MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ASSCRIM/PGR N. 991795/2025

Ação Penal n. 2.668 – Brasília/DF
Relator : Ministro Alexandre de Moraes
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Alexandre Ramagem Rodrigues e outros

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.

O Procurador-Geral da República vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho proferido em 27.6.2025, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos termos que se seguem.

O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, ALMIR GARNIER SANTOS, ANDERSON GUSTAVO TORRES, ÂNGELO MARTINS DENICOLI, AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, BERNARDO ROMÃO CORREA NETTO, CARLOS CÉSAR MORETZSOHN ROCHA, CLEVERSON NEY MAGALHÃES, ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, GIANCARLO GOMES RODRIGUES, GUILHERME MARQUES DE ALMEIDA, HÉLIO FERREIRA LIMA, JAIR MESSIAS BOLSONARO,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

MARCELO ARAÚJO BORMEVET, MARCELO COSTA CÂMARA, MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR, MARIO FERNANDES, MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, MAURO CÉSAR BARBOSA CID, NILTON DINIZ RODRIGUES, PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, REGINALDO VIEIRA DE ABREU, RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO, RONALD FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, SERGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS, SILVINEI VASQUES, WALTER SOUZA BRAGA NETTO e WLADIMIR MATOS SOARES, pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998), observadas as regras de concurso de pessoas (art. 29, *caput*, do CP) e concurso material (art. 69, *caput*, do CP). Os denunciados foram divididos por grupos, em diferentes peças acusatórias.

O primeiro núcleo de denunciados, composto por ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, ALMIR GARNIER SANTOS, ANDERSON GUSTAVO TORRES, AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, MAURO CESAR BARBOSA CID, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e WALTER SOUZA

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BRAGA NETTO, após as devidas notificações, apresentou defesas preliminares. Houve manifestação da Procuradoria-Geral da República, nos termos do art. 5º da Lei n. 8.038/1990.

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada nos dias 25.3.2025 e 26.3.2025, por maioria, afastou as preliminares apresentadas pelas defesas e reconheceu a competência da Turma e da Corte para processamento e julgamento da ação proposta. No mérito, em deliberação unânime, recebeu a denúncia oferecida. Determinou, enfim, a intimação da Câmara dos Deputados, para aplicação do art. 53, § 3º, da Constituição, tão somente quanto ao réu ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, especificamente em relação aos crimes praticados após a diplomação, quais sejam: dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei 9.605/1998).

INTRODUÇÃO

Uma tentativa de golpe de Estado, de quebra dos elementos essenciais do Estado de Direito Democrático e de ruina da independência dos poderes não se dá à compreensão sem que se articulem fatos e eventos múltiplos, de ocorrência estendida no tempo, que conformam o comportamento punido pela lei.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Há diferença na facilidade de entendimento do fenômeno da tentativa quando comparado com o do golpe consumado. Neste, a fratura do regime constitucional se distingue pelo efetivo apoderamento da estrutura estatal, à margem dos mecanismos previstos na Constituição da República, o que é de imediata percepção. Já a tentativa de insurreição depende da inteligência de eventos que, desligados entre si, nem sempre impressionam sob o ângulo dos crimes contra as instituições democráticas — mas que, vistos em seu conjunto, destapam a unidade da articulação de ações ordenadas ao propósito do arbítrio e da aniquilação das instituições democráticas.

A denúncia, por isso mesmo, não pode ser analisada como narrativa de fatos isolados, mas, antes, há de ser contemplada como relato de uma sequência significativa de ações voltadas para finalidade malsã, aptas, na soma em que se integram, para provocar o resultado que a legislação penal pune.

A idoneidade objetiva dessas ações para ensejar a ofensa ao bem jurídico tutelado se dá a conhecer na sua composição geral de eventos, que se relacionam entre si pelo desígnio da operação ativa contra a normalidade democrática. A ameaça da violência e a realidade dela se revelam entrelaçadas em cada uma das etapas em que se desenvolve a sequência de práticas de assolamento das instituições democráticas; ganham elas, nessa mesma linha de desenvolvimento, não somente evidência como fenômenos relevantes como, igualmente, nessa evolução, assumem inequívoca proporção de gravidade.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Os fatos de que a denúncia tratou nem sempre tiveram os mesmos atores. Mas todos eles convergiram, dentro do seu espaço de atuação possível, para o objetivo comum de assegurar a permanência do Presidente da República da época no exercício da condução do Estado, mesmo que não vencesse as eleições e mesmo depois de haver efetivamente perdido o abono dos eleitores em 2022.

Em conjunto esses eventos revelam, não uma maquinação desgarrada da realidade prática, tampouco meros atos de cogitação; houve, antes, colocação em marcha do plano de operação antidemocrática, ofensiva ao bem jurídico tutelado pelo Código Penal nos dispositivos declinados na denúncia.

Para que a tentativa se consolide não é indispensável, por certo, que haja ordem assinada pelo Presidente da República para a adoção de medidas explicitamente estranhas à regularidade constitucional. Neste caso, estaríamos, aí sim, no campo contíguo, senão próprio, da consumação do golpe (mesmo que mais adiante viesse a ser revertido). A tentativa se revela, porém, na realização de ações tendentes à materialização da ruptura ultimada das regras constitucionais sobre o exercício do poder, com apelo ao emprego de força bruta – real ou ameaçado.

A cooperação entre si dos denunciados para esse objetivo derradeiro, sob a coordenação, inspiração e determinação derradeira do ex-Presidente da República denunciado, torna nítida a organização criminosa, no seu significado penal. Ainda que nem todos tenham

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

atuado ativamente em todos os acontecimentos relevantes na sequência de quadros em que se desdobraram as ações contra as instituições democráticas, todos os denunciados colaboraram, na parte em que lhes coube em cada etapa do processo de golpe, para que o conjunto de acontecimentos que compõem os crimes denunciados ganhasse realidade, entrosando-se numa concordância de sentido e finalidade. Por isso, todos os personagens do processo em que a tentativa do golpe se desdobrou são responsáveis pelos eventos que se concatenam entre si. O grau de atuação de cada qual no conjunto de episódios da trama é questão de mensuração da culpa e da pena, mas não da responsabilidade em si pelos acontecimentos.

*

Sobre o aspecto da violência que permeou os acontecimentos, nota-se, em várias oportunidades, de modo límpido, a sua ameaça, na forma de discursos do ex-Presidente da República e em práticas de atos tendentes à truculência real. A ameaça ganha contornos de maior consistência, na medida em que apoiada em outros atos de atuação contra a legitimidade dos mecanismos normais do processo democrático. Visto no seu conjunto, então, discursos contra a legitimidade dos meios eletrônicos de votação e de apuração eleitoral, assentados legalmente, assumem dimensão própria de contexto golpista. Esses pronunciamentos públicos - invariavelmente repetidos com o propósito de animar apoiadores de medidas inconstitucionais, num ambiente de declínio de chances de êxito normal da candidatura

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

do então Presidente da República - assumem feitio bem distinto do exercício legítimo da liberdade fundamental de expressão. Mostram-se, aí, o que eram desde a sua origem: artifício de deslegitimação do processo eleitoral, para gerar estado de coisas favorável a providências de desrespeito, pela força, do resultado apurado nas eleições de 2022. Esse desrespeito foi concitado e determinado até mesmo para agentes do governo, em momentos diferentes. O mesmo fenômeno se flagra nos ataques diuturnos aos órgãos de cúpula das instituições democráticas, como o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, em ousadias que desprezavam até mesmo a vida de Ministros e dos candidatos vitoriosos no pleito ao Executivo federal.

O apoio da organização criminosa a acampamentos em frente a quartéis em várias localidades, e em especial, em frente ao Quartel General do Exército em Brasília, onde se clamava abertamente por "intervenção militar" e "intervenção federal" por parte das Forças Armadas – vale dizer, onde se exortava ao golpe –, igualmente se insere no contexto da atuação efetiva por atitude de ruptura democrática por meio da violência.

A utilização da ABIN e das forças da Polícia Rodoviária Federal para estruturar mecanismos de contenção de opositores do governo e de eleitores do adversário do então Presidente da República são momentos capitais do golpe posto em andamento.

Certo que o uso do monopólio da força pelo Estado para fins de inibição dos direitos fundamentais dos cidadãos define o ato

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

violento, é inegável a presença real dessa realidade nas providências adotadas por integrantes da Polícia Rodoviária Federal de retenção de eleitores, com o objetivo de atrasá-los no caminho para as urnas – eleitores esses selecionados a partir do estudo regionalizado do seu pendor por votar no candidato de oposição ao ex-Presidente da República denunciado.

Da mesma forma se qualifica negativamente a convocação de responsáveis por tropas militares para ultimar medidas de quebra da Constituição.

A incitação a movimentos de repúdio ao resultado eleitoral, minuciosamente concatenados por longo tempo, acolhia a violência física, que efetivamente se deu, e de modo crescente, a partir do resultado das urnas de 30 de outubro de 2022. Paralização forçada de caminhoneiros, flagrantes de atentados a bomba, convulsão nas ruas de Brasília em seguida à perda das eleições pelo ex-Presidente da República, são atos de violência que se vinculam ao atentado posto em curso contra as instituições democráticas. O apogeu violento desses atos previstos, admitidos e incentivados pela organização criminosa ocorreu no dia 8 de janeiro de 2023, com a tomada por turba de apoiadores do ex-Presidente da República das sedes de todos os três Poderes federais, com depredação generalizada, sob gritos e urros incivis, mas com método e organização, acarretando feridos e saldo de elevados prejuízos materiais. Tudo isso com a complacência determinante de órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Organização e método foi, a propósito, a tônica de todo o processo criminoso. Havia previsão de medidas de intervenção inaceitáveis constitucionalmente sobre o exercício das atividades do Poder Judiciário, elaboração de uma estrutura de poder a ser construída no desenrolar do golpe, bem como prisões espúrias e substituição de titulares de cargos públicos. Minutas de decretos instituindo essas providências foram encontradas com os denunciados, bem como até de discurso a ser proferido pelo ex-Presidente da República, logo após a consumação do golpe.

O golpe não se consumou, uma vez que, não obstante tentado, e insistentemente, pelos denunciados, não obteve a adesão dos comandos do Exército e da Aeronáutica. O empenho em cooptá-los para o empreendimento criminoso – e, portanto, para consumar o golpe – assumiu diversas formas, envolvendo ataques virtuais aos militares de alta patente que mantiveram, enfim, as Forças Armadas fiéis à vocação democrática que a Constituição lhes atribuiu. Houve, nesse sentido, a apresentação do plano de golpe pelo comandante maior das Forças Armadas (o próprio Presidente da República) e pelo Ministro de Estado da Defesa. Da mesma forma, o propósito de criar clima de convulsão social foi posto em prática pelos insurrectos, no intuito de atrair especialmente o Exército para a atitude antidemocrata. O golpe tentado não se consumou pela fidelidade do Exército – não obstante o desvirtuamento de alguns dos seus integrantes – e da Aeronáutica à força normativa da Constituição democrática em vigor.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Todos esses acontecimentos descritos na denúncia estão confirmados pelas provas de que os autos estão refertos. É o que se passa a analisar nas próximas páginas, em que se revisam os principais atos processuais, as matérias de defesa e a procedência das acusações lançadas aos réus.

ANÁLISE DOS AUTOS

Efetivada a citação, os acusados apresentaram resposta à acusação, suscitando as seguintes teses defensivas:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013)	**a)** alega que, não obstante o "núcleo crucial" da organização seja composto por integrantes do alto escalão do Governo Federal e das Forças Armadas (conforme indicado na denúncia), o réu foi exonerado do cargo de Diretor-Geral da ABIN em 30.3.2022, a fim de participar da disputa eleitoral realizada naquele ano, e que, em razão disso, não tomou parte de quaisquer dos fatos narrados na denúncia; **b)** argumenta que, em nenhum dos eventos narrados na denúncia, relativos ao ano de 2022, há menção ao nome do denunciado. Aponta que o colaborador Mauro César Barbosa Cid não conferiu papel de destaque algum ao denunciado; **c)** afirma que a denúncia deixou de mencionar que, dois dias após o pronunciamento de 7.9.2021, em 9.9.2021, o então Presidente da República retratou-se publicamente, ao divulgar uma nota; **d)** sobre os arquivos de textos/anotações apreendidos em poder do denunciado, afirma que demonstram a externalização de opiniões. Alega que o conteúdo dos três arquivos de texto apenas revela convergência com aquilo que já era propagado pelo então Presidente da República, sem nenhum acréscimo de argumento ou ineditismo nos fundamentos. Quanto ao arquivo *''Presidente TSE informa.docx''*, criado em 10.7.2021, com modificação final em 27.7.2021, pelo usuário "aramagem@yahoo.com", alega que não há provas de sua utilização na *live* de 29.7.2021. Em relação ao segundo arquivo citado na denúncia (*"Bom dia Presidente.docx"*), afirma que o documento se limita a informar a criação de um grupo técnico destinado a trabalhar no "aprofundamento da urna eletrônica", com enfoque na "segurança e confiança". Aponta que a ABIN é um órgão de Estado, a quem compete analisar temas de suma relevância para a segurança do Estado Brasileiro, entre eles segurança e confiabilidade do sistema eletrônico de votação, bem como que a ABIN possuía convênio com a Justiça Eleitoral, cujo objeto era justamente o aprimoramento da segurança das urnas eletrônicas. Sobre um terceiro arquivo de texto, do tipo "nota", intitulado "*PR*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	Presidente", "*com metadados de criação em 5.5.2020 e modificação final em 21.3.2023*", alega que o texto aponta o que seriam, na visão do denunciado, exageros cometidos em investigações policiais. Argumenta que externalizou aquilo que, a seu ver, seriam medidas ilegais adotadas em investigações policiais, sugerindo ao Presidente da República que acionasse a Advocacia-Geral da União para que examinasse a questão, sem propor o uso da força ou a adoção de atos temerários pelo Presidente da República. Ressalta que a medida sugerida não se concretizou; **e)** sustenta que não há indício de que Ângelo Martins Denicoli tenha efetivamente produzido informação de inteligência sobre a segurança das urnas a pedido do denunciado, nem mesmo há referência a qualquer outro elemento de informação, mínimo que seja, sobre eventual relação entre essa pessoa e o denunciado; **f)** pontua que há divergências entre os documentos atribuídos ao denunciado e ao codenunciado Augusto Heleno, argumentando que se limitou a sugerir o acionamento da AGU para aferir a legalidade de certas determinações, sem que necessariamente os agentes públicos devessem deixar de cumpri-las (isso dependeria da análise jurídica a ser empreendida pelo órgão de Estado); **g)** alega que o inteiro teor da mensagem contida no *print* "*DD1E3DDA-393D-49D8-A8B3C64DF210AD14.large.JPG*", citado na denúncia, inexplicavelmente deixou de integrar o relatório apresentado nos autos pela Polícia Federal e que o depoimento do denunciado foi absolutamente desconsiderado em prol de um simples *print* de mensagem; **h)** acresce que a denúncia desconsiderou manifestações públicas proferidas em redes sociais, em que o denunciado se posicionou pelo incremento da segurança do sistema eletrônico de votação. Afirma que defendeu a adoção do "voto auditável", que se encontrava em discussão no Parlamento, e, após a rejeição da medida, passou a realçar a importância da evolução do sistema de votação. Ressalta o auxílio à Justiça Eleitoral prestado pelo órgão que dirigia e alega ter dito de forma expressa, após deixar o Governo, que divergências sobre questões técnicas do sistema de votação deveriam "*ser discutidas*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	entre equipes técnicas"; **i)** sobre a "ABIN paralela", alega que a denúncia não fez alusão ao fato de a ferramenta *First Mile* – supostamente utilizada para monitorar alvos da aludida organização – ter tido o seu contrato encerrado em maio de 2021, antes do início das supostas atividades do grupo. Argumenta que a acusação não fez menção ao fato de que a ferramenta *First Mile*, além de não ter sido adquirida durante a gestão do denunciado, ter sido alvo de procedimentos administrativos e correcionais que visavam esclarecer as circunstâncias de sua utilização; **j)** afirma, enfim, que *"sobre o arquivo 'Positivo.docx' – utilizado para estabelecer um liame entre as condutas de servidores da ABIN e Alexandre Ramagem Rodrigues – não mencionou que o conteúdo do documento era de caráter institucional, tratando-se de pesquisa sobre o corpo societário de empresa responsável pela fabricação das urnas eletrônicas e, portanto, adequado aos objetivos da ABIN (arts. 1º, § 1º e 4º, II e III, da Lei n. 9.883/99) e ao objeto do convênio firmado com o TSE".*
Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP)	**l)** alega que a denúncia não fez alusão ao fato de Alexandre Ramagem ter deixado o Governo Federal em março de 2022, ocasião em que deixou de ostentar a condição ou característica que a própria acusação assinalou ao delinear seu "*núcleo crucial*"; **m)** afirma que a inicial não fez referência sequer ao seu nome ao narrar os eventos supostamente ocorridos em 2022, que teriam configurado tentativa de uso da força para destituição do governo legitimamente eleito e do Estado Democrático de Direito; **n)** sustenta que, ao narrar o recrudescimento dos atos da suposta organização criminosa, a partir de 2022, a denúncia deixou de mencionar que o denunciado se encontrava em pré-campanha/campanha eleitoral, para a qual arduamente se empenhou, tanto que se sagrou eleito Deputado Federal, circunstância que torna ilógica a tentativa de lhe imputar qualquer responsabilidade por suposta tentativa de abolir as estruturas democráticas, impedindo o funcionamento de um Poder – o Legislativo – para o qual acabara de ser eleito.
Dano qualificado pela	**o)** reitera que a denúncia sequer fez alusão às manifestações públicas do denunciado, na qualidade de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998) **(Suspensos, nos termos do art. 53, §3º, da Constituição)**	Diretor-Geral da ABIN, sobre o sistema eletrônico de votação, postagens em que jamais pregou a rebeldia da população ou desferiu ataques contra o sistema posto; **p)** aponta que a acusação não mencionou o fato de que, embora Alexandre Ramagem Rodrigues tivesse sido eleito Deputado Federal nas Eleições de 2022 – contando com sólida base eleitoral –, ele jamais se manifestou publicamente incentivando a rebeldia dos eleitores que deixaram de ver seu candidato majoritário eleito; **q)** alega, enfim, que a denúncia não fez sequer menção ao fato de que o réu, no dia 8.1.2023, encontrava-se às vésperas de tomar posse como Deputado Federal, sendo ilógico lhe atribuir interesse de instigar ou anuir a suposta conduta de quem quer que fosse para atentar contra o Congresso Nacional.
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho; 2) Frank Márcio de Oliveira; 3) Rolando Alexandre de Souza; 4) Alexandre de Oliveira Pasiani.	**1)** Decreto de 30.3.2022 (publicado no DOU de 31.3.2022) – Exoneração de Alexandre Ramagem do cargo de Diretor-Geral da ABIN (E-DOC 423);
	2) Decreto de 9.7.2019 (publicado no DOU do mesmo dia) – Nomeação de Alexandre Ramagem ao cargo de Diretor-Geral da ABIN (E-DOC 424);
	3) Ofício n. 81/2020 da ABIN/GSI (de 16.3.2020) assinado por Alexandre Ramagem – Solicitação para levantamento de todas as ferramentas e todos os equipamentos contratados pela ABIN, com indicação de que tais aquisições foram aprovadas pelos órgãos de controle, além de mapeamento de processo padrão para futuras aquisições deste tipo de objeto (E-DOC 425);
	4) Despacho de 7.6.2021, assinado por Frank Márcio de Oliveira (então Diretor-Adjunto da ABIN) no Processo n. 00091.004408/2020-31 – informa que diversas contratações realizadas no âmbito da ABIN entre 2015 e 2018 foram regulares (E-DOC 426);
	5) Despacho de 7.6.2021, assinado por Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho (então Secretário de Planejamento e Gestão da ABIN) no Processo n. 00091.004408/2020-31 – conclui que todos os 63 contratos de tecnologia da informação e comunicações em vigência

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	a partir de 2015 continham justificativa e respaldo legal (E-DOC 427);
	6) Portaria de 24.8.2021 (publicada no DOU de 25.8.2021) – Exoneração do servidor de matrícula 21195 da ABIN (trata-se da exoneração de Paulo Maurício Fortunato, do DOINT) (E-DOC 428);
	7) Despacho de 30.8.2021, assinado por Alexandre Ramagem – Informa que entre os 63 contratos celebrados pela ABIN entre 2015 e 2018 não foram constatadas irregularidades. Encaminha processo à Corregedoria-Geral para que conduza apuração própria (E-DOC 429);
	8) Nota Oficial da ABIN publicada em 20.10.2023, que comunica a conclusão de Correição Extraordinária, abertura de sindicância investigativa e colaboração com a PF e o STF (E-DOC 430).
ALMIR GARNIER SANTOS	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art.	A defesa do réu não apresentou teses defensivas, limitando-se a informar que se resguarda integralmente ao seu direito de, ao tempo oportuno das alegações finais, aduzir todos os argumentos de fato e de direito que entender pertinentes à ampla defesa. Requereu a produção de prova testemunhal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

62, I, da Lei n. 9.605/1998)	
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Antônio Capistrano de Freitas Filho; 2) José Aldo Rebelo Figueiredo; 3) Marcelo Francisco Campos; 4) Marcos Sampaio Olsen; 5) Marco Antônio Freire Gomes; 6) Carlos de Almeida Baptista Junior.	—
AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)	**a) suspeição do Ministro relator Alexandre de Moraes**, argumentando que a denúncia aponta um suposto plano de homicídio contra o referido Ministro; **b) indivisibilidade da ação penal**, alegando que o "fatiamento" da denúncia **é impossível de ser realizado**, por ferir os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, assim como a própria natureza de ser e as balizas da Ação Penal Pública; **c) indispensabilidade de acesso à íntegra dos elementos de prova colhidos**, afirmando a existência de inúmeros dispositivos eletrônicos apreendidos e não disponibilizados; **d)** no mérito, sustenta que provará sua inocência no curso da ação penal.
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

1) Ricardo Ibsen Pennaforte de Campos; 2) Antônio Carlos de Oliveira Freitas; 3) Amilton Coutinho Ramos; 4) Ivan Gonçalves; 5) Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga; 6) Valmor Falkemberg Boelhouwer; 7) Asdrúbal Rocha Saraiva; 8) Christian Perillier Schneider; 9) Antônio Hamilton Martins Mourão; 10) Carlos José Russo Asumpção Penteado; 11) Osmar Lootens Machado; 12) Gustavo Suarez da Silva; 13) Alex D'Alosso Minussi.	—
ANDERSON GUSTAVO TORRES	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
	a) preliminarmente, reitera as alegações apresentadas em sua resposta preliminar, alegando a **incompetência absoluta do Supremo Tribunal Federal para apreciar o caso**, por ausência de conexão (art. 76 do CPP) entre a suposta conduta (comissiva ou omissiva) por ele perpetrada, que não detém foro privilegiado, e as praticadas por autoridades com prerrogativa de foro; **b) competência do Plenário do Supremo Tribunal Federal,** alegando tratar-se do julgamento de ex-Presidente e de figuras relevantes do governo anterior, em um contexto de alegações gravíssimas, reveladoras de um suposto conluio institucional para a derrubada de instituições democráticas cuidadosamente gestadas ao longo de décadas. Afirma que, em casos como esse, é natural que o pronunciamento final seja dado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, e não por um de seus órgãos colegiados. Ressalta que a Primeira Turma conta com uma reconhecida vítima do atentado conjecturado (Ministro Alexandre de Moares) e dois membros (Ministros Cristiano Zanin e Flávio Dino)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	que seriam associados à oposição quando do governo anterior; **c) existência de prova ilícita – depoimentos dos então Comandantes das Forças Armadas,** que foram direcionados pela autoridade policial a obter informações sobre o denunciado. Afirma que, em relação aos depoimentos prestados por Carlos de Almeida Baptista Júnior e Marco Antônio Freire Gomes, o Delegado de Polícia Federal formulou perguntas sugestionáveis e direcionadas a uma pessoa específica (Anderson Torres). Segundo a defesa, a autoridade policial deveria indagar às testemunhas quem eram os presentes nas reuniões, e não indicar precisamente o nome do acusado;
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013)	**d) atipicidade das condutas narradas,** afirmando que, em nenhuma passagem da denúncia, faz-se alusão à associação de 4 (quatro) ou mais pessoas de forma estruturada e ordenada. Argumenta que a denúncia não especifica quais as tarefas desempenhadas pelo denunciado e pelos demais membros da organização criminosa;
Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP)	**e)** afirma que os delitos dos arts. 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado) demandam a comprovação cabal do dolo do agente e do emprego de "violência" (força bruta) ou "grave ameaça" (coação moral). Aponta que, em nenhum momento da denúncia, houve menção ao emprego de violência ou grave ameaça por parte de ANDERSON TORRES; **f)** sustenta que, se já não bastasse a ausência de violência ou grave ameaça, é notório que, até 31.12.2022, o governo legitimamente constituído era do então Presidente Jair Bolsonaro, motivo por que os quatro primeiros fatos imputados ao réu, no interregno compreendido entre 2021 e 2022, não configuram o aludido tipo penal. Conclui que o mesmo raciocínio se aplica ao delito do art. 359-L, o qual exige que o agente atue, de forma comissiva, para "impedir" ou "restringir" o exercício dos poderes constitucionais, razão pela qual as condutas imputadas ao réu, entre 2021 e 2022, jamais poderiam caracterizar o crime de abolição violenta do regime democrático; **g) em relação à omissão imprópria narrada na denúncia**, aponta que os delitos dos arts. 359-L e 359-M exigem o

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	emprego de violência ou grave ameaça para sua consumação, o que é incompatível com a noção de crimes omissivos impróprios, em que o sujeito atua na posição de garante; **h)** alega que inexistem *e-mails*, fotografias, documentos escritos, mensagens de aplicativos (*WhatsApp*, telegrama etc.), prova emprestada ou mesmo prova testemunhal que liguem subjetivamente Anderson Torres aos bárbaros que depredaram o patrimônio público no dia 8.1.2023; **i)** afirma que o vídeo mostrado pelo Relator, na ocasião do recebimento da denúncia, não indica a necessária conexão intersubjetiva entre o réu e os causadores do dano aos bens públicos, motivo pelo qual se impõe a absolvição sumária do denunciado. Acresce que suas férias estavam autorizadas desde julho/2022 e sua passagem aérea estava comprada desde 21.11.2022, bem como que o DPF FERNANDO OLIVEIRA, que havia sido cientificado do afastamento do denunciado um mês antes, já assumira a função de Secretário Interino na SSP/DF no mesmo dia 6.1.2023. Sustenta que tomou posse no cargo na data de 2.1.2023 e trabalhou na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal até o dia 6.1.2023, sexta-feira, da mesma semana, ciente de que o seu novo período de férias começaria em 9.1.2023. Afirma que o destinatário das informações veiculadas nos grupos "Difusão" e "Perímetros de Segurança", a partir da viagem do réu aos EUA, em 6.1.2023, era o Secretário-Executivo da Pasta. Pontua que a Secretaria nunca ficou acéfala, tampouco sofreu prejuízo com a viagem do seu ex-titular, que nada mais fez do que usufruir do direito constitucional ao descanso, e que já havia sido elaborado o Plano de Ações Integradas (PAI). Alega que, "*se tivessem cumprido à risca o plano assinado, esses fatos jamais teriam acontecido*". Diz que, em mensagem de voz de 7.1.2023, às 19h17, Fernando de Souza Oliveira afirmou ao denunciado que havia combinado com o Governador que passaria quatro atualizações por dia a ele, assegurando, além disso, mais uma vez, que tudo estava controlado. Afirma que, no dia 8, às 15h26, antes da invasão ao STF, postou no aplicativo *X*, antigo *Twitter*, mensagem lamentando a ocorrência dos atos. Aponta que facilitou a transição para o novo governo e que dois membros do MPF já se manifestaram

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	favoravelmente a sua conduta, resultando no arquivamento do IC 1.16.000.000196/2023-11. Conclui pela inexistência de responsabilidade penal, em razão de atuação diligente, compatível com o cargo e as informações disponíveis à época; **j)** argumenta que, no que se refere à ***live*** **ocorrida em 29.7.2021**, a sua fala durou singelos 4 (quatro) minutos, em que se limitou a "LER" recomendações feitas por peritos criminais federais sobre os benefícios do voto impresso auditável, sem emitir qualquer juízo de valor. Alega que jamais admitiu, em seu depoimento, que mentiu durante a referida transmissão; **l) sobre a reunião de 5.7.2022**, argumenta que a sua fala durou aproximadamente 5 (cinco) minutos e pode ser resumida em 3 (três) tópicos: o primeiro, sugestão aos demais ministros presentes que levassem ao conhecimento da população as atividades desenvolvidas no âmbito de suas respectivas pastas ministeriais; o segundo, considerações a respeito da *Live* de 2021, quando mencionou que a Polícia Federal sempre esteve à disposição da sociedade com objetivo colaborativo, rememorando que "leu" relatórios confeccionados por peritos criminais federais; e o terceiro, menções a notícias que foram divulgadas quatro dias antes da reunião, a respeito da Colaboração de Marcos Valério, divulgadas pelos veículos VEJA e CNN, que têm como título, respectivamente: "EXCLUSIVO: Marcos Valério delata relação do PT com o PCC" e "Em Delação, Marcos Valério cita suposta ligação do PT com o PCC"; **m) em relação ao policiamento direcionado realizado pela PRF**, alega que a denúncia se baseia em diálogos de terceiros e que "*o réu pediu para que a DPF MARÍLIA, na condição de Diretora de Inteligência, lhe trouxesse informações de inteligência acerca da prática de possíveis delitos eleitorais. Não foi solicitado especificamente que a DPF MARÍLIA elaborasse um 'BI dos 75%'*". Afirma que o acusado entendeu que a métrica (75%) apresentada por MARÍLIA não seria um indicativo de prática de ilícito eleitoral, já que não havia embasamento científico que permitisse concluir que o percentual "cabalístico" de 75% indicasse a prática de infração penal, razão pela qual não difundiu nem pautou qualquer planejamento ou operação com base

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	na mencionada planilha; **n)** quanto aos depoimentos de Marco Antônio Freire Gomes e Carlos de Almeida Baptista Junior, aponta que a denúncia não alude a data, horário, local ou nome dos participantes das supostas reuniões, tampouco em que contexto elas ocorreram, a caracterizar violação aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da dialeticidade, bem como que os depoimentos são contraditórios. Acresce que o colaborador MAURO CID não faz alusão à presença do acusado na reunião em que, em tese, foi apresentada a minuta golpista. Alega, ainda, que os relatórios de entrada e saída do Palácio do Planalto apontam que ANDERSON TORRES, FREIRE GOMES e BAPTISTA JR. jamais estiveram presentes no mesmo horário, a indicar que os depoimentos dos comandantes não correspondem à realidade; **o) sobre a minuta encontrada em seu endereço**, sustenta que várias minutas de igual teor circulavam (e circulam) livremente pelo território nacional, algumas inclusive no *Google* e no sítio eletrônico *Conjur*. Diz que a então Deputada Federal Carla Zambelli admitiu ter recebido, em seu Gabinete, uma cópia da minuta encontrada na residência do denunciado; **p)** afirma que o Relatório da Polícia Federal produzido nos autos da Pet n. 10.930 (apensada ao Inq n. 4.923) não encontrou dados telemáticos relevantes contra o acusado; **q) subsidiariamente, alega a absorção do crime previsto no art. 359-M pelo delito previsto no art. 359-L**, argumentando que a narrativa acusatória melhor retrata o delito do art. 359-L, na medida em que, em tese, os sujeitos ativos buscaram o rompimento da ordem democrática, bem como a **inexistência de concurso material de crimes**, afirmando que a ação que se imputa ao acusado no dia 8.1.2023 foi una;
Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP)	**r)** argumenta, enfim, que os tipos penais dos arts. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP e 62, I, da Lei n. 9.605/1998 exigem a intenção concreta do sujeito ativo em lesar o patrimônio público, algo que sequer é abordado na denúncia. Conclui que, tendo em vista que a inicial acusatória se descortina vaga, genérica e imprecisa em relação ao denunciado, inexiste qualquer subsunção dos fatos postos pelo órgão ministerial às infrações penais

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

<table>
<tr><td>Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)</td><td>supracitadas, mesmo porque o acusado sequer se encontrava no Brasil no fatídico 8.1.2023.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Provas produzidas</td></tr>
<tr><td>Testemunhas</td><td>Documentos</td></tr>
<tr><td rowspan="31">1) Antônio Ramirez Lorenzo;
2) Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva;
3) Saulo Luis Bastos;
4) Ciro Nogueira Lima Filho;
5) João Hermeto de Oliveira Neto;
6) Valdemar da Costa Neto;
7) Márcio Phyrro;
8) Alberto Machado;
9) Gustavo Henrique Dutra;
10) Márcio Nunes de Oliveira;
11) Leo Garrido de Salles Meira;
12) Alessandro Moretti;
13) Caio Rodrigo Pelim;
14) Djairlon Henrique Moura;
15) Silvinei Vasques;
16) Thiago Andrade;
17) Fabricio Rocha;
18) Bruno Bianco Leal;
19) Paulo Roberto Nunes Guedes;
20) Célio Faria Júnior;
21) Wagner Rosário;
22) Adolfo Sachsida;
23) Adler Anaximandro de Cruz e Alves;
24) Marcos Montes Cordeiro;
25) Victor Veiga Godoy;
26) Eduardo Girão;
27) Ubiratan Sanderson;
28) Sandro Nunes Vieira;
29) Luis Flávio Zampronha;
30) Antônio Ramirez Lorenzo;
31 Bráulio do Carmo</td><td>1) Ata Notarial de 28.11.2024 – certifica a existência da notícia do Portal Cafezinho com o título “O Google encontrou a Minuta golpista antes da PF” (E-DOC 437);</td></tr>
<tr><td>2) Ata de 30.3.2023 da CPI do DF sobre os atos de 8.1.2023 – debatem participação de Anderson Torres sobre a segurança do DF no dia dos atos (E-DOC 438);</td></tr>
<tr><td>3) Despacho do Ministro Alexandre de Moraes de 31.10.2023 na Pet n. 10.930 – informa que a PF encaminhou relatório comunicando não ter encontrado resultado frutífero no celular de Anderson Torres e determina apensamento da Pet n. 10.930 ao Inq n. 4.923 (E-DOC 439);</td></tr>
<tr><td>4) Termo de Declarações n. 1899190/2023 – depoimento do DPF Leandro Almada da Costa (E-DOC 440);</td></tr>
<tr><td>5) Termo de Depoimento n. 603105/2024 – depoimento de Carlos de Almeida Baptista Junior (E-DOC 441);</td></tr>
<tr><td>6) Termo de Depoimento n. 826726/2024 – depoimento de Marco Antônio Freire Gomes (E-DOC 442);</td></tr>
<tr><td>7) Termo de Declarações n. 1487944/2023 – depoimento de Marília Ferreira de Alencar (E-DOC 443);</td></tr>
<tr><td>8) Termo de Depoimento n. 3476582/2023 – depoimento de Caio Rodrigo Pellim, Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado da PF entre março e dezembro de 2022 (E-DOC 444);</td></tr>
<tr><td>9) Depoimento de Waldemar Costa Neto à Polícia (E-DOC 445);</td></tr>
<tr><td>10) Requerimento da defesa de Anderson Torres para arquivar PAD n. 4/2023 no âmbito da PF, que apura conduta do réu nos atos de 8.1.2023 (E-DOC 446);</td></tr>
<tr><td>11) Promoção de arquivamento da PRDF sobre inquérito civil para apurar ações e omissões de agentes públicos sobre o 8.1.2023 (IC n. 1.16.000.000196/2023-11) (E-DOC 447);</td></tr>
</table>

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Vieira de Melo; 32) Espiridião Amin; 33) George Estefani de Souza do Couto; 34) Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva; 35) Ana Paula Marra; 36) Cíntia Queiroz de Castro; 37) Rosivan Correia de Souza; 38) Jorge Henrique da Silva Pinto; 39) Governador Ibaneis Rocha; 40) Saulo Moura da Cunha.	**12)** Trecho da RAPJ n. 4/2023 – exibe *prints* do celular de Marília Ferreira de Alencar a respeito do arquivo de *Power BI,* que mostrava cidades com votação expressiva em Lula ou Bolsonaro (E-DOC 448);
	13) Ofício n. 36/2024 assinado pela DPF Livia Carvalho em 13.8.2024 – presta esclarecimentos sobre a atuação da PF da Bahia no segundo turno de 2022 (E-DOC 449);
	14) Protocolo de Ações Integradas n. 02/2023 da Secretaria de Segurança Pública do DF – descreve atividades dos órgãos de segurança para os dias 7, 8 e 9.1.2023 (E-DOC 450);
	15) Ofício n. 3594469/2023 – Termo de Colaboração e depoimento de Mauro Cid (E-DOC 451); Documentos da Pet n. 11.767 – mais documentos sobre a colaboração de Mauro Cid (E-DOC 452 e 453);
	16) RAPJ n. 2/2023 – analisa conteúdo da mídia encontrada no celular de Fernando de Sousa Oliveira, Secretário de Segurança Pública Substituto do DF à época do 8.1.2023 (E-DOC 454);
	17) Trecho do RAPJ n. 5/2023 – analisa conteúdo do grupo de *WhatsApp* "Difusão", em que estavam autoridades da Segurança Pública do DF, como o próprio Anderson Torres (E-DOC 455);
	18) Termo de Reinquirição n. 3260998/2023 – novo depoimento prestado por Marília Ferreira de Alencar (E-DOC 456);
	19) Tabela com os alertas supostamente difundidos por órgãos de segurança pública antes do 8.1.2023 (E-DOC 457);
	20) Relatório de Análise Técnico-Científica CODE/SPPEA/PGR 1/2024 – análise de dados extraídos dos celulares de Fernando de Sousa Oliveira e Marília Ferreira de Alencar, além de declarações de Clebson Ferreira e Marília Alencar (E-DOC 458, 459 e 460);
	21) Relatório do Gabinete do Interventor Federal do DF sobre os fatos de 8.1.2023 (E-DOC 461);
	22) Voto-vista da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF – voto no sentido de ratificar o arquivamento promovido no inquérito civil de apuração das responsabilidades sobre o 8.1.2023, IC n. 1.16.000.000196/2023-11 (E-DOC 462).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

JAIR MESSIAS BOLSONARO	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Liderar organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º, 3º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)	**a)** alega que **o ato de citação do acusado** foi realizado de forma contrária ao quanto estipula o art. 244 do CPC e contrariou as orientações e advertências dos médicos responsáveis pelo tratamento e internação do denunciado; **b) necessidade de acesso à íntegra das provas coletadas,** alegando que a defesa não teve acesso ao espelhamento do celular do peticionário e à íntegra dos dados de celulares, HD, *pendrives* e computadores, apreendidos nos autos das Petições n. 12.100 e 10.405. Requer o acesso às provas resultantes do cumprimento dos mandados de busca e apreensão e busca pessoal e demais diligências probatórias determinadas nos autos da Pet n. 13.236/DF. Requer, ainda, o acesso à íntegra dos dados de geolocalização obtidos no curso das investigações e aos dados de ingresso no Palácio do Alvorada e no Palácio do Planalto citados na denúncia. Pleiteia, enfim, acesso às diligências documentadas e deferidas nos autos das Petições n. 4.878/DF e 10.405/DF.
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Amaury Feres Saad; 2) Wagner Oliveira da Silva; 3) Renato de Lima França; 4) Eduardo Pazuello; 5) Rogério Marinho; 6) Antônio Hamilton Martins Mourão; 7) Ciro Nogueira Lima Filho; 8) Governador Tarcísio Gomes de Freitas; 9) Gilson Machado; 10) Marco Antônio Freire Gomes; 11) Carlos de Almeida	**a)** requereu a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, a fim de que encaminhe cópia integral do IP n. 1.361/2018-4 SR/PF/DF; **b)** requereu a expedição de ofício à Força Aérea Brasileira, para indicação da lotação atualizada da testemunha Wagner Oliveira da Silva; **c)** juntou relatório de captura técnica de conteúdo digital – Matérias da "Revista VEJA" sobre supostas conversas de Mauro Cid com o perfil "Gabriela R" (E-DOC 1083).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Batista Júnior; 12) Júlio César de Arruda; 13) Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro; 14) Ricardo Peixoto Camarinha; 15) Giuseppe Dutra Janino.	

MAURO CESAR BARBOSA CID	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)	**a)** Alega que, dentro do contexto acusatório elaborado pela inicial recebida, ficou muito claro que não praticou o delito que lhe é imputado, uma vez que sua conduta está limitada a condição de um simples *"porta-voz"*, sendo ela formalmente atípica em relação ao delito apontado. Sustenta que suas atividades como Ajudante de Ordens estavam limitadas e vinculadas ao estrito cumprimento de seu dever funcional, ao passo que o tipo penal exige a integração em uma organização criminosa por vontade própria, jamais por representação de alguém ou cumprimento de ordem. Argumenta que a espécie é, evidentemente, de dolo direto, exigindo manifestação expressa da vontade de se associar para cometer crimes; aponta que a própria Procuradoria-Geral da República, na denúncia, afirma que Mauro Cid apenas acompanhava o então Presidente da República em reuniões de Governo; **b)** conclui que não há, na inicial, uma descrição capaz de apontar que a conduta de Mauro Cid, de algum modo, *pretendeu causar dano qualificado pela violência e grave ameaça contra o patrimônio da União de modo a causar prejuízo ao erário público com a deterioração do patrimônio tombado*, conduta que só é punível a título de dolo direto, elemento subjetivo absolutamente inexistente na espécie.
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Marco Antônio Freire Gomes; 2) Júlio César de Arruda; 3) Flávio Alvarenga Filho; 4) João Batista Bezerra Leonel Filho;	

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

5) Edson Diehl Ripoli; 6) Fernando Linhares Dreux; 7) Raphael Maciel Monteiro; 8) Adriano Alves Teperino; 9) Luís Marcos Dos Reis.	—
PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP) Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)	**a) preliminarmente, a inépcia da denúncia**, afirmando que a inicial apresenta falhas que impedem a compreensão dos fatos e do direito, comprometendo o exercício do direito de defesa. A seu ver, a denúncia confunde, como sinônimos e intercambiáveis, as expressões *"governo legitimamente constituído"* e *"governo legitimamente eleito"*. Sustenta que, dos cinco crimes imputados, quatro são crimes inequivocamente instantâneos, e que a denúncia não deixa claro em qual momento específico o crime se consumou. Em relação ao crime de organização criminosa, afirma que a peça acusatória não indica o momento em que o denunciado ingressou na organização. Conclui que não há especificação de auxílio moral e material realizado para os atos de 8.1.2023; **b) cerceamento de defesa por falta de acesso amplo e total aos elementos de provas que instruem a denúncia, bem como em razão da existência de investigações e diligências em curso;** **c) incompetência absoluta do Supremo Tribunal Federal para apreciar o caso**, argumentando que a Justiça Federal é competente para processar e julgar a demanda, bem como que, no âmbito da Ação Penal n. 937, a Corte expressamente restringiu o foro por prerrogativa de função para abranger apenas os casos de crimes cometidos durante o exercício do cargo e em relação às funções desempenhadas, estabelecendo o final da instrução processual (com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais) como o marco temporal de fixação da competência; **d) competência do Plenário do Supremo Tribunal**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	Federal, em decorrência da regra prevista nos arts. 5º, I, do RISTF e 102, I, "b" e "c", da Constituição; **e) violação do duplo grau de jurisdição**, argumentando que o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Constituição asseguram aos acusados o direito de recorrer das sentenças condenatórias para uma instância superior; **f) ausência de imparcialidade**, apontando que, no presente caso, a denúncia narra atos de monitoramento do eminente Ministro Alexandre de Moraes e a existência de um plano que contemplava a morte do Ministro da Suprema Corte, envolvendo, inclusive, o uso de artefato bélico; g) no mérito, alega a existência de *overcharching*: *bis in idem* entre os crimes de Abolição violenta do Estado Democrático de Direito e Golpe de Estado; **h) atipicidade objetiva do crime de golpe Estado (art. 359-M do CP)**, argumentando que a própria denúncia desvincula o referido crime dos atos do dia 8.1.2023, máxime quando afirma que o golpe de Estado não teria ocorrido em razão da resistência dos Comandantes do Exército e Força Aérea. Alega, ainda, a ausência das elementares de violência ou grave ameaça. Reitera que o crime de golpe de Estado exige que o agente tente depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo constituído e não o governo eleito. Aponta que a *live* do dia 29.7.2021 não pode ser um ato executório do crime de golpe de Estado, uma vez que o novo governo sequer tinha sido eleito. Sustenta que, para a realização de uma tentativa de golpe de Estado, era imprescindível a assinatura de um ato normativo (decreto, portaria etc.), ou, ao menos uma ordem para as Forças Armadas nesse sentido. Alega a existência de crime impossível, argumentando que, segundo a denúncia, sem o Exército e a Força Aérea era impossível se consumar um golpe de Estado (fenômeno), logo, a manifestação do dia 8.1.2023 foi um meio inidôneo para atingir esse resultado. Conclui que o delito de golpe de Estado no dia 8 de janeiro seria um crime impossível, por absoluta ineficácia do meio; **i) atipicidade objetiva do crime de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP)**, alegando que os fatos imputados na denúncia não

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	demonstram o efetivo impedimento ou restrição do exercício dos poderes constitucionais. Reitera os argumentos citados no item anterior; **j) ausência de dolo**, afirmando que o General Paulo Sérgio atuou ativamente contra a realização de um golpe de Estado e abolição violenta do Estado Democrático de Direito. Aponta que, segundo a prova dos autos e a própria delação premiada, o denunciado aconselhava o Presidente da República de que nada poderia ser feito diante do resultado das eleições e temia que o Presidente assinasse uma "doidera", devido ao assessoramento de grupos radicais. **l)** alega que, segundo a representação da Polícia Federal, foi confeccionado um documento, no dia 16.12.2022, que instituía o Gabinete Institucional de Gestão de Crise, com a sua respectiva estrutura organizacional, da qual não fazia parte o General Paulo Sérgio, o que comprova que ele não integrava a organização criminosa para dar golpe e abolir o Estado Democrático de Direito. Reforça que o denunciado (i) aconselhava o Presidente da República, no sentido de que nada poderia ser feito diante do resultado das eleições; (ii) era totalmente contrário a golpe; (iii) temia que radicais assessorassem e levassem o Presidente a assinar uma "doidera"; (iv) estava alinhado com o General Freire Gomes; (v) estava rachado com o General Braga Neto; (vi) era alvo de tentativa de deposição pelo General Braga Neto e Mario Fernandes; (vii) impediu que fosse inserido, no relatório, que houve fraude nas eleições; (viii) não integraria o "Gabinete de Crise após a consumação do Golpe de Estado; **m)** sustenta que a narrativa contida na denúncia não condiz com a realidade, afirmando que a inicial incorre em distorção sobre a reunião de 5.7.2022, sofisma quanto à Nota do dia 10.11.2022, ilação com relação à reunião do dia 14.12.2022 e silêncio em relação ao dia 8 de janeiro. Diz que, na reunião de 5.7.2022, em nenhum momento de sua fala afirma que existe fraude no sistema eletrônico de votação. Discorre que, ao contrário do que consta da denúncia, a nota do Ministério da Defesa do dia 10.11.2022 foi fiel ao conteúdo do Relatório Técnico, sendo clara, precisa, correta e honesta. Afirma que, quando o General Paulo Sérgio foi nomeado Ministro da Defesa, em

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

	1º.4.2022, as Forças Armadas já eram Entidades Fiscalizadoras e já faziam parte da Comissão de Transparência das Eleições. Alega que, conforme a prova dos autos, o General Paulo Sérgio nunca pressionou quem quer se seja, em nenhum momento. Aponta que o denunciado não teria como instigar as FFAA a um golpe de Estado, tendo em vista que o Ministro da Defesa não comanda as Forças Armadas e não tem tropas a sua disposição. Conclui que a denúncia não faz nenhuma relação do General Paulo Sérgio com os atos do dia 8 de janeiro e assevera que o denunciado é inocente.
Produção de provas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Marco Antônio Freire Gomes; 2) Carlos de Almeida Baptista Junior; 3) Ciro Nogueira Lima Filho; 4) Antônio Hamilton Martins Mourão.	—
WALTER SOUZA BRAGA NETTO	
Fatos/Crimes	**Alegações da Defesa**
Organização criminosa armada (art. 2º, *caput*, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013) Tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) Tentativa de golpe de Estado (art. 359-M do CP) Dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP)	**a)** afirma que a denúncia recebida sobre o chamado "Núcleo 1" ou "Crucial" da tentativa de golpe de Estado apresenta diversas contradições e é carente de provas concretas sobre a participação do denunciado. Sustenta que Mauro Cid, cuja delação premiada é a principal fonte da acusação, forneceu relatos nitidamente inconsistentes. Diz ser inconsistente e incoerente a alegação de que o suposto atentado não ocorreu por ausência de assinatura do Decreto de Estado de Sítio, pois a própria denúncia alega que o objetivo do atentado seria justamente forçar essa assinatura. Aponta que há absurdos que desafiam a lógica, como a previsão de prisão de alguém que, segundo a própria denúncia, já teria sido assassinado. **b)** alega que a acusação de envolvimento nos atos de 8 de janeiro foi lançada na inicial sem nenhum lastro probatório da mais branda relação entre o Gen. Braga Netto e os fatídicos atos. Argumenta que se ignorou a existência de investigação específica para apurar a suposta

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998)	participação do denunciado nos fatos (Pet n. 11.774), em que a Polícia Federal concluiu que não havia nenhum indício do envolvimento do Gen. Braga Netto; **c)** conclui que o denunciado não possui nenhuma relação com os fatos narrados pela denúncia e que isso ficará definitivamente demonstrado na instrução; **d)** pleiteia, enfim, o direito de participar de eventuais instruções processuais de ações penais correlatas e concessão de acesso aos (i) elementos da colaboração premiada de Mauro Cid (Pet n. 11.767), (ii) materiais apreendidos na sede do Partido Liberal e (iii) conteúdos dos celulares apreendidos em poder de Sérgio Cavaliere, Mário Fernandes, Rafael de Oliveira, Hélio Ferreira Lima e Mauro César Cid.
Provas produzidas	
Testemunhas	**Documentos**
1) Waldo Manuel de Oliveira Aires; 2) Antônio Hamilton Martins Mourão; 3) Rogério Marinho; 4) Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes; 5) Éder Lindsay Magalhães Balbino.	**a)** requereu o acesso amplo e total às provas referentes ao caso e que seja permitida a participação da defesa na instrução das outras ações oriundas para Pet n. 12.100, que eventualmente venham a ser instauradas.

Designada audiência de instrução, foram ouvidas cinquenta e duas testemunhas[1] – cinco de acusação (Marco Antônio Freire Gomes, Carlos de Almeida Baptista Junior, Éder Lindsay Magalhães Balbino, Clebson Ferreira de Paula Vieira e Adiel Pereira Alcântara) e quarenta e sete de defesa, além de duas declarações colhidas por escrito. Em

[1] Foram dispensadas as testemunhas: Ibaneis Rocha, Flávio Alvarenga Filho, Ivan Gonçalves, Asdrubal Rocha Saraiva, Luís Eduardo Grangeiro Girão, Alberto Machado, Alfredo de Souza Lima Coelho Carrijo, Antônio Dias de Souza Júnior, Manoel Arruda, Jorge Henrique da Silva, Antônio Capistrano de Freitas Filho, Marcelo Francisco Campos, Rolando Alexandre de Souza, Frank Márcio de Oliveira e Alexandre de Oliveira Pasiani.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

seguida, foi realizado o interrogatório dos réus, iniciando-se pela oitiva do colaborador Mauro César Barbosa Cid.

Encerrada a instrução processual, as partes requereram diligências complementares, que foram parcialmente deferidas pela decisão de 17.6.2025[2], nos termos do art. 10 da Lei n. 8.038/1990 e do art. 402 do CPP.

---

[2] Transcrição:

(…)

1) DEFIRO A REALIZAÇÃO DE ACAREAÇÃO, a ser realizada na sala de audiências do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no dia 24/6/2025, entre: 1.A) O réu COLABORADOR MAURO CÉSAR BARBOSA CID e o réu WALTER SOUZA BRAGA NETTO, as 10h00. O réu preso WALTER SOUZA BRAGA NETTO deverá comparecer pessoalmente, mediante a instalação de equipamento de monitoramento eletrônico, devendo se deslocar na segunda-feira (23/6/2025) e retornar à unidade prisional na terça-feira (24/6/2025), logo após a acareação, devendo indicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o local onde ficará hospedado e observar, durante todo o período necessário, a proibição de se comunicar com qualquer pessoas que não seja seu advogado. Os réus deverão estar acompanhados de seus advogados. 1.B) O réu ANDERSON GUSTAVO TORRES e a testemunha MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, as 11h00; O réu deverá estar acompanhado de seus advogados. À testemunha faculta-se a possibilidade de comparecer acompanhada de seu advogado. DETERMINO, ainda, que, em 48 (quarenta e oito) horas: 2) O Comandante da Marinha do Brasil, Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, informe a data em que foi expedida a Diretiva (Ordem de Movimento) relativa à Operação Formosa 2021, cuja execução se deu no mês de agosto de 2021; 3) À empresa Google Brasil (CNPJ: 06.990.590/0001-23, matriz localizada em São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima), informe os dados do responsável pela inserção da minuta, que decreta Estado de Defesa, em domínio público; AUTORIZO, também: 4) A juntada dos documentos apresentados pela Defesa de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. 5) Que a Defesa de ANDERSON GUSTAVO TORRES, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos, conforme requerido, EXAMES PERICIAIS com a finalidade de demonstrar: 5.1) Que o conteúdo da minuta encontrada na casa de ANDERSON TORRES não tem qualquer semelhança com os demais documentos supostamente antidemocráticos mencionados durante a instrução; 5.2) Os dados comparativos entre os trechos do relatório encaminhado pela Polícia Federal (e-DOC 611 – páginas 139 e 140, parte dos itens "1" e "2" do tópico "Considerações e sugestões"; páginas 99 e 100, parte do item "5" e a integralidade do item "14" do tópico "Considerações finais"; e página 128, item "5" do tópico "Considerações e conclusões") e a *live* ocorrida em 29/07/2021. Por fim, JULGO PREJUDICADOS o pedido formulado pelo réu MAURO CÉSAR BARBOSA CID para expedição de ofício à ABIN – Agência Brasileira de Inteligência e à à Subsecretaria de Operações Integradas do Distrito Federal, uma vez que, já se

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Após a realização das diligências autorizadas, a Procuradoria-Geral da República foi intimada para apresentação de alegações finais, conforme determina o art. 11 da Lei n. 8.038/1990.

DAS PRELIMINARES

As preliminares suscitadas pelas defesas – incompetência para julgamento do feito, arguições de suspeição e impedimento, violação do duplo grau de jurisdição e falta de acesso às provas dos autos – já foram superadas pela Primeira do Turma do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do recebimento da denúncia.

ANDERSON TORRES alega, agora, a nulidade do depoimento dos Comandantes das Forças Armadas, sob o argumento de que teriam sido impropriamente induzidos na fase investigativa. Segundo a defesa, as testemunhas deveriam apenas listar, de forma espontânea, as pessoas presentes nas reuniões investigadas, sem que o nome do réu fosse questionado de forma específica.

Não há a irregularidade cogitada. É natural que a Autoridade Policial, diante de testemunha ocular dos fatos criminosos, confirme, nominalmente, a presença dos principais investigados, a fim de exaurir

---

encontram juntado aos autos e os pedidos formulados pelos réus JAIR MESSIAS BOLSONARO e WALTER SOUZA BRAGA NETTO para expedição de ofício à empresa META PLATFORMS INC. para encaminhar informações complementares sobre a conta "@gabrielar702" e/ou "Gabriela R", pois anteriormente determinados pelo Juízo. Os demais pedidos, nos termos do Item I ("Requerimentos protelatórios, irrelevantes ou impertinentes ao atual momento processual"), estão INDEFERIDOS.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

suas linhas de investigação e evitar omissões, intencionais ou não, nos depoimentos.

Além disso,

> A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é firme no sentido de que eventuais vícios formais concernentes ao inquérito policial não têm o condão de infirmar a validade jurídica de eventual processo penal subsequente. Isso porque as nulidades processuais cingem-se, apenas, aos defeitos de ordem jurídica que afetam os atos praticados ao longo da ação penal condenatória, e não no curso do inquérito policial[3].

Os Comandantes foram ouvidos na fase judicial, sob o crivo do contraditório, e esclareceram todos os pontos considerados relevantes pelas partes. O ex-Comandante do Exército chegou a participar de acareação, a pedido da defesa de ANDERSON TORRES.

A alegação de JAIR MESSIAS BOLSONARO de nulidade da citação, porque ocorrida durante a sua internação hospitalar, está superada pela presença do réu em todos os atos da instrução processual, acompanhado de seus defensores constituídos. Registre-se ser pacífica a jurisprudência da Suprema Corte no sentido de que eventual "*irregularidade na citação fica sanada pelo comparecimento espontâneo do réu*"[4] ao processo.

Não há, portanto, impedimento à análise do mérito.

[3] AgR no HC n. 239.408, rel. o Ministro Cristiano Zanin, DJe 4.10.2024.

[4] AgR no HC n. 188.593, rel. a Ministra Rosa Weber, DJe 5.5.2022.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

DO MÉRITO

Panorama geral.

A denúncia revela, com precisão e riqueza de detalhes, a estruturação e atuação de organização criminosa, entre meados de 2021 e o início de 2023, com o claro objetivo de promover a ruptura da ordem democrática no Brasil. O grupo, liderado por JAIR MESSIAS BOLSONARO e composto por figuras-chave do governo, das Forças Armadas e de órgãos de inteligência, desenvolveu e implementou plano progressivo e sistemático de ataque às instituições democráticas, com a finalidade de prejudicar a alternância legítima de poder nas eleições de 2022 e minar o livre exercício dos demais poderes constitucionais, especialmente do Poder Judiciário.

A denúncia não se baseou em conjecturas ou suposições frágeis. A organização criminosa fez questão de documentar quase todas as fases de sua empreitada. Assim, por exemplo, a denominada "*Operação 142*" (alusão a interpretação equivocada do artigo da Constituição) foi encontrada em pasta intitulada "*memórias importantes*". A instrução processual serviu para reforçar todos os manuscritos, arquivos digitais, planilhas, discursos prontos e trocas de mensagem sobre o plano de ruptura da ordem democrática apreendidos durante as investigações.

As testemunhas ouvidas em juízo, especialmente os ex-Comandantes do Exército e da Aeronáutica, confirmaram que lhes

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

foram apresentadas, em mais de uma ocasião, minutas que decretavam medidas de exceção, cujos fundamentos não se ajustavam às hipóteses constitucionais e de consequências impensáveis no Estado Democrático de Direito. As providências previam anulação das eleições, prisão de autoridades públicas e intervenção em Tribunais. Os relatos assentaram que as medidas seriam assinadas tão logo obtido o apoio das Forças Armadas. Os Comandantes foram claros ao confirmar terem sido instantemente pressionados, inclusive por meio de ataques virtuais, a aderir ao intento disruptivo.

Os tipos de golpe de Estado (art. 359-M do Código Penal); e de restrição do livre exercício dos poderes constitucionais (art. 359-L do Código Penal) estão caracterizados, sabendo-se que os delitos contra as instituições democráticas se consumam em sua modalidade tentada.

Importa refletir sobre o resultado final da empreitada golpista. Em de 8.1.2023, apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO, munidos de artefatos de destruição, avançaram sobre a Praça dos Três Poderes em marcha organizada. Ao incentivo de palavras de ordem, o grupo invadiu o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, depredando o patrimônio público, com o objetivo final de impor a instalação de um regime de governo alternativo, produto da deposição do governo legitimamente eleito e da abolição violenta do Estado Democrático de Direito[5].

[5] Em sua análise dos eventos ocorridos em 8.1.2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) contundentemente esclareceu que houve uma tentativa de golpe de Estado. Essa tentativa foi caracterizada pelo uso de violência e grave ameaça para abolir o Estado Democrático de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O evento dramático auxiliou a ressignificar toda uma série de acontecimentos pretéritos, que antes pareciam desconectados entre si. Atos que, até então, poderiam parecer reprováveis apenas do ponto de

---

Direito, além de impor restrições ao exercício dos poderes constitucionais e tentar depor um governo legitimamente eleito. Com o trânsito em julgado dessa decisão, consagra-se uma preclusão fática, que implica firmeza das conclusões alcançadas pelo tribunal. Nesse sentido, o seguinte precedente (AP n. 1.133):

> A previsão constitucional do Estado Democrático de Direito consagra a obrigatoriedade de o País ser regido por normas democráticas, com observância da Separação de Poderes, bem como vincula a todos, especialmente as autoridades públicas, ao absoluto respeito aos direitos e garantias fundamentais, com a finalidade de afastamento de qualquer tendência ao autoritarismo e à concentração de poder.
> A CONSTITUIÇÃO não permite a propagação de ideias contrárias à ordem constitucional e ao ESTADO DEMOCRÁTICO (CF, artigos 5º, XLIV, e 34, III e IV), tampouco a realização de manifestações públicas visando à ruptura do ESTADO DE DIREITO, através da extinção das cláusulas pétreas constitucionais, dentre elas a que prevê a Separação de Poderes (CF, artigo 60, §4º), com a consequente instalação do arbítrio.
> (…)
> O tipo descrito é "tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais". Abre, portanto, o capítulo sobre os Crimes contra as Instituições Democráticas (que é integrado, igualmente, pelo crime de golpe de estado). Observo, ainda, pela forma de execução, decorrente do seu cometimento em grupo, incidir o disposto no art. 5, XLIV, da Constituição: constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.
> O robusto conjunto probatório trazido aos autos assegura que SÉRGIO AMARAL RESENDE incorreu na figura típica prevista no art. 359-L, do Código Penal.
> Está comprovado, tanto pelos depoimentos de testemunhas arroladas pelo Ministério Público, quanto pelas conclusões do Interventor Federal, vídeos realizados e postados pelo próprio réu e outros elementos informativos, que SÉRGIO AMARAL RESENDE, como participante e invasor de prédios públicos na Praça dos Três Poderes, com emprego de violência ou grave ameaça, tentou abolir o Estado Democrático de Direito, visando o impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais por meio da depredação e ocupação dos edifícios-sede do Três Poderes da República.
> (…)
> Não merece acolhimento, portanto, a alegação de manifestação ordeira e pacífica apresentada pela defesa, tendo sido registrado intenso confronto até a efetiva retomada dos prédios públicos que foram invadidos e depredados.
> Com razão o Ministério Público, pois o interrogatório judicial, juntamente com os depoimentos das testemunhas e dos vídeos realizados e divulgados pelo próprio réu confirmam a prática do delito previsto no artigo 359-M imputado pela Procuradoria Geral da República ao réu SÉRGIO AMARAL RESENDE.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

vista moral ou eleitoral, foram encaixados dentro de um plano maior de ruptura institucional. A trama delitiva ganhou coloridos expressivos com este seu desfecho, mostrando-se densa, com atos executórios iniciados ainda no ano de 2021.

O 8.1.2023, visto de forma retrospectiva, nada mais consistiu do que o desfecho violento que se esperava. O anúncio da denominada "*Festa da Selma*" foi feito com antecedência. Os *convidados* chegaram bem preparados, os trajes, em verde e amarelo, estavam coordenados, e as palavras de ordem, uníssonas, se referiam a "código fonte", "intervenção federal", "SOS Forças Armadas", "anulação das eleições", "Bolsonaro no poder", "tomada de poder".

Desde o início de seus atos executórios, a organização criminosa desejou, programou e provocou a eclosão popular. A todo momento, pela narrativa propagada, o grupo buscou a instabilidade social. Inicialmente, a revolta serviria como fator de legitimação para que fossem decretadas as medidas de exceção. O apoio popular para as medidas era forjado com a disseminação da desconfiança no processo eleitoral e da animosidade contra os poderes constituídos.

Apesar de fracassada a tentativa de convencimento de autoridades do Exército e da Aeronáutica em reuniões fechadas, o grupo conspirador via no estabelecimento de um cenário de instabilidade social utilidade para os seus propósitos, podendo justificar medidas excepcionais e provocar a intervenção do Exército. O 8.1.2023 pode não ter sido o objetivo principal do grupo, mas passou a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ser desejado e incentivado, quando se tornou a derradeira opção disponível.

Bastava a manutenção do suporte moral e material aos manifestantes para se concretizar o inevitável desfecho violento. Excluam-se as contribuições da organização criminosa e o 8.1.2023 não teria sequer sido cogitado.

O líder enaltecido pelos manifestantes era JAIR BOLSONARO e a pauta defendida era fruto do seu insistente e reiterado discurso de radicalização, embasado em fantasias sobre fraudes do sistema eletrônico de votação e em injustas descrenças na lisura dos poderes constitucionais, exatamente nos mesmos moldes da narrativa construída e propagada pela organização criminosa.

Para além do alinhamento ideológico, foram comprovadas contribuições e interlocuções diretas entre a organização criminosa e os manifestantes, que afastam qualquer ideia de um mero paralelismo de circunstâncias. As provas, na realidade, vinculam subjetivamente os acusados à cadeia causal dos atos de 8.1.2023. Ações e omissões dolosas causaram o desfecho devastador.

Em troca de mensagens eletrônicas realizada em 11.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA indagou a MAURO CID: "*Ae… o pessoal tá querendo a orientação correta da manifestação. A pedida é ir para o*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

CN e STF? As FFAA vão garantir a permanência lá??/Perguntas recebidas". O réu colaborador, então, respondeu: "*Cn e stf / Vão*"[6].

Apurou-se ainda que, em 2.11.2022, 5.11.2022, 13.11.2022 e 18.11.2022, MÁRIO FERNANDES, à época Chefe Substituto da Secretaria-Geral da Presidência da República, estivera pessoalmente no acampamento montado em Brasília, conforme fotografias encontradas em seu dispositivo celular[7]. Além do contato pessoal com manifestantes, comprovou-se o estreito vínculo entre o Secretário e as principais lideranças populares[8]. Foram fartas as comunicações entre MÁRIO FERNANDES e o caminhoneiro Lucas Rottilli Durlo[9], que revelaram o suporte moral e material fornecido pelo governo de BOLSONARO às manifestações antidemocráticas.

Em 29.11.2022, MÁRIO FERNANDES enviou áudio, via aplicativo *WhatsApp* para Lucas, informando: "*recebi um retorno aqui que os ajustes junto à Secretária de Segurança do DF já foram feitos. E deve ter um movimento amanhã e domingo, né*". O Secretário da Presidência ainda aproveitou para direcionar as movimentações – "*essa pressão ela acaba sendo importante também aqui na Esplanada, né. Como parece que tá sendo planejado, aí*".

---

[6] IPJ n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF, fl. 346.

[7] Celular *APPLE Iphone* 13 (item 1 do Termo de Apreensão n. 520656/2024).

[8] Informação de Polícia Judiciária n. 4812470/2024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[9] Lucas Rotilli Durlo, conhecido como "Lucão", líder dos caminhoneiros autônomos de Diamantino, São José do Rio Claro e Alto da Graça. Atuou como um dos líderes do acampamento golpista montado em Brasília, em frente ao QG do Exército.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em 8.12.2022, Lucas Rotilli Durlo pediu auxílio a MÁRIO FERNANDES quanto a possível busca e apreensão autorizada pelo Ministro Alexandre de Moraes, que seria realizada nos caminhões estacionados no acampamento – *"aí vê pra mim aí o que que o senhor consegue levantar aí se eles têm esse poder de autoridade de poder entrar dentro do Quartel-General aqui pra mexer com os caminhões. Tá bom?"*.

Confirmando seu papel de interlocutor com a Presidência da República, MÁRIO FERNANDES enviou, no mesmo dia, mensagem de áudio para MAURO CÉSAR BARBOSA CID, afirmando: "*a gente tem procurado orientar tanto o pessoal do agro como os caminhoneiros que tão lá em frente ao QG. E pô e hoje chegou pra gente que parece que existe um mandato de busca apreensão do TSE, não, do Supremo em relação aos caminhões que tão lá"*. Pediu, na sequência: *"Se o presidente pudesse dar um* input *ali pro Ministério da Justiça pra segurar a PF ou para a Defesa alertar o CMP"*[10].

Em resposta, MAURO CÉSAR BARBOSA CID concordou: *"pode deixar que eu vou comentar com ele"*, referindo-se a JAIR MESSIAS BOLSONARO. O diálogo não deixa dúvidas do suporte fornecido pelo entorno de JAIR MESSIAS BOLSONARO às manifestações antidemocráticas, até mesmo com o uso indevido da estrutura do Estado.

Para evitar o cumprimento do mandado, MÁRIO FERNANDES também enviou áudio a WALTER SOUZA BRAGA

[10] Comando Militar do Planalto.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

NETTO, solicitando: "*se o senhor puder intervir junto ao presidente, falar com o Ministro Anderson, porra, segurar a PF, pô, pra esse cumprimento de ordem, conversar com o próprio CMP ou com o comandante do Exército, pra gente segurar, proteger esses caras ali, né?*".

MÁRIO FERNANDES acionou o Comandante Militar do Planalto, General Gustavo Henrique Dutra de Menezes, na mesma data: "*Não sei se você já tá ciente e no apoio que nós temos dado tanto ao pessoal do agro como aos caminhoneiros que estão aí na, na manifestação*". Reforçando a proximidade de JAIR MESSIAS BOLSONARO com os manifestantes, ressaltou: "*alguns caminhoneiros que conhecem o presidente fizeram contato*".

Após o cumprimento dos mandados de busca e apreensão, que não puderam ser evitados, Lucas Rotilli Durlo voltou a se comunicar com MÁRIO FERNANDES, em 15.12.2022, buscando orientações: "*Eu queria ver com o senhor aí qual que é a perspectiva, até quando vocês querem que a gente fique aqui, general? Vê com o Presidente aí*". A mensagem revela ser do conhecimento dos manifestantes que as coordenadas vinham diretamente de JAIR MESSIAS BOLSONARO.

Apurou-se, ainda, o estreito contato entre MÁRIO FERNANDES e Rodrigo Yassuo Faria Ikezili, que também ocupava posição de liderança no acampamento e era companheiro de Klio Damião Hirano, presa pela Polícia Federal por sua participação nos

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

atos depredatórios na sede da Polícia Federal em 12.12.2022[11]. Em 9.12.2022, Rodrigo solicitou a MÁRIO FERNANDES auxílio para liberar a entrada de uma tenda no acampamento, descortinando o controle absoluto da organização criminosa sobre o que ocorria no acampamento montado em Brasília.

Em 10.12.2022, ficou ainda mais evidente que os movimentos dos apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO não eram espontâneos, mas fruto de prévia orientação da organização criminosa. Na ocasião, Rodrigo revelou aguardar direcionamentos de MÁRIO FERNANDES: "*a gente tá indo lá pra esplanada, pra manifestação da esplanada, ok? É… e eu preciso falar urgente com o senhor, sobre aquela… aquele churrasco. É… se conseguiu alguma orientação ai*".

No dia seguinte, em 11.12.2022, Rodrigo Yassuo Faria Ikezili indagou *"se tem uma agenda, assim, porque eu fico com medo porque amanhã ai é 12 e… É… amanhã no Palácio do Planalto, é a questão pra gente ter a segurança"*. O pedido se repetiu em 13.12.2022, após a tentativa de invasão da sede da Polícia Federal, quando Rodrigo perguntou: "*o senhor está acompanhando? Peço uma orientação, por favor, Brasil"*.

Outra liderança das manifestações, o Tenente-Coronel José Luiz Sávio Costa Filho, também se comunicava com MÁRIO FERNANDES em busca de orientações. Em 12.11.2022, questionou: *"Se o senhor autorizar, sem obviamente expor a sua pessoa e a, e a sua função, eu*

[11] No dia da diplomação, ocorreram incêndios, queima de veículos e tentativa de invasão e destruição da sede da Polícia Federal em Brasília.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

posso é… moti…dar uma, uma esperança pra eles aí de que isso possa ocorrer, tá. Eles só sairão pra, pra fazer qualquer tipo de caminhada etc. é… se houver é… esse respaldo e por parte do exército pra evitar conflito com as forças de segurança e outras, né".

No mesmo dia, José Luiz Sávio Costa Filho informou que *"eles querem fazer uma marcha lá para Esplanada, que seja a pé, seja como for, tá. O pessoal vai mesmo na segunda-feira ou na terça-feira, principalmente. Mas só sairão daqui se o Exército criar uma escolta".* Em resposta, MÁRIO FERNANDES endossou o movimento – "*acho a marcha excelente. É necessária"* – e complementou:

> Tem que dar uma pressionada na Esplanada tem que dar uma pressionada no Legislativo e no Judiciário. Até mesmo pra corroborar a mensagem, a última mensagem que foi transmitida no dia de ontem[12], pelas Forças Armadas. Foi um aviso claro para o Legislativo que tá inerte, passivo e para o Judiciário, que tá cometendo atos autocráticos e inconstitucionais.

Em 16.11.2022, José Luiz Sávio Costa Filho relatou, em áudio enviado, que estava "*próximo à Praça dos Cristais. Nós vamos fazer contato com o pessoal por lá"* e externou a preocupação de que o Departamento de Trânsito (DETRAN) multasse os veículos estacionados no local. Em resposta, MÁRIO FERNANDES novamente operando para viabilizar as manifestações, disse que entraria em contato com: "*meu irmão, que é da Polícia Civil, e tem alguns contatos no DETRAN, no DF".*

[12] Referindo-se à Nota intitulada "Às Instituições e ao Povo Brasileiro", assinada pelos três Comandantes das Forças Armadas.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Novo áudio enviado, em 23.11.2022, por José Luiz Sávio Costa Filho torna a caracterizar que a organização criminosa recebia informes sobre todas as orientações transmitidas aos apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO: *"a orientação que nós estamos dando aqui é para recrudescer. Agora é aumentar, melhorar a qualidade e recrudescer"*.

Em 30.11.2022, o Senado Federal realizou audiência[13] para discutir a fiscalização das inserções de propagandas políticas eleitorais. Na data, ocorreu a denominada "*manifestação pela liberdade*", cujo organizador, Germano Schaffel Nogueira, também figurava entre os contatos de MÁRIO FERNANDES[14]. No dia, MÁRIO FERNANDES esteve presente na Esplanada dos Ministérios, em conjunto com José Luiz Sávio Costa Filho, que informou*:* "*tô aqui às ordens, aqui na frente do Congresso junto com a turma, com os indígenas, tá. E com o pessoal que vai chegar e os patriotas"*.

Em seguida, MÁRIO FERNANDES enviou áudios ao Coronel REGINALDO VIEIRA DE ABREU[15], seu Chefe de Gabinete na Secretaria-Executiva da Presidência da República, ao General Luiz

---

[13] Informação de Polícia Judiciária n. 4812470/20242024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[14] Em 19.12.2022, MÁRIO FERNANDES envia áudio a Germano, afirmando que "*E, meu amigo, aguarda, mantém as mesmas ações, a mesma vontade, certo? No apoio a nós, tá ok? Quem você puder orientar, manter, com o mesmo ímpeto, por favor, o faça, certo?*".

[15] Força, Velame! Vai ter uma audiência pública, porra, tá todo mundo comentando com o cara expondo sobre a… esclarecendo ainda mais sobre o que os achados da fraude eleitoral, porra, e a pressão daquela galera, veio muita gente do QG pra essa audiência pública. Foi o Girão que fez votar e foi aprovada por unanimidade. E ali não tem censura, então o nego vai falar tudo. Eu tô cerrando pra lá junto com o Coronel Sávio e o Jesus. Força!

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Eduardo Ramos Baptista Pereira[16], a WALTER SOUZA BRAGA NETTO[17] e a AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA[18], solicitando a gravação de vídeo da audiência para posterior compartilhamento em redes sociais, com grande alcance e engajamento (IPJ n. 4812470/2024).

Mensagens identificadas entre MÁRIO FERNANDES e George Hobert Oliveira Lisboa, Coronel do Exército e Assessor Especial no Gabinete do Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República à época, revelaram que os acusados contribuíam até mesmo para a propaganda dos atos antidemocráticos.

Em 7.11.2022, MÁRIO FERNANDES e George Hobert discutiram a elaboração de panfleto que convocava manifestação para o dia 9.11.2022, em Brasília e no restante do país. Debateram os dizeres[19] do panfleto e suas cores, tendo MÁRIO FERNANDES enviado áudio a George Hobert parabenizando a pessoa responsável pela criação da versão final do arquivo.

---

16 Força, Kid Preto! Aguardando por aqui o vídeo, Kid Preto. Lembrar que, pô, a ideia do vídeo é potencializar a presença do pessoal ainda hoje aqui. Se o senhor puder se reunir aí com o General Braga Neto, General Heleno, pô, pra mandarem, vai ser muito bom. Força!

17 "*Força, General, se o senhor fez o vídeo já… o senhor puder mandar pra, pra... pra mim aqui, nós temos redes sociais aqui pra explodir, ampliar essa divulgação, ok? Força!*"

18 Força, General Heleno. É Mário de novo. Se o senhor já fez o vídeo e puder mandar pra mim o mais rápido possível aqui, nós temos várias redes aqui, o pessoal pronto pra dar ampla divulgação a ele. Se o senhor puder mandar pra cá eu agradeço, tá ok? Que a gente quer atingir o público que tá no QG e Brasília. também, ainda hoje, pra tá aqui no Congresso. Um grande abraço, general. Força!

19 Dizeres: MOVIMENTO BRASIL / VAMOS MARCHAR PELO BRASIL / Brasília 09 nov 22 (13h) / Concentração no QG do Exército / Agende a marcha em sua cidade.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A dupla igualmente compartilhou o documento de título "*faixas*", contendo diversas frases em retângulos, como "LIBERDADE SIM, CENSURA NÃO", "RESPEITO A CONSTITUIÇÃO, CONTAGEM PÚBLICA DOS VOTOS", "SOS FORÇAS ARMADAS", "NÃO A DITADURA DO JUDICIÁRIO", "NOVAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE". Eram exatamente esses os dizeres antidemocráticos estampados em faixas e cartazes nos acampamentos montados pelos apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO, o que denota, mais uma vez, o suporte material fornecido pela organização às manifestações ilícitas.

Em 5.12.2022, MARIO FERNANDES ainda compartilhou consigo mesmo o informe sobre manifestação que seria realizada em 10.12.2022, cujo objetivo seria *"tomar Brasília com um milhão de pessoas na Esplanada dos Ministérios"*, revelando seu constante acompanhamento dos atos populares.

MAURO CÉSAR BARBOSA CID, por sua vez, também atuou na interlocução entre o governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO e os financiadores das manifestações antidemocráticas[20]. Em 26.12.2022, o interlocutor Aparecido Andrade Portela indagou a MAURO CID: "*o pessoal q colaborou c a carne, estão me cobrando se vai ser feito mesmo o churrasco. Pois estão colocando em dúvida, a minha solicitação".* A mensagem também demonstra que existia a expectativa de novos

[20] Informação de Polícia Judiciária n. 4277700/2024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

acontecimentos que poderiam ensejar a descontinuidade da ordem democrática.

Na sua resposta, MAURO CÉSAR BARBOSA CID fomentou a esperança do interlocutor, revelando que a expressão "churrasco" era o codinome utilizado para o Golpe de Estado: *"ponto de honra! Nada está acabado ainda da nossa parte. Se quiser eu falo com eles… para tirar da sua conta".*

O colaborador MAURO CÉSAR BARBOSA CID confirmou que BOLSONARO deliberadamente estimulava a expectativa da população, a fim de provocar uma ação que justificasse a intervenção das Forças Armadas. Confira-se[21]:

> Que em relação à troca de mensagens com Aparecido Portela, o colaborador afirma que o mesmo realmente era amigo do então Presidente Jair Bolsonaro e esteve por inúmeras vezes com o Presidente no mês de dezembro e incentivava a realização de ações que possibilitassem a ruptura institucional. Na mensagem do dia 26 de dezembro, ao cobrar *"se o churrasco seria feito"*, Aparecido Portela estava cobrando a efetivação do golpe, pois ao dizer *"o pessoal que colaborou com a carne"* estava se referindo a pessoas do agronegócio que contribuíram financeiramente para a mobilização e manutenção de inúmeras pessoas na frente dos quartéis. (…) **o então Presidente sempre dava esperanças que algo fosse acontecer para convencer as Forças Armadas a concretizarem o golpe. O colaborador inclusive afirma que esse foi um dos motivos pelos quais o então Presidente Jair Bolsonaro não desmobilizou as pessoas que ficavam na frente dos quartéis**. (Sem grifos no original.)

[21] Depoimento prestado perante o Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

MAURO CÉSAR BARBOSA CID também ressaltou a relevante participação de BRAGA NETTO na incitação dos movimentos populares, afirmando ser ele "*quem mantinha contato entre os manifestantes acampados na frente dos quartéis e o Presidente da República*". Referiu-se à significativa exortação de BRAGA NETTO, em 18.11.2022, para que os manifestantes mantivessem o ânimo[22]:

> O colaborador recorda-se de um vídeo em que o General Braga Netto conversa com manifestantes em frente ao Quartel e afirma para os mesmos terem esperança porque ainda não havia terminado e algo iria acontecer. Sobre esse vídeo o colaborador reafirma que tanto o então Presidente Jair Bolsonaro quanto o General Braga Netto esperavam que algo pudesse acontecer para convencer as Forças Armadas a darem o golpe e por isso incentivavam a manutenção das mobilizações em frente aos quartéis.

Comunicações ocorridas em 4.1.2023 também revelaram a expectativa do grupo sobre a possibilidade de novos acontecimentos. Na ocasião, SÉRGIO CAVALIERE perguntou: *"Ainda tem algo para acontecer?"*, ao que MAURO CID respondeu com duas mensagens, apagando-as em seguida. Diante das respostas recebidas, SÉRGIO CAVALIERE indagou: *"Coisa boa ou coisa horrível?"* e em seguida disse: *"Bom"*. MAURO CID ponderou na sequência: *"Depende para quem. Para o Brasil é boa"*. O diálogo aconteceu quatro dias antes dos atos antidemocráticos ocorridos em Brasília no dia 8.1.2023.

[22] Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=oaSqiusfk-8 (Acesso em 24.1.2025). Registre-se que o colaborador MAURO CID se equivocou quanto ao local do pronunciamento, que não ocorreu em frente ao Quartel, mas em frente ao Palácio da Alvorada.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ficou evidente que o grupo aguardava o evento popular como a tentativa derradeira de consumação do golpe, tanto que, uma vez iniciadas as ações de vandalismo, MAURO CID comentou com a sua mulher[23]: "*Se o EB sair dos quartéis… é para aderir*".

É inegável, ainda, a surpreendente sofisticação tática de algumas ações adotadas pelos vândalos durante os atos de destruição, a denotar a presença de especialistas no local. Registre-se que MAURO CID confirmou a inserção, nos acampamentos, de militares com formação em Forças Especiais – os denominados "*kids* pretos", altamente treinados em "operações de guerra irregular".

Durante a invasão, objetos comuns foram utilizados de forma estratégica, assim as grades de segurança foram habilidosamente improvisadas como escadas, para permitir o acesso à parte superior dos edifícios. Mangueiras de incêndio foram acionadas pelos agressores, de forma coordenada, para dissipar os gases das bombas de intervenção tática lançadas pelas forças de segurança. A utilização criativa de equipamentos indica conhecimento prévio de estratégias de combate e notável capacidade de improvisação, que garantiram o prolongamento da ofensiva contra as instituições democráticas. A identificação de técnicas de guerrilha, somada à indigitada influência dos "*kids* pretos", aponta para uma ação muito mais complexa do que a

[23] Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF, fl. 495.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de um mero improvisado, desconexo e amador levante popular espontâneo.

Além de todo o suporte moral e material fornecido, também foram identificadas omissões relevantes por parte de integrantes da organização criminosa, que contribuíram para o cenário de destruição vivenciado em 8.1.2023. Como se verá adiante com mais minúcias, comprovou-se que ANDERSON GUSTAVO TORRES, FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA e MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, no contexto da derradeira tentativa de golpe em favor de JAIR BOLSONARO, descumpriram deliberadamente o dever que se lhes impunha, no âmbito das suas responsabilidades na segurança pública, de prevenir exatamente as barbaridades ocorridas.

Evidenciou-se que a organização criminosa contribuiu, até o último momento, para que a insurgência popular levasse o país a um regime de exceção. Todos os integrantes da estrutura criminosa conheciam o intuito de criação do cenário de comoção social. Essa sempre foi a tônica adotada pelo grupo desde 2021 – gerar desconfiança e animosidade contra as instituições democráticas. Todos aderiram à organização criminosa cientes do que defendia JAIR BOLSONARO e contribuíram, em divisão de tarefas, para a consumação do projeto autoritário de poder. O desfecho era previsto por todos, por ser esse o mote central do grupo, razão pela qual também é imputável a todos, na medida da culpabilidade individual (art. 29 do Código Penal).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Da materialidade dos crimes narrados na denúncia.

A organização criminosa documentou a quase totalidade das ações narradas na denúncia, por meio de gravações, manuscritos, arquivos digitais, planilhas e trocas de mensagens eletrônicas, tornando ainda mais perceptível a materialidade delitiva.

Não há como negar fatos praticados publicamente, planos apreendidos, diálogos documentados e bens públicos deteriorados. Se as defesas tentaram minimizar a contribuição individual de cada acusado e buscar interpretações distintas dos fatos, estes não tiveram como ser negados.

Em relação ao art. 359-M do Código Penal, encontra-se materialmente comprovada a sequência dos atos de ruptura com a normalidade do processo sucessório. Não há dúvida de que a organização criminosa desacreditou publicamente o sistema eletrônico de votação, valendo-se de recursos e agentes públicos, bem como mobilizou o braço armado do Estado, tanto para prejudicar a livre manifestação da vontade popular, quanto para apoiar uma forma de gestão desvinculada do processo eleitoral, após a derrota nas urnas.

Há vídeos da transmissão ao vivo (*live*) de 29.7.2021[24], da reunião do então Presidente da República com embaixadores e

[24] O conteúdo da transmissão foi extraído e preservado pela Polícia Federal, conforme RAPJ n. 7/2021, e encontra-se integralmente transcrito no Auto de Transcrição n. 1744556 – fls. 41/85, RE n. 2021.0059778 (Pet n. 9.842).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

representantes diplomáticos acreditados no país [25] e de reunião ministerial de 5.7.2022 [26]. Há manuscritos apreendidos e arquivos eletrônicos reveladores do plano de desacreditar reiteradamente o processo eletrônico de votação[27]. Há mensagens e arquivos digitais[28], planilhas e projeto de *Business Intelligence* (BI), registros de reuniões voltadas ao manejo indevido das forças de segurança pública, especialmente da Polícia Rodoviária Federal, no segundo turno das eleições. Paralelamente, mensagens eletrônicas [29] confirmam ter sido postergada a divulgação do Relatório produzido por autoridades militares sobre a idoneidade do sistema eletrônico de votação, como forma de manipulação da vontade popular.

É certa, também, a realidade da convocação do Alto Comando do Exército para apresentação, pelo Presidente da República, de medidas de exceção que impediriam a posse do novo governo

[25] O conteúdo do vídeo referente à transmissão em tempo real da reunião, realizada pela TV Brasil e pelo canal da TV Brasil na plataforma *Youtube,* foi extraído e preservado, conforme Laudo Técnico ANPTI/SPPEA/PGR n. 734/2022.

[26] A gravação foi encontrada em um computador portátil apreendido em poder do denunciado MAURO CÉSAR BARBOSA CID. A análise do material encontra-se sistematizada no RAPJ n. 4401196/2023.

[27] O planejamento prévio de fabricação de discurso contrário às urnas eletrônicas está demonstrado na agenda apreendida na residência de Augusto Heleno, analisada na IPJ-M n. 4507831/2024. Além disso, entre os arquivos encontrados na posse de ALEXANDRE RAMAGEM (IPJ n. 3032257/2024), verifica-se a estruturação de diversos argumentos contrários às urnas eletrônicas.

[28] Os elementos, que serão minudenciados nos tópicos subsequentes, encontram-se condensados nos autos da Petição n. 11.781.

[29] A troca de mensagens entre MAURO CÉSAR BARBOSA CID e seu pai, o General Lourena Cid, em 4 e 5.10.2022, logo após o primeiro turno das eleições, confirma a ciência sobre as conclusões do Relatório das Forças Armadas em momento anterior ao segundo turno (RAPJ n. 4401196/2023). A prova testemunhal produzida em juízo reforça a manobra ilícita, notadamente o depoimento do Brigadeiro Baptista Júnior.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

eleito. Provam-no depoimentos[30], registros de entrada no Palácio da Alvorada[31], minutas apreendidas em poder dos acusados[32] e conversas de *WhatsApp* sobre as reuniões de apresentação do decreto golpista[33].

---

[30] A convocação do Alto Comando do Exército é confirmada pelos depoimentos prestados tanto na fase inquisitorial (Termos de Depoimento n. 826726/2024, n. 4851358/2024, n. 603105/2024; n. 5094411/2024, n. 3576708/2023, n. 3577701/2023, n. 3578458/2023, n. 1285929/2024, e termo de audiência datado de 21.11.2024, vinculado à Pet n. 11.767), quanto na fase judicial (oitivas das testemunhas Marco Antônio Freire Gomes, em 19.5.2025, e Carlos de Almeida Baptista Júnior, em 21.5.2025, e do réu colaborador MAURO CÉSAR BARBOSA CID, em 9.6.2025). Além disso, os réus JAIR MESSIAS BOLSONARO, ALMIR GARNIER e PAULO SÉRGIO NOGUEIRA não negaram a ocorrência das reuniões em seus interrogatórios, embora tenham tentado minimizar a gravidade dos eventos.

[31] Os registros de entrada e saída do Palácio da Alvorada constam do Ofício n. 3916515/2023 – CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[32] Nos dispositivos eletrônicos de MAURO CÉSAR BARBOSA CID, foram encontrados registros fotográficos de uma versão do Decreto golpista (RAPJ n. 2272674/2023). Do mesmo modo, o RAPJ n. 4401196/2023 registrou o envio da minuta por MAURO CID a si mesmo. No ponto, a IPJ-RA n. 060/2024 igualmente traz dados sobre o plano denominado "*Operação 142*", a "Carta aberta às instituições democráticas brasileiras" e minuta de discurso a ser proferido quando da efetivação da ruptura democrática do Estado Democrático de Direito.

[33] Como indicado na denúncia, em 9.12.2022, "*(…) MAURO CID enviou mensagem de áudio ao General Freire Gomes, informando-o de que JAIR BOLSONARO havia 'enxugado' o texto do decreto e convocado uma reunião com o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, então Comandante do Comando de Operações Terrestres (COTER)*" (RAPJ n. 4401196/2023). Comprovou-se, ainda, que, no dia 9.12.2022, o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA esteve no Palácio da Alvorada das 18h25 às 19h18. Durante esse período, MAURO CID e o Tenente-Coronel CORREA NETTO trocaram mensagens sobre o andamento da reunião. Às 18h57, CORREA NETTO perguntou a MAURO CID: "*e aí, vai ou não vai?*", ao que MAURO CID respondeu: "*dia a dia… As coisas estão sendo construídas*". CORREA NETTO indagou se a conversa havia sido positiva e alertou que "*dia a dia vai chegar dia 12 kkkkk*", apontando a conveniência de consumarem o golpe de Estado antes da diplomação de Lula e Alckmin. MAURO CID respondeu que o encontro ainda não havia terminado e disse: "*mas ele quer fazer... Desde que o Pr assine*", confirmando que ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA se comprometera a executar as medidas necessárias para a consumação da ruptura institucional, caso o decreto fosse assinado por JAIR BOLSONARO. Ao final da conversa, CORREA NETTO perguntou sobre o apoio do General Freire Gomes ao golpe. MAURO CID respondeu: "*difícil ainda…*" e CORREA NETTO desabafou "*Que merda, velho! Na bucha é melhor parar de ter esperança, deixar o País se foder e torcer para que os responsáveis pela inação paguem mais caro que o resto*". MAURO CID reiterou a sua confiança na evolução do plano: "*dia a dia… passo a passo. Já esteve pior…*" (RAPJ n. 4401196/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Diálogos de W*hatsApp*[34] confirmam a realização de reunião, no dia 28.11.2022, entre militares com formação em Forças Especiais, para definir estratégias de convencimento do Alto Comando do Exército sobre a importância das medidas golpistas. A pauta da reunião foi documentada expressamente por mensagem[35]. Há, ainda, comandos explícitos, também registrados no aplicativo *WhatsApp*[36], de ataques virtuais aos militares que resistiram ao intento disruptivo.

Essas condutas encontram espelho nos termos do art. 359-M do Código Penal.

Não impressiona o argumento de que não haveria possibilidade lógica de golpe de Estado no curso do próprio mandato de JAIR BOLSONARO. Trata-se de crime comum, unissubjetivo, que

---

[34] A IPJ n. 4812470/2024 e o RAPJ n. 4401196/2023 minudenciam as trocas de mensagens entre os participantes da reunião de 28.11.2022, desde o surgimento da ideia, a escolha dos convidados e a definição da pauta.

[35] A mensagem enviada por FABRÍCIO BASTOS a CORREA NETO, às 21h52 de 28.11.2022, (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024) resumiu os temas debatidos na reunião:

> Ideias Força
> 1. Falta de coesão dentro da Força – Nec de atuação no curtíssimo prazo
> 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade
> 3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica)
> 4. Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER)
> 5. O EB deverá falar com os Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário
> Estado Final Desejado: o estabelecimento de laços de confiança ente o PR e o Cmt EB
> Centro de gravidade: Alexandre de Moraes.

[36] Em 15.12.2022, por exemplo, WALTER SOUZA BRAGA NETTO enviou mensagem a AILTON GONÇALVES MORAES BARROS com a seguinte orientação: "*Senta o pau no Batista Junior. Povo sofrendo, arbitrariedades sendo feita e ele fechado nas mordomias. Negociando favores. Traidor da patria. Dai pra frente. Infernizza a vida dele e da família / Elogia o Garnier e fode o BJ*" (RAPJ n. 4401196/2023). Em 14.12.2022, AILTON GONÇALVES MORAES BARROS afirmou que manteria a pressão sobre Freire Gomes, ameaçando "*(…) oferecer a cabeça dele aos leões*", caso o então Comandante do Exército mantivesse sua posição. BRAGA NETTO concordou e emitiu a ordem derradeira: "*Oferece a cabeça dele. Cagão*" (RAPJ n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

admite concurso de agentes. O certo é que o sujeito ativo do crime de golpe de Estado pode ser qualquer pessoa, inclusive o próprio titular da Chefia do Executivo.

O sujeito passivo, por sua vez, é o próprio Estado e, de forma mediata, toda a coletividade nacional, que sofre com a violação de seu pacto político-jurídico. Tutela-se a integridade do sistema democrático constitucional. O crime de golpe de Estado, previsto no art. 359-M do Código Penal brasileiro, não visa a proteger a figura pessoal do governante, mas, sim, a forma legítima de exercício do poder político. O bem jurídico tutelado é a ordem democrática como expressão institucional da soberania popular, e não a integridade física ou moral do Chefe de Governo. Isso significa que a norma penal incide sempre que se tentar romper, de forma violenta ou com ameaça de força, o ordenamento constitucional, ainda que isso se dê por ação daquele que legitimamente ascendeu ao poder.

Compreende-se, assim, o "autogolpe", em que o governante regularmente investido no cargo passa a utilizar a violência ou a grave ameaça para modificar a base de legitimidade de seu governo, concentrando poderes, subvertendo o funcionamento dos demais órgãos constitucionais ou tentando se perpetuar no cargo por meios ilegítimos. Ainda que tenha sido eleito democraticamente, o sujeito, ao agir em afronta aos limites constitucionais que definem e legitimam o seu mandato, rompe o pacto democrático que o autorizou a governar. Configura-se a tentativa de golpe de Estado pela subversão dos

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

fundamentos que sustentam o agente no cargo para o qual fora eleito.

O golpe de Estado ocorre pela substituição da fonte do poder própria— a vontade soberana do povo, expressa segundo as regras constitucionais — pela força, pela coerção ou por expedientes autoritários que visam a manter ou a concentrar o poder indevidamente. Decerto que isso é logicamente possível de se suceder no curso do mandato do governante que decide romper com a ordem democrática.

O autogolpe, nesse cenário, é expressão de desvio funcional gravíssimo, pois se origina de dentro das instituições e opera contra elas. Negar essa possibilidade levaria ao absurdo de não se tipificar como golpe de Estado ações autoritárias que cancelem as eleições e impedem a escolha de eventual sucessor.

Constitui afronta ao bem jurídico protegido pela legislação penal a ação do governante que, investido legitimamente no poder, tenta, adiante, subvertê-lo, pela força, a fim de nele se prolongar para além do constitucionalmente admissível.

Em relação ao art. 359-L do Código Penal, há registros igualmente incontroversos sobre a incansável atuação da organização criminosa para minar o livre exercício dos poderes constitucionais e incitar a violência contra as suas estruturas. Ameaças ao Poder Judiciário foram proferidas pelo então Presidente da República publicamente. Não há dúvida de que autoridades judiciárias foram coagidas por ataques virtuais e estiveram na mira de ações violentas de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

"neutralização". Ficou comprovado que medidas de intervenção direta nos poderes constituídos foram apresentadas ao Alto Comando do Exército.

Há vídeos da transmissão ao vivo (*live*) realizada pelo canal Jovem Pan na plataforma *Youtube* – programa "Os Pingos nos Is" – em 4.8.2021[37], bem como de pronunciamentos realizados em 7.9.2021, na Esplanada dos Ministérios e na Avenida Paulista[38], nos quais JAIR MESSIAS BOLSONARO incitou publicamente a animosidade contra o Poder Judiciário e os seus integrantes.

São objeto de documentação, inclusive por mensagens de *WhatsApp*, as ações desviadas da estrutura de inteligência do Estado[39], que envolveram o monitoramento e diversos ataques virtuais a integrantes dos Poderes constitucionais, com o intuito de enfraquecê-los publicamente. É inconteste o protocolo da denominada "Representação Eleitoral para Verificação Extraordinária"[40], que questionava dolosamente a integridade das urnas eletrônicas, com o intuito de intensificar o ímpeto de ração popular negativa com relação à Justiça eleitoral.

---

[37] O conteúdo do vídeo da transmissão foi extraído e preservado pela Polícia Federal, conforme fls. 52/91, Apenso I, Inquérito n. 4.878.

[38] Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58479785. Acesso em: 26 jun. 2025.

[39] Os elementos que comprovam a utilização indevida da estrutura de inteligência do Estado encontram-se documentados nos autos das Petições n. 11.108 e 12.732 e serão detidamente explorados nos tópicos subsequentes.

[40] Confira-se a íntegra, disponível em https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/representacao-pl-urnas.pdf. Acesso em: 26 jun. 2025. A representação foi igualmente analisada na IPJ n. 431157/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Há, ainda, registros contundentes das ações militares de monitoramento[41], baseadas em plano de *neutralização* de autoridades públicas – "Punhal Verde Amarelo"[42] –, impresso nas dependências do Palácio do Planalto, que colocou em risco iminente o livre exercício dos poderes constitucionais. O plano chegou ao seu ápice executório com a operação "Copa 2022"[43], que somente não foi finalizada devido à falta de apoio do Alto Comando do Exército às medidas de exceção.

É importante observar que parte das ações documentadas pela organização criminosa acabaram por materializar simultaneamente os dois tipos penais em questão, evidenciando o dúplice escopo da organização criminosa – permanecer no governo de forma ilegítima (independentemente do voto popular) e interferir no exercício dos demais poderes constitucionais.

A título exemplificativo, a minuta de Decreto apresentada ao Alto Comando do Exército visava impedir a posse do governo legitimamente eleito e previa medidas de intervenção nos demais poderes, incluindo a prisão de autoridades. O plano "Punhal Verde Amarelo", além de atacar violentamente o Poder Judiciário, buscava impedir a assunção do novo governo ao poder, por meio da "neutralização" do Presidente eleito. As ações da denominada "ABIN paralela" atingiram autoridades em exercício nos poderes

[41] As ações de monitoramento de autoridades públicas foram detalhadas no RAPJ n. 4401196/2023 e na IPJ n. 4797501/2024, esta nos autos da Pet n. 13.236.

[42] Informação de Polícia Judiciária n. 44/2024.

[43] Analisado nas Informações de Polícia Judiciária n. 44/2024, n. 4797501/2024 e n. 4275089/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

constitucionais e, paralelamente, enfraqueceram o sistema eletrônico de votação para facilitar a deposição do novo governo.

A ofensa simultânea aos bens jurídicos não afasta a ocorrência de dois crimes autônomos. Embora ambos os crimes estejam inseridos no mesmo capítulo do Código Penal e coincidam na função geral de tutela da ordem constitucional democrática, seus objetos de proteção imediata não se confundem. O art. 359-L criminaliza a tentativa de abolir o próprio Estado Democrático de Direito, mediante a restrição de exercício dos poderes constitucionais. O art. 359-M, por outro lado, incrimina o ato de tentar depor o governo legitimamente constituído, ainda que se mantenha, ao menos formalmente, a estrutura democrática.

A doutrina dominante, com fundamento em autores como Claus Roxin[44], reconhece que a aplicação da consunção entre delitos pressupõe a existência de unidade de desígnio: toda a ação do agente deve estar dirigida, desde o início, à consecução de um único propósito criminoso. Nessa hipótese, o chamado crime meio — instrumental e subsidiário — é absorvido pelo crime fim, por carecer de autonomia lesiva e não representar, por si, nova ofensa a bem jurídico distinto.

A lógica da absorção, contudo, não pode ser aplicada indistintamente. Quando os tipos penais tutelam bens jurídicos diversos e o agente tem por finalidade atingi-los, há autonomia típica e

[44] ROXIN, Claus. Direito penal: parte geral: tomo I: fundamentos: a estrutura da teoria do crime.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

consequente impedimento à consunção. A prática, ainda que oriunda de uma única conduta, enseja concurso de crimes.

Do compilado de ações praticadas pela organização criminosa, existem atos que se inserem unicamente em um dos tipos penais, evidenciando a existência de desígnios distintos. É o caso, por exemplo, do manejo da PRF para prejudicar o processo sucessório (art. 359-M do Código Penal) e da mobilização da AGU para invalidar decisões do Supremo Tribunal Federal (art. 359-L do Código Penal).

Além disso, existem ações que não necessariamente precisavam ser "dúplices" – o plano "Punhal Verde Amarelo", por exemplo, poderia prever somente a morte do Presidente eleito, sem incluir um Ministro do Supremo Tribunal Federal como alvo. A duplicidade confirma que a organização criminosa quis atingir as instituições democráticas da forma mais abrangente possível.

São pertinentes, neste passo, as observações feitas pelos eminentes Ministros Flávio Dino e Alexandre de Moraes, quando do recebimento da denúncia, em 26.3.2025:

> O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO - (...)
> A tipificação, portanto, dos arts. 359-L e do 359-M, em tese, é possível; e não é uma novidade no Direito brasileiro essa dupla tipificação. Ela vem de antes. Se nós lembrarmos a Lei de Segurança Nacional, em relação à qual há continuidade normativa típica (…).
> E eu tenho aqui uma referência doutrinária de um autor chamado Michael Procópio e outros que pesquisei, todos falam dessa duplicidade por conta da largueza dos bens jurídicos tutelados. (...)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Não temos casuística sobre a aplicação dessa lei, mas podemos, sim, remeter a essa ideia de que há continuidade normativa típica. Por isso, a construção doutrinária pretérita nos permite admitir, em tese, a possibilidade de concurso de crimes, conforme temos feito.

E por que temos adotado essa prática em nossos julgamentos?

Imaginemos que, por exemplo, no dia 8 de janeiro, aquele aglomerado de pessoas tivesse se dirigido apenas ao Palácio do Planalto. Nesse caso, haveria a tentativa de depor o governo legitimamente eleito. Mas qual a relação disso com o Supremo Tribunal Federal ou com o Congresso Nacional? A resposta está na variedade de bens jurídicos tutelados que inspirou o legislador, desde sempre, nessa ideia de múltiplos tipos penais. Assim, não há nada de estranho que haja essas imputações constantes da denúncia e, repito, de inúmeros acórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Em tese, é possível – não há dúvida – que alguém consume o crime de atentar contra o governo legitimamente eleito e não queira destruir o Estado Democrático de Direito e vice-versa.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Ministro Flávio, permita-me?

O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO - Pois não.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Para ilustrar, podemos citar um exemplo ocorrido na Polônia, quando o presidente e o Parlamento polonês atentaram contra o Tribunal Constitucional Polonês – e qualquer semelhança é mera coincidência com o que foi feito no AI-2 de mudar a composição da Corte –, alterando a idade de aposentadoria de 70 para 65 anos retroativamente, e retiraram os cinco juízes contrários às medidas inconstitucionais. Trata-se de um atentado contra um dos Poderes, mas não de um golpe de Estado, pois os poderes políticos continuaram funcionando.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A questão já foi enfrentada em outras ações penais vinculadas ao 8.1.2023, inclusive pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu o concurso entre os dois tipos penais[45]. Merecem relevo algumas partes do debate:

---

[45] Cite-se, por exemplo:

> PENAL E PROCESSO PENAL. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO PERMITE A PROPAGAÇÃO DE IDEIAS CONTRÁRIAS À ORDEM CONSTITUCIONAL E AO ESTADO DEMOCRÁTICO (CF, ARTIGOS 5º, XLIV, E 34, III E IV), TAMPOUCO A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS VISANDO À RUPTURA DO ESTADO DE DIREITO, POR MEIO DE GOLPE DE ESTADO COM INDUZIMENTO E INSTIGAÇÃO À INTERVENÇÃO MILITAR, COM A EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS PÉTREAS CONSTITUCIONAIS, DENTRE ELAS A QUE PREVÊ A SEPARAÇÃO DE PODERES (CF, ARTIGO 60, § 4º), COM A CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DO ARBÍTRIO. ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS DE 8/1. CONFIGURAÇÃO DE CRIMES MULTITUDINÁRIOS E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA (CP, ART. 288 P.U) PARA A PRÁTICA DOS DELITOS DE ABOLIÇÃO VIOLENTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO (CP, ART. 359-L), GOLPE DE ESTADO (CP, ART. 359-M), DANO QUALIFICADO (CP, ART. 163, P. U, I, II, III e IV), DETERIORAÇÃO DO PATRIMÔNIO TOMBADO (ART. 62, I, DA LEI 9.605/1998), DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS. AÇÃO PENAL PROCEDENTE. (…) 4. ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS de 08/01/2023 e o contexto dos crimes multitudinários. **Autoria e materialidade do crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (CP, Art.359-L) comprovadas.** Invasão do Congresso Nacional – Plenário do Senado, inclusive por grupo autodenominado "patriotas", do qual o réu fazia parte, que procedeu com violência e grave ameaça contra as forças policiais de maneira orquestrada tentando abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais. 5. ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS de 08/01/2023 e o contexto dos crimes multitudinários. **Autoria e materialidade do crime de golpe de Estado (CP, Art. 359-M) comprovadas.** Conduta do réu, mediante associação criminosa armada (CP, art. 288, p.u), que, pleiteando, induzindo e instigando a decretação de intervenção militar, por meio de violência, tentou depor o governo legitimamente constituído e democraticamente eleito em 30/10/2022, diplomado pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL em 12/12/2022 e empossado perante o CONGRESSO NACIONAL em 1º de janeiro de 2023. (...) **9. CONDENAÇÃO do réu AÉCIO LUCIO COSTA PEREIRA pela prática do crime previsto no art. 359-L, do Código Penal (abolição violenta do Estado Democrático de Direito), à pena de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão; pela prática do crime previsto no art. 359-M, do Código Penal (golpe de estado),** à pena 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão; pela prática do crime previsto no art. 163, parágrafo único, incisos I, II, III e IV do Código Penal (dano qualificado), à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção e 50 (cinquenta) dias-multa; pela prática do crime previsto no art. 62, I, da Lei 9.605/1998 (deterioração do patrimônio tombado), à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Uma outra questão que eu acho mais importante do ponto de vista até para fixação de jurisprudência da Corte é absorção ou não, o princípio da consunção. E por que isso? Parece-me que aqui são dois crimes, como disse, absolutamente autônomos, até porque o animus é diverso e eu dou dois exemplos, um histórico. O Golpe de 64, vamos dizer que não tivesse dado certo, mas qual foi o Golpe Militar de 64? Trocar o Presidente da República João Goulart. Não foi, em momento algum, tentar mexer com a estrutura dos outros poderes, até porque, lamentavelmente, os demais poderes aderiram. Então, você consegue vislumbrar uma tentativa de golpe na troca do poder, na troca daquele que foi legitimamente e democraticamente eleito como uma conduta autônoma, o que, na minha opinião, no meu voto, eu entendi, ao pedir a intervenção federal, se pretendia trocar o presidente eleito pelo candidato que perdeu. Esse é um crime. Outra coisa é atacar o funcionamento do Supremo Tribunal Federal, ou do Congresso Nacional, com a invasão, impedindo a atuação.
> (…)
> FUX ACOMPANHOU ALEXANDRE:
> Consectariamente, o Ministro Alexandre de Moraes não deixou nenhuma dúvida sobre a autoria e a materialidade. No meu modo de ver, os bens jurídicos protegidos são diversos, e Sua Excelência aplicou, com extremo critério, o concurso material, razão pela qual, Senhora Presidente, elogiando novamente os votos do Relator, do Revisor – não é motivo de elogios, porque também o momento é trágico, termos que nos debruçar num caso tão dramático quanto esse quanto à democracia brasileira – eu estou acompanhando

---

de reclusão, e 50 (cinquenta) dias-multa; e pela prática do crime previsto no art. 288, Parágrafo Único, do Código Penal (associação criminosa armada), à pena de 2 (dois) anos de reclusão.(…) 12. AÇÃO PENAL TOTALMENTE PROCEDENTE. (AP n. 1.060, rel. o Ministro Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 14-09-2023, Processo Eletrônico DJe-s/n Divulg 16.2.2024 Public 19.2.2024 – sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

integralmente o voto do eminente Ministro Alexandre Moraes.

A materialidade, por fim, dos crimes de dano e de deterioração do patrimônio tombado, indicados no art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do Código Penal e no art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998, é inquestionável, diante das imagens de destruição que marcaram a história nacional. Além disso, o Senado Federal[46], a Câmara dos Deputados[47] e o Supremo Tribunal Federal[48] forneceram documentos que dimensionam os danos referentes aos eventos de 8.1.2023.

Toda a ação progressiva e coordenada acima descrita, executada, com divisão de tarefas, entre julho de 2021 e janeiro de 2023, e fartamente comprovada nos autos, materializa a consolidação de organização criminosa que se uniu, de forma estável e permanente, em torno de um fim comum – um projeto autoritário de poder, violentamente acintoso dos limites impostos pela Constituição.

Os fatos comprovados nos autos não deixam dúvida de que a organização, enraizada na própria estrutura do Estado e com forte influência de setores militares, desenvolveu-se em ordem hierárquica e com divisão das tarefas preponderantes entre seus integrantes.

---

[46] Relatório preliminar sobre os atos antidemocráticos ocorridos no dia 8.1.2023 na sede do Senado Federal, remetido à Procuradoria-Geral da República, pelo Ofício n. 028/2023-SPOL, Exame em local de dano e Nota Técnica n. 1/2023-ATDGER – Relatório de danos ao patrimônio do Senado Federal, anexos à denúncia.

[47] Documento apresentado pela Câmara dos Deputados na CPMI dos atos de 8.1.2023, anexo à denúncia.

[48] Ofício n. 023/GDG/2023, datado de 18.4.2023, subscrito pelo Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal, Sr. Miguel Piazzi, anexo à denúncia.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Especificamente em relação aos réus denunciados nestes autos – integrantes do alto escalão do Governo Federal e das Forças Armadas –, comprovou-se, como se verá adiante, que formaram o núcleo crucial da organização criminosa, mesmo que tenham aderido ao grupo em momentos distintos. Deles partiram as principais decisões e ações de impacto social que narradas na denúncia. MAURO CÉSAR BARBOSA CID, embora com menor autonomia decisória, também fazia parte desse núcleo, atuando como porta-voz de JAIR MESSIAS BOLSONARO e transmitindo orientações aos demais membros do grupo.

Fixada a materialidade delitiva, cabe analisar a contribuição individual dos acusados para a consumação dos crimes narrados na denúncia.

DA AUTORIA

Do réu JAIR MESSIAS BOLSONARO, especificamente.

O réu JAIR MESSIAS BOLSONARO, que exerceu a Presidência da República entre os anos de 2019 e 2022, figura como líder da organização criminosa denunciada nestes autos, por ser o principal articulador, maior beneficiário e autor dos mais graves atos executórios voltados à ruptura do Estado Democrático de Direito. No exercício do cargo mais elevado da República, instrumentalizou o

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

aparato estatal e operou, de forma dolosa, esquema persistente de ataque às instituições públicas e ao processo sucessório.

Com o apoio de membros do alto escalão do governo e de setores estratégicos das Forças Armadas, mobilizou sistematicamente agentes, recursos e competências estatais, à revelia do interesse público, para propagar narrativas inverídicas, provocar a instabilidade social e defender medidas autoritárias. A sua atuação, pautada pela afronta à legalidade constitucional e pela erosão dos pilares republicanos, teve por objetivo último sua continuação ilegítima no comando do país e o enfraquecimento das instâncias públicas, em negação do princípio da alternância democrática, da soberania popular e do equilíbrio entre os Poderes.

*

Após cumprir sete mandatos consecutivos como Deputado Federal, valendo-se do sistema eletrônico de votação, JAIR MESSIAS BOLSONARO foi eleito Presidente da República em outubro de 2018, obtendo 55,13% dos votos válidos no segundo turno. Em 1º.1.2019, assumiu o cargo mais elevado da República, recebendo a faixa presidencial das mãos de seu antecessor, Michel Temer.

Ainda no primeiro ano de seu governo, estruturou-se, no interior da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), um núcleo clandestino de contrainteligência — a denominada "ABIN Paralela" — comandado pelo corréu ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES. A

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

partir de recursos estatais e ferramentas de natureza ilegal, o aparato foi concebido para espionar adversários políticos e agentes públicos considerados "infiéis" aos interesses do grupo no poder. A existência dessa estrutura oculta é prova da lógica de aparelhamento institucional implementada pelo réu.

Em meados de 2021, pesquisas passaram a apontar, com mais firmeza, a queda de popularidade do seu governo e a liderança do candidato da oposição na preferência do eleitorado. A possibilidade de derrota no pleito vindouro fez com que JAIR BOLSONARO e seu entorno organizassem ataques crescentes ao processo sucessório.

Documentos apreendidos revelam que a organização criminosa planejou a propagação coordenada de ataques ao sistema eletrônico de votação. Foi fixada, por escrito, a diretriz de repetição contínua da narrativa de vulnerabilidade das urnas eletrônicas, como forma de deflagrar movimentos de rebeldia contra os resultados desfavoráveis ao grupo.

O marco simbólico desse processo foi a *live* transmitida em 29.7.2021, quando JAIR BOLSONARO, diretamente do Palácio do Planalto, apresentou uma série de alegações falaciosas sobre o sistema eleitoral, em manobra que se mostrou voltada a direcionar a opinião pública para a hipótese de insurreição. Comprovou-se, por meio de arquivos físicos e digitais apreendidos (minuciosamente descritos na denúncia), que o conteúdo da transmissão foi cuidadosamente arquitetado com o apoio de integrantes do núcleo duro do governo —,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

notadamente ALEXANDRE RAMAGEM, então Diretor-Geral da ABIN, e o General AUGUSTO HELENO, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

A própria ambientação do vídeo revelou o seu caráter propagandístico e performático: duas telas ao fundo exibiam a imagem de um boneco com camiseta amarela segurando um cartaz onde se lia "VOTO IMPRESSO AUDITÁVEL". O enquadramento simbólico reforçava a mensagem central da transmissão, que foi conduzida de forma a transformar uma pauta rejeitada pelo Congresso e refutada pelas evidências técnicas em palavra de ordem de um movimento político de contornos sediciosos.

Ao longo de mais de duas horas, o ex-Presidente da República monopolizou a fala, interrompendo convidados e reiterando, em tom crescente de ênfase, acusações infundadas contra o sistema eleitoral, contra o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e, em especial, contra o Ministro Luís Roberto Barroso, então Presidente da Corte. Referiu-se repetidamente a uma suposta ausência de "auditabilidade" nas eleições, afirmando — sem apresentar prova — que o sistema vigente impediria o controle popular do voto e estaria nas mãos de "pessoas sem voto", insinuando, com agressividade, que as autoridades do Judiciário conspirariam para manipular os resultados eleitorais.

A partir do minuto 47 da transmissão, o réu apresenta um colaborador identificado como "Eduardo", supostamente um analista

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de inteligência, para endossar os "indícios" de fraude nas eleições de 2018 — eleição da qual o próprio BOLSONARO saíra vencedor, embora apenas no segundo turno.

Em dado momento, BOLSONARO acentuou a virulência do discurso e sugeriu a inevitabilidade de uma convulsão institucional, caso suas demandas não fossem atendidas. Indagou, em pergunta retórica, se as autoridades brasileiras queriam o surgimento de movimentos antidemocráticos. O réu antecipou os desdobramentos da sua estratégia de tensão permanente. Deixou subentendido que havia gente disposta — e, sobretudo, preparada — para reagir violentamente contra o resultado de uma eleição que não lhe fosse favorável.

A sequência de falas proferidas por BOLSONARO ao longo da *live* — registradas minuto a minuto — expõe a construção gradativa de um discurso de ruptura. Ao atacar as urnas eletrônicas, defender o retorno do voto impresso, questionar a lisura de Ministros do Supremo Tribunal Federal, sugerir manipulações na contagem de votos, exaltar a mobilização popular como suposto freio ao Judiciário e insinuar o papel das Forças Armadas como garantidoras da ordem, o então Presidente costurava, com cálculo e método, narrativa legitimadora da insurreição.

Não se tratou de um desabafo eventual, mas da execução de estratégia. Ao final da transmissão — que superou duas horas de duração —, a retórica já não era meramente crítica, mas declaradamente insurrecional. O ex-Presidente da República JAIR

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BOLSONARO afirmou que as Forças Armadas estariam prontas para agir a qualquer tempo, evocou o apoio do povo e do Parlamento, atacou a legitimidade dos Ministros do STF e concluiu com a afirmação de que o voto impresso auditável e a contagem pública dos votos seriam "*instrumentos de cidadania e paz social*", invertendo a lógica constitucional e insinuando que a desobediência institucional seria, paradoxalmente, a via da legalidade.

A concitação às Forças Armadas — que aparecem, na fala do réu, como última instância de garantia da "vontade popular" — revela o início da execução prática do plano de ruptura com o Estado Democrático de Direito. A *live* de 29.7.2021 deixou de ser apenas uma performance midiática: tornou-se ato inaugural de uma narrativa subversiva e mobilizadora, concebida para tornar aceitável, desejável e até necessária a rebeldia contra as instituições da República.

*

Comprovou-se que, a partir de então, JAIR MESSIAS BOLSONARO atuou para que a sua narrativa falaciosa fosse replicada por todos os meios e canais. No dia 3.8.2021, em entrevista amplamente divulgada por veículos de imprensa, o então Presidente da República sugeriu, em tom inequívoco, a adoção de medidas de força contra o Poder Judiciário, em especial os Tribunais Superiores. Durante seu pronunciamento, aludindo diretamente ao Ministro Luís Roberto Barroso, afirmou ser necessário "*um último recado para que eles entendam*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

o que está acontecendo", em clara ação de intimidação institucional. Repetiu a estratégia já conhecida de confundir povo e militância ideológica, utilizando a simbiose retórica para legitimar ameaças às autoridades constituídas:

> Se o Ministro Barroso continuar sendo insensível, como parece que está sendo insensível, quer processo contra mim, se o povo assim o desejar, porque devo lealdade ao povo brasileiro, uma concentração na paulista para darmos um último recado para aqueles que ousam açoitar a democracia. Repito, o último recado para que eles entendam o que está acontecendo, passem a ouvir o povo, eu estarei lá.

No dia seguinte, BOLSONARO voltou a utilizar uma transmissão ao vivo — desta vez no programa "Os Pingos nos Is"[49], da Jovem Pan — para reiterar alegações infundadas contra o sistema eletrônico de votação. Alegou, sem apresentar prova alguma, que o código-fonte das urnas eletrônicas teria sido acessado por um *hacker* em 2018, com potencial para interferência no resultado eleitoral. Acusou o Tribunal Superior Eleitoral de acobertar tais fatos e dirigiu ataques diretos ao Ministro Barroso, a quem chamou de mentiroso[50]. A

[49] O conteúdo do vídeo da transmissão foi extraído e preservado pela Polícia Federal, conforme fls. 52/91, Apenso I, Inquérito n. 4.878.

[50] Seguem os trechos mais relevantes da fala do então Presidente da República durante a transmissão:

> Bem. O que aconteceu? Ele teve acesso, há pouco tempo, por ser o relator. Teve acesso junto à Polícia Federal no inquérito. O inquérito tem o número 1361 de 2018, inquérito da Polícia Federal. Não é o que nós conversamos na última live, não. Há dois pareceres diferentes da PF, não é aquilo, e outra coisa agora. Na verdade, o que nós temos em mãos aqui: a comprovação, porque quem diz isso é o próprio TSE, não é nem a Polícia Federal, é o próprio TSE, que no período de abril a novembro de 2018, quando tivemos as eleições, onde eu fui eleito presidente, você que foi eleito Deputado Federal, de que o código-fonte esteve na mão de um *hacker*. E o código fonte, tando na mão de um *hacker*, ele pode tudo. Pode até se apertar 1 sair o 13, pode se apertar 17 e sair nulo. Pode alterar votos. Pode fazer tudo. E no mínimo então, esse *hacker* esteve lá dentro, dentro dos computadores que tratam das eleições no TSE de novembro a dezembro. Isso é no

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

narrativa de fraude se agravava, e os alvos institucionais se tornavam cada vez mais definidos.

---

mínimo. Por que que novembro é uma data limite? Porque em novembro o *hacker* denunciou, falou. E o processo, o inquérito, foi aberto, então e a, e o TSE respondeu muita coisa para a Polícia Federal. (…) Eu sei que e, não to duvidando de você, porque eu li o processo, essa parte eu li e entendi perfeitamente. Ou seja, o próprio TSE apagou os arquivos por onde andou o *hacker*. O próprio TSE apagou os arquivos por onde o *hacker* andou e tá ali, a prova onde ele adulterou, possivelmente adulterou. Agora, e um inquérito que o TSE tinha que dar prioridade máxima: vamos resolver, vamos chegar no final da linha, vamos tapar os furos no futuro. Não fizeram nada. Simplesmente desde novembro de 2018, se calaram, se calaram ficaram quietinhos, botando uma pedra em cima. E agora a gente vê aquela série de pessoas que passaram pelo TSE assinando embaixo que o sistema é inviolável. O próprio TSE tá dizendo que sistema não só e violável como foi violado e lamentavelmente, o próprio TSE. O mesmo funcionário do TSE que tinha como pegar os arquivos *log* e entregar para a Polícia Federal: olha ele andou por aqui tudo, dá para levantar agora onde é que ele mexeu. Se ele mexeu nos votos do Jair Bolsonaro ou não, se mexeu nos votos teu também ou não, pode ter sido mexido, se um candidato ou outro qualquer achava que ia se eleger e não se elegeu, pode saber por aqui também. Porque esse *hacker*, o que esse cara, onde ele chegou? No coração do sistema, segundo o próprio TSE, ele podia mexer em qualquer número e temos agora, então, esse mesmo sistema funcionando, que o Ministro Barroso disse que ele é inviolável, que ele é intransponível, que ele e confiável, tá, que diz, inclusive, né, e urna *fake news* do Ministro Barroso, o que ele vem dizendo que esse voto impresso da Deputada Bia Kicis, que foi autora, e do Filipe aqui que ta aqui que ta relatando, não pode acontecer por causa de milícias e por causa do PCC. Grupos, eh, da bandidagem aqui voltado pro narcotráfico. O que que ele diz com isso ai? O que pode, né, por causa do papel o elemento mostrar o voto la fora e, pro PCC e pra milícia dizendo como ele votou. Mentira do ministro Barroso. E triste falar, chamar o Ministro de mentiroso. E triste, né. Por que que ele mente? Porque o sistema eleitoral proposto por nós é igualzinho o do Paraguai, bem como de outros países. Porque o papel não vai para a mão de ninguém. Você nem encosta no papel. Tem um o visor com uma chapa em acrílico que você olha no visor e veja se o que foi impresso no papel e o mesmo que ta na tela dai você aperta e o papel cai dentro de uma urna que vai ser guardada, guardada não, que vai ser contado logo após o final das eleições. Isso chama-se contagem publica dos votos. Então, o Ministro Barroso, né, usa argumentos mentirosos. E triste um Ministro da Suprema Corte mentir dessa maneira. E triste e acaba arrastando muitos ministros, o corporativismo que não se faz necessário num caso desses. (…) e o que que o TSE fez? Apagou os *logs*, apagou as pegadas. Em vez de fazer um backup daquilo, segurar pra apurar, procurar saber realmente o que aconteceu, deixou para la. Parece até que esse *hacker* ai ou outro *hacker* pode ter feito a mesma coisa com intenção ate maior do que esse outro. E se fez presente navegando em, não só no coração, em todo sistema do TSE. Olha, eleições sob suspeita, não são eleições. Isso não é democracia. E o Senhor Ministro Barroso, lamento. Mas o senhor está atentando contra a democracia. Isso é crime. Isso é crime e não queira acusar os outros daquilo que, pelo que tudo indica, pelo que tudo indica, o senhor é.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Esse escalonamento da agressividade discursiva não era episódico nem improvisado. Integrava a execução de plano orientado à corrosão progressiva da confiança pública nas instituições democráticas. A deslegitimação seletiva de agentes do Estado — especialmente Ministros do STF e do TSE — cumpria a função de preparar simbolicamente o terreno para ações excepcionais, apresentadas à opinião pública como reativas, e não golpistas.

A articulação entre o discurso público de JAIR BOLSONARO e os bastidores do núcleo criminoso torna-se ainda mais evidente com a análise do conteúdo extraído do celular do colaborador MAURO CID, constante do Inquérito Policial Judiciário (IPJ) n. 2263992/2025. No dia 2.8.2021, às 21h25 — portanto, um dia antes da entrevista mencionada —, BOLSONARO encaminhou a CID uma captura de tela de reportagem do jornal "O Estado de S. Paulo", noticiando a decisão unânime do TSE de instaurar um inquérito administrativo contra o Presidente e de incluí-lo no chamado "inquérito das *fake news*". Em resposta, MAURO CID enviou uma imagem representando uma corda tensionada prestes a se romper. A réplica do então Presidente foi enigmática e ameaçadora: "*A hora da onça... está chegando*". CID, por sua vez, respondeu com a frase: "*Estamos juntos*".

No dia 14.8.2021, o réu JAIR BOLSONARO recebeu novo conteúdo enviado por MAURO CID, desta vez sobre uma reunião entre o Ministro Barroso e o então Vice-Presidente Hamilton Mourão, intitulada pela imprensa como uma conversa para discutir o "risco de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ruptura". A resposta de BOLSONARO veio em tom conspiratório: "*Barroso procurou no Mourão o apoio para que o Supremo continue rasgando a Constituição impunemente. Deus proteja o Presidente Bolsonaro*". CID respondeu: "*Com certeza ele disse que o senhor não faria nada... E que o EB não apoiaria... Ou seja... Deu luz verde para contigo*". Em seguida, corrigiu a frase, escrevendo: "*Para continuar*".

Esses diálogos, extraídos de registros eletrônicos, demonstram que a retórica golpista do ex-Presidente da República JAIR BOLSONARO nos discursos públicos era acompanhada por interlocuções diretas com subordinados de confiança membros da organização criminosa, com quem compartilhavam avaliações sobre o *timing* para ruptura e testava a lealdade de atores-chave, especialmente militares.

Interpelado judicialmente sobre tais manifestações, o réu procurou justificar suas declarações alegando frustração com a falta de esclarecimentos sobre o Inquérito n. 1.361, instaurado em 2018 durante o segundo turno da eleição presidencial, para apurar uma suposta tentativa de ataque *hacker* ao sistema da Justiça Eleitoral. Confessou desconhecer detalhes técnicos do caso – "e *tudo isso, Senhor Ministro, no meu entender – não entendo quase nada de informática –, são medidas que estimulam o que poderia ser até* fake news *contra o sistema eleitoral brasileiro. Essas respostas, sendo mais rápidas e precisas, como esse inquérito está aberto até hoje, poderiam dirimir essas dúvidas*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em outro trecho, alegou que o inquérito teria se tornado sigiloso apenas após a *live* de 29.7.2021, por determinação do Ministro Alexandre de Moraes, o que teria gerado "*grande preocupação*" por parte da Presidência. Tal alegação, contudo, não se sustenta. O Inquérito n. 1.361, diferentemente do que afirmou o réu, jamais teve como objeto a verificação da integridade das urnas eletrônicas ou a investigação de fraude eleitoral. Destinou-se exclusivamente à apuração de tentativa de invasão de banco de dados do TSE, sem qualquer indício de alteração ou comprometimento do resultado do pleito de 2018 — tampouco dos processos eleitorais subsequentes. Além disso, o caráter sigiloso do inquérito era preexistente, sendo seu conteúdo indevidamente divulgado ao público, inclusive pelo próprio réu, em versões distorcidas e dissociadas da realidade apuratória.

Essa sequência de atos — declarações públicas ameaçadoras, disseminação de falsidades sobre o sistema eleitoral, ataques reiterados a Ministros da Suprema Corte, articulação com aliados militares e manipulação de inquéritos — compõe engrenagem de deslegitimação institucional, cujo objetivo central era a rejeição antecipada do resultado eleitoral. A retórica do golpe foi paulatinamente transformada em diretriz política de governo, com o propósito de subverter a ordem constitucional e instaurar um regime à margem da soberania popular.

É fundamental refutar, no entanto, a ideia de que os ataques proferidos contra autoridades por JAIR BOLSONARO, na condição de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Presidente da República, configuravam meramente críticas ou desabafos. Um Chefe de Estado detém uma capacidade singular de influenciar a opinião pública e mobilizar parcelas da sociedade. Dessa forma, suas declarações, especialmente quando hostis e desprovidas de base factual, transcendem o campo da crítica legítima e adquirem caráter de incitação e de desestabilização da democracia.

A crítica, em sua essência, reside no âmbito da discordância construtiva e do diálogo, buscando o aperfeiçoamento e a transparência; não se confunde com a imposição pela truculência ou a desqualificação sistemática de Poderes e instituições. As falas reproduzidas entre julho e setembro de 2021 passam distantes dos contornos próprios das críticas admissíveis. São, na realidade, ultimatos, imposições, insultos e impropérios, desavindos do ambiente político e confinados ao democraticamente inaceitável "*vale-tudo*".

O objetivo dos ataques não era, a toda evidência, o aprimoramento do sistema eleitoral. As investidas tinham por finalidade precípua incitar a militância do réu contra as instituições, fomentando um clima de desconfiança e animosidade. A estratégia era de deslegitimar os pilares da República, com ataques às suas autoridades, preparando terreno para a contestação de resultados das urnas e atuando para mobilizar apoiadores de objetivos inconstitucionais.

Seguindo na linha das acusações que proferiu entre julho e setembro de 2021, o réu afirmou que haveria respaldo técnico para a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

acusação de vulnerabilidade nas urnas eletrônicas, escudando-se num relatório produzido por peritos criminais federais:

> Dúvida sobre as eleições. Aqui eu tenho um documento aqui da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais. Diz logo na entrada aqui: "As fragilidades das urnas eletrônicas sem o voto impresso".
> (…)
> Me permita aqui, eu estou baseado nas minhas críticas – eu posso ter exagerado na forma, na entonação -, mas na Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, não sou eu que… da minha cabeça.
> (…)
> E repito mais uma vez aqui, são dos peritos. Mais uma vez: "fraude sistêmica facilitada, consenso científico: todo sistema eletrônico computacional possui vulnerabilidades".

Não havia, no entanto, argumento palpável algum em favor da tese. O documento referido pelo réu, possivelmente o mesmo lido por ANDERSON TORRES na *live* de 29.7.2021, não assentava nenhuma vulnerabilidade das urnas; diferentemente, tratava apenas de uma possibilidade genérica de sistemas eletrônicos em geral, sem especificar nenhuma fragilidade concreta. Confira-se um trecho da leitura feita por ANDERSON na ocasião:

> E faz ainda, Presidente, pra gente encerrar aqui uma recomendação que sejam envidados todos os esforços para que possa existir o voto impresso, pra fins de auditoria... **Por mais que sejam confiáveis todas as pessoas envolvidas no processo do sistema eleitoral e por mais maduro que sejam os *softwares*, eles sempre possuirão possíveis vulnerabilidades e necessidades de aperfeiçoamento.** Um *software* não basta ser seguro, ele precisa parecer seguro e transparente para o cidadão

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> comum, sem conhecimentos tecnológicos. (Sem grifos no original.)

Como se vê da própria leitura, o documento não acusa concretamente uma vulnerabilidade; pelo contrário, cogita apenas de vagas possibilidades. Diz em uma passagem, a esse repeito: "*e por mais maduro que sejam os softwares,* ***eles sempre possuirão possíveis vulnerabilidades*** *e necessidades de aperfeiçoamento*". A expressão "*sempre possuirão possíveis vulnerabilidades*", é de óbvia imprecisão e não deixa dúvida de que o documento é inconclusivo, não servindo sequer de indício hábil para o comportamento assumido, como quer acreditar o réu em sua defesa.

Na audiência de instrução, JAIR BOLSONARO ainda buscou argumentar que a desconfiança das urnas seria uma pauta antiga, apontando que o Ministro Flávio Dino, quando perdeu uma eleição no passado, teria também acusado fraude eleitoral. A declaração feita pelo então Governador do Maranhão Flávio Dino, anos atrás, todavia, não pode ser equiparada ao ataque sistemático, crescente e infundado desferido pelo réu contra as urnas eletrônicas.

A distinção primordial reside na natureza e no escopo de ambas as ações. Enquanto uma é manifestação pontual, a outra é estratégica. Os ataques promovidos por JAIR BOLSONARO não se restringiram à utilização isolada de canais pessoais. Ao revés, o réu fez uso da máquina pública e de recursos públicos, mobilizando agentes e estruturas do Estado para disseminar dúvidas e deslegitimar o sistema

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

eleitoral. Essa orquestração, com o peso e a autoridade da estrutura pública por trás dela, representa uma ameaça institucional, e não uma simples crítica.

A *live* de 29.7.2021 serve de exemplo contundente, ao ser realizada diretamente do Palácio do Planalto, o local de trabalho oficial do Presidente. Mais do que o espaço físico, houve claro emprego de agentes públicos para auxiliar na construção e disseminação da mensagem. Ao menos três personagens do alto escalão do Governo foram envolvidos nessa atividade: AUGUSTO HELENO – Ministro-Chefe do GSI – e ALEXANDRE RAMAGEM – Diretor-Geral da ABIN – trabalharam na elaboração dos argumentos falaciosos. Além disso, ANDERSON TORRES – então Ministro da Justiça – chegou a dividir fala, conferindo um senso de apoio institucional e jurídico, além de forjar a aparência técnica do discurso.

Ainda mais gravoso é o exemplo da "ABIN Paralela", uma estrutura não oficial da Agência Brasileira de Inteligência que, entre outras atividades e alvos, espionou a empresa Positivo, uma das responsáveis pelas urnas eletrônicas no país, revelando a instrumentalização de órgãos de Estado para fins político-partidários, em nítido desvio de finalidade.

Utilizando-se de uma série de ferramentas públicas e subterfúgios retóricos (citando documentos e processos de forma distorcida, que não condizem com a a realidade fática), o réu buscou dar aparência de tecnicidade ao discurso fantasioso. Tratou de ataque

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

hacker, código-fonte, vulnerabilidade das urnas, voto auditável, enfim, uma infinidade de expressões que se presumem técnicas e autênticas, mas sempre colocadas fora de contexto, com o intuito de induzir o público a erro e forçar a desconfiança popular sobre o sistema eleitoral.

*

A estratégia golpista articulada por JAIR MESSIAS BOLSONARO alcançou novo patamar de radicalização nos discursos públicos proferidos em 7.9.2021, tanto na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, quanto na Avenida Paulista, em São Paulo. Valendo-se do simbolismo da data cívica, o réu se utilizou novamente do aparato estatal para insuflar a militância contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, em mais uma etapa do plano de subversão da ordem constitucional.

Em seu pronunciamento na Avenida Paulista, JAIR BOLSONARO voltou a atacar o sistema eletrônico de votação, qualificando-o como uma "*farsa*" supostamente patrocinada pelo TSE. Os ataques foram direcionados especialmente aos Ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes, então presidentes, respectivamente, do TSE e do inquérito das *fake news* no STF. Referindo-se ao Presidente do STF, Ministro Luiz Fux, o réu elevou o tom das ameaças e repetiu o ultimato: "*ou chefe desse Poder enquadra o seu ou esse Poder pode sofrer aquilo que não queremos, porque nós valorizamos, reconhecemos e sabemos o valor de cada Poder da República*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

As palavras proferidas simbolicamente no dia da celebração nacional da Independência, não pode ser confundida com um arroubo isolado, mas expunha deliberação por um projeto autoritário.

A escalada verbal foi acompanhada por manifestações organizadas, em que apareciam faixas com pedidos de intervenção militar. Foi nesse contexto que JAIR BOLSONARO declarou publicamente a sua recusa em aceitar uma alternância democrática de poder: "*Só saio preso, morto ou com vitória*".

Em interrogatório judicial, o réu tentou justificar seus ataques, alegando tratar-se de um traço de personalidade herdado de sua atuação parlamentar. Segundo ele, a retórica exaltada seria apenas resquício de sua vivência no Legislativo e a defesa do "voto auditável" representaria uma simples proposta de governo. Em suas palavras:

> Vossa Excelência e o senhor Ministro Fux, aqui do Supremo, não me viram desrespeitar uma só ordem, não me viram em nenhum momento eu agir contra a Constituição. Eu joguei dentro das quatro linhas o tempo todo. **Muita vez me revoltava, falava palavrão, me revoltava, tá? Falava o que não devia falar, sei disso, mas, no meu entender, fiz aquilo que tinha que ser feito.**
> (…)
> **Essa foi a minha retórica, que usei muito enquanto deputado e, depois, como presidente**, também buscando aí o voto impresso como uma forma a mais de termos mais uma barreira, né, pra evitar qualquer possibilidade de se alterar o resultado de umas eleições.
> (…)
> Desde 2012, no mínimo, eu sempre lutei pelo voto impresso. Nós estávamos na iminência de aprovar uma PEC, dentro da Câmara dos Deputados, que tratava do

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> voto impresso, autoria da Deputada Bia Kicis, o relator era Deputado Filipe Barros.
> (...)
> Se bem que acredito, com todo o respeito, pela imunidade parlamentar, pelo fato do parlamentar, ele poder usar das palavras, o voto, à vontade, eu poderia, lá atrás, como sempre falei isso aí. Talvez, esse vício eu tenha trazido para o Poder Executivo. (Sem grifos no original.)

Essa tentativa de minimização, no entanto, ignora a gravidade institucional de que se revestem as declarações de um Chefe de Estado. As manifestações públicas do Presidente da República transcendem o campo da opinião pessoal. Dotadas de peso institucional e capacidade de mobilização coletiva, suas falas operam como atos políticos que, quando desprovidas de base factual, se convertem em instrumentos de desestabilização democrática.

A crítica legítima pressupõe diálogo, responsabilidade e fundamento, e não se confunde com ameaças, insultos ou manipulações. As declarações de BOLSONARO entre julho e setembro de 2021 ultrapassaram os limites do dissenso democrático: não eram discordâncias políticas, mas inverdades, intimidações e ultimatos, voltados a corroer a credibilidade das instituições republicanas.

A finalidade era inequívoca: fomentar desconfiança generalizada no processo eleitoral, incitar a militância contra os Poderes constituídos e preparar simbolicamente a população para rechaçar a derrota nas urnas. A apropriação de estruturas, datas cívicas

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

e símbolos estatais em favor dessa narrativa indicam o grave desvio de finalidade. Procurava-se revestir de legalidade uma trama de ruptura.

*

Sobre a apropriação das estruturas de Estado, merece argumentação detida a atuação atípica da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência –, durante o governo Bolsonaro. O então Diretor-Geral da agência, ALEXANDRE RAMAGEM, dispunha de uma sala própria no Palácio do Planalto[51], local onde despachava regularmente com o Presidente da República, denotando que a inteligência governamental era instrumento centralizado e permanentemente acessível ao réu JAIR BOLSONARO.

A interlocução direta e constante com RAMAGEM e com o General AUGUSTO HELENO, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, não se restringia às pautas sobre as urnas eletrônicas, mas abarcava diversas frentes de interesse pessoal e político do Presidente, conforme revelado por documentos e depoimentos colhidos na fase instrutória.

[51] Conforme transcrição da fala de Christian Perillier Schneider, testemunha arrolada por AUGUSTO HELENO, na audiência de instrução de 26.5.2025:

> O diretor Ramagem, ele normalmente tinha um despacho semanal, ordinário, que ocorria ou segunda-feira à tarde ou terça pela manhã com o ministro-chefe do GSI, no caso, o general Heleno, **mas ele possuía uma sala no segundo andar do Palácio do Planalto, onde passava grande parte da semana despachando diretamente no Palácio do Planalto e, por diversas vezes, dentro da agenda ou não na sua agenda constante, ele tinha reuniões com o Presidente da República**, muitas vezes sem a ciência do GSI (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O réu ALEXANDRE RAMAGEM encontrava-se mobilizado em ações orientadas à obtenção de informações sensíveis sobre pessoas que contrariavam os interesses do então Presidente, numa manifesta utilização indevida da estrutura de Estado para fins de perseguição política e produção de vantagens ilegítimas. A frequência dessa articulação foi confirmada tanto por elementos documentais quanto por declaração do próprio General HELENO em juízo[52].

A ABIN e o GSI operavam, assim, como instâncias de inteligência paralela, prontamente acionadas pelo Presidente, com acesso direto e sem intermediação. Conforme revelado nas Petições n. 11.108 e 12.732/DF, a estrutura oculta instalada no âmbito da própria ABIN visava operacionalizar ações com finalidade política, em frontal violação dos princípios que regem a administração pública e o Estado Democrático de Direito. Tal estrutura era composta por policiais federais cedidos e oficiais de inteligência sob a coordenação do réu ALEXANDRE RAMAGEM, com destaque para o Policial Federal

[52] Transcrição da audiência de instrução de 10.6.2025:

> RÉU - Isso está sendo um pouco deturpado. Não houve um afastamento meu do Presidente. O que acontece é que o Presidente, a partir da sua filiação ao Partido Liberal, passou a ter frequência de muita gente no seu gabinete. Eu recebia o Presidente diariamente, na chegada dele ao Palácio, e o acompanhava até o gabinete. Logo no início do governo, isso era uma atividade corriqueira e pouca gente estava no gabinete. A gente conversava ali, traçava o que ia acontecer naquele dia e pronto. Eu podia permanecer no gabinete. Muitas vezes, eu assistia às audiências de Ministros com ele, então eu ficava bem informado, porque eu ouvia, mas era pouca gente. (…) Saía e ia pro meu gabinete. Mas eu tinha acesso assegurado ao gabinete presidencial. Se eu precisasse ir, eu não precisava ligar para o ajudante de ordens e dizer: "olha, eu vou aí". Não, eu ia e o gabinete me era franqueado. Eu não tinha problema nenhum para ir ao gabinete. Eu não me afastei do Presidente.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

MARCELO ARAÚJO BORMEVET e o Sargento do Exército GIANCARLO GOMES RODRIGUES.

Esse núcleo atuava como central de contrainteligência da organização criminosa, utilizando indevidamente as ferramentas de pesquisa e monitoramento da ABIN, como a plataforma *FIRST MILE*, para espionar, sem autorização judicial, diversos alvos considerados adversários políticos. A ferramenta foi usada exclusivamente no período de abril de 2019 a meados de 2021.

Foram monitorados Ministros do STF (Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso), Parlamentares (Arthur Lira, Rodrigo Maia, Kim Kataguiri, Joice Hasselmann, Alessandro Vieira, Renan Calheiros, entre outros), servidores públicos (Auditores da Receita Federal, Fiscais do IBAMA), jornalistas e até empresas envolvidas na fabricação de urnas eletrônicas, como a Positivo. O documento "Positivo.docx", encontrado com RAMAGEM, continha dados societários e históricos de doações, utilizados para disseminar desinformação e deslegitimar o processo eleitoral.

A "ABIN Paralela" também foi utilizada para interferir em investigações sensíveis que envolviam os filhos do Presidente. Em agosto de 2020, RAMAGEM, JAIR BOLSONARO, HELENO e advogadas de FLÁVIO BOLSONARO reuniram-se para discutir ações contra os servidores da Receita Federal envolvidos na elaboração do RIF que originou investigação no STF. A reunião foi gravada por RAMAGEM, com ciência do Presidente. Durante o encontro,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

discutiram-se formas de contato com o ex-Ministro GUSTAVO CANUTO, então vinculado ao SERPRO e à DATAPREV, buscando interferência institucional.

Ademais, foram registrados diversos episódios de espionagem contra Procuradores da República, servidores da Receita e alvos ligados ao IBAMA e ao MPF. Foram localizados arquivos como "Mossoró.docx", sobre o assassinato de Marielle Franco, e "Levantamento - Ataques do MPF 1.docx", com dados de Procuradores que atuavam em frentes ambientais.

O uso da ABIN e de sua estrutura para promover perseguição a adversários, interferência em investigações e espionagem política caracteriza um desvio gravíssimo de finalidade institucional, em clara afronta à legalidade e à ordem democrática.

*

Além disso, documentos apreendidos com RAMAGEM e HELENO – destinados a orientar as ações de JAIR BOLSONARO – revelam tentativas de legitimar, por pareceres da AGU, o descumprimento de ordens judiciais. Do documento "PR Presidente", consta a sugestão de que pareceres poderiam sustentar o não cumprimento de medidas do STF consideradas "manifestamente ilegais". HELENO, por sua vez, registrou anotações similares em sua agenda, propondo acionar a AGU para redigir fundamentações

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

constitucionais que embasassem o descumprimento de ordens judiciais.

A ideia de que um parecer jurídico da Advocacia-Geral da União (AGU) pudesse se sobrepor a decisões da Suprema Corte carece de qualquer amparo constitucional e legal, configurando uma subversão da ordem jurídica. A anotação de HELENO de que procurava um "*texto fundamentado na Const Federal*" era um mero subterfúgio retórico para alegar, nos dizeres do réu, que se "*jogava nas quatro linhas*" da Constituição. Não há, contudo, artigo constitucional que sustente a solução bizarra ideada por RAMAGEM e HELENO.

No ordenamento brasileiro, a ordem judicial prevalece sobre qualquer manifestação consultiva ou opinativa de órgãos da administração pública, incluindo a AGU ou o Ministério da Justiça. Um parecer jurídico é, por sua natureza, uma opinião técnica sem caráter decisório ou coercitivo, incapaz de alterar, suspender ou invalidar um julgado, sobretudo os proferidos pela Suprema Corte.

Tais orientações revelam não apenas desprezo pelo princípio da separação de Poderes, mas tentativa concreta de criar base pseudo-jurídica para a desobediência institucional, numa antecipação da tese de ruptura que viria a ser mobilizada em 2022. A pretensão de sobrepor pareceres da AGU a decisões do Supremo Tribunal Federal é incompatível com a ordem jurídica brasileira e insere-se em estratégia deliberada de corrosão do Estado de Direito.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Os ataques incisivos ao sistema eletrônico de votação e às instituições democráticas, multiplicados por JAIR MESSIAS BOLSONARO e pela organização criminosa por ele liderada, recrudesceram-se com a aproximação do período eleitoral. O Tribunal Superior Eleitoral, invariavelmente, respondia a cada uma das apontadas fragilidades e fraudes[53], esclarecendo a improcedência das alegações. Apesar de respondidas, as informações falsas continuavam sendo dolosamente replicadas, sem contraponto aos dados trazidos pela Justiça Eleitoral.

Nesse momento, ficou ainda mais evidente o uso contumaz da estrutura do Estado para a propagação dolosa de desinformação e promoção de instabilidade social, como parte da execução do plano de permanência no poder à revelia do resultado das urnas. As investigações revelaram que JAIR MESSIAS BOLSONARO, reafirmando sua posição de liderança da organização criminosa, determinou ao alto escalão de seu governo a intensificação dos ataques ao sistema eletrônico de votação.

Foi identificada[54] a gravação de uma reunião ocorrida em 5.7.2022, promovida por BOLSONARO, acompanhado de seu ajudante de ordens MAURO CÉSAR BARBOSA CID, com a presença de

[53] Essas respostas estão no portal eletrônico do TSE, disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/. Acesso em: 7 jul. 2025.

[54] A gravação foi encontrada em um computador portátil apreendido em poder do denunciado MAURO CÉSAR BARBOSA CID. A análise do material encontra-se sistematizada no RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ministros de Estado, Comandantes das Forças Armadas e outras autoridades do alto escalão do Governo Federal. Participaram do encontro ANDERSON TORRES, AUGUSTO HELENO, MÁRIO FERNANDES, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA e WALTER BRAGA NETTO, além dos Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

No início da reunião, BOLSONARO comentou a aprovação da "PEC da Bondade" pela Câmara dos Deputados, afirmando que a medida lhe garantiria "70% dos votos". Qualquer resultado inferior, sugeriu, configuraria prova de fraude. Sem apresentar qualquer elemento comprobatório, acusou o narcotráfico de financiar seu adversário, Luiz Inácio Lula da Silva, e outros Presidentes da América do Sul. Atribuiu às urnas eletrônicas do TSE uma manipulação antecipada dos resultados, afirmando que "os números já estão dentro dos computadores"[55].

[55] Segue a transcrição de parte da gravação, encontrada no RAPJ n. 4401196/2023:

> PRESIDENTE JAIR BOLSONARO — 00ho00min10seg: A Câmara deve votar hoje o... a PEC da Bondade, como é chamada, né ? E não tem como, né, depois dessa PEC da Bondade, a gente... a gente não tá pensando nisso, manter 70% dos votos, ok ? Mas a gente vai ter 49% dos votos, vou explicar por que, né ?, É... Nós estamos vendo aqui a... não é toda a imprensa, uma outra TV e as mídias sociais sobre a delação do Marcos Valério. A questão da... da execução do Celso Daniel. Né ? É.. O envolvimento com o narcotráfico. É...Temos informações do General Carvajal lá da Venezuela que tá preso na Espanha. Ele... já fez a delação premiada dele ló. É... Por 10 anos abasteceu com o dinheiro do narcotráfico Lula da Silva, Cristina Kirchner, Evo Morales. Né ? Essa turma toda que cês conhecem. (…) E a gente vê que o Data Folha continua,.. é... mantendo à posição de 45% e, por vezes, falando que o Lula ganha no primeiro turno, Eu acho que ele ganha, sim. As pesquisas estão exatamente certas, de acordo com os números que estão dentro dos computadores do TSE. Né ? E...Eu tô...Eu tenho que ter bastante calma, tranquilidade, e vou entrar em detalhes com vocês daqui a pouco. É... Tem um vídeo aqui agora, até chegar o deputado aqui que me interessa ele vir conversar...Tá pronto o

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Com linguagem autoritária, exigiu que os Ministros presentes replicassem sua narrativa sobre a suposta vulnerabilidade das urnas:

> Daqui pra frente quero que todo ministro fale o que eu vou falar aqui, e vou mostrar. Se o ministro não quiser falar ele vai vim falar para mim porque que ele não quer falar. Se apresentar onde eu estou errado eu topo. Agora, se não tiver argumento pra me fi... de mover do que eu vou mostrar, não vou querer papo com esse ministro. Tá no lugar errado. Se tá achando que eu vou ter 70% dos votos e vou ganhar como ganhei em 2018, e vou provar <como que eu ganhei>, o cara tá no lugar errado.

Anunciou, ainda, que se reuniria com Embaixadores e autoridades do Judiciário para "mostrar o que está acontecendo" e reforçar suas alegações de fraude. Dirigiu ataques diretos aos Ministros FACHIN, BARROSO e ALEXANDRE DE MORAES, questionando sua imparcialidade e acusando o STF de ser um "super Supremo" que atuaria "fora das quatro linhas" da Constituição, confira-se:

> **Porque os cara tão preparando tudo, pô! Pro Lula ganhar no primeiro turno, na fraude. Vou mostrar como e porquê. Alguém acredita aqui em FACHIN, BARROSO, ALEXANDRE DE MORAES? Alguém acredita? Se acreditar levanta o braço! Acredita que**

---

vídeo, CID ? Eu vou mostrar um vídeo aqui que esse Brasil é um país de 90% de cristão. Além disso, de narcotráfico, desvio, roubo etc., tem mais essa outra questão. E tem gente que não quer enxergar o que tá acontecendo. O que que não quer enxergar ? Tá a notícia hoje, na imprensa, o FACHIN assinou um acordo ai com outros países para vim fiscalizar a eleição. Olha, com todo o respeito a todos vocês aqui, vocês agora irem fiscalizar as eleições, a minha vó, o João da Couves, um marciano, não vai descobrir nada. É tudo perfumaria. É como aquela pessoa que se maqueia muito bem pra se parecer bonita, né, mas se der uma chuvinha vai tudo por terra. É que tá acontecendo no Brasil.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **eles são pessoas isentas, tão preocupado em fazer justiça, seguir a Constituição ? De tudo que são... Tão vendo acontecer ?**
> **Vou fazer uma reunião quinta-feira com embaixadores, semana que vem com mais**, vou convidar autoridades do... do judiciário, pra outra reunião, pra mostrar o que tá acontecendo. Não tem como esse cara ganhar a eleição no voto.
> Não tem como ganhar no voto. <ininteligível> também, eu não vou passar aqui, em 204 foi aprovado o voto impresso no Congresso, tá fora do foco, né, fora da... do radar nosso, nem lembrava disso, que depois também o nosso Supremo derrubou. **O nosso Supremo aqui é um poder à parte. É um super Supremo. Eles decidem tudo. Fora... Muitas vezes fora das quatro linhas.** Não dá pra gente ganhar o jogo, né, com o pessoal atirando tijolo da arquibancada em cima dos jogadores nossos. Com um juiz que toda hora dá impedimento quando a gente ataca. Mesmo que o cara saia driblando da área dele até fazer o gol o juiz dá impedimento. É difícil a gente ganhar o jogo assim. E as consequências do jogo todo mundo vai pagar". (Sem grifos no original.)

A pressão sobre os participantes foi reiterada por ANDERSON TORRES, WALTER BRAGA NETTO, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA, AUGUSTO HELENO e MÁRIO FERNANDES, tornando-se explícita a unidade de desígnios do grupo, voltada à rejeição antecipada da vontade popular.

Na ocasião, JAIR BOLSONARO chegou a interromper o General AUGUSTO HELENO, quando este revelou que a ABIN continuava sendo instrumentalizada para fins ilícitos – no caso, para a infiltração de agentes nas campanhas eleitorais. A interrupção se deu

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

pelo receio de vazamentos, uma vez que o réu sabia que a reunião era gravada:

> AUGUSTO HELENO - 01h30min43seg: (..) Tem dois pontos pra tocar aqui, Presidente. Primeiro o problema da inteligência. Eu já conversei ontem com o Vitor, que é o novo Diretor da Abin. Nós vamos montar um esquema pra acompanhar o que os dois lados estão fazendo. O problema todo disso é se vazar qualquer coisa em relação a isso. Se houver uma... Porque muita gente se conhece nesse meio. Se houver qualquer acusação de infiltração desse elemento da Abin em qualquer lugar.
> PRESIDENTE JAIR BOLSONARO: (...) Ô General eu peço que o senhor não... eu peço que o senhor não fale, por favor. Não, não prossiga mais na teu... na tua observação aqui. Eu peço o senhor que não prossiga na tua observação! Se a gente começar a falar 'não vazar' o senhor esquece. Pode vazar. Então a gente conversa em particular na nossa sala lá sobre esse assunto, o que, que porventura a Abin está fazendo tá ?

A reunião encerrou-se com a clara intenção de deslegitimar o resultado eleitoral, estimular a difusão de *fake news* e articular discurso de insurgência institucional.

Em juízo, o General Marco Antônio Freire Gomes, então Comandante do Exército, confirmou os ataques ao sistema eletrônico de votação[56] realizados durante a reunião de 5.7.2022. BOLSONARO,

[56] Transcrição audiência de 19.5.2025:
MINISTÉRIO PÚBLICO - Perfeito, o senhor confirma, né, o que foi dito ali.
O senhor participou da reunião, de uma reunião no ministerial 5 de julho de 2022? O senhor se recorda também qual foi a pauta principal dessa reunião? Qual foi a ordem, a orientação do então presidente Jair Bolsonaro aos seus ministros de Estado?
TESTEMUNHA - Então, eu me recordo, nós estávamos presentes, era uma reunião ministerial. Embora, como não ministros, nós estávamos presentes ali. E o contexto geral

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

por sua vez, divagou em sua defesa, dizendo que a pauta era antiga e lamentando que a gravação tivesse se tornado pública: "*Era algo reservado*".

Em relação à alegação leviana de que Ministros do STF receberiam milhões de dólares, BOLSONARO admitiu a inexistência de provas, como se observa do trecho:

> Não tem indício nenhum, Senhor Ministro. Tanto é que era uma reunião pra não ser gravada, era um desabafo, uma retórica que eu usei. Se fossem outros três ocupando, eu teria falado a mesma coisa. Então, me desculpem, não tinha essa intenção de acusar de qualquer desvio de conduta dos senhores três. (...)

O fato é que as falas do réu inserem-se em uma estratégia sistemática de disseminação de inverdades e mobilização ideológica, voltada à fidelização de sua base e à erosão dos alicerces democráticos.

*

Pouco tempo depois, conforme anunciado na reunião ministerial de 5.7.2022, JAIR MESSIAS BOLSONARO, na condição de

---

me pareceu um contexto eminentemente político, em que o presidente externou os aspectos relacionados com os passos seguintes das eleições. E foi restrito a questões de eleição e políticas, né, que nós, comandantes, não...Apenas assistimos àquela reunião.
(…)
MINISTÉRIO PÚBLICO - A pergunta é se nessa reunião não se fez nenhuma crítica, não se promoveu nenhuma crítica ao sistema eletrônico de votação.
TESTEMUNHA - Pois não. Foi comentada a questão do sistema de eleição, foram feitas observações e críticas disso aí, mas nós, os comandantes, apenas ouvimos.
MINISTÉRIO PÚBLICO - Perfeito. A minha pergunta é justamente essa. Se alguém, não o senhor, mas se alguém que promoveu a reunião estava levantando esse assunto. Então, o senhor confirma que isso aconteceu?
TESTEMUNHA - Sim, senhor.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Chefe de Estado, convidou formalmente os mais altos representantes diplomáticos estrangeiros acreditados no Brasil, bem como diversas autoridades nacionais, para um encontro no Palácio da Alvorada. Na ocasião, proferiu discurso questionando a confiabilidade do sistema eletrônico de votação e apuração, adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Abaixo, trechos integrais de sua declaração:

> Teria muita coisa a falar aqui, mas eu quero me basear exclusivamente em um inquérito da Polícia Federal que foi aberto após o 2º turno das eleições de 2018, onde um *hacker* falou que houve que tinha havido fraude por ocasião das eleições. Falou que ele tinha invadido, o grupo dele, o TSE, o Tribunal Superior Eleitoral. E, obviamente, quando se fala em manipulação de números após eleições, quem manipula é quem ganhou. Então seria eu o manipulador. E a Polícia Federal começou, então, a apurar. Se houve ou não manipulação e de quem seria a responsabilidade.
>
> Então, tudo começa nesse nessa denúncia que foi de conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, onde o hacker diz claramente que ele teve acesso a tudo dentro do TSE. Disse mais: obteve acesso aos milhares de códigos-fonte, que teve acesso à senha de um ministro do TSE, bem como de outras autoridades, várias senhas ele conseguiu. E obviamente a senhora Ministra do TSE na época, que também é do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber, fez com que o inquérito fosse instalado.
>
> Então, temos aqui a instauração do inquérito. Segundo o TSE, os *hackers* ficaram por 8 meses dentro dos computadores do TSE. Com códigos fontes, com senhas e muito à vontade dentro do Tribunal Superior Eleitoral. E diz, ao longo do inquérito, que eles poderiam alterar nomes de candidatos, tirar voto de um, transferir para outro. Ou seja, um sistema, segundo documentos do próprio Tribunal Superior Eleitoral e

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> conclusão da Polícia Federal, um processo aberto a muitas maneiras de se alterar o processo de votação.
> Então, de imediato, a Polícia Federal pediu o tal de *logs*, né, que é a impressão digital do que acontece dentro do sistema informatizado. O que é natural também é o órgão invadido fornecer os *logs* independente de pedidos. A Polícia Federal pediu os *logs*, que podiam ser entregues no mesmo dia ou no dia seguinte, mas, sete meses depois, segundo documentos comigo, o TSE informou que os *logs* haviam sido apagados.

O então Presidente alertou que, sob esse sistema, estava-se na iminência de se realizarem eleições viciadas e ilegítimas, maliciosamente dirigidas para beneficiar o seu principal adversário, inclusive com a anuência de Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral:

> E daí entra na frente aqui isso, mais uma personalidade. Deixo claro, quando se fala em Ministro Fachin, ele foi o responsável por tornar Lula elegível. Numa interpretação de um dispositivo constitucional, o Lula estava preso, e o Supremo entendeu que a prisão só poderia acontecer em última instância, na 4ª instância. Então, ele foi condenado em 1ª instância, 2ª instância, 3ª instância, todos os placares por unanimidade e estava cumprindo pena de prisão. Com a reinterpretação do Supremo Tribunal Federal, ele foi para rua. Mas como ele, Lula, estava em liberdade, mas as condenações estavam valendo, o próprio Ministro Fachin, relator de um processo, resolveu tornar o Lula elegível. Então, por 3 a 2, o Supremo Tribunal Federal não inocentou. Simplesmente, anulou os julgamentos, voltando para a 1ª instância o senhor Luiz Inácio Lula da Silva. Ao voltar para a 1ª instância, ele conseguiu, ele reconquistou a possibilidade de ser elegível.
> Daí, em setembro de 2021, o Ministro Barroso, por portaria, resolve convidar algumas instituições, entre

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> elas as Forças Armadas, a participarem de uma comissão de transparência eleitoral. As Forças Armadas não se meteram nesse processo. Foram convidados. Ao serem convidadas, nós temos um comando de defesa cibernética, como acredito que todos os chefes, todos os países, o têm também, e, como foram convidados, começaram a trabalhar para apresentar soluções, sugestões, para que o ocorrido nas eleições de 2018 não viesse a ocorrer novamente.
>
> Continua, continua então, o senhor Barroso me atacando. Deixo bem claro, por que que o senhor Barroso foi escolhido pelo governo do PT para ser ministro do Supremo Tribunal Federal? Porque ele trabalhou para que o terrorista Cesare Battisti ficasse no Brasil. E, no último dia do presidente Lula em 2010, Battisti ganhou a condição de refugiado no Brasil, graças ao trabalho dele, o Barroso, que era advogado naquela época, e o terrorista Cesare Battisti permaneceu no Brasil. Graças a isso, certamente, ele ganhou confiança do Partido dos Trabalhadores e foi indicado para o Supremo Tribunal Federal.
>
> (…)
>
> Aqui. Por que uma declaração como essa? Será que ele [Ministro Edson Fachin] já está antevendo que o candidato dele, que ele tornou elegível, vai ganhar as eleições? E do lado de cá teria uma reação? Resultado de eleições se cumpre. Agora, estamos tentando antecipar um problema que interessa para todo mundo. O mundo todo quer estabilidade democrática no Brasil.
>
> (…)
>
> E olha uma coisa inacreditável. O que que o Fachin diz, o homem que tornou Lula elegível, sempre foi advogado do MST, um grupo terrorista que até pouco tempo era bastante ativo no Brasil: 'A auditoria não é instrumento para rejeitar resultado das eleições'. Para que serve a auditoria? Eu tenho vergonha de estar falando isso para vocês. Eu tenho vergonha. Agora, eu sou obrigado a conversar com os senhores.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Agradeço a presença aqui penhoradamente. Porque sei que os senhores todos querem a estabilidade democrática em nosso país. E ela só será conseguida com eleições transparentes, confiáveis.
> (…)
> Eu teria dezenas e dezenas de vídeos para passar para os senhores por ocasião das eleições de 2018 onde o eleitor ia votar e simplesmente não conseguia votar. Ou quando ele apertava o número 1 e depois ia apertar o número 7, aparecia o 3 e o voto ia para outro candidato. O contrário ninguém reclamou. Temos quase 100 vídeos de pessoas reclamando que foram votar em mim e, na verdade, o voto foi para outra pessoa, nenhum vídeo de alguém que foi votar no outro candidato e porventura apareceu meu nome.

O discurso antidemocrático ganhou difusão nacional, por meio de sistema de televisionamento público federal[57] e mediante reprodução em redes sociais do réu, dirigindo-se ao conjunto dos eleitores brasileiros, e não apenas a representantes diplomáticos.

Na esfera eleitoral, a conduta foi objeto da AIJE n. 0600814-85.2022.6.00.0000, na qual o TSE reconheceu o desvio de finalidade no uso da estrutura presidencial e declarou a inelegibilidade do então Presidente. A gravidade do evento, contudo, transcendeu a esfera eleitoral. As investigações revelaram que a reunião compunha estratégia mais ampla de desestabilização institucional, voltada à erosão da confiança no sistema eleitoral.

[57] A reunião foi transmitida em tempo real pela TV Brasil e também por meio do canal da TV Brasil no *YouTube*. O conteúdo do vídeo foi extraído e preservado, conforme Laudo Técnico ANPTI/SPPEA/PGR n. 734/2022.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Interrogado sobre a reunião, JAIR BOLSONARO aduziu que, em outras ocasiões, o Presidente da República e Ministro da Suprema Corte teriam também falado a embaixadores:

> Presidente, em 2016, a senhora Dilma Rousseff reuniu-se com embaixadores. O assunto foi outro. Mas ela se reuniu com embaixadores, que é uma política privativa do chefe do Executivo. Dois meses antes dessa minha reunião com embaixadores, o senhor Ministro Fachin também se reuniu com embaixadores. E a ênfase foi que, tão logo o TSE concluísse a apuração, os respectivos chefes de Estado deveriam, então, reconhecer o ganhador. Essa é a norma, é a regra. Só que me causou surpresa. Daí eu convidei os embaixadores para mostrar o Inquérito 1.361. E, com todo respeito, mesmo que seja um outro foco, um inquérito, após a minha conversa com embaixadores, no dia seguinte, ser classificado como confidencial, a gente fica um pouco surpreso com isso. E obviamente, não foi de agora, não foi enquanto do então presidente Jair Bolsonaro.

A tentativa de analogia é falaciosa. O problema nunca residiu na realização de uma reunião diplomática, mas no seu uso como instrumento para disseminar desinformação e atacar o sistema eleitoral. Não existiam, à época, elementos concretos que justificassem as alegações alarmistas apresentadas. O evento foi, portanto, desvirtuado de sua finalidade institucional para servir de palanque para ataques infundados, amplificados por toda a máquina pública. Simultaneamente, desqualificava o adversário político e mobilizava apoio em torno de uma retórica de vitimização e perseguição.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O discurso solene, proferido pelo Chefe de Estado diante da comunidade diplomática, revestia de aparente verossimilhança as alegações inverídicas. Reiterando diversas falas anteriores, reforçava a estratégia da organização criminosa de comprometer a estabilidade institucional e preparar também a comunidade internacional para a rejeição do resultado das urnas.

*

Pouco depois das reuniões acima, iniciou-se o período eleitoral, no mês de agosto de 2022.

Até a chegada do pleito eleitoral, as informações falsas sobre o sistema eletrônico de votação continuaram sendo difundidas pelo réu e pela organização criminosa, de forma contínua, especialmente por meio virtual. Após o resultado do 1º Turno das Eleições Gerais de 2022[58] e tornada mais próxima e real a perspectiva de derrota no pleito, o grupo precisou ampliar sua frente de ação, mediante o uso ainda mais ostensivo da máquina pública, a fim de interferir diretamente no processo de eleição e assegurar a sua permanência no poder.

*

Verificou-se, nesse momento, o manejo indevido das forças de segurança pública para dificultar a votação de eleitores no candidato da oposição. Ficou evidente que o grupo tentava, pelo uso

[58] Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/100-das-secoes-totalizadas-confira-como-ficou-o-quadro-eleitoral-apos-o-1o-turno.Acesso em: 8 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

da força estatal, forjar um resultado eleitoral favorável; caso a ação fracassasse, a narrativa de fraude já difundida e sedimentada em sua base serviria para promover a revolta contra a vontade estampada nos boletins das urnas.

Nesse contexto, os réus se utilizaram especialmente da estrutura da Polícia Rodoviária Federal (PRF), sob o comando de SILVINEI VASQUES, para obstruir o funcionamento do sistema eleitoral e minar os valores democráticos, dificultando a participação de eleitores que se presumiam contrários ao então Presidente. Na implementação de seu plano criminoso e antidemocrático, o grupo contou com significativa atuação de ANDERSON GUSTAVO TORRES, MARÍLIA FERREIRA ALENCAR e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, que mais adiante integrariam a cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável pelo emprego das forças de segurança nos atos de insurgência de 8.1.2023.

O intento criminoso de utilização da estrutura do Estado em benefício de JAIR BOLSONARO ficou explícito na produção de um *Business Intelligence* (*BI*) voltado aos resultados eleitorais (75% LULA). O objetivo era coletar informações sobre os locais onde Lula da Silva havia obtido uma votação expressiva e onde BOLSONARO havia sido derrotado, com foco especial nos Municípios da Região Nordeste. O plano foi integralmente executado no dia das eleições.

Durante as reuniões de apresentação e discussão acerca do policiamento direcionado, os principais executores do intento

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

explicitaram aos presentes a parcialidade do plano de fiscalização, deixando claro que o objetivo era a permanência de JAIR BOLSONARO no Poder. Essa ação foi reconhecida nos depoimentos prestados pelas testemunhas Adiel Pereira Alcântara e Clebson Ferreira de Paula Vieira.

Os próprios réus, em conversas privadas identificadas pelas investigações, também reconheceram o fato. Ao comentar sobre reunião de 19.10.2022, em que estavam presentes ANDERSON TORRES e SILVINEI VASQUES, MARÍLIA ALENCAR, descreveu a tônica do evento: *"isento porra nenhuma"*, *"meteu logo um 22"*, fazendo referência ao então Ministro da Justiça (RAPJ n. 23/2023).

Em juízo, JAIR BOLSONARO negou que tivesse conhecimento da operação promovida pela PRF. Admitiu, no entanto, que havia conversado com SILVINEI VASQUES, mas não sobre tal assunto. Argumentou que nenhum eleitor deixou de votar nas regiões em que houve policiamento direcionado.

Ocorre que a ação não dependia de um comando explícito de JAIR MESSIAS BOLSONARO. A estrutura do Estado, como visto, já se encontrava mobilizada em torno dos interesses pessoais do réu. A ausência de um comando expresso, dentro de uma estrutura organicamente engajada, não significa inércia; pelo contrário, denota a capilaridade do ideário pelas engrenagens estatais, tornando desnecessário o apoio verbalizado.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

As ações de interferência no pleito eleitoral não foram suficientes para garantir a reeleição de JAIR MESSIAS BOLSONARO. Em 30.10.2022, o candidato à Presidência Lula da Silva foi eleito, com 50,90% dos votos válidos. A organização criminosa persistiu, porém, no plano de promoção de violência e desconforto social, capazes de induzir os Comandantes militares a se somarem à insurreição.

A proclamação do resultado das urnas motivou o movimento antidemocrático, articulado em setores das redes sociais alinhados com as premissas insurrecionistas da organização criminosa, contra o sistema eleitoral, contra a representatividade dos membros do Congresso Nacional, contra a autoridade do Supremo Tribunal Federal e contra a posse do candidato afinal eleito. São notórias as convocações em redes sociais de um levante contra o Estado de Direito e o governo eleito, dando lugar a ações de fechamento de rodovias em pontos diversos do país e de instalação de acampamentos de pessoas clamando por intervenção militar (*i.e.*, golpe) às portas de unidades militares, a mais notória delas, em frente do Quartel-General do Exército em Brasília. Os procedimentos se mostravam coordenados e articulados, nos moldes do almejado pela organização criminosa.

Esse foi o cenário armado para a execução da próxima etapa do projeto de sedição, em que seriam intensificadas as demandas por ações militares, elaborados os documentos necessários para a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

formalização do Golpe de Estado e praticadas outras mais medidas de força orientadas a viabilizar o seu êxito.

Para manter o ambiente propício à intervenção militar, a organização criminosa também se preocupou em dar continuidade ao sentimento de suspeita e de inconformidade popular, especialmente nos acampamentos formados em frente às instalações militares. A necessidade de desacreditar os resultados das urnas elevou a produção de notícias falsas e maliciosas sobre o sistema eleitoral brasileiro. A crença na fraude da eleição de Lula da Silva era crucial para que se obtivesse adesão e entusiasmo popular à causa do solapamento das instituições democráticas, dessa forma também predispondo mais militares – sobretudo os mais graduados – para a insurreição.

Questionado em juízo sobre sua relação com os acampamentos, JAIR BOLSONARO demonstrou aquiescência e passividade diante dos movimentos já antidemocráticos, admitindo que nada fez pela sua desmobilização:

> Olha, quando acabou o segundo turno, foi um movimento voluntário. Eu nunca fui a acampamento. Tinha informações pela mídia, em especial, mídias sociais. Uma ou outra pessoa, quando passava no Alvorada, falava o que estava acontecendo. Foi um movimento que surpreendeu todo mundo pelo volume de pessoas. E aí, a minha opinião particular, era melhor o pessoal ficar lá do que vir aqui para a região da Esplanada.

Sobre alguma atitude sua logo após o resultado eleitoral, JAIR BOLSONARO tergiversou no seu depoimento, reduzindo a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

problemática advinda dos movimentos antidemocráticos pós-eleição ao fechamento de rodovias por caminhoneiros:

> Tivemos problemas com os caminhoneiros.
> Uma das vezes eu conversei - não sei qual foi chefe militar ou foi Ministro da Defesa -, porque eu fiz um vídeo pedindo a desmobilização dos caminhoneiros. Se não me engano, foi dia 1º ou 2 de novembro.
> **Se eu quisesse tumultuar o Brasil, era só virar as costas. Tínhamos quase mil pontos de paralisação pelo Brasil. E eu não me omiti.** Eu fui, fiz o vídeo - gostaria de passá-lo aqui, não é possível - para exatamente desmobilizar essa questão. E tivemos sucesso. Faltou alguns que não saíram. Daí foi conversado, não sei com qual chefe militar, a forma de abordá-los. Porque, às vezes, o militar quer chegar de uma certa forma, e minha opinião é diferente. Então, conversamos sobre essa possibilidade.
> **Mas, graças a Deus, esse movimento dos caminhoneiros, que abalou, e muito, o governo Temer lá atrás, até na questão econômica. E eu falei nesse meu vídeo: a gente não pode parar o Brasil, porque as consequências nefastas da economia serão horríveis para todos nós brasileiros.** E o nosso método de agir nunca foi o que o outro lado sempre fazia. Nós aqui nunca invadimos patrimônio público, os quatro anos do meu governo. Nós não prejudicamos o direito de ir e vir. As nossas manifestações na Paulista, em Copacabana, em outros locais, não teve uma lata de lixo virada. O senhor vai na delegacia, não tem o boletim de ocorrência de um só telefone furtado ou roubado. Ou seja, nós somos diferentes. Então essa dos caminhoneiros, apesar de eles estarem ali manifestando uma insatisfação, não seria dessa forma que nós buscaríamos atingir o nosso objetivo. (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Não se sustenta, contudo, o argumento de que o réu teria buscado o fim do movimento antidemocrático, apenas porque atuara para evitar bloqueios nas rodovias. A tática de pedir, exclusivamente, o fim dos bloqueios visava apaziguar o setor econômico do país, especialmente seus apoiadores, que, temendo prejuízos financeiros significativos, poderiam se voltar contra a onda antidemocrática que o próprio réu incitava. JAIR MESSIAS BOLSONARO, em nenhum momento, atuou para que o ideário disruptivo se arrefecesse entre seus apoiadores.

A tentativa de equiparar a paralisação dos caminhoneiros de 2022 à de 2018 constitui também deturpação dos fatos. Há conveniente mistura acontecimentos distintos para criar uma falsa similaridade. Enquanto a greve de 2018 estava centrada em reivindicações econômicas e setoriais da categoria, como o preço do diesel, o movimento de 2022 possuía um caráter radicalmente diferente[59]. Este último, orquestrado e insuflado por narrativas infundadas, teve como objetivo principal endossar a bandeira ilegítima de fraude eleitoral levantada pelo réu e a consequente inaceitabilidade do resultado adverso das urnas. Portanto, deve-se reconhecer que, apesar de envolverem a mesma categoria profissional, os dois eventos foram motivados por agendas e propósitos substancialmente diversos, sendo

[59] "A principal reivindicação da categoria era a redução do preço do diesel, que foi atendida pelo governo federal". Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/greve-dos-caminhoneiros-provoca-estragos-na-economia-e-deve-dificultar-retomada.ghtml. Acesso em: 7 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

o de 2022 um reflexo da tentativa de deslegitimar o processo democrático.

Rememora-se, ainda, a fala inicial de JAIR BOLSONARO em 1º.11.2022, após o resultado eleitoral[60]:

> Quero começar agradecendo os 58 milhões de brasileiros que votaram em mim no último dia 30 de outubro. **Os atuais movimentos populares são fruto de indignação e sentimento injustiça de como se deu o processo eleitoral.** As manifestações pacíficas sempre serão bem-vindas, mas os nossos métodos não podem ser os da esquerda, que sempre prejudicaram a população, como invasão de propriedade, destruição do patrimônio e direito de ir e vir (…). (Sem grifos no original.)

Observa-se, diferentemente do alegado em audiência, que o réu nunca atuou de fato para desmobilizar os atos já antidemocráticos. Depois de ficar mais de quarenta horas em silêncio após a divulgação do resultado eleitoral, JAIR BOLSONARO legitimou a pauta infundada e replicada por sua base fanática de que haveria alguma perseguição contra ele durante as eleições ("*movimentos populares são fruto de indignação e sentimento injustiça de como se deu o processo eleitoral*"). Também, como fez durante os meses seguintes, não reconheceu a vitória da oposição, limitando-se a agradecer os votos recebidos, deixando no ar se aceitou ou não o resultado nas urnas. Tratou-se, assim, de um discurso, entre outros que faria à época, de "*mensagem cifrada*", com o objetivo de se resguardar de eventuais

[60] Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63464255. Acesso em: 7 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

responsabilidades jurídicas, ao mesmo tempo que mantinha a chama acesa entre seus apoiadores, os quais já haviam sedimentado a ideia explorada pelo réu nos últimos anos de que não seria aceita a derrota do líder nas urnas.

Além disso, o argumento de que as manifestações eram pacíficas não se sustenta diante dos fatos. Os bloqueios em rodovias, que resultaram inclusive em Policiais feridos, são provas irrefutáveis de que a linha da pacificidade já havia sido há muito ultrapassada. Adicionalmente, a linguagem e os símbolos ostensivamente golpistas adotados nos acampamentos demonstravam que as intenções transcenderam a mera expressão de descontentamento, configurando um apelo explícito à ruptura democrática. Não se tratava, pois, de aglomerações para demonstrar solidariedade ou enviar mensagens de conforto ao réu.

Diante do cenário de deterioração da ordem pública e da clara ameaça ao Estado Democrático de Direito, torna-se imprescindível reconhecer a gravidade da omissão de figuras públicas que, por suas atitudes, contribuíram para o agravamento da crise. A posição de JAIR BOLSONARO se sobressai nesse contexto, uma vez que, como então Presidente da República, tinha o dever de proteger o Estado Democrático de Direito. Em vez de cumprir esse papel, sua conduta foi marcada por uma omissão qualificada que estimulou a ruptura democrática.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O "dever do garante" impõe a responsabilidade de se evitarem resultados lesivos, especialmente aqueles que podem ser prevenidos sem risco pessoal, por sua posição de proteção ao bem jurídico. Como Chefe de Estado, BOLSONARO possuía um papel fundamental na preservação da ordem e na contenção de discursos e ações extremistas, notadamente quando estas advinham diretamente de seus apoiadores. A sua resposta às manifestações, contudo, foi marcada por um recolhimento eloquente. Em audiência, o réu se limitou a afirmar que achava melhor que os acampamentos ficassem distantes da Esplanada dos Ministérios, sem abordar o conteúdo do discurso, a gravidade da situação ou o papel que tinha na situação emergente.

Mais grave ainda foi o fato de, ao invés de agir para conter a ofensiva aos valores democráticos, ele incentivou uma postura que estimulava a ruptura da normalidade institucional. Essa atitude, aliada à sua omissão perante o risco de descontrole, configura uma omissão qualificada. Sua negligência, fundamentada na sua posição de autoridade, não apenas deixou de prevenir a ampliação da violência, mas contribuiu ativamente para a crise de institucionalidade, permitindo que acontecimentos que ameaçavam o Estado de Direito se desenrolassem.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Em paralelo ao fomento das manifestações populares, o núcleo castrense da organização criminosa intensificou suas ações. A análise do aparelho celular do réu MAURO CÉSAR BARBOSA CID[61] trouxe à tona evidências da participação de militares na perpetuação da narrativa de fraudes no sistema eletrônico de votação, mesmo depois de os acusados terem sido informados, por técnicos da sua confiança, de não haver fundamento para se cogitar de embuste nas eleições realizadas.

Os diálogos encontrados, fartamente reproduzidos na inicial acusatória, revelam que os militares agiam sempre em benefício de JAIR MESSIAS BOLSONARO, procuravam orientações e incentivavam ações, valendo-se do Ajudante de Ordens como porta-voz do líder da organização.

Em diálogo mantido no dia 4.10.2022, dois dias após o primeiro turno das eleições, SÉRGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS, Coronel do Exército, enviou mensagem a MAURO CID, afirmando: *"espero, sinceramente, que **vocês** saibam o que estão fazendo"*, ao que MAURO CID (pessoa da mais estrita confiança de JAIR BOLSONARO à época) respondeu: *"Eu tb...Senão estou preso"*.

No mesmo dia, CAVALIERE perguntou: "*conseguiram plotar?*", referindo-se à identificação de uma possível fraude nas eleições. Em resposta, MAURO CID afirmou: "*Nada...Nenhum indício de*

[61] Sistematizada no RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

fraude", revelando que, antes mesmo da finalização do pleito eleitoral, a organização criminosa sabia da inexistência das fraudes que divulgavam.

Logo após o segundo turno, em 2.11.2022, HÉLIO FERREIRA LIMA revelou, em conversa com MAURO CID, o ideal de ruptura da ordem democrática sedimentado no grupo, independentemente de dados concretos de fraude: *"Eu sei que tentaram levar até o fim sem quebra institucional, mas foi tudo fora da lei do lado de lá. Chega, irmão!"* (RAPJ n. 4401196/2023).

Em 3.11.2022, FERREIRA LIMA ainda insistiu "*O povo está onde ele pediu. Ele prometeu Cid"*, em referência ao então Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO (RAPJ n. 4401196/2023). Ficou evidente que o grupo buscava apenas um pretexto, e não uma motivação legítima, para desprezar o resultado das urnas.

*

Foi com esse mesmo intuito que a organização criminosa preparou, em favor de JAIR MESSIAS BOLSONARO, materiais falaciosos para divulgação pelo influenciador argentino Fernando Cerimedo. Durante uma transmissão ao vivo (*live*) no *YouTube*, realizada em 4.11.2022, Cerimedo apresentou um dossiê, publicado no seu canal *La Derecha Diario*[62], com informações falsas sobre o sistema de votação brasileiro. Na referida *live*, que contou com mais de 415 mil

[62] Disponível em: https://derechadiario.com.ar. Acesso em: 11 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

visualizações simultâneas, o argentino apontou disparidade entre a distribuição de votos computados em urnas novas, fabricadas em 2020, e antigas, fabricadas em 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015[63].

Segundo o documento apócrifo apresentado na ocasião, cinco modelos de urnas, todos fabricados antes de 2020, não teriam sido submetidos a procedimentos de auditoria e fiscalização e teriam gerado "*uma anomalia*" com o registro, "*estatisticamente impossível de justificar*", de mais votos ao candidato opositor de JAIR BOLSONARO (RAPJ n. 4401196/2023).

Apurou-se que as inverdades disseminadas em escala internacional por Cerimedo haviam sido fabricadas por pessoas ligadas à organização criminosa, a quem MAURO CID chamou de "*nosso pessoal*". A informação foi revelada em troca de mensagens de *WhatsApp* entre MAURO CID e o Tenente-Coronel SÉRGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS[64].

*

O fomento da narrativa fraudulenta era importante para respaldar as ações subsequentes, e mais violentas, da organização criminosa. Por isso, além de propagar as inverdades no meio virtual,

[63] O conteúdo da *live* encontra-se documentado no Relatório de Análise de Polícia Judiciária (RAPJ) n. 4401196/2023.

[64] Na agenda telefônica de MAURO CID, o contato de SÉRGIO CAVALIERE estava salvo como "Cavalo".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

JAIR MESSIAS BOLSONARO utilizou-se novamente da estrutura do Estado em seu benefício pessoal.

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria n. 578/2021, instituiu a Comissão de Transparência Eleitoral, com a finalidade de ampliar a transparência, a segurança e a participação social na preparação e fiscalização das eleições. Dentre as instituições públicas escolhidas para integrar a Comissão, as Forças Armadas tiveram representante na pessoa do General de Divisão Heber Garcia Portella, Comandante de Defesa Cibernética.

A participação das Forças Armadas no processo eleitoral gerou grande expectativa, dada a relação propalada por JAIR BOLSONARO com o meio militar. Ansiava-se pela conclusão da instituição sobre a higidez do pleito eleitoral, que custou a ser divulgado. Por isso, em 10.10.2022, após o primeiro turno das eleições, o Tribunal de Contas da União oficiou ao Ministério da Defesa, solicitando o encaminhamento do *"relatório de auditoria ou de documento correlato que revele o resultado da fiscalização daquele órgão acerca do processo eleitoral relativo ao primeiro turno de votação"* (RAPJ n. 4401196/2023).

Matérias jornalísticas publicadas no dia seguinte, contudo, anunciavam que o então Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO desautorizara a divulgação do relatório de fiscalização elaborado pelo Ministério da Defesa (RAPJ n. 4401196/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

As notícias da imprensa se confirmaram pela inércia do Ministério da Defesa até o encerramento de todo o pleito eleitoral. Em 18.10.2022, o Tribunal Superior Eleitoral ainda tentou impedir o atraso, determinando a entrega do documento pelo Ministério da Defesa no prazo de 48h (quarenta e oito horas), mas não obteve resposta no tempo estipulado.

As investigações revelaram que a demora não foi acidental e consistiu em manobra da organização para manter viva a narrativa de fraude no sistema eletrônico de votação. A publicidade do relatório no momento adequado haveria de afetar a credibilidade da campanha de JAIR BOLSONARO, arrefecer os ânimos populares e prejudicar um cenário de ruptura constitucional em caso de derrota no pleito.

Logo após o primeiro turno das eleições, nos dias 4 e 5.10.2022, trocas de mensagens entre MAURO CID e seu pai confirmaram que o Relatório das Forças Armadas já estava pronto antes do segundo turno, revelando a malícia de todos os atos subsequentes da organização criminosa. Na ocasião, o General Lourena Cid revelou sua ciência do teor do documento e se referiu à conveniência de se postergar a sua divulgação (RAPJ n. 4401196/2023):

> Gen Cid – APEX Miami: Há ruído nas redes sociais sobre a existência de um relatório do ComDCiber que concluiria pela não identificação de irregularidades no processo eleitoral do primeiro turno. Muitos consideram inoportuna e perigosa a divulgação de tal documento antes do final do pleito (2022-10-04 20:28:55 -03:00).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Gen Cid – APEX Miami: Por isso há grande receio de uma manifestação precipitada de endosso do MD ao processo no primeiro turno (2022-10-05 08:52:19 -03:00).

Em depoimento judicial, MAURO CID confirmou que BOLSONARO atrasou a entrega do Relatório, bem como interferiu na conclusão que PAULO SERGIO NOGUEIRA, então Ministro da Defesa, havia alcançado naquele momento:

> **RÉU - Ministro, efetivamente, eu não sei se foi por ligação, se foi por conversa particular, mas essa pressão realmente existia. O General Paulo Sérgio, ele tinha uma conclusão desse documento, né, voltada por um lado mais técnico e se tinha a tendência de fazer algo voltado um pouco mais político, né? E acabou que, no final, chegou-se ao meio termo que foi o documento que foi, que foi, creio, produzido e assinado.** (Sem grifos no original.)

O colaborador também evidenciou o inconformismo de JAIR MESSIAS BOLSONARO com a informação técnica sobre a inexistência de indícios de fraude nas urnas eletrônicas:

> RÉU - De certa forma, o mais técnico foi a conclusão dos militares que estavam na comissão, dizendo que não foi encontrado fraude nenhuma. **E o presidente queria que não tivesse só isso, mas que tivesse, por exemplo, talvez as denúncias que foram levantadas, coisas que robustecessem mais, pra dizer que poderia ter havido fraude, pra dar uma conotação que teria havido fraude nas eleições.** E no final me parece que o meio-termo foi de dizer que não foi possível auditar, não foi possível confirmar, alguma coisa assim nesse meio-termo. (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Brigadeiro Carlos de Almeida Baptista Junior, Comandante da Aeronáutica à época dos fatos, igualmente declarou que, pela celeridade e dinâmica do trabalho da Comissão de Fiscalização, teria sido possível divulgar o relatório antes do segundo turno das Eleições[65]:

> QUE a equipe da Comissão de Fiscalização, desde antes do primeiro turno das eleições, passando pelo 1º turno de votação, não identificou qualquer irregularidade ou fraude no sistema eletrônico de votação; QUE, pela celeridade e dinâmica do trabalho da Comissão de Fiscalização, acredita que teria sido possível divulgar antes o Relatório da Comissão de Fiscalização do Ministério da Defesa; (…).

Em juízo, a testemunha confirmou que o relatório poderia ter sido entregue antes da votação em segundo turno[66]. Sobre a ordem do então presidente JAIR BOLSONARO para que não fosse divulgada a conclusão do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do Primeiro Turno, Baptista Junior informou saber que a determinação existiu:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – Perfeito. O senhor acredita, ou teve notícia, ou ouviu falar de alguma pressão vinda do ex-Presidente Jair Bolsonaro para interferir na divulgação desse relatório, para interferir no adiamento da divulgação desse relatório?
> **TESTEMUNHA - Sim, senhor. Nessa semana de primeiro, o relatório foi entregue no dia 9. Eu ouvi**

[65] Termo de Depoimento n. 603105/2024 (fls. 2239/2250, vol. 9).

[66] Transcrição:

> (…) Pelo trabalho que o senhor acompanhou, teria sido possível que o Ministério da Defesa divulgasse o relatório de fiscalização referente ao primeiro turno antes da data da votação em segundo turno, portanto antes de 30 de outubro de 2022?

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **que sim.** Certamente outros testemunhos aqui poderão dar isso com mais precisão, como o coronel Wagner, o Ministro da Defesa Paulo Sérgio. (Sem grifos no original.)

A ordem emitida por JAIR MESSIAS BOLSONARO torna indubitável o seu dolo. O conhecimento da inexistência de fraude eleitoral revela que seu objetivo, ao postergar a divulgação do Relatório, era o de propiciar condições políticas para o atentado em curso contra a ordem constitucional.

Baptista Junior ainda acrescentou, em seu depoimento judicial, que JAIR BOLSONARO estava bastante ciente do andamento do Relatório, notadamente de que as teses de fraude apresentadas pelo Executivo foram todas rechaçadas pela equipe de fiscalização:

> (…) O Presidente Bolsonaro, ele era informado dessas conclusões que a comissão ia desenvolvendo? Ele tinha ciência de que não foram identificadas fraudes nem no primeiro, nem no segundo turno?
> TESTEMUNHA - Foi sim, senhor, através do Ministro da Defesa. Além dessas reuniões que eu falei, através do Ministro da Defesa, que despachava com ele (…).
> Interferir no relatório eu desconheço, mas diversas pessoas levaram à Presidência da República, e, da Presidência, veio ao Ministério da Defesa diversas teses, possibilidades de fraudes - isso, no meu depoimento, inclusive, eu pedi para constar entre aspas -, teorias de deficiência de programação que tivessem levado. **E todas elas foram rechaçadas pela equipe de fiscalização.**

No mesmo sentido, o General Freire Gomes, então Comandante do Exército, asseverou que o Presidente da República

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

JAIR BOLSONARO tinha plena ciência de que a Comissão de Fiscalização não identificara nenhuma fraude no pleito de 2022[67].

> INDAGADO se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das eleições 2022, respondeu Q U E não; QUE o relatório não identificou qualquer irregularidade que colocasse em risco a credibilidade do resultado das eleições de 2022, dentro do que foi verificado; (…) INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO tinha ciência que que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não tinha identificado nenhuma fraude nas eleições de 2022, respondeu QUE sim.

Em juízo, Freire Gomes confirmou a ciência do ex-Presidente sobre não haver fraude eleitoral[68].

Sobre o atraso na divulgação do Relatório de Fiscalização, JAIR BOLSONARO reconheceu seu poder de ingerência sobre as Forças Armadas ("*Eu sou… era, né, o chefe supremo das Forças Armadas*"). Embora tenha negado as interferências no relatório, evidenciou que acompanhava a evolução dos trabalhos:

---

[67] Termo de Depoimento n. 826726/2024 (fls. 2258/2279, vol. 9).

[68] Transcrição:

(...)
MINISTÉRIO PÚBLICO - Perfeito. E pelo trabalho que o senhor acompanhou, pelos relatos que o senhor ouviu, foi identificado algum indício de fraude no processo eleitoral?
TESTEMUNHA - Não, Senhor. Não foi identificado, inclusive porque a premissa que nos foi passada com relação a esta Comissão era de apurar possíveis vulnerabilidades no processo como um todo, e não efetivamente sobre fraudes. Em nenhum momento foi apresentado qualquer indício de fraude.
MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor tem notícias se o presente, da época, Jair Bolsonaro, ele tomou ciência dessa conclusão a que essa comissão chegou de inexistência de indício de fraude ?
TESTEMUNHA - Acredito que sim.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **As Forças Armadas entraram na comissão de transparência eleitoral. Eu sou… era, né, o chefe supremo das Forças Armadas.** O que eu pedia sempre pro ministro da defesa era fazer um relatório mais imparcial possível. E que só colocasse ali o que não tivesse qualquer sombra de dúvida. **Esse relatório saiu, se não me engano, dia 11 de novembro. Não tinha prazo para entregá-lo. Eu acho que ele entregou no momento certo**, com seu arrazoado, que, no meu entender, atendeu a todos nós.
> (…)
> Não me lembro de ter agido dessa maneira. Mas devia ter uma norma. Se tivesse que apresentar logo após o primeiro turno, escrito em algum lugar, ele teria apresentado. Eu acho que não existia isso lá no documento que criou a comissão de transparência eleitoral. (Sem grifos no original.)

Comprovou-se, ainda, que um funcionário da Presidência da República, REGINALDO VIEIRA DE ABREU[69], obviamente atuando em benefício de JAIR BOLSONARO, tentou manipular diretamente o conteúdo do Relatório das Forças Armadas [70]. As mensagens encontradas pela Polícia Federal demonstram que REGINALDO VIEIRA DE ABREU atuou para "*alinhar*" o conteúdo do relatório com os dados falsos apresentados "*pelo pessoal da Argentina*" (em referência a Fernando Cerimedo), a fim de conferir-lhes "*veracidade*":

> Força, Kid Preto! Essa apresentação do pessoal da Argentina, o nosso relatório do exército tem que estar no mínimo, no mínimo, alinhado com eles. Pra dar... veracidade ao nosso. Não pode estar... não pode estar

[69] REGINALDO VIEIRA DE ABREU é coronel do Exército Brasileiro e, à época dos fatos, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, MÁRIO FERNANDES.

[70] As diligências policiais em questão estão documentadas no Despacho n. 5142414/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> dizendo que não tem nada. No mínimo tem que ser igual o dos caras pra...ser o tal do batom na cueca, se nada aparecer até lá.

Revelando ciência da trama criminosa, REGINALDO VIEIRA DE ABREU chegou a sugerir que JAIR MESSIAS BOLSONARO fizesse uma reunião apenas com o grupo disposto a atuar à margem da legalidade e da moralidade, os que denominou de "*rataria*", excluindo o "*pessoal acima da linha da ética*":

> Kid Preto, o presidente, ele tem que fazer uma reunião Petit comité. O pessoal ia fazer uma reunião essa semana, o comandante do exército, aí chegou Paulo Guedes, chegou o pessoal da TCU, da AGU, aí não pode, tem esse pessoal, é... Esse pessoal acima da linha da ética não pode estar nessa reunião, tem que ser Petit comité, pô. Tem que ser a Rataria, ele e a Rataria. Com o comandante do exército, mas Petit comité, essa galera não pode estar aí, porra, aí tem que debater o que que vai ser feito.

A ação, contudo, não foi exitosa. Segundo o colaborador MAURO CID, o grupo conseguiu apenas que a divulgação do documento fosse evasiva quanto à possibilidade de fraudes no processo eleitoral[71]:

> O colaborador se recorda que a primeira conclusão da comissão das Forças Armadas era pela inexistência de qualquer fraude no processo eleitoral e na utilização das urnas eletrônicas, porém, o então Presidente Jair Bolsonaro não aceitou essa conclusão das Forças Armadas e exigia do então Ministro da Defesa, General Paulo Sérgio, que demonstrasse a existência de supostas fraudes. O relatório final, segundo o próprio

[71] Depoimento prestado ao Supremo Tribunal Federal no dia 21.11.2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> colaborador, ficou no meio termo dessas posições, uma vez que o Ministério da Defesa alterou sua conclusão para afirmar que não era possível dizer que jamais poderia ocorrer uma fraude. A alteração dessa conclusão se deu exclusivamente pela determinação e insistência do então Presidente da República Jair Messias Bolsonaro. (...)

Somente em 9.11.2022, houve a publicação de nota oficial pelo Ministério da Defesa, intitulada de *"Defesa encaminha ao TSE relatório de fiscalização do sistema eletrônico de votação"*. O ofício encaminhado pelo então Ministro PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ao TSE assinalou que *"o trabalho restringiu-se à fiscalização do sistema eletrônico de votação, não compreendendo outras atividades, como, por exemplo, a manifestação acerca de eventuais indícios de crimes eleitorais"* (RAPJ n. 4401196/2023).

Logo em seguida, o Tribunal Superior Eleitoral divulgou nota afirmando que "*recebeu com satisfação o relatório final do Ministério da Defesa, que não apontou a existência de nenhuma fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral deste ano*" (RAPJ n. 4401196/2023).

Para evitar que a mensagem final sobre o processo eleitoral fosse positiva, o então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA divulgou nova nota oficial, em 10.11.2022, insinuando não ter sido descartada a possibilidade de fraude (RAPJ n. 4401196/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A afirmação ambígua e ardilosa de que o relatório, "*embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022*", deu ensejo à continuidade da execução dos planos da organização criminosa, mantendo em descrédito as instituições democráticas.

Questionado em juízo sobre o teor da nota acima, JAIR BOLSONARO confirmou que teve ciência e aquiesceu à sua divulgação:

> **RÉU - Eu tomei conhecimento disso. Teve minha aquiescência. Agora, como diz aqui no relatório da Associação Nacional de Peritos Criminais, todo sistema eletrônico possui vulnerabilidades. O que não é vulnerável hoje pode ser amanhã.** Então passou a ser uma preocupação nossa, porque estava inserido dentro do processo eleitoral, via comissão criada pelo Ministro Barroso.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – O senhor teve contato com o relatório final das Forças Armadas? O Ministro Paulo Sérgio mostrou para o senhor?
> **RÉU – Ele entregou. Tomei conhecimento, sem problema. Não houve reação nenhuma da minha parte. Nenhuma.**
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – E o senhor acreditou no relatório das Forças Armadas?
> **RÉU – Como a partir do momento que você não tem prova de nada, a gente acredita. E, da minha parte, vou continuar, enquanto for possível, buscando colaborar com o TSE, para que não haja qualquer dúvida. Pode até não ter havido nada no passado, mas a dúvida, eu acho que ela faz parte da nossa vida, faz parte da democracia, a crítica, e assim a gente vai continuar agindo.** Mas sem nenhuma intenção de afrontar o Poder Judiciário, no caso. (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

As ações da organização no campo informacional se viram acompanhadas de outra frente mais radical e violenta. Comprovou-se que, em 9.11.2022, o grupo formalizou plano para "neutralizar" autoridades públicas centrais do sistema democrático. O documento foi identificado em dispositivo eletrônico [72] vinculado a MÁRIO FERNANDES, à época Secretário-Executivo da Secretária-Geral da Presidência da República, com o nome "Fox_2017.docx"[73]. O texto do arquivo continha o título "Planejamento Punhal Verde Amarelo" e tramava contra a liberdade e mesmo a vida do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes e dos candidatos eleitos Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin Filho[74].

As graves previsões do documento, já exibidas na denúncia, merecem ser recapituladas neste momento processual. O plano minudenciava providências de reconhecimento operacional e monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes. Continha exigências bélicas reveladoras do considerável poder destrutivo da organização criminosa, pelo uso de pistolas, fuzis, metralhadora, lança-granada e lançador de foguetes antitanque. O documento ainda avaliava as

[72] HD Externo Seagate (Item 3-M do Termo de Apreensão n. 520656/2024).

[73] A investigação policial verificou que MÁRIO FERNANDES possuía o hábito de nomear arquivos sensíveis com a inicial ou sigla de seus veículos particulares, alterando posteriormente o título do documento para fins de compartilhamento e impressão.

[74] O plano utilizava o codinome "Jeca" para Lula da Silva e "Joca" para Geraldo Alckmin. Visava, também, atingir um quarto alvo, apresentado com o codinome "Juca", que ainda não foi identificado pela autoridade policial.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

chances de êxito em classe de *"médio tendendo a alto"* e admitia a possibilidade de danos colaterais *muito altos*, indicando a aceitação da ocorrência de mortes.

A leitura do arquivo evidenciou que algumas medidas já se encontravam em execução quando o plano foi reduzido a escrito em 9.11.2022. Daí a anotação que nele se lê de que *"os rec já estão em curso, com dificuldades relativas, principalmente, ao comboio de segurança do alvo e os protocolos de segurança que o mesmo já vem adotando há algum tempo"*. Nesse particular, para vencer os aparatos de segurança do Ministro Alexandre de Moraes, cogitou-se da possibilidade de disparo de armamento, artefato explosivo ou mesmo envenenamento em algum evento oficial público. Em relação aos demais alvos, a estratégia de neutralização seria diferente, cogitando-se do envenenamento ou do uso de remédio que induzisse colapso orgânico.

Comprovou-se que o documento "Punhal Verde Amarelo", renomeado "Plj.docx", foi impresso[75] por MÁRIO FERNANDES no Palácio do Planalto, no próprio dia 9.11.2022, e posteriormente levado ao Palácio da Alvorada[76] para tratativas com JAIR MESSIAS

[75] Conclusão alcançada pela investigação policial a partir da análise dos *logs* de impressão das impressoras do Palácio do Planalto e do Palácio da Alvorada em 2022. MÁRIO FERNANDES modifica o arquivo original (Fox 2017) e imprime arquivo renomeado (Plj) em seguida, com o mesmo número de páginas do original (IPJ n. 44/2024, fls. 241/417 da Pet n. 13.236)

[76] Conforme registro de entradas, MÁRIO FERNANDES foi registrado no Palácio da Alvorada em 9.11.2022 às 17h48, com saída às 18h56 (Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR e Termo de Apreensão n. 5173648/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BOLSONARO. Na mesma hora, MAURO CID também se encontrava no local[77].

A ciência do plano pelo Presidente da República e a sua anuência a ele são evidenciadas por diálogos posteriores, comprobatórios de que JAIR BOLSONARO acompanhou a evolução do esquema e a possível data de sua execução integral[78]. Assim, em áudio por *WhatsApp* de 8.12.2022, MÁRIO FERNANDES relata a MAURO CID que havia estado pessoalmente com JAIR BOLSONARO e debatido o momento ideal de serem ultimadas as ações tramadas.

> Durante a conversa que eu tive com o presidente, ele citou que o dia 12, pela diplomação do vagabundo, não seria uma restrição, que isso pode, que qualquer ação nossa pode acontecer até 31 de dezembro e tudo. Mas (…) ai na hora eu disse, pô presidente, mas o quanto antes, a gente já perdeu tantas oportunidades.

Frise-se que o documento apresentado a JAIR MESSIAS BOLSONARO indicava a existência de ações de monitoramento já em curso, o que igualmente reforça a ciência prévia da alta cúpula da organização criminosa sobre a ideia que passou a ser operacionalizada segundo o plano "Punhal Verde Amarelo".

---

[77] Conforme registro de entradas, MAURO CÉSAR BARBOSA CID foi registrado no Palácio da Alvorada em 9.11.2022 às 16h03, com saída às 19h37 (Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR e Termo de Apreensão n. 5173648/2023).

[78] Essa realidade será tema de exposição mais adiante.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Apurou-se que plano "Punhal Verde e Amarelo" estava em linha com outros documentos relevantes, também descobertos em poder dos réus, que, embora sem data, claramente forneceram as diretrizes estratégicas que orientaram a formalização do estratagema operacional.

Em poder de HÉLIO FERREIRA LIMA[79], foi encontrado um desses documentos. Trata-se de uma planilha com o nome de "Desenho Op Luneta", que minudenciava as etapas de implementação do Golpe de Estado, com análise de fatores estratégicos de planejamento[80]. Ali, era declinado o objetivo de *"reestabelecer a lei e a ordem por meio da retomada da legalidade e da segurança jurídica e da estabilidade institucional"*, confirmando o intuito da organização criminosa de desconstituir as estruturas vigentes com base em suas próprias noções de lei e ordem. Havia previsão de não admitir governo ligado a ideologias de esquerda[81].

O documento apresentava subdivisão em cinco etapas que evidenciavam o dolo dos denunciados de romper de forma violenta com o Estado Democrático de Direito, impedindo e restringindo o

[79] *Pendrive* marca KINGSTON, modelo DT101 G2, analisado na Informação de Polícia Judiciária n. 55/2024.

[80] Denominados de fatores fisiográfico, psicossocial, político, militar, econômico e de produção.

[81] Na visão dos denunciados, a assunção da esquerda ao poder já representaria abalo à lei e à ordem. O plano buscava impedir a "*apropriação da máquina pública em favor de ideologias de esquerda ou projetos escusos de poder*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

exercício dos poderes constitucionais, conforme minuciosa descrição realizada na denúncia. Recorde-se que o arquivo antecipava um decreto a ser assinado por JAIR MESSIAS BOLSONARO, a fim de institucionalizar a tomada do Poder, e apontava a necessidade de uma *"estrutura de apoio para o estabelecimento de um gabinete central de crise e gabinetes estaduais"*.

Outros documentos físicos apreendidos na sede do Partido Liberal – PL[82], de conteúdo muito semelhante, reforçam a unidade de desígnios dos integrantes da organização criminosa e a ação coordenada em favor de JAIR MESSIAS BOLSONARO. Na mesa ocupada pelo Coronel Flávio Botelho Peregrino, então Assessor de WALTER BRAGA NETTO, foi encontrada a pasta denominada "memórias importantes", que continha esboço da denominada "*Operação 142*" (IPJ-RA n. 060/2024).

O documento aludia ao art. 142 da Constituição e traçava estratégias muito similares às encontradas na "*Operação Luneta*", ao prever ofensivas contra o Supremo Tribunal Federal, a assinatura de Decreto Presidencial e o controle da narrativa midiática. O plano também previa ações claramente voltadas à restrição de exercício das instituições democráticas, como *"Anulação das eleições"*, *"Prorrogação dos mandatos"*, *"Substituição de todo TSE"* e *"Preparação de novas eleições"*.

Dentro do tópico "*Linhas de esforço*", o arquivo propunha ações de "*interrupção do processo de transição*", "*mobilização de juristas e*

[82] Conforme IPJ-RA n. 060/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

formadores de opinião" e "*enquadramento jurídico do decreto 142 (AGU e MJ)*", deixando evidente o escopo do grupo de depor o governo legitimamente eleito e permanecer no poder de forma autoritária. Esse objetivo chegou a ser declarado de forma expressa ao final do documento: "*Lula não sobe a rampa*".

O objetivo comum de permanência no poder também é extraído de outro documento encontrado na sede do Partido Liberal, na sala do próprio ex-Presidente JAIR BOLSONARO[83]. O material arrecadado consistia num texto impresso sobre declaração de *"Estado de Sítio"* e decretação de *"Operação de Garantia da Lei e da Ordem"*. Tratava-se do discurso a ser recitado pelo ex-Presidente JAIR BOLSONARO no momento da efetivação do golpe de Estado (IPJ-RA n. 060/2024). O mesmo texto também foi encontrado no aparelho celular de MAURO CID (RAPJ n. 2272674/2023).

O discurso encontrado na sala de JAIR MESSIAS BOLSONARO reforça o domínio que este possuía sobre as ações da organização criminosa, especialmente sobre qual seria o desfecho dos planos traçados – a sua permanência autoritária no poder, mediante o uso da força.

*

O domínio exercido por JAIR MESSIAS BOLSONARO também envolvia os movimentos populares espalhados pelo país.

[83] Termo de Apreensão n. 531659/2024, item 27.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Apurou-se que, por meio de interlocutores do seu meio mais próximo, o então Presidente direcionava e incentivava os levantes de seus apoiadores.

No dia 11.11.2022, em mensagem enviada, via aplicativo UNA[84], ao General Freire Gomes, MAURO CID mostrou-se conhecedor do cronograma das manifestações, ao ressaltar que as lideranças populares direcionariam os movimentos para o *"Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente"*[85], mirando a data comemorativa de 15 de novembro.

O mesmo se observa da troca de mensagens entre MAURO CID e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, ainda no dia 11.11.2022. Na oportunidade, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA perguntou: *"Ae… o pessoal tá querendo a orientação correta da manifestação. A pedida é ir para o*

[84] Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[85] Comandos, general. Bom dia! Só pra passar a percepção dos movimentos populares que já tão em contato.
Então, com a Carta das Forças Armadas, o pessoal elogiou muito, eles estão se sentindo seguro pra dar um passo à frente. Então, os organizadores dos movimentos vão canalizar todos os movimentos previstos (inaudível) o dia 15 como ápice, a partir de agora, lá pro Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente. E o que eles entenderam dessa carta? Que, obviamente, que os movimentos vão ser convocados de forma pacífica, e eles estão sentindo o respaldo das Forças Armadas, porque agora esses movimentos, e, e é o que os caras querem, eles vão botar o nome deles no circuito pra aparecer lideranças que puxa o movimento pro, pro, pro, pro, pro STF e pro...para o Congresso. Então, os caras vão colocar o nome deles é…à frente disso aí. E ai o medo deles é retaliação por parte do Alexandre de Moraes. Então, no entendimento deles, essa carta significa que as forças armadas vão garantir a segurança deles. Manifestação pacífica é livre. Então, se eles forem lá e forem presos as Forças Armadas vão garantir a segurança deles. Esse é o entendimento e é nessa linha que os movimentos populares tão indo agora.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

CN e STF? As FFAA vão garantir a permanência lá??/Perguntas recebidas", ao que MAURO CÉSAR BARBOSA CID respondeu. "*Cn e stf / Vão"*[86].

Em juízo, MAURO CID confirmou não ter recebido ordens para desmobilizar as pessoas em frente aos quartéis[87]. Afirmou que o ex-Presidente anuiu com a manutenção das mobilizações populares[88]. Disse, ainda, que o General WALTER BRAGA NETTO atualizava o Presidente sobre as manifestações[89].

---

[86] IPJ n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF, fl. 346.

[87] RÉU - Não, o presidente nunca deu nenhuma orientação para mim com relação aos manifestantes. Eu não tinha contato com nenhum manifestante, nunca tive, nem com liderança, nem com ninguém nos acampamentos em frente aos quartéis. E ele também nunca deu ordem para mim ou solicitou que eu buscasse alguém para que fosse desmobilizado. Dificilmente essa ordem seria passada para mim, porque ele já sabia que eu não tinha contato com esse pessoal das manifestações.

[88] ADVOGADO - Desmobilizar. Se o presidente, de alguma forma, iria desmobilizar os acampamentos. Como ele já respondeu, a minha pergunta é a seguinte: ele ouviu alguma coisa para mobilizar as pessoas a irem para o acampamento por parte do presidente?
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Eu até complemento a questão do doutor advogado. Se o senhor ouviu alguma coisa do então Presidente Jair Bolsonaro para mobilizar, e se ouviu também alguma coisa para manter como estava? Seriam duas questões diferentes.
RÉU - Sim, senhor. Uma coisa que, inclusive, o presidente falou quando vinha esses grupos mais conservadores falar para o presidente. Um dia ele deu a seguinte resposta: "não fui eu que chamei eles aqui, não sou eu que vou mandar eles embora". Então, acho que responde a…
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Mas, também, nunca fez nada para mobilizar? O senhor não ouviu isso?
RÉU - Não, ele nunca mobilizou, mas também não mandou embora.
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Certo.
RÉU - "Não fui eu que chamei, não fui eu que vou mandar embora".

[89] ADVOGADO - O senhor também disse ao eminente Ministro Alexandre Moraes, em determinado momento, que o General Braga Netto seria o elo entre os manifestantes e o ex-presidente, né? Em termos de informações e tal, o senhor tem prova disso?
RÉU - É, não senhor. O General Braga Netto, ele todo dia, uma vez, às vezes, ia duas vezes por dia, uma ou duas vezes, ele atualizava o presidente do que estava acontecendo.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Evidenciou-se, assim, que os movimentos populares eram encorajados por ações previamente calculadas da organização criminosa, com plena ciência e endosso do líder JAIR BOLSONARO. As manifestações realizadas não eram orgânicas, os locais escolhidos não eram acidentais, mas fruto de constante monitoramento e direcionamento dos acusados.

*

Enquanto JAIR MESSIAS BOLSONARO controlava a narrativa pública e endossava os movimentos populares, seus subordinados na organização criminosa se empenhavam na execução dos planos operacionais voltados à instauração do caos social. É o que se verificou da reunião realizada em 12.11.2022, na residência funcional do General WALTER SOUZA BRAGA NETTO, com a presença de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, HÉLIO FERREIRA LIMA e MAURO CÉSAR BARBOSA CID, onde os denominados "*kids* pretos"[90] debateram as ações clandestinas enfeixadas sob o nome "Copa 2022", destinadas a neutralizar o Ministro Alexandre de Moraes, nos moldes previstos pelo plano "Punhal Verde Amarelo".

A reunião, que será mais bem explorada em tópico posterior dessas alegações finais[91], comprovou que a cúpula da organização criminosa, diretamente vinculada a JAIR BOLSONARO, estava ciente e financiou as ações militares violentas. Pouco tempo depois do

[90] Nomenclatura atribuída a militares com formação em Forças Especiais.

[91] Vide tópico "Do réu Walter Souza Braga Netto, especificamente".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

encontro, iniciaram-se as ações de monitoramento voltadas à *neutralização* do Ministro Alexandre de Moraes, com o intuito de gerar a comoção social necessária à decretação de medidas autoritárias.

As referidas ações, ocorridas entre 21.11.2022 e 23.11.2022, foram reconstruídas pelas investigações a partir de extratos de Estação Rádio-Base (ERB) relativos a RAFAEL DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA, que comprovadamente realizaram o reconhecimento de locais sensíveis ao Ministro eleito como alvo. Todo o itinerário já foi minuciosamente delineado na denúncia.

Para o momento, basta enfatizar que as ações foram realizadas pelas mesmas pessoas que se reuniram, dias antes, com WALTER SOUZA BRAGA NETTO, integrante do núcleo central da organização criminosa e do círculo estreito de confiança de JAIR MESSIAS BOLSONARO.

*

Para conferir legitimidade popular às ações armadas, comprovou-se que a organização criminosa seguiu fomentando, dolosamente, a narrativa de fraude eleitoral. Em 22.11.2022, o Partido Liberal, JAIR MESSIAS BOLSONARO e WALTER SOUZA BRAGA NETTO deram ao protocolo do Tribunal Superior Eleitoral inicial de "Representação Eleitoral para Verificação Extraordinária"[92]. Pediam a

[92] Confira-se a íntegra do documento, disponível em: https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/representacao-pl-urnas.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

invalidação dos votos decorrentes das urnas dos modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015.

Ocorre que a ação estava ancorada em relatório técnico que havia sido objeto de manipulação maliciosa por integrante de instituto contratado para elaborá-lo. A organização criminosa sabia do falseamento de dados e valeu-se de ação judicial para transmitir aos seus apoiadores a falsa mensagem de que havia surgido prova da inidoneidade de diversas urnas eletrônicas.

Conhecedores da inviabilidade da pretensão, buscavam consolidar a mensagem de esgotamento das vias jurisdicionais para questionar o processo eleitoral. Com isso, as medidas extraordinárias de imposição da vontade do grupo haveriam de ser pressentidas como inevitáveis. A representação funcionou também como forma de se comunicar à população que o Presidente da República não aceitava o resultado das eleições e que havia fundamento para a insurgência civil.

Com base nos dados falsos, os réus contestaram o resultado das eleições presidenciais e defenderam que JAIR MESSIAS BOLSONARO seria o vencedor das Eleições Gerais de 2022, uma vez que teria obtido 51,05% dos votos nas urnas "válidas". O relatório técnico era expressão de sabida e desejada deturpação de dados.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Com efeito, o Instituto Voto Legal[93] fora contratado pelo Partido Liberal para prestar serviços de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas. Era presidido por CARLOS CEZAR MORETZSOHN ROCHA, que subcontratou a pequena empresa Gaio Innotech Ltda., que tinha por sócio-proprietário Éder Lindsay Magalhães Balbino. A Éder cabia fornecer suporte técnico de análise de dados, mediante o uso de sistemas e *softwares* específicos[94].

A análise dos dispositivos apreendidos com Éder Balbino[95] revelou intensa troca de mensagens entre os denunciados e ele em torno da metodologia de trabalho que deu origem ao Relatório apresentado pelo IVL. Assim, CARLOS ROCHA haveria de selecionar teses hipotéticas de indícios de fraude nas urnas eletrônicas, que circulavam nas redes sociais para verificação pela empresa Gaio. À medida que eram testadas, as hipóteses logo eram refutadas por Éder Balbino, seja porque *(i)* eram manifestamente frágeis; *(ii)* possuíam premissas equivocadas; *(iii)* faziam interpretações errôneas dos dados; *(iv)* não haviam contemplado a integralidade dos dados; e/ou *(v)* não eram embasadas em amostra representativa.

A denúncia descreveu, de forma pormenorizada, diálogos que evidenciaram a plena ciência dos acusados sobre a improcedência

---

[93] Conforme Relatório de Pesquisa n. 164/2025, a sede do Instituto coincide com a residência do sócio-administrador e não há registros de que tenha produzido outros trabalhos indicadores de expertise com relação ao objeto do contrato.

[94] O contrato entre o IVL e a Gaio foi celebrado pela quantia de treze mil reais, conforme descrito na IPJ n. 2898485/2024 (fl. 200 do Relatório Final).

[95] Consubstanciada na Informação de Polícia Judiciária (IPJ) n. 2898485/2024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

da pretensão judicial. Recorde-se, por exemplo, que, no dia 5.11.2022, o presidente do Instituto Voto Legal cobrou uma resposta objetiva de Éder Balbino sobre a viabilidade da tese de que JAIR MESSIAS BOLSONARO "*teria vencido as eleições*" se apenas as urnas fabricadas em 2020 tivessem sido usadas no pleito (IPJ n. 2898485/2024):

> Carlos Rocha (5511982623843)
> Precisamos responder à pergunta, objetivamente, que Se a eleição tivesse usado somente as urnas eletrônicas modelo 2020, o Bolsonaro teria vencido as eleições?
> (2022-11-05 18:06:38 -3:00)
>
> Éder Balbino (553484197667)
> Ok
> (2022-11-05 18:08:47 -3:00)

Em 6 e 7.11.2022, Éder Balbino respondeu que, aprofundando o exame da base de dados relevante, a tese hipotética levantada não procedia. Ressaltou não ter encontrado nenhum indício de favorecimento ao candidato opositor de JAIR MESSIAS BOLSONARO em razão do modelo de urna utilizado (IPJ n. 2898485/2024).

No mesmo sentido, CARLOS ROCHA informou a Éder Balbino, em 15.11.2022, que "*alguém vazou uma versão em construção*" do relatório no qual estavam trabalhando e que teria sido publicada pelo sítio eletrônico "Antagonista". Éder Balbino, então, expressou surpresa e desconforto com o conteúdo divulgado, que não seria exato. Escreveu para CARLOS ROCHA que seria "*possível identificar que aquele log é daquela urna*", ou seja, que cada urna poderia ser identificada individualmente, ao contrário do que queria crer CARLOS ROCHA.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Por isso, o documento que o diretor do IVL lhe encaminhara não seria "*coerente por esse aspecto*", e "*por isso, precisava de uma série de ajustes*" (IPJ n. 2898485/2024).

A fim de evitar que a narrativa falaciosa da organização criminosa pudesse ser fragilizada por Éder Balbino, CARLOS ROCHA orientou o sócio da Gaio, caso fosse procurado, a não fazer nenhuma manifestação sobre o trabalho desenvolvido: "*como é confidencial, somente o PL pode fazer declarações sobre o tema*". Ao notar a aflição de Éder Balbino sobre o conteúdo apócrifo contido no relatório publicado, CARLOS ROCHA prosseguiu: "*O trabalho da Gaio é estritamente relacionado com análise de dados. Qualquer opinião técnica sobre os resultados é de responsabilidade do IVL*".

A preocupação de Éder com o vazamento de dados falsos foi reiterada a CARLOS ROCHA no dia seguinte. Na primeira hora do dia 16.11.2022, às 0h37, Éder Balbino informou a CARLOS que lhe enviara "*um* e-mail *fazendo as considerações quanto ao relatório preliminar*". Ante o silêncio de CARLOS ROCHA, Éder Balbino enviou pelo *WhatsApp* o arquivo nomeado "Analise Report Preliminar.pdf" e indagou ao presidente do IVL se havia visto o *e-mail* por ele enviado "*com esse documento*", ao que CARLOS ROCHA respondeu "*Sim, vamos falar*".

No referido arquivo, Éder desenvolveu apontamentos técnicos sobre o conteúdo do relatório vazado para a imprensa, assinalando, ponto a ponto, todas as inverdades que ali haviam sido declinadas sobre o sistema de apuração eletrônica de votos. Éder

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Balbino repeliu com firmeza a suposição de existência de fraude eleitoral, dado ser possível "*correlacionar cada arquivo Log de Urna com o Boletim de Urna correspondente*", a partir da análise feita pela Gaio, sua empresa, "*com a equipe IVL*". Ficou evidenciada a ciência inequívoca da organização criminosa de que não havia a vulnerabilidade das urnas (IPJ n. 2898485/2024)[96].

Sabe-se do destino da ação judicial. No mesmo dia em que protocolada, o Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral à época, proferiu despacho determinando o aditamento da petição inicial, justamente para que o pedido abrangesse os dois turnos das eleições. Os acusados, por razões óbvias, quedaram-se inertes, provocando o indeferimento liminar da representação, tanto em razão de sua inépcia, como pela total ausência de indícios que pudessem justificar a instauração de uma verificação eleitoral extraordinária. O Presidente do TSE fundamentou a decisão de indeferimento, esclarecendo a rastreabilidade das urnas eletrônicas de modelos antigos. Houve condenação por litigância de má-fé, tendo em vista ser o pedido formulado

> (…) ostensivamente atentatório ao Estado Democrático de Direito e realizado de maneira inconsequente com a finalidade de incentivar movimentos criminosos e antidemocráticos que, inclusive, com graves ameaças e violência vem obstruindo diversas rodovias e vias

[96] Éder Balbino, no contexto das investigações, encaminhou para a Polícia Federal cópia do *e-mail* enviado para CARLOS ROCHA, posicionando-se de forma contrária aos dados apresentados no relatório do IVL que subsidiou a Representação Eleitoral do PL (fl. 202 do Relatório Final).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> públicas em todo o Brasil, ficou comprovada, tanto pela negativa em aditar-se a petição inicial, quanto pela total ausência de quaisquer indícios de irregularidades e a existência de uma narrativa totalmente fraudulenta dos fatos.

Ouvido em Termo de Declarações n. 689531/2024[97], Éder Lindsay Magalhães Balbino confirmou o dolo da ação orquestrada, afirmando que, em sua análise, "*não viu absolutamente nada que vislumbrasse qualquer fraude nas eleições brasileiras de 2022*". Em juízo, como testemunha, Éder Lindsay reiterou as afirmações:

> Não, não era a minha missão propriamente dita, eu atendia ao que o meu cliente solicitava, mas eu não consegui, **eu não vejo nenhum indício de fraude. Muito pelo contrário. Na verdade, quando o meu cliente pensou que havia um problema nas urnas - e eu vi um relatório que havia sido vazado -, eu salientei que aquilo ali não era um indício de fraude,** não era um problema propriamente dito, porque no nome dos arquivos é possível identificar a urna, tá. (Sem grifos no original.)

No mesmo sentido, o então Comandante da Aeronáutica Baptista Júnior narrou à Polícia Federal que, no dia 14.11.2022, em reunião no Palácio da Alvorada, teve acesso ao "*estudo do IVL*", que lhe foi entregue impresso, e em mãos, por JAIR MESSIAS BOLSONARO. Afirmou ter apreciado e refutado, na companhia do Coronel Wagner, representante da Comissão de Transparência Eleitoral, "*a tese disseminada por FERNANDO CERIMEDO e, posteriormente, apresentada pelo IVL para subsidiar o pedido do Partido Liberal*".

[97] Fl. 2327.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Comandante confirmou ter sido iniludível ao alertar JAIR MESSIAS BOLSONARO de que "*o documento estava mal redigido, com vários erros técnicos e se tratava de um sofisma*". Relatou ter explicado, em ligação telefônica, "*as inconsistências*" do estudo do IVL para CARLOS ROCHA, que "*ouviu o depoente, sem questionar*". Segundo Baptista Júnior, o Coronel Wagner chegou a reproduzir a "*falha*" apontada pelo IVL e descartou "*qualquer influência no resultado das eleições*", garantindo "*a lisura do resultado eleitoral*", à luz da existência de "*diversas outras formas de relacionar as tabelas dos bancos de dados*":

> (…)
> QUE em seguida, ao ler o relatório, o depoente ressaltou ao Presidente que o documento estava mal redigido e com vários erros técnicos e se tratava de um sofisma; QUE diante disso, o Presidente ligou para CARLOS ROCHA, Presidente do IVL, para que o depoente explicasse as inconsistências do estudo; QUE CARLOS ROCHA ouviu o depoente, sem questionar; QUE, em seguida, o depoente solicitou ao Coronel WAGNER para analisar o relatório do IVL; QUE o Coronel WAGNER identificou uma falha, reproduziu a falha e constatou que não haveria qualquer influência no resultado das eleições; QUE seria apenas uma pequena falha de programação; QUE haveria diversas outras formas de relacionar as tabelas do banco de dados, garantido a lisura do resultado eleitoral; QUE posteriormente, ratificou ao então Presidente da República, possivelmente, por meio do Ministério da Defesa, que o erro não geraria qualquer inconsistência no resultado das eleições; QUE não se tratava de uma fraude; INDAGADO se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das eleições 2022, respondeu QUE, conforme exposto, não encontrou qualquer irregularidade.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em juízo, a testemunha Brigadeiro Baptista Júnior reafirmou o que disse a JAIR BOLSONARO sobre estar convencido da lisura do processo eleitoral, inclusive quando o ex-Presidente lhe mostrou o relatório do IVL:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor comentou com ele que estava convencido da lisura do processo eleitoral?
> TESTEMUNHA - Sim, senhor, comentei após o segundo turno, na reunião que nós tivemos no dia 1º de novembro, uma terça-feira após. Depois comentei nas várias reuniões, cinco ou seis reuniões, que os comandantes e o Ministro da Defesa tivemos com ele. **E comentei com mais ênfase numa reunião, que entendo que foi no dia 14, quando foi, ele me apresentou o relatório do IVL, com uma possível… erro de programação que poderia levar à alteração no resultado.** (Sem grifos no original.)

Apesar de alertado sobre as inconsistências do "estudo do IVL", JAIR BOLSONARO ignorou os avisos técnicos e insistiu na alegação de fraude eleitoral perante o TSE, protocolando o pedido judicial sabidamente inconsistente. Ouvido em juízo sobre o episódio, o réu não esclareceu seu movimento doloso e apenas se concentrou no debate sobre a multa aplicada ao Partido Liberal:

> Então nós decidimos, então, não. Pelo TSE, encerrado aí qualquer discussão sobre o resultado das eleições. Coisa que, no passado, sempre foi feito com muita, muita constância, né, por parte de outros partidos. Conosco, nós nos vimos tolhidos ali de questionar.
> **Poderia, se não tivesse sido a multa, podia entrar mais duas, três petições, e tá encerrado o processo, não tinha mais que discutir mais nada.** (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A alegação de que a multa fora aplicada pelo simples exercício do direito de ação, como se vê, consiste em distorção da realidade. A sanção foi aplicada pela manifesta litigância de má-fé, notadamente após o silêncio dos peticionantes, quando instados a emendar a inicial. Não é verdade, ainda, que o pedido tenha se limitado à primeira petição. Os peticionantes interpuseram recurso, buscando reverter a decisão, sendo novamente derrotados no Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A ciência inequívoca dos réus sobre a inexistência de fraude no processo eleitoral e os pronunciamentos públicos que se seguiram ao protocolo da ação, replicando os fundamentos sabidamente falsos, confirmam que a representação eleitoral tinha em mira legitimar ações à margem da legalidade, sob o pretexto de esgotamento das vias judiciais.

*

As ações da organização criminosa objetivavam forjar cenário de aceitação social à assinatura de Decreto autoritário. Em paralelo aos ataques públicos ao sistema eleitoral, o documento de formalização do Golpe de Estado era preparado pelo grupo e acompanhado de perto por JAIR MESSIAS BOLSONARO.

Apurou-se que FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA e JAIR BOLSONARO reuniram-se no Palácio da Alvorada justamente para esse fim. O colaborador MAURO CID confirmou a existência da

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

reunião, cuja pauta era precisamente os termos do decreto golpista. De fato, os registros fornecidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) indicaram que FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA chegou ao Palácio da Alvorada, às 14h59 do dia 19.11.2022, nos exatos moldes relatados por MAURO CID.

Em juízo, MAURO CID confirmou a existência de mais de uma reunião entre FILIPE MARTINS e JAIR BOLSONARO para discutir o documento golpista, assim como reiterou que o documento seria apresentado aos Comandantes das Forças Armadas:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - E nessa reunião é que ficou acertado que seriam chamados os comandantes das forças pra terem ciência desse documento?
> RÉU - Sim, senhor. Então, agora, em termos de data, não me lembro bem como foi, mas me parece que foi umas duas, no máximo três reuniões, talvez duas, em que foi levado um, esse documento ao presidente. O documento era, consistia basicamente de duas partes, né? A primeira parte eram os considerandos, né? Dez, onze, doze páginas - né? -, muito, muito robusto. Nesses considerandos, eles listavam basicamente as possíveis interferências, intervenções do STF e do TSE no governo Bolsonaro e nas próprias eleições. E, na segunda parte, entrava numa área de mais jurídica, né, de estado de defesa, estado de sítio, prisão de autoridades e decretação de um conselho eleitoral, alguma coisa assim pra refazer as eleições ou algo parecido.

A certeza sobre a existência do documento golpista repercutiu no meio militar. Começaram a circular notícias sobre a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

resistência de alguns comandantes à ruptura institucional, o que poderia dificultar a implementação do Decreto.

Para assegurar o êxito da empreitada disruptiva, apurou-se que os integrantes da organização criminosa com formação em Forças Especiais ("*Kids* Pretos") promoveram reunião, no dia 28.11.2022, para desenvolver estratégias de pressão sobre os Comandantes reticentes. A denúncia descreveu, de forma detida, todas as trocas de mensagens que envolveram a organização da reunião, revelando que MAURO CID, Ajudante de Ordens da Presidência, participava ativamente do processo.

Em 28.11.2022, por exemplo, o Tenente-Coronel CORREA NETO encaminhou, às 10h52, mensagem para MAURO CID contendo o endereço e o horário da reunião: *"Salão de festas SQN 305 BL I 19:00. Hoje"*. Ao receber as coordenadas, MAURO CID enviou três mensagens e as apagou na sequência, a tempo, porém, de que CORREA NETO respondesse *"Sim, claro"*. Sobre o motivo da exclusão das mensagens, MAURO CID afirmou: *"Muitas coisas vazam"*[98].

Os diálogos também evidenciaram que as iniciativas dos militares eram repassadas ao presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO. É o caso, por exemplo, da *"Carta ao Comandante do Exército de Oficiais Superiores da Ativa do Exército Brasileiro"*, que seria finalizada e referendada na reunião, como um dos instrumentos de pressão sobre o Alto Comando do Exército.

[98] RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em 26.11.2022, assim que tomou conhecimento sobre a ideia do documento, SÉRGIO CAVALIERE indagou a MAURO CID: "*01 sabe disso?*", e foi respondido positivamente: "*sabe…*". A plena ciência de JAIR MESSIAS BOLSONARO sobre a ação dos denunciados foi confirmada no depoimento prestado por SÉRGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS à Polícia Federal[99]:

> INDAGADO por qual motivo após o declarante falar com o Coronel de Infantaria ANDERSON LIMA DE MOURA perguntou: "o 01 sabe disso?'', respondeu **QUE "01" era uma referência ao Presidente da República (JAIR MESSIAS BOLSONARO); QUE quis saber do TC MAURO CESAR BARBOSA CID se o Presidente tinha conhecimento da "Carta Aberta aos Oficiais"**, ou seja, se ele tinha conhecimento acerca desse assunto; **QUE acredita que o TC MAURO CESAR BARBOSA CID respondeu que sim, que o Presidente tinha conhecimento**; (…). (Sem grifos no original.)

Em audiência de instrução, MAURO CID também confirmou a ciência de JAIR BOLSONARO sobre a confecção da carta:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - A confecção da carta e a referência ao 01 significou o quê?
> **RÉU - Eu informei o presidente. O presidente sabia que a carta estava sendo confeccionada.**
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - O senhor informou ao presidente?
> **RÉU - Sim, senhor, informei ao presidente.** (Sem grifos no original.)

[99] Termo de Declarações n. 696806/2024 (fls. 2315/2326, vol. 9).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No mesmo sentido, em 29.11.2022, o Tenente-Coronel SÉRGIO CAVALIERE repassou para MAURO CID advertência feita pelo Comandante do Comando Militar do Sul aos seus subordinados – "*Srs bom dia Alertem aos seus subordinados que adesão a esse tipo de iniciativa é inconcebível. Eventuais adesões de militares da ativa serão tratadas, no âmbito do CMS, na forma da lei, sem contemporizações*"; "*Msg Cmt Mil Sul*" – e MAURO CID respondeu que o alerta "*Já era esperado*" (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

O diálogo prosseguiu, reforçando a ciência de JAIR BOLSONARO sobre a ação golpista. SÉRGIO CAVALIERE ponderou: "*Espero que o PR não se esqueça dos que estão indo para o sacrifício*". Em resposta, MAURO CID confirmou o endosso do então Presidente da República à iniciativa: "*Cara, ele mesmo sabe o que é isso, né. Ele tomou vinte dias de cadeia quando era Capitão, porque escreveu carta à Veja. Foi pra Conselho de Justificação porque botaram na conta dele aquela, aquela operação pra, pra explodir Guandu, né. Se fodeu a vida toda. Então, ele sabe o que que é"* (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

Sobre o tema, MAURO CID confirmou em audiência que o ex-Presidente estava a par do assunto:

> **RÉU - Bom, eu comentei... Primeiro, o comentário do Coronel Cavaliere. Era porque tinha muitos militares que estavam participando das manifestações nos acampamentos, né? E o militar, ele não pode se manifestar politicamente, alguma coisa.** Então, os militares que fossem encontrados dentro das manifestações seriam punidos, né? E isso foi, foi essa mensagem que ele mandou, né? E eram militares, às

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> vezes, que estavam lá, no meio da manifestação, com cartaz, com tudo. E aí, foi o que eu falei, esse era o óbvio, vai acontecer. Se algum militar for encontrado na manifestação, ele vai ser punido. A gente sabe a regra do jogo, né? E aí foi o que ele fala, ele retruca: tomara que o presidente saiba, né, o que está fazendo. O Cavaliere sabe, porque ele já foi preso, ele escreveu uma carta na Veja e ele foi preso. Então, causa e consequência.

Em depoimento prestado à Polícia Federal [100], SÉRGIO CAVALIERE confirmou que "PR" era uma referência ao então Presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO:

> INDAGADO sobre ao que se referia quando afirmou a MAURO CID ''Espero que o PR não se esqueça dos que estão indo para o sacrifício'' respondeu QUE "PR", nesse caso, trata-se do Presidente da República (JAIR MESSIAS BOLSONARO); QUE sacrifício se relacionava com as consequências que os militares sofreriam, caso aderissem à "Carta Aberta dos Oficiais"; (…).

O então Comandante do Exército, General Marco Antônio Freire Gomes, também confirmou, em juízo, os achados da investigação [101], afirmando que a publicação da "*CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO*", no dia 28.11.2022, foi realizada para pressioná-lo a aderir ao Golpe de Estado:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Então, o senhor percebeu, nessa carta, um mecanismo de pressão [ininteligível] impróprio? **O senhor viu nessa carta dirigida ao senhor uma forma de incentivo à ruptura institucional**

[100] Termo de Declarações n. 696806/2024 (fls. 2315/2326, vol. 9).

[101] Termo de Depoimento n. 826726/2024 (fls. 2258/2279, vol. 9).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **ou alguma coisa que fugisse à ordem das atribuições constitucionais das Forças Armadas?**
> **TESTEMUNHA - Sem dúvida! Embora eu entenda que esse movimento, ele pode ter vindo de fora, não efetivamente de dentro do pessoal da ativa, esse tipo de procedimento dessa carta de militares da ativa, ele é inaceitável do ponto de vista de hierarquia e disciplina do Exército.** Então, inconcebível e, de imediato, nós tomamos as providências. Não cabe a qualquer militar da ativa se pronunciar em assuntos políticos e, muito menos, se dirigir ao comandante diretamente.
> MINISTÉRIO PÚBLICO - Há um trecho na carta que diz, fala em "covardia e injustiça são as qualificações mais abominadas por soldados de verdade". **O senhor acha que isso se referia ao fato de o senhor ter se negado a anuir ao plano de ruptura institucional por meio de uma intervenção militar?**
> **TESTEMUNHA - Eu acredito que, naquele contexto, tinha esses elementos.** (Sem grifos no original.)

Outras mensagens recuperadas[102] do aplicativo de *WhatsApp* de BERNARDO ROMÃO CORREA NETTO, igualmente compatíveis com o horário da reunião, não deixaram dúvidas sobre a pauta discutida no dia 28.11.2022 – planejar e executar ações concretas para garantir a assinatura do Decreto golpista e manter o então Presidente JAIR BOLSONARO no poder.

Identificou-se que os militares, durante a reunião, utilizaram-se do aplicativo *WhatsApp* como um bloco de notas para registrar os

[102] Registre-se que BERNARDO ROMÃO CORREA NETTO atuou em clara supressão de provas, ao entregar um telefone celular novo no momento de sua prisão, sem registros de dados contemporâneos aos fatos investigados. Não obstante, a Polícia Federal, mediante a execução da medida cautelar de quebra de sigilo telemático, obteve êxito em recuperar os dados do aplicativo *WhatsApp* utilizado por CORREA NETTO no período de interesse para as investigações.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

temas e objetivos debatidos. Duas mensagens de conteúdo similar foram enviadas por FABRÍCIO BASTOS a CORREA NETO, às 21h03 e às 21h52. A segunda mensagem apresentava o texto mais completo que a primeira, revelando o avanço dos debates realizados e a conclusão alcançada pelos denunciados (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

O texto final da mensagem dividia-se em três partes (Ideias Força, Estado Final Desejado e Centro de Gravidade) e continha propostas similares às encontradas em outros planejamentos do grupo, reforçando o alinhamento ideológico da organização criminosa quanto ao desejo de promover a ruptura institucional por meio do apoio do braço armado do Estado:

Mensagem enviada às 21h03	**Mensagem enviada às 21h52**
Ideias Força 1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade 3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica) 4. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário 5.	Ideias Força 1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade 3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica) 4. Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER) 5. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário Estado Final Desejado: o estabelecimento de laços de confiança ente o PR e o Cmt EB Centro de gravidade: Alexandre de Moraes

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Sobre as medidas de exceção aguardadas no meio militar, MAURO CID confirmou que, em 6.12.2022, JAIR MESSIAS BOLSONARO recebeu de FILIPE GARCIA MARTINS a minuta de Decreto que detalhava diversos "considerandos" (fundamentos dos atos a serem implementados), apontando supostas interferências do Poder Judiciário no Poder Executivo e decretando, no final, a realização de novas eleições. Impunha também a prisão de autoridades, entre elas os Ministros do STF Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes e o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco. De acordo com o colaborador, JAIR BOLSONARO fez, adiante, ajustes na minuta, submetendo à prisão apenas o Ministro Alexandre de Moraes e limitando-se à realização de novas eleições presidenciais[103].

Em juízo, MAURO CID, ao detalhar o conteúdo da minuta, confirmou que o ajuste realizado por JAIR BOLSONARO mantinha a prisão do Ministro Alexandre de Moraes:

> RÉU - (…) O documento era, consistia basicamente de duas partes, né? A primeira parte eram os considerandos, né? Dez, onze, doze páginas - né? -, muito, muito robusto. Nesses considerandos, eles listavam basicamente as possíveis interferências, intervenções do STF e do TSE no governo Bolsonaro e nas próprias eleições. E, na segunda parte, entrava numa área de mais jurídica, né, de estado de defesa, estado de sítio, prisão de autoridades e decretação de um conselho eleitoral, alguma coisa assim pra refazer as eleições ou algo parecido.

[103] Termo de Depoimento n. 3576708/2023 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A testemunha Brigadeiro Baptista Júnior corroborou, em seu depoimento judicial, a intenção de prisão do Ministro Alexandre de Moraes para a efetivação do plano golpista:

> **MINISTÉRIO PÚBLICO - Obrigado, Brigadeiro. Em alguns desses encontros com o então Presidente Jair Bolsonaro e o Ministro Paulo Sérgio foi aventada a possibilidade da prisão de autoridades públicas?**
> **TESTEMUNHA - Foi, sim, senhor, do Ministro Alexandre de Moraes.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO - E havia uma... Isso era...
> TESTEMUNHA - Desculpe. Isso era... No *brainstorm* das reuniões, isso aconteceu. Desculpa por lhe interromper.
> MINISTÉRIO PÚBLICO - Não, não. Por favor, pode continuar.
> TESTEMUNHA - Eu lembro bem que, nisso daí, houve a seguinte discussão: Vai prender o Presidente Alexandre Moraes que é o presidente do TSE? Vai. Amanhã o STF vai dar o *habeas corpus* para soltar ele. E aí nós vamos fazer o quê? Vamos prender os outros 11? Mas esse era um *brainstorm* buscando uma solução que já estava no campo do desconforto. Pelo menos para mim estava. (Sem grifos no original.)

Com o Decreto concluído, JAIR BOLSONARO iniciou a fase de reuniões com os militares de alta patente, a fim de lhes apresentar o documento e convencê-los a fornecer o suporte necessário. A postura adotada pelo réu não deixou dúvidas sobre seu dolo disruptivo e sobre sua liderança nos movimentos exercidos pela organização criminosa.

As informações prestadas pelo colaborador MAURO CID indicam que a primeira versão do documento foi submetida à apreciação de representantes das Forças Armadas em reunião realizada no Palácio da Alvorada, na manhã do dia 7.12.2022. Na ocasião, JAIR

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BOLSONARO, com auxílio de FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, apresentou a minuta ao General Freire Gomes, ao Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e ao General e Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA[104].

A dinâmica dos fatos apresentada por MAURO CID encontra amparo nos registros de entrada e saída do portão principal do Palácio da Alvorada. Os dados obtidos revelam que, no dia 7.12.2022, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA chegou ao Palácio às 8h25, seguido por FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, General Freire Gomes e Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que chegaram juntos às 8h34. MAURO CID já se encontrava no local desde as 7h11.

A realização da reunião no dia 7.12.2022 foi confirmada pelo General Freire Gomes, nas fases inquisitiva[105] e judicial, tendo relatado ter sido JAIR MESSIAS BOLSONARO quem o convocou, por intermédio do Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Confirmou, também, a lista de presentes informada por MAURO CID e indicada nos registros de entrada e saída fornecidos pelo GSI/PR. Confira-se o depoimento judicial de Freire Gomes:

> **MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor se recorda do presidente Jair Bolsonaro, na época, ter apresentado algumas hipóteses de utilização de institutos como o**

[104] Ausência do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, que se encontrava, naquela data, na Academia da Força Aérea Brasileira na cidade de Pirassununga/SP, proferindo aula para cadetes (Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF).

[105] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **GLO, estado de defesa, estado de sítio, em relação ao processo eleitoral?**
> **TESTEMUNHA - Sim, senhor. Nós tivemos aí, como está inclusive no meu depoimento, a data eu acho que foi dia 7**, nós tivemos uma apresentação feita por um assessor, que eu desconheço, que eu não sei. Até faço aqui uma observação, se o senhor me permite, que na, ocasião foi apresentado, que poderia ser o assessor Felipe Martins - inclusive consta ali um "possivelmente" -, porque os dados que me foram apresentados é que seria ele, pelos dados que a Polícia Federal levantou e mais alguns depoimentos. Eu apenas caracterizei que sim, houve um assessor e que eu não o conhecia, como não conheço esse assessor do senhor presidente. Com relação a esse documento, foi apresentado um apanhado, uma memória, eu não diria um documento, em que foi só lidos alguns considerandos. E nesses considerandos constavam aspectos que remetiam a um possível GLO, um estado de defesa ou de sítio, mas muito superficial, com dois aspectos aqui que eu gostaria de frisar. Primeiro, não estava presente conosco naquele dia, por uma coincidência funcional, o Brigadeiro Batista Júnior. E o presidente apresentou apenas como informação e nos disse que aquele era apenas para que nós soubéssemos que estavam desenvolvendo um estudo sobre o assunto. Não nos demandou qualquer opinião sobre o assunto. E nós, a partir dali, ficamos aguardando qualquer outra orientação dele com relação a esse estudo. (Sem grifos no original.)

A realização da reunião de 7.12.2022 também foi confirmada pelos dados armazenados no serviço de nuvem pertencente ao General MÁRIO FERNANDES, então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República. Às 9h09 do dia 7.12.2022 – ou seja, durante a apresentação do decreto golpista –, MÁRIO FERNANDES

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

encaminhou mensagem de áudio a MAURO CID de seguinte teor: *"Cid, acho que você está tendo uma reunião importante aí agora no Alvorada"*.

Na ocasião, MÁRIO FERNANDES pediu a MAURO CID que mostrasse a JAIR BOLSONARO um vídeo (não recuperado) durante a reunião, afirmando que *"(…) a história é marcada por momentos como esse que nós estamos vivendo agora"*. No mesmo horário, MÁRIO FERNANDES enviou mensagens de conteúdo similar ao General BRAGA NETTO e ao Capitão Sérgio Rocha Cordeiro. Após a apresentação do decreto, enviou a seguinte mensagem ao seu Secretário-Geral da Presidência da República, General Ramos: "Kid *Preto, falei com o Renato, o decreto é real, foi despachado ontem com o presidente"*.

MAURO CID confirmou em juízo a realização da audiência no interior da Biblioteca do Palácio da Alvorada, aduzindo que BOLSONARO estava presente e que foi lido parte do decreto aos presentes[106].

---

[106] Transcrição da audiência de instrução de 9.6.2025:

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Então, mas, nessa reunião, quem estava presente?

RÉU - Nessa reunião, onde foi os considerandos, tava os três comandantes de Força, se eu não me engano, o Filipe Martins tava presente também, e eu tava ali operando o computador, projetando na tela.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

(RELATOR) - Houve a projeção da tela dessa minuta do decreto dos considerandos?

RÉU - Só dos considerandos.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - E o então presidente Jair Messias Bolsonaro presente também?

RÉU - Sim, senhor.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Aonde foi essa reunião?

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em entrevista ao Canal UOL em 14.5.2025, JAIR BOLSONARO já havia admitido o encontro com Comandantes das Forças Armadas para discussão do decreto golpista[107]. Durante seu interrogatório judicial, JAIR BOLSONARO também confirmou a realização da reunião de 7.12.2022, embora tenha tentado minimizar o conteúdo tratado:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - A minuta está nos autos.
> RÉU - Mas não tem um cabeçalho, nem um fecho. Deve ter os considerandos ali apenas. **Isso foi colocado numa tela de televisão e mostrado de forma rápida ali.** Mas a discussão sobre esse assunto já começou sem força, de modo que nada foi à frente. (Sem grifos no original.)

Por ser impossível negar a pauta da reunião, JAIR BOLSONARO tentou amenizar a gravidade do encontro, atendo-se a uma questão tangencial ("*mostrado de forma rápida ali*"). O depoimento do réu, contudo, não convence sobre os motivos de terem sido apresentadas aos Comandantes das Forças Armadas, *"ainda que de forma rápida*", medidas autoritárias.

Diferentemente do que alegou o réu em audiência ("*Descartamos, de plano, a possibilidade de usarmos qualquer hipótese prevista na Constituição*"), comprovou-se a realização de uma série de encontros com o intuito de implementação das medidas de exceção

---

RÉU - Foi na biblioteca do Palácio da Alvorada.

[107] Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/05/14/bolsonaro-diz-que-conversou-sobre-estado-de-sitio-com-comandantes-militares.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

(GLO, Estado de Sítio, Estado de Defesa etc.), à revelia das hipóteses constitucionais.

Nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID [108], foram encontrados registros fotográficos de uma das versões do Decreto golpista. O arquivo apresentava uma série de digressões sobre o texto constitucional e apontava supostas ilegalidades praticadas pelo Poder Judiciário no contexto das eleições presidenciais de 2022, determinando a decretação de Estado de Sítio e a deflagração de Operação de Garantia da Lei e da Ordem. A última página da minuta, contudo, encontrava-se parcialmente obstruída por um papel que, propositalmente, ocultava as provisões finais:

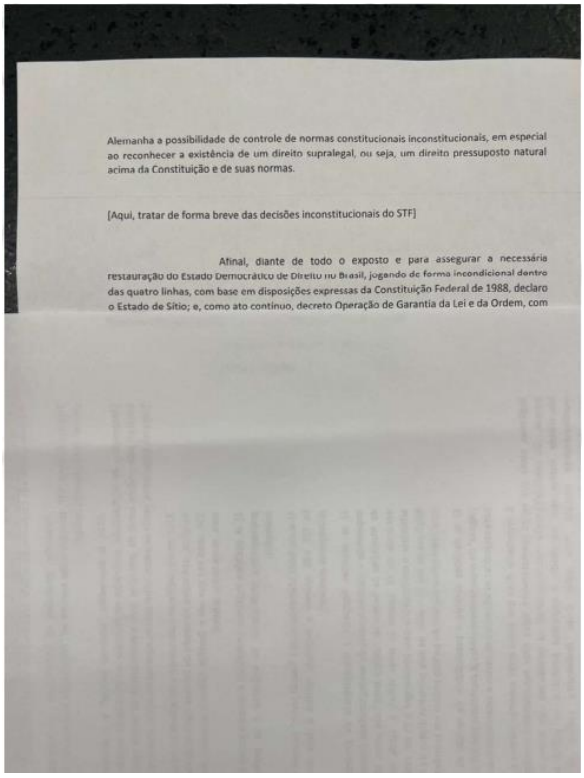
Alemanha a possibilidade de controle de normas constitucionais inconstitucionais, em especial ao reconhecer a existência de um direito supralegal, ou seja, um direito pressuposto natural acima da Constituição e de suas normas.

[Aqui, tratar de forma breve das decisões inconstitucionais do STF]

Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio; e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem, com

[108] RAPJ n. 2272674/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Eis os trechos mais relevantes extraídos das imagens encontradas:

> Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela "segurança jurídica" e pela "liberdade" no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade.
> (…)
> Enquanto "guardiões da Constituição", **os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao "Princípio da Moralidade", inclusive quando promovem o ativismo judicial**.
> Aliás, o desmedido "ativismo judicial" e a aparente "legalidade" (desprovidas de legitimidade; contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim, injustas) não podem servir de pretextos para a desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:
>
> 1) as normas ilegítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, **o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckmin possuem vínculos de longa data, como todos sabem**);
> 2) as decisões ilegítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);
> 4) as decisões afastando muitas "causas justas" da apreciação da Justiça **(o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral)**;
> 3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade **(impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao "código fonte" das urnas, não apurando a denúncia do PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **imposta coincidem com o número do partido político em questão)**; e
> 4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do "trânsito em julgado" de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes).
> **É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais**, isto porque são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente injustas.
> (…)
> **Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio: e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem**[109]

Em juízo, o General Freire Gomes confirmou que JAIR BOLSONARO apresentou a ele a minuta golpista, prevendo institutos excepcionais similares aos verificados na mídia apreendida pelas investigações. Confira-se:

> **MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor se recorda do presidente Jair Bolsonaro, na época, ter apresentado algumas hipóteses de utilização de institutos como o GLO, estado de defesa, estado de sítio, em relação ao processo eleitoral?**
> TESTEMUNHA - Sim, senhor. Nós tivemos aí, como está inclusive no meu depoimento, a data eu acho que foi dia 7, nós tivemos uma apresentação feita por um

[109] RAPJ n. 2272674/2023 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> assessor, que eu desconheço, que eu não sei. (...) **Com relação a esse documento, foi apresentado um apanhado, uma memória, eu não diria um documento, em que foi só lidos alguns considerandos. E nesses considerandos constavam aspectos que remetiam a um possível GLO, um estado de defesa ou de sítio, mas muito superficial, com dois aspectos aqui que eu gostaria de frisar.** Primeiro, não estava presente conosco naquele dia, por uma coincidência funcional, o Brigadeiro Batista Júnior. E o presidente apresentou apenas como informação e nos disse que aquele era apenas para que nós soubéssemos que estavam desenvolvendo um estudo sobre o assunto. Não nos demandou qualquer opinião sobre o assunto. **E nós, a partir dali, ficamos aguardando qualquer outra orientação dele com relação a esse estudo.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO - Ele disse que estava fazendo um estudo sobre decretação de estado de defesa, estado de sítio, GLO? Ele expôs isso para os senhores? É isso que o senhor está dizendo?
> TESTEMUNHA - Ele apresentou esses considerandos, esse apanhado de considerandos, todos eles embasados em aspectos jurídicos, dentro da Constituição, por isso não nos causou nenhuma espécie, porque não havia nada que nos chamasse a atenção a algo diferente disso. Como ainda ia ser estudado o assunto e aprofundado, nós aguardamos uma outra manifestação do senhor presidente. (Sem grifos no original.)

Baptista Júnior também afirmou, em seu depoimento judicial, que participou de ao menos cinco reuniões, somente em novembro de 2022, sobre o tema. Afirmou, ainda, que foram realizados outros encontros sem a sua presença, confirmando que o plano disruptivo foi incessantemente testado pela cúpula de Poder:

> TESTEMUNHA - Doutor Gonet, eu, com todos esses assuntos, eu tentei reconstruir, com a ajuda do gabinete

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> do atual comandante de Aeronáutica, a minha agenda de todo esse período. No mínimo eu estive lá no dia 1º de novembro, no dia 2 de novembro, no dia 14 de novembro, no dia 22 de novembro e dia 24 de novembro. Nunca estive sozinho com o Presidente, e o General Paulo Sérgio estava presente. Acho que os outros dois comandantes estavam em todas, não tenho certeza. Eu estive pelo menos 5 vezes.
> (…)
> Durante esse primeiro período, do dia 1º ao dia 11, na reunião do dia 1º estava previsto... estavam o Ministro Paulo Sérgio, os três comandantes e o Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. Nós colocamos todos os resultados da urna, que nós não encontramos qualquer fraude, qualquer risco ao resultado da urna. E, ao final, o Presidente perguntou ao doutor Bruno Bianco se havia mais alguma solução jurídica a se tomar. E ele falou que não. Logicamente que, dali foi feito o anúncio, pelo Presidente, do resultado, no dia 1º de novembro.
> Nós voltamos no dia 2 de novembro ao Palácio, nos reunimos na biblioteca, no sofá da biblioteca. **A primeira reunião foi na mesa da biblioteca; a segunda foi no sofá da biblioteca; só o Ministro da Defesa e os três comandantes. E o Presidente colocou... O Presidente estava frustrado com o resultado, parecia deprimido com uma heresitela que certamente atacou o sistema dele. E esse assunto de Garantia da Lei e da Ordem, ele começou a ser abordado nessas outras reuniões, mas o foco era a entrega do relatório. Em determinado ponto - e aí eu não sei precisar ao Senhor, mas eu penso que foi a partir do dia 2... penso que foi a partir do dia 11 -, eu comecei pessoalmente a entender que aquela garantia da lei da ordem que nós estávamos abordando não era o que eu estava acostumado a ver as Forças Armadas cumprirem desde 92.** (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Freire Gomes também confirmou, em juízo, que alertou JAIR BOLSONARO sobre as possíveis consequências do intento golpista, reiterando que foram realizadas diversas reuniões para tratar do tema:

> **TESTEMUNHA - Bom, ao longo desse processo todo, nós tivemos diversas reuniões. Esse documento, esse estudo, essas hipóteses, elas foram sendo aperfeiçoadas ou, vamos dizer assim, complementadas.** Realmente, houve uma reunião com o presidente – eu não me recordo exatamente o dia -, em que o presidente, conversando conosco sobre esse assunto, que eu me lembre, ele não apresentou nesta reunião em que eu me pronunciei um pouco mais efetivamente, que tivesse documento. **Ele apenas comentou desse estudo. O Brigadeiro Batista Júnior também se colocou de forma contrária e reticente a que fosse feito qualquer coisa. E eu alertei ao senhor presidente, com toda a educação, dentro de um aspecto bastante cordial, de que as medidas que, eventualmente, ele quisesse tomar, ele deveria atentar para os diversos aspectos, desde os apoios, seja nacional ou internacionalmente, desde a questão do próprio Congresso, da parte jurídica, e que tudo isso poderia desencadear em uma situação em que ele, se não tivesse esses apoios e não jogasse efetivamente o processo dentro dos aspectos eminentemente jurídicos, ele ia ter um problema sério e poderia, inclusive, ser implicado juridicamente nisso.** (Sem grifos no original.)

Baptista Júnior foi mais incisivo em seu depoimento, confirmando que Freire Gomes alertou, até mesmo, para a possibilidade de prisão de JAIR BOLSONARO: "*Falou com muita tranquilidade, com muita calma, mas colocou exatamente isso: se o senhor*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

tiver de fazer isso, eu vou [ininteligível] prender. Foi algo nesse sentido. Eu vi a discordância entre o que ele falou e o que eu estou falando".

Em juízo, MAURO CID relatou que JAIR MESSIAS BOLSONARO também se reuniu com o *hacker* Walter Delgatti, para discutir a existência de fraude nas urnas[110], preservando seu intento golpista, mesmo após ser alertado sobre inexistência de vulnerabilidades.

A defesa do réu argumentou que a minuta não teria cabeçalho, fecho ou assinatura ("*Mas não tem um cabeçalho, nem um fecho*", disse no interrogatório). É precisamente por essas características que se utiliza o termo "minuta", indicando um anteprojeto, e não uma redação final e publicável. A falta de formalidade não diminui, em nada, a sua relevância ou clareza de propósito. Tanto é que a testemunha Freire Gomes confirmou a semelhança entre o arquivo e as medidas que lhe foram apresentadas.

Sobre a não concretização do disposto no decreto, JAIR BOLSONARO, mais uma vez, tergiversou em seu interrogatório:

> A ideia que alguns levantavam seria o estado de sítio, por exemplo. Até ouvi o Ministro Fux questionando o Coronel Cid aqui se foi assinado ou não. O estado de sítio, como reza a nossa Constituição, primeiro, o senhor tem que ter um fato, obviamente, né, e depois convocar os Conselhos da Defesa e da República, coisa

[110] RÉU - Na verdade, eu cheguei depois, eles chegaram bem cedo, e o *hacker* estava levantando as hipóteses, os detalhes técnicos eu não sei, de como poderia ter sido feita a fraude e como se poderia descobrir essa fraude. E aí, no final da reunião, o presidente pediu para o General Paulo Sérgio receber esse *hacker* com a Carla Zambelli.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> que não foi feita. **Então, quando alguns falam que "foi dado o início", o início é a convocação dos Conselhos.** Quem compõe os conselhos? O Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o líder da Maioria na Câmara e no Senado, o líder da maioria, indicados pela população, alguns ministros. **Ninguém foi convocado para participar de um possível início de uma proposta de sítio.** (Sem grifos no original.)

A alegação de não ter havido a convocação dos Conselhos da Defesa e da República ignora o histórico de desrespeito do réu às normas constitucionais. O réu deixou evidente que não se submeteria ao rito constitucional, ao acionar diretamente os Comandantes das Forças Armadas para apresentar as medidas de exceção.

JAIR BOLSONARO ainda tentou justificar sua ação, alegando que ela seria decorrente da multa aplicada contra o Partido Liberal no âmbito do TSE: "*O que existiu, na prática, foi: como nós fomos impedidos de recorrer ao TSE, com preocupação de uma penalidade mais alta do que ocorrida naquela, se não me engano, de 23 de novembro, nós buscamos alguma alternativa na Constituição. Achamos que não procedia e foi encerrado*".

Importa observar que, antes mesmo da data da aplicação da multa pelo TSE, já circulavam, no entorno do réu, notícias sobre a minuta golpista. De todo modo, a fala de JAIR BOLSONARO consiste em clara confissão de seu intento antidemocrático, uma vez que o inconformismo com medidas judiciais jamais poderia servir de fundamento para a cogitação de medidas autoritárias.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O réu procurou minimizar a gravidade de sua conduta, ao argumento de que não utilizou a palavra "golpe", de forma explícita, em suas reuniões:

> E a gente só tem uma coisa a afirmar a Vossa Excelência: da minha parte, por parte de comandantes militares, outros que estavam do meu lado, nunca se falou em golpe. Golpe é uma coisa abominável. O golpe até seria fácil começar. O *after day* que é simplesmente imprevisível e danoso para todo mundo. O Brasil não poderia passar por uma experiência dessa. E não foi sequer cogitada esta hipótese de golpe no meu governo.

Ocorre que a nomenclatura atribuída pelo próprio réu ao seu intento ilícito é de somenos importância. O golpe de Estado se configura pela derrubada ilegal e repentina de um governo constitucionalmente legítimo, realizada por um grupo de dentro ou fora do governo, frequentemente por meios violentos, como um levante militar ou a aprovação de medidas que invalidam a Constituição por meio de suporte armado. Caracteriza-se por uma ruptura institucional que submete o controle do Estado a pessoas não designadas legalmente.

A essência de um golpe de Estado, nesse sentido, reside justamente no uso ardiloso da força, seja ela empregada de forma bruta e ostensiva ou de maneira escamoteada. Instrumentos de exceção, criados para proteger a ordem democrática em situações extremas, são frequentemente manipulados e aplicados de forma diversa de sua finalidade original, com o objetivo de desencadear essa ruptura. Assim, em vez de simplesmente "golpe", termos como "intervenção", "medida

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

necessária" ou "restabelecimento da ordem" são utilizados para mascarar os verdadeiros interesses de desconstituição institucional.

Após a primeira apresentação da minuta golpista, JAIR BOLSONARO dedicou-se a fazer ajustes no texto, a fim de obter maior apoio por parte das Forças Armadas. Na manhã do dia 9.12.2022, reuniu-se com MARCELO CÂMARA, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA e BRAGA NETTO no Palácio da Alvorada[111], oportunidade em que decidiu dar seguimento ao plano golpista.

Uma das estratégias adotadas por JAIR BOLSONARO e seus subordinados, na manhã do dia 9.12.2022, para contornar a oposição do General Freire Gomes ao golpe de Estado, foi procurar apoio junto a outros integrantes do Alto Comando do Exército. Às 9h32, MAURO CID enviou mensagem de áudio ao General Freire Gomes, informando-o de que JAIR BOLSONARO havia "enxugado" o texto do decreto e convocado uma reunião com o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, então Comandante do Comando de Operações Terrestres (COTER):

> Boa tarde, General! Só para atualizar o senhor que vem acontecendo é o seguinte. O presidente tem recebido várias pressões para tomar uma medida mais, mais pesada onde ele vai, obviamente, utilizando as forças, né? Mas ele sabe, ele ainda continua com aquela ideia que ele saiu da última reunião, mas a pressão que ele recebe é de todo mundo. Ele está... É cara do agro. São alguns deputados, né? É né... Então é a pressão que ele tem recebido é muito grande. É hoje o que que ele fez

[111] Registros de entrada e saída no Palácio da Alvorada fornecidos pelo GSI/PR.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> hoje de manhã? Ele enxugou o decreto né? Aqueles considerandos que o senhor viu e enxugou o decreto, fez um decreto muito mais, é, resumido, né? E o que ele comentou de falar com o General Theóphilo? Na verdade, ele quer conversar. Ele gosta, ele gosta de bater papo, né? Acho que de alguma forma como ele está sem sair do Alvorada, como ele está preso no Alvorada, ali... É uma maneira que ele tem de, de desopilar ou de, de... Tocar para frente. Porque se não for, se a força não incendiar, é o status quo mantém aí como o que estava previsto, que estava sendo feito, que estava sendo levado nas reuniões em consideração, tá? Sim, é, mas obviamente tem muita gente (…)[112].

MAURO CID confirmou, em seu depoimento judicial, que a reunião com ESTEVAM CALS TEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA foi agendada a pedido de JAIR BOLSONARO[113]. Sobre a conversa com CORREA NETO, na qual afirmou que ESTAVAM CALS "*quer fazer desde que o PR assine*", informou que, *"pra que alguma coisa fosse feita, teria que ter uma ordem, e essa ordem tinha que vir com o presidente, comandante do Exército, e chegava a ordem para os escalões subordinados".*

Em seu depoimento, Freire Gomes confirmou que tomou conhecimento da ida do General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA ao Palácio da Alvorada por meio da mensagem de áudio enviada por MAURO CID no dia 9.12.2022. A

[112] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[113] RÉU - Que eu me recordo bem, só teve uma reunião, foi a pedido do presidente - inclusive consta nas minhas mensagens pro General Freire Gomes - e eu acionei o ajudante de ordem, o secretário, o assistente secretário do General Theophilo, que era o... esqueci o nome do coronel. Então, eu informei pro General Freire Gomes que o presidente gostaria de falar com o General Theophilo. E com o positivo do General Freire Gomes, eu fiz o contato com o assistente do General Theophilo, que marcou a reunião dos dois.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

testemunha ressaltou que não partiu dele a ordem para que ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA fosse até a residência presidencial. Salientou ter ficado *"(…) desconfortável com o episódio, por desconhecer o teor da convocação e considerando o conteúdo apresentado nas reuniões anteriores"*[114].

O "desconforto" relatado por Freire Gomes se devia ao fato de que o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA possuía grande prestígio no meio militar. O seu apoio ao plano de ruptura institucional significava, àquela altura, a possibilidade de consumação do golpe de Estado.

O COTER, que tinha à frente o General THEOPHILO, é o órgão do Exército encarregado de orientar e coordenar o emprego das forças terrestres. Trata-se de Órgão de Direção Operacional do Exército[115] ao qual o Comando de Operações Especiais (COPESP), sediado em Goiânia/GO, é vinculado para fins de preparo e emprego. Subordinadas ao Comando de Operações Especiais estão as unidades que "*integram a Força de Ação Rápida Estratégica e apoiam as operações de todos os Comandos Militares de Área do Exército Brasileiro*", entre elas, o 1º Batalhão de Forças Especiais[116]. O COTER era, portanto, órgão relevante para a implementação do plano golpista, especialmente na

[114] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[115] Art. 1º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres – Portaria n. 914, de 24.6.2019.

[116] A propósito, confira-se: http://copesp.eb.mil.br/index.php/institucional-2. Acesso em: 22 jan. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

execução de ações sensíveis, como a da prisão do Ministro Alexandre de Moraes.

Às 11h11 do dia 9.12.2022, o Tenente-Coronel CORREA NETTO encaminhou para MAURO CID o contato do Coronel CLEVERSON NEY MAGALHAES, à época assistente do General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, para marcar a reunião do Comandante do COTER com JAIR BOLSONARO, no fim da tarde[117].

Não por acaso, nesse mesmo dia, no período da tarde, pouco antes da reunião agendada, JAIR BOLSONARO fez a sua primeira aparição pública desde o anúncio da derrota eleitoral, ocasião em que centenas de apoiadores se deslocaram até a residência oficial para ouvi-lo[118]. Em seu discurso, JAIR BOLSONARO garantiu aos manifestantes que, com o apoio das Forças Armadas, tomaria providências para reverter o resultado do processo eleitoral:

> (…) **Tenho certeza que entre as minhas funções garantidas na Constituição é ser o Chefe Supremo das Forças Armadas.** As Forças Armadas são essenciais em qualquer país do mundo. Sempre disse ao longo desses quatro anos que **as Forças Armadas são o último obstáculo para o socialismo. As Forças Armadas, tenho certeza, estão unidas**. As Forças Armadas devem, assim como eu, lealdade ao nosso povo, respeito à

[117] Importante frisar que o Coronel CLEVERSON NEY MAGALHÃES estava ciente das ações que estavam sendo realizadas para concretizar a ruptura institucional almejada pela organização criminosa, tendo participado da reunião ocorrida no dia 28.11.2022 em Brasília. Nessa reunião, definiu-se um conjunto de ações com o objetivo de contribuir para que o Exército aderisse ao Golpe de Estado.

[118] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Constituição. Então, um dos grandes responsáveis pela nossa liberdade.
> (…) **As decisões quando são exclusivamente nossas são menos difíceis e menos dolorosas. Mas quando elas passam por outros setores da sociedade elas são mais difíceis e devem ser trabalhadas. Se algo der errado é porque eu perdi a minha liderança.** Eu me responsabilizo pelos meus erros, mas peço a vocês não critiquem sem ter certeza absoluta do que está acontecendo. (…) **Todos nós sabemos o que aconteceu ao longo desses quatro anos, ao longo do período eleitoral e o que foi anunciado pelo TSE** (…). Nós temos assistido, dia após dia, absurdos acontecerem aqui em nossa pátria (…). E hoje estão vivendo um momento crucial. Uma encruzilhada. Um destino que o povo tem que tomar. **Quem decide o meu futuro, pra onde eu vou são vocês! Quem decide para onde vai as Forças Armadas são vocês!**[119]**.**

Como combinado, no dia 9.12.2022, o General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA esteve no Palácio da Alvorada das 18h25 às 19h18[120]. Durante esse período, MAURO CID e o Tenente-Coronel CORREA NETTO trocaram mensagens sobre o andamento da reunião[121]. Às 18h57, CORREA NETTO perguntou a MAURO CID: *"e aí, vai ou não vai?"*, ao que MAURO CID respondeu: *"dia a dia... As coisas estão sendo construídas"*. CORREA NETTO indagou se a conversa havia sido positiva e alertou que *"dia a dia vai chegar dia 12*

[119] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[120] Registros de entrada e saída no Palácio da Alvorada fornecidos pelo GSI/PR.

[121] Os registros fornecidos pelo GSI/PR apontam que MAURO CID estava na residência oficial durante a reunião entre JAIR BOLSONARO e ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, tendo permanecido no local entre 9h45 e 20h23.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

kkkkk", apontando a conveniência de consumarem o golpe de Estado antes da diplomação de Lula e Alckmin.

MAURO CID respondeu que o encontro ainda não havia terminado e disse: *"mas ele quer fazer... Desde que o Pr assine"*, confirmando que ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA se comprometera a executar as medidas necessárias para a consumação da ruptura institucional, caso o decreto fosse assinado por JAIR BOLSONARO.

Ao final da conversa, CORREA NETTO perguntou sobre o apoio do General Freire Gomes ao golpe. MAURO CID respondeu: *"difícil ainda…"* e CORREA NETTO desabafou *"Que merda, velho! Na bucha é melhor parar de ter esperança, deixar o País se foder e torcer para que os responsáveis pela inação paguem mais caro que o resto"*. MAURO CID reiterou a sua confiança na evolução do plano: *"dia a dia... passo a passo. Já esteve pior..."*.

Nos dias seguintes, JAIR BOLSONARO voltou a se manifestar no Palácio da Alvorada. Em pronunciamento realizado em 12.12.2022, manifestantes erguiam faixas com os dizeres *"INTERVENÇÃO MILITAR COM BOLSONARO NO PODER! MILITARY INTERVENTION WITH BOLSONARO IN POWER"*[122].

Em paralelo, os réus prosseguiam nas interlocuções com os Comandantes das Forças Armadas. As investigações apuraram uma

[122] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

série de encontros, nem todos com data especificada, voltados à apresentação das medidas excepcionais.

Dos encontros realizados, há evidências minuciosas de reunião ocorrida no dia 14.12.2022, onde uma nova versão do decreto golpista, já com os ajustes feitos por JAIR BOLSONARO, foi apresentada pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA aos Comandantes das três Forças Armadas. A reunião tinha o intuito de pressionar novamente os militares a aderirem à insurreição, garantindo, assim, o suporte armado para as medidas de exceção que deveriam ser adotadas.

No seu acordo de colaboração premiada, MAURO CID relatou que a reunião de 14.12.2022 ocorreu no gabinete do Ministro da Defesa, presentes apenas o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, o General Freire Gomes, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS[123]. De acordo com a descrição feita pelo colaborador, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ficou encarregado de apresentar a nova versão do decreto golpista aos chefes militares.

O relato do colaborador foi confirmado por outros meios de prova. Em termo de depoimento prestado à Polícia Federal, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, Comandante da Aeronáutica, confirmou ter sido convocado pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA para uma reunião no Ministério da Defesa na manhã do dia

[123] Termo de Depoimento n. 1285929/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

14.12.2022, com os Comandantes das demais Forças Militares. O depoente ratificou as informações prestadas por MAURO CID e confirmou que o então Ministro da Defesa apresentou aos Comandantes a minuta de um decreto presidencial[124].

O Tenente-Brigadeiro ainda descreveu a dinâmica da apresentação do decreto pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Relatou ter perguntado ao Ministro da Defesa se o Decreto previa *"(…) a não assunção do cargo pelo novo presidente eleito"*, momento em que este permaneceu em silêncio, evidenciando que havia uma ordem impedindo a posse do novo governo. O depoente disse ter afirmado ao Ministro da Defesa que não receberia o documento e que a Aeronáutica não admitiria um golpe de Estado, retirando-se da sala. Baptista Junior acrescentou que o General Freire Gomes também se recusou a analisar o conteúdo da minuta[125].

Em juízo, a testemunha Baptista Junior confirmou o teor da reunião. Reafirmou que se retirou da sala assim que foi informado do assunto:

> **TESTEMUNHA - (…) Logicamente, com base em tudo que estava acontecendo, eu perguntei para ele: "esse documento" - o documento estava na mesa, dentro de um plástico -, falei: "esse documento prevê a não assunção, no dia 1º de janeiro, do presidente eleito?" E ele falou: "sim". E aí eu falei, não admito sequer receber este documento, não ficarei aqui. Levantei, saí da sala e fui embora.**

[124] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[125] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> (…)
> TESTEMUNHA - O brigadeiro... O General Paulo Sérgio, quando eu perguntei: "isso aí prevê não assunção do Presidente eleito?", ele ficou calado; e, logicamente, que nós temos afinidades ou conhecimentos, há muito tempo, eu entendi que estava previsto isso. O Garnier não falou nada e o Freire Gomes também condenou a possibilidade de nós avaliarmos aquele documento. E eu saí da sala, não sei o que aconteceu depois. (Sem grifos no original.)

O depoimento prestado pelo General Freire Gomes vai ao encontro da narrativa apresentada pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior. O Comandante do Exército confirmou a apresentação, por PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, de uma minuta de decreto mais abrangente do que a que fora apresentada por JAIR BOLSONARO no dia 7.12.2022, prevendo a decretação de Estado de Defesa e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral", com a finalidade de apurar a *"conformidade e legalidade do processo eleitoral"*.

Em juízo, o General Freire Gomes reiterou o conteúdo da reunião de 14.12.2022, pontuando ter sido apresentada aos Comandantes das Forças Armadas a minuta golpista, rejeitada de forma veemente por ele e pelo então Comandante da Aeronáutica Baptista Junior:

> TESTEMUNHA - O senhor ministro, ele abriu a reunião tocando em outros assuntos e nos mencionou que iria ler, que iria citar o documento, que era aquele documento que já vinha sendo estudado. **E quando ele começou a descrever o assunto e que ele iria abordar isso, o próprio brigadeiro Batista Júnior interrompeu, perguntou se o assunto ainda se referia inclusive à**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **questão da posse do novo presidente. O ministro da Defesa ficou calado e o brigadeiro falou "olha, esse assunto já está esgotado, não quero mais saber desse assunto".** Da mesma forma que eu disse: "Não temos mais nada que conversar sobre esse assunto". Que eu me lembro, sim, nesse caso, viu, Ministro Alexandre, nesse caso específico, eu me lembro que o brigadeiro ficou calado. E o ministro da Defesa também ficou calado, e esse assunto foi encerrado de imediato. (Sem grifos no original.)

Afirmou, ainda, que as propostas apresentadas se assemelhavam à minuta apreendida na residência de ANDERSON TORRES (que será mais bem trabalhada em tópico posterior) – "*O que eu sei, sim, é que o conteúdo, em termos gerais, era muito parecido ou tinha pontos idênticos*".

As previsões de intervenção na sede do Tribunal Superior Eleitoral e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral" coincidiam com o planejamento traçado no arquivo "*Desenho Op Luneta*"[126]. O arquivo propunha justamente a investigação e a emissão de relatório sobre o processo eleitoral de 2022, para que, então, fosse decretada a prisão das autoridades consideradas como responsáveis pelas supostas irregularidades.

A versão de Decreto apresentada no dia 14.12.2022 preservava, portanto, os pontos que os réus consideravam ser a sustentação jurídica para a adoção de medidas mais gravosas, como a prisão de autoridades públicas e a anulação das eleições, com o

[126] Visto em tópico anterior.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

consequente impedimento de o Governo eleito assumir as suas competências.

A Polícia Federal identificou troca de mensagens entre MAURO CID e o Tenente-Coronel CORREA NETTO ocorrida às 12h56 do dia 14.12.2022, no aplicativo *WhatsApp*, a respeito da reunião de apresentação do decreto golpista que acontecera naquela data. Em uma das mensagens, CORREA NETTO perguntou se o General Freire Gomes havia mantido a sua recusa[127]. MAURO CID respondeu positivamente e CORREA NETTO perguntou se ainda havia esperança quanto à última etapa do golpe. MAURO CID afirmou, então, "*cada dia menos*"[128].

Nesse mesmo sentido, às 20h50 do dia 14.12.2022, o militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS perguntou a MAURO CID se o "*FG voltou a negar porta*", ao que o então Ajudante de Ordens de JAIR BOLSONARO respondeu positivamente, confirmando a oposição do Comandante do Exército ao decreto golpista apresentado no Ministério da Defesa.

Embora o General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior se tenham posicionado contra o Golpe de Estado concebido pela organização criminosa, o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e o General PAULO SERGIO NOGUEIRA

[127] Na mensagem, CORREA NETTO utilizou os seguintes dizeres: "*GFG cagou?*". Após a resposta de MAURO CID, lamentou: "*GFG cagou solenemente? Não acredito, irmão*".

[128] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

DE OLIVEIRA a ele aderiram, o que será mais bem analisado nos tópicos subsequentes.

Para o momento, basta recordar que, após a reunião no Ministério da Defesa, os Comandantes do Exército e da Aeronáutica foram retaliados com ainda mais vigor pela organização criminosa, que se valeu novamente da estratégia típica das milícias digitais de disseminação contínua de informações falsas, com ataques pessoais aos seus alvos. O *modus operandi* do grupo visava fomentar, no meio militar e entre os seguidores do ex-Presidente JAIR BOLSONARO, a imagem de que os militares legalistas eram "traidores da pátria", alinhados ao "comunismo". As provas não deixam dúvidas de que BRAGA NETTO, aliado de JAIR MESSIAS BOLSONARO, era quem coordenava os ataques, como se verá adiante.

O General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior confirmaram os ataques sofridos em razão da posição contrária ao golpe de Estado. Em seu depoimento, Freire Gomes afirmou que foi pressionado em suas mídias sociais e que foram recorrentes as manifestações a favor do golpe em frente a sua residência em Brasília[129].

No mesmo sentido, Baptista Junior relatou que, a partir do dia 14.12.2022, foi atacado reiteradas vezes em suas redes sociais com o

[129] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

rótulo de "melancia" e "traidor da pátria", sendo obrigado a desativar seus perfis pessoais[130].

Tanto o General Freire Gomes como o Brigadeiro Baptista Júnior reafirmaram, na audiência de instrução, que sofreram enorme retaliação do público. Baptista Júnior ressaltou que os ataques movidos pela organização criminosa atingiram inclusive sua família:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Obrigado. Depois que o senhor se opôs à minuta de uma forma tão enfática, o senhor sofreu alguma espécie de ataque ou pressão presencialmente ou virtualmente?
> TESTEMUNHA - Muitas. Muitas. Não só minha pessoa, mas a minha família. Porque foi muito difícil, viu? Ainda tem sido difícil, porque ainda tem muita gente em trânsito. Foi muito difícil.

No mesmo sentido, Freire Gomes informou que sua família foi caluniada, incluindo seu filho:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Quando o senhor se opôs, depois de o senhor ter se oposto a essas medidas, à concretização dessas medidas de ruptura institucional, o senhor foi alvo de algum tipo de ataque, de pressão, presencial, nos meios virtuais? O senhor chegou a identificar a fonte desses ataques, se é que eles aconteceram?
> TESTEMUNHA - Sim, Senhor. Eu comecei a sofrer ataques e, por sinal, continuo sofrendo. Então, como eu não tenho mídia social, aliás, vim ter depois que passei para a reserva, eu voltei a ter alguma coisa de mídia social, mas muito pouco. E eu fui atacado, ofendido; a minha família foi caluniada, inclusive com relação a meu filho. Foram falados absurdos, que ele era informante, inclusive do Ministro Alexandre Moraes.

[130] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Então, essas coisas nos marcaram muito. A minha família ficou bastante afetada com isso. E eu só tomei conhecimento das pessoas que falaram isso por meio da mídia. A partir daí, eu já preferi nem olhar mais.

*

O grupo criminoso, empenhado em garantir a assinatura do Decreto golpista, realizava, paralelamente, as ações da operação "Copa 2022", que se aproximavam de seu ápice. O objetivo dessa operação era gerar a comoção necessária para garantir a adesão popular ao movimento. Em 6.12.2022, às 18h09, MÁRIO FERNANDES imprimiu três cópias do plano "Punhal Verde Amarelo" no Palácio do Planalto, precisamente no mesmo dia da conclusão das reuniões preparatórias para a assinatura do Decreto golpista. Registros de extratos de ERB confirmam a presença simultânea de MAURO CÉSAR BARBOSA CID, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e JAIR MESSIAS BOLSONARO no Palácio do Planalto, em horários coincidentes.

A presença de JAIR BOLSONARO foi confirmada pelo grupo de *WhatsApp* denominado "Acompanhamento", composto pelos ajudantes de ordens do então Presidente, que reportavam sua localização diariamente. Em 6.12.2022, Diniz Coelho, Ajudante de Ordens, informou, às 17h56, "PR no Planalto", e, às 18h31, relatou que o Presidente havia se deslocado para o Palácio da Alvorada.

As mensagens subsequentes enviadas por MÁRIO FERNANDES confirmam que o encontro no Palácio do Planalto teve como finalidade a execução das ações violentas previstas pelo plano

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

"Punhal Verde Amarelo". Ainda em 6.12.2022, às 19h42, MÁRIO FERNANDES enviou um áudio a MAURO CÉSAR BARBOSA CID, no qual solicitava: "*Força, meu amigo, tu passa, por favor, o meu endereço abaixo, por meio seguro, pros nossos camaradas, cara*".

Dois dias depois, em 8.12.2022, MÁRIO FERNANDES pormenorizou a conversa com JAIR MESSIAS BOLSONARO em áudio enviado a MAURO CID às 22h56, relatando: "*Durante a conversa que eu tive com o presidente, ele citou que o dia 12, pela diplomação do vagabundo, não seria uma restrição, que isso pode, que qualquer ação nossa pode acontecer até 31 de dezembro e tudo. Mas (…) ai na hora eu disse, pô presidente, mas o quanto antes, a gente já perdeu tantas oportunidades*". Este áudio é claro ao evidenciar que a ação violenta era previamente autorizada por JAIR MESSIAS BOLSONARO, que esperava sua execução ainda em dezembro, com o objetivo de impedir a posse do novo governo.

Em 9.12.2022, MÁRIO FERNANDES celebrou seu vínculo com o Presidente. Em um novo áudio enviado a MAURO CID, ele se mostrou satisfeito pelo fato de JAIR MESSIAS BOLSONARO ter aceitado seu assessoramento no contexto do pronunciamento realizado no Palácio da Alvorada em 9.12.2022: "*Muito bacana o presidente ter ido lá à frente ali do Alvorada e ter se pronunciado, cara. Que bacana que ele aceitou aí o nosso assessoramento*".

As ações de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, realizadas logo após sua ida ao Palácio do Planalto, também confirmam o teor do encontro. Em 7.12.2022, um dia após a conversa com JAIR MESSIAS

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BOLSONARO, o denunciado comprou um dos aparelhos celulares utilizados na operação clandestina "Copa 2022". Além disso, as investigações revelaram o aumento no monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes, logo após a reunião no Palácio do Planalto. Em 7.12.2022, MAURO CÉSAR BARBOSA CID e MARCELO CÂMARA trocaram mensagens sobre a localização do Ministro, evidenciando o uso indevido de ferramentas estatais de inteligência, conhecidas como "ABIN paralela".

Nos dias seguintes, o grupo começou a criar um canal de comunicação sigiloso entre os militares envolvidos na operação. No dia 8.12.2022, foram cadastrados os telefones vinculados aos codinomes de cinco integrantes da operação "Copa 2022" (Alemanha, Argentina, Áustria, Brasil e Gana). O grupo utilizaria o aplicativo *Signal*, com linhas de telefonia móvel habilitadas em nome de terceiros, em uma técnica de anonimização.

A operação prosseguiu com movimentações estratégicas e monitoramento contínuo do Ministro Alexandre de Moraes. Em 10.12.2022, MARCELO CÂMARA informou a MAURO CID sobre o deslocamento do Ministro e a preparação do evento de diplomação de Luiz Inácio Lula da Silva, agendado para 12.12.2022.

Embora o plano visasse a residência funcional do Ministro Alexandre de Moraes, as ações foram abortadas devido à falta de adesão do Comando do Exército ao golpe. Contudo, o grupo

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

prosseguiu monitorando as movimentações do Ministro, aguardando um cenário favorável para a execução da violência.

No dia seguinte ao cancelamento da operação, em 16.12.2022, MARCELO CÂMARA informou a MAURO CID sobre a viagem do Ministro Alexandre de Moraes a São Paulo, e o grupo aguardava uma situação favorável que justificasse a ação violenta. Em 21.12.2022, MAURO CÉSAR BARBOSA CID questionou sobre o paradeiro da "professora" (codinome para Alexandre de Moraes), reafirmando a continuidade do monitoramento.

Em seu depoimento à Polícia Federal, MAURO CID confirmou o monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes, esclarecendo que as solicitações partiam de RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA, líderes da operação "Copa 2022". O colaborador também indicou que as operações de monitoramento foram realizadas sob ordens de JAIR BOLSONARO, especialmente após ser informado de um encontro entre o Ministro e o General Hamilton Mourão.

Em 15.12.2022, MÁRIO FERNANDES enviou uma mensagem ao General Ramos, demonstrando otimismo com relação ao Comandante do Exército: "Kid *preto, algumas fontes sinalizaram que o comandante da Força sinalizaria hoje, foi ao Alvorada para sinalizar ao presidente que ele podia dar ordem. Se o senhor tá com o presidente agora e ouvi a tempo, porra, blinda ele contra qualquer desestímulo, qualquer assessoramento diferente*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ainda nesse contexto, foi confirmado que, em 15.12.2022, tanto o General Freire Gomes quanto o General Ramos visitaram JAIR MESSIAS BOLSONARO no Palácio da Alvorada. Além deles, ANDERSON TORRES, WALTER SOUZA BRAGA NETTO, MÁRIO FERNANDES e FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA também estiveram no Palácio da Alvorada, indicando uma intensa movimentação em torno da preparação final para o golpe.

Em 16.12.2022, em nova mensagem, MARCELO CÂMARA informou a MAURO CID sobre o Ministro Alexandre de Moraes, confirmando sua viagem a São Paulo e retornando a Brasília para a posse do novo Presidente, o que ainda gerava expectativas sobre a ação violenta que o grupo planejava realizar.

Além disso, foi identificado que, nos dias seguintes, o grupo manteve seu esquema de monitoramento sobre o Ministro, demonstrando que a operação "Copa 2022" ainda estava em andamento, aguardando o momento adequado para agir. O planejamento do grupo, seus códigos, e as ações relacionadas à operação mostram a estrutura de coordenação e a expectativa de ação até o fim de 2022, ainda que os responsáveis pela execução do golpe não tenham conseguido os apoios necessários para concretizá-lo.

Com a resistência dos militares de alta patente, que não aderiram ao golpe, a ação violenta foi finalmente abortada, mas o grupo prosseguiu com a vigilância, esperando por uma oportunidade de executar o plano.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Embora os participantes da operação não tenham sido totalmente identificados, o envolvimento de RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO foi confirmado pelo uso de um aparelho celular que se conectou a antenas próximas à sua residência. Além disso, o prefixo telefônico 61 98177-9551, registrado em nome de RODRIGO, foi utilizado em um aparelho com o mesmo IMEI, confirmando sua participação.

Em 30.12.2022, RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO, expressando descontentamento com a operação, enviou uma mensagem ao grupo de *WhatsApp*, indicando que sua missão estava cumprida, o que reflete seu envolvimento para garantir a permanência de JAIR BOLSONARO no poder.

Em depoimento, RODRIGO confirmou que estava em posse do aparelho celular vinculado ao codinome "Brasil", utilizado nas operações de monitoramento e comunicação do grupo, embora tenha negado sua participação nas ações.

O grupo continuou suas ações, mantendo-se vigilante em relação a eventuais mudanças que pudessem fornecer uma justificativa para a execução da operação. As investigações indicaram ainda que, no final de dezembro de 2022, o grupo aguardava uma última chance, acreditando que a adesão do Exército poderia ocorrer até o final daquele mês.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

A organização criminosa não se limitou ao monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes, conforme indicava o plano "Punhal Verde Amarelo", que também incluía Luiz Inácio Lula da Silva como alvo das ações de neutralização, exigindo, portanto, um monitoramento contínuo sobre ele. O histórico de conexões de HÉLIO FERREIRA LIMA revelou a sua presença nas proximidades do Hotel Meliá, local de hospedagem do Presidente eleito, entre os dias 25 e 26 de novembro de 2022, período que coincide com o início das ações de reconhecimento de locais sensíveis associadas ao Ministro Alexandre de Moraes.

Além disso, apurou-se a atuação de WLADIMIR MATOS SOARES, agente da Polícia Federal, na disponibilização de informações sobre a equipe de segurança de Luiz Inácio Lula da Silva. Em 13.12.2022, WLADIMIR MATOS SOARES enviou a Sérgio Rocha Cordeiro, Assessor Especial do Gabinete Pessoal do Presidente da República, dados sobre Misael Melo da Silva, membro da estrutura de segurança do candidato eleito. A coincidência entre a data dessa mensagem e a intensificação do monitoramento de Alexandre de Moraes revela a ação coordenada do grupo contra as autoridades representativas do sistema democrático.

Na ocasião, WLADIMIR MATOS SOARES encaminhou uma foto da tela de um aparelho celular, exibindo a Carteira Nacional de Habilitação de Misael, seguida de vários emojis de sirenes, indicando

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

uma situação de emergência. Em sequência, indagou a Sérgio Rocha Cordeiro: "*Você conhece*? *Eles se hospedaram no Windsor e não quiseram se identificar. Pode ser do GSI*". A resposta de Sérgio Cordeiro foi que ele verificaria a informação. WLADIMIR MATOS SOARES, em uma mensagem de áudio, detalhou a situação:

> Ô irmão, eu to aqui na Coordenação desse… desse evento, né velho, de posse. Ai eu vim pras fichas dos hotéis, coordenando isso aqui. Ai o gerente ligou dizendo que esses caras entraram… tá no nome de Misael essa reserva. E que entraram quatro caras que não quiseram se identificar, dizendo ser Polícia Federal, aquela coisa toda. Mas não são, né. Saíram também sem se identificar e eles acionaram a gente. A gente fez um levantamento prévio e deu isso ai. Entendeu velho? Eu não sei se são do GSI, se não são. Se tem a ver com o nosso governo atual e tão trabalhando pro outro, entendeu meu irmão? Muita coisa pode acontecer a gente não sabe. Eles tão total… dizendo que são secretos e tudo, né. Disseram que estavam em missão secreta e não podiam dizer. Então, a gente não sabe, cara, o que é. Certo, meu irmão. Eu to por aqui. Precisar, fala ai, velho.

Os elementos encontrados indicam que WLADIMIR MATOS SOARES, em sua função na posse do candidato eleito, forneceu informações sensíveis a membros do governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO, colaborando com o propósito disruptivo da organização criminosa. Além disso, ele reiterou a urgência da situação ao afirmar que a "situação teria que virar logo" e que ele estaria "pronto", conforme mensagem de áudio enviada:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Fala Cordeiro. Beleza? Seguinte meu irmão já tá tudo resolvido aqui. O Misael ele é do GSI, sim. E… ele tá à disposição ai do, do, do, do, candidato, né, Luiz Inácio. E o que aconteceu, cara. Ele… como rolou aquela situação no prédio da Polícia Federal, ontem, eles acionaram a equipe do COT. E uma equipe do COT, como o LULA estaria ali no prédio, né, do, do Meliá, é… uma equipe do COT ficou à disposição, próxima. Então, eles hospedaram essa equipe do COT aqui no Windsor. Certo? Mas, isso ai foi, foi tudo acertado mesmo. Ta bom? Só pra, de repente, cê ter essa informação. Valeu meu irmão? Um abraço. Vamos torcer, meu irmão. Tamo aqui nessa torcida. Essa porra tem que virar logo. Não dá pra continuar desse jeito não irmão. Vamo nessa. Eu to pronto.

Em 20.12.2022, WLADIMIR MATOS SOARES continuou suas comunicações com Sérgio Rocha Cordeiro, enviando uma foto de Cleyber Malta Lopes, seguido pela informação de "Coordenador da Operação Posse! Petista e baba ovo do Alckmin. DPF Cleyton". No mesmo dia, WLADIMIR também enviou um áudio a Cordeiro, afirmando: "*Eu e minha equipe estamos com todo equipamento pronto pra ir ajudar a defender o Palácio e o Presidente. Basta a canetada sair!*", indicando que estava ciente do Decreto preparado pela organização criminosa.

WLADIMIR MATOS SOARES, em seu Termo de Declarações, confirmou que foi escalado para trabalhar na segurança fixa da posse presidencial, referente às eleições de 2022, como um dos coordenadores da segurança dos hotéis. Ele também afirmou que foi convidado pelo Agente de Polícia Federal identificado como "Ramalho" para integrar

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

uma equipe de segurança no Palácio do Planalto e para apoiar JAIR MESSIAS BOLSONARO caso ele "não entregasse a faixa presidencial".

A inserção de WLADIMIR MATOS SOARES, que não apenas monitora as movimentações do Presidente eleito, mas também fornece dados cruciais e facilita a articulação de estratégias de segurança e neutralização, é um reflexo de como a organização criminosa estava avançando em seus planos. Isso não apenas reflete a confiança do grupo em seus membros infiltrados, mas também demonstra o quanto estavam dispostos a utilizar recursos estatais e a manipulação das funções públicas para garantir a implementação do plano golpista. O envolvimento direto de agentes do próprio sistema de segurança pública, incluindo a Polícia Federal, é um indicativo claro de como a organização criminosa era sofisticada e operava com alto grau de planejamento e cumplicidade, tornando-se cada vez mais próxima da materialização de suas ameaças ao sistema democrático.

A participação de WLADIMIR MATOS SOARES no fornecimento de informações sobre a segurança de Luiz Inácio Lula da Silva não apenas fortalece a evidência de que o grupo estava disposto a realizar ações disruptivas, mas também demonstra a proximidade da organização criminosa em implementar o plano "*Punhal Verde e Amarelo*". A atuação desse agente infiltrado revela o nível de penetração da organização dentro das esferas de poder e a sofisticação das ações empreendidas.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Como demonstrado, mesmo após o fracasso das ações militares inicialmente programadas para 15.12.2022, o monitoramento do Ministro Alexandre de Moraes e do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva prosseguiu, indicando que o grupo criminoso ainda cogitava a possibilidade de uma ruptura institucional. Essa continuidade no monitoramento revela que, apesar dos contratempos e da ausência de adesão plena das Forças Armadas, o grupo mantinha a expectativa de consumar o golpe de Estado.

O planejamento de uma estrutura de poder paralela, como a constituição de um Gabinete de Crise após a consumação do golpe, também foi discutido e documentado, conforme evidenciado em outros materiais relacionados à organização criminosa[131]. O documento denominado "HD_2022a.doc"[132], encontrado entre os arquivos de MÁRIO FERNANDES, detalha a criação do "Gabinete Institucional de Gestão da Crise", que seria instituído pelo Gabinete de Segurança Institucional[133] para assessorar o novo governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO após a ruptura institucional. A ativação do gabinete estava prevista para ocorrer em 16.12.2022.

---

[131] Recorde-se que uma das "ideias força" registradas na reunião de 28.11.20221 era a "Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER)". No mesmo sentido, a planilha "Desenho Op Luneta", de HÉLIO FERREIRA LIMA, previa a necessidade de uma "estrutura de apoio para o estabelecimento de um gabinete central de crise e gabinetes estaduais".

[132] Outro documento de relevo encontrado, denominado "HD_2022b.doc", é similar ao anterior, porém com menos nomes.

[133] Chefiado, à época, por AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Esse documento, posteriormente renomeado para "Gab_Crise_GSI.doc", foi impresso no Palácio do Planalto, no mesmo dia de sua criação, por MÁRIO FERNANDES, sendo em seguida reproduzido pelo Coronel REGINALDO VIEIRA DE ABREU, em seis cópias, possivelmente para distribuição em reunião sobre o tema. Nesse mesmo dia, MÁRIO FERNANDES visitou JAIR MESSIAS BOLSONARO no Palácio da Alvorada, com entrada registrada às 18h05 e saída às 18h50, confirmando a continuidade do planejamento para a implementação do golpe.

Os denunciados continuaram especulando sobre possíveis mudanças no posicionamento do Alto Comando do Exército que poderiam justificar a assinatura do Decreto e a estruturação do Gabinete de Crise. Em 20.12.2022, o Coronel Gustavo Gomes perguntou a SÉRGIO CAVALIERE sobre possíveis novidades no "*front*". A resposta de CAVALIERE, citando MAURO CID como fonte, demonstrou um breve desânimo, mas ainda refletia a esperança do grupo, com ele dizendo: "*não vai rolar nada*", mas também reafirmando a disposição da Marinha em apoiar o golpe. Segundo ele, seria necessário o apoio das outras Forças para garantir a vitória, pois a Marinha "*não aguenta a porrada que vai tomar sozinha*".

Em seguida, CAVALIERE fez ataques ao Alto Comando do Exército, acusando os líderes militares de agirem por interesses pessoais em detrimento do povo, e explicou a relutância do então Presidente JAIR BOLSONARO em assinar o decreto: "*O presidente não*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

vai embarcar sozinho porque pode acontecer o mesmo que no Peru. Ele está com decreto pronto, ele assina e aí ninguém vai, ele vai preso. Então não vai arriscar...". Isso confirma que a deposição do novo governo eleito não ocorreu por circunstâncias fora do controle do grupo.

No dia seguinte, em 21.12.2022, as conversas entre o Coronel FABRÍCIO BASTOS e o Tenente-Coronel CORREA NETTO revelaram que a esperança do grupo ainda persistia. BASTOS escreveu a CORREA NETTO: "*Vento mudando na guarnição*", sugerindo que havia a possibilidade de reverter a posição do Comandante do Exército. CORREA NETTO, por sua vez, relatou que, segundo MAURO CID, o Decreto não seria assinado, pois JAIR BOLSONARO não contava com o apoio das Forças Armadas e temia ser preso. FABRÍCIO BASTOS, em resposta, informou que a novidade era o cancelamento da viagem do General Freire Gomes a Goiânia e a realização de uma reunião com todos os Generais quatro estrelas do Exército, sinalizando que as tentativas de mobilização ainda estavam em andamento.

A persistência de uma possível continuidade do golpe também foi refletida nas mensagens de WALTER SOUZA BRAGA NETTO, que, ao receber um currículo de Sérgio Rocha Cordeiro, em 27.12.2022, expressou sua expectativa de permanência no poder: "*Cordeiro, se continuarmos, poderia enviar para a Sec. Geral. Fora isso vai ser foda*". Esse comentário reflete não apenas a continuidade do planejamento golpista, mas também a crença de que a manutenção do poder só seria possível por meio da implementação do golpe.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Até mesmo nas mensagens trocadas diretamente por JAIR MESSIAS BOLSONARO, evidenciou-se o planejamento de ações subsequentes após 15.12.2022. Em 2.1.2023, o Major-Brigadeiro da Aeronáutica Maurício Pazini Brandão informou a Bolsonaro: "*O plano foi complementado com as contribuições de sua equipe. Aguardamos na esperança de que será implementado. Bom dia. A 'minha tropa' (hehehehe) continua com 'sangue nos olhos'... Bom dia. Feliz Ano Novo. Conversa hoje com o Amir. Desmobilizamos a tropa ou permanecemos em alerta?*". Essa comunicação revela que, apesar da mudança formal no comando, o ex-presidente ainda nutria esperanças de ver o plano em execução, mantendo a tropa em alerta e aguardando por uma oportunidade.

A renovação do ânimo de SÉRGIO CAVALIERE, mesmo após a posse do novo governo, fica clara em sua conversa virtual com MAURO CID em 4.1.2023. CAVALIERE, ao perguntar: "*Ainda tem algo para acontecer*?", demonstrou que o grupo ainda acreditava na possibilidade de uma ruptura institucional. MAURO CID, em respostas que posteriormente apagou, deixou claro que eventos ainda estavam por vir. Quando CAVALIERE indagou, "*Coisa boa ou coisa horrível?*", MAURO CID respondeu: "*Depende para quem. Para o Brasil é boa*". Esse diálogo, ocorrido apenas quatro dias antes dos atos antidemocráticos em Brasília no dia 8.1.2023, evidencia a contínua crença do grupo em que o cenário político ainda poderia ser revertido, e que ações decisivas estavam prestes a acontecer.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Essa persistência do grupo, sua infiltração em setores estratégicos do governo, e a continuidade do planejamento indicam que o golpe estava longe de ser descartado e que as tentativas de subverter a ordem democrática seguiram até os atos de violência de janeiro de 2023, colocando em risco a estabilidade e a legitimidade das instituições democráticas.

*

A fala de MAURO CID, proferida em 4.1.2023, confirma que a organização criminosa possuía forte influência sobre as manifestações antidemocráticas que se espalhavam pelo país. Além das diretrizes estabelecidas pela organização criminosa na construção da mensagem de legitimação do golpe, as investigações evidenciaram a atuação de MÁRIO FERNANDES, então Chefe Substituto da Secretaria-Geral da Presidência da República, na interlocução direta entre o Governo e os apoiadores de BOLSONARO.

As apurações revelaram que, em várias datas de 2022 – 2.11, 5.11, 13.11 e 18.11 – MÁRIO FERNANDES esteve pessoalmente no acampamento montado em Brasília, conforme documentado em fotografias extraídas de seu dispositivo celular. Além disso, identificou-se um estreito vínculo entre o denunciado e as principais lideranças populares que estavam organizando as manifestações.

Entre as muitas trocas de mensagens, realçam-se as conversas entre MÁRIO FERNANDES e Lucas Rottilli Durlo, caminhoneiro de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

destaque no movimento, cujas comunicações revelaram o apoio explícito do governo de BOLSONARO às manifestações antidemocráticas, tanto moral quanto material. Em juízo, BOLSONARO tentou distorcer os fatos ao negar conhecimento de Lucas Durlo e de qualquer solicitação por parte de MÁRIO FERNANDES. No entanto, as mensagens entre MÁRIO FERNANDES e MAURO CID, encontradas pelas investigações, revelam um cenário completamente distinto.

Em 29.11.2022, MÁRIO FERNANDES enviou mensagem de áudio via *WhatsApp* a Lucas, comunicando que ajustes junto à Secretaria de Segurança do Distrito Federal já haviam sido feitos, e que "um movimento" estava programado para os próximos dias. No dia 8.12.2022, Lucas solicitou apoio a MÁRIO FERNANDES em relação a uma possível busca e apreensão autorizada pelo Ministro Alexandre de Moraes, direcionada aos caminhões estacionados no acampamento. MÁRIO FERNANDES, confirmando seu papel como intermediário com a Presidência da República, enviou mensagem de áudio para MAURO CÉSAR BARBOSA CID, afirmando que estava tentando "orientar" os manifestantes e que, caso fosse necessário, o Presidente poderia intervir junto ao Ministério da Justiça para obstruir a ação da Polícia Federal. A resposta de MAURO CÉSAR BARBOSA CID foi clara: "*pode deixar que eu vou comentar com ele*" (referindo-se a JAIR BOLSONARO).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Além disso, MÁRIO FERNANDES entrou em contato com WALTER SOUZA BRAGA NETTO e outros militares, pedindo sua intervenção junto ao Presidente para impedir o cumprimento dos mandados de busca e apreensão. Em paralelo, o apoio do governo à manifestação foi intensificado por MÁRIO FERNANDES, que reforçou a proximidade entre os caminhoneiros e o Presidente, além de apoiar as ações para proteger os manifestantes e obstruir a aplicação da lei.

Após o cumprimento dos mandados de busca, em 15.12.2022, Lucas Durlo entrou em contato novamente com MÁRIO FERNANDES, questionando até quando deveria permanecer no local, e confirmando que as orientações vinham diretamente de BOLSONARO. Isso demonstra claramente a participação ativa do governo no direcionamento das manifestações. O estreito vínculo entre MÁRIO FERNANDES e outras lideranças também ficou evidente, como no caso de Rodrigo Yassuo Faria Ikezili, que, em 9.12.2022, buscou ajuda para liberar a entrada de uma tenda no acampamento, um claro reflexo do controle absoluto exercido pela organização criminosa.

No dia 10.12.2022, Rodrigo buscou novamente orientações de MÁRIO FERNANDES sobre os próximos passos das manifestações, reforçando a ideia de que as movimentações não eram espontâneas, mas orquestradas. Em 13.12.2022, após a tentativa de invasão à sede da Polícia Federal, as interações continuaram com a solicitação de segurança para os manifestantes. Em 12.11.2022, outro líder das manifestações, o Tenente-Coronel José Luiz Sávio Costa Filho, buscava

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

a autorização de MÁRIO FERNANDES para dar "esperança" aos manifestantes, que só realizariam suas movimentações se houvesse o respaldo do Exército para evitar confrontos com as forças de segurança.

A organização criminosa demonstrava, em todas essas interações, o claro controle sobre os eventos. MÁRIO FERNANDES, mais uma vez, endossou a marcha dos manifestantes, deixando claro que a pressão sobre a Esplanada, o Legislativo e o Judiciário era parte integrante da estratégia. E em 16.11.2022, novamente, MÁRIO FERNANDES utilizou sua rede de contatos para assegurar que as manifestações continuassem sem obstáculos, até mesmo intercedendo junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN) para evitar multas aos veículos dos manifestantes.

Em 23.11.2022, MÁRIO FERNANDES reiterou a instrução de "recrudescer" a pressão, indicando que o movimento não estava apenas em marcha, mas sendo intensificado, com o apoio irrestrito da organização criminosa. Já em 30.11.2022, MÁRIO FERNANDES se associou a outros líderes para acompanhar as manifestações em Brasília, incluindo um evento que visava "tomar Brasília com um milhão de pessoas". Ele foi até a Esplanada dos Ministérios, onde, novamente, em conjunto com José Luiz Sávio Costa Filho, atuou diretamente na promoção de ações antidemocráticas.

A articulação de MÁRIO FERNANDES não se limitava ao apoio logístico e financeiro; ele também contribuiu ativamente para a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

propaganda dos atos. Em 7.11.2022, em uma troca com George Hobert Oliveira Lisboa, discutiu-se a criação de panfletos e faixas para convocar manifestações, com *slogans* abertamente antidemocráticos. As faixas, com mensagens como "*LIBERDADE SIM, CENSURA NÃO*" e "*NÃO A DITADURA DO JUDICIÁRIO*", eram parte de uma campanha organizada para incitar a ruptura institucional e promover uma agenda golpista.

Já em 5.12.2022, MÁRIO FERNANDES compartilhou um informe sobre a manifestação de 10.12.2022, que tinha como objetivo "*tomar Brasília*", demonstrando um acompanhamento contínuo e detalhado dos atos. Em 26.12.2022, MAURO CÉSAR BARBOSA CID também esteve envolvido na interlocução com os financiadores das manifestações. Quando Aparecido Andrade Portela, interlocutor do grupo, questionou se o "*churrasco*" (codinome para o golpe) seria efetivado, MAURO CID assegurou que nada estava encerrado, confirmando a pressão constante para a realização do golpe.

Em depoimento, MAURO CID afirmou que se discutia a possibilidade de troca dos Comandantes das Forças Armadas, caso o General Freire Gomes não tomasse uma medida mais radical. A pressão, como descrita por MAURO CID, visava garantir que o próximo Comandante do Exército assinasse ou implementasse ações militares. De fato, os esforços para pressionar os militares estavam sendo articulados para garantir que o plano golpista fosse levado a cabo, não importando as consequências democráticas ou legais.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A participação de BRAGA NETTO também se sobressaiu, pois ele foi o responsável por manter contato entre os manifestantes e o Presidente da República. Seu papel era crucial para garantir a continuidade da mobilização e para manter os manifestantes motivados, dizendo a eles que "*ainda não havia terminado*", enquanto internamente se aguardava uma ação militar.

Por fim, a atitude de JAIR BOLSONARO, ao longo de toda a transição, foi de manter parte de seu eleitorado em um estado de mobilização contínua. Ao se recusar a reconhecer a derrota eleitoral de forma clara e ao não promover a desmobilização dos acampamentos, alimentou diretamente a insatisfação e o caos social, que culminaram nas manifestações violentas. Seu comportamento, longe de ser um gesto de resignação pacífica, revelou uma contribuição ativa para o processo de radicalização.

Ao invés de facilitar a transição, como alegado pela defesa, BOLSONARO utilizou seu poder e seu cargo para instigar uma ruptura institucional, mantendo sua base de apoio acesa e pronta para a insurreição. Sua recusa em realizar a cerimônia de transmissão da faixa presidencial, alegando medo de vaias, é um indicativo claro de seu desinteresse em respeitar as normas democráticas e sua falha em promover uma transição pacífica, um dever fundamental do cargo que ocupava.

Em última análise, o exame dos fatos e das evidências revelam que JAIR BOLSONARO desempenhou um papel central na

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

orquestração e promoção de atos antidemocráticos. Sua liderança sobre o movimento golpista, o controle exercido sobre os manifestantes e a instrumentalização das instituições estatais, para fins pessoais e ilegais, são elementos que provam, sem sombra de dúvida, a responsabilidade penal do réu nos atos de subversão da ordem democrática.

*

Os fatos narrados ao longo desta peça acusatória não deixam dúvida de que o cenário de instabilidade social observado após o resultado das eleições de 2022 foi fruto de uma longa e meticulosa construção por parte da organização criminosa, que, desde 2021, se dedicou à incitação de intervenção militar no país. A organização não só disseminou, por múltiplos canais, ataques aos poderes constitucionais, como também espalhou a falsa narrativa de que o sistema eletrônico de votação havia sido manipulado para prejudicar o réu JAIR BOLSONARO. Esse movimento estratégico, liderado por figuras-chave do governo e seu entorno, contribuiu significativamente para o clima de incerteza e violência que se seguiu.

A escalada da violência, verificada entre os apoiadores de BOLSONARO, especialmente aqueles acampados por todo o país, foi, portanto, uma consequência direta da atuação coordenada e deliberada dos denunciados. Comprovou-se que a atuação dos membros da organização criminosa foi ainda mais contundente do que a inicialmente percebida, uma vez que o núcleo central da organização

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

esteve em constante interlocução com as lideranças populares, agindo de forma estratégica e deliberada. Essa interação não era de natureza casual; ela configurava um direcionamento claro e sistemático, com o grupo demonstrando pleno conhecimento sobre todos os movimentos a serem realizados por seus apoiadores.

A evidência da influência exercida pela organização criminosa sobre as manifestações populares é contundente. Em 4.1.2023, MAURO CID, como já evidenciado, demonstrou plena ciência acerca do ato de violência que estava prestes a ocorrer nos dias seguintes. O grupo aguardava o evento como uma tentativa final de consumar o golpe de Estado. Uma vez iniciadas as ações de vandalismo, MAURO CID comentou com sua esposa: "*Se o EB sair dos quartéis… é para aderir*". Tal declaração reflete a consciência e o envolvimento da liderança no processo de radicalização e violência planejados.

Um dos principais instrumentos utilizados para mobilizar as massas foi a atuação nas redes sociais. Semanas antes dos atos de 8.1.2023, diversos perfis começaram a convocar os seguidores para o que denominavam de "*Festa da Selma*", uma expressão alusiva à "*Selva*", conhecida entre os integrantes do grupo. A "*Festa da Selma*", como foi descrita, estava organizada para culminar na invasão das sedes dos Três Poderes, conforme ilustrado em várias publicações feitas nas redes sociais. Esse evento, longe de ser um impulso espontâneo, foi claramente planejado, com um grande número de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

participantes já mobilizados e com os meios necessários para garantir a execução da ação.

O acampamento montado em torno do Quartel-General do Exército, diferentemente do que foi alegado pelo réu, não foi um local de simples manifestação pacífica. Ao contrário, transformou-se em um ponto central de organização e mobilização dos vândalos que, nos dias e horas que antecederam o evento de violência, utilizaram a estrutura ali presente. O acampamento forneceu suporte material essencial, incluindo distribuição de alimentos, bebidas e até recarga para celulares, facilitando a logística e organização dos atos planejados.

Em 8.1.2023, o grupo de apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO, munido de artefatos destrutivos, avançou sobre a Praça dos Três Poderes em uma marcha organizada. Ao som de palavras de ordem, o grupo invadiu o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, depredando o patrimônio público com o objetivo claro de instaurar um regime alternativo de governo. A violência visava, de forma intencional, destruir o Estado Democrático de Direito, substituindo-o por um regime de exceção, fundamentado na deposição de um governo democraticamente eleito.

Aproveitando-se da omissão das autoridades responsáveis pela segurança, em especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que, sob a chefia de ANDERSON TORRES e com a colaboração dos réus FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA e MARÍLIA

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

FERREIRA DE ALENCAR, falhou deliberadamente em cumprir com seu dever constitucional de proteger a ordem pública, o grupo criminoso levou a cabo seus atos de violência e destruição. O comportamento omisso das forças de segurança não só facilitou as invasões como também demonstrou o desrespeito e a indiferença às suas responsabilidades constitucionais.

A tentativa de desestabilizar o exercício dos Poderes por meio de ações reiteradas de violência e vandalismo foi orquestrada com o intuito de consolidar um regime de exceção. O grupo criminoso estava estruturado de tal forma que a "*tomada de poder*" não se limitava a uma ação pontual, mas era uma investida contínua, como indicado por uma das mensagens trocadas entre os invasores: "*não teria dia para acabar*". A mensagem propagada pela organização criminosa nas redes sociais instigava comportamentos violentos contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, como, por exemplo, quando afirmavam que "*Bolsonaro deveria e \[é] entra \[entrar] dentro do STF com uma metralhadora e metralhar todos ministros kkk*", evidenciando a gravidade da incitação à violência e à deslegitimação dos Poderes constituídos.

O grupo que invadiu as sedes dos Três Poderes causou danos irreparáveis ao patrimônio público, com destruição massiva de móveis, instalações e equipamentos. O vandalismo foi acompanhado de violência contra pessoas e ameaças graves, além do uso de substâncias inflamáveis, causando prejuízos significativos à União. O impacto

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

material e psicológico desses atos foi devastador, com a destruição da ordem institucional e a tentativa de derrubar o sistema democrático.

No interrogatório, JAIR MESSIAS BOLSONARO tentou se eximir de responsabilidade, culpando os indivíduos que chegaram em Brasília momentos antes do ataque de 8.1.2023, e chamando seus adeptos mais fanáticos de "malucos". Sua defesa, no entanto, falha em desconstituir a evidência de que a violência e os atos de depredação eram frutos de uma estratégia sistemática, sustentada por um discurso contínuo de contestação à vitória eleitoral e de incentivo à ruptura institucional. O réu, ao alegar que não houve envolvimento direto, distorce a realidade dos acontecimentos, os quais foram conduzidos por suas ações, palavras e omissões ao longo de todo o período de transição política.

A alegação de que os atos antidemocráticos foram exclusivos de indivíduos que se deslocaram até Brasília em cima da hora é uma distorção flagrante. Os fatos demonstram que os atos violentos não foram de forma alguma espontâneos, mas sim o culminar de um processo longo de radicalização, incitação e organização. O acampamento em frente ao Quartel-General do Exército, longe de ser um simples ponto de encontro de descontentes, tornou-se um centro de articulação para a ruptura institucional, com o apoio de uma rede organizada que forneceu suporte logístico e ideológico.

O comportamento de JAIR MESSIAS BOLSONARO nas redes sociais no dia 8.1.2023, quando se manifestou sobre os atos

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

violentos de forma protocolar, não altera a realidade de que o ex-Presidente foi o principal responsável pela contínua radicalização e pela criação do ambiente que possibilitou a explosão de violência naquele dia. Suas posturas ambíguas e sua ausência de ação concreta para conter os ânimos inflamados por ele próprio são indícios claros de sua contribuição para a escalada de violência.

Em relação às manifestações de JAIR MESSIAS BOLSONARO, é importante dar realce que as provas produzidas confirmam sua participação ativa na organização e coordenação de atividades antidemocráticas. Desde 2021, o réu, em suas falas e ações, incitou a desconfiança nas instituições, questionando a legitimidade do sistema eleitoral e promovendo um ambiente de tensão institucional. A manipulação das redes sociais e a disseminação de notícias falsas fizeram parte de sua estratégia para deslegitimar o processo eleitoral e enfraquecer as bases da democracia.

As evidências são claras: o réu agiu de forma sistemática, ao longo de seu mandato e após sua derrota nas urnas, para incitar a insurreição e a desestabilização do Estado Democrático de Direito. As ações de JAIR MESSIAS BOLSONARO não se limitaram a uma postura passiva de resistência à derrota, mas configuraram uma articulação consciente para gerar um ambiente propício à violência e ao golpe. O controle da máquina pública, a instrumentalização de recursos do Estado e a manipulação de suas funções foram usados para fomentar a radicalização e a ruptura da ordem democrática.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O conjunto probatório obtido nas investigações, inclusive materiais apreendidos, transmissões, entrevistas e declarações de testemunhas, demonstra a responsabilidade do réu nas ações que culminaram nos atos violentos de 8.1.2023. As evidências revelam que o ex-Presidente foi o principal coordenador da disseminação de notícias falsas e ataques às instituições, utilizando a estrutura do governo para promover a subversão da ordem. Portanto, cabe a responsabilização do réu pelos crimes descritos na denúncia.

Do réu ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, especificamente.

ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal e Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) entre julho de 2019 e março de 2022, auxiliou diretamente JAIR MESSIAS BOLSONARO na construção e no direcionamento das mensagens que passaram a ser difundidas em larga escala pelo ex-Presidente da República a partir de 29.7.2021.

Em atuação conjunta com AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, ALEXANDRE RAMAGEM preparou a narrativa difundida pelo então Presidente da República em diversos pronunciamentos públicos, assim como comandou espionagens ilegais baseadas em

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

interesses particulares de JAIR BOLSONARO, em flagrante desvio da estrutura brasileira de inteligência.

Observou-se, durante o governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO, inédita proximidade entre a ABIN e a Presidência da República. À época, a ABIN encontrava-se subordinada formalmente ao GSI, então chefiado por AUGUSTO HELENO, mas também possuía grande liberdade para atender pedidos diretos do Presidente da República. Pela primeira vez, um Diretor-Geral da ABIN tinha uma sala dentro do Palácio do Planalto, para despachar livremente com o Presidente da República, como depôs em juízo Christian Perillier Schneider [134], Oficial de Inteligência da ABIN, arrolado como testemunha pela defesa de AUGUSTO HELENO.

---

[134] Conforme transcrição da fala de Christian Perillier Schneider na audiência de instrução de 26.5.2025:

> O diretor Ramagem, ele normalmente tinha um despacho semanal, ordinário, que ocorria ou segunda-feira à tarde ou terça pela manhã com o ministro-chefe do GSI, no caso, o general Heleno, **mas ele possuía uma sala no segundo andar do Palácio do Planalto, onde passava grande parte da semana despachando diretamente no Palácio do Planalto e, por diversas vezes, dentro da agenda ou não na sua agenda constante, ele tinha reuniões com o Presidente da República**, muitas vezes sem a ciência do GSI (sem grifos no original).

Posteriormente, confrontado pelo advogado de ALEXANDRE RAMAGEM, Dr. Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, a testemunha Christian Perillier Schneider reiterou a afirmação, nos seguintes termos:

> Sim. Ele tinha uma sala… Não somente com o Presidente da República. O diretor da Abin, à época, ele tinha uma sala, no segundo andar do Palácio do Planalto e, por vezes, ele passava a tarde despachando lá com várias pessoas, tanto do Palácio quanto da própria Abin (…) **Ele possuía um gabinete dentro do Palácio do Planalto, no segundo andar, além do gabinete normal da Agência Brasileira de Inteligência, no Setor Policial Sul** (sem grifos no original).

Perguntado se essa situação era comum, tendo em vista sua carreira como Oficial de Inteligência da ABIN, Christian Perillier Schneider respondeu que não, que no governo Bolsonaro houve uma situação inédita de estreita aproximação da ABIN com a Presidência:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

As orientações que ALEXANDRE RAMAGEM transmitia ao então Presidente JAIR BOLSONARO – que incluíam propostas sobre ataques ao sistema eletrônico de votação, controle de inquéritos policiais e descumprimento das decisões do Supremo Tribunal Federal – foram objeto de anotações eletrônicas localizadas pela Polícia Federal.

Diversos arquivos, produzidos por ALEXANDRE RAMAGEM, constam de registros reveladores de sua intensa atuação — dentro do núcleo decisório mais restrito e relevante do país — para transmitir informações sem base confiável e desestabilizar as instituições democráticas.

As variadas tentativas de demonstrar fragilidades nas urnas eletrônicas e na contagem de votos foi um tema central na gestão de ALEXANDRE RAMAGEM à frente da ABIN, conforme admitido pelo próprio réu em juízo, com naturalidade, como se essa fosse uma atividade ordinária de inteligência:

> ABIN fez trabalhos verificando o que tinha de conhecimento sobre as urnas, como qualquer jornal fez também. O que é a urna, de quando é a sua origem,

---

Na verdade, pela minha experiência profissional, a primeira vez onde a Abin teve salas no Palácio Planalto foi no último governo, no caso do governo Bolsonaro. Nos governos anteriores, não era a prática, porque normalmente era comum que os diretores da Abin não tivessem relacionamento direto com o presidente. Normalmente eram indicados pelo Gabinete de Segurança Institucional, e o relacionamento normalmente se dava através do ministro do Gabinete de Segurança Institucional. No caso tanto do diretor Alexandre Ramagem quanto do seu sucessor, o oficial de inteligência – aqui, no caso, nem diretor-geral foi, porque não foi sabatinado, foi diretor-adjunto, o senhor Victor Felismino Carneiro -, não foram escolhas do general Heleno, foram escolhas do presidente da República. Então, havia um outro tipo de relacionamento que não somente tão profissional. Tinha contato direto com o presidente, não precisava passar pelo Ministro (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> quais os países que empregam a urna, qual a diferença de cada um, como é a urna atual, a antiga, esses são os trabalhos de informação que a ABIN realizou. Nós iríamos fazer um grupo de trabalho, mas acabamos não fazendo.

A predileção pelo assunto eleitoral não era fortuita. A intensa dedicação em demonstrar supostas falhas no sistema eleitoral brasileiro atendia diretamente aos interesses de JAIR BOLSONARO. Prova disso é que as orientações de Alexandre Ramagem foram amplamente utilizadas em pronunciamentos públicos do então Presidente, como se verá adiante.

Ao contrário do que o réu alegou em sua defesa, os documentos apreendidos em sua posse não eram meras anotações privadas ou rascunhos pessoais. A maioria das anotações continham ensaios de discursos direcionados a JAIR BOLSONARO, registrando expressões como "*Bom dia, Presidente*", "*Estou à disposição*" e "*Conte sempre comigo*", que indicam claramente o intuito de uma comunicação real. ALEXANDRE RAMAGEM chegou a enaltecer e instigar as ações de seu interlocutor, escrevendo "*Parabéns, Presidente*", sendo inconcebível que o documento tenha servido apenas para registro pessoal.

O documento intitulado "*Bom dia Presidente.docx*" é um exemplo claro da atuação de ALEXANDRE RAMAGEM sob demanda do ex-Presidente, ao minudenciar pontos específicos que JAIR BOLSONARO deveria suscitar publicamente para descredibilizar o

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

sistema eleitoral. Criado em 24.3.2020 e com última modificação em 11.3.2021, o documento foi editado por quase um ano, evidenciando um trabalho contínuo do autor "*aramagem@yahoo.com*". Em seu interrogatório judicial, ALEXANDRE RAMAGEM confirmou ser o proprietário do *e-mail*, utilizado também para a criação de outros arquivos encontrados pela Polícia.

O documento revela que ALEXANDRE RAMAGEM, desde a fase preparatória da trama criminosa, já contava com o auxílio de ANGELO MARTINS DENICOLI e utilizava o aparato estatal em benefício de interesses ilegítimos do ex-Presidente da República. Confira-se[135]:

> **Reuni grupo técnico, de confiança, para trabalho de aprofundamento da urna eletrônica. Estou com ajuda do Denicoli nessa empreitada. A questão é exatamente essa: confiança e segurança. Já há como concluir que será apontada vulnerabilidade na transparência técnica e na governança exclusiva do tribunal.** Os seguintes pontos serão detalhados, dentre outros: - Fabricação da urna eletrônica; - Desenvolvimento do *software*; - Envolvimento de empresas terceirizadas; - Prática internacional; - Dispositivos de segurança; - Criptografia; - Auditoria de código; - Assinatura digital e lacração; - Envio dos programas aos TREs; - Preparação das urnas eletrônicas; - Registro dos votos na mídia de resultados; - Transmissão dos votos aos TRE; - Transmissão dos votos aos TSE; - Totalização dos votos no TSE; - Auditoria assinatura digital; - Armazenamento e manutenção (sem grifos no original).

[135] IPJ n. 3032257/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em outro documento, intitulado "*Presidente TSE Informa.docx*", ALEXANDRE RAMAGEM anotou, em primeira pessoa, mais orientações a JAIR BOLSONARO sobre fatos inverídicos do sistema eleitoral brasileiro. O arquivo continha metadados de criação em 10.7.2021 e modificação final em 27.7.2021, pelo mesmo usuário "*aramagem@yahoo.com*". Para reforçar o teor do documento "*Bom dia Presidente.docx*", o réu se aprofundou em argumentos falaciosos sobre o resultado eleitoral de 2018 e questionou a credibilidade do Tribunal Superior Eleitoral para a contagem de votos, como se observa a seguir[136]:

> **O sistema de segurança para as urnas apresenta sigilo de projeto e implementação, conhecido apenas por alguns servidores do TSE. Não proporciona devida apresentação e detalhamento de vulnerabilidades.** Torna-se impossível auditar vulnerabilidade dos códigos-fonte, porque os testes proíbem a utilização de equipamentos e softwares dos próprios representantes e entidades autorizadas às verificações. Além disso, todo projeto ou estratégia de ataque às vulnerabilidades das urnas tem que ser aprovado pelo TSE. Seria como um contador, em tempo não razoável, empreender verificação de balanço de uma grande empresa, apenas utilizando lápis e papel, com estratégias limitadas. (…) **Por tudo que tenho pesquisado, mantenho total certeza de que houve fraude nas eleições de 2018, com vitória do Sr. no primeiro turno. Todavia, ocorrida na alteração de votos. O argumento na anulação de votos não teria esse alcance todo. Entendo que argumento de anulação de votos não seja uma boa linha de ataque às urnas.** Na realidade, a urna já se encontra em total descrédito perante a população. Deve-se enaltecer

[136] IPJ n. 3032257/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> essa questão já consolidada subjetivamente. (…) **A prova da vulnerabilidade já foi feita em 2018, antes das eleições. Resta somente trazê-la novamente e constantemente. A exposição do advogado dos peritos e técnicos já espanca qualquer credibilidade da urna. Deve-se dar continuidade àqueles argumentos, com devida e constante publicidade. Novas teorias que aparecem podem acabar rechaçadas.** (…) Há domínio de apenas alguns técnicos do TSE ao código fonte e chaves criptográficas sem qualquer controle. **O voto auditável é o controle dessa liberdade desses técnicos. A democracia brasileira não pode estar na governança de alguns técnicos, levados a estas funções por governos anteriores. Estas questões que devem ser massificadas. A credibilidade da urna já se esvaiu, assim como a reputação de ministros do STF.** A divulgação de encontro de Ministros do STF com lideranças de partidos e, em seguida, a alteração de membros de Comissão e frustração nas votações do voto auditável no parlamento configuram, mais uma vez, a interferência do Judiciário em outros poderes. Claramente, os três ministros do STF estão contra: - a segurança do pleito eleitoral; - a evolução das urnas eletrônicas; - o estabelecimento de integridade e transparência nos resultados das urnas. Estes os pontos que acredito devem ser permanentemente difundidos. Na parte técnica, a urna já está sem credibilidade, assim como o STF. (Sem grifos no original.)

Em juízo, ALEXANDRE RAMAGEM afirmou que as anotações encontradas se restringiam a pautas do governo junto ao Congresso Nacional, especificamente sobre a proposta de impressão do voto. O conteúdo dos documentos, no entanto, contradiz essa alegação. As anotações vão muito além de uma mera reflexão democrática, ao atacarem autoridades judiciais e colocarem em xeque a reputação de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ministros do Supremo Tribunal Federal. A intenção não era o simples aprimoramento da urna eletrônica ou a colaboração da ABIN com o TSE. Os documentos revelam expressões de ameaça e um diagnóstico dolosamente distorcido sobre a falta de credibilidade das urnas eletrônicas, sem qualquer intento colaborativo. Não se extrai da anotação o objetivo de aprimoramento do sistema, mas a predisposição para o confronto e a tensão entre as instituições.

Embora o réu negue o compartilhamento das anotações, identificou-se a coincidência entre trecho do arquivo "*Presidente TSE informa.docx*" e o documento "*DD1E3DDA-393D-49D8-A8B3-C64DF210AD14.large.JPG*" (*print* de mensagem), relativo a um diálogo entre ALEXANDRE RAMAGEM e o interlocutor de nome "JB 01 8", evidentemente JAIR BOLSONARO. No interrogatório judicial, ALEXANDRE RAMAGEM confirmou que o seu telefone e o de JAIR BOLSONARO eram os exibidos na captura de tela, que registra o envio das seguintes mensagens:

> (…) em processo antecipado de fiscalização de autoria dos *softwares* da urna, as maiores autoridades em computação já conseguiram identificar diversas falhas e vulnerabilidades;
>
> - Conseguiram atacar o sistema de inicialização da urna;
>
> - Geraram boletim de urna diferente do original;
>
> - Recuperaram a ordem do registro digital do voto, quebrando o sigilo do voto.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Código fonte.
>
> Não apenas na questão das urnas e ainda na caixa forte no TSE em Brasília, mas ainda o instituto da votação paralela, para testes no dia da eleição, houve demonstração de número insuficiente para constatação de irregularidades e fraudes, inclusive, (…) governança do parlamento, mas exclusiva do TSE por resoluções (…).

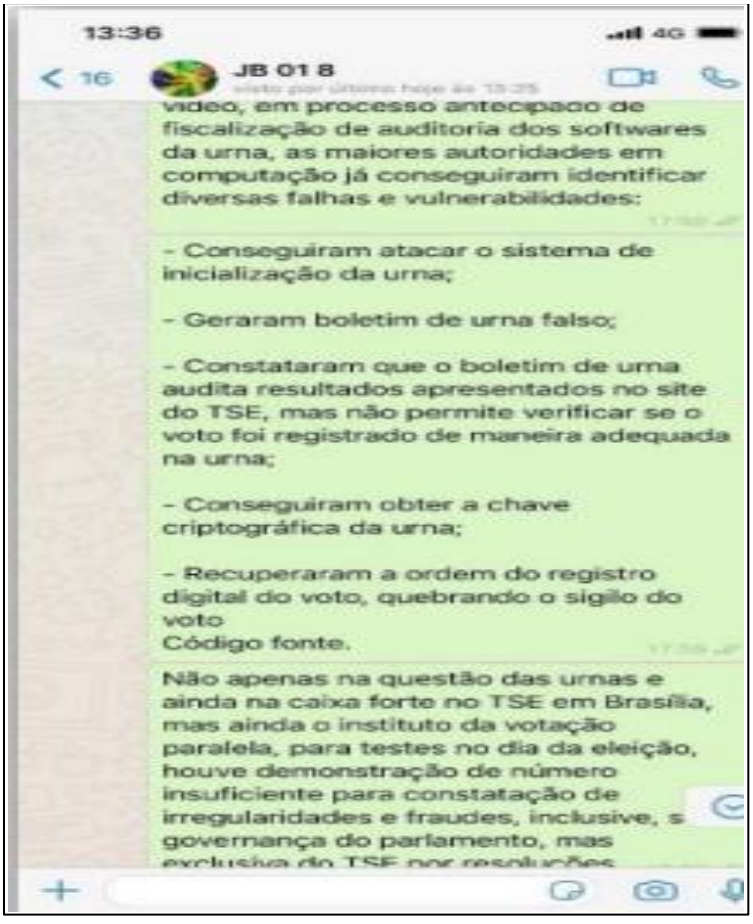

A mensagem acima foi enviada ao ex-Presidente em 16.7.2021, enquanto o arquivo "*Presidente TSE Informa.docx*" foi criado em 10.7.2021 e modificado, pela última vez, em 27.7.2021. Em juízo, ALEXANDRE RAMAGEM sugeriu que a mensagem seria apenas o resumo de um vídeo antigo, em que peritos criminais apresentavam

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

questões sobre as urnas. O que se observa, no entanto, é a reiteração de argumentos sabidamente falaciosos, que reforçam a sua constante tentativa de descreditar publicamente o sistema eleitoral brasileiro, valendo-se de seu acesso e poder de influência na Presidência da República.

JAIR BOLSONARO, munido das pautas ilegítimas desenvolvidas por ALEXANDRE RAMAGEM, promoveu uma *live* nas redes sociais para atacar o sistema eleitoral brasileiro, exatamente dois dias depois da edição final do documento "*Presidente TSE Informa.docx*", em 29.7.2021[137]. A convergência entre as anotações e as falas do então Presidente da República é indiscutível.

Em seu arquivo, ALEXANDRE RAMAGEM elegeu tópicos claros para o discurso presidencial, que incluíam a credibilidade das urnas, a atuação de Ministros do STF e do TSE, a acusação de fraude nas eleições de 2018 e o suposto domínio de poucos servidores do TSE sobre a contagem de votos. O réu argumentou falsamente que o voto no Brasil não era auditável, sugeriu a interferência dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) em apurações sobre o sistema eleitoral e enfatizou que a narrativa de fraude nas eleições de 2018 deveria ser "*trazida novamente e constantemente*".

Todos esses pontos foram reproduzidos à exaustão por JAIR BOLSONARO em 29.7.2021, até mesmo no plano de fundo escolhido

[137] O conteúdo da transmissão foi extraído e preservado pela Polícia Federal, conforme RAPJ n. 7/2021, e encontra-se integralmente transcrito no Auto de Transcrição n. 1744556 – fls. 41/85, RE 2021.0059778 (Pet n. 9.842).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

para a *live* – a imagem de um boneco de óculos, vestido com uma camisa amarela, que segurava um cartaz com os dizeres "*VOTO IMPRESSO AUDITÁVEL*". O cenário já anunciava a falsa ideia, repetida diversas vezes por JAIR BOLSONARO durante a transmissão, de que o voto no Brasil não seria "*auditável*", na exata linha das orientações de RAMAGEM.

Na ocasião, BOLSONARO também atacou o Ministro Luís Roberto Barroso[138], então Presidente do TSE, argumentando que este recusava o voto impresso e não desejava a maior segurança das urnas eletrônicas. JAIR BOLSONARO ainda disse, sem provas, que a maioria da população brasileira queria uma mudança do sistema eleitoral, exatamente como sugerido por ALEXANDRE RAMAGEM – "*a credibilidade da urna já se esvaiu*"; "*a urna já se encontra em total descrédito perante a população"*.

Ocorre que as pesquisas realizadas à época indicavam o contrário. Em julho de 2022, por exemplo, o Datafolha mostrou que 79% (setenta e nove por cento) dos brasileiros confiavam na urna eletrônica[139]. A ausência de embasamento técnico da *live* reforça serem as anotações de RAMAGEM a fonte utilizada por JAIR BOLSONARO.

Novamente seguindo a linha argumentativa do documento "*Presidente TSE Informa.docx*" ("*Por tudo que tenho pesquisado, mantenho*

[138] A partir do minuto 50 (cinquenta) da transmissão.

[139] Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/07/30/datafolha-confianca-dos-brasileiros-nas-urnas-eletronicas-cresce-de-73percent-para-79percent.ghtml. Acesso em: 18 jun. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

total certeza de que houve fraude nas eleições de 2018, com vitória do Sr. no primeiro turno"), JAIR BOLSONARO apresentou "Eduardo" durante a transmissão[140], a quem qualificou como Analista de Inteligência, aduzindo que ele ajudaria a apresentar "*muitos indícios*" a respeito das eleições de 2018.

O réu JAIR MESSIAS BOLSONARO também adotou o tom conflituoso das anotações de RAMAGEM, ao questionar a credibilidade de Ministros do Supremo Tribunal Federal: "*Mas o que nós não podemos admitir é que alguém que não tenha voto chegue… Desculpe se vou ser forte agora… É justo quem tirou o Lula da cadeia, quem o tornou elegível, ser o mesmo que vai contar o voto numa sala secreta no TSE?*". Prosseguindo em seu discurso[141], atacou, mais uma vez, o Ministro Luís Roberto Barroso, afirmando que ele era contra a transparência das eleições, e sugeriu o surgimento de movimentos populares, se o sistema eleitoral não mudasse:

> Será que a voz das ruas não valem mais? Esses que são contra o voto auditável está dizendo para alguns "Fiquem tranquilos com as ruas, quem vai contar o voto sou eu". Todos já ouviram isso? (…) Quem ganha eleição não é quem vota, é quem conta o voto. Vamos continuar com essa desconfiança até quando? Essas urnas surgiram no final dos anos 90. Eu fui favorável a elas. (…) Mas a tecnologia é a mesma. Sua segurança nada mudou de lá pra cá. Imaginemos que as mesmas medidas que os bancos usavam nos anos 90 pra combater a entrada nas contas dos clientes fossem usadas no dia de hoje. Qual segurança nós teríamos?

[140] Minuto 47 (quarenta e sete) da transmissão.

[141] A partir do minuto 56 (cinquenta e seis) da *live*.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Por quê, Sr. Barroso? Nós estamos oferecendo mais maneira de dar transparência às eleições. Vossa Excelência é contra! **Onde que chegar esse homem que atualmente preside o Tribunal Superior Eleitoral? Quer a inquietação do povo? Quer que movimentos surjam no futuro? Que não condizem com a democracia…** (…) Que seja decidido o futuro do Brasil por eleições democráticas, por votos contados e contados de forma pública. Por quê querem manter tudo secreto? (…).

Em estrita correspondência com os argumentos expostos nos documentos "*Bom dia Presidente.docx*" e "*Presidente TSE Informa. docx*", JAIR BOLSONARO deu publicidade às pautas ilegítimas sobre urnas eletrônicas e atacou, por mais de dez vezes, em momentos diversos da transmissão, Ministros do Supremo Tribunal Federal, tensionando publicamente a relação institucional entre os Poderes[142].

---

[142] Anota-se aqui outras falas relevantes de JAIR BOLSONARO na *live* de 29.7.2021, que indicam o auxílio de ALEXANDRE RAMAGEM na construção da mensagem desejada pela organização criminosa:

> **A partir de 1h0m:** Uma das vontades do povo são eleições limpas! Por quê o Presidente do TSE quer manter a suspeição sobre eleições? Quem ele é? Por quê ele continua interferindo por aí? Com que poder? Não quero acusá-lo de nada, mas algo de muito esquisito acontece. Para onde vai o nosso Brasil? Que exemplo de democracia estamos dando para o mundo?
>
> **A partir de 1h3m:** Será que nós, e vocês da imprensa também, todos nós vamos pagar um preço muito caro. Se as escolhas forem erradas, que se pague, mas se for na suspeição, o preço vai ser mais caro ainda. Ganha quem for às eleições no ano que vem! Mas de forma democrática, com voto democrático, com as urnas confiáveis. É isso que nós precisamos no Brasil! Há pouco, o chefe do TSE falou que eram muito caras. Quem cuida do orçamento sou eu, não é ele. E são bem menos de dois bilhões de reais. Se fosse tão caras assim, ele falaria no fundão, né? Mas não falou nada.
>
> **A partir de 1h11m:** Querem deixar as eleições sem qualquer maneira de ser auditada? Umas eleições que podem ser mais do que suspeitas? Por quê o temor com o senhor Luis Barroso? O que ele tem conversado com alguns para convencê-los tão rapidamente que esse sistema é preciso, é confiável? Por quê tem um *hacker* preso, que entrou nos computadores do TSE se o Barroso diz que os seus computadores são invioláveis? Por quê ele está preso? Por quê abrem tantos inquéritos de *fake news*? Como mais outros

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

foram agora abertos... Quando a liberdade de expressão é pisoteada. Ninguém mais do que eu é atacado diuturnamente (…). Que decisão foi essa do nosso Supremo Tribunal Federal? Por ocasião, ainda, da pandemia o ano passado... Onde se passa por cima de todos os incisos do art. 5º da Constituição. Se toma medidas violentas contra o povo, tirando-lhes o direito de ir e vir, o direito ao trabalho, o direito a frequentar o templo religioso. Medidas mais drásticas tomadas por muitos prefeitos e governadores, mais graves, mais restritivas que o Estado de Sítio. E olha que o Estado de Sítio não entra no momento em que eu assino o decreto. Entra depois que o parlamento aprovar. E mesmo assim, enquanto durar o Estado de Sítio, eu respondo por qualquer excesso. E o Supremo deu poderes a governadores e prefeitos tomarem medidas mais agressivas ainda, sem que eles respondessem por nada, absolutamente nada.

A partir de 1h15m: Será que esse modo de fazer eleições é seguro? É blindado? Os que me acusam de não apresentar provas eu devolvo a acusação: apresente provas de que ele não é fraudável.

A partir de 1h19m: Todos nós somos interessados. Todos nós devemos ser ouvidos. E a população quer. Vocês verão dia primeiro agora, em São Paulo e em outros locais do Brasil. E o povo clamando por isso. Quem diria? Lá no tempo de 64, 85, falavam tando em democracia. Esses que falavam tanto em democracia lá atrás são os que não querem o voto democrático agora. Era da boca pra fora.

A partir de 1h20m: Estamos agora numa oportunidade ímpar de realmente falarmos para o mundo e para o novo povo: vai ser respeitada a vontade do povo. O Eduardo aqui do meu lado vai demonstrar alguma coisa, como diz, apresentado pela própria imprensa, pelo povo, também por indícios fortíssimos, ainda em fase de aprofundamento, que nos levam a crer que temos que mudar esse processo eleitoral. Não pode os mesmos que tiraram o outro cara da cadeia, tornaram elegível, serem as mesmas pessoas que vão contar os votos. **Vocês veem no mundo todo observadores eleitorais… O Brasil vai receber de novo. Vão observar o que no Brasil? O que tem de palpável para eles observarem? Não tem como se comprovar que as eleições não foram ou foram fraudadas. São indícios! Crime se desvenda com vários indícios! Vamos apresentar vários indícios aqui!** (Sem grifos no original.)

A partir de 1h31m: Isso aconteceu largamente por ocasião das eleições de 2018. Tenho vários vídeos demonstrando isso daí. Exatamente o que está aí. E agora? A gente pergunta. Vamos deixar isso acontecendo? Acabando as eleições, a gente vai judicializá-la… Quem vai julgar? Os mesmos que tiraram o Lula da cadeia, que tornaram elegível, que contaram os votos dele. **E eu digo mais: não temos provas, deixar bem claro, mas indícios que eleições para senadores e deputados pode ocorrer a mesma coisa! Por quê não?** (Sem grifos no original.)

A partir de 1h43min: Exatamente. Quando entram as urnas do sudeste (primeiro turno de 2018), em grande volume, e praticamente tinha acabado a apuração no nordeste, acontece o inverso. Invés de eu subir, eu caio. Parece que alguma coisa aconteceu. Mais um indício fortíssimo. Até vocês vão ver pela fisionomia dessa senhora do Ibope que ela ficou feliz a partir desse momento. (…) **Que atraso, meu Deus do céu? Que atraso? Foi demonstrado, tava avançado, quase terminando, e o sudeste tava lá atrás. Isso é o Ibope. Não se pode admitir uma questão dessa. Isso é indício fortíssimo, que algo aconteceu, que algo foi modificado, na transmissão ou lá dentro. Indício fortíssimo. Mais um. Vamos deixar acontecer de novo em 22? Pra levarmos a incerteza**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

e a inquietação pra população brasileira? Quem tem medo do voto democrático? Quem tem medo da impressão do voto? Temos mais uma maneira de botar novamente as nossas eleições num patamar de primeiro mundo, de democracia de verdade. E não nessa forma como tá sendo conduzida atualmente. **Parece tem interesse pessoal do Presidente do TSE. Pessoal. Parece que a vida dele tá em jogo, ou a sua honra tá em jogo, a qualquer custo ele tem que deixar que as eleições aconteçam em 22 da mesma forma de 20 ou em anos anteriores. O que eu tô brigando… Quê que eu tô pedindo? O que a população quer? Quer eleições limpas, e o outro lado não quer. É lamentável o que tá acontecendo… Por parte do Presidente do TSE. Ele não quer eleição. Ele quer impor o nome!** Isso que demonstra pra gente. Estamos demonstrando o que aconteceu no passado com a própria imprensa. Mas temos muita coisa pela frente ainda. (Sem grifos no original.)

A partir de 2h10m: Vamos mudar o sistema, Presidente Barroso, Presidente do TSE Barroso. E assim esse candidato vai ser eleito. Agora, quem não quer mudar o sistema que tem certeza que o voto não auditável servirá para eleger quem não tem votos. **Repito: quem tirou o Lula da cadeia? Quem o tornou elegível é que vai contar os votos, lá no TSE, na sala escura! E devemos entubar e dizer que o Ministro Barroso tá certo… As urnas são invioláveis? A NASA é violável!** Os nossos Ministérios aqui, quantas vezes se invade neles? A agências bancárias, a conta de vocês... Só as urnas? Só a transmissão de dados? Só a contagem lá dentro da sala escura, da sala secreta? **Não estou acusando os servidores do TSE. São meia dúzia que manobram tudo isso daí.** Temos reclamações desde 2008. Não podemos deixar acontecendo isso. Deus nos deu uma oportunidade ímpar em 2018. (Sem grifos no original.)

A partir de 2h23m: Como mudar isso? Como temos a garantia de que o Brasil vai realmente na direção certa? É com voto democrático! Ministro Barroso, por quê o senhor é contra o voto democrático? Por que o senhor é contra uma maneira a mais de nós garantirmos a lisura, a transparência das eleições? Eu vejo as Forças Armadas no Brasil, se sentem cada vez mais respeitadas, interagem, têm um trabalho enorme em todo o Brasil. Qualquer momento que a nação precise, e eu aciono via Ministério da Defesa, tá pronta pra cumprir sua missão, como teve na pandemia e continua ainda. Nos momentos mais difíceis da nação, as Forças Armadas sempre estiveram presentes.

A partir de 2h25m: Temos muita coisa que fazer ainda. Tenho certeza cada vez mais o parlamento estará conosco. Não para aprovar tudo que eu quero. Para aprovar aquilo que o Brasil precisa. E só fazemos isso democraticamente. Eu respeitando o Legislativo, o Legislativo me respeitando. **E acima de tudo, o Supremo Tribunal Federal respeitando a todos nós! Nós temos limites! Os onze do Supremo não são imortais, eles erram. Abominamos as interferências, engulo sapos muitas vezes. Alguns querem que eu tome certas medidas… Eu sei das consequências, sei o que é melhor para o Brasil.** Se alguém tem que sofrer, que sofra eu! A gente vai mudando o destino da nação… (Sem grifos no original.)

A partir de 2h34m: Agora se a demonstração popular não sensibilizar as autoridades do Brasil, o que podemos esperar? Que o povo se revolte? Nós queremos isso? Não tem problema de recurso. Paulo Guedes falou que tem recurso. E não são dois bilhões, não, são bem menos que isso.

A partir de 2h48m: E eu concluo e termino dizendo: voto impresso auditável e contagem pública dos votos são instrumentos de cidadania e paz social, garantia de paz

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O mesmo alinhamento ideológico entre ALEXANDRE RAMAGEM e JAIR MESSIAS BOLSONARO, no sentido de atacar o sistema eleitoral e as autoridades judiciárias, é percebido nos pronunciamentos públicos que se seguiram, em especial na entrevista concedida pelo então Presidente em 3.8.2021, na *live* de 4.8.2021 e nos discursos realizados em 7.9.2021.

ALEXANDRE RAMAGEM alegou, em juízo, serem públicas (e não de sua autoria) as ideias de vitória de JAIR BOLSONARO no primeiro turno de 2018 e de fraude no pleito eleitoral. As anotações apreendidas, contudo, revelam uma atuação mais profunda: RAMAGEM auxiliou ativamente na construção argumentativa dos discursos e no constante reforço da mensagem de fraude eleitoral. O réu forneceu ao ex-Presidente questões pretensamente técnicas sobre as urnas eletrônicas, com o objetivo de questionar a lisura do pleito de 2018. Não se tratou simplesmente da reprodução das falas do ex-Presidente, mas de um aperfeiçoamento malicioso do discurso, a fim de conferir à mensagem aparência de tecnicidade e influenciar negativamente a opinião pública.

O documento do tipo nota, denominado "*PR Presidente*", por sua vez, com metadados de criação em 5.5.2020 e modificação final em 21.3.2023, continha outras orientações de ALEXANDRE RAMAGEM a

---

e prosperidade, de harmonia entre os Poderes. Nenhum Poder é absoluto, todos nós temos limites. O que o povo quer e nós devemos atendê-lo é exatamente um sistema de votação onde se possa ter a garantia de quem se votou o voto vai para aquela pessoa. Assim nós conseguiremos com toda certeza uma paz no Brasil. Conseguiremos antecipar possíveis problemas. E nós partiremos para a normalidade.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

JAIR BOLSONARO sobre temas [143] e eventos variados ocorridos durante o mandato presidencial. No extenso arquivo, além de novas anotações contrárias às urnas eletrônicas e favoráveis à intervenção das Forças Armadas[144], foi identificada a sugestão de que o ex-Presidente se

[143] É o caso, por exemplo, das orientações de ALEXANDRE RAMAGEM para que o Presidente da República interferisse na administração da Polícia Federal, a fim de restringir a atuação funcional de Delegados da Polícia Federal em inquéritos com tramitação no Supremo Tribunal Federal:

> "TEMA: PRESIDÊNCIA DE INQUÉRITOS POLICIAIS FEDERAIS JUNTO AO STF
> Bom dia, Presidente
> Inquéritos com trâmite junto ao STF tem que ser presididos pelo próprio Diretor-Geral da PF.
> Irão espernear, mas o argumento é válido. Similaridade com o MP, onde o PGR preside todos os procedimentos em trâmite junto ao STF e outros superiores.
> Não desrespeita alteração da presidência do inquérito e prerrogativas do delegado, da Lei 12.830.
> Toda logística para deflagração e cumprimento dos mandados, ao final, sempre passa pela direção ou por superintendentes. A diferença agora é que as decisões do STF são manifestamente ilegais e inconstitucionais.
> Por que Corregedoria, Direção e Ministério da Justiça não estão enfrentando ou contestando essas decisões?
> Por que não estão contestando estas decisões do STF manifestamente ilegais e inconstitucionais? Por que Corregedoria, Direção e Ministério da Justiça não estão enfrentando ou contestando essas questões?
> (…)
> Não sei se o momento ou qual seria este momento, porque despertará reclamações na imprensa e nos setores militantes da PF
> Estes inquéritos especiais tramitam na PF em setor chamado SINQ (mudou para GINQ).
> Não estão administrando corretamente o setor. Há muita gestão política, sem devida força administrativa.
> Não há escolha de delegados sérios para a presidência destes inquéritos especiais.
> (…)
> Há um projeto interno das associações para que diversos delegados sejam adotados por estes ministros do STF.
> Além disso, a PF nunca questionou a indicação de delegados por ministros do STF para investigações, da instauração arbitrária dos inquéritos e de como as diligências estão sendo executadas.
> A direção-geral e a corregedoria da PF precisam de mais coragem para apenas aplicarem a lei.
> (…)

[144] Segue, a título exemplificativo a seguinte nota encontrada no documento:

> Bom dia, Presidente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

utilizasse da estrutura da Advocacia-Geral da União (AGU) para garantir o descumprimento, pela Polícia Federal, de ordens judiciais que desagradassem o grupo. A estratégia serviria para anular decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal contrárias aos interesses de JAIR BOLSONARO:

> Tema: ATAQUE ÀS URNAS E AOS PODERES
> Bom dia, Presidente
> Este é o inquérito derradeiro, a complementar os demais, preparando fundamento para diversas medidas judiciais para quando quiserem deflagrar (afastamentos, inelegibilidade, buscas e prisões).
> Não conseguem imputar crimes (como até expressamente declarado nos autos), mas forçam a continuidade para investigar e inventam condutas com aspectos ilícitos.
> Afirmam limite de crimes contra a honra e liberdade de expressão, não conseguem imputar crimes, mas criam narrativa de atividade ilícita para condenar.
> Corregedoria da PF, DG/PF, MJ e PGR podem arguir ilegalidade nas: instauração dos inquéritos, violação do sistema acusatório e escolha de delegados pelo ST sem

---

Recomendo não apresentar tabelas Excel para apontar discrepâncias na totalização de votos.
As perícias estão derrubando estas tabelas por erros matemáticos e de alimentação. Muitas inclusive já na internet.
Peça a explicação mais por números e gráficos, com a conclusão da impossibilidade de repetida alternância para manter resultado.
Aproveite que a urna já está em descrédito com a sociedade e demonstre a luta do STF para que não haja controle auditável.
O povo deve ter ciência que se trata de uma evolução da urna eletrônica para maior integridade e transparência, além de exp inconsistência entre alternativa.
Parabéns, Presidente, pela medida e demonstração de força com a manifestação das Forças Armadas.
A função de chefe de Estado está acima dos três poderes, como representante público mais elevado do País e principal articulador das vontades da população.
A Presidência detém o monopólio do uso legítimo da força. Se inevitável, a estratégia tem tanta importância quanto a execução, em diversos flancos.
Conte comigo sempre.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> distribuição. Corregedoria da PF, DG/PF e MJ podem inclusive pedir parecer da AGU.
> Após nada ser questionado, a delegada do STF avançou em absurdos da imputação de quebra de sigilo funcional e agora na imputação de ilícito de elaboração E divulgação de conteúdo ofensivo (porém, sem se tratar de crime contra honra ou outros)
> Nesta parte final, o controle de imputação de crimes não é da PF, pela liberdade nos autos, mas do MP e Judiciário, por não ser vícios gerais como os citados antes.
> Este controle dentro dos autos é da PGR e do STF.
> Em todos os casos, um parecer técnico-jurídico darão suporte para apontar violações constitucionais e legais.
> **Os pareceres respaldarão o não atendimento de medidas judiciais por estarem manifestamente contrárias à lei.**
> **As unidades da PF responsáveis pela execução de mandados não estão diretamente ligadas às determinações dos inquéritos.**
> **Necessitam apenas de respaldo legal (pareceres) e comando hierárquico para cumprir ou não as medidas do STF manifestamente contrárias à lei.** (Sem grifos no original.)

Registre-se que a orientação bastante atípica (e manifestamente inconstitucional) de ALEXANDRE RAMAGEM é idêntica à anotação encontrada na agenda de AUGUSTO HELENO, revelando ser o descumprimento de ordens judiciais uma pauta recorrente entre pessoas ligadas a JAIR BOLSONARO.

Em juízo, ALEXANDRE RAMAGEM apontou que suas reflexões seriam juridicamente possíveis e negou ter orientado o ex-Presidente a descumprir decisões judiciais, aduzindo que a atuação da AGU se restringiria a uma simples "*consulta*". O documento, contudo,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

é expresso ao propor: "os *pareceres* [da AGU] *respaldarão o não atendimento de medidas judiciais*", o que desmente a alegação do réu e evidencia seu escopo de interferir no livre exercício do Poder Judiciário.

A pretensão de que um parecer jurídico da Advocacia-Geral da União, órgão subalterno à estrutura constitucional e subordinado ao Executivo, pudesse prevalecer sobre decisões do Supremo Tribunal Federal carece de respaldo constitucional e constitui flagrante afronta à ordem jurídica estabelecida. É de relevo que, no Brasil, a autoridade de uma decisão judicial supera qualquer manifestação consultiva ou opinativa de órgãos da Administração Pública, incluindo a AGU, que ocupa posição hierárquica inferior na estrutura de Estado.

A AGU, por sua natureza, constitui órgão de consultoria jurídica da União, cuja função é fornecer pareceres e orientações à Administração Pública, sem caráter decisório ou coercitivo. Sua atuação, portanto, é de natureza técnica, sabidamente destituída de força vinculante sobre as decisões judiciais. Por outro lado, a legitimidade das decisões do Poder Judiciário, especialmente do STF, decorre diretamente de sua origem no próprio Estado de Direito, com autonomia e independência asseguradas na Constituição.

Essa legitimidade é reforçada pela exigência constitucional de que todas as decisões judiciais sejam devidamente fundamentadas, conforme o art. 93, IX, da Constituição. Tal disposição promove a transparência, possibilita o controle e assegura a racionalidade das

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

decisões, distinguindo-as claramente dos pareceres técnicos, que, embora relevantes para a atuação administrativa, não possuem o mesmo peso ou força obrigatória.

Permitir que um parecer jurídico-administrativo, oriundo de um Órgão subordinado ao Executivo, prevaleça sobre uma decisão judicial configura violação do princípio da separação dos poderes e do sistema de freios e contrapesos. Tal postura comprometeria a segurança jurídica e a harmonia entre os poderes. A proposta feita pelo réu ao ex-Presidente, no sentido de subjugar a autoridade do STF por meio de pareceres da AGU, revela, portanto, seu intento autoritário e a tentativa de desrespeito às prerrogativas do Poder Judiciário.

O documento "*Presidente.docx*", por sua vez, foi criado em 31.5.2020 e modificado pela última vez em 4.6.2020, novamente pelo autor "*aramagem@yahoo.com*". O arquivo revela que, em data ainda muito distante do pleito eleitoral, ALEXANDRE RAMAGEM já orientava JAIR BOLSONARO sobre as medidas necessárias para assegurar a vitória em 2022, reforçando seu protagonismo na definição de estratégias e pautas da organização criminosa.

Nesse arquivo, ALEXANDRE RAMAGEM confabula que Ministros do Supremo Tribunal poderiam obstaculizar a eleição, apresentando uma teoria conspiratória de "*golpe no TSE*". Propõe, já naquela época, ofensivas contra autoridades públicas, como os

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ministros Celso de Mello e Alexandre de Moraes, nos seguintes termos[145]:

> **Bom dia, Presidente. O Sr. mais que ninguém conhece o sistema e sabe que não houve apenas quebra de paradigma na sua eleição, mas ruptura com esquema dos poderes e com a hegemonia da imprensa em impor o que pensar e em quem votar. Parece ser o momento do golpe para retorno da política anterior. Nenhuma crise conseguiu enfraquecer sua base e não aparenta haver políticos à altura de vencê-lo em 2022. Portanto, parece que a batalha maior será agora, requerendo atitude belicosa com estratégia. Há armadilhas sendo colocadas. O inquérito do Celso de Mello possui relação com o inquérito das *fake news* do Alexandre de Moraes ambos com intuito de fundamentarem o golpe no TSE.** Sendo assim, primeiro é necessário que a PGR arquive o inquérito do Celso de Mello, para expor todas as nulidades do procedimento do Alexandre de Moraes. **Neste segundo momento, o Sr. terá total ilegitimidade de contestar decisões monocráticas do STF, além de passar a expor todas as arbitrariedades dos ministros do STF. A começar pelas perseguições de Celso de Mello e Alexandre de Moraes. Mas, para isso, necessário ter uma AGU mais estratégica e combativa, diferente da subserviência apresentada nos últimos atos. (…)**
>
> Celso de Melo
> Afirmou em várias oportunidades não tolerar sua presidência, chama seus seguidores fascitóides e recentemente fez expressa comparação a Hitler, sem possibilidade de suspeição. Determinou coação de comparecimento de ministros generais 4 estrelas a possível condução "debaixo de vara". Decidiu expor reunião reservada de Estado, comprometendo assuntos nacionais e internacionais, em desconexão com o tema do inquérito, com flagrante abuso de autoridade. (…)

[145] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Tramitou pedido de apreensão do celular do PR. Aparenta quer não seguirá precedente de oitiva do PR por escrito como decido antes por Fachin e Barroso em casos do Temer. (…)
>
> Alexandre de Moraes
> Preside inquérito sem provocação da PGR e sem distribuição, onde investiga fatos genéricos, utilizando polícia particular e relegando à PF apenas o cumprimento de medidas. Não concede vistas dos autos a PGR, AGU e OAB. Suspendeu posse da DG/PF, julgando em seguida perda de objeto, para não levar a questão a plenário (apesar de erros da AGU nesse particular). Escritório de sua esposa representa políticos do PSDB nos tribunais superiores, principalmente no STJ. Movimenta-se para arquivar nesta quarta-feira início de ação penal contra desembargador do TJ/MG, onde verifica-se sua vinculação nas investigações. Na recente troca da DG/PF, perdeu o 02, Disney Rosseti, como garantia de esquemas em São Paulo. Disney Rossetti foi recentemente requisitado para a segurança e inteligência do TSE. Alexandre de Moraes foi eleito ministro efetivo do TSE neste mês de maio. (Sem grifos no original.)

Nas palavras do próprio documento, essas anotações não eram meramente informativas e serviriam para *"expor"* os Ministros do Supremo Tribunal Federal, com possível respaldo da AGU. O arquivo não deixa dúvidas de que era RAMAGEM quem municiava JAIR BOLSONARO de argumentos para atacar autoridades publicamente, com o objetivo de desacreditar o Poder Judiciário e a ordem democrática.

Além de seu papel na definição de estratégias da organização criminosa, ALEXANDRE RAMAGEM comandou uma estrutura

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

paralela de inteligência, destinada à implementação de ações com viés político, em grave desacordo com os limites impostos pelo Estado Democrático de Direito. Tal estrutura ficou conhecida como "ABIN Paralela" e buscava angariar informações diversas sobre opositores do governo, para atacá-los, especialmente no meio digital, no curso das iniciativas corrosivas das estruturas democráticas. Confirmando a existência de uma ação coordenada da organização criminosa, os mesmos alvos apontados publicamente pelo então Presidente da República eram simultaneamente atingidos de forma virtual, com a criação e multiplicação de notícias falsas.

Para construir os ataques virtuais, o grupo criminoso se valia indevidamente da estrutura de inteligência do Estado, conforme revelaram os elementos reunidos nas Petições n. 11.108/DF e 12.732/DF, devidamente compartilhados com a presente ação penal[146].

A estrutura paralela era composta por Policiais Federais cedidos à ABIN e Oficiais de Inteligência que atuavam sob o comando do então Diretor-Geral ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, em especial o Policial Federal MARCELO ARAÚJO BORMEVET e o Sargento do Exército, ao tempo cedido à ABIN, GIANCARLO GOMES RODRIGUES. O núcleo atuava como verdadeira central de contrainteligência da organização criminosa que, por meio dos

[146] Conforme requerimento realizado na cota da denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República: "*b) a concessão de acesso às defesas dos denunciados – excepcionadas eventuais diligências em curso – aos elementos informativos constantes das Petições n. 9.842, 11.108, 11.552, 11.781, 12.159, 12.732, 13.236 e da Ação Penal n. 2.417, que instruíram a presente denúncia; (...)*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

recursos e ferramentas de pesquisa da ABIN, produzia desinformação contra seus opositores.

A célula infiltrada na ABIN foi descoberta a partir da identificação de desvios no uso da ferramenta *FIRST MILE*, que permitia o acesso ao serviço de localização georreferenciada de dispositivos móveis em tempo real. A ferramenta era utilizada para obter a localização dos personagens-alvo que, de alguma forma, contrariavam os interesses da organização criminosa, em evidente violação da cláusula de reserva jurisdicional. Em poder das informações, o grupo realizava ações de campo e vinculava seus opositores a determinados fatos ou pessoas, a fim de construir notícias fraudulentas.

O avanço das investigações permitiu a descoberta de que o sistema *FIRST MILE* era tão somente uma das ferramentas utilizadas nas ações clandestinas do grupo. Identificou-se, inclusive, o uso de sistemas ilegítimos, pagos em moeda estrangeira (dólar/euro), que facilitavam a ocultação de rastros nos casos de alvos mais sensíveis.

Soma-se a isso o fato de que a ferramenta *FIRST MILE* foi utilizada por servidores da ABIN exclusivamente no governo Bolsonaro, entre 16.4.2019 e 27.4.2021. Foram identificados *logs* de entrada de ALEXANDRE RAMAGEM no sistema a partir de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

15.5.2019[147], antes mesmo de sua posse como Diretor-Geral e apenas um mês após o início de uso da ferramenta.

Observa-se, ainda, que a gestão de ALEXANDRE RAMAGEM coincidiu com o maior período de utilização da ferramenta. Somente em outubro de 2020, por exemplo, foram realizadas 30.344 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro) pesquisas, o que corresponde a 49,9% (quarenta e nove por cento) de todas as consultas realizadas durante o uso da aplicação *FIRST MILE* na ABIN[148].

ALEXANDRE RAMAGEM detinha ciência inequívoca sobre o uso da ferramenta *FIRST MILE*. Em seu depoimento policial, admitiu que, "*na direção geral, tinha ciência de que não havia o controle devido da utilização da ferramenta, ou seja, justificativa e registro dos acessos; que a ferramenta era regular, mas a preocupação era com o uso irregular da ferramenta*". Em juízo, acrescentou terem sido realizadas auditoria-geral na ABIN e auditorias específicas no contrato e na ferramenta *FIRST MILE*, confirmando sua ciência sobre o uso da aplicação.

No mesmo sentido, Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho, diretor do Centro de Inteligência Nacional entre julho de 2019 e maio de 2020[149], única testemunha de defesa ouvida por ALEXANDRE

[147] Pet n. 11.108/DF.

[148] Informação de Polícia Judiciária n. 3378843/2023.

[149] Explica-se que Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho ingressou na ABIN em julho de 2019, na mesma época que ALEXANDRE RAMAGEM. Conforme por ele declarado na audiência de instrução de 23.5.2025, ocupou três funções ao longo de sua permanência na Agência: "*Inicialmente, eu fui diretor de inteligência estratégica, entre julho de 2019 e maio de 2020.*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

RAMAGEM e contraditada pela Procuradoria-Geral da República[150], admitiu o uso do *FIRST MILE* pela ABIN enquanto ocupava o cargo na Agência. Em conversa via *WhatsApp* com o contato "Diogo da SEMT" no dia 9.4.2020, Carlos Afonso revelou fazer uso da ferramenta pessoalmente. Confira-se:

> - "Diogo da SEMT": Afonso. Um número extorquindo o presidente do TJ aq de MT. Teria como obter os dados do celular?
> - Carlos Afonso: Pode mandar.
> - "Diogo da SEMT": Soh temos o número.
> - Carlos Afonso: Vejo se consigo acionar o Pasiani.
> - "Diogo da SEMT": [Encaminhada] 9 945 4008. 65 99945 4008.
> - Carlos Afonso: Qual o código? Ok. Vejo o que consigo.
> - "Diogo da SEMT": Ok! Obrigado. (…) Certo.
> **- Carlos Afonso: [Encaminhada] Não foi encontrado… retornou "*device offline*". Alguma chance de o número estar errado? Esse número é da vivo, e eu testei a rede Vivo está operando ok no *FirstMile*. Mas o cara tá com ZAP ligado. Deve estar em *wifi*. Não vamos conseguir ajudar nessa.**
> - "Diogo da SEMT": Ok!! Paciência!! Obrigado e desculpa a hra. (Sem grifo no original.)

Em maio de 2020, eu assumi a Secretaria de Planejamento e Gestão, responsável pela área meio da agência, até… E exerci essa função até novembro de 2021, quando fui nomeado diretor adjunto, e ali permaneci até abril de 2022, quando retornei com meu órgão de origem, a Polícia Federal".

[150] Na audiência de instrução realizada no dia 23.5.2025, a partir das 8h, a Procuradoria-Geral da República arguiu contradita sobre Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho nos termos seguintes:

> A contradita se baseia no artigo 214 do Código de Processo Penal, porque essa testemunha é investigada em duas Pets: a Pet 12.027 e a Pet 11.108. É investigada por possivelmente participar da denominada Abin Paralela, que seria uma estrutura criminosa que funcionou como uma etapa de execução dos crimes imputados aos réus nesta ação penal, inclusive relacionado com o uso indevido do sistema *First Mile*. Essa testemunha, ela foi alvo de medidas cautelares, inclusive de afastamento do cargo. E eu acredito que, por isso, ela se ajusta a uma decisão tomada por Vossa Excelência na Ação Penal 1.407 (…).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Apurou-se que a maioria das ações clandestinas, realizadas especialmente por GIANCARLO GOMES RODRIGUES e MARCELO ARAÚJO BORMEVET [151], foram determinadas por ALEXANDRE RAMAGEM. Foram monitorados, ao longo de sua gestão, entre outros: os Ministros do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso; os Parlamentares Arthur Lira, Rodrigo Maia, Kim Kataguiri, Jean Willys, Joice Hasselmann, Alessandro Vieira, Omar Aziz, Renan Calheiros, Randolfe Rodrigues, João Doria; os funcionários do IBAMA Hugo Ferreira Netto Loss e Roberto Cabral Borges; os Auditores da Receita Federal Christiano José Paes Leme Botelho, Cleber Homem da Silva e José Pereira de Barros Neto; e os jornalistas Monica Bergamo, Vera Magalhães, Luiza Alves Bandeira e Pedro Cesar Batista.

Em diálogo iniciado em 9.5.2022, entre Paulo Maurício, antigo Diretor de Inteligência da ABIN, e Paulo Magno, um dos responsáveis pelo uso do sistema *FIRST MILE*, foi atribuída a ALEXANDRE RAMAGEM a responsabilidade sobre as investigações ilegais, conforme se observa abaixo:

> - PM (556196660611): Xadrez de como será o golpe da urna eletrônica, por Luís Nassif.

[151] O usuário GCL, utilizado por GIANCARLO, foi diretamente responsável por 887 (oitocentos e oitenta e sete) pesquisas no sistema FIRTS MILE, além de outros possíveis acessos realizados por meio de senhas compartilhadas (RRAMA n. 159197/2024 e 2054984/2024). Foram identificados diálogos de *WhatsApp* entre BORMEVET e GIANCARLO, em que BORMEVET indicava alvos que deveriam ser pesquisados por GIANCARLO. Outros documentos, encontrados em posse de agentes da ABIN confirmam as espionagens. Os nomes levantados nesses elementos claramente não partiam de decisões estratégicas de Estado ou do trabalho regular na Agência Brasileira de Inteligência.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> - Paulo Maurício Pessoal (556191597416@s.whatsapp.net): [EMOJI COM SINAL POSITIVO]
> - PM (556196660611): [Attachment] Ofensiva contra urnas envolveu Abin e generais Ramos e Heleno, aponta PF. [Attachment]. **Interessante como não mencionam que o Ramagem, que dava ordem de procurar isso, é DPF. Conveniente pra PF e fica ruim pra Agência em caso de virada política.**
> - Paulo Maurício Pessoal (556191597416@s.whatsapp.net): **Foda. O cara fez um monte de merda e sobra para a Agência.** (Sem grifos no original.)

Além disso, MARCELO ARAUJO BORMEVET admitiu à Polícia que recebia pedidos de ALEXANDRE RAMAGEM, diretamente ou por meio de outros agentes da ABIN, relacionados a fatos políticos. Confira-se[152]:

> INDAGADO se ALEXANDRE RAMAGEM solicitou ao declarante a elaboração de documentos/pesquisas sobre as urnas eletrônicas, respondeu QUE: Não se recorda; QUE ALEXANDRE RAMAGEM solicitou as pesquisas sobre empresas e pessoas; QUE se recorda de uma certa vez ele ter solicitado a realização de uma pesquisa envolvendo a empresa POSITIVO; QUE não tem certeza, mas acredita que a referida empresa tenha relação com a fabricação de algum componente das urnas eletrônicas; QUE a pesquisa realizada foi referente ao quadro societário dessa empresa, se tem processos etc. (pesquisa de *compliance*)
> (...)
> **INDAGADO quais eram as tarefas solicitadas por ALEXANDRE RAMAGEM ao declarante na ABIN, respondeu QUE: As tarefas se relacionavam com levantamentos de informações sobre pessoas e/ou fatos; QUE por muitas vezes foi demandado pessoalmente por ALEXANDRE RAMAGEM; QUE o**

[152] Termo de Declarações n. 4666629/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **APF FELIPE ARLOTTA, na condição de assessor de ALEXANDRE RAMAGEM, também demandava o declarante;**
> **INDAGADO se ALEXANDRE RAMAGEM solicitava ao declarante que realizasse consultas de interesse, respondeu QUE: eram consultas geralmente vinculadas a pessoas e/ou fatos; QUE às vezes se relacionavam com fatos políticos; QUE, de cabeça, não se recorda de algum dos fatos políticos consultados; (...)**.

No mesmo sentido, a secretária de ALEXANDRE RAMAGEM à época, Alice Almeida Ferreira, relatou à Polícia: "*que o 'DJANGO' e* 'FIRST MILE' *eram principais ferramentas de soluções de TIC para aplicação na atividade de inteligência; QUE não seria possível que os referidos* [ALEXANDRE RAMAGEM e Carlos Afonso] *não tivessem o conhecimento da disponibilidade da ferramenta*"[153].

Os elementos reunidos indicam que o grupo infiltrado na ABIN ali se instalou ainda no início do mandato de JAIR MESSIAS BOLSONARO, em 2019[154], sendo responsável por ataques virtuais a

---

[153] Pet n. 11.108/DF.

[154] As investigações identificaram o desvio das ferramentas de pesquisa ainda no ano de 2019, como no caso de ações realizadas contra o ex-Deputado Federal Jean Wyllis de Matos Santos. É o que se observa do seguinte diálogo extraído do RAPJ n. 2054984/2024 (item 4.2.1.1 – Pet n. 12.732/DF):
No dia 9.9.2019, Luiz Gustavo da Silva Mota (556192740266) encaminhou para GIANCARLO GOMES RODRIGUES (556181349422) a mensagem "*Fala, amigão. Eles são muito ariscos. Trocam de chip a todo instante. Mas consegui um numero que o Jean usou para baixar o Telegram. O DDD era do Ceara: (85) 98760-8111. Já deve ter mudado, mas pode ser um bom ponto de partida. Podemos puxar o CPF dessa linha e ver se habilitaram outros telefones nele. Ele também tem 0 site www.jeanwyllys.com.br e o Instagram dele e instagram.com/jeanwyllys-real/. Estou em cima. Parece que estão usando Signa!.*". Na sequência, acrescentou: "*Bom dia. O Paulo me mandou isso sexta, 11:30 da noite. Não sei se eh algum dos nomes que você levantou da Alemanha. Estarei fora agora pela manha.*". Em resposta, GIANCARLO disse se lembrar que os nomes informados não estavam na lista e que daria uma olhada quando voltasse do GSI. Em seguida, GIANCARLO

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

alvos diversos que lhes contrariavam os interesses. O material construído pela célula de contrainteligência era posteriormente repassado a vetores de propagação em redes sociais (perfis falsos e perfis cooptados); os verdadeiros beneficiários políticos da desinformação eram, assim, distanciados dos ilícitos.

Um dos primeiros nomes a serem monitorados pela "ABIN Paralela" foi o de Nicole Giamberargino Freire, advogada vinculada à ONG sobre presídios. Ela foi vigiada pelo sistema *FIRST MILE* entre 11.5.2019 e 10.8.2019. Em seguida, foram monitorados oitenta e seis caminhoneiros que organizavam manifestações pelo país. À Polícia, em ambos os casos, ALEXANDRE RAMAGEM negou saber das diligências[155].

Em outro momento, BORMEVET determinou que GIANCARLO pesquisasse o nome do Fiscal do IBAMA Hugo Ferreira Netto Loss e apresentou a motivação de que o alvo, por ter exercido as suas funções regulares de fiscalização, "*atingiu agora o Presidente da República diretamente*".

---

informou que havia feito um teste e que o número (85) 98760-8111 não estava cadastrado no Signal, ao que Luiz Gustavo respondeu: "*Esse número deve ser aquele do Pavão. Se puder testar todos no* First Mile *e gente ja avisa que essa dica esta furada. Acho o seu caminho mais confiável*".
Os diálogos prosseguiram e, em 16.9.2019, GIANCARLO disse: "*Acho que consegui identificar o telefone que o cidadão da Alemanha está usando*", referindo-se ao professor e ex-Deputado Federal Jean Wyllys de Matos Santos. No dia 5.10.2019, GIANCARLO enviou nova mensagem para Luiz Gustavo com o número " (041 71) 99961-1220" e disse "*Esse telefone supostamente está ligado ao nosso amigo em NY. Consta a foto da irmã dele no* WhatsApp. *Nunca ficou* on-line *e agora pouco estava. Quando busquei no* first mile *sa dava desligado Agora a pouco estava* on-line *Vou continuar monitorando e quando estiver on-line, se der, você pode pesquisar no* first*??*", novamente em referência a Jean Wyllys.

[155] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Os agentes também realizaram pesquisas envolvendo o inquérito policial instaurado contra Renan Bolsonaro[156], a pedido do então Presidente da República JAIR BOLSONARO. BORMEVET informou a GIANCARLO, na ocasião, que possuía demanda urgente e pediu que ele pesquise "*quais carros estão em nome do filho Renan do PR. Veja a mãe dele também*", afirmando se tratar de "*msg do 01*". Durante a espionagem sobre o caso de Renan Bolsonaro, os agentes BORMEVET e GIANCARLO admitiram o uso do sistema *FIRST MILE*, conforme diálogo datado de 15.3.2021:

> - Eu (556181349422) - GIANCARLO: Agora faz falta o *First Mile*…..
> - (553291463854) - BORMEVET: Exatamente.
> - Eu (556181349422) - GIANCARLO: Colocava para monitorar o dia inteiro e preferencialmente a noite e aí saberíamos os passos dele. Pelas fotos no Instagram, dá para ver que tem muita atividade no Parque da Cidade.
> - (553291463854) - BORMEVET: O endereço dele é aqui perto de casa. Vou lá à noite.
> - Eu (556181349422) - GIANCARLO: Acho que podemos ficar monitorando para ver quando vai ser o próximo evento e aí damos uma passada lá. Pelo que estou vendo aqui os treinamentos são sempre no estacionamento 4 do parque da cidade. [FOTO] Atividades suspensas!!! Esse cara é do institutomob também… olha que interessante!!!

Especificamente em relação ao sistema eletrônico de votação e aos Ministros do Supremo Tribunal Federal/Tribunal Superior Eleitoral, as ações da célula de contrainteligência intensificaram-se a partir da radicalização dos discursos públicos de JAIR BOLSONARO,

[156] IPL n. 20221.0017297 – SIP/SR/PF/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

em meados de 2021, caracterizando o início coordenado da execução do plano maior de ruptura com a ordem democrática.

Em 29.07.2020, Paulo Maurício, então Diretor de Inteligência da ABIN, conversou com Bruno Marques, funcionário da ABIN, sobre uma apuração envolvendo a empresa Positivo (responsável pela fabricação das urnas eletrônicas). Bruno Marques disse expressamente ter recebido do "DG" (Diretor-Geral), com pedido de providências, uma imagem, sugerindo favorecimento eleitoral à esquerda, em razão de uma possível compra, em 2010, da Positivo por uma fabricante chinesa de computadores[157]. A solicitação não deixa dúvidas sobre a atuação enviesada de RAMAGEM na direção da ABIN.

Em juízo, ALEXANDRE RAMAGEM admitiu que solicitou essa pesquisa à diretoria de contrainteligência e à diretoria de tecnologia da ABIN, por ter recebido uma informação, nas redes sociais, de que a empresa chinesa Lenovo teria adquirido a empresa brasileira Positivo. RAMAGEM negou, contudo, que a pesquisa tenha encontrado algo relevante, que confirmasse a informação que recebeu.

A análise do material eletrônico vinculado a ALEXANDRE RAMAGEM localizou o documento intitulado ''*Positivo.docx*'', com metadados de criação em 2.8.2021, e modificação final na mesma data, nas dependências da Agência Brasileira de Inteligência. O documento de três páginas continha informações a respeito da empresa, que fabricou parte das urnas eletrônicas para o pleito eleitoral de 2022. Os

[157] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dados encontrados referiam-se ao corpo societário da firma, seus controladores, acionistas, bem como ao histórico de doações eleitorais de sócios e pessoas relacionadas à entidade.

Os dados compilados serviram de fonte para criar informações inverídicas relacionadas aos Ministros do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso e Luiz Fux, com o objetivo de desacreditá-los e ao processo eleitoral. Em diálogo mantido por meio do aplicativo *WhatsApp*, a partir do dia 5.8.2021, BORMEVET e GIANCARLO revelaram o *modus operandi* da construção da notícia falsa contra os alvos escolhidos:

> BORMEVET (553291463854):
> Tem um cara que publicou um *tweet* sobre as invasões das urnas.
> Precisamos qualificá-lo com um currículo. (2021-08-05 09:11:24-03:00)
> Currículo básico. (2021-08-05 09:11:35 -03:00)
> (...)
> Leia a matéria depois. (2021-08-05 09:12:01 -03:00)
> GIANCARLO (556181349422):
> Já li essa matéria quando acordei. (2021-08-05 09:12:17 -03:00)
> BORMEVET (553291463854):
> Outra coisa. Estou assistindo o KIM Paim de hoje. Ele disse que o Assessor do Barroso já é investigado. Temos que sentar o pau nesse assessor. (2021-08-05 09:12:46 –03:00)
> Manda bala (2021-08-05 09:12:57 -03:00)
> GIANCARLO (556181349422):
> Li alguma coisa sobre isso ontem a noite. (2021-08-05 09:13:13 -03:00)
> Perfil do Quintanilha e pau no assessor ?? (2021-08-05 09:13:45 -03:00)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> BORMEVET (553291463854):
> Exatamente. (2021-08-05 09:17:46 -03:00)

O "assessor do Barroso" é uma referência ao ex-Secretário de Tecnologia da Informação do TSE Giuseppe Janino, que, à época, não ocupava mais o cargo apontado nas publicações compartilhadas.

No dia seguinte, em 6.8.2021, BORMEVET enviou uma notícia que relacionava o Ministro Luiz Fux e um escritório da família do Ministro Luís Roberto Barroso ao Banco Itaú e ressaltava a participação acionária do banco na empresa Positivo. Independentemente da procedência da informação ("*Não sei se o sobrinho é sobrinho do Barroso mesmo*"), BORMEVET orientou sobre como deveria ser feito o ataque aos Ministros: "*Pode jogar no grupo dos malucos se quiser*".

Cientes da ilicitude da ação e da sensibilidade dos alvos, os agentes chegaram a ponderar que, para construir a notícia, não poderiam "*jogar*" os dados do Ministro Luís Roberto Barroso "*nos sistemas pq daria muita bandeira*", a denotar que seriam facilmente identificados na manobra ilícita. O diálogo também deixou evidente a utilização do perfil de Rogério Beraldo de Almeida (@DallasGinghinniReturn), investigado na Pet n. 12.732/DF, como vetor de propagação da notícia falsa. Confira-se a sequência de mensagens trocadas pelos denunciados[158]:

> BORMEVET (553291463854):
> Se liga, mas se liga mesmo. (2021-08-06 10:43:13 -03:00)

[158] IPJ n. 2311731/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

GIANCARLO (556181349422):
Vou ler aqui. (2021-08-06 10:43:23 -03:00)
BORMEVET (553291463854):
Pode jogar no grupo dos malucos se quiser. (2021-08-06 10:43:13 -03:00)
GIANCARLO (556181349422):
Vou ler primeiro e jogo lá. (2021-08-06 10:43:57 -03:00)
BORMEVET (553291463854):
Não sei o sobrinho é sobrinho do Barroso mesmo. (2021-08-06 10:44:04 -03:00) Mas o Itaú – controla quase 14% das ações da Positivo. Exite interesses? (2021-08-06 10:44:53 -03:00)
GIANCARLO (556181349422):
Será??? Kkkkkk lógico que sim. (2021-08-06 10:45:21 -03:00)
BORMEVET (553291463854):
Será que os doidos vão gostar de saber que o Itaú controla a Positivo ? (2021-08-06 10:46:01 -03:00)
Preciso que Você ache o vínculo do sobrinho/Barroso. (2021-08-06 10:46:39 -03:00)
Os dados das ações eu tenho. (2021-08-06 10:46:58 -03:00)
GIANCARLO (556181349422):
O Rogério ginghini que mora no exterior vai buscar sobre isso com certeza. Vou botar o pessoal para trabalhar pra mim. Kkkk (2021-08-06 10:47:07 -03:00) Manda pra mim (2021-08-06 10:47:21 -03:00)
BORMEVET (553291463854):
O Itaú controla ao todo 13,269% das ações da Positivo, das quais 8,182% de forma direta e 5,087% controla através da empresa Kinea, que pertence ao grupo Itaú.(2021-08-06 10:49:19 -03:00)
GIANCARLO (556181349422):
Qual a fonte disse ai?? (2021-08-06 10:50:44 -03:00)
BORMEVET (553291463854):
Sistemas de pesquisa a empresas Sociedade Anônima. Elas publicam tudo por causa da venda de ações. (2021-08-06 10:52:28 -03:00) Se quiser não explicar muito para não te queimar, diz que o Itaú controla mais de 13% da

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> empresa positivo, como existem diversos acionistas, o Itaú é um dos maiores controladores. (2021-08-06 10:54:44 -03:00)
> BORMEVET (553291463854):
> Velho, essa matéria é mais podre que a primeira. (2021-08-06 11:17:55 -03:00
> GIANCARLO (556181349422):
> Eu vi...o sistema é foda...(2021-08-06 11:18:25 -03:00)
> Várias reportagens afiram que ele é sobrinho sim do Barroso.. não tem como jogar nos sistemas porque daria muita bandeira(2021-08-06 11:20:22 -03:00)
> BORMEVET (553291463854):
> Okay (2021-08-06 11:20:54 -03:00)
> Senta o dedo para galera (2021-08-06 11:21:09 -03:00)
> GIANCARLO (556181349422):
> só queria achar primeiro essa questão da participação do Itaú na Positivo…(2021-08-06 11:21:51 -03:00)
> Eles vão perguntar de onde tirei isso..(2021-08-06 11:22:09 -03:00)

Na sequência, GIANCARLO confirmou o envio das informações ao grupo por eles mencionado e compartilhou *prints* do *chat* (possivelmente na rede social *Telegram*), informando que "*o povo adorou. Vão publicar uma* thread *amanhã*". BORMEVET então respondeu: "*Esse fio tem que ser puxado. Se eles publicam, abre o caminho para gente trabalhar*".

No dia 7.8.2021, GIANCARLO compartilhou os *prints* das publicações na rede social *X*, contendo a narrativa por eles forjada contra os membros do Supremo Tribunal Federal, revelando o êxito da ação clandestina[159].

[159] IPJ n. 2311731/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Outra espionagem determinada diretamente por ALEXANDRE RAMAGEM, revelando o pleno domínio que este exercia sobre a estrutura criminosa, envolveu os nomes de Robertho Bertholdo, Rodrigo Maia e Joice Hasselmann.

Roberto Bertholdo, advogado, foi monitorado pelo sistema *FIRST MILE* e teve seu nome consultado em pesquisa do SINAPSE, conforme documentos impressos por um Policial Federal da equipe de ALEXANDRE RAMAGEM. Identificou-se que o próprio réu também imprimiu reportagens sobre Roberto Bertholdo[160]. Além disso, um jantar realizado entre Robertho Bertholdo, Rodrigo Maia e Joice Hasselmann, no restaurante Rueda, foi alvo de espionagens.

Na seara policial, ALEXANDRE RAMAGEM admitiu a espionagem, alegando que seu enfoque seria o uso de uma possível viatura da Polícia Federal ou do Ministério da Justiça. À época, no entanto, o governo Bolsonaro se encontrava envolvido em discussões públicas com Parlamentares, sendo notória a crise institucional entre os Poderes.

A estrutura da "ABIN Paralela" também se voltou contra os servidores da Receita Federal responsáveis pelo RIF (Relatório de Inteligência Financeira) que deu origem à investigação contra Flávio Bolsonaro no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Em 25.8.2020, foi realizada uma reunião entre ALEXANDRE RAMAGEM, JAIR BOLSONARO, AUGUSTO HELENO e duas advogadas de Flávio

[160] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Bolsonaro, Juliana Bierrenbach e Luciana Pires. A reunião foi gravada por ALEXANDRE RAMAGEM, com conhecimento de JAIR BOLSONARO [161] . Durante o encontro, os presentes discutiram possibilidades de interferência na Receita Federal, seja para retaliar os servidores responsáveis pelo RIF, seja para fazer com que a investigação não prosseguisse.

De início, ALEXANDRE RAMAGEM rejeitou a ideia de atuação da ABIN/GSI[162]. Passou a afirmar, no entanto, que os dados que as advogadas buscavam teriam de vir de dentro do SERPRO ou da Receita Federal[163]. A partir disso, ALEXANDRE RAMAGEM e JAIR

---

[161] Pet n. 11.108/DF

[162] A PARTIR DE 00:27:27:
- ALEXANDRE RAMAGEM: (...) Se vier pela via do GSI, não é o mais correto. Por quê? Porque são dados diferentes, de inteligência, dados ordinais. Nós estamos numa celeuma. **A inteligência está sendo atacada, o STF, não está num bom momento pra isso. Mas, esses são dados é, fiscais e bancários que eles vão colocar como sigilo. Então o GSI não vai ter acesso, por uma barreira do próprio Ministério da economia. O próprio ministro Paulo Guedes não vai poder estar do lado. Politicamente, o general Heleno vai ser, vai ser crucificado, como pessoalidade em prol do Flávio Bolsonaro. Está provocando essa questão em prol do do processo. Acredito que não seja o melhor caminho.**
- JULIANA BIERRENBACH: Mesmo com a previsão legal?
- ALEXANDRE RAMAGEM: **Mesmo com previsão legal. Nesses juízos de exceção que está tendo no STF agora. A previsão legal, não quer dizer nada.** (…) Então. Exatamente. Tem que perquerer o lado bastante robusto. Que não venha a dar qualquer tipo de [inaudível] contrário. **Para que não se dê a decisão de nulidade. Porque a questão é o RIF inteiro, está se perquirindo. Aí vem todas as partes dos requisitos, né? A personalidade em cima do Flávio. O dever da obrigatoriedade da ação penal, que nenhum dos outros cinquenta vezes mais são diligências para não dar juízos conflitantes. Só a do Flávio que anda.** (Sem grifos no original.)

[163] A PARTIR DE 00:29:13
- ALEXANDRE RAMAGEM: Vocês estão querendo uma, pro Serpro? Mas vinculado a um dado da Receita. O Serpro vai dar, não, esse dado é fechado, é de sigilo fiscal e bancário. Nas próprias legislações de inteligência, coloca o pedido investigação criminal e sigilo bancário e fiscal, eles não podem entrar. Não estou querendo, estou

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BOLSONARO aceitaram atuar pessoalmente no caso, notadamente para conversar com Gustavo Canuto, antigo Ministro do governo Bolsonaro, que já trabalhou no SERPRO e na DATAPREV:

> A PARTIR DE 00:46:46
> - JAIR BOLSONARO: Eu caso conversar com o Canuto? (…) Tá certo. E, deixar bem claro, a gente nunca sabe se alguém tá gravando alguma coisa. Que não estamos procurando favorecimento de ninguém.
> A PARTIR DE 00:51:35
> - JAIR BOLSONARO: Não, não, não. A quem interessa pra gente resolver esse assunto?
> - JULIANA BIERRENBACH: Eu acho, o Serpo. O que a gente puder mesclar a opinião.
> - JAIR BOLSONARO: Eu falo com o Canuto. Agora isso aí eu falo com o Flavio então. Qualquer hora do dia amanhã.
> **- ALEXANDRE RAMAGEM: Fala com o Canuto pra saber do Serpro. Fala com o Canuto pra saber do Serpro, tá? [inaudível] é secretário da Receita.**
> A PARTIR DE 01:02:46
> **- ALEXANDRE RAMAGEM: Estando presentes na [inaudível] compensa conversar é o Canuto e mais importante com a Receita. Eu vou falar, também. Pedir autorização pra falar lá também.**
> - LUCIANA PIRES: Ah, é. Eu acho que o importante vai ser sinalizar. Aí conseguimos. Eu quero enrolar isso, até próximo da investigação. A gente vai conseguir seis composições importantíssimas pro Flávio na [inaudível] especial. (Sem grifos no original)

---

querendo te ajudar no caminho, pelo critério que vocês estão no caminho de demonstrar uma nulidade indevida que esse é o ponto nodal da questão.
- JULIANA BIERRENBACH: Você acha que, ou seja, apuração especial do Serpro não vai continuar?
- ALEXANDRE RAMAGEM: Porque a inteligência, o GSI, não pode ter acesso a esses dados. De quebra de sigilo bancário e fiscal da Receita. Tem que vir de dentro da Receita, do Serpro. (Sem grifo no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A esse respeito, um dos documentos encontrados em posse de ALEXANDRE RAMAGEM foi o de nome "*PETIÇÃO GSI FINAL. Docx*", cuja criação remonta a 23.8.2020 e última modificação em 24.8.2020. No arquivo, há um requerimento de apuração ao SERPRO sobre quem pesquisou dados de Flávio Bolsonaro e sua esposa. À Polícia, ALEXANDRE RAMAGEM alegou que o documento provavelmente fazia parte da petição das advogadas e não recebeu andamento. Outros elementos comprovam, no entanto, que a ação clandestina se concretizou.

Nesse sentido, o documento "*Bom dia Presidente.docx*", criado em 24.3.2020 e modificado, pela última vez, em 11.3.2021 por ALEXANDRE RAMAGEM, apresenta diversas informações sobre os Auditores da Receita Federal responsáveis pelo RIF que deu origem à investigação de Flávio Bolsonaro no Supremo Tribunal Federal:

> Em inquérito de (espaço em branco) Algumas questões para passar. A operação Armadeira II (nov/20) é desdobramento da Armadeira I (out/19), em razão de delação de auditor da receita. Contudo, foram enxertadas outras irregularidades desconexas da primeira operação, realmente sem tanta robustez de fatos e provas. A jurisdição destas operações é presidida pelo juiz Marcelo Bretas. Ocorre que as notícias de irregularidades em investigações recaem sobre Cleber Homem (Espei07) e Christiano Botelho (Escor07), Cleber Homem (Espei07) é muito ligado ao MPF/RJ pelos trabalhos realizados desde o começo da Lava-Jato no RJ. As operações Armadeira I e Armadeira II demonstram que o trabalho de apuração de ilícitos internos na Receita do Rio de Janeiro não existe ou possui conivência dos dois, Cleber Homem (Espei07) e

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Christiano Botelho (Escor07). Cleber Homem (Espei07), Chefe do Escritório de Pesquisa e Investigação no Rio de Janeiro, está na função desde fevereiro de 2009. Christiano Botelho (Escor07), Chefe do Escritório de Corregedoria no Rio de Janeiro, está na função desde março de 2006. Pelo tempo nas funções, verifica-se não haver alternância no poder de controle e integridade no Rio de Janeiro, a evidenciar dominação e conivência. A responsabilidade por esta manutenção de poder no Rio de Janeiro recai sobre a Corregedoria-Geral da Receita em Brasília, no mínimo pela omissão. **O Corregedor-Geral José Pereira Neto possui mandato de três anos para a função. Assumiu em julho de 2015, reconduzido em julho de 2018, com término previsto para julho de 2021. Este Corregedor-Geral José Pereira Neto, em janeiro de 2019, início do governo, já propagava críticas à Administração.** https://oglobo.globo.com/brasil/corregedor-da-receita-critica-gestao-bolsonaro-por-desmonte-em-area-de-combate-corrupcao-23383572. Em razão da ausência de confiança no controle interno da Receita, necessário o detalhamento das irregularidades com apuração especial do SERPRO, e acompanhamento da PF e MPF de Brasília. A fonte de informação é valiosa, havendo muito mais a ser aprofundado. **CHRISTIANO JOSE PAES LEME BOTELHO – No cargo em comissão (DAS 101.2) de Chefe do Escritório de Corregedoria-Geral da Secretaria da Receita Federal na 7ª Região Fiscal desde 27 de março de 2006. CLEBER HOMEM DA SILVA – No cargo em comissão (DAS-101-2) de Chefe do Escritório de Pesquisa e Investigação da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, desde 26 de fevereiro de 2009. JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO – No cargo de Corregedor da Secretaria da Receita Federal desde 10 de julho de 2015, reconduzido para mais três anos de mandato a contar de 10 de julho de 2018.** Sobre a operação "ARMADEIRA II" (…). (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ainda, após a reunião de agosto de 2020 entre ALEXANDRE RAMAGEM e as advogadas de Flávio Bolsonaro, BORMEVET e GIANCARLO realizaram, em novembro do mesmo ano, diligências sobre os servidores da Receita Federal que teriam investigado Flávio Bolsonaro, conforme diálogo de *WhatsApp* ocorrido em 20.11.2020[164]:

> - (553291463854) – BORMEVET: [ENCAMINHADA] 758.366.107-20. Nome: CHRISTIANO JOSE PAES LEME BOTELHO. CPF: 010.475.867-89. Nome: CLEBER HOMEM DA SILVA. CPF: 905.641.387-20. Nome: JOSE PEREIRA DE BARROS NETO. Três Auditores da RFB. Uuuuuu.
> - Eu (556181349422) – GIANCARLO: Azulzinho??
> - (553291463854) – BORMEVET: Podres e relações políticas. Só isto. Joga num Word somente. Se conseguir, ver rede social de esposa.
> - Eu (556181349422) – GIANCARLO: [EMOJI DE "JOINHA"]
> - (553291463854) – BORMEVET: Você tem até 14h. Kkkkk.
> - Eu (556181349422) – GIANCARLO: Porra tá bom então. Achei que ia falar 13:00 kkkk.
> - (553291463854) – BORMEVET: Kkkkk. Irmão. Dá pra fazer o Labcor pra ver se eles têm dívidas tributárias?
> - Eu (556181349422) – GIANCARLO: Estou verificando aqui… [ATTACHMENT] Foi o que deu para apurar nesse tempo… Ao pesquisar entendio contexto e vou continuar a pesquisar por aqui.
> - (553291463854) – BORMEVET: [ATTACHMENT] Irmão, UU, tens como montar um azulzinho destes 3?
> - Eu (556181349422) – GIANCARLO: [EMOJI DE "JOINHA". No mesmo documento ou separado? Inclui aquela que te mandei também??? [ATTACHMENT] [ATTACHMENT] [ATTACHMENT]

[164] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Registre-se que, em diálogo com GIANCARLO, BORMEVET demonstrou preocupação sobre a descoberta das pesquisas envolvendo os servidores da Receita no âmbito da ABIN[165]. Ambos sabiam da ilegalidade da espionagem solicitada por ALEXANDRE RAMAGEM sob interesse particular de JAIR BOLSONARO.

Outros exemplos podem ser citados sobre a atuação desviada da estrutura de inteligência, com a conivência de seu Diretor-Geral. O arquivo "*Mossoró.docx*", encontrado com ALEXANDRE RAMAGEM, indicava a atuação da ABIN para descobrir o estágio das investigações sobre o assassinato de Marielle Franco. Teria sido impresso, nessa espionagem, até mesmo o currículo da Promotora de Justiça Simone Sibilio.

À Polícia, ALEXANDRE RAMAGEM disse que o caso era de interesse nacional e envolveu o nome do então Presidente, alegando não se recordar do documento encontrado. Não há, contudo, motivo razoável – que não seja o desvio em prol de fins escusos – para a ABIN espionar agentes públicos responsáveis por uma investigação séria, apenas pela repercussão do caso e possível menção ao nome do Presidente.

---

[165] Figura 25 – RAMA 2054984/2024:
553291463854 (BORMEVET) 2020-12-21 08:54:21: Porque foram feitas pesquisas nos nomes dos caras da Receita. Precisamos informar ao GAB para resguardo.
Eu (556181349422) (GIANCARLO) 2020-12-21 08:54:32: (emoji de mão com sinal positivo)
(GIANCARLO) 2020-12-21 08:56:32: Blz!!! Relaxa aí que estamos providenciando as coisas aqui.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No mesmo sentido, o arquivo "*Levantamento – Ataques do MPF 1.docx*" continha um mapeamento de inúmeros Procuradores da República contrários às pautas do governo Bolsonaro. O documento era atualizado constantemente, sendo a última vez em 29.4.2021. Constam dele pequenas biografias de vários Procuradores da República, separadas pelo tipo de atuação realizada (se pessoal contra Bolsonaro, contra a ex-Primeira Dama, contra os filhos de Bolsonaro, contra aliados políticos etc.). Um dos principais focos era o de Procuradores com atuação na área ambiental, de combate ao garimpo ilegal no Norte do país, em contrariedade aos interesses do governo à época. À Polícia Federal e em juízo, ALEXANDRE RAMAGEM disse, mais uma vez, não se recordar do documento.

Em fevereiro de 2020, ALEXANDRE RAMAGEM foi acionado de forma ilícita, contrariando o dever de sigilo funcional, para obter informações de inquéritos em trâmite na Polícia Federal do Rio de Janeiro relacionados a investigações eleitorais. Tal conduta visava beneficiar seus aliados políticos. Nesse contexto, Ramagem foi procurado por Luciana Almeida, assessora de Carlos Bolsonaro, que solicitou sua intervenção para acessar o andamento de inquéritos envolvendo o então ex-Presidente e seus três filhos. Em depoimentos prestados perante as autoridades policiais e em juízo, o réu declarou não recordar a lista de inquéritos mencionada e afirmou não ter colaborado com Carlos Bolsonaro.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Os exemplos acima citados servem para mostrar que o réu faltou com a verdade em juízo, ao insinuar que eventuais desvios na ABIN não eram de sua ciência. As ações listadas revelam que, mesmo antes do início da ação coordenada da organização criminosa em prol da ruptura democrática, ALEXANDRE RAMAGEM comandava a atuação política e enviesada da Agência Brasileira de Inteligência, em flagrante desvio de sua finalidade.

A utilização desviada da estrutura da ABIN foi, de forma indubitável, etapa executória dos crimes contra as instituições democráticas, por potencializar a animosidade social contra os poderes constitucionais, enfraquecendo-os e restringindo-lhes o exercício.

A defesa de ALEXANDRE RAMAGEM colacionou procedimentos de verificação de conformidade realizados na ABIN, a fim de demonstrar que o réu não estaria de acordo com o uso ilegal da ferramenta *FIRST MILE*. Alega ter havido uma averiguação geral[166] de todas as ferramentas da ABIN e, após, uma apuração específica sobre o *FIRST MILE*[167].

A testemunha de defesa Carlos Afonso também mencionou, em depoimento judicial, a existência dessas verificações. Disse que o procedimento de verificação tinha dois objetivos: apurar a conformidade das contratações anteriores, à luz da legislação que rege a atividade de inteligência, e mapear como os processos de aquisição

[166] Ofício n. 81/2020 da ABIN/GSI, assinado por ALEXANDRE RAMAGEM em 16.3.2020.

[167] Ofício n. 143/2021 da ABIN/GSI, assinado por ALEXANDRE RAMAGEM em 30.8.2021.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de soluções de TI se davam, propondo aprimoramentos. A própria testemunha admite, no entanto, que a verificação não ocorreu de forma profunda, tendo se limitado à "*verificação de conformidade documental*", para indicar se os documentos possuíam alguma irregularidade ou ilegalidade. Carlos Afonso ainda afirmou que não era de sua responsabilidade avaliar a utilização ou o emprego das ferramentas na atividade-fim.

Sobre a verificação da ferramenta *FIRST MILE*, a testemunha relatou que houve um incidente, pois o gestor de contrato teria se mostrado recalcitrante para atestar o que havia sido solicitado. Por esse motivo, Carlos Afonso teria encaminhado as informações prestadas pelo Departamento de Operações de Inteligência e ressaltado a necessidade de verificação específica sobre a *FIRST MILE*. Após, ALEXANDRE RAMAGEM teria encaminhado para a Corregedoria um pedido de apuração específica.

Tais alegações, corroboradas por ALEXANDRE RAMAGEM em juízo, não se sobressaem aos fatos, que demonstram que as averiguações administrativas sobre o uso da ferramenta ilegal, inicialmente, revelaram-se meramente protocolares, carecendo de um ímpeto genuíno para a apuração aprofundada dos fatos. O avanço significativo das apurações, que culminaram no fim das atividades do *FIRST MILE* em meados de 2021, só ocorreu por conta da pressão interna de servidores. ALEXANDRE RAMAGEM, em conjunto com Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho, atuou, em verdade, para não

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

tornar de conhecimento público o uso ilegal da ferramenta *FIRST MILE* no âmbito da ABIN[168].

Enquanto ocorria a primeira auditoria sobre equipamentos e ferramentas da agência, tramitava na ABIN o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 03/2021-COGER/ABIN (processo n. 00091.001361/2019-0), que apurava condutas dos servidores Rodrigo Colli e Eduardo Izycki. Em abril de 2021, já constava do PAD a aprovação do relatório final da comissão processante, que sugeria a demissão dos servidores, devido à apuração de condutas graves. Tais servidores, no entanto, ameaçaram vazar para conhecimento público o uso ilegal da ferramenta *FIRST MILE*, caso o PAD avançasse administrativamente

ALEXANDRE RAMAGEM, então, atuou para retardar o PAD n. 03/2021, ao autorizar licença para assuntos particulares ao servidor Eduardo Izycki e, posteriormente, converter em diligências o PAD que estava concluso para julgamento pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Rodrigo Colli e Eduardo Izycki afirmaram em depoimento policial que, após tomarem conhecimento da possibilidade de demissão no PAD, advertiram Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho de que buscariam um escritório de advocacia renomado para tratar do caso e que, inevitavelmente, suscitariam a tese da ilegalidade do uso do *FIRST MILE*. Confira-se o depoimento policial de Eduardo Izycki sobre conversa telefônica realizada com Carlos Afonso, em setembro de 2021:

[168] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> AFONSO ligou e perguntou ao declarante "Se o declarante iria falar com alguém sobre o PAD"; QUE explicou para CARLOS AFONSO sobre quem seria a advogada e o escritório de advocacia renomado (…); QUE explicou para CARLOS AFONSO qual seria o escritório de advocacia e quais as teses e critérios que seriam levados para defesa; QUE CARLOS AFONSO fez uma pausa significativa no telefone; (…) QUE ao final da ligação CARLOS AFONSO falou: "é direito do declarante procurar representação jurídica"; **QUE depois dessa ligação, sobreveio o despacho do DIRETOR DA ABIN ALEXANDRE RAMAGEM nos autos do PAD n. 03/2019; QUE achou o despacho lacônico; QUE o despacho surpreendeu o declarante; QUE não imaginava, pois jamais requereu qualquer interferência indevida de Ramagem no PAD;** (…) QUE estranhou a ligação do CARLOS AFONSO imediatamente depois do contato do declarante com o escritório de advocacia renomada. (Sem grifos no original.)

Rodrigo Colli e Eduardo Izycki afirmaram que, após a advertência feita a Carlos Afonso, ALEXANDRE RAMAGEM neutralizou o PAD contra os servidores. Na prática, RAMAGEM converteu em diligências o processo que estava concluso para julgamento e que aprovaria a demissão dos dois servidores. Em uma análise cronológica, o fim do uso da ferramenta *FIRST MILE* ocorreu precipuamente pelo temor de vazamento público das espionagens:

> **26.4.2021** - Encaminhamento do PAD n. 03/2021-COGER/ABIN ao Ministro-Chefe do GSI com indicação de demissão dos servidores Rodrigo Colli e Eduardo Izycki;
> **25.5.2021** – Despacho de Carlos Afonso (Secretário de Planejamento da ABIN) afirmando que não foram

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> evidenciadas ilegalidades ou irregularidades nos processos de contratação;
> **02.06.2021** – Despacho de Paulo Henrique Pinho Sousa (Chefe de Gabinete da ABIN) solicitando apreciação do PAD previamente encaminhado ao GSI;
> **07.06.2021** – Despacho de Frank Marcio (Diretor-Adjunto da ABIN) registrando a conformidade das ferramentas da ABIN, inclusive do sistema *FIRST MILE*;
> **16.8.2021** – Despacho de Carlos Afonso retomando o andamento do processo de correição extraordinária sob o contrato da ferramenta *FIRST MILE*;
> **30.08.2021 às 16h42** – Despacho de ALEXANDRE RAMAGEM determinando averiguação específica sobre o sistema *FIRST MILE*;
> **30.8.2021 às 16h45** – Despacho de ALEXANDRE RAMAGEM deferindo licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor Eduardo Arthur Izycki com validade de um ano e três meses;
> **31.8.2021 às 10h26** - Despacho de Paulo Henrique Pinho Sousa solicitando a desconsideração do pedido de 02.06.2021, justificando a não obrigatoriedade de parecer jurídico no caso;
> **31.8.2021 às 11h01** – Despacho de Marcelo Akiyoshi Loureiro (Advogado da União e Chefe da Asjur-ABIN) determinando a restituição do PAD ao Gabinete do Diretor-Geral da ABIN (ALEXANDRE RAMAGEM), pois a autoridade competente para aplicação da penalidade seria o Ministro-Chefe do GSI;
> **15.9.2021** – Despacho de ALEXANDRE RAMAGEM determinando a conversão do julgamento em diligência, com a instauração de outras três sindicâncias investigativas (Despacho Decisório n. 01/DG).

É digna de nota a diferença de três minutos entre o despacho que concedeu licença para tratar assuntos particulares ao servidor

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Eduardo Izycki (30.8.2021, às 16h45)[169] e o despacho que determinou a instauração do processo para aferir especificamente a legalidade do sistema *FIRST MILE* (30.8.2021, às 16h42).

No dia seguinte, 31.8.2021, o PAD n. 03/2021, que estava parado na Assessoria Jurídica da ABIN para remessa ao Ministro-Chefe do GSI, em razão da pena de demissão, foi recolhido para apreciação de ALEXANDRE RAMAGEM, que, em despacho de 15.9.2021, converteu o julgamento, para o qual não tinha competência, em diligências. Entre tais diligências, figurava a constituição de nova comissão de PAD, com intuito de evitar a demissão dos servidores Rodrigo Colli e Eduardo Izycki.

A atuação de ALEXANDRE RAMAGEM para impedir o vazamento do uso da *FIRST MILE* é, portanto, mais um indicativo claro de sua ciência sobre o escandaloso desvio da estrutura de inteligência nacional. Evidenciou-se que o réu conhecia as irregularidades e temia as consequências de eventual exposição pública.

No mais, não merece acolhida o argumento de que os crimes narrados na denúncia se consumaram apenas no ano de 2022, fora do período de contribuição do acusado. No tópico sobre a materialidade delitiva, muito já se refletiu sobre o extenso *iter criminis* dos crimes praticados pela organização criminosa, bem como sobre a

[169] Despacho Decisório n. 67/GAB-DIVAP/GAB/DG, assinado por ALEXANDRE RAMAGEM em 31.8.2021.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

possibilidade de os atos executórios ocorrerem antes de eventual transição de poder.

ALEXANDRE RAMAGEM demonstrou plena ciência de que a ruptura institucional levaria tempo e, desde muito antes do período eleitoral, atuou para garantir a permanência ilegítima de JAIR BOLSONARO no poder, preparando os discursos públicos agressivos do então Presidente da República contra o sistema eleitoral brasileiro e autoridades públicas, a fim de promover a instabilidade social e o enfraquecimento das instituições democráticas.

É inquestionável, ainda, a sua atuação desviada na gestão da Agência Brasileira de Inteligência, decisiva para angariar apoio popular à ruptura institucional, por meio da exposição indevida de autoridades públicas e promoção de ataques virtuais que enfraqueceram os poderes constitucionais. Os elementos reunidos nos autos comprovam, portanto, que ALEXANDRE RAMAGEM concorreu, de forma relevante, para os crimes que lhe são imputados na denúncia.

Do réu ALMIR GARNIER SANTOS, especificamente.

ALMIR GARNIER SANTOS, que comandou a Marinha Brasileira entre 9.4.2021 e 30.12.2022, assumiu papel relevante na organização criminosa, ao fornecer suporte moral e material ("*tropas à*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

disposição"), para que medidas autoritárias fossem decretadas por JAIR MESSIAS BOLSONARO.

A adesão explícita do acusado à empreitada criminosa se deu pouco tempo depois da derrota de JAIR MESSIAS BOLSONARO nas eleições de 2022, quando se iniciaram as interlocuções entre o ex-Presidente e os Comandantes das Forças Armadas, visando à decretação de medidas de exceção no país[170]. Para a organização criminosa, o apoio do braço armado do Estado era essencial ao sustento da ruptura institucional e ALMIR GARNIER, ciente da relevância de seu suporte, aderiu de forma decisiva ao projeto golpista.

Desde muito antes, contudo, já se percebia o alinhamento ideológico do réu aos interesses da organização criminosa. Nas anotações de AUGUSTO HELENO, o nome "*Cmt Garnier*", evidentemente o então Comandante ALMIR GARNIER, é mencionado expressamente durante a descrição do plano teratológico de descumprimento de decisões judiciais por meio de parecer da AGU. O achado reforça a ciência que o réu possuía sobre as intenções da organização criminosa, desde o princípio da empreitada delitiva. Conforme inteiro teor:

> Se o MJ acionar a AGU caráter de urgência sobre ordem judicial manifestamente ilegal a AGU faz um texto fundamentado na Const Federal afirmando sobre ordem ilegal

[170] A instrução processual não deixou dúvidas sobre a ocorrência desses encontros, como se verá adiante.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Existe um princípio de Direito que ordem manifestamente ilegal não se cumpre. Dr. José Roberto
> 1º) Conversou com a esposa
> 2º) Pai tem 93 anos
> 4º) Cmt Garnier
> 5º) Conversa – Zé Roberto e Simon Bolívar
> MI → AGU → a respeito do descumprimento de ordem ilegal

Não se pode deixar de registrar o evento ocorrido em 10.8.2021, quando a Marinha realizou um desfile com veículos militares na Praça dos Três Poderes, com a suposta finalidade de entregar ao então Presidente um convite para participar da "Operação Formosa", exercício militar anual realizado na cidade de Formosa/GO desde 1988.

O episódio chamou a atenção da opinião pública pelo fato de que, em mais de trinta anos, a Marinha nunca havia convidado o Chefe do Poder Executivo por meio de um desfile militar. O evento contou com a presença do então Ministro da Defesa e dos Comandantes das Forças Armadas, porém, não constava da agenda oficial de nenhum dos militares[171]. Além do ineditismo do desfile, a manobra foi realizada justamente no dia da votação da PEC do "voto impresso" na Câmara dos Deputados[172]. As investigações demonstraram que o desfile fora planejado nos bastidores do governo de JAIR BOLSONARO, com a

[171] Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/08/10/desfile-militar-em-brasilia-gera-constrangimento-e-manifestacoes-de-parlamentares-em-defesa-da-democracia.ghtml. Acesso em: 7 jul. 2025.

[172] PEC n. 135/2019, que previa a expedição de cédulas físicas de votação, para conferência do eleitor.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

finalidade de intimidar o Parlamento, compelindo-o a votar favoravelmente à referida emenda constitucional.

Após o desfile, a Marinha divulgou uma nota afirmando que o desfile havia sido agendado com mais de um mês de antecedência[173]. À época dos fatos, ALMIR GARNIER SANTOS alegou que a realização do desfile na Praça dos Três Poderes, no mesmo dia em que a Câmara marcou a votação da proposta do voto impresso, foi uma *"coincidência de datas"*[174]. O acusado reiterou essa justificativa em seu interrogatório em juízo: *"neste caso em particular, eu tenho que discordar dos chineses, foi uma coincidência"*[175].

Diálogos analisados pela autoridade policial[176] confirmaram, todavia, que a organização criminosa liderada por JAIR BOLSONARO usou o referido desfile militar não apenas para favorecer a aprovação da PEC do "voto impresso", mas também para naturalizar a ideia da intervenção militar. Em 6.8.2021, às 13h04, BRAGA NETTO enviou a MAURO CID uma fotografia e disse, referindo-se ao então Presidente da República: "*Foto histórica. Não manda para o 01 mas pode mostrar*". Tratava-se de uma fotografia registrada à época do Golpe Militar de

---

[173] Disponível em: https://www.defesaaereanaval.com.br/nota-oficial/nota-oficial-da-marinha-sobre-a-presenca-de-blindados-na-esplanada-dos-ministerios. Acesso em: 7 jul. 2025.

[174] Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/10/comandante-da-marinha-diz-que-desfile-militar-no-dia-da-votacao-do-voto-impresso-foi-coincidencia-de-datas.ghtml. Acesso em: 7 jul. 2025.

[175] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

[176] IPJ n. 2263992/2025, juntada aos autos da Petição n. 13.299/DF (autuada por prevenção à Petição n. 12.100/DF).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

1964, na qual se veem tanques de guerra estacionados em frente do Congresso Nacional. No mesmo dia, MAURO CID informou a BRAGA NETTO que o "*Dep Arthur Lira vai levar a plenário o Voto Auditável*". Em resposta, BRAGA NETTO comemorou: "*Excelente*".

Em 7.8.2021, BRAGA NETTO enviou mensagem a MAURO CID para avisar que não participaria da reunião de JAIR BOLSONARO com o então Comandante do Exército: *"(…) amanhã vou passar no alvorada na hora do café para falar com ele. Não fico para a conversa do Paulo Sérgio. O assunto é coordenar terça-feira*". A mensagem se referia ao convite que seria entregue ao então Presidente da República no dia 10.8.2021, por ocasião da Operação Formosa. Nas conversas seguintes, BRAGA NETTO e MAURO CID deliberaram sobre a estratégia de divulgação do evento, inclusive sobre o texto de divulgação que seria disponibilizado à imprensa. Os acusados almejavam não apenas influenciar a referida votação no Congresso Nacional, mas também controlar a narrativa sobre o evento e sua relação com o desfile militar, de modo a *"minimizar o impacto"*[177].

As mensagens recuperadas deixaram claro que os integrantes da organização criminosa, além de cientes da coincidência entre o desfile militar e a votação da referida PEC no Congresso Nacional, exploraram essa sobreposição de maneira premeditada para pressionar o Parlamento. A fotografia compartilhada entre BRAGA NETTO e MAURO CID, exibindo veículos de guerra posicionados diante do

[177] IPJ n. 2263992/2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Congresso, tem evidente caráter simbólico de repetição. Os acusados sabiam do impacto político que o desfile causaria, sobretudo ao ser executado em um momento de notória tensão política.

Nesse contexto, revela-se profundamente inverossímil que ALMIR GARNIER SANTOS, então Comandante da Marinha e responsável direto pela execução do desfile militar, desconhecesse as reais intenções do governo ao promover aquele evento. A Operação Formosa era realizada desde 1988 e jamais havia sido utilizado aparato militar daquela magnitude apenas para a entrega de um convite. O ineditismo da iniciativa e o *timing* da manobra, realizada em cenário de crescente tensão institucional, denotam a anuência de ALMIR GARNIER SANTOS ao plano do governo para obter uma importante vitória na arena legislativa. O episódio revela, por conseguinte, que a adesão do acusado à organização criminosa não foi repentina e tampouco inesperada, tendo se construído gradualmente no curso do mandato presidencial de JAIR BOLSONARO.

Além disso, a Marinha já se encontrava envolvida, desde muito antes, com o processo eleitoral de 2022, em função da participação das Forças Armadas na Comissão de Transparência Eleitoral. O resultado da fiscalização foi divulgado pelo Ministério da Defesa em 9.11.2022 – mais de uma semana após o segundo turno das

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

eleições presidenciais – e nenhuma inconsistência nas urnas eletrônicas ou no processo eleitoral foi apontada[178].

Para além das manobras que postergaram a divulgação desse relatório (abordadas em outro tópico dessas alegações finais), o documento tornou certo que, após o segundo turno das eleições presidenciais, ALMIR GARNIER SANTOS e todo alto escalão do governo tinham pleno conhecimento de que as eleições haviam transcorrido com absoluta lisura.

Esse reconhecimento chegou a ser formalizado em reunião no Palácio da Alvorada, no dia 1º.11.2022, ocasião em que os Comandantes das Forças Armadas e o Ministro da Defesa comunicaram ao ex-Presidente da República que não havia indícios de fraude que comprometessem a legitimidade do pleito. Em seu depoimento em juízo, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior fez o seguinte relato:

> Durante esse primeiro período, do dia 1º ao dia 11, na reunião do dia 1º estava previsto… estavam o Ministro Paulo Sérgio, os três comandantes e o Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. **Nós colocamos todos os resultados da urna, que nós não encontramos qualquer fraude, qualquer risco ao resultado da urna. E, ao final, o Presidente perguntou ao doutor Bruno**

[178] Disponível em: https://www.gov.br/defesa-civil/pt-br/acesso-a-informacao/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral/documentos/oficio-do-ministro-da-defesa-e-relatorio-das-forcas-armadas-1.pdf. Acesso em 28.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **Bianco se havia mais alguma solução jurídica a se tomar. E ele falou que não**[179].

Tal fato foi confirmado em juízo pela testemunha Bruno Bianco, que participou da aludida reunião na condição de Advogado-Geral da União:

> Houve uma reunião, o Presidente da República, salvo falha na minha memória, ele foi específico sobre como havia ocorrido o pleito eleitoral, me perguntou se eu havia visto algum tipo de problema jurídico. E eu, de pronto, respondi que não. **Eu disse que o pleito eleitoral, na minha ótica, tinha ocorrido de maneira absolutamente correta e legal, sem nenhum tipo de problema jurídico.** Ele falou assim: "você vê, você vislumbra algum problema ou algo que possa ser questionado?" E eu disse que não, que absolutamente não. Eu disse que tinha uma comissão acompanhando, disse que a eleição foi absolutamente transparente. Essas foram as minhas ponderações; **e o presidente da República, pelo menos na minha frente, se deu por satisfeito**[180].

A certeza sobre a impossibilidade de reversão do resultado das eleições, por meios legais e legítimos, fez com que a organização criminosa concentrasse seus esforços na consumação de um ato de força, único meio capaz de garantir a sua permanência no poder.

Perguntado, em juízo, sobre as reuniões do ex-Presidente da República com os Comandantes das Forças Armadas após as eleições, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior relatou a ocorrência de uma série de encontros no Palácio da Alvorada entre novembro e dezembro de

[179] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025, grifou-se.

[180] Audiência de instrução realizada em 29.5.2025, grifou-se.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

2022. Registros fornecidos pelo GSI/PR indicam a presença dos Comandantes das Forças Armadas no Palácio da Alvorada em, pelo menos, dez ocasiões entre 31.10.2022 e 22.11.2022[181].

Em relação ao conteúdo desses encontros, Baptista Junior observou a repentina escalada do tom disruptivo. Em sua visão, o que se iniciou como um simples exercício de análise do cenário político-institucional assumiu, rapidamente, contornos preocupantes:

> Após o dia 31, com os caminhoneiros, com as mobilizações, com aqueles que estavam frustrados, o nosso medo de ser necessário uma Garantia da Lei da Ordem… Eu estou dizendo uma Garantia da Lei da Ordem para aquilo que está previsto no artigo 142, por iniciativa de um dos Poderes, pontual para resolver o problema. Então, esta era a Garantia da Lei da Ordem que os comandantes trabalhavam.
> Durante esse primeiro período, do dia 1º ao dia 11 (…) a partir do dia 11 [de novembro de 2022], **nós começamos a ficar desconfortáveis, se a GLO que nós estávamos falando era para caminhoneiros, era para acampamentos ou era para outros objetivos. E a partir desse momento – e eu digo para o senhor que isso aconteceu do dia 11 ao dia 14 –, fiquei bastante preocupado**[182].

A preocupação do então Comandante da Aeronáutica foi igualmente descrita no depoimento do General Freire Gomes:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – **Mas o senhor disse que ficou desconfortável, considerando o conteúdo apresentado nas reuniões anteriores.** Que conteúdo

[181] Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR, de 29.9.2023.

[182] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> apresentado, nas reuniões anteriores, era esse e em que medida ele deixou o senhor desconfortável?
> TESTEMUNHA – Não. É que, nas reuniões anteriores, nós já tínhamos o consenso e a concordância do senhor presidente de que não havia mais o que fazer. (…) Com relação ao conteúdo, no sentido geral, de que, primeiro, nós já tínhamos discutido com o presidente todas essas questões, ou pelo menos até aquele momento; e, com essas pressões outras que ele vinha sofrendo por fora – este é o conteúdo que eu me refiro –, **eu estava preocupado que essas pressões pudessem exacerbar o estado de ânimo do Presidente e levassem para outra direção que não aquela que ele já tinha sido alertado e concordado**[183].

O receio não era infundado. Após o resultado das eleições, os encontros entre JAIR BOLSONARO e a cúpula militar comprovadamente deixaram de refletir interesses institucionais legítimos e passaram a incorporar sugestões diretas de ruptura da ordem democrática.

Em seu interrogatório, conquanto tenha minimizado a gravidade do ocorrido, JAIR BOLSONARO reconheceu ter discutido, em reuniões com seus subordinados, a adoção de medidas excepcionais, como GLO, Estado de Sítio e Estado de Defesa, em razão do esgotamento dos meios judiciais de revisão do processo eleitoral:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – De novo, aproveitando a premissa da atuação afirmada pelo senhor ex-Presidente da República, de que sempre atua dentro dos limites da Constituição, eu gostaria de indagar como que ele enxerga medidas de anulação de eleições, prisão de autoridades. Como que isso se enquadraria

[183] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025, grifou-se.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> dentro da normalidade constitucional? E essas eram medidas que estavam previstas nos atos que foram cogitados durante esse período.
> RÉU – Não houve essa história de prender quem quer que seja. **E nós voltamos para a Constituição, que é a nossa base, quando entendemos que não podíamos fazer mais nada no TSE**, tendo em vista o valor da multa. (…) Quando houve a blindagem, porque essa multa podia aumentar, porque a acusação foi litigância de má-fé, ou até uma outra medida administrativa mais grave contra o Partido Liberal, **sobrou para a gente buscar uma alternativa na Constituição que, rapidamente, não foi discutido, foi conversado. Hipóteses, hipóteses de dispositivos constitucionais.** Como disse o Ministro Fux aqui, **nada foi assinado, não foi dado um pontapé inicial de nada.** Fora daqui, a gente não tem mais o que fazer. E, rapidamente, foi decidido que nada mais podia fazer, tanto é que acalmou tudo e cada um foi cuidar da tua vida.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – É a segunda vez que o senhor fala isso, então acho que é importante esclarecer. **O senhor está dizendo que a cogitação, a conversa, o início dessa questão de estado de sítio, estado de defesa teria sido em virtude da impossibilidade de recurso eleitoral**, é isso?
> RÉU – Sim, senhor[184].

As declarações prestadas em juízo pelo ex-Presidente da República revelaram-se de extrema gravidade. Elas indicam que medidas de exceção foram propostas ao arrepio da Constituição, em situação que jamais poderia ensejar tão gravosa intervenção – o inconformismo com uma decisão judicial.

[184] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025, grifou-se.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Apesar de ter se tornado perceptível para os Comandantes das Forças Armadas o intento do então Presidente da República de buscar soluções fora dos marcos legais para sua derrota nas urnas, o réu ALMIR GARNIER SANTOS não apenas não se opôs, como se colocou à disposição de JAIR BOLSONARO, chegando a oferecer suas tropas como suporte da implementação de medidas autoritárias. Nas palavras do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior:

> (…) essa postura era bastante conhecida de nós três. Nós três: o ministro Paulo Sérgio, eu e Freire Gomes. E, em uma dessas reuniões… Ele, dessas reuniões, eu tenho uma visão muito passiva do Almirante Garnier. (…) **Em uma dessas, chegou ao ponto de que ele falou que as tropas da Marinha estariam à disposição do Presidente**[185].

O apoio de ALMIR GARNIER às medidas golpistas foi confirmado no depoimento prestado por Freire Gomes:

> TESTEMUNHA – Doutor Paulo, *data venia*, eu gostaria de fazer uma correção aqui que, com 50 anos de Exército, eu jamais mentiria. O que eu quis relatar aqui, foi o que eu relatei agora. Que eu e o brigadeiro Batista Júnior nos colocamos contrários ao assunto, e que eu estava focado no que eu falei, que eu não me recordo efetivamente da posição do ministro da Defesa, **e que o almirante Garnier, ele tomou essa postura de ficar com o presidente.** Apenas a diferença, Ministro Alexandre, é que eu não posso inferir o que ele quis dizer com estar com o presidente. Foi isso que eu quis dizer. Agora, eu não omiti o dado, eu sei plenamente o que eu falei. E afirmo: **ele disse que estava com o presidente**. Agora, a intenção do que ele quis dizer com

[185] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> isso não me cabe. É isso que eu queria que o senhor entendesse.
> MINISTÉRIO PÚBLICO – **O contexto era de apresentação de uma minuta de atos que implementariam uma quebra da normalidade institucional.** Então, o senhor se lembra desse contexto, né, em que essa frase que foi dita?
> TESTEMUNHA – **Sim, Senhor**[186].

Os depoimentos dos Comandantes coincidem com o relatado por MAURO CID durante seu interrogatório:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – O réu Almir Garnier, então comandante da Marinha, tinha colocado as forças, as tropas da Marinha à disposição do então Presidente para o quê?
> RÉU – Pra que, se fosse assinado o decreto, esse decreto que tava sendo apresentado, pra tomar as iniciativas ou o que previa naquele decreto[187].

Conforme confirmado pelo réu colaborador, JAIR BOLSONARO recebeu de seu assessor FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, em 6.12.2022, a minuta do Decreto que detalhava diversos "considerandos" (fundamentos dos atos a serem implementados), apontando supostas interferências do Poder Judiciário no Poder Executivo e decretando, ao final, a realização de novas eleições. A minuta também previa a prisão de autoridades, entre elas Ministros do Supremo Tribunal Federal (Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes) e o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco. De acordo com o colaborador, JAIR BOLSONARO fez ajustes na minuta, mantendo "apenas" a

[186] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025, grifou-se.

[187] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

decretação da prisão do Ministro Alexandre de Moraes e a realização de novas eleições presidenciais[188].

No dia 7.12.2022, a primeira versão do Decreto foi apresentada aos Comandantes das Forças Armadas. As informações prestadas pelo colaborador MAURO CID revelam que o documento foi apresentado em reunião realizada no Palácio da Alvorada, na manhã do dia 7.12.2022. Na ocasião, JAIR BOLSONARO, com auxílio de FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, apresentou a minuta golpista ao General Freire Gomes, ao Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e ao General e Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA[189].

A dinâmica dos fatos apresentada por MAURO CID encontra amparo nos registros de entrada e saída do portão principal do Palácio da Alvorada. Os dados obtidos revelam que, no dia 7.12.2022, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA chegou ao Palácio às 8h25, seguido por FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, pelo General Freire Gomes e pelo Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que chegaram juntos às 8h34. MAURO CID já se encontrava no local desde as 7h11.

A realização da reunião no dia 7.12.2022 foi confirmada em todos os depoimentos colhidos durante a instrução processual. Os

[188] Termo de Depoimento n. 3576708/2023 – CGCINT/DIP/PF.

[189] Ausência do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, que se encontrava, naquela data, na Academia da Força Aérea Brasileira na cidade de Pirassununga/SP, proferindo aula para cadetes (Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Comandantes das Forças Armadas e os próprios réus confirmaram a realização e a pauta do encontro. Os dados armazenados no serviço de nuvem pertencente ao General MÁRIO FERNANDES, então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, também atestam a ocorrência do evento.

Às 9h09 do dia 7.12.2022 – ou seja, durante a apresentação do decreto golpista –, MÁRIO FERNANDES encaminhou mensagem de áudio a MAURO CID de seguinte teor: *"Cid, acho que você está tendo uma reunião importante aí agora no Alvorada"*. Na sequência, pediu a MAURO CID que mostrasse a JAIR BOLSONARO um vídeo (não recuperado) durante a reunião, afirmando que *"(…) a história é marcada por momentos como esse que nós estamos vivendo agora"*. No mesmo horário, MÁRIO FERNANDES enviou mensagens de conteúdo similar ao General BRAGA NETTO e ao Capitão Sérgio Rocha Cordeiro. Após a reunião, enviou a seguinte mensagem ao seu Secretário-Geral da Presidência da República, General Ramos: "Kid *Preto, falei com o Renato, o decreto é real, foi despachado ontem com o presidente"*.

Em seu depoimento na fase judicial, MAURO CID descreveu o conteúdo do Decreto apresentado na reunião de 7.12.2022:

> O documento era, consistia basicamente de duas partes, né? A primeira parte eram os considerandos, né? Dez, onze, doze páginas – né? –, muito, muito robusto. Nesses considerandos, eles listavam basicamente as possíveis interferências, intervenções do STF e do TSE no governo Bolsonaro e nas próprias eleições. **E, na segunda parte, entrava numa área de mais jurídica, né, de estado de defesa, estado de sítio, prisão de**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **autoridades e decretação de um conselho eleitoral, alguma coisa assim pra refazer as eleições ou algo parecido**[190].

Nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID [191], foram encontrados registros fotográficos de uma versão do Decreto golpista. O arquivo apresentava uma série de digressões sobre o texto constitucional e apontava supostas ilegalidades praticadas pelo Poder Judiciário no contexto das eleições presidenciais de 2022, determinando a decretação de Estado de Sítio e a deflagração de Operação de Garantia da Lei e da Ordem, exatamente como relatado pelo réu colaborador. A última página da minuta, contudo, encontrava-se parcialmente obstruída por um papel que, propositalmente, ocultava as provisões finais, conforme imagem já reproduzida nestes memoriais.

Eis os trechos mais relevantes extraídos das imagens encontradas:

> Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela "segurança jurídica" e pela "liberdade" no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade.
> (…)
> Enquanto "guardiões da Constituição", **os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao "Princípio da Moralidade", inclusive quando promovem o ativismo judicial.**
> Aliás, o desmedido "ativismo judicial" e a aparente "legalidade" (desprovidas de legitimidade; contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim, injustas) não podem servir de pretextos para a

[190] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025 (sem grifo no original).

[191] RAPJ n. 2272674/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:

> 1) as normas ilegítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, **o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckmin possuem vínculos de longa data, como todos sabem**);
> 2) as decisões ilegítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);
> 4) as decisões afastando muitas "causas justas" da apreciação da Justiça **(o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral)**;
> 3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade **(impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao "código fonte" das urnas, não apurando a denúncia do PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa imposta coincidem com o número do partido político em questão)**; e
> 4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do "trânsito em julgado" de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes).

É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais, isto porque são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente injustas.

(…)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio: e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem**[192]**.**

Sobre o documento que lhe foi exibido na reunião, o General Freire Gomes confirmou que *"(…) nesses considerandos constavam aspectos que remetiam a um possível GLO, um estado de defesa ou de sítio"*[193]. Em relação ao arquivo encontrado nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID, afirmou que a minuta a ele apresentada possuía conteúdo muito semelhante.

Segundo o General Freire Gomes, o Assessor da Presidência se retirou da sala após a leitura do texto e a reunião prosseguiu com a presença apenas de JAIR BOLSONARO e dos militares convocados. Na fase policial, o então Comandante do Exército ressaltou ter sempre deixado *"(…) evidenciado ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO que o Exército não participaria na implementação desses institutos jurídicos visando reverter o processo eleitoral"*[194]. Informou que, no final da reunião, JAIR BOLSONARO teria dito aos presentes *"(…) que o documento estava em estudo e depois reportaria a evolução aos Comandantes"*[195].

---

[192] RAPJ n. 2272674/2023 (sem grifos no original).

[193] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

[194] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[195] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em juízo, o General Freire Gomes descreveu a advertência dada a JAIR BOLSONARO nos seguintes termos:

> E eu alertei ao senhor presidente, com toda a educação, dentro de um aspecto bastante cordial, de que as medidas que, eventualmente, ele quisesse tomar, ele deveria atentar para os diversos aspectos, desde os apoios, seja nacional ou internacionalmente, desde a questão do próprio Congresso, da parte jurídica, e que tudo isso poderia desencadear em uma situação em que ele, se não tivesse esses apoios e não jogasse efetivamente o processo dentro dos aspectos eminentemente jurídicos, ele ia ter um problema sério e poderia, inclusive, ser implicado juridicamente nisso. (…) eu alertei ao Presidente, sim. **E se ele saísse dos aspectos jurídicos, além dele não poder contar com o nosso apoio, ele poderia ser enquadrado juridicamente**[196].

Apesar do tom polido adotado pelo General, a mensagem dirigida a JAIR BOLSONARO fora contundente. Tratava-se de alerta de que o plano delineado no Decreto era frontalmente contrário à ordem constitucional vigente e que sua execução implicaria graves consequências jurídicas.

Por trás da linguagem cordial relatada em juízo, havia o recado de que a insistência culminaria na responsabilização criminal do então Presidente da República. O gesto, ainda que revestido de formalidade, não deixava margem para dúvidas quanto à gravidade do texto apresentado aos Comandantes das Forças Armadas. Em seu

[196] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

depoimento em juízo, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior também abordou o teor da advertência feita pelo General Freire Gomes:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – Há, no seu depoimento, a afirmação de que o Comandante do Exército, General Freire Gomes, afirmou que, caso tentasse tal ato, teria que prender o Presidente da República. O senhor confirma esse seu depoimento?
> TESTEMUNHA – Confirmo, sim, senhor. Eu acompanhei anteontem a repercussão, estava chegando de viagem. **General Freire Gomes é uma pessoa polida, educada, logicamente ele não falou esta frase com agressividade com o Presidente da República, ele não faria isso.** Mas é isso que ele falou. Falou com muita tranquilidade, com muita calma, mas colocou exatamente isso: **se o senhor tiver de fazer isso, eu vou [ininteligível] prender. Foi algo nesse sentido. Eu vi a discordância entre o que ele falou e o que eu estou falando**[197].

Em seu interrogatório em juízo, ALMIR GARNIER SANTOS confirmou a realização da reunião de 7.12.2022 no Palácio da Alvorada, alegando que não houve, na ocasião, deliberação explícita sobre golpe de Estado. Admitiu, contudo, que *"houve uma apresentação de alguns tópicos de considerações que poderiam levar a talvez, não foi decidido isso naquele dia, à decretação de uma GLO ou de necessidades adicionais"*, argumentando que tais medidas visavam à manutenção da "segurança pública"[198].

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA descreveu a reunião de 7.12.2022, inicialmente, de forma similar à narrativa de

[197] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifos no original).

[198] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ALMIR GARNIER SANTOS, afirmando que o encontro foi meramente "informativo". Reconheceu, também, que fora apresentado um texto com "considerandos":

> Nessa reunião, o Presidente… Foi uma reunião informativa, realmente, foi rápida, foi simples, e que **ele mostrou os considerandos, um arquivo lá cheio de considerandos, que eram ações, eventos, coisas que aconteceram no governo do presidente, que ele se sentiu, de uma forma, prejudicado, injustiçado,** ou coisa, então vinha… E eu não me recordo, por Deus, se tinha mais alguma coisa além desses considerandos[199].

Observa-se, todavia, que PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA reconheceu ter alertado JAIR BOLSONARO da gravidade do documento que lhe foi apresentado:

> RÉU – (…) Depois que terminou a reunião, eu cheguei ao Presidente. Eu, pessoalmente. Eu acho que o Freire Gomes estava do meu lado.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – No mesmo dia?
> RÉU – No mesmo dia, **alertando da seriedade, da gravidade, se ele estivesse pensando em estado de defesa, estado de sítio;** a gente conversando ali, numa tempestade de ideias, as consequências de uma ação futura que eu imaginava que poderia acontecer se a evolução, realmente, das coisas fosse em frente. Então, a reunião do dia 7 foi isso aí, praticamente. E Presidente… Não, é isso mesmo.
> (…)
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – E o senhor disse que o senhor e o comandante Freire Gomes, encerrada a reunião, foram

[199] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> conversar com o presidente sobre a gravidade dessa situação.
> RÉU – A preocupação. **Nós saímos dali preocupadíssimos, ponto. Era isso aí, era preocupação a partir daquela reunião**[200].

Nesse contexto, as alegações de ALMIR GARNIER SANTOS e de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, de que se recordavam apenas dos "considerandos" do documento apresentado, mas não os dispositivos finais (que dispunham medidas excepcionais como a GLO, Estado de Sítio e Estado de Defesa), revelam-se profundamente inverossímeis. A gravidade do conteúdo — que poderia justificar a preocupação ao final da reunião — residia precisamente na natureza extremada dos comandos finais. Não é plausível que agentes públicos, presumidamente atentos à relevância política e jurídica de uma disposição dessa magnitude, recordem-se apenas de trechos parciais do documento, esquecendo-se justamente das passagens mais incisivas e alarmantes.

A defesa de ALMIR GARNIER também procura alegar que a denúncia é omissa quanto ao momento exato em que o Almirante declarou seu apoio ao então Presidente da República. Sustenta que, de acordo com os Comandantes, GARNIER teria "*colocado suas tropas à disposição*" em encontro posterior ao dia 7.12.2022, o qual não se encontra narrado na denúncia.

A alegação não merece acolhida. A denúncia é expressa ao afirmar que "*as investigações apuraram uma série de encontros, nem todos*

[200] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

com data especificada, voltados à apresentação das medidas excepcionais" e deixa claro que, em todos esses encontros, não há notícia de resistência de ALMIR GARNIER ao intento golpista.

Pouco importa, nesse sentido, se a fala contundente de GARNIER foi proferida exatamente no dia 7.12.2022 ou poucos dias depois. A imputação que lhe recai não se resume a uma fala em um dia específico, mas à sua adesão a todo o processo criminoso de mobilização das Forças Armadas em prol de uma ruptura institucional.

É inquestionável que, no dia 7.12.2022, medidas extremamente gravosas foram apresentadas a ALMIR GARNIER, sem que ele tenha sinalizado qualquer preocupação, ao contrário dos demais. A colocação expressa das "tropas à disposição" – fato narrado na denúncia e confirmado judicialmente – não apenas evidencia a omissão, mas reforça o dolo já manifestado pela conduta do Almirante, que tinha o dever de agir para impedir o Golpe de Estado.

Em termos gerais, a responsabilidade por omissão qualificada surge quando uma pessoa, que detém um dever especial de proteção ou vigilância, permanece inerte ante uma situação em que poderia ou deveria impedir um resultado ilícito. A conduta do Almirante (que não apenas se omitiu, mas também se disponibilizou a atuar ilicitamente) agrava sua responsabilidade penal diante do papel social que desempenhava.

Dos diversos encontros realizados, além do dia 7.12.2022, há evidências minuciosas sobre a data de 14.12.2022, em que novamente

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

se evidenciou a adesão de ALMIR GARNIER SANTOS à organização criminosa, quando uma nova versão do decreto golpista, já com os ajustes feitos por JAIR BOLSONARO, foi apresentada pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA aos Comandantes das três Forças Armadas. A reunião tinha o intuito de convencer novamente os militares a aderirem à insurreição, garantindo, assim, o suporte armado para as medidas de exceção. O conjunto probatório desautoriza, assim, a tentativa defensiva de minimizar a gravidade dos encontros e reforça o comprometimento consciente do acusado com os propósitos delineados pelo ex-Presidente da República.

No seu acordo de colaboração premiada, MAURO CID relatou que a reunião de 14.12.2022 ocorreu no gabinete do Ministro da Defesa, presentes apenas o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, o General Freire Gomes, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS[201]. De acordo com a descrição feita pelo colaborador, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ficou encarregado de apresentar a nova versão do decreto golpista aos chefes militares.

O relato do colaborador foi confirmado por outros meios de prova. Em termo de depoimento prestado à Polícia Federal, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, comandante da Aeronáutica, confirmou ter sido convocado pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA para uma reunião no Ministério da Defesa na manhã do dia

[201] Termo de Depoimento n. 1285929/2024 – CGCINT/DIP/PF, ratificado em juízo.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

14.12.2022, com os Comandantes das demais Forças Militares. O depoente ratificou as informações prestadas por MAURO CID e confirmou que o então Ministro da Defesa apresentou aos Comandantes a minuta de um decreto presidencial[202].

O Tenente-Brigadeiro ainda descreveu a dinâmica da apresentação do decreto pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Relatou ter perguntado ao Ministro da Defesa se o Decreto previa *"(…) a não assunção do cargo pelo novo presidente eleito"*, momento em que este permaneceu em silêncio, evidenciando que havia uma ordem impedindo a posse do novo governo. O depoente disse ter afirmado ao Ministro da Defesa que não receberia o documento e que a Aeronáutica não admitiria um golpe de Estado, retirando-se da sala. Baptista Junior acrescentou que o General Freire Gomes também se recusou a analisar o conteúdo da minuta[203]. Em juízo, Baptista Junior descreveu o episódio nos seguintes termos:

> (…) O General Paulo Sérgio, quando eu perguntei: "isso aí prevê não assunção do Presidente eleito?", ele ficou calado; (…) O General Paulo Sérgio ficou em silêncio e eu entendi que estava, sim, prevista a não posse do Presidente eleito no dia 1º. E falei isso para ele e me retirei da sala. Possivelmente, se eu tivesse errado, ele ia me chamar de volta, né?[204]

O depoimento prestado pelo General Freire Gomes confirma a narrativa apresentada pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e vai

[202] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[203] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[204] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

além, ressaltando que o almirante se manifestou no sentido de "continuar à disposição" do plano golpista:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – Uma última indagação, pra tirar dúvida aqui, é uma penúltima, que o depoente… "que na reunião estavam presentes os três comandantes das Forças Armadas, brigadeiro Batista Júnior, almirante Garnier, o depoente e o então ministro da Defesa, general Paulo Sérgio; que o depoente e o brigadeiro Batista Júnior afirmaram de forma contundente suas posições contrárias ao conteúdo exposto". Vossa senhoria confirma isso?
> TESTEMUNHA – Confirmo.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – Ainda continua: "que não teria suporte jurídico pra tomar qualquer atitude; que acredita, **pelo que se recorda, que o almirante Garnier teria se colocado à disposição do presidente da República"**. O senhor confirma isso?
> TESTEMUNHA – É, vamos dizer assim, nessa reunião com o ministro da Defesa, como uma interrupção abrupta, **ele se colocou calado, dizendo "eu continuo", como o Senhor falou, "à disposição"**.

O Comandante do Exército confirmou a apresentação por PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA de uma minuta de decreto mais abrangente do que a que fora apresentada por JAIR BOLSONARO no dia 7.12.2022, prevendo a decretação de Estado de Defesa e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral", com a finalidade de apurar a *"conformidade e legalidade do processo eleitoral"*.

Não há como se questionar a semelhança entre essa descrição e a minuta apreendida na residência do ex-Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, a seguir transcrita:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Decreta Estado de Defesa, previsto nos arts. 136, 140 e 141 da Constituição Federal, com vistas a restabelecer a ordem e a paz institucional, a ser aplicado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para apuração de suspeição, abuso de poder e medidas inconstitucionais e ilegais levadas a efeito pela Presidência e membros do Tribunal, verificados através de fatos ocorridos antes, durante, e após o processo eleitoral presidencial de2022.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IX, 136, 140 e 141 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com fundamento nos arts. 136, 140, 141 e 84, inciso IX, da Constituição Federal, o Estado de Defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022, no que pertine à sua conformidade e legalidade, as quais, uma vez descumpridas ou não observadas, representam grave ameaça à ordem pública e a paz social.

§1º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da ordem estabelecida no caput, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º Entende-se como sede do Tribunal Superior Eleitoral todas as dependências onde houve tramitação de documentos, petições e decisões acerca do processo eleitoral presidencial de 2022, bem como o tratamento de dados telemáticos específicos de registro, contabilização e apuração dos votos coletados por urnas eletrônicas em todas as zonas e seções disponibilizadas em território nacional e no exterior.

§3º Verificada a existência de indícios materiais que interfiram no objetivo previsto no caput do art. 1º a medida poderá ser estendida às sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Art. 2º Na vigência do Estado de Defesa ficam suspensos os seguintes direitos:

I – sigilo de correspondência e de comunicação telemática e telefônica dos membros do Tribunal do Superior Eleitoral, durante o período que compreende o processo eleitoral até a diplomação do presidente e vice-presidente eleitos, ocorrida no dia 12.12.2022.

II – de acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral e demais unidades, em caso de necessidade, conforme previsão contida no §3º do art. 1º.

§1º Durante o Estado de Defesa, o acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral será regulamentado por ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral, assim como a convocação de servidores públicos e colaboradores que possam contribuir com conhecimento técnico.

Art. 3º Na vigência do Estado de Defesa:

I – Qualquer decisão judicial direcionada a impedir ou retardar os trabalhos da Comissão de Regularidade Eleitoral terá seus efeitos suspensos até a finalização do prazo estipulado no §1º art. 1º.

II – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que poderá promover o relaxamento, em caso de comprovada ilegalidade, facultado ao preso 0 requerimento de exame de corpo de delito à autoridade policial competente;

III – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

IV – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

V – é vedada a incomunicabilidade do preso.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral constituir-se-á como executor da medida prevista no inciso I, do §3º do art. 136, da Constituição Federal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Art. 4º A apuração da conformidade e legalidade do processo eleitoral será conduzida pela Comissão de Regularidade Eleitoral, a ser constituída após a publicação deste Decreto, que apresentará relatório final consolidado conclusivo acerca do objetivo previsto no caput do art. 1º.

Art. 5º A Comissão de Regularidade Eleitoral será composta por:

I – 08 (oito) membros do Ministério da Defesa, incluindo a Presidência;

II – 02 (dois) membros do Ministério Público Federal;

III – 02 (dois) membros da Polícia Federal, ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal;

IV – 01 (um) membro do Senado Federal;

V – 01 (um) membro da Câmara dos Deputados;

VI – 01 (um) membro do Tribunal de Contas da União;

VII – 01 (um) membro da Advocacia Gerai da União; e,

VIII – 01 (um) membro da Controladoria Geral da União.

Parágrafo único. À exceção das autoridades constantes do inciso I, cuja indicação caberá ao Ministro da Defesa, as indicações dos membros dos órgãos e instituições que integrarão a Comissão de Regularidade Eleitoral deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, devendo as designações serem formalizadas em ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral.

Art. 6º Serão convidados a participar do processo de análise do objeto deste Decreto, quando da apresentação do relatório final consolidado, as seguintes entidades:

I – 01 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil

II – 01 (um) representante da Organização das Nações Unidas no Brasil

III – 01 (um) representante da Organização dos Estados Americanos no Brasil

(Avaliar a pertinência da manutenção deste dispositivo na proposta)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Art. 7º O relatório consolidado final será apresentado ao Presidente da República e aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e deverá conter, obrigatoriamente:
> I – apresentação do objeto em apuração
> II – a metodologia utilizada nos trabalhos
> III – as contribuições técnicas recebidas
> IV – as eventuais manifestações dos membros componentes
> V – as medidas aplicadas durante o Estado de Defesa, com as devidas justificativas
> VI – o material probatório analisado
> VII – a relação nominal de eventuais envolvidos e os desvios de conduta ou atos criminosos verificados, de forma individualizada.
> Parágrafo único. A íntegra do relatório final consolidado será publicada no Diário Oficial da União.
> Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação[205].

Confrontado com a minuta, o General Freire Gomes confirmou que *"(…) aquele documento ali, ele continha um conteúdo semelhante ao que nos tinha sido apresentado"*[206].

As previsões de intervenção na sede do Tribunal Superior Eleitoral e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral" também coincidiam com o planejamento traçado no arquivo "*Desenho Op Luneta*"[207]. O arquivo propunha justamente a investigação e a emissão de relatório sobre o processo eleitoral de 2022, para que, então, fosse

[205] O teor da minuta chegou a ser disponibilizado em fontes abertas no momento de sua apreensão.

[206] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

[207] Visto em tópico anterior.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

decretada a prisão das autoridades consideradas como responsáveis pelas supostas irregularidades.

A versão do Decreto apresentada no dia 14.12.2022 preservava, portanto, os pontos que os acusados consideravam ser a sustentação jurídica para a adoção de medidas mais gravosas, como a prisão de autoridades públicas e a anulação das eleições, com o consequente impedimento de o governo eleito assumir suas competências. Em relação às referidas ordens de prisão, oportuno ressaltar o seguinte trecho do depoimento prestado em juízo pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – Em alguns desses encontros com o então Presidente Jair Bolsonaro e o Ministro Paulo Sérgio foi aventada a possibilidade da prisão de autoridades públicas?
> TESTEMUNHA – Foi, sim, senhor, do Ministro Alexandre de Moraes.
> MINISTÉRIO PÚBLICO – E havia uma… Isso era…
> TESTEMUNHA – Desculpe. Isso era… No *brainstorm* das reuniões, isso aconteceu. Desculpa por lhe interromper. (…) **Eu lembro bem que, nisso daí, houve a seguinte discussão: Vai prender o Presidente Alexandre Moraes que é o presidente do TSE? Vai. Amanhã o STF vai dar o *habeas corpus* para soltar ele. E aí nós vamos fazer o quê? Vamos prender os outros 11?** Mas esse era um brainstorm buscando uma solução que já estava no campo do desconforto. Pelo menos para mim estava[208].

O depoimento do General Freire Gomes apresenta relato semelhante:

[208] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> TESTEMUNHA - Não, no primeiro documento que nos foi apresentado, nesse primeiro estudo, não se falava desse assunto. Posteriormente, foi aprofundada aí a questão de GLO e tudo mais. E, eventualmente, no último contato que nós tivemos com esse documento, que **nós tomamos conhecimento, fazia referência, sim, de alguma coisa com relação à prisão de autoridade.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO – O senhor se lembra que autoridade [ininteligível]?
> TESTEMUNHA – Não, não foi nominada. **Eu acho que, no caso, era o Ministro Alexandre de Moraes.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO – E a posição dos comandantes das Força, diante dessa minuta, o senhor se recorda qual foi?
> TESTEMUNHA – Ela foi exatamente a que vinha sendo adotada. (…) Contrário a qualquer coisa, em função dos aspectos que foram apresentados.

Embora o General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior tenham se posicionado contra o golpe de Estado concebido pela organização criminosa, não resta dúvida de que o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS a ele aderiu.

Os depoimentos prestados por Freire Gomes e Baptista Junior não deixam dúvidas de que, em reunião ocorrida no Palácio da Alvorada, o então Comandante da Marinha se colocou à disposição de JAIR BOLSONARO para seguir as ordens necessárias ao cumprimento do Decreto. Apontam, igualmente, que o Almirante de Esquadra confirmou sua anuência na reunião do dia 14.12.2022, adotando postura bastante distinta dos demais Comandantes.

A adesão de ALMIR GARNIER SANTOS também é percebida pelas ofensivas que a organização criminosa passou a dirigir

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ao General Freire Gomes e ao Tenente-Brigadeiro Baptista Junior após 14.12.2022. Ambos se tornaram alvos de ataques pessoais em virtude da oposição ao intento golpista. Nesses mesmos ataques, ALMIR GARNIER SANTOS via-se enaltecido, considerado como um verdadeiro "patriota" por apoiar o golpe de Estado.

No dia 14.12.2022, o General da reserva Laércio Vergílio encaminhou mensagem ao General Freire Gomes, a fim de pressioná-lo, oportunidade em que ressaltou *"a Marinha está coesa"*, explicitando a adesão do Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS ao golpe[209]. Em 15.12.2022, BRAGA NETTO enviou mensagem ao militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, orientando-o a atacar o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e elogiar o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS: *"Senta o pau no Batista Junior. Povo Sofrendo, arbitrariedades sendo feita e ele fechado nas mordomias. Negociando favores. Traidor da patria. Dai pra frente. Inferniza a vida dele e da família (…) Elogia o Garnier e fode o BJ"*[210]. O diálogo confirma que o posicionamento de ALMIR GARNIER SANTOS foi importante para pressionar os demais militares a aderirem ao intento golpista.

Em mensagens enviadas pelo Tenente-Coronel SÉRGIO CAVALIERE a MAURO CID, foram identificadas capturas de tela de uma conversa que, além de ratificarem a elaboração de um decreto

[209] IPJ-M n. 4680952/2024 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

[210] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

golpista por JAIR BOLSONARO, confirmam a adesão do Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS ao intento criminoso.

Nos *prints* enviados, o interlocutor de nome "Riva" diz: *"O Alte Garnier é PATRIOTA. Tinham tanques no Arsenal prontos"*. Em resposta, o outro interlocutor diz que o "01" (referindo-se a JAIR BOLSONARO) deveria ter dado início ao golpe com o apoio da Marinha, o que, em seu entendimento, faria com que o Exército e a Aeronáutica aderissem à insurreição em seguida.

Os diálogos entre SÉRGIO CAVALIERE e o coronel Gustavo Gomes, ocorridos em 16.12.2022, também confirmam que o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS aceitou cumprir as ordens ilegais do então Presidente JAIR BOLSONARO. Na ocasião, o Coronel Gustavo Gomes encaminhou a seguinte mensagem: *"(...) Infelizmente a FAB afrouxou e o EB agora também está afrouxando"*. Referindo-se à Força Aérea brasileira (FAB) e ao Exército brasileiro (EB). A mensagem prossegue se referindo a Marinha do Brasil (MB) e ao presidente da República (PR): *".....somente o MB quer guerra..... o PR realmente foi abandonado.... (...)"*.

Em seguida, Gustavo Gomes disse: *"Recebi de um amigo. Acabou!"*. Demonstrando ainda acreditar na possibilidade do golpe de Estado, SERGIO CAVALIERE asseverou: *"teremos que cortar algumas cabeças então. Assine logo e deixe rolar. Deixe o povo saber quem são os traidores. É só partir com os fuzileiros"*.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

As mensagens, além de confirmarem o endosso do almirante ALMIR GARNIER SANTOS ao plano golpista, revelam que se encontrava difundido dentro da organização criminosa o entendimento de que a Marinha provocaria o Exército a anuir ao golpe de Estado almejado. Nas palavras de MAURO CID, após a reunião no Palácio do Planalto, o General Freire Gomes demonstrou preocupação, *"(…) porque o almirante tinha colocado as tropas, a Marinha à disposição do presidente, mas que ele só poderia fazer alguma coisa com o apoio do Exército"*[211]. Freire Gomes sabia que, com a anuência da Marinha ao golpe, aumentariam as pressões para que o Alto Comando do Exército também aderisse à empreitada criminosa – como ocorreu, por exemplo, com a divulgação da "*CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO*", em 28.11.2022[212].

Os diálogos identificados pelas investigações tornam inconteste que o apoio de ALMIR GARNIER SANTOS ao golpe de Estado era fato conhecido na cúpula do governo de JAIR BOLSONARO e difundido entre os diversos núcleos da organização criminosa como fator relevante para a concretização das medidas de exceção.

---

[211] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025. O fato já havia sido aludido pelo réu em seu acordo de colaboração: "*(…) o almirante Garnier, comandante da Marinha, era favorável a uma intervenção militar, afirmava que a Marinha estava pronta para agir, que aguardava apenas a ordem do ex-presidente Jair Bolsonaro; que, no entanto, o almirante Garnier condicionava a ação de intervenção militar à adesão do Exército, pois não tinha capacidade sozinho*" (Termo de Depoimento n. 3576708/2023).

[212] RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O engajamento do Comandante da Marinha à insurreição não pode, sob nenhuma hipótese, ser minimizado. Seu alinhamento à proposta golpista — em contraste com a resistência demonstrada por outros integrantes da cúpula militar — representava um aval estratégico de grande valor simbólico e operacional para a empreitada. A disponibilidade de tropas navais para participar da execução do plano idealizado por JAIR BOLSONARO e seus aliados representa, por si só, uma afronta direta aos pilares do Estado Democrático de Direito, revelando que a conspiração não era apenas retórica, mas encontrava ressonância concreta no interior de uma das mais relevantes estruturas de poder da República.

Quando o Presidente da República, na condição de Chefe Supremo das Forças Armadas, convoca a cúpula militar para lhe apresentar, de maneira articulada e detalhada, projeto voltado à quebra da ordem constitucional, evidencia-se um ato concreto de insurreição em curso. O mesmo se dá quando o Ministro da Defesa expõe plano de golpe às essas autoridades – não para dar conta de providências imediatas de repressão contra o proponente do crime, mas para delas obter adesão.

As provas produzidas comprovam, portanto, que ALMIR GARNIER SANTOS, por meio de ações e omissões, em grave descumprimento de seus deveres funcionais, aderiu subjetivamente às ações delitivas cometidas pela organização criminosa denunciada. Em circunstâncias nas quais poderia e deveria ter agido para prevenir os

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

resultados, o denunciado absteve-se de cumprir os deveres de proteção e vigilância a que estava obrigado pelo art. 142, *caput*, da Constituição.

O golpe arquitetado pela organização criminosa pressupunha a adoção de uma série de medidas autoritárias – revogação das eleições, prisões ilegais de agentes políticos e até assassinato de autoridades –, que, por sua natureza, causariam profunda comoção social. Essa comoção era vista pelos integrantes da organização criminosa como desejável para se criar um ambiente socialmente instável e politicamente favorável para a adoção de medidas excepcionais como a GLO, o Estado de Sítio e o Estado de Defesa.

A organização criminosa empenhou-se deliberadamente em instaurar o caos social por meio de diversas estratégias: fabricação de denúncias infundadas de fraude eleitoral; disseminação de notícias falsas contra o Poder Judiciário; campanhas difamatórias direcionadas a adversários políticos; financiamento de protestos em unidades militares; entre outras. Tudo isso era de conhecimento de ALMIR GARNIER no momento de sua adesão à empreitada criminosa.

O réu ainda manteve estrita lealdade ao grupo e aos interesses do então Presidente da República, mesmo após o fracasso da tentativa de edição do decreto golpista, contribuindo para a perpetuação pública do clima de anormalidade institucional.

Diante do iminente encerramento do mandato de JAIR BOLSONARO, tornava-se inevitável o processo de transmissão do

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

comando das Forças Armadas, com a substituição das cúpulas militares por novas lideranças. Em seu interrogatório, ALMIR GARNIER SANTOS afirmou que havia sido acordado, com o General Freire Gomes e com o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, que as cerimônias de transmissão de seus comandos ocorreriam antes do fim do mandato presidencial, mas Marcos Sampaio Olsen, indicado como seu substituto à frente da Marinha, solicitara que a cerimônia ocorresse após a posse do governo eleito, razão pela qual decidira não comparecer ao evento. Disse ter esclarecido ao seu sucessor que *"(…) tinha compromisso assumido com o Ministério ao qual eu pertenci e com o qual eu ombreei durante todo esse tempo e que, por essa razão, se ele realmente assim decidisse, eu não estaria presente"*[213].

A ausência de ALMIR GARNIER SANTOS gerou críticas no meio militar e especulações sobre o significado político de sua conduta[214], uma vez que o réu teria de prestar continência ao novo Presidente da República durante a cerimônia. Indagado em juízo sobre o episódio, o Almirante Olsen relatou que ALMIR GARNIER SANTOS não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência, situação sem precedentes na história da Marinha[215].

Reportando-se a um *"compromisso assumido"* com o governo anterior, o acusado deixou evidente sua adesão ao projeto de poder

[213]Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

[214] Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/marcelo-godoy/ausencia-de-almirante-garnier-na-passagem-de-comando-na-marinha-causa-mal-estar-nas-forcas/. Acesso em: 7 jul. 2025.

[215] Audiência de instrução realizada em 23.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

idealizado pelo ex-Presidente da República e seus seguidores. Tal postura não apenas revela a vinculação política e ideológica de ALMIR GARNIER SANTOS ao grupo, como também demonstra sua opção por relegar, a segundo plano, a liturgia e as responsabilidades institucionais inerentes ao cargo que ocupava. Sua ausência na referida cerimônia, longe de ser um ato isolado, representou mais uma manifestação simbólica de recusa ao resultado legítimo das urnas e de repúdio aos governantes eleitos, em sintonia com a narrativa golpista sustentada pela organização criminosa.

Ao anuir a um plano explícito de ruptura institucional, mesmo ciente das graves e imprevisíveis implicações que dele poderiam advir, ALMIR GARNIER SANTOS contribuiu decisivamente para a escalada de tensão institucional que culminaria nos violentos protestos registrados em 8.1.2023. Sua adesão não apenas legitimou, aos olhos da organização, a empreitada criminosa, como também potencializou seus efeitos destrutivos. O resultado trágico dos atos antidemocráticos deflagrados em Brasília, cuja índole golpista já foi assentada pelo Supremo Tribunal Federal, não pode ser dissociado da conduta adotada pelo réu, que deve responder integralmente pelos fatos que lhe foram imputados na denúncia.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Do réu ANDERSON GUSTAVO TORRES, especificamente.

ANDERSON GUSTAVO TORRES, Delegado de Polícia Federal, foi Ministro da Justiça entre março de 2021 e dezembro de 2022, período em que contribuiu ativamente para o projeto ilegítimo de poder de JAIR MESSIAS BOLSONARO, por meio de suporte pretensamente jurídico e da ingerência sobre as forças de segurança pública do país. O auxílio prestado manteve-se inalterado após a posse do novo Governo, quando passou a ocupar o cargo de Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e influiu para a ocorrência dos atos de 8.1.2023.

Foram diversos os acontecimentos que evidenciaram a atuação anômala de ANDERSON TORRES na condição de Ministro da Justiça. Comprovou-se que o acusado, na contramão do exigido pela importância de seu cargo, concentrou seus esforços em pautas manifestamente ilegítimas, da predileção de JAIR MESSIAS BOLSONARO, notadamente os ataques ao sistema eleitoral brasileiro.

Na *live* realizada em 29.7.2021[216], ANDERSON TORRES foi convidado pelo ex-Presidente e deliberadamente participou da transmissão. Por quase duas horas, JAIR BOLSONARO deu curso prático ao plano de insurreição, afirmando, sem suporte fático, que a população brasileira não acreditava no atual modelo de votação e

[216] Auto de Transcrição n. 1744556, Pet n. 12.100.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

contagem de votos. BOLSONARO ainda atacou diretamente autoridades públicas, especialmente Ministros do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal[217].

Na condição de Ministro da Justiça e Segurança Pública, ANDERSON TORRES não apenas testemunhou os arbítrios do então Presidente da República como contribuiu, voluntariamente, para a propagação de notícias inidôneas sobre o sistema eletrônico de votação. Após 2h34min de transmissão, o réu assumiu a palavra e falou, por cerca de cinco minutos, sobre supostas recomendações de peritos da Polícia Federal quanto ao processo de contabilização de votos, nos seguintes termos:

> **Com licença, Presidente. Corroborando aí as informações e a questão do voto auditável, acho importante a gente trazer à tona alguns relatórios.** O Tribunal Superior Eleitoral convidou a Polícia Federal pra participar da análise do código dos sistemas eleitorais das eleições desde o ano de 2016. A Polícia Federal foi convidada. Os peritos da Polícia Federal, e aí acho importante dizer, que são aqueles especialistas responsáveis pelas análises criminais e de crimes cometidos, crimes cibernéticos, esses são esses profissionais. Os peritos emitiram algumas considerações e sugestões, que eu acho importante a gente trazer aqui, neste momento, pra que a gente supere algumas dúvidas aí, muito questionamento, muita coisa a respeito dessa questão das urnas eletrônicas, Presidente.

[217] O conteúdo da transmissão foi extraído e preservado pela Polícia Federal, conforme RAPJ n. 7/2021, e encontra-se integralmente transcrito no Auto de Transcrição n. 1744556 – fls. 41/85, RE 2021.0059778 (Pet n. 9.842).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Então, eu vou ler algumas coisas aqui. Algumas sugestões que a Polícia Federal deu atendendo a esse convite do Tribunal Superior Eleitoral. Por exemplo, ela diz aqui que um dos fundamentos do sistema de votação é que o mesmo seja auditável em todas as suas etapas. Apesar de ser possível auditar a totalização dos boletins de urna, não é possível auditar, de forma satisfatória, o processo entre a votação do eleitor e a contabilização do voto no boletim de urna. Ela diz aqui que o registro digital do voto permite a totalização dos votos em comparação com o boletim de urna. Porém, não há como fazer correspondência entre o eleitor específico e o seu voto no RDV. Então, assim, essa é uma observação. Nós temos aqui ela dizendo ainda que apesar de todo investimento e a separação de ambientes… Falando sobre as chaves de criptografia… As chaves de criptografia não são suficientemente bem protegidas. Um adversário com acesso ao cartão *compact flash* gerado e tempo para realizar uma análise aprofundada pode extrair as chaves do sistema de arquivos, decifrar o mesmo e obter as chaves privadas presente dentro do sistema de arquivos. Este comprometimento é grave e possui potencial de minar a confiança de todo o sistema. Isso a Polícia Federal disse na análise do ano de 2016. No ano de 2018, como recomendações e considerações finais, dentro da eleição, de um outro convite feito pelo TSE, ela diz assim: "Recomendamos que seja realizada uma revisão criteriosa na arquitetura de servidores web e de banco de dados do processo de totalização, enfatizando que a questão da segurança e a facilidade de gestão no caso de migrar a arquitetura descentralizada dos TREs para centralização no TSE". Ela questiona aqui o envio dos dados, ao final desse questionamento. E faz ainda, Presidente, pra gente encerrar aqui uma recomendação que sejam envidados todos os esforços para que possa existir o voto impresso, pra fins de auditoria... **"Por mais que sejam confiáveis todas as pessoas envolvidas no processo do sistema eleitoral e por mais**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **maduro que sejam os *softwares*, eles sempre possuirão possíveis vulnerabilidades e necessidades de aperfeiçoamento.** Um *software* não basta ser seguro, ele precisa parecer seguro e transparente para o cidadão comum, sem conhecimentos tecnológicos. Um meio físico de auditar a segurança deste brilhante projeto nacional que são os *softwares* do sistema eletrônico brasileiro consiste em um fator que trará mais confiança da população neste processo e servirá como um meio mais seguro de auditoria do processo eletrônico de votação". **Isso em 2018, Presidente. 2019, outro convite do TSE, mais uma manifestação da Polícia Federal e eu ressalto: as manifestações começaram em 2016, antes do governo do Presidente Bolsonaro.** O mesmo grupo diz aqui que o grupo acredita que a proteção a que melhorar não suplanta a necessidade da impressão do voto por conta do princípio da independência do *software*... 13… Necessidade de auditoria entre o voto e a sua contagem no BU. Importante ressaltar que a impressão do voto não se confunde com o voto em cédula, nem gera comprovante para o eleitor, se tratando apenas de elemento de auditoria não eletrônico, que possa ser cotado de forma independente ou mesmo estatística para validar um pleito caso este seja questionado. Exatamente tudo que foi falado, tudo que foi questionado, todas as dúvidas levantadas pelos eleitores. A Polícia Federal também analisou da mesma forma, encaminhou e o Tribunal Superior Eleitoral tem isso lá como sugestão da Polícia Federal para o aprimoramento do processo eleitoral brasileiro. Queria dizer isso. (Sem grifos no original.)

Em seu interrogatório judicial, ANDERSON TORRES alegou que foi convocado pela Presidência da República a participar da transmissão e que pediu para a sua assessoria fazer um levantamento de algum material no âmbito do Ministério da Justiça, para instruir sua participação na *live*.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Pelo que se verifica da transmissão realizada, todavia, ANDERSON TORRES não aparentava ter apenas se submetido, de forma desconfortável, a uma convocação. Mais do que isso, o réu atuou proativamente e sem qualquer indício de coação, tecendo observações espontâneas, a fim de endossar o discurso presidencial.

Observa-se, por exemplo, que o réu, logo no início de sua fala, externou a sua concordância com as inverdades proferidas durante a *live*: "*Com licença, Presidente.* ***Corroborando aí as informações e a questão do voto auditável****, acho importante a gente trazer à tona alguns relatórios*" (sem grifos no original). Em outro momento, enfatizou: "*e eu ressalto: as manifestações* ***começaram em 2016****, antes do governo do Presidente Bolsonaro*", sugerindo que as urnas eletrônicas já não detinham crédito nas eleições anteriores. Ao contrário do alegado, portanto, o réu não se restringiu à simples leitura de um documento durante a *live,* mas contribuiu ativamente para a insurreição popular contra o sistema eleitoral.

Ao indicar a existência de estudos periciais da Polícia Federal, fruto de atuação conjunta com o Tribunal Superior Eleitoral, ANDERSON TORRES claramente procurou conferir aspecto de tecnicidade ao discurso falacioso propagado por JAIR BOLSONARO. Em seu interrogatório judicial, contudo, ANDERSON TORRES admitiu que não era possível depreender do material a existência de fraude ou manipulação de voto e reconheceu seu desconhecimento técnico sobre o tema: "*Eu não tinha conhecimento técnico nenhum a respeito do assunto.*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Pedi para a minha assessoria, meu chefe de gabinete, fazer um levantamento no âmbito do Ministério da Justiça, pra gente avaliar algum material, alguma coisa que pudesse me instruir pra participar da live. *Como eu disse, era um tema muito técnico, que eu não tinha conhecimento*".

No mesmo sentido, a testemunha de defesa Luis Flavio Zampronha afirmou, em juízo, que esses documentos da Polícia Federal sequer tinham índole pericial: "*Ao final desses testes públicos, eles faziam um parecer. Não é um laudo pericial, não é uma análise pericial, mas é um tipo de parecer com recomendações*".

A testemunha de defesa Antônio Ramirez Lorenzo chegou a reconhecer, em seu depoimento judicial, a ausência de fundamento da pauta escolhida para a *live*: "*a pauta era polêmica, não havia indícios, sinais de problemas em votação eletrônica*". Ainda assim, informou ter selecionado, a pedido de ANDERSON TORRES, alguns trechos do documento da Polícia Federal que pudessem contribuir para a transmissão.

A fala da testemunha acabou por evidenciar que a leitura informativa nunca foi o objetivo de ANDERSON TORRES. A seleção de trechos que pudessem se enquadrar no tema da *live* ensejaria, obviamente, a distorção do verdadeiro conteúdo do documento, transmitindo a falsa ideia de que a insegurança das urnas eletrônicas era atestada por peritos. ANDERSON TORRES procurou endossar a fala do ex-Presidente com argumentos de aparência técnico-científica, a fim de impressionar e insuflar a população contra instituições

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

democráticas, mobilizando servidores do Ministério da Justiça para auxiliá-lo em seu desvio.

A testemunha de defesa Espiridião Amin Helou Filho tentou argumentar que estava em pauta, à época, a votação de projeto de lei complementar sobre o "voto auditável". Ocorre que a realização de ataques aos demais poderes constitucionais e a utilização de argumentos falsamente técnicos não se ajustam ao espaço democrático de debate sugerido pela defesa. Os pronunciamentos identificados na *live* apontam somente para o desejo dos réus de tensionarem as instituições democráticas.

As testemunhas de defesa Antônio Ramirez Lorenzo, Bráulio do Carmo Vieira de Melo, Esperidião Amin Helou Filho, Marcio Nunes de Oliveira e Luis Flavio Zampronha falaram, em juízo, apenas sobre a atuação de ANDERSON TORRES na *live* de 29.7.2021. Nada acrescentaram, contudo, à defesa do réu, uma vez que a *live* está gravada, sendo inquestionável o seu conteúdo. Três das testemunhas (Bráulio do Carmo Vieira de Melo, Márcio Nunes de Oliveira e Luiz Flavio Zampronha) afirmaram, até mesmo, desconhecer o teor do documento lido pelo réu, sendo incapazes de aferir o dolo na distorção do seu conteúdo.

*

Os pronunciamentos que se seguiram de JAIR BOLSONARO, em tom crescente de agressividade, não deixam

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dúvidas de que ANDERSON TORRES, na condição de Ministro da Justiça, incentivava a postura do então Presidente, sem procurar orientá-lo de forma juridicamente adequada. A chegada do ano eleitoral reforçou sua anuência, diante de manifestações ainda mais explícitas em favor das pautas inconstitucionais.

Na reunião ministerial ocorrida em 5.7.2022 – em que se falou, inequivocamente, no possível "*uso da força*"[218] –, ANDERSON TORRES teve participação relevante. Valendo-se de palavras de baixo calão, o réu buscou mobilizar os demais Ministros de Estado em favor da narrativa sabidamente falsa de fraude eleitoral que pautava o encontro[219]:

> **Tem muitos aqui que eu não sei nem se têm estrutura para ouvir o que a gente está falando aqui.** Com todo o respeito a todos, com todo o respeito a todos, **mas eu queria começar com uma frase que o presidente colocou aqui, que eu acho muito verdadeira,** é o exemplo da Bolívia, é o grande exemplo pra todos nós. **Senhores, todos vão se foder! Eu quero deixar bem claro isso. Porque se... eu não tô dizendo que... eu quero que cada um pense no que pode fazer previamente porque todos vão se foder** (sem grifos no original).

Interrogado em juízo, o denunciado confirmou sua participação na reunião e alegou ter faltado "*com a polidez ali num momento que não deveria, era uma reunião fechada, talvez eu não estivesse*

[218] RAPJ n. 4401196/2023.

[219] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

muito bem naquele dia e acabei me excedendo nas palavras". Argumentou que apenas trabalhava para ganhar a eleição.

Não se pode admitir como simples excesso de linguagem o incentivo contundente de um Ministro da Justiça para que os demais Ministros de Estado propagassem a falsa narrativa de fraude eleitoral. Para além do evidente abuso do poder político verificado na ocasião, não se extraiu da reunião nenhuma estratégia legítima de vitória eleitoral. Foram suscitadas somente pautas antidemocráticas, de acirramento entre os Poderes e fragilização do processo sucessório.

Mais uma vez, ANDERSON TORRES alegou ter sido "convocado" a participar da reunião pelo ex-Presidente da República, sem possibilidade de recusa. O comportamento enérgico adotado pelo réu, contudo, não indica nenhuma coação ou desconforto. Observa-se, ao contrário, a espontaneidade e o alinhamento ideológico de ANDERSON TORRES aos propósitos daquele encontro.

Em um dos momentos da reunião, o réu chegou a indicar que governo seria encurralado pelo Supremo Tribunal Federal e classificou o sistema eleitoral como não confiável, em consonância com o conteúdo da *live* de 29.7.2021 e com os pronunciamentos públicos de JAIR BOLSONARO sobre o assunto. Confira-se:

> Porque realmente é ameaçador o que está acontecendo. Do lado de cá, ameaça de, é ameaça, Ministro, direta de lá para cá. Se meta e eu lhe prendo. Se meta e casso o seu mandato. Questione, quer dizer, a gente não pode questionar? É o fim do mundo, senhores. Qualquer um aqui tem medo na hora que digita a senha qualquer um

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> aqui. **Quem digita a senha do banco para transferir 300 reais de uma conta para outra, não fica preocupado se essa senha está sendo hackeada, que dirá um sistema desse tamanho!** (Sem grifos no original.)

Em juízo, ANDERSON TORRES admitiu que se referia ao sistema eleitoral em sua fala. Indagado se conhecia algum indício concreto de fraude das urnas eletrônicas, o réu negou: "*Exatamente, eu não tinha*". Argumentou que buscava apenas a melhoria do sistema.

A alegação não se sustenta. O réu não apresentou, na ocasião, nenhuma proposta de aprimoramento do sistema e apenas propagou narrativa sabidamente falsa, a fim de direcionar agentes e recursos públicos contra o processo democrático, pavimentando o caminho para contestações infundadas de eventuais resultados desfavoráveis. Em um dado momento, ANDERSON TORRES declarou que atuaria *"de uma forma mais incisiva"* dali em diante, sugerindo a colocação do aparato estatal à disposição dos intentos antidemocráticos do grupo:

> A gente vai atuar de uma forma mais incisiva. Já estamos atuando. Mas eu acho que o mais importante é cada um entender o momento agora e as colocações que a gente deve fazer. A gente realmente deve mostrar é... a nossa… a nossa preocupação com tudo isso que tá… acontecendo no Brasil e com o futuro do Brasil.

Sobre a temática da reunião, as testemunhas arroladas pela defesa (Bruno Bianco, Wagner Rosário, Adolfo Sachsida e Victor Veiga Godoy), novamente, não foram suficientes para afastar a gravidade do encontro, que se encontra integralmente gravado. Adolfo Sachsida, aliás, sequer lembrava inteiramente do teor da reunião – "*Eu não lembro*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

do ministro Anderson Torres ter falado, me desculpe". No mesmo sentido, Bruno Bianco declarou: "*Eu me recordo dos assuntos que eu tratei, doutor. Eu fui convocado a essa reunião para falar sobre a Cartilha da Advocacia-Geral da União*" e "*Doutor, eu não tenho recordação muito clara sobre isso, eu estava ali focado nas minhas falas, mas eu me lembro que ele falou também do período eleitoral*".

Wagner Rosário também disse que não se recordava da fala de ANDERSON TORRES: "*Não, pelo que eu me recordo, [ininteligível], na época, o presidente fez a fala e alguns ministros falaram, inclusive eu*". Victor Veiga Godoy, por sua vez, afirmou que se lembrava da fala do réu, mas somente foi capaz de consentir com um trecho lido pela defesa, sem descrever qualquer conteúdo espontaneamente.

*

Conforme sinalizado na reunião ministerial de 5.7.2022, ANDERSON TORRES efetivamente passou a atuar "*de forma mais incisiva*" nos eventos que se seguiram. Na condição de Ministro da Justiça e Segurança Pública, o réu se utilizou especialmente da estrutura da Polícia Rodoviária Federal (PRF), sob o comando do denunciado SILVINEI VASQUES, para obstruir o funcionamento do sistema eleitoral e minar os valores democráticos, dificultando a participação de eleitores que se presumiam contrários ao então Presidente JAIR BOLSONARO.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Na implementação de seu plano criminoso, contou com significativa colaboração de MARÍLIA FERREIRA ALENCAR e FERNANDO DE SOUSA DE OLIVEIRA, pessoas de sua confiança e que, mais adiante, também integrariam a cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante os atos de insurgência de 8.1.2023.

Após o primeiro turno das eleições de 2022, a Delegada de Polícia Federal MARÍLIA FERREIRA ALENCAR, então Diretora de Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicitou a elaboração de um projeto de *Business Intelligence* (*BI*) voltado aos resultados eleitorais. O objetivo era coletar informações sobre os locais onde Lula da Silva havia obtido uma votação expressiva e onde BOLSONARO havia sido derrotado, com foco especial nos Municípios da Região Nordeste.

A ferramenta figurava como elemento crucial na execução do plano de manutenção de JAIR BOLSONARO no poder, uma vez que visava a reverter o favoritismo do oponente, percebido tanto pelos resultados do primeiro turno quanto pelas pesquisas de intenção de voto no segundo turno.

O desvio de finalidade da demanda foi logo percebido por Clebson Ferreira de Paula Vieira, Analista de Inteligência encarregado da coleta de dados. Ele expressou perplexidade diante das solicitações de MARÍLIA ALENCAR, dado que o seu trabalho deveria se concentrar na segurança das eleições, e não na análise de resultados

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

que poderiam orientar as ações da PRF. Clebson, arrolado como testemunha da acusação, confirmou em juízo que suas análises foram utilizadas para direcionar as ações de fiscalização da PRF no segundo turno, que se concentraram em locais onde Lula havia recebido mais de 75% dos votos. Confira-se um trecho do seu depoimento:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Era comum que ela (Marília de Ferreira Alencar) fizesse pedidos assim diretamente ao senhor, para alguma providência, algum exame, alguma providência?
> **TESTEMUNHA - Não, não era comum.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO - E logo depois do primeiro turno das Eleições de 2022, o senhor chegou a receber alguma demanda específica de inteligência relacionada ao pleito?
> TESTEMUNHA - Vindo diretamente dela?
> MINISTÉRIO PÚBLICO – Isso.
> **TESTEMUNHA - Tá, recebi duas demandas.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO – Recebeu?
> TESTEMUNHA - Isso, que passaram direto dela para mim. Ela não usou o meu chefe direto para solicitar.
> MINISTÉRIO PÚBLICO - E o que exatamente que ela pedia?
> **TESTEMUNHA - A primeira foi análise de dados referente à porcentagem de concentração de votos acima de 75%, inicialmente, tanto para o candidato, à época, Luiz Inácio Lula da Silva, como o candidato à época. Depois, ela focou mais no candidato, à época, Luiz Inácio Lula da Silva, fazendo e solicitando para mim, para que eu fizesse algumas impressões de algumas planilhas - essa é a primeira. A segunda foi uma análise simples de distribuição do efetivo da Polícia Rodoviária Federal; uma espécie de painel para colocar, de forma visível, para possíveis tomadas de decisão.**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Causou alguma estranheza para o senhor esse pedido de impressões de lista envolvendo concentração de votos acima de 75%?
> **TESTEMUNHA - Imediatamente. O senhor permite eu acrescentar?**
> MINISTÉRIO PÚBLICO – Claro.
> **TESTEMUNHA - Era um meio, era uma época complicada. Eu diria que havia um... que a gente chama de viés cognitivo político. Se o meu ponto de vista neutro, imparcial, de acordo com as normas do princípio da inteligência, não tivessem calibrados em mim, isso poderia ter passado despercebido. Mas estava tudo voltado com um certo ar de desespero.** Por que eu estou dizendo isso? Porque se eu não tivesse percebido isso, tudo foi somando um raciocínio com o outro, que o que aconteceu no dia do segundo turno eu já sabia que ia acontecer, pelo raciocínio, e não porque eu tinha provas. Quando o Ministro Alexandre de Moraes pediu para suspender, tudo isso foi se confirmando; e eu só me reservei a aguardar provas e elementos para uma oportunidade como essa aqui agora. (Sem grifos no original.)

Reconhecendo o "*ar de desespero*" nas demandas de MARÍLIA DE ALENCAR FERREIRA, Clebson Vieira de Paula Ferreira minudenciou as diligências realizadas no Ministério da Justiça, relacionando-as diretamente com a ação de *blitz* promovida pela Polícia Rodoviária Federal no segundo turno das eleições de 2022:

> MINISTÉRIO PÚBLICO - Não percebeu? Tá. O senhor pode esclarecer a que demanda o senhor se referia na conversa com Camila Alves Vieira de Paula em 21 de outubro de 2022, ao dizer: "Ah, surgiu uma demanda daquelas, diretamente da diretora, eu estou muito mal, mas tenho que acelerar".
> TESTEMUNHA - Claro. Como eu falei, eu sou analista de dados. Então, naquela época, em termos de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

segurança pública, nós estávamos preocupados com a análise de possíveis conflitos entre os dois lados, os dois polos, e a gente tinha feito uma análise e estava trabalhando em cima disso. **Eu me referia a uma demanda que tinha chegado, anterior a estas, quando, à época, o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva foi a uma favela no Rio de Janeiro, que eu não me recordo o nome. E depois que ele foi - e usou um boné, inclusive, com uma determinada sigla -, a gente... foi solicitada uma análise do seguinte aspecto: a gente cruzou todas as urnas eletrônicas que estavam inseridas dentro de domínio do Comando Vermelho no Rio de Janeiro, e a gente estava tentando fazer uma análise estatística de correlação e casualidade referente a se há uma tendência para um determinado candidato ou para outro.** A conclusão dessa análise foi algo inconclusivo. Não gerou correlação em termos estatísticos nem para um lado nem para o outro. Mas eu já estava sentindo, já estava meio que sentindo que estava havendo alguma coisa referente a tentar encontrar alguma coisa nesse aspecto. Quando falei nisso, especificamente com a minha ex-esposa, era mais falando dessa sequência de demandas.

MINISTÉRIO PÚBLICO - No dia do segundo turno, o senhor percebeu alguma semelhança entre os dados trabalhados pelo senhor e o direcionamento das Forças de Segurança Pública? Alguma ação da Polícia Rodoviária Federal chamou a atenção do senhor [ininteligível], relacionando com os trabalhos que o senhor tinha feito anteriormente nas suas funções?

TESTEMUNHA - Sim, senhor, mais precisamente no Estado da Paraíba, que é meu estado de origem, tá, então, com as análises que eu tinha feito, eu vi, em uma cidade que eu não me recordo o nome agora, que estava na lista, e eu vi que estava havendo alguma *blitz*, é uma cidade totalmente, como é que eu posso dizer, sem uma relevância de fluxo de trânsito. E repito, quando eu vi a preocupação do Ministro Alexandre referente a isso e

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> até solicitação da presença do chefe à época, eu não tive dúvida.
> MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor chegou... O senhor percebe, com base nos dados que o senhor trabalhou, o senhor acredita que a Polícia Rodoviária Federal atuou de forma igual ou diferente nos municípios em que o candidato Lula ou o candidato Bolsonaro venciam [ininteligível]? O senhor chegou a perceber uma atuação diferenciada da Polícia Rodoviária Federal nessas... em locais em que um ou outro candidato estava melhor posicionado eleitoralmente?
> **TESTEMUNHA - Totalmente, tá, Senhor Procurador. Eu, à época, fiquei particularmente apavorado, porque eu vi que uma habilidade técnica minha foi utilizada para uma tomada de decisão ilegal.** Então, eu só me preparei para que no momento oportuno pudesse falar, da mesma forma que eu falei quando eu fui à Polícia Federal voluntariamente. (Sem grifos no original.)

O testemunho de Clebson não deixa dúvidas sobre a utilização indevida da estrutura do Ministério da Justiça em prol de ações com viés político. Todas as demandas foram direcionadas para prejudicar a votação no candidato da oposição, incluindo, até mesmo, o cruzamento de informações de votos em áreas de domínio do Comando Vermelho no Rio de Janeiro. Não houve, por outro lado, qualquer solicitação que pudesse apresentar resultados desfavoráveis a JAIR BOLSONARO.

Concluindo seu raciocínio, Clebson afirmou que "*todo o escalão de chefia*", comandado por ANDERSON TORRES, estava enviesado cognitivamente, prejudicando a atuação imparcial dos servidores no Ministério da Justiça:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> TESTEMUNHA - Eu fiz isso, eu guardei os documentos antes mesmo do fim da eleição. Eu guardei todas as informações antes do fim da eleição, logo pela parte da manhã, tá? **Da minha perspectiva analítica, eu sinceramente estava vendo todo o escalão de chefia enviesado cognitivamente**, como eu falei, e eu estava com receio dessa distorção da realidade geral algum tipo de situação que pudesse, de alguma forma, sobrar pra mim por uma simples execução técnica. O meu receio era esse, sinceramente falando, imediatamente. (Sem grifos no original.)

A utilização indevida das forças de segurança pública ficou ainda mais evidente após a análise dos dados extraídos do celular de MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR[220]. Apesar da exclusão das mensagens trocadas diretamente com ANDERSON TORRES, o histórico de conversas de MARÍLIA com o Delegado de Polícia Federal FERNANDO DE SOUSA DE OLIVEIRA, à época Diretor de Operações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e com a Sra. Maria das Neves Viana Couto, então Secretária de Gabinete do Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, forneceu detalhes adicionais sobre as atividades ilícitas.

Logo após o resultado do primeiro turno, em 2.10.2022, MARÍLIA informou explicitamente seu intento doloso a FERNANDO DE SOUZA DE OLIVEIRA: "*Temos que pensar na ofensiva quanto a essas pesquisas*". Poucos dias depois, em 6.10.2022, MARÍLIA indicou a FERNANDO que tudo estava "*alinhado*" e que já havia feito "*a sua*

[220] Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 4/2023 e Relatório de Análise Técnico-Científica CODE/SPPEA/PGR n. 1/2024 (Fls. 1391/1434, Petição n. 11.781).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

parte", revelando a existência de um planejamento específico para o segundo turno[221].

A movimentação atípica de MARÍLIA e FERNANDO entre os dois turnos eleitorais também foi percebida pelo aumento dos pedidos de reunião de MARÍLIA com ANDERSON TORRES. O objetivo escuso dos encontros com ANDERSON TORRES foi explicitado em trocas de mensagens datadas de 7.10.2022[222]. Na ocasião, FERNANDO DE OLIVEIRA deu conta de que o "*chefe chamou*" e combinou um encontro no 13º andar. Pouco tempo depois, MARÍLIA respondeu que estava muito ansiosa e "*doida para poder fazer alguma coisa"*. FERNANDO externou, então, seu receio de o planejamento não funcionar, deixando claro que tramavam ação anormal. MARÍLIA

[221] O Relatório de Análise Técnico-Científica CODE/SPPEA/PGR n. 1/2024 recuperou parte das mensagens excluídas pelos interlocutores e conseguiu reorganizar os diálogos, que estavam com as palavras fora de ordem. É o caso desse diálogo, que foi assim reconstruído:

Marília: Pronto falei com o Marcão (Trecho inferido)
Marília: Tudo alinhado (Trecho inferido)
Fernando: sobre
Marília: Sobre por o efetivo
(…)
Marília: srs por favor, nos enviar ate amanha todos os planos de trabalho com o número das equipes que serão empregadas para atuação nas 27 capitais e no interior para eleições (Trecho inferido - essa mensagem havia sido encaminhada por ela para algum terceiro)
Marília: e o plano da PRF (Trecho inferido - essa mensagem havia sido encaminhada por ela para algum terceiro)
Marília: tb pedi pro Carrijo pedir para o Vasques (Trecho inferido)
Fernando: isso
Marília: bom minha parte fiz (Trecho inferido)
Marília: pior que to ansiosa pra kcete (Trecho inferido)
Marília: doida para poder fazer alguma coisa (Trecho inferido)
Marília: pra ajudar (Trecho inferido)
Fernando: imagino
Fernando: tu já é acelerada (Trecho inferido)

[222] RAPJ n. 4/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

revelou estar igualmente preocupada, reforçando a heterodoxia do plano traçado. Escreveu: "*Márcio e Pelim vão melar o negócio*" – possivelmente, referindo-se a Márcio Nunes, ex-DG/PF, e a Caio Rodrigo Pellim, então Diretor de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal — DICOR/PF[223].

A defesa procurou alegar, em juízo, que a reunião mencionada nos diálogos não seria com ANDERSON TORRES, ao fundamento de que o prédio do Ministério da Justiça não possuía 13 andares. Ocorre que, além de ser possível a presença de ANDERSON TORRES em prédio diverso do MJ, a reunião do 7.10.2022 foi citada apenas a título exemplificativo na denúncia. Os elementos reunidos pelas investigações comprovaram, com segurança, sucessivos encontros entre MARÍLIA e ANDERSON TORRES para discutir a implementação do plano criminoso orquestrado pelo grupo.

No dia 4.10.2022, MARÍLIA ALENCAR encaminhou mensagem de áudio à interlocutora Maria das Neves Viana Couto, então Secretária de Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, informando que queria se reunir pessoalmente com ANDERSON GUSTAVO TORRES. A mensagem também revela que, naquele período, ANDERSON TORRES estava em constantes reuniões no Palácio do Planalto (item 2.7, RAPJ n. 4/2023)[224].

---

[223] RAPJ n. 23/2023.

[224] Transcrição:

> MARÍLIA: Oi Neves. Se o ministro tiver um tempinho à tarde, se você puder me avisar, eu preciso falar com ele rapidinho, tá ? Até mandei uma mensagem aqui, perguntei se

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No dia seguinte, em 5.10.2022, às 11h55, MARÍLIA informa a FERNANDO que teriam reunião *"no gabinete"* às 14h30. Em seguida, confirma a realização de reunião com o réu ANDERSON TORRES, respondendo *"gabinete Ministro"*, *"com ele, Marcos Paulo, eu, vc e Carrijo"*. Na data, às 14h23, MARÍLIA afirma: *"Indo pro GAB"*, mas às 17h23 diz que *"o Ministro vai atrasar um pouco"*, *"aí te aviso"*. No dia seguinte, em 6.10.2022, MARÍLIA diz para FERNANDO *"pronto, falei com o Marcão"*, *"eu acho que Carrijo vai acabar falando com o Anderson antes da reunião"*, que responde *"melhor não"*. Na data, MARÍLIA também enviou mensagem à Sra. Maria das Neves Viana Couto, Secretária de Gabinete de ANDERSON, afirmando que *"Precisava falar com o Min. de tarde"*[225].

Em 10.10.2022, MARÍLIA encaminhou nova mensagem de áudio a Maria das Neves Viana Couto, afirmando que precisava conversar pessoalmente com ANDERSON TORRES sobre um assunto que tratou com ele no fim de semana. Tal informação evidencia que os acusados também se reuniam sem agendamento formal, fora do horário de expediente, tal como comprovadamente ocorreu entre os dias 8 e 9.10.2022 (item 2.7, RAPJ n. 4/2023)[226].

---

podia falar com ele de tarde, mas eu não sei, ele tá indo pro Planalto toda hora né, tá por conta, mas se der você me avisa, tá bom ? Eu não tô agora no ministério, então se ele for chamar agora realmente eu não posso. Mas a partir de duas e pouca, tá bom ?

[225] RAPJ n. 4/2023.

[226] Transcrição:

MARÍLIA: Oi Neves, bom dia, tudo bom? Como é que tá aí o tempo do nosso ministro hoje ? Precisava dar uma palavrinha com ele agora pela manhã, será que é possível ou impossível ?

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Na mesma data, às 19h, MARÍLIA enviou mensagem de áudio ao interlocutor Rodrigo Cardoso, Agente de Polícia Federal que ocupava o cargo de Coordenador-Geral de Agenda e Cerimonial do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, revelando que precisava despachar *"umas coisas sérias do fim de semana"* (item 2.7, RAPJ n. 4/2023)[227].

A confirmação dos frequentes encontros também é verificada em diálogo mantido em 11.10.2022, por volta das 14h, em que MARILIA contacta novamente a interlocutora Maria das Neves Viana Couto, indagando *"como está o horário dele"*, em referência a ANDERSON GUSTAVO TORRES. A Sra. Maria das Neves responde que ele estaria sem compromissos agendados e diz *"pode vir"* (item 2.7, RAPJ n. 4/2023). A reunião é igualmente confirmada pelo diálogo mantido no dia com a interlocutora Marcia Alencar Machado da Silva Jinkings, Escrivã de Polícia Federal, ocasião em que MARÍLIA afirmou, às 18h38, que estava *"com o Min"* (item 2.9, RAPJ n. 4/2023).

MARÍLIA: É mesmo, Neves... Eu tinha visto na agenda de sexta... tinha esquecido... não...então "tá"... Amanhã eu converso com ele de manhã então... se ele tiver amanhã um tempinho, você já reserva para mim "tá" ?!? Que é importante... é um assunto que eu tratei com ele no fim de semana, mas que é bom eu 'brifá-lo' pessoalmente... atualizá-lo… "tá" bom?!? Obrigada, Neves. Um beijo. Bom dia para vocês.

[227] Transcrição:

MARÍLIA: Oi, Rodrigo... tudo bom??? boa noite... Eu até já falei com a Neves, mas eu achei melhor falar contigo, para um horário com o Ministro, amanhã à tarde, se possível... Eu não sei como "tá" a agenda dele de amanhã, mas, se for possível, eu preciso de uma meia horinha... É que eu preciso despachar umas coisas sérias com ele do fim de semana e... isso... de uma meia hora para 'brifar ele de alguns assuntos... aí como eu pedi para a Neves e de manhã eu tenho uma reunião no exército, às 11... aí se você puder... é... conseguir para mim de tarde...seria ótimo… se não, você me avisa que eu tento me organizar aqui.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Dias depois, em 13.10.2022, mais uma vez, MARÍLIA conversa com a Sra. Maria das Neves, indicando que se dirigia ao encontro do então Ministro ANDERSON TORRES, ao afirmar *"Subindo"* (item 2.7, RAPJ n. 4/2023).

Além disso, no dia 17.10.2022, às 9h16, MARÍLIA recebeu de sua secretária, Wanessa Lívia Nascimento Silva Brandino Leal, um cronograma semanal de eventos, que registrava o agendamento de uma reunião com o denunciado ANDERSON TORRES na mesma data, às 11h, no gabinete do então Ministro[228].

O crescente clima de urgência envolvendo as conversas entre MARÍLIA e Clebson Ferreira de Paula Vieira também retrataram o progresso das ações maliciosas em curso. Ao longo de outubro, o analista foi chamado a participar de diversas reuniões, tendo sido demandado diretamente por MARÍLIA, o que não era comum. Disso é evidência a mensagem enviada por Clebson a Camila Alves Vieira de Paula, em 21.10.2022: "*surgiu uma demanda daquelas...diretamente da diretora...eu tô muito mal, mas tenho que acelerar*", referindo-se a MARÍLIA DE ALENCAR[229]. Registre-se que, em diálogo mantido com a interlocutora Márcia [230] , MARÍLIA reconheceu que vinha

[228] RAPJ n. 4/2023.

[229] RAPJ n. 3/2023.

[230] Transcrição:

> Não, eu já falei com todos os coordenadores, isso é os coordenadores e as equipes né? Já conversei muito com o Deyvson porque ele fez uma coisa que eu não concordei, não autorizei, que foi colocar um curso da PRF essa semana. Falei com ele que era pra mudar, ele viu com eles, lá, que eles já tinham iniciado os trâmites administrativos e manteve. Não foi o que eu combinei com ele. Era pra ter me avisado, não era pra fazer

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

sobrecarregando sua equipe com demandas extraordinárias e chegou a declarar que fazer um *BI* não era algo usual[231].

As conversas de *WhatsApp* de Clebson, pesquisadas a partir dos termos "CGSISP TSE", revelaram troca de mensagens com Igor Cristovão Gonçalves Santos, que compunha a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJ. Em 10.10.2022, Igor enviou a Clebson um *link* para um painel *BI*, informando: "*fizemos um* BI *aqui sobre os resultados do TSE (…) o chefe repassou pra DINT que gostou e pediu pra repassar pra vocês, para analisar e dar acesso a quem de direito*"[232].

A análise policial também identificou uma planilha com o mesmo nome da enviada por MARÍLIA, em 21.10.2022, "2022 10 20 – Endereço das UOP". Ali eram listadas todas as Unidades Operacionais da PRF. Outro arquivo, denominado "DADOS_EXTRAÇÃO", continha planilhas com títulos como: "PSL", "DEM", "REPUBLICANOS", "UNIÃO", "PL", "PP", "CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 75%

---

curso agora, mesmo o pessoal da CGSiSP, da GEISP, tá todo mundo me ajudando, eu peço coisa o tempo todo, sabe, que não é usual ali, de fazer um *Bi* disso, num sei o que, enfim, e causou prejuízo, mas eu já conversei com ele, e é isso. Só pra todo mundo ficar atento, não é nada demais, nada que eu já não tenha falado, tá bom?

[231] RAPJ n. 4/2023.

[232] Na pasta *onedrive* de Clebson Ferreira, foram encontrados documentos coincidentes com as conversas levantadas pelas investigações, em especial dois arquivos de *Power Bl* (*software* de montagem de painéis de análise de dados, que otimiza a interpretação das informações). O nome do primeiro arquivo aparece de maneira idêntica ao do *link* enviado por Clebson a MARILIA. O segundo arquivo se chama "CGSISP TSE". (RAPJ n. 3/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

LULA", "CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 75% BOLSO", "MG MAIOR QUE 75% LULA" e "MG MAIOR QUE 50% BOLSO"[233].

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
UF	MUNICÍPIO	VOTOS	BOLSONARO	LULA	% BOLSONARO	% LULA	PARTIDO DO PREFEITO	NÃO			
PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	3110	212	2730	7%	91%	PT	168			
PI	BREJO DO PIAUÍ	3116	252	2743	8%	90%	PT	121			
BA	BOQUIRA	12384	879	10579	7%	90%	PSB	926			
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	4111	285	3579	7%	89%	PSB	247			
PB	SANTA INÊS	3002	217	2544	8%	89%	PDT	241			
PE	PARNAMIRIM	14421	1200	12535	9%	89%	PSB	686			
PI	COCAL DOS ALVES	4380	304	3758	7%	89%	PT	318			
BA	SOUTO SOARES	11161	895	9615	8%	88%	PT	651			
PE	IBIMIRIM	15351	1474	13032	10%	88%	PC do B	845			
PE	SOLIDÃO	4365	441	3713	10%	88%	PSB	211			
CE	ARARIPE	13178	866	11229	7%	88%	PDT	1083			
BA	LAMARÃO	6004	529	5014	9%	88%	PT	461			
BA	BARRA DO MENDES	9877	824	8342	9%	87%	PDT	711			
MA	AFONSO CUNHA	5426	530	4605	10%	87%	PDT	291			
PE	INGAZEIRA	3387	353	2843	11%	87%	PSB	191			
BA	CAETANOS	7828	719	6535	10%	87%	PC do B	574			
CE	POTENGI	6043	443	5108	8%	87%	PSOL	492			
PE	ALAGOINHA	9929	973	8207	10%	87%	PSB	749			
MA	DUQUE BACELAR	7410	701	6259	10%	87%	PDT	450			
PE	BODOCÓ	20617	1817	17029	9%	87%	PSB	1771			
BA	MULUNGU DO MORRO	8570	739	7141	9%	87%	PSB	690			
PE	VERDEJANTE	6385	604	5269	10%	87%	PSB	512			
PE	CAPOEIRAS	11768	1202	9595	11%	86%	PSB	971			
PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	20136	2108	16519	11%	86%	PSB	1509			
PE	CARNAÍBA	12274	1335	10101	11%	86%	PSB	838			
BA	MONTE SANTO	32432	3250	26669	10%	86%	PSB	2513			
MA	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	7150	722	5811	11%	86%	PC do B	617			
PE	MOREILÂNDIA	7513	732	6161	10%	86%	PDT	620			
BA	NOVA REDENÇÃO	4899	508	4042	11%	86%	PT	349			
PE	FLORES	12584	1402	10174	12%	86%	PSB	1008			
PI	IPIRANGA DO PIAUÍ	6067	597	5007	10%	86%	PT	463			
CE	ALTANEIRA	5137	350	4283	7%	86%	PT	504			
CE	ABAIARA	5918	594	4870	10%	86%	PT	454			
BA	IGAPORÃ	10076	1038	8175	11%	86%	PT	863			
PE	EXU	21277	2184	17233	11%	85%	PSB	1860			
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	5496	523	4522	10%	85%	PT	451			
CE	MILAGRES	17525	1622	14369	10%	85%	PDT	1534			

PSL | DEM | REPUBLICANOS | UNIÃO | PL | PP | CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 75% LULA | CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 75% BOLS | MG MAIOR ...

Imagem extraída da fl. 67 dos autos e pág. 14 do RAPJ nº 003/2023

A

s planilhas analisadas forneceram dados sobre o número de votos recebidos por candidatos no primeiro turno das eleições presidenciais de 2022 em cada Município do Brasil. Essas informações foram essenciais para a criação do painel de *Business Intelligence* (*BI*) solicitado por MARÍLIA ALENCAR.

Interrogado em juízo, ANDERSON TORRES admitiu a produção e apresentação do relatório *BI* no âmbito do Ministério da Justiça, mas alegou ter descartado a utilização do documento, porque

[233] RAPJ n. 3/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

entendia que este não apresentava indícios de crimes eleitorais. Negou a realização de frequentes reuniões com MARILIA ALENCAR, apesar de admitir o contato frequente:

> Não. Pode ser matérias, ela me mandava muitas matérias jornalísticas, muita coisa que estava andando nos grupos da própria Polícia Federal, como ela estava na inteligência, ela monitorava isso. **Nós dois, como delegados de carreira, muita coisa de interesse nosso ali andando nos grupos da Polícia Federal, ela fazia essa filtragem e me mandava bastante.** (Sem grifos no original.)

Diversamente da versão apresentada pelo réu, os diálogos/arquivos identificados nos aparelhos celulares de Clebson Ferreira de Paula Vieira (RAPJ n. 3/2023)[234], MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR (RAPJ n. 4/2023)[235] e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA (RATC CODE/SPPEA/PGR n. 1/2024)[236] apontam inúmeras tratativas destinadas à elaboração do painel *BI* (*Business Inteligence*) e a sua utilização nas ações de fiscalização da PRF.

A análise policial identificou três imagens armazenadas no celular de MARÍLIA, registradas em 17.10.2022, que comprovam a produção do *BI* com a concentração de votos. A imagem "IMG-20221017-WA0074.jpeg" (hora de captura: 11h23) aparenta ser a foto de uma folha de papel com a impressão de uma "tela" de *Power BI*, contendo um painel com o título "CONCENTRAÇÃO MAIOR OU

[234] Fls. 62/78, Pet n. 11.552.

[235] Fls. 193/246, vol. 2, Pet n. 11.552.

[236] Fls. 1391/1434, Pet n. 11.781.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

IGUAL A 75% - LULA". O horário de captura da imagem, às 11h23, indica que a fotografia foi utilizada na reunião de 17.10.2025, às 11h, durante apresentação do painel de *BI* ao denunciado ANDERSON TORRES[237].

No dia 19.10.2022, a denunciada MARÍLIA ALENCAR também esteve em reunião no Gabinete do então Ministro da Justiça e Segurança Pública até as 20h37. Na oportunidade, às 17h09, o denunciado ANDERSON TORRES telefonou para MARÍLIA ALENCAR e, pouco tempo depois, às 18h00, MARÍLIA recebeu dois arquivos (não recuperados na extração) do interlocutor Frederico Aguiar. Em seguida, às 18h47, MARÍLIA avisou ao seu esposo que estava *"no gabinete, numa reunião agora bem grande"*, *"não sei a hora que acaba. Ia até fazer uma escova mais cedo, mas fiquei presa aqui"*. Às 20h37, avisou *"acabou"*[238].

Em 26.10.2022, MARÍLIA falou novamente com a Sra. Maria das Neves para saber se ANDERSON TORRES estava no Palácio do Planalto e disse que precisava falar com o réu. Afirmou, na sequência, que precisava ir até o gabinete e que não era *"assunto pra telefone"* (item 2.7, RAPJ n. 4/2023). No dia seguinte, em 27.10.2022, em novo diálogo, a Sra. Maria das Neves Viana Couto informou *"terminou aqui"* e MARÍLIA afirmou que iria ligar (item 2.7, RAPJ n. 4/2023).

[237] RAPJ n. 4/2023.

[238] RAPJ n. 4/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A ingerência de ANDERSON TORRES na produção do *BI* também é confirmada pelo depoimento prestado à Polícia Federal por FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, que declarou "*QUE o Ministro cobrou do SEOPI a elaboração de Bls referentes a crimes eleitorais; QUE ficou a cargo da DINT, chefiada pela DPF MARÍLIA ALENCAR, a elaboração de tais Bis, bem como a apresentação dos mesmos ao SEOPI para aprovação e apresentação ao MJSP*"[239].

A perícia no aparelho celular de FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA[240] também localizou diálogos relevantes sobre a utilização dolosa do *BI*. Identificou-se que FERNANDO, MARÍLIA e Leo Garrido Meira Salles[241] integravam um grupo de *WhatsApp* intitulado "EM OFF", onde foram compartilhadas diversas mensagens sobre o andamento do painel. A título exemplificativo, em 7.10.2022, mensagens trocadas no grupo de *WhatsApp* "EM OFF" indicaram a produção do documento. Marília mencionou que o *BI* estava "*pronto*" e elogiou o trabalho[242].

No dia 13.10.2022, MARÍLIA também enviou mensagem no grupo "EM OFF", afirmando que em "*belford roxo o prefeito é vermelho precisa reforçar pf*" e "*menos 25.000 votos no 9*". Em seguida, MARÍLIA perguntou a FERNANDO qual seria o próximo passo sobre os relatórios. Recebeu a resposta: "*52 x 48 são milhões 5 de votos para virar*",

[239] Termo de Declarações n. 1700135/2023, fls. 1017/1018, Apenso 4 da Pet n. 11.552.

[240] RAPJ n. 23/2023 (Fls. 1793/1908, Pet n. 11.552).

[241] Coordenador-Geral de Operações da DIOP/SEOPI/MJSP. As condutas atribuídas a Leo Garrido Meira Salles serão analisadas em processo próprio.

[242] Fl. 1848, Pet n. 11.552.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

denotando que seriam necessários cinco milhões de votos pra virar o resultado das eleições (RAPJ n. 23/2023). No mesmo dia, MARÍLIA mandou mensagens a FERNANDO, afirmando que o Ministro ANDERSON TORRES tinha pressa e que "*Leo disse que só vai fazer a bahia*". Indagou, na sequência, quem na DIOP faria o restante[243].

Em 16.10.2022, o interlocutor Leo Garrido enviou mensagem no grupo "EM OFF", afirmando ter finalizado os planos da Bahia, Ceará e Pernambuco. No dia seguinte, MARÍLIA, Leo Garrido e FERNANDO deram prosseguimento à conversa no grupo, quando MARÍLIA demonstrou intensa preocupação com as cidades em que Lula da Silva havia recebido maior número de votos. Disse: "*pelotas foi 52x36 pro lula*", "*202 mil habitantes*", "*cara os caras tem que rodar essas bases*", "*poa também foda*", *"49x39 pro lula*". FERNANDO respondeu "*manda o rs tem muito eleitor pt*". Ficou claro o desvio de finalidade das ações policiais do grupo, orientadas ao propósito comum dos integrantes da organização criminosa de impedir, também mediante o emprego de atitudes de força, que JAIR BOLSONARO fosse afastado do Poder (RAPJ n. 23/2023).

Esses e tantos outros diálogos revelaram intensa coordenação de estratégias para interferência no pleito. As investigações identificaram, afinal, uma forte rede de comunicações desenvolvida pelos denunciados, com evidências de reuniões e decisões tomadas para garantir, por meio de ações conjuntas, apoiadas na força policial, a

[243] Fl. 1807, IPL n. 2023.001255.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

vitória de JAIR BOLSONARO. A análise das comunicações confirma o esforço incessante, crescente e coordenado para manipular o processo eleitoral – não somente pelas narrativas infundadas de fraude, mas também pelo empenho de força material impeditiva do acesso de presumidos eleitores do adversário às urnas temidas.

As diretrizes manifestamente ilícitas construídas pelos denunciados, sob o comando de ANDERSON TORRES, foram indiscutivelmente acolhidas por SILVINEI VASQUES, que direcionou os recursos da Polícia Rodoviária Federal para o objetivo de inviabilizar ilicitamente que JAIR BOLSONARO perdesse o Poder[244]. Apurou-se, inclusive, a ocorrência de reunião, no dia 19.10.2022, em que estavam presentes ANDERSON TORRES e SILVINEI VASQUES, para tratar do *policiamento direcionado*, a ser posto em execução quando do segundo turno das eleições de 2022.

Em diálogos mantidos no grupo "EM OFF" sobre a reunião realizada com a cúpula da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, MARÍLIA comentou: "*achei que o 01 falou bem ontem na reunião*" ao que FERNANDO respondeu: *"falou bem demais isento*". MARÍLIA, então, asseverou *"isento porra nenhuma", "meteu logo um 22"*[245]. A conversa também sinalizou a anuência da Polícia Rodoviária Federal e a resistência da Polícia Federal aos comandos ilícitos. No

[244] Em sua colaboração premiada, MAURO CESAR BARBOSA CID afirmou que SILVINEI sempre buscou aumentar o contato com o então Presidente BOLSONARO, especialmente após assumir a PRF, agindo fora de suas atribuições constitucionais e associando a instituição por ele comandada a eventos da Presidência.

[245] RAPJ n. 23/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

diálogo, os denunciados mencionaram que, embora a Polícia Federal tenha refutado o plano, a ideia do apoio estava sendo "*entubada*" por FERNANDO, no confronto com o Diretor de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, Caio Pelim (fl. 1865).

Matéria jornalística anotada no inquérito [246] noticia que SILVINEI VASQUES disse, na reunião, que "*havia chegado a hora da PRF tomar lado na disputa*", conclamando "*o engajamento dos presentes nas operações de 30 de outubro, especialmente no Nordeste*" (fl. 1286). Sobre isso, foram colhidos depoimentos de 47 Policiais Rodoviários Federais, listados às fls. 1317/1318. Em seus depoimentos, os Policiais Anderson da Silva Costa, Antônio Vital de Moraes Júnior e Diego Joaquim de Moura Patriota afirmaram que, na reunião, o ex-Diretor-Geral da PRF, SILVINEI VASQUES, disse que *"era hora de escolherem um lado"*[247].

A ação excepcional de SILVINEI VASQUES, aderindo às diretrizes de ANDERSON TORRES, ficou evidente pela análise do Ofício n. 83/2023/DG, emitido pelo Diretor-Geral da PRF, que indicava a elaboração de um único Plano de Trabalho para as eleições, em 27.9.2022, abrangendo as operações do 1º e do 2º turno. No entanto, em 26.10.2022, um novo Plano de Trabalho, intitulado "2º Turno", foi elaborado pelos acusados. O novo plano incluía deliberações adicionais da Direção da PRF e a fiscalização do transporte de passageiros, que

[246] Disponível em: https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2023/08/vasques-disse-que-prf-precisava-tomar-um-lado-na-eleicao-indicam-depoimentos-e-mensagens-colhidos-pela-pf.ghtml. Acesso em: 6 jun. 2024.

[247] Fls. 1343/1352, 1353/1358 e 1457/1466, Pet n. 11.552.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

não constavam do planejamento inicial, a demonstrar a diferença de procedimentos entre os dois turnos das eleições, ditada pela necessidade sentida pelos acusados de orquestrar medidas de impedimento, mediante uso de força policial, de acesso às zonas eleitorais de eleitores considerados perigosos para um resultado favorável ao Presidente disputante da reeleição. Dados fornecidos pela atual gestão da PRF mostraram que, durante o segundo turno das eleições, a Região Nordeste concentrou o maior número de policiais mobilizados, o maior número de postos fixos de fiscalização e o maior número de ônibus fiscalizados e retidos[248].

Dois dias após a nova ordem de serviço e às vésperas do segundo turno, em 28.10.2022, o Policial Rodoviário Federal Luíz Carlos Reischak Júnior trocou mensagens com o interlocutor Adiel Pereira Alcântara[249], informando a redução nas abordagens a outros tipos de veículos e o aumento na fiscalização direcionada aos ônibus. Foram postas em prática, portanto, as diretrizes específicas da estratégia da organização criminosa para o segundo turno. Em 29.10.2022, Adiel Pereira Alcântara comentou com Paulo César Botti Alves Júnior que SILVINEI VASQUES fora impróprio nas reuniões de gestão, em especial notando a determinação de *"policiamento direcionado"*[250].

[248] RAPJ n. 9/2023.

[249] Policial Rodoviário Federal e Coordenador de Análise de Inteligência da PRF, à época.

[250] RAPJ n. 9/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

É certo que MARÍLIA ALENCAR acompanhou pessoalmente as ações direcionadas pelo grupo, com registros de conexão do seu celular compatíveis com a sede da Polícia Rodoviária Federal em Brasília, local onde se concentrou a logística policial por ocasião do segundo turno (RAPJ n. 4/2023). Nos diálogos do grupo "EM OFF", MARÍLIA elogiou SILVINEI VASQUES, diante de notícias que indicavam bloqueios da PRF prejudicando os eleitores no Nordeste, e expressou a expectativa de que SILVINEI, pelo seu empenho, fosse elevado ao cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal[251].

Ouvida em juízo, a testemunha Adiel Pereira Alcântara ratificou o seu depoimento prestado na seara policial e confirmou a existência de ordem de realização de policiamento direcionado pela PRF no segundo turno das eleições de 2022, na Região Nordeste. Declarou que, em reunião realizada em 20.10.2022, o Diretor de Operações da PRF pediu que a inteligência apoiasse a área de operações no indicativo de abordagens de ônibus e vans que tinham como destino o Nordeste, ressaltando tratar-se de uma orientação da Diretoria-Geral. Confirmou que recebeu mensagem no sentido de que SILVINEI VASQUES cobrava as abordagens de ônibus e vans. Reafirmou que ouviu orientação sobre o momento de a "*PRF tomar lado*", por determinação do Diretor-Geral. Disse que havia descontentamento, dentro da PRF, com relação à postura de SILVINEI

[251] Fl. 1871 da Pet n. 11.552, Relatório de Análise Técnico-Científica CODE/SPPEA/PGR n. 1/2024 e RAPJ n. 23/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

VASQUES, ao buscar uma proximidade muito grande com o ex-Presidente e vincular a imagem da PRF, como na participação em motociatas. Declarou, enfim, que o então Diretor-Geral *"fazia a revista à tropa ali, com o Anderson Torres, querendo meio que militarizar a Polícia"*[252].

---

[252] MINISTÉRIO PÚBLICO - E, no dia 20 de outubro de 2022, o senhor participou de uma reunião no gabinete do diretor de operações da Polícia Rodoviária Federal ?
TESTEMUNHA - Sim.
MINISTÉRIO PÚBLICO - E o senhor poderia dizer qual foi a pauta dessa reunião ? Indicar se houve alguma orientação atípica sobre os procedimentos para o segundo turno das eleições de 22 ?
TESTEMUNHA - Claro. Nessa reunião, eu fui convidado para participar pelo diretor de inteligência da PRF, inspetor Reichack. Ele me convidou para participar dessa reunião para eu demonstrar...Porque a PRF, ela formou um gabinete de crise para acompanhamento das operações de...da Operação Eleições. E eu fui convidado pelo inspetor Reichack, diretor de Inteligência, para demonstrar qual era o papel da Coordenação de Análise nesse gabinete de crise, que é justamente o que eu acabei de mencionar, essa questão do Consciência Situacional. E aí eu fui acompanhando o inspetor Reichack.
Nessa reunião, que foi dentro da Diretoria de Operações da PRF e foi presidida pelo Diretor de Operações, inspetor Djairlon, tinha outros participantes também, em torno de seis ou sete participantes nessa reunião. E aí, nessa reunião, entre as pautas que foram discutidas na reunião, ele, o inspetor Djairlon, que era o Diretor de Operações, **ele pediu um apoio ao diretor de Inteligência, inspetor Reichack, para que a inteligência apoiasse a área de operações no indicativo de abordagens de ônibus e vans que tinham como origem os Estados de Goiás, São Paulo, Minas e Rio de Janeiro e destino pro Nordeste**.
MINISTÉRIO PÚBLICO - Tá. E essa orientação o senhor sabe de onde veio ? Era uma orientação da Diretoria-Geral? O senhor tem alguma coisa a dizer sobre isso ?
TESTEMUNHA - **Exato. Quando ele deu essa... ele fez esse pedido de apoio ao diretor de Inteligência, eu questionei. Eu questionei do porquê apenas aqueles estados e por que apenas aquele destino. E ele respondeu que era uma operação com foco em segurança viária, que, tradicionalmente, em festas de final de ano, feriados, tinha uma alta incidência de acidentes de trânsito nesses trechos. Então, era com foco no Código de Trânsito Brasileiro, nessa questão do CTB, e também no transporte irregular de passageiros e crimes eleitorais.**
Quando ele deu essa resposta, eu não me convenci, eu transpareci que eu fiquei meio... Achei estranha aquela ordem. E aí ele falou, ele falou…
Eu não sei, Ministro, já tem, desculpa, Procurador, eu não sei qual foi o contexto que ele falou exatamente, mas ele falou mais ou menos o seguinte: "Adiel, tem coisas que são e tem coisas que parecem ser. Está na hora da PRF tomar lado", ou então, assim, "a gente tem que fazer jus às funções de direção", e aquilo era uma determinação do diretor-geral. Ele falou dessa forma.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Como é uma ordem, essa ordem foi dirigida ao diretor de Inteligência e aquele tipo de demanda não era foco da Coordenação de Análise, que eu era o chefe, então eu me calei, não era ordem pra mim, não era o escopo de atuação da minha coordenação, e eu me calei. E a reunião seguiu, [ininteligível] tratando de outras pautas.
MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor executou a orientação? Não, né?
TESTEMUNHA - Não, porque não era o escopo de atribuição da Coordenação de Análise. A gente trabalhou exclusivamente com esses relatórios de consciência situacional. Era justamente para acompanhar manifestações que poderiam impactar ou não as rodovias federais.
MINISTÉRIO PÚBLICO - E houve alguma reiteração dessa orientação, dessa ordem, alguma reunião subsequente ou reuniões subsequentes?
TESTEMUNHA - Sim. Assim que acabou a reunião, acho importante falar isso, eu comentei... Porque, assim, eu saí, visivelmente, achando estranha aquela determinação, né? E aí, no caminho de retorno à Diretoria de Inteligência, o inspetor Reichack, que era o diretor de Inteligência, comentou comigo: "Adiel, que que houve?" Aí eu falei: "Inspetor, essa ordem, ela pode gerar questionamento. Em que pese eu não fazer, não é uma determinação para mim, mas seria interessante o senhor reavaliar isso aí, porque poderia gerar questionamento."
No dia seguinte... Isso foi dia 20. No dia 21, o inspetor Reichack, diretor de Inteligência, ele convocou todos os chefes de Seint's, todos os chefes de Seint e o *staff* dele. Então, eu participei como coordenador de análise; participou também o coordenador de operações, o Cledeilson; o coordenador de contra inteligência, Berti; o coordenador de soluções de inteligência, o Thiago Andrade; todo o *staff* dele participou, junto com os chefes de Seint, os chefes de serviços de inteligência nos estados, todos os estados da Federação. E nessa reunião, o inspetor Reischak, ele... ele pegou esse pedido de apoio da Diretoria de Inteligência e repassou para as unidades regionais de Inteligência, que eram responsáveis por fazer esse serviço de apoio à diretoria, à área operacional. Eles que são responsáveis por fazer esse tipo de aporte. Aí, ele repassou essa determinação do inspetor Djairlon, o diretor de operações, para os Seint's.
MINISTÉRIO PÚBLICO - Ok. O senhor fez uma declaração sobre essa reunião, o senhor disse o seguinte - isso foi na sexta-feira, sendo que na segunda-feira, 4 de outubro de 2022 – "Everton procurou o depoente e disse que ele ficava pensando no que lhe foi dito, e que", aspas, "se a gente fizer algo nesse sentido, eu vou sair da coordenação", fecham-se as aspas.
TESTEMUNHA – Exato.
MINISTÉRIO PÚBLICO - "Tendo o TESTEMUNHA dito que o 'martelo estava batido e que não fariam aquilo', como de fato não foi feito". O senhor confirma essa afirmação?
TESTEMUNHA - Confirmo. Essa reunião, essa reunião com todo o *staff* da Diretoria de Inteligência foi realizada pela manhã. À tarde, eu convoquei, na minha sala, a chefe... a minha substituta, né, a substituta da Coordenação de Análise, a Nara Lúcia – a Nara Lúcia também era chefe da divisão, era chefe de uma divisão vinculada à Coordenação - e o Everton, era o substituto da Nara Lúcia. Eu convoquei os dois na minha sala e falei: "olha, a gente, eu participei de uma reunião na Diretoria de Operações, eu achei aquela ordem muito estranha e a gente não está autorizado, nenhum servidor, a fazer nenhum tipo de acompanhamento de fluxo ou qualquer assunto relacionado a isso". Isso foi na sexta-feira à tarde.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Na segunda-feira, o Everton me procurou. Ele falou: "Adiel, eu pensei bastante e se a gente fizer alguma coisa relacionada a isso, eu vou sair da coordenação". Aí eu falei exatamente: "Everton, a posição é a mesma. A gente não vai fazer". E durante toda a operação, a Coordenação de Análise não fez nenhum tipo de trabalho relacionado a acompanhamento de fluxo, essa demanda.

(…)

MINISTÉRIO PÚBLICO - No mesmo dia, 28 de outubro de 2022, "Reischak disse para o declarante, também em mensagem, que o ex-DG-PRF Silvinei Vasques estava cobrando informações sobre abordagens de ônibus nos estados. Pelo depoimento...o depoente dito que a demanda havia sido repassada para os Seint's, sendo que tinha que ser esclarecido ao DG-PRF que havia poucos fretamentos, não tendo se confirmado as expectativas de que aumentaria muito o fluxo de ônibus no período." O senhor está confirmando isso também, não é?

TESTEMUNHA - Exato. Eu posso contextualizar?

MINISTÉRIO PÚBLICO - Claro, por favor.

TESTEMUNHA - Isso foi uma mensagem que o inspetor Reichack, que era o diretor de Inteligência, ele mandou para mim falando que o ex-diretor-geral Silvinei Vasques estava cobrando abordagens de ônibus e vans. E aí ele mandou, né? Ele mandou. Só que a gente funcionava em gabinete de crise, então todas as diretorias estavam participando ali. E eu acredito que eles tinham um grupo. Acredito não, eles tinham um grupo só de gestão, que participava o diretor-geral, os diretores e os superintendentes. Então é uma ordem que eu acredito que essa ordem foi dada num grupo de gestão deles. Porque quando o Reichack falou comigo, por *WhatsApp*, dessa determinação, eu vi que todos estavam mexendo ali, todos estavam mexendo. Inclusive o pessoal da diretoria de operações estava buscando o mesmo dado. Inclusive eu informei isso para ele. E aí eu respondi para ele, eu falei: "chefe, o pessoal da Diop está buscando esses dados". Inclusive nessa reunião que eu falei, do dia 21, eu falei: "essa orientação já foi repassada para os Seint's, né, os serviços de inteligência nos estados; já foi repassada para eles, e o pessoal da Diop está buscando aqui". Já que não era atribuição minha buscar esses tipos de dados, eu falei: "o pessoal do Seint está buscando e o pessoal da Diop está buscando aqui".

E aí, nesse ínterim, ele mesmo, o inspetor Reichack, ele mesmo consolidou esses dados. Ele consolidou esses dados, ele buscou em sistemas e ele mandou para mim uma imagem dizendo que...E aí ele chegou à seguinte conclusão: "olha, a gente está abordando mais ônibus do que outros veículos, do que outros veículos". Aí eu falei: "olha, basta esclarecer o DG". Inclusive, quando eu falei "basta esclarecer o DG", ele falou assim: "não, eu vou esclarecer". E aí ele falou a seguinte…tem uma mensagem também que ele fala o seguinte: "o DG, ele está cobrando superintendentes, inclusive com fotos, as abordagens dos ônibus". No diálogo ele fala: "ele está cobrando por fotos as abordagens dos ônibus aos superintendentes". Então, ele deu uma... Ele cobrou todo mundo, todo o *staff* dele essa questão de abordagem de ônibus.

(…)

MINISTÉRIO PÚBLICO - O senhor se recorda de ter conversado por *WhatsApp*, no dia 29 de outubro de 22, com Paulo César Botti Alves Júnior sobre a postura de Silvinei Vasques ?

TESTEMUNHA - Sim.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Está clara, portanto, a tentativa de ruptura do processo sucessório legítimo pelo uso da força, mediante ações de embaraço e intimidação de eleitores. É nítido que ANDERSON TORRES, com a colaboração de outros acusados, utilizou-se de sua posição no alto

---

MINISTÉRIO PÚBLICO - Em um determinado momento ali, parece que o senhor teria dito, falado que ele teria falado que o DG, que o diretor-general teria falado "vamos fazer muita impropriedade" nas reuniões de gestão e determinado, agora entre aspas, "policiamento direcionado". O senhor fez referência a que fala, a qual encontro do diretor-general?
(…)
TESTEMUNHA - O colega Botti, ele mandou para mim um *link* de reportagem em que acusava o favorecimento tanto da PF quanto da PRF, favorecendo eleitores do ex-presidente. Quando ele mandou esse *link*, eu falei que aquilo era previsível. Eu falei que era previsível por dois motivos, Excelência.
Primeiro, eu era muito crítico à gestão do Vasques. **O Vasques estava buscando uma proximidade muito grande com o ex-presidente e vinculando a imagem da PRF**. Então, eu era muito crítico. Todos sabiam que eu era muito crítico à gestão, que aquilo ali poderia...Tanto que a grande imprensa começou a chamar a PRF até de bolsonarista. Então, eu já via aquilo com previsibilidade.
E segundo, porque eu ouvi, nessa reunião que eu tive na diretoria de operações: o inspetor de Djairlon comentar que era uma ordem do diretor-geral esse tipo de policiamento direcionado. Depois, o inspetor Reischak repassou para os serviços de inteligência, né, essa orientação da diretoria de operações. E também, por essa cobrança do diretor-geral em abordagem de ônibus.
Então, na verdade, eu "*linkei*" tudo, e por isso que eu falei "policiamento direcionado". Na verdade, foi um... Eu achei estranho e eu "*linkei*" tudo, né? Eu cheguei a essa conclusão de policiamento direcionado, mas foi uma conversa privada entre mim e o colega Botti. Por isso que eu cheguei nessas conclusões. Foram todas essas *nuances* que eu fui juntando e cheguei nessa conclusão, né?
MINISTÉRIO PÚBLICO - Perfeito. O senhor... Só para encerrar aqui. Havia descontentamento, dentro da Polícia Rodoviária Federal, com relação à postura do senhor Silvinei Vasques? Se dizia por que o pessoal estava insatisfeito?
TESTEMUNHA - **Sim, Excelência. Esse aspecto crítico não era só meu, era de grande parte do efetivo. Grande parte do efetivo não via com bons olhos essa proximidade, essa vinculação à imagem do ex-presidente. Então, ele...E essa vinculação vinha de motociatas.** Ele participava de motociatas com motocicleta da PRF; ele compartilhava, nas redes sociais, apreensões da PRF; ele ia a todas as formaturas da PRF. Então, assim, ele tinha uma vinculação muito forte, sabe? **Teve aquele evento lá que o ex-diretor-geral convidou o Ministro Anderson Torres e presenteou com a camisa do Flamengo nº 22. Ele buscava...Ele fazia a revista à tropa ali, com o Anderson Torres, querendo meio que militarizar a Polícia.** Então, assim, a gente não via... não via isso bom, porque estava criando uma polícia de governo e não de Estado. Isso era muito ruim para a imagem da PRF toda. Grande parte o efetivo não via isso com bons olhos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

escalão do Governo Federal para assegurar a permanência de JAIR BOLSONARO no governo, à revelia da vontade popular.

Sobre o tema, a testemunha de defesa Márcio Nunes de Oliveira, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça à época dos fatos, declarou, em juízo, não ter tratado com ANDERSON TORRES de qualquer ação no sentido de prejudicar o trânsito eleitoral. Suas afirmações, contudo, não são suficientes para refutar as acusações, uma vez comprovado que as principais tratativas se deram com MARÍLIA DE FERREIRA ALENCAR e SILVINEI VASQUES. Além disso, Márcio Nunes admitiu que não cuidava da agenda do Ministro, de modo que não poderia descrever com convicção os encontros por ele realizados.

Pelas mesmas razões, a testemunha de defesa Alessandro Moretti[253], contraditada pela Procuradoria-Geral da República, nada acrescentou sobre o assunto, indicando, logo no início do seu depoimento, que sequer se lembrava, com precisão, da rotina de trabalho da época: "*Eu participei de algumas reuniões. Especificamente, em relação à data, eu não posso afirmar para o senhor; da reunião específica eu não me recordo*". Na mesma linha, Caio Rodrigo Pelim[254], outra testemunha

[253] Testemunha contraditada pela Procuradoria-Geral da República nos seguintes termos, conforme transcrição da audiência de 27.5.25, 14h:

> Com relação à testemunha Alessandro Moretti, nós também gostaríamos de fazer a contradita. A testemunha figura como investigada na Pet 11.108 por possivelmente obstruir investigação sobre funcionários que compuseram ou auxiliaram aquela chamada "Abin Paralela", que é a estrutura criminosa que funcionou como etapa executória de crimes imputados aos réus nesta ação penal. É uma situação semelhante àquela primeira contradita que a gente fez no início das audiências.

[254] Testemunha contraditada pela Procuradoria-Geral da República nos seguintes termos, conforme transcrição da audiência de 27.5.25, 8h:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

contraditada, disse: "*Eu não posso afirmar peremptoriamente em relação a essa reunião nessa data, mas houve, sim, reuniões no Ministério da Justiça tratando da questão eleitoral (…) Olha, o que eu me recordo em relação… Sendo essa reunião que eu estou me recordando aqui – eu falei que não lembro exatamente a data, por já decorridos dois anos e meio do fato (…)*". Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva, por sua vez, também não conseguiu se recordar do tema, como disse logo após ser questionado se se lembrava dos presentes na reunião de 19.10.2022: "*Precisamente, não todos... Mas qual que era o tema dessa reunião, precisamente, doutor, por gentileza? (…) Reunião [ininteligível]? A reunião tratava sobre que tema? De cúpula, sobre que tema? Desculpe, doutor, só para, para eu não incorrer em nenhum equívoco*". A testemunha de defesa Fabrício Rocha, por seu turno, nada acrescentou ao tema, limitando-se a narrar, de forma genérica, que as operações policiais no período eleitoral foram regulares.

Djairlon Henrique Moura, mais uma testemunha da defesa contraditada pela Procuradoria-Geral da República[255], afirmou, em

---

Senhor Ministro-Relator, também o senhor Caio, ele é, ele figura na condição de investigado na mesma Pet que foi referida da última vez com relação à testemunha anterior. Embora ele não tenha sido indiciado, ele consta como investigado, portanto pode ter interesse nas perguntas, nas questões que estão sendo suscitadas. Então, eu também, com relação a ele, invocando as decisões de Vossa Excelência anteriores, peço que ele não seja compromissado a dizer a verdade.

[255] Testemunha contraditada pela Procuradoria-Geral da República nos seguintes termos, conforme transcrição da audiência de 27.5.25, 8h:

Ministro-Relator, nós também gostaríamos de fazer a contradita dessa testemunha, nos termos do art. 214, do Código de Processo Penal, porque ela figura como indiciada na Pet 11.552: delitos de desobediência, prevaricação, restrição ao exercício do direito de voto, participação por omissão nos crimes de tentativas de abolição do Estado Democrático de Direito por meio de restrição do exercício dos poderes constitucionais, art. 359-L do Código Penal, por possível participação quando ocupava o cargo de diretor

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

juízo, que se recordava da reunião, com os seguintes dizeres: "*Eu me recordo da reunião. Não sei precisar a data, mas eu me recordo, sim, da reunião. (…) Foi um pedido do então ministro Anderson Torres para que nós empenhássemos, nos empenhássemos o máximo possível para realizar um policiamento durante as eleições. (…) Evitar os crimes eleitorais, especialmente o transporte de valores (…)*".

O relato evasivo diverge frontalmente do depoimento da testemunha de acusação Adiel, que, como visto acima, participou de uma reunião sobre a Operação Eleições no dia 20.10.2022 (um dia após a reunião da cúpula), oportunidade em que o próprio Djairlon ressaltou que a PRF deveria tomar um lado, seguindo as orientações recebidas no dia anterior:

> Nessa reunião, que foi dentro da Diretoria de Operações da PRF e foi presidida pelo Diretor de Operações, inspetor Djairlon, tinha outros participantes também, em torno de seis ou sete participantes nessa reunião. E aí, nessa reunião, entre as pautas que foram discutidas na reunião, ele, o inspetor Djairlon, que era o Diretor de Operações, ele pediu um apoio ao diretor de Inteligência, inspetor Reichack, para que a inteligência apoiasse a área de operações no indicativo de abordagens de ônibus e vans que tinham como origem os Estados de Goiás, São Paulo, Minas e Rio de Janeiro e destino pro Nordeste. (…)
> Exato. Quando ele deu essa... ele fez esse pedido de apoio ao diretor de Inteligência, eu questionei. Eu questionei do porquê apenas aqueles estados e por que apenas aquele destino. E ele respondeu que era uma operação com foco em segurança viária, que,

de operações no planejamento e execução das blitze da PRF, que visava interferir no processo eleitoral.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> tradicionalmente, em festas de final de ano, feriados, tinha uma alta incidência de acidentes de trânsito nesses trechos.
> Então, era com foco no Código de Trânsito Brasileiro, nessa questão do CTB, e também no transporte irregular de passageiros e crimes eleitorais.
> Quando ele deu essa resposta, eu não me convenci, eu transpareci que eu fiquei meio... Achei estranha aquela ordem. E aí ele falou, ele falou...
> **Eu não sei, Ministro, já tem, desculpa, Procurador, eu não sei qual foi o contexto que ele falou exatamente, mas ele falou mais ou menos o seguinte: "Adiel, tem coisas que são e tem coisas que parecem ser. Está na hora da PRF tomar lado", ou então, assim, "a gente tem que fazer jus às funções de direção", e aquilo era uma determinação do diretor-geral. Ele falou dessa forma.** (Sem grifo no original.)

Não há, portanto, como conferir credibilidade à testemunha da defesa Djairlon Henrique Moura, investigada justamente por contribuir com a trama criminosa desenvolvida na PRF. No ponto, não procede o argumento suscitado por ANDERSON TORRES, em sua defesa prévia, de que os demais envolvidos na reunião de 19.10.2022 não figuram como denunciados na presente ação penal. Existem investigações em curso que ainda podem implicar outros personagens presentes no encontro, tanto que diversas testemunhas foram contraditadas durante a instrução processual.

*

Após a derrota eleitoral, a participação de ANDERSON TORRES na trama golpista não se encerrou. Em novo capítulo iniciado

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

nos meses finais do governo, o réu passou a contribuir com argumentos jurídicos falaciosos sobre o cabimento de medidas de exceção.

A Polícia Federal apreendeu, no endereço do acusado, uma versão da minuta do golpe, intitulada "Minuta de Decreto, sem número, de Estado de Defesa"[256]. Conforme a prova oral produzida em juízo, as proposições do documento apreendido coincidiam com as medidas de exceção apresentadas aos Comandantes das Forças Armadas. Confira-se o teor da minuta:

> Decreta Estado de Defesa, previsto nos arts. 136, 140 e 141 da Constituição Federal, com vistas a restabelecer a ordem e a paz institucional, a ser aplicado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para apuração de suspeição, abuso de poder e medidas inconstitucionais e ilegais levadas a efeito pela Presidência e membros do Tribunal, verificados através de fatos ocorridos antes, durante, e após o processo eleitoral presidencial de 2022.
> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IX, 136, 140 e 141 da Constituição,
> DECRETA:
> Art. 1º Fica decretado, com fundamento nos arts. 136, 140, 141 e 84, inciso IX, da Constituição Federal, o Estado de Defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022, no que pertine à sua conformidade e legalidade, as quais, uma vez descumpridas ou não

[256] Termo de Apreensão n. 104210/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

observadas, representam grave ameaça à ordem pública e a paz social.

§1º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da ordem estabelecida no caput, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º Entende-se como sede do Tribunal Superior Eleitoral todas as dependências onde houve tramitação de documentos, petições e decisões acerca do processo eleitoral presidencial de 2022, bem como o tratamento de dados telemáticos específicos de registro, contabilização e apuração dos votos coletados por urnas eletrônicas em todas as zonas e seções disponibilizadas em território nacional e no exterior.

§3º Verificada a existência de indícios materiais que interfiram no objetivo previsto no *caput* do art. 1º a medida poderá ser estendida às sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 2º Na vigência do Estado de Defesa ficam suspensos os seguintes direitos:

I – sigilo de correspondência e de comunicação telemática e telefônica dos membros do Tribunal do Superior Eleitoral, durante o período que compreende o processo eleitoral até a diplomação do presidente e vice-presidente eleitos, ocorrida no dia 12.12.2022.

II – de acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral e demais unidades, em caso de necessidade, conforme previsão contida no §3º do art. 1º.

§1º Durante o Estado de Defesa, o acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral será regulamentado por ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral, assim como a convocação de servidores públicos e colaboradores que possam contribuir com conhecimento técnico.

Art. 3º Na vigência do Estado de Defesa:

I – Qualquer decisão judicial direcionada a impedir ou retardar os trabalhos da Comissão de Regularidade Eleitoral terá seus efeitos suspensos até a finalização do prazo estipulado no §1º art. 1º.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

II – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que poderá promover o relaxamento, em caso de comprovada ilegalidade, facultado ao preso 0 requerimento de exame de corpo de delito à autoridade policial competente;

III – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

IV – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

V – é vedada a incomunicabilidade do preso.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral constituir-se-á como executor da medida prevista no inciso I, do §3º do art. 136, da Constituição Federal.

Art. 4º A apuração da conformidade e legalidade do processo eleitoral será conduzida pela Comissão de Regularidade Eleitoral, a ser constituída após a publicação deste Decreto, que apresentará relatório final consolidado conclusivo acerca do objetivo previsto no caput do art. 1º.

Art. 5º A Comissão de Regularidade Eleitoral será composta por:

I – 08 (oito) membros do Ministério da Defesa, incluindo a Presidência;

II – 02 (dois) membros do Ministério Público Federal;

III – 02 (dois) membros da Polícia Federal, ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal;

IV – 01 (um) membro do Senado Federal;

V – 01 (um) membro da Câmara dos Deputados;

VI – 01 (um) membro do Tribunal de Contas da União;

VII – 01 (um) membro da Advocacia Gerai da União; e,

VIII – 01 (um) membro da Controladoria Geral da União.

Parágrafo único. À exceção das autoridades constantes do inciso I, cuja indicação caberá ao Ministro da Defesa,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

as indicações dos membros dos órgãos e instituições que integrarão a Comissão de Regularidade Eleitoral deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, devendo as designações serem formalizadas em ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral.

Art. 6º Serão convidados a participar do processo de análise do objeto deste Decreto, quando da apresentação do relatório final consolidado, as seguintes entidades:

I – 01 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil

II – 01 (um) representante da Organização das Nações Unidas no Brasil

III – 01 (um) representante da Organização dos Estados Americanos no Brasil (Avaliar a pertinência da manutenção deste dispositivo na proposta)

Art. 7º O relatório consolidado final será apresentado ao Presidente da República e aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – apresentação do objeto em apuração

II – a metodologia utilizada nos trabalhos

III – as contribuições técnicas recebidas

IV – as eventuais manifestações dos membros componentes

V – as medidas aplicadas durante o Estado de Defesa, com as devidas justificativas

VI – o material probatório analisado

VII – a relação nominal de eventuais envolvidos e os desvios de conduta ou atos criminosos verificados, de forma individualizada.

Parágrafo único. A íntegra do relatório final consolidado será publicada no Diário Oficial da União.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação[257].

É inegável, ainda, a coincidência entre o conteúdo do documento e as falas públicas de JAIR BOLSONARO, iniciadas ainda em 29.7.2021, envolvendo ataques ao sistema eleitoral brasileiro. As alegações infundadas, reiteradamente propagadas pelo ex-Presidente, claramente se voltavam à legitimação das futuras medidas autoritárias de intervenção, que ocorreriam "*na sede do Tribunal Superior Eleitoral*", "*com o objetivo de garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022*".

Em depoimentos prestados à Polícia Federal e em juízo, os ex-Comandantes do Exército e da Aeronáutica, embora tenham afastado a participação do réu nas reuniões específicas de apresentação da minuta golpista, confirmaram que ANDERSON GUSTAVO TORRES exercia importante papel de assessoramento jurídico do Presidente da República e que chegou a debater a utilização de instrumentos como GLO e Estado de Defesa.

Registre-se que a ausência em reuniões pontuais não exclui a ciência do réu sobre os eventos, notadamente diante da sua notória projeção dentro do governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO. Chega a ser inverossímil cogitar que medidas de exceção tenham sido apresentadas ao Alto Comando do Exército à revelia do Ministro da Justiça, pessoa da mais absoluta confiança do Presidente da República.

[257] O teor da minuta chegou a ser disponibilizado em fontes abertas no momento de sua apreensão.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ainda que o réu não tenha estado, em horários coincidentes com os dos Comandantes, no Palácio da Alvorada, é fato incontroverso a sua presença frequente no local, no mesmo o período em que a minuta foi apresentada, e o seu amplo acesso ao Presidente da República, sendo inconcebível que estivesse alheio às temáticas diretamente relacionadas com a sua pasta.

A testemunha Marco Antônio Freire Gomes, então Comandante do Exército, assim declarou em juízo: "*o ministro Anderson Torres, no meu depoimento, eu afirmo que ele participou, acho que uma ou outra vez, muito rara, apenas* ***para assessorar o presidente nos aspectos jurídicos do que estava sendo apresentado***"[258]. Em posterior acareação com o réu, esclareceu que "*se recorda de ter participado de reuniões com os outros Ministros com a presença do réu Anderson Gustavo Torres, onde assuntos diversos eram tratados, inclusive a possibilidade de decretação de GLO. Nessas reuniões ministeriais, recorda-se que o réu Anderson Torres se manifestou, até pelo fato de na época ser Ministro da Justiça e Segurança Pública*"[259]. O relato apenas reforça que o réu prestava assessoramento sobre a temática discutida nas reuniões com os Comandantes, inexistindo justificativa para que, apenas em relação à minuta golpista, o aconselhamento não tenha ocorrido.

Em seu interrogatório judicial, o réu alegou que a minuta apreendida em seu poder já circulava no *Google* antes da apreensão em

[258] Audiência de Instrução de 19.5.2025 (sem grifo no original).

[259] Audiência de 24.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

seu endereço. Juntou Ata Notarial certificando a existência da notícia do Portal "Cafezinho", com o título "*O Google encontrou a Minuta golpista antes da PF*" (E-DOC 437). Em fase de diligências complementares, juntou relatórios técnicos, que apresentam interpretações condizentes com as teses da defesa, mas sem qualquer conteúdo capaz de comprometer a higidez da prova dos autos.

Isso porque a própria empresa Google Brasil Internet Ltda., em 18.6.2025, informou não dispor de dados sobre a publicação da minuta apontada pela defesa e que o seu provedor de buscas apenas indexa páginas de terceiros em seus resultados. Além disso, a tese defensiva é refutada por nota emitida pelo Portal Conjur, em 8.8.2023, que, diversamente dos pareceres técnicos e da ata notarial juntados pela defesa do réu, informou não ter publicado a minuta do golpe em dezembro de 2022[260].

Além disso, não há explicação razoável para a impressão do documento ou para a preservação deste na residência do réu. Se o conteúdo da minuta fosse tão aleatório aos interesses de ANDERSON TORRES e facilmente encontrado no Google, por qual razão esse documento permaneceria acautelado, mesmo após o término do governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO?

O acautelamento sugere, no mínimo, a intenção de análise minuciosa do arquivo, denotando envolvimento mais substancial do

[260] Disponível em: https://www.conjur.com.br/2023-ago-08/conjur-nao-publicou-minuta-golpe-dezembro-2022/. Acesso em: 25 jun. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

réu com a temática e seus encaminhamentos. Sinaliza, ainda, a real expectativa de que algo ainda poderia acontecer após a posse do novo governo. É incontroverso, ainda, que a alegada "*minuta do Google*", em estranha coincidência, apresentava conteúdo bastante similar às medidas de exceção propostas aos Comandantes das Forças Armadas, descritas por eles em seus depoimentos.

As testemunhas de defesa Antônio Ramirez Loureno e Ciro Nogueira Lima Filho buscaram contemporizar a minuta encontrada. Relataram a existência de um período de transição pacífico no âmbito do Ministério da Justiça e alegaram ser comum o recebimento de muitos documentos pelo ex-Ministro da Justiça.

A tese de que o "período de transição" seria um indicativo de aceitação da derrota eleitoral não se sustenta diante das evidências. Por razões óbvias, a trama golpista não seria executada às claras, sob pena de ensejar a responsabilização precoce dos envolvidos As tratativas da transição serviram, em verdade, para mascarar e garantir o êxito da empreitada golpista, tramada de forma clandestina pelos réus.

Além disso, é inconcebível naturalizar o recebimento de documentos de cunho golpista e, mais ainda, banalizar a preservação desse tipo de conteúdo. Na situação narrada pelas testemunhas, somente seria aceitável a postura de destruição imediata do documento, logo após o primeiro contato com o seu teor. A minuta apreendida não diz respeito ao fluxo comum ou ao trabalho regular do

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ministério da Justiça. A sua movimentação nos altos círculos de poder é indicativo grave da intenção de subversão da ordem democrática.

Frise-se que o episódio não pode ser lido de forma isolada, pois se encontra inserido em um conjunto mais amplo de medidas disruptivas, entre as quais, comprovadamente, minutas golpistas foram elaboradas pela Presidência da República e apresentadas aos Comandantes das Forças Armadas. Não há como considerar, nesse sentido, que a apreensão na residência de ANDERSON TORRES seja um acontecimento fortuito e sem conexão com as demais iniciativas da organização criminosa.

*

A preservação do documento, mesmo após a posse do novo Governo, guarda estrita consonância com as ações e omissões praticadas pelo réu, já na condição de Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, em sua derradeira tentativa de consumar a ruptura institucional. O réu convidou FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA e MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR a lhe acompanharem em sua nova função, revelando que o grupo criminoso permanecia coeso.

Nesse novo capítulo, comprovou-se que o trio descumpriu deliberadamente o dever que lhe era imposto de prevenir as barbaridades ocorridas[261]. Os acontecimentos de 8.1.2023, em Brasília,

[261] A manutenção do plano golpista é reforçada pelos diálogos mantidos via *WhatsApp* entre os denunciados APARECIDO ANDRADE PORTELA e MAURO CID, após a negativa das Forças Armadas. Como indicado em tópicos anteriores, no dia 26.12.2022, MAURO CID é

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

revelaram-se como um ataque frontal às bases da democracia nacional, resultante da omissão deliberada de altos funcionários da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

ANDERSON GUSTAVO TORRES, então Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, era o responsável por coordenar e supervisionar todas as ações de segurança, articulando as operações entre os diversos órgãos da SSP/DF. FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, Secretário-Executivo, atuava como o segundo em comando, e, na ausência de ANDERSON, assumiu a responsabilidade pela coordenação das ações de segurança. Por sua vez, MARILIA FERREIRA DE ALENCAR, Subsecretária de Inteligência, tinha como função a produção, análise e disseminação de informações estratégicas, antecipando riscos e ameaças à ordem pública.

A análise do dispositivo móvel de MARÍLIA ALENCAR[262] forneceu elementos relevantes sobre o seu comportamento omissivo, em conluio com ANDERSON TORRES e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. As omissões foram cruciais para a consumação dos eventos de insurgência de 8.1.2023. As práticas malsãs foram identificadas a partir

---

cobrado pelo Tenente PORTELA sobre a ''*realização de um churrasco*". O interlocutor afirma que "*O pessoal q colaborou c a carne , estão me cobrando se vai ser feito mesmo o churrasco*". ''*Pois estão colocando em dúvida, a minha solicitação*''. MAURO CID responde "*Vai sim. Ponto de honra. Nada está acabado ainda da nossa parte*". CID chega sugerir que poderia falar com "*eles... para tirar da sua conta*" e, na sequência, reitera a manutenção do plano golpista afirmando que "*A GUERRA NÃO ACABOU*" e "*Sei que minha cabeça está a prêmio... sei que posso ser preso... mas pela nossa liberdade vai valer a pena!*".

[262] Documentada no Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 5/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

da análise de conversas dos grupos de *WhatsApp* "Difusão" e "CIISP MANIFESTAÇÕES", que reuniam agentes de diferentes órgãos de segurança pública, e havia sido criado justamente para auxiliar na solução de incidentes durante os protestos previstos para janeiro de 2023.

O grupo "Difusão" foi criado, no dia 4.1.2023, pelo Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Jorge Henrique da Silva Pinto, e contava com sete participantes, incluindo ANDERSON GUSTAVO TORRES, FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA e MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR. Na data da criação do grupo, o Coronel Jorge Henrique comunicou que, por determinação da Subsecretaria de Inteligência, o canal estava aberto para facilitar a disseminação de dados e informações pertinentes ao acompanhamento de manifestações, atos e eventos que pudessem causar impacto na segurança pública do Distrito Federal[263].

Em 5.1.2023, o Coronel Jorge Henrique começou a informar sobre a agenda dos principais eventos a serem monitorados pela Coordenação de Assuntos Institucionais da SI-SSP/DF. Ressaltou que estavam programados "*atos para os dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2023*", incluindo uma convocação para a ação "*Tomada de Poder*"[264]. Interrogado na seara policial, ANDERSON admitiu que integrava o

[263] RAPJ n. 5/2023.

[264] RAPJ n. 5/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

grupo "Difusão", declarando "*que participa desde a primeira gestão como SSP e naquela época acompanhava a movimentação*"[265].

O grupo "CIISP MANIFESTAÇÕES", por sua vez, foi criado no dia 7.1.2023, às 18h56, pela Subsecretaria de Inteligência da SSP, com a finalidade de aumentar o fluxo e o compartilhamento de informações referentes às manifestações em Brasília. Confirmou-se que "CIISP" se referia a uma célula integrada de inteligência que atuava virtualmente. Nesse grupo, já em 8.1.2023, às 10h32, foram compartilhados informes de um membro da ABIN sobre convocações para deslocamentos à Esplanada dos Ministérios, ocupações de prédios públicos e ações violentas.

Identificou-se, ainda, no grupo de *WhatsApp* "Análise", que compreendia dezesseis integrantes da Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF, o compartilhamento, no dia 5.1.2023, de relatório da 7ª Cia. de Inteligência do Exército Brasileiro, intitulado "Eventos Relevantes Pós 2º Turno das Eleições de 2022". O relatório alertava sobre convocações para manifestações programadas para os dias 7 e 8.1.2023 em Brasília. Foi alertado que "ABDALA JUNIOR" convocara marcha em direção à Esplanada dos Ministérios, bem como que "ANA PRISCILA AZEVEDO" fazia ameaças relacionadas a possível paralisação de

[265] Termo de Declarações n. 404452/2023 2023.0003473-CGRC/DICOR/PF (Mídia de fls. 1531, Pet n. 11.781).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

abastecimento de combustível. O caráter extraordinário dos eventos programados era do conhecimento prévio das autoridades locais[266].

A análise também revelou que, em 6.1.2023, durante conversa via *WhatsApp*, FERNANDO questionou MARÍLIA: "*Alguma novidade sobre as manifestações do fim de semana?*". Em resposta, MARÍLIA afirmou: *"Tô com o relatório aqui"* e "*vou levar*". Na mesma data, às 20h20, FERNANDO enviou notícia sobre a convocação de atos em Brasília e os interlocutores discutiram brevemente o tema. Na sequência, já em 7.1.2023, MARÍLIA encaminhou uma mensagem com informações sobre "MANIFESTAÇÕES CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS - QGEx", seguida da menção "*ABIN*". Em resposta, FERNANDO enviou áudio não recuperado[267].

O histórico das conversas mantidas entre MARÍLIA e o interlocutor Alberto Rodrigues, Delegado da Polícia Federal, também confirmam que, no dia 7.1.2023, MARÍLIA estava plenamente ciente das "*manifestações contra o resultado das eleições presidenciais*".

Ainda em 7.1.2023, às 8h13, durante conversa com o Coronel Jorge Henrique, MARÍLIA relatou que recebia informações diretamente da ABIN, repassadas por Leonardo Singer, Oficial de Inteligência da ABIN e Secretário de Planejamento e Gestão. Entre as informações, identificou-se um documento intitulado "IP - Sumário de Ameaças (6 jan. 2023).pdf", que advertia sobre dois indivíduos com

[266] IPJ n. 396/2024.

[267] RAPJ n. 5/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

potencial para causar riscos às manifestações, devido ao conteúdo agressivo e ameaças feitas em redes sociais.

Em seguida, às 8h14, MARÍLIA enviou o arquivo ao Coronel Jorge Henrique. Por volta das 9h38 do mesmo dia, ela também compartilhou outras informações sobre grupos se deslocando para Brasília com a intenção de realizar atos violentos, incluindo menção ao transporte de pés-de-cabra[268].

Mais tarde, às 12h08 do dia 7.1.2023, MARÍLIA repassou ao Coronel Jorge Henrique informações sobre os manifestantes acampados que demonstravam ânimos exaltados e falou da possibilidade de confrontos na Esplanada dos Ministérios. Já havia conhecimento de que 105 ônibus fretados chegavam a Brasília, transportando aproximadamente 3.900 passageiros.

Os diálogos sobre o aumento do número de ônibus e de pessoas presentes prosseguiram. No dia 8.1.2023, às 10h45, o Capitão Antônio Dias enviou uma mensagem com uma atualização sobre a quantidade de ônibus na área central de Brasília. Segundo a mensagem, havia um total de 120 ônibus, permitindo estimar que ao menos quatro mil e oitocentas pessoas de fora do Distrito Federal participariam dos atos. Às 11h13, o Capitão informou que os manifestantes marchariam para a Esplanada às 13h, e, às 12h36, acrescentou que os manifestantes já apresentavam sinais de animosidade e discutiam abertamente a intenção de "*tomar o poder*". Os

[268] IPJ n. 396/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

diálogos continuaram com relatos sobre a dinâmica das manifestações e a identificação de pessoas armadas com objetos como "*pau, estilingue e ripas com pregos*" (RATC n. 1/2024).

No grupo "Difusão", também foram compartilhadas mensagens referentes ao expressivo número de pessoas e ao caráter violento das manifestações programadas para o dia 8.1.2023. Foi somente às 16h50 do mesmo dia, após o envio de diversas mensagens sobre a dinâmica dos eventos e a invasão às sedes dos Três Poderes, que a Subsecretária de Inteligência da SSP/DF, MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, enviou a sua primeira mensagem no grupo, informando: "*Força Nacional subindo agora pro Palácio*" (RATC n. 1/2024).

Às 22h09 do dia 8.1.2023, o Coronel Jorge Henrique enviou a MARÍLIA o documento intitulado "RELINT OX 2023 - ARQ.docx", um relatório de inteligência da Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF. O arquivo, em sua versão intitulada "RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA Nº 0xx/2023/30/SI/SSP/DF OXJAN2023", compilava uma série de eventos até a chegada do dia 8.1.2023 e incluía menções a ações agressivas, além da catalogação de perfis identificados como violentos[269], evidenciando o conhecimento prévio dos acusados de todos os acontecimentos que culminaram na eclosão dos atos de violência. A inércia da cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, diante de alertas claros sobre as intenções violentas

[269] IPJ n. 396/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dos manifestantes, coloca em evidência a continuidade da contribuição dos denunciados ao projeto antidemocrático da organização criminosa.

Além desses elementos, o Relatório de Análise Técnico-Científica CODE/SPPEA/PGR n. 1/2024 (item 2.5.2)[270], elaborado pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR e que contém a análise dos dados extraídos dos celulares de MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, reforça os atos omissivos praticados por ANDERSON, MARÍLIA e FERNANDO em prol dos interesses antidemocráticos da organização criminosa denunciada.

Como indicado pelas investigações, em janeiro/2023, FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ocupava o cargo de Secretário-Executivo da SSP/DF e, nesse contexto, integrava o grupo de *WhatsApp* denominado "Perímetros Segurança", ID 120363045391690090@g.us, junto com outros 45 (quarenta e cinco) participantes, entre os quais ANDERSON GUSTAVO TORRES e MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR. As atividades no grupo, aparentemente, tiveram reinício em 6.1.2023, a partir de uma mensagem enviada pela Coronel Cíntia Queiroz de Castro (Subsecretária de Operações Integradas da SSP/DF), às 11h50, em que externou sua preocupação em relação às crescentes caravanas que deslocavam até Brasília[271].

[270] Fls. 1391/1434, Petição n. 11.781.

[271] Transcrição: "*Bom dia senhores e senhoras, estamos retornando as atividades deste grupo por ocasião das diversas postagens nas redes sociais de caravanas oriundas de diversos estados para Brasília para fins de manifestações na área central de Brasília*" (RATC n. 1/2024).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No dia 6.1.2023, às 14h15, a Coronel Cíntia Queiroz enviou no citado grupo o "Protocolo de Ações Integradas – Esplanada 07, 08 e 09 de janeiro de 2023.pdf", que tinha como objetivo geral "*promover ações de segurança pública, a fim de assegurar o direito constitucional a livre MANIFESTAÇÃO PÚBLICA, na Esplanada dos Ministérios e área central de Brasília, conforme atribuições legais de cada Instituição, Órgão ou Agências (lOAs), e reunião de alinhamento da Operação, ocorrida na SSP, no dia 06 de janeiro de 2023, com as observações abaixo contidas*"[272]**.**

Ainda no âmbito do grupo "Perímetros de Segurança", percebeu-se o intenso envio de mensagens, entre os dias 6 a 9.1.2023, sobre o fluxo de ônibus e manifestantes na Granja do Torto e, em especial, no Setor Militar Urbano de Brasília/DF. No dia 7.1.2023, foi enviada pela Coronel Cíntia Queiroz mensagem já com a *tag* "*TOMADA PELO POVO*", reforçando o conhecimento de toda a cúpula sobre o objetivo do movimento. Na sequência, a Coronel Cíntia alertou os integrantes do grupo que *"o importante seria não permitir entrar nenhum veículo na esplanada"*[273].

Ainda no dia 7.1.2023, a Coronel Cíntia Queiroz alertou os integrante do grupo "Perímetros de Segurança" sobre a provável presença de conhecidos extremistas, inclusive com apologia ao assassinato do Presidente da República eleito, afirmando: "*Grupos organizados por QUESIA NAYARA DE SOUSA, casada com Italo Kelven da*

[272] RATC n. 1/2024.

[273] RATC n. 1/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Silva e conhecida por manifestações extremistas, com apologia ao assassinato do PR".

Na data, às 12h16, o interlocutor Luís Pedro Koch, Segundo Tenente da PM/DF, informou que já havia quarenta e cinco ônibus no Setor Militar Urbano. Em seguida, às 14h, o interlocutor Antônio Dias de Souza Júnior, Capitão da PM/DF, encaminhou lista com a relação de cinquenta e dois ônibus identificados no SMU; às 14h27, informou *"Animosidade alta"* e, às 16h16, noticiou a presença de sessenta ônibus no SMU. Naquele momento, portanto, já era possível mensurar que ao menos dois mil e quatrocentos manifestantes haviam se deslocado até o Distrito Federal [274] . Na sequência, foram compartilhadas, no "Perímetros de Segurança", uma série de mensagens sobre o aumento do fluxo de pessoas e da animosidade no SMU, na tarde do dia 7.1.2023.

Ainda no dia 7.1.2023, às 17h18, o interlocutor Luís Pedro Koch enviou atualização sobre a quantidade de ônibus na área central de Brasília, indicando a presença de setenta ônibus, sendo possível estimar, naquele momento, a presença de duas mil e oitocentas pessoas de fora do Distrito Federal. Já às 22h38, Antônio Dias de Souza Júnior remeteu nova mensagem com atualização sobre a quantidade de ônibus na área central de Brasília, informando a presença de oitenta e

[274] RATC n. 1/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

três ônibus. Além disso, às 3h, de 8.1.2023, o Capitão Antônio também notificou que havia vinte e cinco ônibus na Granja do Torto[275].

Os diálogos sobre o aumento do quantitativo de ônibus e pessoas prosseguiram. No dia 8.1.2023, às 10h45, o Capitão Antônio Dias enviou mensagem com atualização sobre a quantidade de ônibus na área central de Brasília. Segundo o informe, havia cento e vinte ônibus, sendo possível estimar, naquele momento, que ao menos quatro mil e oitocentas pessoas de fora do Distrito Federal se fariam presentes nos atos. Às 11h13, o Capitão Antônio Dias informou que os manifestantes marchariam para a Esplanada às 13h e, às 12h36, informou que os manifestantes já apresentavam certa animosidade e falavam abertamente em *"tomar o poder"*[276]. Os diálogos prosseguiram com relatos sobre a dinâmica das manifestações e a identificação de pessoas portando armamentos, como "*pau, estilingue e ripas com pregos*"[277].

Diálogos identificados entre FERNANDO e a Coronel Cíntia Queiroz também reforçam a ciência de ANDERSON, FERNANDO e MARÍLIA sobre o caráter violento das manifestações. No dia 6.1.2023, a Coronel Cíntia Queiroz enviou a FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA uma série de imagens do SMU, de modo a expor a movimentação naquele local. Na data, não houve resposta de FERNANDO DE SOUSA.

---

[275] RATC n. 1/2024.

[276] RATC n. 1/2024.

[277] RATC n. 1/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No dia 7.1.2023, às 9h14, a Coronel Cíntia Queiroz afirmou que o 1º CPR da PM/DF estaria, naquele momento, com dezoito policiais na "P3P", referindo-se à Praça dos Três Poderes. Às 11h25, a Coronel Cíntia avisou ao Secretário-Executivo que trocava informações com a "Dra. Marília", evidentemente a acusada MARÍLIA ALENCAR. Às 11h47, remeteu mensagem ao Secretário-Executivo com a *tag* "*TOMADA PELO POVO*" e informou sobre a quantidade de ônibus no SMU, com tendência de ânimos exaltados e a presença de grupos atuando na contrainteligência do movimento (RATC n. 1/2024).

Ainda em 7.1.2023, às 20h21, a Coronel Cíntia Queiroz encaminhou a FERNANDO DE SOUSA o Ofício n. 48/2023/GM, remetido na data pelo então Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, ao Governador Ibaneis Rocha. Em síntese, o documento mencionava a manifestação agendada para aquele fim de semana e a identificação da possibilidade de atos hostis por parte do movimento. Na sequência, o documento sugeriu *"bloquear a circulação de ônibus de turismo no perímetro compreendido entre a torre de TV e a Praça dos Três Poderes nos dias 8 e 9 de janeiro 2023"*[278].

No dia 8.1.2023, às 6h04, a Coronel Cíntia Queiroz enviou nova mensagem ao Secretário FERNANDO, afirmando que *"o efetivo a ser empregado pela PM/DF está maior que o que o costumamos empregar"* (RATC n. 1/2024). Não obstante a necessidade de emprego de um efetivo maior, as investigações revelaram que os denunciados

[278] RATC n. 1/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ANDERSON, FERNANDO e MARÍLIA não empenharam esforços para aumentar o efetivo da PM/DF no local das manifestações e, com isso, impedir a depredação da sede dos Três Poderes.

A gravidade da situação[279] ampliou-se com a decisão de ANDERSON TORRES de viajar para Orlando às vésperas dos ataques. A viagem, mesmo diante da ciência da possibilidade de eventos

[279] O Governador do Distrito Federal confirmou que a Polícia Militar do Distrito Federal estava suficientemente equipada para agir nas manifestações violentas que ocorreram em 8.1.2023:

> Governador Ibaneis Rocha:
> [1h4min13s -> 1h4min17s] a Polícia Militar do Distrito Federal é uma das mais bem equipadas do Brasil.
> [1h4min17s -> 1h4min23s] Nós temos um efetivo hoje de mais de 10 mil policiais militares, que é pequeno, vamos conseguir uma ampliação agora.
> [1h4min23s -> 1h4min28s] Mas eles têm equipamentos suficientes, trabalham com inteligência e eles são suficientes.
> [1h4min28s -> 1h4min33s] E nós não tínhamos nenhum motivo para desconfiar na Polícia Militar do Distrito Federal,
> [1h4min33s -> 1h4min39s] porque ao longo dos quatro anos que eu estava à frente do governo, eu não tinha tido nenhuma intercorrência, nenhum medo nenhum.
> [1h4min39s -> 1h4min45s] Sempre a Polícia Militar atuou de forma efetiva e com resultados positivos.

O Governador Ibaneis Rocha declarou, enfim, que foi surpreendido com a viagem de ANDERSON ao exterior e que somente tomou conhecimento na data dos fatos, bem como que houve uma quebra de confiança em relação ao trabalho do então Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, o que ensejou a exoneração do referido denunciado:

> Representante da PGR:
> [1h2min41s -> 1h2min46s] O senhor chegou a exonerar o secretário de segurança pública na ocasião ?
> Governador Ibaneis Rocha:
> [1h2min46s -> 1h2min55s] Fiz essa exoneração ainda lá de casa, não anunciei a exoneração dele, porque eu entendi que se ele estivesse à frente,
> [1h2min55s -> 1h3min2s] talvez não tivesse acontecido aqueles fatos, então houve uma certa quebra de confiança em relação ao trabalho do Anderson.
> [1h3min2s -> 1h3min7s] E o fato também de eu ter sido pego surpresa com a viagem dele para os Estados Unidos.
> [1h3min7s -> 1h3min12s] Ele havia me avisado antes, quando eu conversei com ele ainda dizendo que ele tinha uma viagem para fazer,
> [1h3min12s -> 1h3min15s] mas ele não havia me comunicado a data dessa viagem.
> [1h3min15s -> 1h3min22s] E aí quando foi no sábado de manhã eu descobri quando eu liguei para ele que ele estava pousando nos Estados Unidos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dramáticos, respondeu a estratégia deliberada de afastamento e conivência com as ações violentas que se aproximavam. A postura adotada, além de fragilizar a percepção pública sobre o comprometimento das autoridades, transmitiu a mensagem de que as forças de segurança estavam alinhadas aos interesses dos violentos.

O réu ANDERSON TORRES chegou a declarar, em juízo, que jamais viajaria se tivesse notícias sobre a proporção das manifestações vindouras. Ocorre que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) recebeu, em 6.1.2023 (dia da viagem do acusado), um Relatório de Inteligência n. 4/2023, elaborado pela Força Nacional, difundido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)[280]. Em seu depoimento[281], Cláudia Souza Fernandes confirmou que o relatório foi recebido pela SSP/DF, por meio do Ministério da Justiça, impresso e encaminhado aos tomadores de decisão no âmbito da SSP/DF.

A Polícia Federal informou que não possui o relatório encartado ao presente feito. Fontes abertas[282], porém, indicam que o referido relatório era extenso, redigido com alto nível de detalhamento e trazia grande possibilidade de concretização das ameaças. O documento mencionava, entre outras questões, a presença de indivíduos armados, incluindo Caçadores, Atiradores e Colecionadores

[280] Fls. 1727/1729 (Petição n. 11.781).

[281] Termo de Declarações n. 3718662/2024 (fls. 1674/1676, Petição n. 11.781).

[282] Disponível em: https://wwwl.folha-uol.corn.br/poder/2023/09/forca-nacional-alertou-para-violencia-no-81-em relatorio-mantido-em-sigilo-pelo-governo.shtml.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

(CACs) e descrevia conversas em um grupo de *WhatsApp* chamado "*Rifas tiro e pesca*", onde se verificou uma presença significativa de CACS.

Segundo a Força Nacional, alguns membros desse grupo teriam feito postagens mencionando a fabricação e uso de explosivos para manifestações planejadas em Brasília e relatava que os integrantes incentivavam a participação no ato de 8.1.2023 "*não de forma pacífica, mas com o uso de violência, mediante a utilização de armas de fogo, bem como explosivos artesanais*" e, por fim, concluía que "*alguns membros mais exaltados poderiam vir a concretizar o que planejam em suas postagens*".

A Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF, porém, não operacionalizou transmissão e difusão do relatório para os órgãos que tinham necessidade de conhecê-lo. Acrescentou apenas a informação sobre a existência de CACS (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) e de postagens sobre "*sitiar Brasília*" com intenções violentas, no modesto Relatório de Inteligência n. 6/2023 produzido pela SSP/DF.

Conforme o documento 179 da CPMI, encaminhado pelo Ofício SEI n. 22258/2023/DG-ANTT [283], a Agência Nacional de Transportes Terrestres emitiu 3 (três) alertas de inteligência sobre as manifestações do dia 8.1.2023, com destino aos seguintes órgãos: Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/DF), Secretaria Nacional de

[283] Mídia de fl. 1531 (Pet n. 11.781).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Trânsito, Ministério dos Transportes (MT), Polícia Rodoviária Federal (PRF/DF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)[284].

[284] Transcrição:

> Informe: manifestações contra o resultado das eleições – AESINF
> 06/01/2023 – 17:00 Circulam nas mídias sociais, sem engajamento relevante, *folders* de convocação para protestos no país, supostamente ligados ao resultado da eleição presidencial. Muitas convocações citam protestos agendados para ocorrer em Brasília neste final de semana (07 e 08 jan).
> Foram identificados, nos sistemas da ANTT, 43 ônibus fretados com um total de 1622 passageiros e com data de passagem por Brasília/DF no período descrito nas convocações, o que indica a possibilidade de chegada de caravanas de manifestantes na capital federal. Observa-se que os números de autorizações não estão fora da normalidade.
> Informe: manifestações contra o resultado das eleições – AESINF 07/01/2023 – 12:00
> Foram identificados, nos sistemas da ANTT, 105 ônibus fretados com um total de 3951 passageiros, com data de passagem por Brasília/DF no período descrito nas convocações (07 e 08 jan). Até o momento, 39 ônibus (aproximadamente 1300 pessoas) chegaram na área do SMU. Próximo ao QGEx há aproximadamente 1800 pessoas dispersas. Nas rodovias federais, há cerca de 12 pontos de concentração de manifestantes pelo país e as recentes convocações indicam aumento do risco de conflitos entre manifestantes e o público que se deslocaria de outros estados.
> Caminhões tanque que transportam combustível não acessam a distribuidora de combustíveis anexa à refinaria (REVAP) de São José dos Campos-SP e outros caminhões estão sendo proibidos de sair da refinaria por aproximadamente 20 manifestantes, que se intitulam "patriotas. A Polícia Militar está no local.
> Em redes sociais, apoiadores do ex-presidente solicitam ajuda com mantimentos e convocam mais pessoas para o movimento, com o objetivo de interromper o abastecimento de combustíveis do país."
> Informe: manifestações contra o resultado das eleições - AESINF 08/01/2023 – 10:30
> Foram identificados, nos sistemas da ANTT, 133 ônibus fretados com um total de 5021 passageiros, com data de passagem por Brasília/DF no período descrito nas convocações (07 e 08 jan). De acordo com a PMDF, já chegaram 114 ônibus(aproximadamente 3500 pessoas) na área do SMU. Próximo ao QGEx há aproximadamente 3800 pessoas dispersas. Apesar dessa quantidade de gente, as manifestações até o momento estão pacíficas e há intenção entre os manifestantes de descida para a Esplanada dos Ministérios.
> Nas rodovias federais, há cerca de 13 pontos de concentração de manifestantes pelo país e as recentes convocações indicam aumento do risco de novas interdições e conflitos entre manifestantes e o público que se deslocaria de outros estados.
> Situação normalizada na refinaria (REVAP) de São José dos Campos-SP, caminhões abastecendo normalmente. Ainda há convocações para manifestações no local e em outras refinarias do país.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A ANTT também informou sobre a existência de um painel gerencial com dados quantitativos das autorizações de fretamentos com passagem pelas capitais de Brasí1ia/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, que eram passíveis de acesso pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Polícia Militar do DF (PMDF).

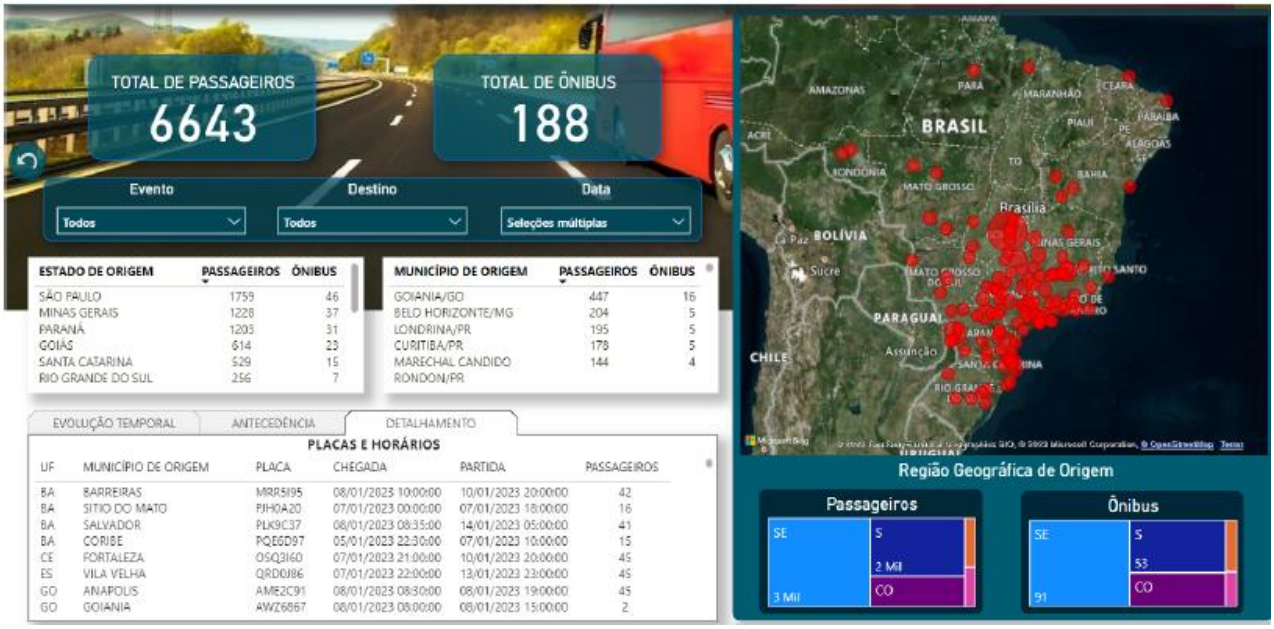

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) do Congresso Nacional encaminhou a documentação de inteligência recebida da ABIN, que guardava pertinência com os eventos ocorridos em 8.1.2023. No ponto, a ABIN encaminhou os relatórios de inteligência produzidos de outubro a dezembro de 2022, dando conta de movimentos que questionavam as eleições e com intentos violentos. Esclareceu que, embora não tenham produzido Relatórios de Inteligência, foram realizados diversos "alertas" de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

inteligência. Encaminhou o Ofício n. 119/2023/GAB-DIVAP/GAB/DG/ABIN/CC/PR, com explicações sobre os fatos, relação de integrante dos grupos utilizados para difusão de alertas (CONSISBIN e CUSP – MANIFESTAÇÕES), bem como a relação dos alertas encaminhados[285].

---

[285] Mídia de fl. 1531 (Pet. n. 11.781):

Transcrição:

Quais foram os órgãos destinatários dos alertas emitidos desde o dia 6/1/2023 sobre o risco de ações violentas?

A tabela "Relação de alertas difundidos" (0855249) apresenta os Alertas enviados e os respectivos destinatários em anexo.

Os alertas foram difundidos, via aplicativo de mensageria para os seguintes grupos: CONSISBIN, criado em 23 de novembro, de 2019 e administrado pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ;scom. "participação, no período, de representantes dos seguintes órgãos: Centro de Inteligência do Exército (CIE) - Centro de Inteligência da Marinha (CIM) - Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministerio da Defesa (AID/MD) - Diretoria de-Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DINT/SEOPI) - Agência Nacional de Transportes Terrestres. (ANTT) Ministério da Infraestrutura (MINFRA) - Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); CIISP-Manifestação, criado em 07 de janeiro de 2023 pela Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SI/SSP/DF), com participação de representantes dos seguintes órgãos: SI/SSP/DF, Polícia Civil do Distrito Federal. (PCDF), Comando de Policiamento Regional Metropolitano da Polícia Militar do Distrito Federal (CPRM/PMDF), Serviço de Análise Estratégica da Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal (SAE/DIP/DPF), Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DINT/SEOPI/M)), Unidade de Inteligência Operacional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (UninVDetran-DF), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Agenda Brasileira de Inteligência (ABIN), Comando de Operações Táticas da Polícia Federal (COT/DPF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Senado Federal, Câmara dos Deputados, Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Centro de Inteligencia da Polícia Militar do Distrito Federal (Q/PMDF), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (CI/IMPDFT).

O grupo CIISP-Manifestação foi criado e administrado pela SI/SSP/DF, não pela ABIN. Os dados apresentados na tabela "Relação de integrantes dos grupos" (0855251) foram recuperados por meio do histórico do grupo.

Quais órgãos compunham os destinatários dos grupos "CIE", "CIM", "AID/MD", "DINT/SEOPI", "MINFRA"? "CIE", "CIM", "AID/MD", "DINT/SEOPI", "'MINFRA" não eram grupos, mas, sim, representantes de órgãos que integravam, no período, o grupo

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Relatório de Inteligência n. 6/2023/SI/SSP/DF, correspondente ao anexo II do Relatório da Intervenção Federal[286], foi

---

de mensageria CONSISBIN: Centro de Inteligência do Exército (CIE), Centro de Inteligência da Marinha (CIM), Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministerio da Defesa (AID/MD), Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DINT/SEOPI) e Ministério da Infraestrutura (MINFRA).

A tabela "Relação de integrantes dos grupos" (0855251) apresenta os órgãos e instituições que integram os grupos.

De que forma as informações chegavam a esses grupos?

Alertas são mensagens difundidas por aplicativos de mensageria para comunicar fatos e situações graves e urgentes, considerados de real ou potencial interesse imediato. São produzidos segundo os critérios de urgência e de relevância para informar sobre questão pontual, a qual, devido ao princípio da oportunidade, deve ser remetida de maneira célere.

Dessa forma, os Alertas foram difundidos via aplicativo-de mensageria *WhatsApp*.

Se há comprovação de recebimento dos alertas pelos integrantes desses grupos?

Em relação ao grupo CONSISBIN, o aplicativo de mensagerla possibilitava ao administrador visualizar o recebimento, das mensagens pelos integrantes, ainda que não tivesse sido estabelecido, à época, um" protocolo de confirmação de recebimento.

Em relação ao grupo CISP-Manifestação, a administração cabia à Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SI/SSP/DF).

Quem eram os agentes públicos responsáveis por receber o alerta sobre a violência dos atos desde 6/1/2023?

A tabela "Relação de Integrantes dos grupos (0855251) apresenta os órgãos e instituições que integram os grupos.

Quais órgãos compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), desde quando foram encaminhados alertas para esse sistema sobre o intuito violento dos atos, quais foram os agentes que receberam esses alertas, se há comprovação do recebimento do alerta e se os responsáveis pelo recebimento foram acionados por outro modo mais célere acerca do envio e do teor do alerta enviado pela Abin.

O SISBIN é composto pelos órgãos elencados no art. 40 do Decreto n° 4,376, de 13 de setembro de 2002, alterado por meio do Decreto no 10.759, de 30 de julho de 2021.

A tabela "Relação de alertas difundidos" (0855249) indica que, a partir de 2 de janeiro de 2023, foram enviados Alertas sobre manifestações em capitais e rodovias. A tabela "Relação de integrantes dos grupos" (00855251), por sua vez, apresenta os membros dos grupos em que tais Alertas foram postados.

Os Alertas são produzidos pela ABIN para comunicar fatos e situações graves, com o objetivo de comunicação célere, tendo em vista exatamente a urgência e a relevância desses eventos.

Os Alertas foram difundidos, externamente, ao grupo de mensageria CONSISBIN e, parcialmente, ao grupo de mensageria CIISP-Manifestação (apenas quatro mensagens).

[286] Mídia de fl. 1531 (Pet n. 11.781).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

elaborado pela Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), em 6.1.2023, e difundido apenas internamente, sendo compartilhado exclusivamente com o Gabinete do Secretário de Segurança Pública do DF e com a Subsecretaria de Operações Integradas da SSP/DF, sem alcançar outras esferas de inteligência.

O citado relatório informa sobre a possibilidade de ocorrência de mobilizações de oposição ao Governo Federal com a possível participação de CAC's (caçadores, atiradores e colecionadores de armas) e intentos violentos sobre sitiar Brasília no dia 8.1.2023[287].

---

[287] Transcrição:

> RELATÓRIO 06JAN2023 DE INTELIGÊNCIA N° 006/2023/30/SI/SSP/DF
> A Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SI/SSP), no intuito de assessorar o planejamento integrado de segurança pública no que concerne à convocação de atos públicos, em Brasília, entre os dia 06 e 08JAN23, produz o presente conhecimento:
> RESUMO
> Circula divulgação sobre a realização de atos, em Brasília, entre os dias 06 e 08JAN23, com vinda de caravanas de outros Estados, em oposição ao atual Governo Federal. Em desdobramento, a partir do dia 09JAN23 estaria prevista a realização de uma "greve geral". Entre as eventuais ações estariam invasão a órgãos públicos e bloqueio em refinarias e/ou distribuidoras de combustíveis
> 2. ACAMPAMENTO NA ÁREA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
> Em virtude do resultado da eleição presidencial, manifestações ocorreram em diversas cidades brasileiras com realização de bloquelos em rodovias, instalação de acampamentos em frente às unidades militares, além de ocorrência de ações adversas, como, por exemplo, aquelas decorridas no dia 12DEZ22.
> Com a posse do novo Presidente da República, houve intensa desmobilização no campamento instalado na área do Quartel-General do Exército de Brasília (QGEx), porém ainda há um grupo que permanece no local.
> No dia 05JAN23, às 15h30, foram verificadas as seguintes situações: estacionamento de terra com acesso bloqueado e com 04 tendas no local; recolhimento de material pelos militares em tendas desocupadas e presença de cerca de 100 pessoas em frente ao QGEx.
> Em que pese a mencionada desmobilização, nota-se convocação para novas mobilizações pelas redes sociais e previstas para ocorrer em Brasília contra o atual governo federal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

2. MOBILIZAÇÕES DE OPOSIÇÃO AO ATUAL GOVERNO FEDERAL ENTRE OS DIAS 06 E OBJAN23

Circulam convocações para atos que apresentam pauta contrária ao atual governo federal, sobretudo no que tange à eleição e à posse do Presidente da República, sendo:

a) Convocação para atos entre os dias 06 e 08JAN 23 Circula convocação para ato, em Brasília, entre os dias 06 e 08JAN23, Intitulado por "Tomada de Poder pelo povo".

As divulgações apresentam-se de forma alarmante, dada a afirmação de que a "tomada de poder" ocorreria, principalmente com a invasão ao Congresso Nacional.

Entre os organizadores da manifestação estariam integrantes de grupos autodenominados de patriotas, além dos segmentos da agronegócio e caminhoneiros.

Importa destacar que em transmissão realizada ao vivo, em rede social, houve destaque para manifestações a partir do dia 073AN23, com participação de milhares de pessoas e vinda de caravanas.

Assinala-se ainda grupo de mensagem, no qual os integrantes seriam pessoas conhecidas por CACs (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) e com postagens sobre "sitiar Brasilia" e que denotam a intenção de prática de atos de violência no dia 083AN23.

Por meio de grupos de aplicativo de mensagem, constata-se a intenção de organização de caravanas oriundas de outros Estados com destino a Brasília para participação dos referidos atos. Há orientação de que os participantes sejam adultos em boa condição física, sendo vedado a participação de crianças e daqueles que apresentam dificuldade de locomoção.

b) Greve Geral Como desdobramento dos atos mencionados acima, aventa-se a realização de uma "greve geral", a partir do dia 09JAN23, a qual teria apolo de segmentos específicos, tais como, agronegócio e caminhoneiros. Cita-se que a hashtag #GreveGeral teve destaque na trending topics em D3JAN23.

Instalação de acampamentos e/ou bloqueios em locais como refinarias e/ou distribuidoras de combustível, destacando-se estados do RJ, SP, PR, CE, MG, RN e PE;

Impedir o acesso de servidores aos órgãos; ocupar órgãos públicos que representam os três Poderes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A divulgação dos eventos discorridos não apresenta informações consistentes acerca de dias, horário e local(is) exatos das mobilizações. Dentre as Inconsistências, cita-se, por exemplo, divulgação de vindas de ônibus no dia 04JAN2023 e retorno dia 063AN2023; alguns links destinados à organização de caravanas redirecionados para assunto distinto do proposto; divulgação de vídeos editados (com teor inverídico) de apolo de parlamentar(es), apoio de militares na remontagem do acampamento no QGEX e chegada de caravana(s) em Brasília no dia 05JAN23.

Destaca-se que um dos organizadores alega ser liderança entre os caminhoneiros, todavia, como corroborado em eventos passados, o mesmo não tem representatividade junto ao segmento.

Outrossim, a divulgação da mobilização prevista ocorreu recentemente (03JAN23), e, geralmente, manifestações com prazo exíguo comprometem a Em se tratando das eventuais ações previstas, além dos órgãos públicos localizados na Esplanada dos Ministérios, destacam-se dois pontos de distribuição de combustíveis localizados no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Relatório de Inteligência elaborado pela Força Nacional alertava para a possibilidade de atos violentos durante as manifestações de 8.1.2023, enfatizava a presença de grupos extremistas com histórico de violência e indicava a preparação de ações destrutivas, como o transporte de materiais que poderiam ser usados em confrontos, com risco de depredação de prédios públicos e outros atos de vandalismo, evidenciando o potencial de escalada da violência das manifestações.

Além da ausência de transmissão do Relatório da Força Nacional, o Relatório n. 6/2023 também não foi divulgado aos demais órgãos, tendo em vista a difusão extremamente restrita no âmbito da SSP/DF, contrariando princípios fundamentais da atividade de inteligência, que preveem a ampla divulgação das informações, para assegurar a coordenação e eficácia na prevenção de ameaças à ordem pública.

Os atos de omissão atribuídos ao denunciado ANDERSON TORRES são reforçados pelo Decreto n. 11.377/2023, que determinou a intervenção federal na área de Segurança Pública do Distrito Federal até a data de 31.1.2023, nomeando como interventor Ricardo Garcia Cappelli.

Até o momento, não se verifica chegada de caravana em Brasília relacionada à mobilização em questão.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Interventor Federal nomeado apresentou o Relatório sobre os fatos ocorridos no dia 8.1.2023 [288], com base nas informações fornecidas pelo Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pela Subsecretaria de Operações Integradas da SSP/DF (SOPI) e pela Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF (SI), além de outros elementos obtidos em fontes abertas, que identificou a existência de diversas falhas e omissões cometidas pela cúpula da Segurança Pública do Distrito Federal, determinantes para a ocorrência dos atos de insurgência praticados contra as sedes dos Três Poderes[289].

---

[288] Mídia de fl. 1531, Pet n. 11.781 (fls. 560/621).

[289] Transcrição:

> A) A permanência do acampamento na Praga dos Cristais no Setor Militar Urbano permitiu apoio logístico e local de concentração aos manifestantes que se deslocaram a Brasília para que as ações do dia 08 fossem desencadeadas, sendo verificada, desde o dia 07 de janeiro de 2023, a chegada de vários ônibus vindo de fora de Brasília, aumentando o quantitativo de pessoas consideravelmente no acampamento.
>
> Havia estruturas montadas para apoio de refeições e carro de som para disseminação de informações e coordenação dos manifestantes, evidenciando que o acampamento, desde sua instalação, foi elemento crucial para o desenvolvimento das ações de perturbação da ordem pública que culminaram nos atos do dia 08 de Janeiro de 2023.
>
> Desde o fim de 2022, ocorreram ações planejadas com o intuito de desmobilização do acampamento, porém foram canceladas por fatores alheios as forças de segurança do Distrito Federal, sendo algumas operações interrompidas já em andamento e com tropas da segurança pública no terreno, por orientação do Exército Brasileiro.
>
> B) No tocante a inteligência, a Secretaria de Segurança Pública elaborou o Relatório de Inteligencia nº 006/2023, de 06 de Janeiro de 2023, que foi entregue no mesmo dia no gabinete do secretário.
>
> "As divulgações apresentam-se de forma alarmante dada a afirmação que a tomada de poder ocorreria, principalmente com a invasão ao Congresso Nacional."
>
> (ANEXO 11)
>
> Memória de reunião realizada no dia 06/01/2023 (ANEXO 2), no âmbito da SOPI/SSP, com integrantes de várias IOAs, demonstra que participantes da reunião tomaram conhecimento do potencial lesivo da manifestação prevista para o dia 08/01/2023.
>
> Pode-se concluir que não houve falta de informações e alertas sobre os riscos da manifestação.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Em relação ao número do efetivo de policiais empregado no local das manifestações de 8.1.2023, o Relatório concluiu que o quantitativo de militares dispostos no terreno foi insuficiente para conter o acesso dos manifestantes e que não foi identificado um documento contendo a determinação prévia do número exato de policiais militares empregados na área da Esplanada dos Ministérios[290].

Identificou-se, além disso, que *"foram empregados policiais militares do curso de formação na linha de contenção"* e que *"parcela da tropa alocada para o reforço do efetivo que estava na esplanada encontrava-se de prontidão em casa"* [291]. O Relatório também apresenta importantes

---

[290] Transcrição:

> C) A despeito das informações existentes, o quantitativo de militares dispostos no terreno foi insuficiente para conter o acesso dos manifestantes, principalmente no que tange a linha de revista localizada na via N1 na altura do Buraco do Tatu, permitindo que manifestantes rompessem o dispositivo e entrassem com materiais proibidos na Esplanada e na linha de contenção na Avenida das Bandeiras, o que resultou na invasão do Congresso Nacional.
>
> O DOP (Departamento de Operações) da PMDF e a responsável pelo planejamento do emprego das unidades, bem como do efetivo de prontidão e a assinatura do Plano Operacional. Não houve a elaboração previa de Planejamento Operacional nem Ordem de Serviço emitido pelo Departamento Operacional da PMDF em relação aos fatos do dia 08/01/2023, sendo apenas encaminhado o Plano de Ações Integradas elaborado pela SSPDF, via Circular 13 (ANEXO 5), para 1º e 2º CPR, CPME e CPTRAN, e, via Memorando 11 (ANEXO 8), para BPCHOQUE e ROTAM, não sendo encaminhado para BPCAES, BAVOP e RPMON, como seria de praxe, o que foge ao padrão operacional de manifestações anteriores.
>
> Não foi identificado um documento que demonstre a determinação prévia do número exato de policiais militares empregados na área da Esplanada dos Ministérios.
>
> Conforme Relatório da PMDF/GCG/CH, teriam sido empregados na Área Central e Esplanada dos Ministérios um quantitativo de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) policiais militares, fato que parece não estar em sintonia comas imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento da SSPDF.

[291] Transcrição:

> Foi verificado, ainda, peia Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, que foram empregados policiais militares do curso de formação na linha de contenção.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

conclusões sobre a dinâmica dos atos antidemocráticos, ao constatar que *"somente às 15h (08JAN2023), o efetivo do Complexo Administrativo que se encontrava de sobreaviso desde o dia anterior, foi acionado para se deslocar à Academia de Polícia Militar de Brasilia - APMB para mobilização e direcionamento para a Esplanada dos Ministérios"*, ocorrendo, assim, um intervalo de aproximadamente duas horas entre o início da manifestação e a tomada de providências operacionais de reforço para reprimir as ações em andamento[292].

D) Parcela do BPCHOQUE e da ROTAM que se encontrava no terreno pertencia ao efetivo ordinário, conforme previsto no do Memorando n° 11/2023 do Comando de Missões Especiais, estando os demais efetivos de sobreaviso para caso de necessidade de acionamento.

Cabe destacar que não havia previsão de acionamento no referido memorando do BOPE, BPCÃES, BAVOP e RPMON. Importante destacar a existência de informação de que parcela da tropa alocada para o reforço do efetivo que estava na esplanada encontrava-se de prontidão em casa.

[292] Transcrição:

(...)

E) Pelas imagens obtidas é possível verificar que a movimentação de manifestantes inicia no acampamento localizado na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército Brasileiro, pouco depois das 13h e se desloca em direção à Esplanada dos Ministérios. Por volta de 14h25 os manifestantes rompem a linha de revista existente no buraco do Tatuí, permitindo a entrada sem a realização de inspeção. No intervalo de tempo entre a saída do QG do Exército e o rompimento da linha de revista, foram identificadas pessoas portando rojões, gás de pimenta, pedras, estilingue e outros objetos que demonstram o intuito de praticar atos violentos.

Às 14h43. ocorre a aproximação da manifestação da linha de contenção na Avenida da Bandeiras pela Nl, onde manifestantes que já se encontravam na splanada assumiram posição nos gradis localizados na extensão em frente ao Congresso Nacional, e em movimento sincronizado, puxaram os mesmos para a retaguarda, permitindo a quebra da barreira e avanço dos manifestantes para desmontar a próxima linha de gradis e prosseguir para o Congresso Nacional.

Conforme informações da PMDF, somente às 15h (08JAN2023), o efetivo do Complexo Administrativo que se encontrava de sobreaviso desde o dia anterior, foi acionado para se deslocar à Academia de Polícia Militar de Brasilia - APMB para mobilização e direcionamento para a Esplanada dos Ministérios.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Não obstante a certeza sobre os anunciados atos antidemocráticos, diversos Comandantes de Batalhões da Polícia Militar do Distrito Federal estavam afastados por motivos de férias no dia 8.1.2023[293]. O denunciado ANDERSON GUSTAVO TORRES, como mencionado, também estava ausente no dia 8.1.2023, em viagem a Orlando, Estados Unidos[294].

Houve, portanto, um intervalo de aproximadamente duas horas entre o início da manifestação e a tomada de providências operacionais de reforço para reprimir as ações em andamento.

Ademais, as ações realizadas pelos manifestantes durante o dia 08 foram planejadas e coordenadas, mostrando conhecimento dos locais invadidos e técnicas de confronto.

Por fim, constatou-se pelas imagens que a linha de contenção da Avenida das Bandeiras contava com apenas duas linhas de gradil instaladas paralelamente, sem travamento entre elas e com distanciamento entre elas acima do adotado como praxe, o que fragilizou a contenção dos manifestantes e facilitou a invasão aos prédios do Senado e da Câmara dos Deputados.

F) Sobre as imagens divulgadas em veículos de comunicação no dia 25 de janeiro de 2023, que registram a movimentação de viaturas, a queda de gradis e o avanço dos manifestantes rumo às instalações do Supremo Tribunal Federal (STF), é possível afirmar que a falta de efetivo, a atitude passiva e a ausência de qualquer planejamento pelo DOP - Departamento de Operações da PM expuseram o STF de maneira inaceitável, o que levou à abertura, pela Corregedoria da Polícia Militar, de um novo inquérito policial militar para apurar o ocorrido, buscando individualizar as responsabilidades dos agentes de segurança presentes na operação.

[293] Transcrição:

(...)

H) Documentos da PMDF (ANEXO 15) demonstram que estavam de afastamento por férias no dia 08/01/2023 os Comandantes dos seguintes Batalhões subordinados ao 1° CPR: 3° BPM, 5° BPM, 6° BPM, 7° BPM e 240 BPM; bem como o Comandante do 2° CPR. O Comandante do CPME estava de afastamento por férias, bem como o Comandante do BPCHOQUE.

A par de tudo isso, soma-se o fato de o Chefe do Departamento Operacional - DOP, Cel. Jorge Eduardo Naime Barreto, ao qual todos aqueles estão subordinados, solicitou "dispensa recompensa" entre os dias 03/01/2023 e 08/01/2023, razão pela qual não estava de serviço no dia dos fatos.

[294] Transcrição:

(...)

I) As mudanças, após a posse, da estrutura central de planejamento e comando operacional da SSPDF afetou o planejamento e a execução das ações.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Concluiu-se, enfim, que a intervenção federal foi necessária para restabelecer o controle da Segurança Pública no Distrito Federal e garantir a segurança dos prédios que representam as instituições democráticas, bem como que diversas medidas foram adotadas, entre elas a exoneração de MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, Delegada de Polícia Federal e então Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal e então Secretário-Executivo da Segurança Pública do Distrito Federal[295].

No dia 02 de janeiro de 2023, após a realização do evento da posse, houve a troca de titularidade da SSPDF, passando ao comando do Delegado da Polícia Federal Anderson Torres.

Seguido dessa mudança, no dia 03/01/2023, houve a exoneração e troca de ocupantes de cargos centrais na estrutura de planejamento e coordenação da SSPDF, como o Secretário Executivo de Segurança Pública e o Subsecretário de Inteligência;

Durante os atos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023, o Secretário de Segurança Pública titular encontrava-se de viagem para Orlando, Estados Unidos, embora não estivesse de férias. (Anexo 14)

[295] Transcrição:

J) Decretada ainda no dia 08 de janeiro, a intervenção federal foi necessária para retomar o controle da Segurança Pública no Distrito Federal e, assim, garantir a segurança dos prédios que representam as instituições democráticas. As primeiras medidas anunciadas resultaram na exoneração do comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, coronel Fábio Augusto Vieira; do comandante do Choque, major Gustavo Cunha; do chefe de Departamento de Operações, coronel Jorge Eduardo Naime Barreto; dos subchefes do Departamento de Operações, Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra e Clovis Eduardo Condi; do comandante do 1º Comando de Policiamento Regional, Marcelo Casimiro Rodrigues. Todos diretamente ligados à operação desencadeada no dia 08 de janeiro.

Na Secretaria de Segurança Pública, foram exonerados pela Intervenção Federal o secretário-executivo, Fernando Souza Oliveira, o chefe de gabinete Paulo Cardoso Coelho da Silva e a subsecretária de Inteligência, Marília Ferreira de Alencar.

A Corregedoria da Polícia Militar instaurou, durante a primeira semana de Intervenção Federal, 04 inquéritos policiais militares e, posteriormente, abriu outros 02 inquéritos policiais militares. Ao todo, até a data da confecção deste relatório, 06 inquéritos policiais militares foram instaurados para apurar a conduta e omissões dos comandantes, subcomandantes e outros policiais no episódio do dia 08 de janeiro. São

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Especificamente sobre a viagem ao exterior de ANDERSON TORRES, em 6.1.2023, às vésperas da deflagração dos atos violentos,

---

eles: IPM n° 2023.0622.04.0011: instaurado para apuraria conduta dos policiais militares do BPCHOQUE em não impedir a entrada dos manifestantes no Congresso Nacional;
IPM n° 2023.0622.04.0012: instaurado para apurar a conduta dos policiais militares que estavam conversando e tirando fotos no momento da invasão de prédios públicos na Esplanada dos Ministérios;
IPM n° 2023.0008.04.0013: instaurado para apurar o envolvimento do ExComandante da PMDF e outros comandantes operacionais da PMDF, nos fatosdo dia 08 de janeiro de 2023;
IPM n° 2023.0622.04.0015: instaurado para apurar o envolvimento de policiais militares na arrecadação de dinheiro e segurança privada no acampamento instalado em frente ao QG do Exército Brasileiro; IPM n° 2023.0622.04.0018: instaurado para apurar a conduta de policiais militares, ao derrubar uma manifestante, no interior do Palácio do Planalto, no dia 08 de janeiro de 2023.
IPM n° 2023.0622.04.0023: instaurado para apurar a conduta dos policiais militares no qual recuaram facilitando o acesso de manifestantes ao prédio do Supremo Tribunal Federal, no dia 08 de janeiro de 2023.
K) Quando a intervenção federal foi decretada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por volta das 17h do dia 8 de janeiro de 2023, o interventor designado Ricardo Cappelli foi até o Centro de Operações de Brasilia (CIOB), na sede da Secretaria de Segurança Pública (SSP-DF) para tomar conhecimento do que havia sido feito até aquele momento e as últimas atualizações dos atos desencadeados naquela tarde. Lá, determinou aos chefes das forças de segurança a mobilização das tropas disponíveis e a convocação para a Esplanada de todo o efetivo existente.
Ao voltar para a Esplanada dos Ministérios, encontrou uma linha defensiva de policiais na altura da Alameda das Bandeiras e imediatamente determinou que a linha avançasse a fim de empurrar os manifestantes para fora da Esplanada e efetuar o máximo de prisões possíveis. Houve muita dificuldade para que a ordem fosse cumprida, a linha passou a avançar lentamente, dando tempo necessário para que parte dos vândalos deixasse o ambiente e outros voltassem para o acampamento dentro do Setor Militar Urbano.
Apesar da lentidão, a tropa começou a avançar, afastou os manifestantes da Esplanada e conseguiu efetuar algumas prisões na altura do Terminal Rodoviário.
A linha seguiu avançando até chegar na entrada do Setor Militar Urbano, onde o Interventor Federal determinou que o comandante-geral da PMDF mobilizasse a tropa para efetuar as prisões no acampamento em frente ao QG do Exército, movimento que foi abortado pela intervenção do General Dutra, comandante militar do Planalto, que ponderou para que a ação acontecesse somente no dia seguinte pela manhã.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

sem o conhecimento do Governador do Distrito Federal, considerações mais detidas merecem ser suscitadas.

A defesa juntou aos autos apenas um *print (*inserido no bojo da petição) da suposta passagem emitida por ANDERSON TORRES, no mês de novembro de 2022, sem apresentar o comprovante da compra ou o bilhete aéreo de forma autônoma. O documento, por si só, já não seria suficiente para redimir as omissões dolosas do acusado, que, como visto, estava municiado de informações suficientes, às vésperas de sua viagem, sobre a gravidade dos eventos que estavam por vir.

Ocorre que a Procuradoria-Geral da República identificou a possível falsidade do documento apresentado pela defesa, o que não apenas reforça a gravidade da conduta do réu ANDERSON TORRES à época dos crimes, mas deverá justificar a adoção de providências adicionais em relação ao novo fato aparentemente ilícito.

Instada pela PGR, a companhia Gol Linhas Aéreas S.A. informou *"que o localizador MYIDST não condiz com os dados descritos em nome de Anderson Gustavo Torres"* e que não identificou voos, no trecho Brasília/Orlando, voo G3-9460, em nome do acusado[296].

[296] O ofício também será apresentado como anexo das alegações finais.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Ofício nº 2/2025 - ASSCRIM/PGR

Ilmo. Procurador-Geral da República Gustavo Gonet Branco,

Gol Linhas Aéreas S.A., com sede na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, CEP: 20021-340, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59, vem informar o quanto segue.

1. Por meio do citado ofício, esse i. órgão solicitou que a GOL envie *"informação referente à passagem aérea de localizador MYIDST, trecho Brasília/Orlando, voo G3-9460, em nome de Anderson Gustavo Torres, CPF n. 782.914.021- 91. Requer-se a verificação se referida passagem aérea foi emitida, e, em caso positivo, a data de sua emissão".*

2. Com relação ao solicitado acima, informamos que o localizador MYIDST não condiz com os dados descritos em nome de Anderson Gustavo Torres, CPF n. 782.914.021-91.

3. Ademais, foram realizadas pesquisas pelo CPF nº 782.914.021-91 e não foram identificados voos no trecho Brasília/Orlando, voo G3-9460 em nome de Anderson Gustavo Torres.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

GOL LINHAS AÉREAS S/A

A escandalosa constatação coloca em xeque a versão do réu de que sua viagem já se encontrava agendada desde muito antes e confirma a sua estratégia deliberada de afastamento e conivência com as ações violentas que se aproximavam.

É insubsistente, ainda, a versão de que houve comunicação prévia da viagem ao Governador do Distrito Federal. A defesa não trouxe aos autos a comprovação de tal alegação. Além disso, a análise dos celulares entregues voluntariamente pelo Governador Ibaneis

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Rocha, sistematizada no RAPJ n. 03/2023[297], aponta que, somente em 7.1.2023, dia anterior aos atos e quando já estava em viagem, ANDERSON TORRES compartilhou o contato de seu substituto (FERNANDO) com o Governador[298], em clara postura de descaso e negligência com seus deveres profissionais.

Além disso, o Ofício n. 838/2022[299] registra a autorização de férias concedida por JAIR MESSIAS BOLSONARO em 27.12.2022[300], para o período de 9 a 20.1.2023, com início de gozo exatamente um dia após a deflagração dos atos de insurgência. Tal autorização reforça que o acusado não se encontrava de férias em 8.1.2023.

Em depoimento prestado no bojo da Ação Penal n. 2.417/DF, Ibaneis Rocha, Governador do Distrito Federal, declarou que a manifestação do dia 8.1.2023 foi previamente comunicada à Polícia Militar e à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como que havia um planejamento em relação ao acompanhamento dos atos, o que reforça a ciência prévia do acusado quanto aos

---

[297] Mídia de fls. 1531, Pet n. 11.781.

[298] Transcrição:

> I. 07/01/23 09:25 – Conversa entre IBANEIS [61 99105-3770] e ANDERSON MIN JUSTIÇA (nome do contato) [61 98131-9890]: a conversa entre esses interlocutores é praticamente inexistente, no aplicativo de mensagens WhatsApp. Resume-se, de forma unidirecional (de ANDERSON para IBANEIS), em duas tentativas de chamada por voz, nos dias 22/12/2022 e 08/01/2023. Entre essas tentativas, ANDERSON envia a IBANEIS o contato do delegado FERNANDO, na tarde do dia 07/01/2023, dia anterior ao atos nos prédios dos três poderes, e data em que ANDERSON já estava em viagem de férias aos EUA.

[299] Anexo 14 do Relatório do Interventor Federal (Mídia de fls. 1531, Pet n. 11.781).

[300] DOE n. 244, de 28.12.2022, Seção 2.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

acontecimentos e sobre a necessidade de sua permanência à frente da SSP/DF na referida data.

O Governador do Distrito Federal confirmou, ainda, que a PMDF estava suficientemente equipada para agir nas manifestações violentas que ocorreram em 8.1.2023. Declarou, enfim, que foi surpreendido com a viagem de ANDERSON ao exterior e que somente tomou conhecimento na data dos fatos, bem como que houve uma quebra de confiança em relação ao trabalho do então Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, o que ensejou a sua exoneração[301].

---

[301] Transcrição:

> (...)
> Representante da PGR:
> O senhor chegou na ocasião a autorizar, debater sobre a autorização da realização dessa manifestação no dia 8 ?
> Governador Ibaneis Rocha:
> A manifestação foi devidamente comunicada à Polícia Militar, à Secretaria de Segurança Pública e estava agendada para acontecer no domingo.
> O que nós fizemos ali, através de um planejamento que foi feito pela própria secretaria de segurança, juntamente com a Polícia Militar e os demais governos do Senado, o Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados, eles tinham um planejamento de como seria acompanhada a manifestação, mas a autorização já havia sido pedida.
> (...)
> A Polícia Militar do Distrito Federal é uma das mais bem equipadas do Brasil.
> Nós temos um efetivo hoje de mais de 10 mil policiais militares, que é pequeno, vamos conseguir uma ampliação agora.
> Mas eles têm equipamentos suficientes, trabalham com inteligência e eles são suficientes.
> E nós não tínhamos nenhum motivo para desconfiar na Polícia Militar do Distrito Federal, porque ao longo dos quatro anos que eu estava à frente do governo, eu não tinha tido nenhuma intercorrência, nenhum medo nenhum.
> Sempre a Polícia Militar atuou de forma efetiva e com resultados positivos.
> (...)
> Representante da PGR:
> O senhor chegou a exonerar o secretário de segurança pública na ocasião ?
> Governador Ibaneis Rocha:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

*

Em juízo, a testemunha de defesa Cíntia Queiroz de Castro, Subsecretária de Operações Integradas do Distrito Federal à época dos fatos, minudenciou o possível planejamento de segurança pública para o fim de semana de 8.1.2023. Na oportunidade, enfatizou a elaboração do Protocolo de Ações Integradas (PAI), mas salientou que era algo corriqueiro, burocrático:

> TESTEMUNHA – Isso, exatamente. A Subsecretaria de Operações Integradas que sempre confecciona o protocolo de ações integradas, o planejamento. O planejamento, ele é um acordo das atribuições que cada órgão faz, né? É definido ali. Por exemplo, se a Polícia Militar precisa do apoio da SLU, a SLU na reunião define com o que vai contribuir, né? (…) E, ali, os órgãos, eles, em conjunto, definem o que cada um pode contribuir e aí eles definem, sem comprometer o planejamento próprio de cada órgão. E ali, junto, a gente faz o protocolo, emite pra eles o que foi feito. Nós emitimos protocolo por volta de 14 horas pra cada órgão, e, aí, eles fazem seus planejamentos próprios, com seus efetivos, sem entrar na atribuição própria de cada órgão.
>
> ADVOGADO - Perfeito. Quantos protocolos de ações integradas a coronel já elaborou?
>
> **TESTEMUNHA - Mais de quinhentos, seiscentos, ao longo de três anos que eu tive à frente da Subsecretaria.** (Sem grifo no original.)

Fiz essa exoneração ainda lá de casa, não anunciei a exoneração dele, porque eu entendi que se ele estivesse à frente, talvez não tivesse acontecido aqueles fatos, então houve uma certa quebra de confiança em relação ao trabalho do Anderson.

E o fato também de eu ter sido pego surpresa com a viagem dele para os Estados Unidos.

Ele havia me avisado antes, quando eu conversei com ele ainda dizendo que ele tinha uma viagem para fazer, mas ele não havia me comunicado a data dessa viagem.

E aí quando foi no sábado de manhã eu descobri quando eu liguei para ele que ele estava pousando nos Estados Unidos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Cíntia ainda reconheceu que o plano não estava completo, sendo insuficiente para o policiamento necessário daquele fim de semana:

> ADVOGADO - Coronel, só uma questão assim. Quando vocês, quando a senhora e o grupo de atuação elaboram esses planos de segurança, ele toma por base inteligência?
> TESTEMUNHA - Quando a inteligência está presente e tem informações - né? -, nós tomamos por base a inteligência sim. Mas nós temos que considerar que nós tratamos de uma manifestação inopinada, né? É diferente, doutor, quando nós... Por exemplo, quando nós trabalhamos o planejamento da posse do presidente, quando nós trabalhamos o 7 de Setembro, nós trabalhamos com três meses de antecedência. **Então, quando nós fizemos, por exemplo, planejamento de 7 de Setembro, a gente começou a fazer com três meses de antecedência; posse do presidente Lula, nós trabalhamos com dois meses de antecedência. Agora quando nós trabalhamos com uma manifestação inopinada, que nós tivemos ali informações na sexta-feira, sábado e domingo, talvez as informações não chegaram a tempo de a gente fazer um planejamento no papel, de forma antecipada. Então, não sei de que forma as informações de inteligência chegaram, né, pra talvez isso ser tratado no papel.** Então, talvez as informações de inteligência puderam, tiveram ou deveriam ser tratados de outra forma, e não no papel. (Sem grifo no original.)

No mesmo sentido de que o PAI elaborado não trazia direcionamentos específicos para a data, a testemunha de defesa Rosivan Correia de Souza, que à época era subordinado de Cíntia na Subsecretaria de Operações Integradas do Distrito Federal, disse o seguinte em juízo:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> ADVOGADO - Qual era o cenário daquele momento em relação às possíveis manifestações?
> TESTEMUNHA - A verdade é que as informações que a gente tinha eram as informações que estavam em rede aberta. Tinha poucas informações a respeito do que poderia acontecer.
> ADVOGADO - Perfeito. Em relação ao PAI, que o senhor disse que elaborou, tinha algum dispositivo que impedia o acesso de manifestantes à Praça dos Três Poderes, o senhor se recorda?
> **TESTEMUNHA - Sim. A verdade é que gente sempre, em todos os eventos dessa natureza, a gente previa ou não o acesso à P3P, né, à Praça dos Três Poderes.** (Sem grifo no original.)

O protocolo de ações integradas elaborado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, longe de ser um documento consistente de prevenção, materializou apenas um conjunto de diretrizes estratégicas genéricas, como reconhecido pela testemunha de defesa Cíntia. Sua formulação e implementação parecem ter tido como principal objetivo o cumprimento burocrático de ofício, que visava mais à formalidade do que à eficácia. A ausência de minúcias operacionais sugere que não havia um intento real de que o protocolo funcionasse como uma ferramenta efetiva de prevenção. Não merece acolhida, portanto, a tese do acusado de que se desincumbiu satisfatoriamente de suas obrigações, tão somente por ter participado da elaboração deste documento.

A defesa também trouxe aos autos a promoção de arquivamento da Procuradoria Regional do Distrito Federal sobre o inquérito civil instaurado para apurar ações e omissões de agentes

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

públicos no 8.1.2023, que afastou a responsabilização de ANDERSON TORRES, além do voto-vista da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que ratificou o arquivamento [302]. Referidos documentos, todavia, não vinculam a esfera criminal, não apenas pela independência entre as instâncias, mas por ser evidente que a Procuradoria-Geral da República teve acesso a elementos probatórios bastante distintos, dentro de um contexto muito mais amplo de apurações.

*

O réu ainda chegou a alegar, em seu interrogatório, que não havia subordinação da Polícia Militar ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, como forma de minimizar sua responsabilidade sobre o baixo efetivo de prontidão e a demora no controle dos atos violentos de 8.1.2023.

A Lei n. 6.450/1977, com redação alterada pela Lei n. 12.086/2009, ao estabelecer que a Polícia Militar do Distrito Federal está subordinada ao Governador, não subtrai a hierarquia exercida pela Secretaria de Segurança Pública sobre as Forças de Segurança [303], a

[302] IC n. 1.16.000.000196/2023-11.

[303] Lei n. 6.450/1977:

> Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal, instituição permanente, fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, essencial à segurança pública do Distrito Federal e ainda força auxiliar e reserva do Exército nos casos de convocação ou mobilização, organizada e mantida pela União nos termos do inciso XIV do art. 21 e dos §§ 5º e 6º do art. 144 da Constituição Federal, subordinada ao Governador do Distrito Federal, destina-se à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública no Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

quem compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. A SSP/DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições, conforme previsto no Decreto n. 40.079/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da SSP/DF[304].

Idêntica conclusão deve ser feita em relação à Portaria n. 1.152, de 12.1.2021, que aprovou o Regimento Interno Geral da Polícia Militar do Distrito Federal (RIG/PMDF), estabelecendo, em seu art. 2º, que "*Compete à PMDF, instituição permanente organizada constitucionalmente com base na hierarquia e na disciplina, essencial à segurança pública e subordinada ao Governador do Distrito Federal, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, além de outras competências previstas na legislação*".

---

[304] Decreto n. 40.079/2019:

> Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Governador, compete:
> I - formular diretrizes e políticas governamentais na área de segurança pública;
> II - promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área da segurança pública;
> III - propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal;
> IV - planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
> V - integrar as ações dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a maior eficácia operacional.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Evidente, portanto, que a subordinação ao Governador do Distrito Federal torna a Polícia Militar igualmente subordinada à Secretaria de Segurança Pública. A gestão descentralizada do Governo do Distrito Federal, assim como tradicionalmente ocorre em todos os Estados da Federação, e a própria vinculação da PM/DF à SSP[305] acrescentam ainda mais insubsistência à alegação do réu.

Finalmente, a versão apresentada pelo denunciado também é afastada pela Lei Distrital n. 6.456/2019, que qualifica a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF como órgão central e integrador da política de segurança pública[306].

Afora a questão estritamente jurídica, já refutada acima, cabe sublinhar ser insustentável a tese de que o Secretário de Segurança

---

[305] Decreto n. 40.079/2019:

Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos e entidades: (Legislação Correlata - Ordem de Serviço 40 de 09/04/2025) (Legislação Correlata - Ordem de Serviço 13 de 09/04/2025)

a) Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF);

b) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);

c) Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF);

d) Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF);

e) Casa Militar do Distrito Federal.

II - órgãos de deliberação coletiva:

a) Conselho Penitenciário do Distrito Federal (COPEN);

b) Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública (CONSIOP);

c) Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE);

d) Conselho de Corregedorias.

[306] Art. 2º São órgãos integrantes da segurança pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, como órgão central e integrador da política de segurança pública;

II - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

III - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

IV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

V - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Pública não possua ingerência sobre suas forças de segurança, como a Polícia Militar. Aceitar tal premissa seria esvaziar a própria função primordial do cargo, transformando o Secretário em uma mera "figura decorativa", destituída de poder e responsabilidade sobre a ordem pública. É inconcebível que a atuação de um Secretário se restrinja à simples elaboração de protocolos e acompanhamento de notícias por *WhatsApp*, sem efetiva e direta participação na coordenação e comando das ações em campo.

Registre-se, por fim, que a acusação se concentra na omissão do réu à frente do cargo de Secretário de Segurança Pública, e não em uma ação comissiva direta e organizada em prol dos atos violentos de 8.1.2023, como quer fazer crer a defesa. O cenário de desordem social sempre foi tido pelo grupo como possível instrumento para a decretação de medidas excepcionais, como o Estado de Defesa. A oportunidade da omissão, nesse contexto, surgiu como uma estratégia deliberada de permitir a escalada da crise, como tentativa derradeira de concretização dos planos antidemocráticos.

*

O longo histórico de contribuições de ANDERSON TORRES para os intentos da organização criminosa, acima descrito, inviabiliza a máxima de que o réu apenas se encontrava, em todos esses eventos, "*no lugar errado, na hora errada*". A tese de mero acaso, ventilada a todo momento pela defesa (sob alegação de que o réu foi apenas convocado

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

para os eventos criminosos, recebeu papéis aleatórios e viajou de forma legítima), não se sustenta diante da constatação de tantas ações e omissões convergentes para o mesmo propósito. A comprovada atuação do réu nos mais diferentes capítulos do plano de ruptura institucional executado pela organização criminosa impõe a sua responsabilização por todos os crimes que lhe foram imputados na denúncia.

Do réu AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, especificamente.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, General de Exército da Reserva e Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) entre janeiro de 2019 e dezembro de 2022, auxiliou diretamente JAIR MESSIAS BOLSONARO na construção e no direcionamento das mensagens que passaram a ser difundidas em larga escala pelo ex-Presidente da República a partir de 29.7.2021.

Em atuação conjunta com ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, AUGUSTO HELENO preparou a narrativa difundida pelo então Presidente da República em diversos pronunciamentos públicos e anuiu com espionagens ilegais, baseadas em interesses particulares de JAIR BOLSONARO, em flagrante desvio da estrutura

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

brasileira de inteligência. Após o pleito eleitoral de 2022, AUGUSTO HELENO continuou integrando a cúpula da organização criminosa, conhecedora de toda mobilização realizada em prol de um golpe armado de Estado.

As anotações e falas públicas de AUGUSTO HELENO, ao longo do governo Bolsonaro, não deixam dúvidas de sua inclinação a ideias que desafiam a harmonia institucional e promovem o acirramento entre os Poderes. Mais do que simples abstrações, comprovou-se que AUGUSTO HELENO efetivamente direcionou o aparato estatal em torno de suas concepções antidemocráticas.

Na *live* promovida no dia 29.7.2021, por exemplo, JAIR BOLSONARO revelou a presença no local de AUGUSTO HELENO, quando aproveitou para incitar publicamente a intervenção das Forças Armadas, que tratava como "sua", já procurando justificá-lo como expressão da vontade firme e real do povo:

> Nas andanças por aí, eu vejo brilhar os olhos do Ministro Augusto Heleno, de ver a sua pátria tomada pelas cores verde e amarela. Parece que, eu vejo na cara dele, que encarnou ali, a figura, não é nem de um aspirante, é de um cadete da Academia Militar das Agulhas Negras (ou não é, general?). Nós conseguimos trazer de volta o patriotismo para o povo brasileiro, e tem gente incomodada com isso; quer destruir isso, usando as armas da democracia. O povo não vai permitir isso, e, digo a vocês, que o meu exército é o povo brasileiro.
> **O Exército verde oliva é o exército do Brasil. Também nunca faltou, quando a nação assim chamou os homens das Forças Armadas. A história viveu**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **momentos difíceis, mas a nossa liberdade foi preservada. Onde as Forças Armadas não acolheram o chamamento do povo, o povo perdeu sua liberdade. Orgulho da minha Marinha, do meu Exército, da minha Aeronáutica, orgulho das Forças de Segurança Nacional, nossas polícias militares, polícias civis, que, com toda maneira como são destratadas, em muitos estados, ainda prestam um excepcional serviço ao cidadão do Brasil.** (Sem grifo no original.)

Ainda nesse mesmo ano, durante a formatura do Curso de Aperfeiçoamento e Inteligência na ABIN ocorrida em 14.12.2021, AUGUSTO HELENO confirmou publicamente seu papel de consultor do Presidente da República, criticou duramente ordens judiciais da Suprema Corte e sinalizou que, desde aquela época, já eram cogitadas medidas drásticas de intervenção no Poder Judiciário[307]:

> Temos um dos Poderes que resolveu assumir uma hegemonia que não lhe pertence, não é, não pode fazer isso, está tentando esticar a corda até arrebentar. Nós estamos assistindo a isso diariamente, principalmente da parte de dois ou três ministros do STF (…). Eu, particularmente, que sou o responsável, entre aspas, por manter o presidente informado, **eu tenho que tomar dois Lexotan na veia por dia para não levar o presidente a tomar uma atitude mais drástica em relação às atitudes que são tomadas por esse STF que está aí**. (Sem grifo no original.)

Além disso, vários foram os documentos encontrados na residência de AUGUSTO HELENO que revelaram sua contribuição ao

[307] Disponível em: https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/heleno-diz-tomar-lexotan-na-veia-para-nao-levar-bolsonaro-a-atitude-drastica-contra-stf-ouca. Acesso em: 22 jun. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

discurso golpista da organização criminosa[308]. Chamam a atenção as anotações manuscritas encontradas em uma agenda com logomarca da Caixa Econômica Federal sobre o planejamento prévio da organização criminosa de fabricar um discurso contrário às urnas eletrônicas.

A anotação com o título "REU DIRETRIZES ESTRATÉGICAS" (reunião de diretrizes estratégicas) enumerou quatro ações que deveriam ser adotadas pelo grupo criminoso. Entre elas figurava "*estabelecer um discurso sobre urnas eletrônicas e votações*", acompanhada do registro "*é válido continuar a criticar a urna eletrônica*". Confira-se:

> REU DIRETRIZES ESTRATÉGICAS
> 1. Fazer um mapa com o levantamento das áreas onde o Pres possui aliados confiáveis. 2. Buscar relacionar os órgãos de imprensa que podem ser usados como meios de divulgação de ações de governo. Utilizar com mais frequência a EBC. 3. Não fazer qualquer referência a homossexual, negros, maricas, etc. Evitar comentários desairosos e generalistas sobre o povo brasileiro. Ao contrário, exaltar as qualidades do povo: lutador, guerreiro, alegre, otimista. **4. Estabelecer um discurso sobre urnas eletrônicas e votações. É válido continuar a criticar a urna eletrônica.** (Sem grifos no original.)

Na agenda, também foram encontradas outras anotações esparsas no mesmo sentido, apontando hipotéticas fraudes no sistema eletrônico de votação e transmissão de dados dos votos, como "FRAUDES PRÉ-PROGRAMADAS", "MECANISMO USADO PARA

[308] IPJ-M n. 2898485/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

FRAUDAR", "ESCRITÓRIO VENDE ALGORÍTMOS", "TSE – 1 alimenta" e "9 MILHÕES DE VOTOS ELEITORES".

Interrogado em juízo a respeito, AUGUSTO HELENO confirmou que essa era uma agenda que utilizava frequentemente – "*estava na minha mão quase sempre, onde eu anotava as coisas que eram do meu interesse*". Afastando a ideia de meras anotações privadas, o réu declarou que já utilizava a agenda nas reuniões anteriores ao início do governo Bolsonaro e que seguiu utilizando-a depois, valendo-se dos conteúdos anotados para debater temas em conjunto com o ex-Presidente e demais integrantes do governo.

Em poder de AUGUSTO HELENO, também foram encontrados outros documentos relacionados a supostas inconsistências e vulnerabilidades das urnas eletrônicas, para servirem às mensagens infundadas propagadas por JAIR BOLSONARO.

É o caso do documento intitulado "*Relatório de Análise de Urna Eletrônica (2016)*", que apresentava quatro argumentos sobre a impossibilidade de "*auditar de forma satisfatória*" o processo de votação e a contabilização dos votos, sob a alegação de que as chaves de criptografia não eram bem protegidas.

Foi localizado, ainda, o documento "*Relatório de Inspeção de Códigos Fontes do Sistema Brasileiro de Votação Eletrônica, edição 2020*", que descrevia trabalhos de inspeção do código-fonte realizados no período de 5 a 9.10.2020. O texto criticava a dependência do sistema eletrônico de votação a elementos de criptografia e recomendava a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

utilização de meios físicos e manuais para individualização do eleitor e do candidato.

Ocorre que os elementos informativos coligidos por HELENO e empregados na campanha de descrédito das instituições eleitorais não mais se sustentavam faticamente ao tempo da sua propagação por JAIR BOLSONARO. As eleições de 2016 e de 2020 foram auditadas, desmentindo-se a existência de vícios perturbadores da integridade desses processos eleitorais.

Ao auxiliar BOLSONARO a se voltar contra o que se achava já estabelecido, AUGUSTO HELENO desprezou o ônus, imposto por imperativo de integridade, de, ao menos, apresentar argumentos e evidências que justificassem o dissenso com as conclusões oficiais. Sem isso, ficou nítida a má-fé na perpetuação de narrativas já suficientemente desautorizadas.

Além disso, ficou comprovado nos autos que as diretrizes e os argumentos preparados por AUGUSTO HELENO guardavam perfeita sintonia com o material encontrado na posse de ALEXANDRE RAMAGEM. Ambos os réus registraram, em diversas anotações, argumentos para atacar o sistema eleitoral brasileiro e os demais poderes constitucionais, especialmente o Poder Judiciário, ideias que claramente foram incorporadas nos discursos públicos de JAIR BOLSONARO.

Em estranha "coincidência", ambos os réus registraram a absurda proposição de utilização da estrutura da Advocacia-Geral da

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

União (AGU) para garantir o descumprimento de decisões judiciais. Nos mesmos moldes de ALEXANDRE RAMAGEM, os manuscritos AUGUSTO HELENO orientavam a consumação do plano teratológico, passo a passo. O réu previu, inicialmente, o acionamento da AGU via Ministério da Justiça (MJ), "*em caráter de urgência*", para emissão de parecer "*fundamentado na Const Federal*":

> Se o MJ acionar a AGU caráter de urgência sobre ordem judicial manifestamente ilegal a AGU faz um texto fundamentado na Const Federal afirmando sobre ordem ilegal
> Existe um princípio de Direito que ordem manifestamente ilegal não se cumpre. Dr. José Roberto
> 1º) Conversou com a esposa
> 2º) Pai tem 93 anos
> 4º) Cmt Garnier
> 5º) Conversa – Zé Roberto e Simon Bolívar
> MI → AGU → a respeito do descumprimento de ordem ilegal

O parecer sugerido por AUGUSTO HELENO minudenciaria a ordem manifestamente ilegal e seria aprovado pelo ex-Presidente da República "*com força normativa vinculante*". Quando houvesse a "*devolução*" do documento pela AGU, o Ministério da Justiça enviaria a determinação "*ao Dir Polícia Federal*" (Diretor da Polícia Federal), que passaria a "*se dirigir*" às Forças Armadas, sem necessidade de obediência à ordem judicial.

No interrogatório judicial, AUGUSTO HELENO reconheceu que havia uma tensão entre os Poderes Executivo e Judiciário e que houve reuniões no governo para tratar desse assunto:

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Houve uma certa necessidade de apararem as arestas, porque o que se sentia é que os governos, os agentes políticos não estavam preparados para criar esse tipo de posição, para salvar essa situação do Brasil, de uma decisão que não atendia o que se buscava em termos de equilíbrio. Isso aconteceu realmente. Houve reuniões para tratar desse assunto e era um assunto fundamental.

Sobre possíveis derrotas do governo Bolsonaro em ações judiciais, AUGUSTO HELENO admitiu, com naturalidade, ter sido buscado um meio de a AGU impedir o cumprimento de ordens do Judiciário: "*Era preciso que a Advocacia-Geral da União reunisse meios para se contrapor a esse tipo de acontecimentos, que estavam, praticamente, impedindo uma série de ações do governo*". A fala esclarece a surpreendente convergência entre as anotações de AUGUSTO HELENO e ALEXANDRE RAMAGEM, acerca de tão esdrúxula tese. A pauta, de fato, era compartilhada entre os réus, que exerciam forte poder de influência no núcleo central da Presidência da República.

As anotações de AUGUSTO HELENO também previam a "prisão em flagrante" da autoridade policial "*que se [dispusesse] a cumprir*" as decisões judiciais que a organização criminosa qualificasse como manifestamente ilegais. AUGUSTO HELENO, ainda, pontuou: "*quem executar a ordem ilegal comete crime de responsabilidade*".

É chocante que o réu, assim como RAMAGEM, trate da ideia com naturalidade, como se fosse algo minimamente aceitável e cogitável, pela Presidência da República, dentro da ordem constitucional vigente. Como já mencionado em tópico anterior, é

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

indiscutível que, no Brasil, a autoridade de uma decisão judicial supera qualquer manifestação consultiva ou opinativa de órgãos da Administração Pública, incluindo a AGU, que ocupa posição hierárquica inferior na estrutura de Estado.

A AGU, por sua natureza, constitui órgão de consultoria jurídica da União, cuja função é fornecer pareceres e orientações à Administração Pública, sem caráter decisório ou coercitivo. Sua atuação, portanto, é de natureza técnica, sabidamente destituída de força vinculante sobre as decisões judiciais. Por outro lado, a legitimidade das decisões do Poder Judiciário, especialmente do STF, decorre diretamente de sua origem no próprio Estado de Direito, com autonomia e independência asseguradas na Constituição.

Permitir que um parecer jurídico-administrativo, oriundo de um Órgão subordinado ao Executivo, prevaleça sobre uma decisão judicial configura violação do princípio da separação dos poderes e do sistema de freios e contrapesos. Tal postura comprometeria a segurança jurídica e a harmonia entre os poderes. A proposta feita pelo réu ao ex-Presidente, no sentido de subjugar a autoridade do STF por meio de pareceres da AGU, revela, portanto, seu intento autoritário e a tentativa de desrespeito às prerrogativas do Poder Judiciário.

A conexão entre os documentos de AUGUSTO HELENO e ALEXANDRE RAMAGEM confirmam, portanto, que os múltiplos ataques disseminados por JAIR BOLSONARO ao processo eleitoral e às instituições democráticas, a partir do dia 29.7.2021, não foram

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

aleatórios e representavam a primeira etapa de um plano de permanência no poder com desprezo das estruturas constitucionais.

Não há dúvidas, ainda, de que AUGUSTO HELENO tinha plena ciência da configuração da "ABIN Paralela" e acompanhava as atividades dessa célula de contrainteligência. Em suas anotações pessoais, foram encontrados registros sobre a utilização da estrutura da ABIN para fins escusos. O manuscrito registrava, por exemplo: "*Falar c/ o Pres*", "*Vicente Cândido (ex deputado PT). É o novo Vaccari. ABIN está de olho nele*" e descrevia "*PF preparando uma sacanagem grande*".

Mencione-se, por exemplo, a reunião ocorrida em 25.8.2020, entre ALEXANDRE RAMAGEM, JAIR BOLSONARO e duas advogadas de Flávio Bolsonaro (Juliana Bierrenbach e Luciana Pires), na qual AUGUSTO HELENO também se fazia presente[309], para tratar da investigação de Flávio Bolsonaro em andamento na Suprema Corte. Durante o encontro, os presentes discutiram possibilidades de interferência na Receita Federal, e a advogada Luciana Pires sugeriu conversar com Gustavo Canuto, antigo Ministro do governo Bolsonaro. Na oportunidade, AUGUSTO HELENO sugeriu que tal conversa fosse fechada, sem possibilidade de vazamento, indicando saber da ilegalidade da ação planejada:

> 00:46:38 JAIR BOLSONARO: É o zero um dos caras. Era ministro meu e foi pra lá. Sem problema nenhum. Sem problema nenhum conversar com ele. Vai ter problema nenhum conversar com o Canuto.

[309] Pet n. 11.108/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> 00:46:41 LUCIANA PIRES: Serpro?
> 00:46:46 LUCIANA PIRES: Então ótimo.
> 00:46:46 JAIR BOLSONARO: Eu caso conversar com o Canuto?
> 00:46:48 LUCIANA PIRES: Sim, sim.
> 00:46:50 LUCIANA PIRES: Então ótimo.
> 00:46:52 LUCIANA PIRES: Olha, em tese, com um clique você consegue saber se um funcionário da Receita [inaudível] esses acessos lá.
> **00:46:53 AUGUSTO HELENO: Tentar alertar ele que, ele tem que manter esse troço fechadíssimo. Pegar de gente de confiança dele. Se vazar [inaudível].**
> 00:47:05 JAIR BOLSONARO: Tá certo. E, deixar bem claro, a gente nunca sabe se alguém tá gravando alguma coisa. Que não estamos procurando favorecimento de ninguém. (sem grifos no original)

Identificou-se, também, a presença de AUGUSTO HELENO na reunião ocorrida em 5.7.2022, promovida pelo então Presidente JAIR BOLSONARO, acompanhado do seu Ajudante de Ordens MAURO CESAR BARBOSA CID, onde estavam presentes Ministros de Estado e integrantes de cargos elevados no Governo Federal, como ANDERSON GUSTAVO TORRES, MARIO FERNANDES, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e WALTER SOUZA BRAGA NETTO, além dos Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Após as declarações de JAIR BOLSONARO e de outros presentes sobre teses sabidamente infundadas de fraude no processo eleitoral, AUGUSTO HELENO igualmente se manifestou e revelou que a estrutura da ABIN continuava sendo utilizada para fins ilícitos. Relatou ter conversado com o Diretor-Adjunto da ABIN para infiltrar agentes nas campanhas eleitorais. Nesse momento, foi interrompido

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

por JAIR BOLSONARO, que o calou, mandando que conversassem "em particular" sobre as ações da ABIN[310]:

> AUGUSTO HELENO - 01h30min43seg: (..) Tem dois pontos pra tocar aqui, Presidente. Primeiro o problema da inteligência. Eu já conversei ontem com o Vitor, que é o novo Diretor da Abin. **Nós vamos montar um esquema pra acompanhar o que os dois lados estão fazendo. O problema todo disso é se vazar qualquer coisa em relação a isso. Se houver uma...** Porque muita gente se conhece nesse meio. Se houver qualquer acusação de infiltração desse elemento da Abin em qualquer lugar.
> PRESIDENTE JAIR BOLSONARO: (...) **Ô General eu peço que o senhor não... eu peço que o senhor não fale, por favor. Não, não prossiga mais na teu... na tua observação aqui.** Eu peço o senhor que não prossiga na tua observação! Se a gente começar a falar 'não vazar' o senhor esquece. Pode vazar. Então a gente conversa em particular na nossa sala lá sobre esse assunto, o que, que porventura a Abin está fazendo tá? (Sem grifo no original.)

Em juízo, AUGUSTO HELENO confirmou que, de fato, conversou com o então Diretor-Adjunto da ABIN, Victor Felismino Carneiro, alegando se tratar de um acompanhamento ordinário das campanhas presidenciais, conforme a Constituição, para que não ocorresse, por exemplo, um atentado como o de 2018 contra o ex-Presidente JAIR BOLSONARO. Acrescentou que, no Brasil, a atividade de infiltração de agentes, nos moldes de espionagem, é proibida.

A alegação do réu não convence. A fala proferida na reunião é explícita ao mencionar a "*infiltração*" de agentes da ABIN, que não

[310] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

poderia ser objeto de "*vazamento*", justamente por se tratar de medida manifestamente ilegal. Não é por outro motivo que o então Presidente da República interrompeu abruptamente a fala do General. É irrelevante, nesse sentido, a existência de proibição legal para a atividade de infiltração, uma vez que toda a ação claramente se dava de forma clandestina, à margem de qualquer controle ou registro formal.

Não obstante a interrupção de JAIR BOLSONARO, AUGUSTO HELENO prosseguiu em sua fala para inflamar os presentes em prol de ações contrárias à ordem democrática: "*Não vai ter revisão do VAR. Então, o que tiver que ser feito tem que ser feito antes das eleições. Se tiver que dar soco na mesa é antes das eleições. Se tiver que virar a mesa é antes das eleições*". Em seguida, concitou: "*Eu acho que as coisas têm que ser feitas antes das eleições. E vai chegar a um ponto que nós não vamos poder mais falar. Nós vamos ter que agir. Agir contra determinadas instituições e contra determinadas pessoas. Isso pra mim é muito claro*"[311].

Em juízo, AUGUSTO HELENO alegou que tais falas se deram no sentido figurado e que sua intenção era sempre a de "*jogar dentro das quatro linhas*". Não esclareceu, contudo, porque seria necessário agir contra determinadas instituições e pessoas. No ponto, o réu tergiversou, dizendo que "*agir contra*" seria um termo pesado, pois queria apenas garantir que não houvesse desordem no pleito eleitoral.

[311] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Quando questionado, em juízo, se teria defendido alguma atitude ilegal na reunião de 5.7.2022, AUGUSTO HELENO chegou a lamentar não ter realizado algo mais concreto em favor da ruptura institucional: "*não havia oportunidade*". Quanto a eventuais ações da ABIN para produzir informações falsas na eleição de 2022, AUGUSTO HELENO lamentou mais uma vez: "*não havia clima*", sem disfarçar seu intento pessoal antidemocrático.

A reunião de 5.7.2022 encerrou-se com a mensagem clara de que a organização, sem aguardar o resultado das eleições, já executava atos para desmerecer a vontade popular e permanecer no poder de forma autoritária. O encontro serviu para estimular a propagação de notícias falsas e para alimentar o ímpeto de rebeldia, antecipando situação de fracasso eleitoral.

Após a derrota nas urnas, o nome de AUGUSTO HELENO seguiu relevante para a consumação do golpe de Estado. É o que se observa do documento denominado "*HD_2022a.doc220*", encontrado entre os arquivos vinculados a MÁRIO FERNANDES. O material revelou o plano de criação, pelo Gabinete de Segurança Institucional, do "*Gabinete Institucional de Gestão da Crise*", a ser ativado em 16.12.2022, com o intuito de assessorar o novo governo (ilegítimo) de JAIR MESSIAS BOLSONARO e *"estabelecer diretrizes estratégicas, de segurança e administrativas para o gerenciamento da crise institucional"*.

O documento evidenciava a relevância da figura de AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA dentro da organização

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

criminosa, indicando-o como Chefe do gabinete extraordinário, seguido pela coordenação-geral do General WALTER SOUZA BRAGA NETTO. O General MÁRIO FERNANDES faria parte da assessoria estratégica, enquanto a assessoria de relações institucionais seria ocupada por FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA.

Ainda sobre a participação de AUGUSTO HELENO nos atos derradeiros voltados à ruptura institucional, Carlos de Almeida Baptista Junior, Brigadeiro e Comandante da Aeronáutica à época, relatou, em juízo, que se encontrou com AUGUSTO HELENO no dia 16.12.2022, em São José dos Campos/SP, na formatura de graduação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA). Segundo a testemunha, AUGUSTO HELENO precisou voltar às pressas para Brasília/DF, em um avião da Força Aérea Brasileira (FAB), para uma reunião de urgência que ocorreria no dia 17.12.2022, em pleno sábado[312]. Tal reunião emergencial e a presença necessária de AUGUSTO HELENO reforçam sua participação imprescindível na trama golpista.

Carlos de Almeida Baptista Junior informou ter reforçado, na ocasião, que a Força Aérea Brasileira (FAB) não concordaria com nenhum movimento de ruptura democrática, ao passo que AUGUSTO HELENO teria permanecido atônico e desconversado sobre o assunto, sem externar apoio à postura do Brigadeiro.

[312] Conforme transcrição da fala de Carlos de Almeida Baptista Junior na audiência de instrução de 21.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A respeito de um possível afastamento de JAIR BOLSONARO ao final do mandato, sinalizado por algumas testemunhas de defesa, o próprio réu AUGUSTO HELENO desmentiu essa afirmação e declarou que seguiu próximo ao ex-Presidente da República até o término de suas atividades no GSI:

> **Isso está sendo um pouco deturpado. Não houve um afastamento meu do Presidente. O que acontece é que o Presidente, a partir de sua filiação ao Partido Liberal, passou a ter uma frequência de muita gente no seu gabinete. Eu recebia o Presidente diariamente, na chegada dele ao Palácio, e o acompanhava até o gabinete**. Logo no início do governo, isso era uma atividade corriqueira e pouca gente estava no gabinete. **A gente conversava ali, traçava o que ia acontecer naquele dia e pronto. Eu podia permanecer no gabinete. Muitas vezes, eu assistia às audiências de Ministros com ele, então eu ficava bem informado, porque eu ouvia, mas era pouca gente**. Depois da filiação do Presidente ao Partido Liberal, quando eu subia com ele no elevador, que nós chegávamos ao gabinete, tinha um monte de gente. Então eu falava: "bom, tô fora, vou sair". Saía e ia pro meu gabinete. **Mas eu tinha acesso assegurado ao gabinete presidencial. Se eu precisasse ir, eu não precisava ligar para o ajudante de ordens e dizer: "olha, eu vou aí". Não, eu ia e o gabinete me era franqueado. Eu não tinha problema nenhum para ir ao gabinete. Eu não me afastei do Presidente**. Era uma nova situação política, onde eu, claro, tinha que sentir que a situação era um pouquinho diferente. Era muita gente que ia lá falar com o Presidente e eu não tinha necessidade de estar lá o tempo que eu ficava inicialmente. (Sem grifos no original.)

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

É importante ressaltar que a maioria das testemunhas arroladas pela Defesa eram funcionários de menor escalão hierárquico, sem acesso direto ao núcleo decisório da organização criminosa. Foram ouvidos, por exemplo, o ex-Coordenador-Geral de eventos, viagens e cerimônias militares (Alex D'Alosso Minussi), o ex-Assessor Especial de comunicação social e imprensa do GSI (Amilton Coutinho Ramos) e o ex-Diretor de Segurança Presidencial (Gustavo Suares da Silva). Tais testemunhas, evidentemente, não participaram de reuniões estratégicas, tampouco eram procuradas por AUGUSTO HELENO para debater assuntos políticos sensíveis, o que afasta a relevância de seus relatos no caso sob análise.

O próprio réu AUGUSTO HELENO, em seu interrogatório, admitiu que conversava sobre assuntos políticos com seus assessores mais próximos, mas não com todos os funcionários do GSI: "*Essas decisões de cunho político paravam entre eu e meus assessores mais próximos. Era uma conversa aberta. Eu nunca levei assuntos políticos. Tinha oitocentos a mil funcionários no GSI e eu nunca conversei com eles sobre assuntos políticos (…)*". Ainda, reiterou, em tom de lamento, não poder conversar sobre temas políticos com os demais funcionários do GSI: "*Não havia clima para fazer pregações políticas nem utilizar os servidores do GSI para atitudes politizadas. Isso não acontecia, eu não tratava disso no GSI (...)*".

Sobre a transição de governo, AUGUSTO HELENO reconheceu sua participação no processo, aparente a contragosto ("*sim,*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

participei, porque era missão praticamente… Era impossível não participar"), o que não é suficiente para afastar o intento golpista. As tratativas da transição serviram, em verdade, para mascarar e garantir o êxito da empreitada golpista, tramada de forma clandestina pelos réus. É evidente que, se os réus impedissem a transição de forma institucional, seriam precocemente responsabilizados.

Tanto é que, em setembro de 2023, ao ser confrontado na CPMI sobre os atos de 8 de janeiro[313], AUGUSTO HELENO reafirmou seu dolo de ruptura da ordem democrática, ao repetir o jargão: "*ladrão não sobre a rampa*", em consonância com outros documentos apreendidos em poder da organização criminosa. A frase, dita publicamente, revela a inconsequência, a certeza da impunidade e a ausência de qualquer arrependimento por parte do acusado, mesmo após o cenário de destruição provocado no País. Subsistiu demonstrado que o réu tinha pleno domínio sobre as ações ilícitas do grupo e envidou esforços para impedir a transição democrática de poder, razão pela qual deve responder pelos crimes que lhe são imputados na denúncia.

[313] Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/video-bandido-nao-sobe-a-rampa-heleno-cpi. Acesso em: 22 jun. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Do réu PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, especificamente.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, que foi Ministro da Defesa do Brasil entre 1º.4.2022 e 31.12.2022, assumiu papel relevante na organização criminosa, ao buscar o apoio das Forças Armadas às medidas autoritárias que seriam decretadas por JAIR MESSIAS BOLSONARO.

Sua adesão à organização criminosa não demorou a ser percebida na trama golpista. Na reunião ministerial de 5.7.2022, já foi possível extrair o seu endosso à iniciativa do então Presidente da República de enfraquecer as instituições democráticas, ao cobrar do alto escalão do seu governo[314] a multiplicação dos ataques às urnas eletrônicas e ao processo eleitoral.

Como visto nos tópicos anteriores, o evento foi gravado[315] e revelou declarações exaltadas de JAIR BOLSONARO, apontando supostas vulnerabilidades do sistema eletrônico de votação e risco de fraude nas eleições vindouras. Ao longo da reunião, o então Presidente pressionou seus auxiliares a replicarem, em manifestações públicas, a

[314] A lista de autoridades presentes incluía, além de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA, os acusados ANDERSON GUSTAVO TORRES, AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, MARIO FERNANDES, WALTER SOUZA BRAGA NETTO. Incluía, também, os Comandantes do Exército, Aeronáutica e Marinha (esta última representada pelo Almirante de Esquadra Marcelo Francisco Campos).

[315] A gravação encontrava-se armazenada em um computador portátil apreendido com o colaborador MAURO CID, conforme RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

retórica de desconfiança sobre a integridade do sistema eleitoral e lisura do processo conduzido pela Justiça Eleitoral:

> Daqui pra frente quero que todo ministro fale o que eu vou falar aqui, e vou mostrar. Se o ministro não quiser falar ele vai vim falar para mim porque que ele não quer falar. Se apresentar onde eu estou errado eu topo. Agora, se não tiver argumento pra me fi... de mover do que eu vou mostrar, não vou querer papo com esse ministro. Tá no lugar errado. Se tá achando que eu vou ter 70% dos votos e vou ganhar como ganhei em 2018, e vou provar <como que eu ganhei>, o cara tá no lugar errado[316].

À época da aludida reunião, o Ministério da Defesa já se encontrava envolvido no processo eleitoral em função da participação das Forças Armadas na Comissão de Transparência Eleitoral (CTE)[317]. Apesar da sua participação na referida comissão – coordenando os trabalhos da equipe técnica militar –, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA manifestou veemente endosso à narrativa de fraude eleitoral sustentada por JAIR BOLSONARO, afirmando que a CTE era *"pra inglês ver"*. Aproveitando a presença dos Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica na reunião, instigou a ideia da intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral:

---

[316] RAPJ n. 4401196/2023.

[317] Instituída pelo Tribunal Superior Eleitoral em 8.9.2021, a Comissão tinha o propósito de reforçar a confiança no processo eleitoral, ampliando a transparência, a segurança e a participação social em todas as etapas das eleições. As Forças Armadas haviam sido incluídas no rol de entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação, viabilizando, assim, a apresentação de relatórios de fiscalização e propostas de aperfeiçoamento técnico pelos militares ao TSE.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **Esses comentários aqui eu peço que fique entre a gente. Eu tô aqui muito cioso, como falei antes, justamente porque é uma reunião aberta e que são assuntos bem sensíveis**. Muito bem, o TSE ele tem o sistema e o controle do Processo Eleitoral. (…) Então, Comissão de Transparência Eleitoral é isso que está acontecendo. A comissão está mantida. **Vou falar aqui muito claro. Senhores! A comissão é pra inglês ver**. Nunca essa comissão sentou numa mesa e discutiu uma proposta. É retórica, discurso, ataque à Democracia. (…) **O que eu sinto nesse momento é apenas na linha de contato com o inimigo. Ou seja... na guerra a gente… linha de contato, linha de partida. Eu vou romper aqui e iniciar minha operação. Eu vejo as Forças Armadas e o Ministério da Defesa nessa linha de contato**. Nós temos que intensificar e ajudar nesse sentido pra que a gente não fique sozinho no processo. (…) **e nós estaremos em cada fase pressionando. Agora... E daí? E daí? Vamos ter um sucesso, um resultado, uma transparência, uma segurança?** Uma condição de dizer "Não, realmente é mínima a chance de fraude" ou "É grande a chance de fraude". Pra encerrar... **senhor Presidente eu estou realizando reuniões com os Comandantes de Força quase que semanalmente.** Esse cenário, nós estudamos, nós trabalhamos. Nós temos reuniões pela frente, decisivas pra gente ver o que pode ser feito; que ações poderão ser tomadas pra que a gente possa ter transparência, segurança, condições de auditoria e que as eleições se transcorram da forma como a gente sonha! E o senhor, com o que a gente vê no dia a dia, tenhamos o êxito de reelegê-lo e esse é o desejo de todos nós[318].

Em seu interrogatório em juízo [319], PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA atribuiu o tom de sua fala a uma *"postura*

[318] RAPJ n. 4401196/2023.

[319] Audiência de instrução de 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de militar" e alegou ter escolhido *"palavras não adequadas, completamente inadequadas"*. Argumentou que seus comentários foram movidos por sua insatisfação com o andamento dos trabalhos da CTE e supostas dificuldades na interlocução entre os seus técnicos e os representantes do TSE.

O excerto supracitado mostra, contudo, que PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA não se limitou a criticar a fluidez dos trabalhos da CTE, alimentando, de forma deliberada, graves suspeitas sobre a legitimidade da Comissão com a qual deveria colaborar, retratando-a como parte de um ardil arquitetado por um suposto inimigo. Ao adotar retórica baseada em expressões militares como "linha de contato", "linha de partida" e "início da operação", o réu construiu uma metáfora bélica que não apenas desacreditava a CTE, como também instigava seus interlocutores a se alinharem à ofensiva idealizada por JAIR BOLSONARO, transformando a disputa eleitoral em uma verdadeira "guerra política", a exemplo do que fizeram outros participantes da reunião.

A participação das Forças Armadas na CTE havia gerado grande expectativa, dada a relação propalada por JAIR BOLSONARO com o meio militar. Ansiava-se pela divulgação do relatório dos militares sobre a higidez do pleito eleitoral, que custou a ser divulgado.

Em 10.10.2022, após o primeiro turno das eleições, o Tribunal de Contas da União oficiou ao Ministério da Defesa, solicitando o encaminhamento do *"relatório de auditoria ou de documento correlato que*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

revele o resultado da fiscalização daquele órgão acerca do processo eleitoral relativo ao primeiro turno de votação"[320]. Matérias jornalísticas publicadas no dia seguinte, contudo, anunciavam que JAIR BOLSONARO havia desautorizado a divulgação do relatório de fiscalização elaborado pelos militares.

A veracidade das informações divulgadas na imprensa foi confirmada pela inércia do Ministério da Defesa durante todo o pleito eleitoral. Em 18.10.2022, o Tribunal Superior Eleitoral chegou a intimar o Ministério da Defesa a entregar o mencionado relatório no prazo de quarenta e oito horas, sem sucesso. O resultado da fiscalização só foi divulgado em 9.11.2022 – mais de uma semana após o segundo turno das eleições presidenciais. Nenhuma inconsistência nas urnas eletrônicas ou no processo eleitoral foi apontada[321].

Importante notar que a equipe militar responsável pelo multicitado relatório era composta por técnicos requisitados junto às três Forças e tinha seu trabalho supervisionado diretamente pelo réu PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, que também era responsável pela divulgação dos resultados da fiscalização. Indagados em juízo, os três Comandantes à época dos fatos confirmaram que não tinham ingerência sobre o conteúdo do relatório – que, por essa razão,

---

[320] RAPJ n. 4401196/2023.

[321] Disponível em: https://www.gov.br/defesa-civil/pt-br/acesso-a-informacao/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral/documentos/oficio-do-ministro-da-defesa-e-relatorio-das-forcas-armadas-1.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

fora assinado apenas pelo então Ministro da Defesa e por representantes do corpo técnico militar[322].

O atraso na divulgação do relatório das Forças Armadas sobre o sistema eletrônico de votação está, portanto, diretamente vinculado à atuação de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA como Ministro da Defesa. As investigações revelaram que essa demora não fora acidental.

Logo após o primeiro turno das eleições, nos dias 4 e 5.10.2022, trocas de mensagens entre MAURO CID e seu pai confirmaram que a fiscalização das Forças Armadas estava concluída e que não haviam sido encontradas fraudes ou vulnerabilidades capazes de pôr em xeque a legitimidade do pleito. Na ocasião, o General Lourena Cid revelou sua ciência do teor do documento e se referiu à conveniência de se postergar a sua divulgação:

> Gen Cid – APEX Miami: Há ruído nas redes sociais sobre a existência de um relatório do ComDCiber que concluiria pela não identificação de irregularidades no processo eleitoral do primeiro turno. Muitos consideram inoportuna e perigosa a divulgação de tal documento antes do final do pleito (2022-10-04 20:28:55 -03:00).
> Gen Cid – APEX Miami: Por isso há grande receio de uma manifestação precipitada de endosso do MD ao processo no primeiro turno (2022-10-05 08:52:19 - 03:00)[323].

---

[322] Nas palavras do General Freire Gomes, "*nós informamos ao Ministro da Defesa, um ou dois dias antes, no fechamento, que nós três não assinaríamos sequer o relatório técnico. Porque era um trabalho técnico*" (Audiência de instrução realizada em 19.5.2025).

[323] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O Tenente-Brigadeiro Baptista Junior declarou à autoridade policial que a equipe técnica militar, "*desde antes do primeiro turno das eleições, passando pelo 1º turno de votação, não identificou qualquer irregularidade ou fraude no sistema eletrônico de votação*"[324]. Questionado em juízo, o ex-Comandante da Aeronáutica confirmou que o atraso fora injustificado e que teria sido possível divulgar o relatório do Ministério da Defesa antes do segundo turno[325].

No mesmo sentido, o General Freire Gomes asseverou que o Presidente da República JAIR BOLSONARO tinha plena ciência de que a Comissão de Fiscalização não identificara nenhuma fraude no pleito de 2022:

> INDAGADO se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das eleições 2022, respondeu QUE não; QUE o relatório não identificou qualquer irregularidade que colocasse em risco a credibilidade do resultado das eleições de 2022, dentro do que foi verificado; (…) INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO tinha ciência que que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não tinha identificado nenhuma fraude nas eleições de 2022, respondeu QUE sim[326].

Interrogado em juízo, MAURO CID afirmou que o então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

---

[324] Termo de Depoimento n. 603105/2024.

[325] "*MINISTÉRIO PÚBLICO – Pelo trabalho que o senhor acompanhou, teria sido possível que o Ministério da Defesa divulgasse o relatório de fiscalização referente ao primeiro turno antes da data da votação em segundo turno, portanto antes de 30 de outubro de 2022?*
TESTEMUNHA – Penso que sim." (Audiência de instrução realizada em 21.5.2025.)

[326] Termo de Depoimento n. 826726/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

chegou a marcar uma reunião para entrega do aludido relatório ao TSE, desmarcando a cerimônia por pressão do então Presidente JAIR BOLSONARO:

> (…) o General Paulo Sérgio tinha feito um documento, não mais simples, mas um documento com uma conclusão muito mais técnica, dizendo que não houve fraude. O presidente entendia que a conclusão tinha que ser mais dura, apontando que pode ter havido fraude, alguma coisa assim[327].

Em reforço ao relato de MAURO CID, as investigações descobriram o envolvimento de REGINALDO VIEIRA DE ABREU[328] na tentativa de manipulação do conteúdo do relatório das Forças Armadas [329] . As mensagens encontradas pela Polícia Federal demonstram que REGINALDO VIEIRA DE ABREU atuou de modo a "*alinhar*" o conteúdo do aludido relatório com os dados falsos apresentados "*pelo pessoal da Argentina*" (em referência a Fernando Cerimedo), a fim de conferir-lhes "*veracidade*":

> Força, *Kid* Preto! Essa apresentação do pessoal da Argentina, o nosso relatório do exército tem que estar no mínimo, no mínimo, alinhado com eles. Pra dar… veracidade ao nosso. Não pode estar… não pode estar dizendo que não tem nada. No mínimo tem que ser igual o dos caras pra… ser o tal do batom na cueca, se nada aparecer até lá[330].

---

[327] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025.

[328] REGINALDO VIEIRA DE ABREU é coronel do Exército Brasileiro e, à época dos fatos, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, MÁRIO FERNANDES.

[329] As diligências policiais em questão estão documentadas no Despacho n. 5142414/2024.

[330] Diligências policiais documentadas no Despacho n. 5142414/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Revelando ciência da trama criminosa, REGINALDO VIEIRA DE ABREU chegou a sugerir que JAIR MESSIAS BOLSONARO fizesse uma reunião apenas com o grupo disposto a atuar à margem da legalidade e da moralidade, os que denominou de "*rataria*", excluindo o "*pessoal acima da linha da ética*":

> *Kid* Preto, o presidente, ele tem que fazer uma reunião Petit comité. O pessoal ia fazer uma reunião essa semana, o comandante do exército, aí chegou Paulo Guedes, chegou o pessoal da TCU, da AGU, aí não pode, tem esse pessoal, é... Esse pessoal acima da linha da ética não pode estar nessa reunião, tem que ser Petit comité, pô. Tem que ser a Rataria, ele e a Rataria. Com o comandante do exército, mas Petit comité, essa galera não pode estar aí, porra, aí tem que debater o que que vai ser feito.

Na certeza de que as ações de interferência seriam exitosas, o grupo criminoso minutou um documento, antes da divulgação oficial do relatório das Forças Armadas, fazendo alusão a supostas ações de fiscalização que configurariam "fato novo" para o questionamento do resultado das eleições. O arquivo foi identificado no aparelho celular de MAURO CID[331], em formato "docx", com o título *"bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx"*, endereçado ao então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e enviado por MAURO CID ao General da reserva WALTER BRAGA NETTO.

[331] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O documento, datado de 5.11.2022, consistia em minuta a ser assinada por representante de partido político, com informações sobre supostas fraudes nas urnas eletrônicas:

> (…) NOVOS DADOS sobrevieram pondo em discussão a higidez do elo entre a manifestação do eleitor e o voto apurado na urna eletrônica (…);
> **FATO NOVO que surgiu ao apagar das luzes da construção do relatório castrense e que obriga seja examinado.**
> Afinal, é um atentar contra a inteligência da população e o equilíbrio nas eleições aceitar que, praticamente todas as urnas com zero votos Bolsonaro eram modelos não-2020, tanto no 1º quanto no 2º turno. Lembrando que havia urnas modelo 2020 em locais em que as urnas não-2020 deram zero votos Bolsonaro. Tais urnas incluem exemplos em que houve mais de 50 a 100 votos para deputados da legenda do Bolsonaro e zero votos para ele[332].

A minuta listava documentos que lhe serviriam de anexos, incluindo arquivo relacionado ao "consultor político" Fernando Cerimedo (Item II), confirmando o objetivo de alinhamento entre o relatório castrense e o material "*do pessoal da Argentina*":

> Anexos para EXAME imprescindível:
> I. Base de Dados do TSE, dos Boletins de Urnas associados aos modelos de Urna.
> **II. Relatório preliminar de análise das urnas eletrônicas usadas na eleição presidencial do brasil no Primeiro Turno – 02 de outubro de 2.022.**

[332] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> III. Relatório preliminar de análise das urnas eletrônicas usadas na eleição presidencial do Brasil no Segundo Turno – 30 de outubro de 2.022[333].

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA declarou em seu interrogatório que não fora pressionado a alterar as conclusões do relatório de fiscalização, nem mesmo pelo ex-Presidente da República. Confessou, todavia, que agendara uma reunião no TSE para entrega do aludido relatório antes do segundo turno, tendo desmarcado o encontro posteriormente: *"eu gostaria muito de ter entregue ao senhor no primeiro turno, porque eu prometi ao senhor isso e não entreguei"*[334].

Para se justificar, o ex-Ministro da Defesa afirmou que o relatório simplesmente não havia ficado pronto na data aprazada. A justificativa mostra-se absolutamente inverossímil: o agendamento de uma cerimônia oficial para entrega e divulgação de um documento daquela natureza contradiz diretamente a versão do réu. Não faria sentido organizar um evento institucional, às vésperas do segundo turno, sem que houvesse certeza de conclusão do referido relatório.

Em seu interrogatório, JAIR BOLSONARO negou ter pressionado PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA a alterar as conclusões do relatório retromencionado. Alegou que solicitara ao então Ministro da Defesa que fizesse *"(…) um relatório mais imparcial possível"*[335]. Tal alegação é desmentida pelo discurso e pelas ordens

[333] RAPJ n. 4401196/2023, grifou-se.

[334] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

[335] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dadas pelo ex-Presidente na já citada reunião de 5.7.2022. Na ocasião, além de exigir do alto escalão de seu governo que intensificasse o discurso de contestação eleitoral – ali encampado, de forma categórica, pelo então Ministro da Defesa –, JAIR BOLSONARO instruiu seus subordinados ligados à CTE a produzirem um documento, em conjunto, afirmando que a garantia de lisura das eleições era, àquela altura, impossível de ser atingida[336].

É forçoso concluir, nesse contexto, que a postergação da entrega do relatório de fiscalização do sistema eletrônico de votação decorreu da vontade deliberada dos réus JAIR BOLSONARO e PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, que agiram com o propósito de manter fora do alcance da opinião pública as conclusões de documento oficial que confirmava a inexistência de fraudes ou vulnerabilidades que colocassem em dúvida o resultado das urnas.

Em 9.11.2022, o Ministério da Defesa publicou a nota intitulada *"Defesa encaminha ao TSE relatório de fiscalização do sistema*

---

336 Olhem pra minha cara, por favor. Todo mundo olhou pra minha cara? Acho que não tem bobo aqui. Pô, mais claro do que tá aí? Mais claro... impossível! Eu acredito que essa proposta de cada um da Comissão de Transparência Eleitoral tem que... quem responde pela CGU vai, quem responde pelas Forças Armadas aqui... é botar algo escrito, tá? Pedir à OAB. Vai dar... a OAB vai dar credibilidade pra gente, tá? Polícia Federal... dizer... que até o presen... uma nota conjunta com vocês, com vocês todos... topam... que até o presente momento dadas as condições de... de... se definir a lisura das eleições são simplesmente impossíveis de ser atingidas. E o pessoal assina embaixo. Além de eu falar com os embaixadores e pagar a missão pro... já que o Célio tá coordenando aqui...Célio, missão Célio, cê vai ver todos que integram a comissão de... Comissão de Transparência Eleitoral. Convidar todos pra semana que vem. Todos. Pra gente fazer uma reunião como o pessoal e eles tomar pé do que tá acontecendo (RAPJ n. 4401196/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

eletrônico de votação"[337]. O ofício encaminhado pelo então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ao TSE assinalava que *"o trabalho restringiu-se à fiscalização do sistema eletrônico de votação, não compreendendo outras atividades, como, por exemplo, a manifestação acerca de eventuais indícios de crimes eleitorais"*[338].

Em resposta, o TSE divulgou nota afirmando que "*recebeu com satisfação o relatório final do Ministério da Defesa, que não apontou a existência de nenhuma fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral deste ano*"[339].

Para evitar que a mensagem final sobre o processo eleitoral fosse positiva, o então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA divulgou nova nota em 10.11.2022, insinuando não ter sido descartada a possibilidade de fraude. O réu afirmou, de maneira ambígua e ardilosa, *"(…) que o acurado trabalho da equipe de técnicos militares na fiscalização do sistema eletrônico de votação, embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência*

[337] Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/defesa-encaminha-ao-tse-relatorio-de-fiscalizacao-do-sistema-eletronico-de-votacao. Acesso em: 2 jul. 2025.

[338] Disponível em: https://www.gov.br/defesa-civil/pt-br/acesso-a-informacao/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral/documentos/oficio-do-ministro-da-defesa-e-relatorio-das-forcas-armadas-1.pdf. Acesso em: 2 jul. 2025.

[339] Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/nota-oficial. Acesso em: 2 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022"[340].

Manter viva a narrativa de irregularidades no sistema eletrônico de votação significava preservar a possibilidade de ruptura institucional. Ao sustentar, mesmo sem provas, a suspeita de fraude eleitoral, a organização criminosa liderada por JAIR BOLSONARO, à qual aderiu PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, criava um cenário artificial de deslegitimação das instituições democráticas, que poderia ser instrumentalizado como justificativa para a decretação de um golpe de Estado. Essa estratégia retórica minava a confiança do público no processo eleitoral e pavimentava o caminho para ações autoritárias, sob o pretexto de restaurar uma suposta ordem corrompida.

Apesar dos esforços para manter o ambiente de desconfiança, é certo que, após o segundo turno das eleições presidenciais, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e todo alto escalão do governo tinham pleno conhecimento de que as eleições haviam transcorrido com absoluta lisura. Esse reconhecimento foi formalizado em reunião no Palácio da Alvorada, em 1º.11.2022, ocasião em que os Comandantes das Forças Armadas e o Ministro da Defesa comunicaram ao ex-Presidente da República que não havia indícios de fraude que

[340] Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-das-forcas-armadas-nao-excluiu-a-possibilidade-de-fraude-ou-inconsistencia-nas-urnas-eletronicas. Acesso em: 2 jul. 2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

comprometesse a legitimidade do pleito. Em seu depoimento em juízo, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, fez o seguinte relato:

> Durante esse primeiro período, do dia 1º ao dia 11, na reunião do dia 1º estava previsto… estavam o Ministro Paulo Sérgio, os três comandantes e o Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. **Nós colocamos todos os resultados da urna, que nós não encontramos qualquer fraude, qualquer risco ao resultado da urna. E, ao final, o Presidente perguntou ao doutor Bruno Bianco se havia mais alguma solução jurídica a se tomar. E ele falou que não**[341].

Tal fato foi confirmado em juízo pela testemunha Bruno Bianco, que participou da aludida reunião na condição de Advogado-Geral da União:

> Houve uma reunião, o Presidente da República, salvo falha na minha memória, ele foi específico sobre como havia ocorrido o pleito eleitoral, me perguntou se eu havia visto algum tipo de problema jurídico. E eu, de pronto, respondi que não. **Eu disse que o pleito eleitoral, na minha ótica, tinha ocorrido de maneira absolutamente correta e legal, sem nenhum tipo de problema jurídico.** Ele falou assim: "você vê, você vislumbra algum problema ou algo que possa ser questionado?" E eu disse que não, que absolutamente não. Eu disse que tinha uma comissão acompanhando, disse que a eleição foi absolutamente transparente. Essas foram as minhas ponderações; **e o presidente da República, pelo menos na minha frente, se deu por satisfeito**[342].

[341] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifo no original).

[342] Audiência de instrução realizada em 29.5.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A certeza sobre a impossibilidade de reversão do resultado das eleições, por meios legais e legítimos, fez com que a organização criminosa concentrasse seus esforços na consumação de um ato de força, único meio capaz de garantir a sua permanência no poder.

O Palácio da Alvorada sediou, entre novembro e dezembro de 2022, repetidos encontros entre o então Presidente e a cúpula militar de seu governo. Os registros fornecidos pelo GSI/PR indicam a presença do Ministro da Defesa e dos Comandantes das Forças Armadas no Palácio da Alvorada em, pelo menos, dez ocasiões entre 31.10.2022 e 22.11.2022[343].

Perguntado em juízo sobre o assunto dessas reuniões, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA admitiu que a utilização de medidas como a GLO fora ventilada em tais encontros. Alegou, entretanto, que os debates se limitaram ao uso da referida medida em caso de manifestações violentas, eventualmente motivadas por *"(…) essa polarização que a gente tem no Brasil até hoje"*[344].

A versão apresentada pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior destoa da narrativa do ex-Ministro da Defesa. A testemunha relatou que, no curso das reuniões, o que parecia ser um simples exercício de análise do cenário político-institucional rapidamente assumiu contornos preocupantes:

[343] Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR, de 29.9.2023.

[344] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Após o dia 31, com os caminhoneiros, com as mobilizações, com aqueles que estavam frustrados, o nosso medo de ser necessário uma Garantia da Lei da Ordem… Eu estou dizendo uma Garantia da Lei da Ordem para aquilo que está previsto no artigo 142, por iniciativa de um dos Poderes, pontual para resolver o problema. Então, esta era a Garantia da Lei da Ordem que os comandantes trabalhavam.
> Durante esse primeiro período, do dia 1º ao dia 11 (…) a partir do dia 11 [de novembro de 2022], **nós começamos a ficar desconfortáveis, se a GLO que nós estávamos falando era para caminhoneiros, era para acampamentos ou era para outros objetivos. E a partir desse momento – e eu digo para o senhor que isso aconteceu do dia 11 ao dia 14 –, fiquei bastante preocupado**[345].

A preocupação do então Comandante da Aeronáutica foi igualmente descrita no depoimento do General Freire Gomes:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – **Mas o senhor disse que ficou desconfortável, considerando o conteúdo apresentado nas reuniões anteriores.** Que conteúdo apresentado, nas reuniões anteriores, era esse e em que medida ele deixou o senhor desconfortável?
> TESTEMUNHA – Não. É que, nas reuniões anteriores, nós já tínhamos o consenso e a concordância do senhor presidente de que não havia mais o que fazer. (…) Com relação ao conteúdo, no sentido geral, de que, primeiro, nós já tínhamos discutido com o presidente todas essas questões, ou pelo menos até aquele momento; e, com essas pressões outras que ele vinha sofrendo por fora – este é o conteúdo que eu me refiro –, **eu estava preocupado que essas pressões pudessem exacerbar o estado de ânimo do Presidente e levassem para outra**

[345] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **direção que não aquela que ele já tinha sido alertado e concordado**[346].

O receio dos militares tinha razão de ser. Após o resultado das eleições, os encontros entre JAIR BOLSONARO e a cúpula militar deixaram de refletir interesses institucionais legítimos e passaram a incorporar sugestões cada vez mais diretas de ruptura da ordem democrática.

Em seu interrogatório, conquanto tenha minimizado a gravidade do ocorrido, JAIR BOLSONARO reconheceu ter discutido, em reuniões com seus subordinados, a adoção de medidas excepcionais, como GLO, Estado de Sítio e Estado de Defesa, em razão do esgotamento dos meios judiciais de revisão do processo eleitoral:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – De novo, aproveitando a premissa da atuação afirmada pelo senhor ex-Presidente da República, de que sempre atua dentro dos limites da Constituição, eu gostaria de indagar como que ele enxerga medidas de anulação de eleições, prisão de autoridades. Como que isso se enquadraria dentro da normalidade constitucional? E essas eram medidas que estavam previstas nos atos que foram cogitados durante esse período.
> RÉU – Não houve essa história de prender quem quer que seja. **E nós voltamos para a Constituição, que é a nossa base, quando entendemos que não podíamos fazer mais nada no TSE**, tendo em vista o valor da multa. (…) Quando houve a blindagem, porque essa multa podia aumentar, porque a acusação foi litigância de má-fé, ou até uma outra medida administrativa mais grave contra o Partido Liberal, **sobrou para a gente buscar uma alternativa na Constituição que,**

[346] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **rapidamente, não foi discutido, foi conversado. Hipóteses, hipóteses de dispositivos constitucionais.** Como disse o Ministro Fux aqui, **nada foi assinado, não foi dado um pontapé inicial de nada.** Fora daqui, a gente não tem mais o que fazer. E, rapidamente, foi decidido que nada mais podia fazer, tanto é que acalmou tudo e cada um foi cuidar da tua vida.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – É a segunda vez que o senhor fala isso, então acho que é importante esclarecer. **O senhor está dizendo que a cogitação, a conversa, o início dessa questão de estado de sítio, estado de defesa teria sido em virtude da impossibilidade de recurso eleitoral**, é isso?
> RÉU – **Sim, senhor**[347].

As declarações prestadas em juízo pelo ex-Presidente da República revelaram-se de extrema gravidade. Elas indicam que medidas de exceção foram propostas ao arrepio da Constituição, em situação que jamais poderia ensejar tão gravosa intervenção – o inconformismo com uma decisão judicial.

Apesar de ter se tornado perceptível para os Comandantes das Forças Armadas o intento do então Presidente da República de buscar soluções fora dos marcos legais para sua derrota nas urnas, o Ministro da Defesa atuou para garantir que as medidas fossem aceitas pela cúpula militar.

O réu colaborador confirmou que JAIR BOLSONARO recebeu de seu Assessor FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, em 6.12.2022, a minuta do Decreto que detalhava diversos "considerandos" (fundamentos dos atos a serem implementados),

[347] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

apontando supostas interferências do Poder Judiciário no Poder Executivo e decretando, ao final, a realização de novas eleições. A minuta também previa a prisão de autoridades, entre elas Ministros do Supremo Tribunal Federal (Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes) e o Presidente do Senado Rodrigo Pacheco. De acordo com o colaborador, JAIR BOLSONARO fez ajustes na minuta, mantendo "apenas" a decretação da prisão do Ministro Alexandre de Moraes e a realização de novas eleições presidenciais[348].

No dia 7.12.2022, a primeira versão do Decreto foi apresentada aos Comandantes das Forças Armadas. As informações prestadas pelo colaborador MAURO CID revelam que o documento foi apresentado em reunião realizada no Palácio da Alvorada, na manhã do dia 7.12.2022. Na ocasião, JAIR BOLSONARO, com o auxílio de FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, apresentou a minuta golpista ao General Freire Gomes, ao Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e ao General e Ministro da Defesa PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA[349].

A dinâmica dos fatos apresentada por MAURO CID encontra amparo nos registros de entrada e saída do portão principal do Palácio da Alvorada. Os dados obtidos revelam que, no dia 7.12.2022, o General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA chegou ao

[348] Termo de Depoimento n. 3576708/2023 – CGCINT/DIP/PF.

[349] Ausência do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, que se encontrava, naquela data, na Academia da Força Aérea Brasileira na cidade de Pirassununga/SP, proferindo aula para cadetes (Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Palácio às 8h25, seguido por FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA, pelo General Freire Gomes e pelo Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que chegaram juntos às 8h34. MAURO CID já se encontrava no local desde as 7h11.

A realização da reunião no dia 7.12.2022 foi confirmada pela totalidade dos depoimentos colhidos durante a instrução processual. Os Comandantes das Forças Armadas e os próprios réus confirmaram a realização e a pauta do encontro. Os dados armazenados no serviço de nuvem pertencente ao General MÁRIO FERNANDES, então Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, também atestam a ocorrência do evento. Todos esses elementos já foram suficientemente apresentados e trabalhados nos tópicos anteriores destes memoriais.

Em seu depoimento na fase judicial, MAURO CID descreveu o conteúdo do Decreto apresentado na reunião de 7.12.2022:

> O documento era, consistia basicamente de duas partes, né? A primeira parte eram os considerandos, né? Dez, onze, doze páginas – né? –, muito, muito robusto. Nesses considerandos, eles listavam basicamente as possíveis interferências, intervenções do STF e do TSE no governo Bolsonaro e nas próprias eleições. **E, na segunda parte, entrava numa área de mais jurídica, né, de estado de defesa, estado de sítio, prisão de autoridades e decretação de um conselho eleitoral, alguma coisa assim pra refazer as eleições ou algo parecido**[350].

[350] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Recorde-se que, nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID[351], foram encontrados registros fotográficos de uma versão do Decreto golpista. Como visto, o arquivo apresentava uma série de digressões sobre o texto constitucional e apontava supostas ilegalidades praticadas pelo Poder Judiciário no contexto das eleições presidenciais de 2022, determinando a decretação de Estado de Sítio e a deflagração de Operação de Garantia da Lei e da Ordem. A última página da minuta, contudo, encontrava-se parcialmente obstruída por um papel que, propositalmente, ocultava as provisões finais.

É válido reprisar os trechos mais relevantes extraídos das imagens encontradas:

> Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela "segurança jurídica" e pela "liberdade" no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade.
> (…)
> Enquanto "guardiões da Constituição", **os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao "Princípio da Moralidade", inclusive quando promovem o ativismo judicial.**
> Aliás, o desmedido "ativismo judicial" e a aparente "legalidade" (desprovidas de legitimidade; contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim, injustas) não podem servir de pretextos para a desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:
>
> 1) as normas ilegítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, **o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o**

[351] RAPJ n. 2272674/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckmin possuem vínculos de longa data, como todos sabem**);
> 2) as decisões ilegítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);
> 4) as decisões afastando muitas "causas justas" da apreciação da Justiça **(o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral)**;
> 3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade **(impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao "código fonte" das urnas, não apurando a denúncia do PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa imposta coincidem com o número do partido político em questão)**; e
> 4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do "trânsito em julgado" de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes).

É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais, isto porque são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente injustas.

(…)

Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **Estado de Sítio: e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem**[352]**.**

Sobre o documento que lhe foi exibido na reunião, o General Freire Gomes confirmou que *"(…) nesses considerandos constavam aspectos que remetiam a um possível GLO, um estado de defesa ou de sítio"*[353]. Em relação ao arquivo encontrado nos dispositivos eletrônicos de MAURO CID, afirmou que a minuta a ele apresentada possuía conteúdo muito semelhante.

Segundo o General Freire Gomes, o assessor da Presidência se retirou da sala após a leitura do texto e a reunião prosseguiu com a presença apenas de JAIR BOLSONARO e dos militares convocados. Na fase policial, o então Comandante do Exército ressaltou ter sempre deixado *"(…) evidenciado ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO que o Exército não participaria na implementação desses institutos jurídicos visando reverter o processo eleitoral"*[354]. Informou que, no final da reunião, JAIR BOLSONARO teria dito aos presentes *"(…) que o documento estava em estudo e depois reportaria a evolução aos Comandantes"*[355].

Em juízo, o General Freire Gomes descreveu a advertência dada a JAIR BOLSONARO nos seguintes termos:

> E eu alertei ao senhor presidente, com toda a educação, dentro de um aspecto bastante cordial, de que as

[352] RAPJ n. 2272674/2023 (sem grifos no original).

[353] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

[354] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[355] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> medidas que, eventualmente, ele quisesse tomar, ele deveria atentar para os diversos aspectos, desde os apoios, seja nacional ou internacionalmente, desde a questão do próprio Congresso, da parte jurídica, e que tudo isso poderia desencadear em uma situação em que ele, se não tivesse esses apoios e não jogasse efetivamente o processo dentro dos aspectos eminentemente jurídicos, ele ia ter um problema sério e poderia, inclusive, ser implicado juridicamente nisso. (…) eu alertei ao Presidente, sim. **E se ele saísse dos aspectos jurídicos, além dele não poder contar com o nosso apoio, ele poderia ser enquadrado juridicamente**[356].

Apesar do tom polido adotado pelo General, a mensagem dirigida a JAIR BOLSONARO fora contundente. Tratava-se de alerta de que o plano delineado no Decreto era frontalmente contrário à ordem constitucional vigente e que sua execução implicaria graves consequências jurídicas.

Por trás da linguagem cordial relatada em juízo, havia o recado de que a insistência culminaria na responsabilização criminal do então Presidente da República. O gesto, ainda que revestido de formalidade, não deixava margem para dúvidas quanto à gravidade do texto apresentado aos Comandantes das Forças Armadas. Em seu depoimento em juízo, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior também abordou o teor da advertência feita pelo General Freire Gomes:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – Há, no seu depoimento, a afirmação de que o Comandante do Exército, General Freire Gomes, afirmou que, caso tentasse tal ato, teria

[356] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> que prender o Presidente da República. O senhor confirma esse seu depoimento?
> TESTEMUNHA – Confirmo, sim, senhor. Eu acompanhei anteontem a repercussão, estava chegando de viagem. **General Freire Gomes é uma pessoa polida, educada, logicamente ele não falou esta frase com agressividade com o Presidente da República, ele não faria isso**. Mas é isso que ele falou. Falou com muita tranquilidade, com muita calma, mas colocou exatamente isso: **se o senhor tiver de fazer isso, eu vou [ininteligível] prender. Foi algo nesse sentido. Eu vi a discordância entre o que ele falou e o que eu estou falando**[357].

ALMIR GARNIER SANTOS também confirmou a realização da reunião de 7.12.2022 no Palácio da Alvorada, alegando que não houve, na ocasião, deliberação explícita sobre golpe de Estado. Admitiu, contudo, que *"houve uma apresentação de alguns tópicos de considerações que poderiam levar a talvez, não foi decidido isso naquele dia, à decretação de uma GLO ou de necessidades adicionais"*, argumentando que tais medidas visavam a manutenção da "segurança pública"[358].

Em seu interrogatório, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA descreveu a reunião de 7.12.2022 de forma inicialmente similar à narrativa de ALMIR GARNIER SANTOS, afirmando que o encontro foi meramente "*informativo*". Reconheceu, também, que fora apresentado um texto com "considerandos":

> Nessa reunião, o Presidente… Foi uma reunião informativa, realmente, foi rápida, foi simples, e que **ele mostrou os considerandos, um arquivo lá cheio de**

[357] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifos no original).

[358] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **considerandos, que eram ações, eventos, coisas que aconteceram no governo do presidente, que ele se sentiu, de uma forma, prejudicado, injustiçado,** ou coisa, então vinha… E eu não me recordo, por Deus, se tinha mais alguma coisa além desses considerandos[359].

Observa-se, todavia, que PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA reconheceu ter alertado JAIR BOLSONARO da gravidade do documento que lhe foi apresentado:

> RÉU – (…) Depois que terminou a reunião, eu cheguei ao Presidente. Eu, pessoalmente. Eu acho que o Freire Gomes estava do meu lado.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – No mesmo dia?
> RÉU – No mesmo dia, **alertando da seriedade, da gravidade, se ele estivesse pensando em estado de defesa, estado de sítio;** a gente conversando ali, numa tempestade de ideias, as consequências de uma ação futura que eu imaginava que poderia acontecer se a evolução, realmente, das coisas fosse em frente. Então, a reunião do dia 7 foi isso aí, praticamente. E Presidente… Não, é isso mesmo.
> (…)
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – E o senhor disse que o senhor e o comandante Freire Gomes, encerrada a reunião, foram conversar com o presidente sobre a gravidade dessa situação.
> RÉU – A preocupação. **Nós saímos dali preocupadíssimos, ponto. Era isso aí, era preocupação a partir daquela reunião**[360].

Nesse sentido, as alegações de ALMIR GARNIER SANTOS e de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA de que se recordavam

[359] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025 (sem grifo no original)

[360] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dos "considerandos" do documento apresentado, mas não dos comandos finais (que decretavam medidas excepcionais como GLO, Estado de Sítio e Estado de Defesa) revelam-se profundamente inverossímeis. A gravidade do documento – capaz de justificar a preocupação ao final da reunião – residia justamente no caráter extremo dos comandos finais. Não é plausível que agentes públicos, presumidamente atentos à relevância política e jurídica de um texto dessa natureza, recordem-se apenas parcialmente do documento, esquecendo-se exatamente dos trechos mais contundentes.

As declarações de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA não deixam dúvidas de que ele tinha ciência da gravidade do intento golpista manifestado por JAIR BOLSONARO. No entanto, apesar de se dizer preocupado com a reunião de 7.12.2022, o réu confirmou sua adesão ao intento disruptivo uma semana depois.

No dia 14.12.2022, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA convocou reunião com os Comandantes das Forças Armadas em seu gabinete no Ministério da Defesa, onde lhes apresentou uma nova versão do decreto golpista, já com os ajustes feitos por JAIR BOLSONARO. A reunião tinha o intuito de pressionar novamente os militares a aderirem à insurreição, garantindo, assim, o suporte armado para as medidas de exceção.

Em seu acordo de colaboração premiada, MAURO CID confirmou que a reunião de 14.12.2022, no Ministério da Defesa, contara com a presença de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

OLIVEIRA, do General Freire Gomes, do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e do Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS. Segundo o colaborador, o então Ministro da Defesa ficara encarregado de apresentar a nova versão do decreto golpista aos chefes militares[361].

O relato do colaborador foi confirmado por outros meios de prova. Em termo de depoimento prestado à Polícia Federal, o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior, comandante da Aeronáutica, confirmou ter sido convocado pelo General PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA para uma reunião no Ministério da Defesa na manhã do dia 14.12.2022, com os Comandantes das demais Forças Militares. O depoente ratificou as informações prestadas por MAURO CID e confirmou que o então Ministro da Defesa apresentou aos Comandantes a minuta de um decreto presidencial[362].

O Tenente-Brigadeiro ainda descreveu a dinâmica da apresentação do decreto pelo General PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Relatou ter perguntado ao Ministro da Defesa se o Decreto previa "*(…) a não assunção do cargo pelo novo presidente eleito*", momento em que este permaneceu em silêncio, evidenciando que havia uma ordem impedindo a posse do novo governo. O depoente disse ter afirmado ao Ministro da Defesa que não receberia o documento e que a Aeronáutica não admitiria um golpe de Estado, retirando-se da sala. Baptista Junior acrescentou que o General Freire

[361] Termo de Depoimento n. 1285929/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[362] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Gomes também se recusou a analisar o conteúdo da minuta[363]. Em juízo, Baptista Junior descreveu o episódio nos seguintes termos:

> (…) O General Paulo Sérgio, quando eu perguntei: "isso aí prevê não assunção do Presidente eleito?", ele ficou calado; (…) O General Paulo Sérgio ficou em silêncio e eu entendi que estava, sim, prevista a não posse do Presidente eleito no dia 1º. E falei isso para ele e me retirei da sala. Possivelmente, se eu tivesse errado, ele ia me chamar de volta, né?[364]

O depoimento prestado pelo General Freire Gomes confirma a narrativa apresentada pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior:

> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – Uma última indagação, pra tirar dúvida aqui, é uma penúltima, que o depoente… "que na reunião estavam presentes os três comandantes das Forças Armadas, brigadeiro Batista Júnior, almirante Garnier, o depoente e o então ministro da Defesa, general Paulo Sérgio; que o depoente e o brigadeiro Batista Júnior afirmaram de forma contundente suas posições contrárias ao conteúdo exposto". Vossa senhoria confirma isso?
> TESTEMUNHA – Confirmo.
> O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) – Ainda continua: "que não teria suporte jurídico pra tomar qualquer atitude; que acredita, **pelo que se recorda, que o almirante Garnier teria se colocado à disposição do presidente da República**". O senhor confirma isso?
> TESTEMUNHA – É, vamos dizer assim, nessa reunião com o ministro da Defesa, como uma interrupção abrupta, **ele se colocou calado, dizendo "eu continuo", como o Senhor falou, "à disposição"**.

[363] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF.

[364] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O ex-Comandante do Exército confirmou a apresentação por PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA de uma minuta de decreto mais abrangente do que a que fora apresentada por JAIR BOLSONARO no dia 7.12.2022, prevendo a decretação de Estado de Defesa e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral", com a finalidade de apurar a *"conformidade e legalidade do processo eleitoral"*.

Não há como se questionar a semelhança entre essa descrição e a minuta apreendida na residência do ex-Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, já transcrita em tópicos anteriores[365].

Confrontado com a minuta, o General Freire Gomes confirmou que *"(…) aquele documento ali, ele continha um conteúdo semelhante ao que nos tinha sido apresentado"*[366].

As previsões de intervenção na sede do Tribunal Superior Eleitoral e a criação da "Comissão de Regularidade Eleitoral" também coincidiam com o planejamento traçado no arquivo "*Desenho Op Luneta*"[367]. O arquivo propunha justamente a investigação e a emissão de relatório sobre o processo eleitoral de 2022, para que, então, fosse decretada a prisão das autoridades consideradas como responsáveis pelas supostas irregularidades.

A versão do Decreto apresentada no dia 14.12.2022 preservava, portanto, os pontos que os acusados consideravam ser a

[365] O teor da minuta chegou a ser disponibilizado em fontes abertas no momento de sua apreensão.

[366] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

[367] Visto em tópico anterior.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

sustentação jurídica para a adoção de medidas mais gravosas, como a prisão de autoridades públicas e a anulação das eleições, com o consequente impedimento de o governo eleito assumir suas competências. Em relação às referidas ordens de prisão, oportuno ressaltar o seguinte trecho do depoimento prestado em juízo pelo Tenente-Brigadeiro Baptista Junior:

> MINISTÉRIO PÚBLICO – Em alguns desses encontros com o então Presidente Jair Bolsonaro e o Ministro Paulo Sérgio foi aventada a possibilidade da prisão de autoridades públicas?
> TESTEMUNHA – Foi, sim, senhor, do Ministro Alexandre de Moraes.
> MINISTÉRIO PÚBLICO – E havia uma… Isso era…
>
> TESTEMUNHA – Desculpe. Isso era… No *brainstorm* das reuniões, isso aconteceu. Desculpa por lhe interromper. (…) **Eu lembro bem que, nisso daí, houve a seguinte discussão: Vai prender o Presidente Alexandre Moraes que é o presidente do TSE? Vai. Amanhã o STF vai dar o *habeas corpus* para soltar ele. E aí nós vamos fazer o quê? Vamos prender os outros 11?** Mas esse era um *brainstorm* buscando uma solução que já estava no campo do desconforto. Pelo menos para mim estava[368].

O depoimento do General Freire Gomes apresenta relato semelhante:

> TESTEMUNHA - Não, no primeiro documento que nos foi apresentado, nesse primeiro estudo, não se falava desse assunto. Posteriormente, foi aprofundada aí a questão de GLO e tudo mais. E, eventualmente, no último contato que nós tivemos com esse documento,

[368] Audiência de instrução realizada em 21.5.2025 (sem grifo no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> que **nós tomamos conhecimento, fazia referência, sim, de alguma coisa com relação à prisão de autoridade.**
> MINISTÉRIO PÚBLICO – O senhor se lembra que autoridade [ininteligível]?
> TESTEMUNHA – Não, não foi nominada. **Eu acho que, no caso, era o Ministro Alexandre de Moraes**.
> MINISTÉRIO PÚBLICO – E a posição dos comandantes das Força, diante dessa minuta, o senhor se recorda qual foi?
> TESTEMUNHA – Ela foi exatamente a que vinha sendo adotada. (…) Contrário a qualquer coisa, em função dos aspectos que foram apresentados[369].

Embora o General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior tenham se posicionado contra o golpe de Estado concebido pela organização criminosa, não resta dúvida de que o então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA a ele aderiu.

Sua inequívoca adesão é extraída, sobretudo, de sua disposição em apresentar, novamente, aos Comandantes a minuta golpista — documento que propunha a intervenção sobre os resultados eleitorais e a ruptura da normalidade constitucional. A presença do Ministro da Defesa na primeira reunião em que o ato consumador do golpe foi apresentado, sem oposição a ele, sem reação alguma, significava, só por isso, endosso da mais alta autoridade política das Forças Armadas. Ao pela segunda vez insistir, em reunião restrita com os Comandantes das três Armas, na submissão de decreto em que se impunha a contrariedade das regras constitucionais vigentes, a sua

[369] Audiência de instrução realizada em 19.5.2025 (sem grifos no original).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

integração ao movimento de insurreição se mostrou ainda mais indiscutível.

Em seu interrogatório judicial, o réu acabou por confessar, ainda de forma velada, que considerava real a possibilidade do Golpe de Estado até o dia 14.12.2022. Afirmou que a reunião por ele convocada visava colher a posição final dos Comandantes sobre o tema, como se fosse algo que pudesse ser cogitado em um Estado Democrático de Direito – "*a minha responsabilidade, naquele momento, eu tinha que reunir de alguma forma pra poder fechar consenso, fechar questão. Ali, eu acho que foi a pá de cal de que não teria nada mesmo. E não teve. E, a partir dali, ninguém falou mais nada*".

Um Ministro da Defesa não convoca Comandantes das três Armas ao seu gabinete e lhes apresenta um projeto de decreto do tipo em apreço senão por um de dois motivos para concitá-los a medidas drásticas contra o Presidente da República proponente da quebra da normalidade constitucional ou para se expor favoravelmente à adesão ao golpe. A segunda hipótese foi a que se confirmou.

As provas produzidas corroboram, portanto, que PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, por meio de ações e omissões, em grave descumprimento de seus deveres funcionais, aderiu subjetivamente às ações delitivas cometidas pela organização criminosa denunciada. Em circunstâncias nas quais poderia e deveria ter agido para prevenir os resultados, o réu absteve-se de cumprir os deveres de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

proteção e vigilância a que estava obrigado pelo art. 142, *caput*, da Constituição.

O golpe arquitetado pela organização criminosa pressupunha a adoção de uma série de medidas autoritárias – revogação das eleições, prisões ilegais de agentes políticos e até assassinato de autoridades –, que, por sua natureza, causariam profunda comoção social. Essa comoção era vista pelos integrantes da organização criminosa como desejável para se criar um ambiente socialmente instável e politicamente favorável para a adoção de medidas excepcionais como a GLO, o Estado de Sítio e o Estado de Defesa.

A organização criminosa empenhou-se deliberadamente em instaurar o caos social por meio de diversas estratégias: fabricação de denúncias infundadas de fraude eleitoral; disseminação de notícias falsas contra o Poder Judiciário; campanhas difamatórias direcionadas a adversários políticos; financiamento de protestos em unidades militares; entre outras. Tudo isso era de conhecimento de PAULO SÉRGIO NOGUEIRA no momento de sua adesão à empreitada criminosa.

Ao anuir a um plano explícito de ruptura institucional, mesmo ciente das graves e imprevisíveis implicações que dele poderiam advir, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA contribuiu decisivamente para a escalada de tensão institucional que culminaria nos violentos protestos registrados em 8.1.2023. Sua adesão

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

não apenas legitimou, aos olhos da organização, a empreitada criminosa, como também potencializou seus efeitos destrutivos. O resultado trágico dos atos antidemocráticos deflagrados em Brasília, cuja índole golpista já foi assentada pelo Supremo Tribunal Federal, não pode ser dissociado da conduta adotada pelo réu, que deve responder integralmente pelos fatos que lhe foram imputados na denúncia.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Do réu WALTER SOUZA BRAGA NETTO, especificamente.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO foi ministro-chefe da Casa Civil do Brasil, entre 2020 e 2021, e ministro da Defesa, entre 29.3.2021 e 1º.4.2022, durante o governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO. No pleito eleitoral de 2022, também figurou como vice na chapa do então Presidente da República, que concorria à reeleição.

Valendo-se do seu elevado poder de influência no núcleo decisório mais importante da Presidência da República, o réu atuou de forma incisiva para garantir o êxito da empreitada golpista, coordenando as ações mais violentas da organização criminosa e capitaneando iniciativas para pressionar o Alto Comando do Exército.

Além disso, desde 2021, já se verificava o apoio do acusado à ofensiva do ex-Presidente contra o sistema eletrônico de votação. Apurou-se que, à época, BRAGA NETTO atuou de modo a transformar as celebrações do feriado de Sete de Setembro em um verdadeiro palanque de ataques à urna eletrônica e ao Poder Judiciário.

Como visto dos tópicos anteriores, a referida data comemorativa serviu de mote para a convocação de diversas manifestações em apoio ao governo, em várias regiões do País. Os atos representavam para o então Presidente e seus aliados uma

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

oportunidade de demonstração de força e apoio popular a medidas autoritárias, em meio às crises daquele momento – baixa popularidade junto ao eleitorado e indicadores negativos de desempenho econômico [370] . As mobilizações também eram relevantes como plataforma de difusão de novos ataques ao Poder Judiciário e aos Ministros do STF, a fim de enfraquecê-los e coagi-los[371].

Diálogos analisados pela autoridade policial[372] mostram que, um mês antes da referida data comemorativa, a expectativa de um golpe de Estado, com apoio das Forças Armadas, era real nos bastidores do governo. O então Ministro da Defesa BRAGA NETTO já mediava a comunicação entre JAIR BOLSONARO e os comandantes militares, de modo a coordenar as ações necessárias para a possível ruptura institucional.

Em 6.8.2021, às 11h04, MAURO CID avisou BRAGA NETTO sobre uma reunião entre JAIR MESSIAS BOLSONARO e o então Comandante do Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, que ocorreria na manhã de 8.8.2021. BRAGA NETTO respondeu: "*Você é muito desinformado*", demonstrando que já se encontrava a par da

[370] https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/09/4948105-7-de-setembro-bolsonaro-aposta-forte-no-teste-das-ruas.html. Acesso em 5.7.2025.

[371] Em agosto de 2021, encontrava-se em discussão no Congresso Nacional a PEC n. 135/2019, que previa a expedição de cédulas físicas de votação, para conferência do eleitor, o chamado "voto impresso". No mesmo período, o TSE determinaria a abertura de inquérito administrativo para apurar declarações de JAIR BOLSONARO contra o sistema eletrônico de votação, feitas em julho de 2021 na rede social Facebook. A Corte Eleitoral também encaminharia os fatos ao STF com a finalidade de incluir então Presidente no INQ n. 4.781/DF (Inquérito das Fake News).

[372]IPJ n. 2263992/2025, juntada aos autos da Petição 13.299/DF (autuada por prevenção à Petição n. 12.100/DF).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

reunião. Às 13h04, BRAGA NETTO enviou a MAURO CID uma fotografia e disse, referindo-se ao então Presidente da República: "*Foto histórica. Não manda para o 01 mas pode mostrar*". Tratava-se de uma fotografia registrada à época do Golpe Militar de 1964, na qual se veem tanques de guerra estacionados à frente do Congresso Nacional. No mesmo dia, MAURO CID informou a BRAGA NETTO que o "*Dep Arthur Lira vai levar a plenário o Voto Auditável*". Em resposta, BRAGA NETTO comemorou: "*Excelente*".

No dia 7.8.2021, BRAGA NETTO enviou mensagem a MAURO CID para avisar que não participaria da reunião de JAIR BOLSONARO com o então Comandante do Exército: *"(…) amanhã vou passar no alvorada na hora do café para falar com ele. Não fico para a conversa do Paulo Sérgio. O assunto é coordenar terça-feira*". A mensagem se referia ao desfile militar que seria realizado pela Marinha no dia 10.8.2021, na Praça dos Três Poderes, com a suposta finalidade de convidar o então Presidente a participar da "Operação Formosa", exercício militar anual realizado desde 1988 na cidade de Formosa/GO.

Nas conversas seguintes, BRAGA NETTO e MAURO CID discutiram sobre a estratégia de divulgação do desfile, inclusive deliberando sobre o texto de divulgação que seria disponibilizado à imprensa. Os réus almejavam não apenas influenciar a votação no Congresso Nacional como também controlar a narrativa sobre o desfile

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

e sua relação com o embate legislativo em curso, de modo a *"minimizar o impacto"* da ação junto à opinião pública[373].

As mensagens recuperadas deixaram claro que os integrantes da organização criminosa não apenas tinham plena ciência da coincidência entre o desfile militar e a votação da PEC no Congresso Nacional, como exploraram essa sobreposição de maneira premeditada para pressionar o Parlamento. A fotografia compartilhada entre BRAGA NETTO e MAURO CID, mostrando veículos de guerra posicionados diante do Congresso, tem evidente caráter simbólico de intimidação e mimetizam a cena que viria a se materializar com a realização do desfile. Tal imagem, somada às trocas de mensagens que mencionam diretamente o andamento da PEC do "voto impresso"[374], evidencia que o réu sabia do impacto político que o desfile causaria, sobretudo ao ser executado em um momento de notória tensão política.

O episódio chamou atenção pelo fato de que, em mais de trinta anos, a Marinha nunca havia convidado o chefe do Poder Executivo por meio de um desfile militar. O evento contou com a presença de BRAGA NETTO e dos Comandantes das Forças Armadas, porém, não estava na agenda oficial de nenhum dos militares[375]. A Marinha chegou a divulgar uma nota afirmando que o desfile fora

---

[373]IPJ n. 2263992/2025.

[374]PEC n. 135/2019, que previa a expedição de cédulas físicas de votação, para conferência do eleitor.

[375] https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/08/10/desfile-militar-em-brasilia-gera-constrangimento-e-manifestacoes-de-parlamentares-em-defesa-da-democracia.ghtml. Acesso em 7.7.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

agendado com mais de um mês de antecedência[376], mas o ineditismo da iniciativa e o momento de sua realização provocaram severas críticas ao governo. A PEC do "voto impresso" terminaria rejeitada pelo Congresso Nacional, acirrando ainda mais o clima de tensão em torno das manifestações previstas para o Dia da Independência.

BRAGA NETTO passaria os dias seguintes monitorando os adversários políticos do governo, já visualizando o possível golpe de Estado. Em 20.8.2021, MAURO CID enviou a seguinte mensagem de áudio a BRAGA NETTO: "*General, os organizadores que estão em inquérito, mas não por causa do Sete de Setembro. Sete de Setembro vai ocorrer naturalmente. Normalmente, sem problema*". BRAGA NETTO responde: "*OK. Acalma o homem. Ele tem que ser a vítima*". O diálogo se refere à decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes naquela data, determinando a busca e apreensão de documentos e bens nos endereços residenciais e profissionais do caminheiro "Zé Trovão", do Deputado Federal Otoni de Paula, do cantor Sérgio Reis e de outras oito pessoas investigadas pela convocação de protestos violentos no feriado de 7.9.2021, visando à instituição do "voto impresso" e à deposição sumária de todos os Ministros do STF. Ao menos três dos

376 https://www.defesaaereanaval.com.br/nota-oficial/nota-oficial-da-marinha-sobre-a-presenca-de-blindados-na-esplanada-dos-ministerios. Acesso em 7.7.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

investigados haviam se reunido com JAIR BOLSONARO na semana que antecedera os mandados de busca e apreensão[377].

O então Presidente da República protocolou pedido de *impeachment* contra o Ministro Alexandre de Moraes no mesmo dia da citada decisão. Além disso, confirmou sua presença nas manifestações do Sete de Setembro por meio de vídeo divulgado pelo Deputado Federal Eduardo Bolsonaro no *Twitter*. A atitude de confronto aberto adotada por JAIR BOLSONARO explica o pedido de BRAGA NETTO a MAURO CID para "*acalmar o homem*", de modo que não fosse comprometida a narrativa de que o então Presidente seria vítima de abusos promovidos pelo Poder Judiciário.

A autoridade policial localizou, nos materiais apreendidos em poder do Coronel Flávio Botelho Peregrino[378] (assessor de BRAGA NETTO à época dos fatos), dois arquivos digitais de uma apresentação com orientações sobre a atuação do Ministério da Defesa nas manifestações pró-governo que ocorreriam no Sete de Setembro. Produzida dias antes do aludido feriado, a apresentação continha instruções para controlar a cobertura midiática dos eventos, de modo a fortalecer a imagem do então Presidente e desassociá-lo de uma possível tentativa de golpe de Estado. O documento chegava a delinear hipóteses de uso da GLO e das Forças Armadas para garantir o sucesso

---

377 https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/08/20/interna_politica,1297913/pgr-ve-levante-em-atos-convocados-por-sergio-reis-ze-trovao-e-empresario.shtml. Acesso em 7.7.2025.

378 IPJ n. 2263992/2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

das manifestações, criando uma *"narrativa favorável e alinhamento de discurso"*.

No Dia da Independência, JAIR BOLSONARO discursou a milhares de apoiadores em duas manifestações, em Brasília[379], pela manhã, e em São Paulo[380], à tarde. Em ambas ocasiões, seu discurso foi marcado por pautas autoritárias e golpistas, bem como por ameaças aos Ministros do STF. O então Presidente exortou desobediência a decisões da Justiça e disse que só sairia do cargo morto. Os protestos desencadearam, ainda, bloqueios de estradas por caminhoneiros a favor do governo, atingindo rodovias em dezesseis Estados[381].

Nos dias seguintes, BRAGA NETTO e MAURO CID passaram a monitorar a repercussão das manifestações e debater as pressões ao governo para desarticular a greve dos caminhoneiros. MAURO CID reclamou da "rendição" do então Presidente: "*Arrego para o Ciro Nogueira / Ele está de sacanagem*". Em seguida, encaminhou duas mensagens: "*O Barroso está declarando que foi pífia as manifestações e que agora é o momento de afastar o presidente*" e "*Cuidado com o Pacheco. Eles estão conversando nos bastidores*", indagando na sequência: "*Mostro ao Pr?*", ao que BRAGA NETTO questionou: "*Quem mandou?*". Em resposta, MAURO CID afirmou ter sido "*Um informante nosso lá de*

379 https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/09/bolsonaro-ameaca-stf-em-ato-com-pautas-golpistas-que-reuniu-milhares-em-brasilia.shtml. Acesso em 7.7.2025.

380 https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/09/na-paulista-bolsonaro-repete-ameacas-golpistas-ao-stf-e-diz-que-canalhas-nunca-irao-prende-lo.shtml. Acesso em 7.7.2025.

381 https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/09/09/pelo-2o-dia-consecutivo-caminhoneiros-bolsonaristas-bloqueiam-estradas-em-estados.ghtml. Acesso em 7.7.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dentro / Assessores do STF nosso". BRAGA NETTO orientou: "*Mostra depois. Agora não / O clima já esta tenso*". As mensagens não deixam dúvidas de que BRAGA NETTO acompanhava de perto os atos executórios da organização criminosa, desde o início, e os coordenava, em relevante papel de comando dentro da estrutura ilícita.

Em 9.9.2021, após os eventos turbulentos do 7 de setembro de 2021, JAIR BOLSONARO emitiu uma nota oficial contemporizadora, alegando que seus discursos foram afetados *"calor do momento"*. Em 10.9.2021, MAURO CID escreveu a BRAGA NETTO: "*Pr apanhando muito…. Tomara que não venha migalhas…. Já vi esse mesmo filme 2 vezes…. E o Pr ficou chopando dedo…..*", ao que o General respondeu: "*Você me falou. Mas agora nos podemos virar a mesa porque ele fez tudo para apaziguar*". Em seguida, MAURO CID escreveu: "*Construíram um acordo…. E o Pr ganhou migalha…. Ou nada….*". Em resposta, BRAGA NETTO já sinalizou a ruptura institucional com a ciência dos Comandantes das Forças Armadas, denotando uma ação coordenada do grupo criminoso: "*Se não cumprirem ele abre o jogo e viramos com ele. Os Cmts estão cientes. Ele vai para mídia conta o combinado e rompemos*". Os diálogos revelam que os réus já se encontravam, àquela altura, preparados para a decretação de um golpe de Estado e sugerem que uma operação de GLO poderia ser desencadeada com suposto propósito de "apaziguar" um cenário de caos político, como já era previsto na apresentação encontrada nos arquivos do Coronel Flávio Botelho Peregrino.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

A dinâmica dos fatos apresentada mostra que, desde 2021, BRAGA NETTO coordenava esforços para inflamar o debate público, alinhando discursos e mobilizações populares para fortalecer a campanha pelo voto impresso e descredibilizar decisões do Poder Judiciário. Sua atuação, documentada em reuniões e mensagens, revela um padrão de ação voltado a minar a confiança no processo eleitoral, ecoando narrativas que posteriormente fundamentariam as novas iniciativas da organização criminosa.

*

A confirmação de BRAGA NETTO como candidato a Vice-Presidente da República nas eleições de 2022, na chapa de JAIR BOLSONARO, marcou uma nova fase da sua atuação âmbito da organização criminosa, ainda mais engajado com o projeto autoritário de poder do então Presidente.

É o que se observa, por exemplo, de sua participação na reunião ministerial de 5.7.2022, quando sequer ocupava mais o cargo de Ministro de Estado. Na ocasião, como visto, o então Presidente da República JAIR BOLSONARO cobrou do alto escalão de seu governo a multiplicação dos ataques às urnas eletrônicas e ao processo eleitoral, com a finalidade de enfraquecer as instituições democráticas.

Recorde-se que a reunião foi realizada a portas fechadas e que sua pauta foi mantida em sigilo pelo governo, até que as investigações localizaram a gravação do evento, armazenada em um

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

computador portátil apreendido com o colaborador MAURO CID[382]. Embora não estivesse mais formalmente ligado ao governo[383], BRAGA NETTO alegou, em seu interrogatório, que sua presença na reunião representava oportunidade de coletar, junto à cúpula do governo, *"alguma coisa que interessasse para mim para o plano de governo"*[384].

A explicação não convence. A gravação do evento não deixa dúvidas que o objetivo do encontro não era a discussão de pautas governamentais que pudessem ser aproveitada em um plano de gestão democrática. A reunião foi marcada por declarações exaltadas de JAIR BOLSONARO, apontando supostas vulnerabilidades do sistema eletrônico de votação e risco de fraude nas eleições vindouras. Ao longo da reunião, o então Presidente pressionou seus auxiliares a reforçarem, em manifestações públicas, a retórica de desconfiança em relação ao sistema eletrônico de votação e a lisura do processo conduzido pela Justiça Eleitoral:

> Daqui pra frente quero que todo ministro fale o que eu vou falar aqui, e vou mostrar. Se o ministro não quiser falar ele vai vim falar para mim porque que ele não quer falar. Se apresentar onde eu estou errado eu topo. Agora, se não tiver argumento pra me fi... de mover do que eu vou mostrar, não vou querer papo com esse ministro. Tá no lugar errado. Se tá achando que eu vou ter 70% dos votos e vou ganhar como ganhei em 2018, e

[382] RAPJ n. 4401196/2023.

[383] À época da reunião, BRAGA NETTO se encontrava no período de desincompatibilização para viabilizar sua candidatura a Vice-Presidente. Anteriormente, havia ocupado os cargos de Ministro da Defesa, Ministro-Chefe da Casa Civil e assessor especial do gabinete pessoal da Presidência da República.

[384] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> vou provar <como que eu ganhei>, o cara tá no lugar errado.[385]

Em meio às discussões, BRAGA NETTO toma a palavra e anuncia que "*saiu uma notícia agora dizendo… o FACHIN dizendo que auditoria não muda resultado de eleição. Não sei se os senhores viram isso*", em claro endosso ao discurso conspiratório adotado pelo então Presidente e seus interlocutores. Em resposta, ANDERSON TORRES diz que "*Depois que der merda não muda nada não*", ao que JAIR BOLSONARO replica que deveria *"tomar uma providência*" e que não ficaria "*sozinho nessa guerra*".

Após a reunião ministerial de 5.7.2022, os subordinados de JAIR BOLSONARO ficaram encarregados de produzir provas de que a garantia de lisura das eleições era impossível de ser atingida[386]. Uma das frentes de ação adotadas pela organização criminosa consistia na elaboração de um documento técnico para provar a vulnerabilidade do sistema eletrônico de votação e subsidiar seu questionamento por vias judiciais e políticas. As investigações revelaram que BRAGA NETTO

---

[385]RAPJ n. 4401196/2023.

[386] "*Olhem pra minha cara, por favor. Todo mundo olhou pra minha cara? Acho que não tem bobo aqui. Pô, mais claro do que tá aí? Mais claro... impossível! Eu acredito que essa proposta de cada um da Comissão de Transparência Eleitoral tem que... quem responde pela CGU vai, quem responde pelas Forças Armadas aqui... é botar algo escrito, tá? Pedir à OAB. Vai dar... a OAB vai dar credibilidade pra gente, tá? Polícia Federal... dizer... que até o presen... uma nota conjunta com vocês, com vocês todos... topam... que até o presente momento dadas as condições de... de... se definir a lisura das eleições são simplesmente impossíveis de ser atingidas. E o pessoal assina embaixo. Além de eu falar com os embaixadores e pagar a missão pro... já que o Célio tá coordenando aqui...Célio, missão Célio, cê vai ver todos que integram a comissão de... Comissão de Transparência Eleitoral. Convidar todos pra semana que vem. Todos. Pra gente fazer uma reunião como o pessoal e eles tomar pé do que tá acontecendo*" (RAPJ n. 4401196/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

supervisionou os trabalhos desse braço da organização criminosa, cujos resultados serviram de fundamento para a representação eleitoral apresentada pelo Partido Liberal junto ao TSE, em 22.11.2022.

A autoridade policial identificou, no aparelho celular de MAURO CID[387], arquivo em formato "docx", com o título *"bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx"*, endereçado ao então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e enviado por MAURO CID a BRAGA NETTO. O documento, datado de 5.11.2022, consistia em minuta a ser assinada por representante de partido político, com informações sobre supostas fraudes nas urnas eletrônicas:

> (…) NOVOS DADOS sobrevieram pondo em discussão a higidez do elo entre a manifestação do eleitor e o voto apurado na urna eletrônica (…);
> **FATO NOVO que surgiu ao apagar das luzes da construção do relatório castrense e que obriga seja examinado.**
> Afinal, é um atentar contra a inteligência da população e o equilíbrio nas eleições aceitar que, praticamente todas as urnas com zero votos Bolsonaro eram modelos não-2020, tanto no 1º quanto no 2º turno. Lembrando que havia urnas modelo 2020 em locais em que as urnas não-2020 deram zero votos Bolsonaro. Tais urnas incluem exemplos em que houve mais de 50 a 100 votos para deputados da legenda do Bolsonaro e zero votos para ele.[388]

As novas informações juntadas aos autos pela Polícia Federal trouxeram mais pormenores da elaboração deste documento descrito na denúncia. Diálogos e arquivos encontrados no aparelho celular do

[387] RAPJ n. 4401196/2023.

[388] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Coronel Flávio Botelho Peregrino [389] revelaram que o documento supracitado fora produzido e revisado em um grupo de *WhatsApp* intitulado "Eleicoes 2022@". Criado pelo Senador Luis Carlos Heinze em 5.11.2022, o grupo contava com a participação de BRAGA NETTO e do Coronel Flávio Botelho Peregrino, do Major ANGELO MARTINS DENICOLI, do então Deputado Federal Osmar Serraglio e dos oficiais da reserva Luiz Otávio Franco Duarte e Vital Lima Santos.

Os diálogos do grupo mostram que os participantes apontavam suposta vulnerabilidade das urnas eletrônicas fabricadas antes de 2020, sustentando a conformidade dos votos computados apenas nas urnas posteriores a 2020. Com base em tais argumentos, concebeu-se a narrativa de que JAIR BOLSONARO teria vencido as eleições de 2022, haja vista que obtivera 51,05% dos votos nas urnas consideradas "válidas".

A tese defendida no grupo "Eleicoes 2022@" se conecta aos "estudos" que vinham sendo produzidos pelo Instituto Voto Legal (IVL)[390], que fora contratado pelo Partido Liberal para prestar serviços de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas. O IVL era presidido por CARLOS CEZAR MORETZSOHN ROCHA, que, por sua vez subcontratara a pequena empresa Gaio Innotech Ltda., que tinha por sócio-proprietário Éder Lindsay Magalhães Balbino. A Éder cabia

[389] IPJ n. 2263992/2025.

[390] Conforme Relatório de Pesquisa n. 164/2025, a sede do Instituto coincide com a residência do sócio-administrador e não há registros de que tenha produzido outros trabalhos indicadores de expertise com relação ao objeto do contrato.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

fornecer suporte técnico de análise de dados, mediante uso de sistemas e *softwares* específicos[391].

As conversas entre CARLOS ROCHA e Éder Balbino revelam que o presidente do IVL apresentou ao analista de dados diversas hipóteses de fraude nas urnas eletrônicas, todas refutadas por Éder Balbino. Em 5.11.2022, CARLOS ROCHA indagou Éder Balbino sobre a viabilidade da retromencionada tese de que JAIR BOLSONARO "*teria vencido as eleições*" se apenas as urnas fabricadas após 2020 tivessem sido usadas no pleito. Nos dias 6 e 7.11.2022, Éder Balbino enviou mensagens explicando que a hipótese não procedia, ressaltando não ter sido encontrado nenhum indício de favorecimento aos candidatos eleitos[392].

A falta de confirmação da hipótese de fraude suscitada por CARLOS ROCHA não impediu os integrantes do grupo "Eleicoes 2022@" de seguir adiante com o plano de difundir tal narrativa. Nos dias 5 e 6.11.2022, o Major ANGELO MARTINS DENICOLI enviou arquivos que compunham uma apresentação de slides "demonstrando" a hipótese de fraude do IVL. O militar informou aos participantes que a apresentação foi preparada com auxílio de *"(…) uma base que só nós conseguimos gerar vinculando as seções eleitorais aos modelos das urnas"* e que a aludida base de dados *"(…) tornou possível chegar onde*

[391] O contrato entre o IVL e a Gaio foi celebrado pela quantia de treze mil reais, conforme descrito na IPJ n. 2898485/2024 (fl. 200 do Relatório Final).

[392] IPJ n. 2898485/2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

chegamos" [393]. DENICOLI havia enviado a mesma apresentação ao influenciador argentino Fernando Cerimedo, que a divulgara em uma *live* realizada em 4.11.2022[394]. Os dados extraídos do aparelho celular de MAURO CID revelaram que os acusados se dedicaram a produzir materiais a partir da *live* realizada por Cerimedo, diversificando e propagando a tese de fraude eleitoral indiscriminadamente[395].

Na certeza de que as ações da organização criminosa seriam exitosas quanto à comprovação de fraude nas eleições, os integrantes grupo "Eleicoes 2022@" dedicaram-se a minutar uma petição endereçada ao então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA fazendo alusão a supostas ações de fiscalização que configurariam "fato novo" para o questionamento do resultado das eleições. Tratava-se, justamente, do arquivo *"bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx"*, enviado por MAURO CID a BRAGA NETTO[396].

Os diálogos analisados mostram que a minuta da petição foi validada pelos membros do grupo na manhã de 6.11.2022. Às 8h17, o Deputado Federal Osmar Serraglio diz: *"estou enviando semifinal porque dependo do partido e do IVL"* – explicando, assim, o nome do arquivo *"bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx"*, que seria enviado por MAURO CID a BRAGA NETTO às 9h47.

[393] IPJ n. 2263992/2025.

[394] RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 2263992/2025.

[395] RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 2263992/2025.

[396] RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O encaminhamento da versão final da petição a BRAGA NETTO evidencia não apenas sua participação ativa na elaboração do documento, mas sobretudo a posição de ascendência que exercia sobre os demais participantes do grupo "Eleicoes 2022@". Tal fato é percebido desde o compartilhamento da primeira versão do documento pelo então Deputado Federal Osmar Serraglio. Na ocasião, o Coronel Flávio Botelho Peregrino perguntou ao parlamentar se o documento já havia sido enviado ao Ministro da Defesa e quem o havia assinado. Serraglio responde que o documento não estava pronto e que a decisão sobre a autoria cabia a BRAGA NETTO e seu assessor, na condição de representantes do governo no grupo: *"é pra vocês sugerirem"*[397]. No mesmo sentido, após a aprovação do texto final, o Senador Luis Carlos Heinze indagou se algum dos participantes havia conversado com CARLOS ROCHA sobre a *"paternidade do projeto"*. BRAGA NETTO respondeu: *"eu falei com o Rocha"*[398].

Não resta dúvida de que BRAGA NETTO detinha autoridade e poder de decisão sobre o conteúdo e a destinação da petição. A ideia de enviá-la a PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA se deve ao fato de que o então Ministro da Defesa vinha, até então, postergando a entrega do relatório de fiscalização produzido pelas Forças Armadas no âmbito da Comissão de Transparência Eleitoral (CTE)[399]. Como o

[397] IPJ n. 2263992/2025.

[398] IPJ n. 2263992/2025.

[399] Instituída pelo Tribunal Superior Eleitoral em 8.9.2021, a Comissão tinha o propósito de reforçar a confiança no processo eleitoral, ampliando a transparência, a segurança e a participação social em todas as etapas das eleições. As Forças Armadas haviam sido

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

corpo técnico militar não havia detectado inconsistências que colocassem em dúvida o resultado das urnas, BRAGA NETTO e seus subordinados esperavam que o documento elaborado com base nos materiais do IVL e do grupo "Eleicoes 2022@" pudesse configurar um "fato novo" capaz de alterar as conclusões do relatório castrense. O relatório de fiscalização do Ministério da Defesa foi, contudo, entregue à CTE em 9.11.2022, sem referências ao documento elaborado no grupo "Eleicoes 2022@" e sem indicação de quaisquer irregularidades no certame[400].

Apesar do fracasso da iniciativa, o material elaborado pelo multicitado grupo tinha como destinatário principal o IVL, que havia sido contratado pelo Partido Liberal com a tarefa de comprovar a ocorrência de fraudes comprometedoras do resultado das eleições presidenciais.

Em 6.11.2022, o Major DENICOLI expôs aos demais participantes receio pelo fato de não ter sido feita auditoria real das urnas apontadas como inconsistentes: *"é importantíssimo que o Instituto, a IVL, venha ratificar o conteúdo do que a gente está tratando. Ou se aproprie, de vez, daquilo ali como sendo dele"*. Após deliberação, os integrantes decidiram incorporar ao material produzido o argumento de que,

---

incluídas no rol de entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação, viabilizando, assim, a apresentação de relatórios de fiscalização e propostas de aperfeiçoamento técnico pelos militares ao TSE.

400 https://www.gov.br/defesa-civil/pt-br/acesso-a-informacao/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral/documentos/oficio-do-ministro-da-defesa-e-relatorio-das-forcas-armadas-1.pdf. Acesso em 2.7.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

mesmo sem a auditoria nas urnas, não seriam justificáveis *"(…) as gritantes disparidades encontrada nos resultados em análises cuja única variável explicável seriam os modelos de urna. Não há auditorias que em si anulam tais achados"*[401].

Nos dias seguintes, BRAGA NETTO e os demais participantes realizaram diversas reuniões presenciais e virtuais para definir a estratégia de utilização do material produzido no grupo "Eleicoes 2022@". Dois encontros merecem realce: uma reunião ocorrida em 10.11.2022, na sede do Comitê de Campanha do Partido Liberal em Brasília/DF, descrita pelos participantes como "*local do general BRAGA NETTO*"; e um encontro virtual realizado em 12.11.2022, às 15h, que contou com a participação de JAIR BOLSONARO. Mensagens trocadas entre BRAGA NETTO e MAURO CID mostram que o general havia sido informado do encontro de 12.11.2022 pelo próprio Presidente e que não participaria da reunião: *"eu não vou participar (…) eu já sei qual é o assunto, tá ok?"*[402]. A fala corrobora a conclusão de que BRAGA NETTO se encontrava no centro dos debates voltados à produção de narrativas infundadas contra a lisura do processo eleitoral.

Após tais reuniões, os líderes do grupo decidiram recorrer à via judicial para suscitar a fraude eleitoral forjada nos bastidores da

[401] IPJ n. 2263992/2025.

[402] Como se verá adiante, a ausência de BRAGA NETTO se devia ao fato de que o horário da videoconferência se chocava com o da reunião que ocorreria na residência do denunciado em 12.11.2022, para deliberação sobre a operação clandestina "Copa 2022", destinada a neutralizar o Ministro Alexandre de Moraes.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

organização criminosa. Em 18.11.2022, BRAGA NETTO dirigiu-se a manifestantes que protestavam em frente ao Palácio da Alvorada, cobrando do governo uma reação contra o resultado das urnas. Na oportunidade, o General pediu fé aos apoiadores: "*Vocês, não percam a fé. É só o que eu posso falar agora*"[403].

Em 22.11.2022, o Partido Liberal, JAIR BOLSONARO e BRAGA NETTO protocolaram no TSE inicial de "Representação Eleitoral para Verificação Extraordinária"[404], pleiteando a invalidação dos votos decorrentes das urnas fabricadas antes de 2020. A ação estava ancorada no relatório atribuído ao IVL, elaborado com base nos materiais produzidos pelo grupo "Eleicoes 2022@" e ignorando os reiterados alertas de Éder Balbino quanto à improcedência das hipóteses de fraude suscitadas pelos investigados.

Sabe-se do destino da aludida ação judicial. No mesmo dia em que protocolada, o Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral à época, proferiu despacho determinando o aditamento da petição inicial, de modo que o pedido de anulação abrangesse os dois turnos das eleições. Os acusados, por razões óbvias, quedaram-se inertes, provocando o indeferimento liminar da representação, tanto em razão de sua inépcia, como pela total ausência

[403] https://www.youtube.com/watch?v=oaSqiusfk-8. Acesso em 20.6.2025.

[404] https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/representacao-pl-urnas.pdf. Acesso em 22.11.2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de indícios que pudessem justificar a instauração de uma verificação eleitoral extraordinária[405].

Embora a tentativa de impugnação do processo eleitoral pela organização criminosa tenha fracassado, os elementos probatórios reunidos demonstram que BRAGA NETTO e seus subordinados agiram de forma dolosa e articulada para contestar os resultados das urnas. A atuação do réu se baseou em estratégia previamente definida e executada com coesão pelos acusados, que tinham plena ciência da fragilidade das alegações de fraude que sustentavam seu discurso. Os fatos narrados evidenciam, mais uma vez, o propósito golpista das ações de BRAGA NETTO e o papel de relevo por ele exercido na organização criminosa.

*

A atuação de BRAGA NETTO na organização criminosa também se deu junto ao núcleo mais violento, encarregado de monitorar e "neutralizar" adversários políticos do grupo, com a finalidade de criar um cenário de comoção social e instabilidade política que justificaria a decretação do golpe de Estado. As provas reunidas nos autos revelaram que BRAGA NETTO participou

[405]Na decisão, o Presidente do TSE demonstrou a rastreabilidade das urnas eletrônicas anteriores a 2020 e condenou os requerentes por litigância de má-fé, aduzindo que o pedido deduzido era *"(…) ostensivamente atentatório ao Estado Democrático de Direito e realizado de maneira inconsequente com a finalidade de incentivar movimentos criminosos e antidemocráticos que, inclusive, com graves ameaças e violência vem obstruindo diversas rodovias e vias públicas em todo o Brasil, ficou comprovada, tanto pela negativa em aditar-se a petição inicial, quanto pela total ausência de quaisquer indícios de irregularidades e a existência de uma narrativa totalmente fraudulenta dos fatos"*.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

ativamente do planejamento operacional de tais ações, executadas clandestinamente por militares das Forças Especiais ligados ao alto escalão do governo de JAIR BOLSONARO.

No curso das investigações, foram encontrados diversos documentos, produzidos por integrantes da organização criminosa, que retratavam as pretensões golpistas do grupo. É o caso, por exemplo, da planilha "Desenho Op Luneta", apreendida em poder de HÉLIO FERREIRA LIMA[406]; do documento "*Operação 142*", encontrado na mesa do Coronel Flávio Botelho Peregrino, assessor de BRAGA NETTO, no comitê de campanha do Partido Liberal em Brasília/DF[407]; e do discurso encontrado na sala de JAIR BOLSONARO no retromencionado comitê[408], cuja leitura se destinava ao momento da decretação do golpe de Estado[409]. Tais documentos apresentavam conteúdo similar, prevendo a tomada violenta do poder e a prisão de opositores do grupo.

É nesse contexto que os integrantes da organização criminosa conceberam, após a divulgação do resultado das eleições presidenciais, o plano "Punhal Verde Amarelo", com a finalidade de monitorar e assassinar o Ministro do STF Alexandre de Moraes e os candidatos

[406] Pendrive marca KINGSTON, modelo DT101 G2, analisado na Informação de Polícia Judiciária n. 55/2024.

[407] Conforme IPJ-RA n. 060/2024.

[408] Termo de Apreensão n. 531659/2024, item 27.

[409] IPJ-RA n. 060/2024. O mesmo texto também foi encontrado no aparelho celular de MAURO CID (RAPJ n. 2272674/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

eleitos Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin Filho[410]. Um arquivo de texto contendo o planejamento da operação foi encontrado em dispositivo eletrônico vinculado a MÁRIO FERNANDES[411].

MAURO CID havia sido procurado pelos militares das Forças Especiais RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA, que, irresignados com o resultado das eleições, queriam *"(…) saber o que que podia ser feito, o que tinha para ser feito"*[412]. Em 8.11.2022, MAURO CID enviou mensagem a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA solicitando: "*rascunha alguma coisa*". Em resposta, o militar escreveu: "*fica tranquilo!! Ta sendo feito!!*".

Em 9.11.2022, MÁRIO FERNANDES imprimiu o referido arquivo em uma impressora no Palácio do Planalto, dirigindo-se, em seguida, ao Palácio da Alvorada, para apresentar o plano a JAIR BOLSONARO. MAURO CID também se encontrava na residência oficial durante o encontro[413]. A ciência e anuência do então Presidente da República à operação ficariam evidenciadas em diálogos posteriores à reunião, indicativos de que JAIR BOLSONARO passou a

[410] O plano utilizava o codinome "Jeca" para Lula da Silva e "Joca" para Geraldo Alckmin. ainda visava atingir um quarto alvo, apresentado com o codinome "Juca", que ainda não foi identificado pela autoridade policial.

[411] HD Externo Seagate (Item 3-M do termo de apreensão n. 520656/2024).

[412] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025.

[413] Conforme registro de entradas, MAURO CÉSAR BARBOSA CID foi registrado no Palácio da Alvorada em 9.11.2022 às 16h03, com saída às 19h37 (Ofício n. 38/2023/GAB/GSI/PR e Termo de Apreensão n. 5173648/2023).

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

acompanhar a evolução do esquema e a possível data de sua execução integral[414].

No dia 10.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA perguntou a MAURO CID: *"qual o horário amanhã? Quando puder me avise!"*. MAURO CID responde: "*Ta, eu vou acertar, mas vamos deixar mais pro final da tarde, tá? No começo da noite ai"*[415]. O diálogo sugere que a ideia de uma reunião para tratar das ações operacionais havia sido apresentada no dia anterior, no Palácio da Alvorada. Isso porque RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA perguntou a MAURO CID se a ideia da reunião havia sido bem recebida pela cúpula da organização criminosa: *"Isso!! Acerte e me informe!! Pode ser no final da tarde.* ***Receberam bem a possibilidade?*** *Ae… a ideia é fazer a visita amanhã… tarde/noite!! Selva!"*.

A reunião viria a se concretizar dois dias depois, em 12.11.2022. Na referida data, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e MAURO CID trocam mensagens combinando o local do encontro[416].

---

[414] Em 8.12.2022, MÁRIO FERNANDES enviou mensagem de áudio a MAURO CID relatando que havia se encontrado com JAIR BOLSONARO e debatido o momento ideal para deflagração das ações clandestinas: *"durante a conversa que eu tive com o presidente, ele citou que o dia 12, pela diplomação do vagabundo, não seria uma restrição, que isso pode, que qualquer ação nossa pode acontecer até 31 de dezembro e tudo. Mas (…) ai na hora eu disse, pô presidente, mas o quanto antes, a gente já perdeu tantas oportunidades"*. Além disso, o documento elaborado por MÁRIO FERNANDES reportava-se a ações de monitoramento que já se encontravam em curso, roborando a conclusão de que os líderes da organização criminosa possuíam conhecimento prévio das ações compreendidas no plano "Punhal Verde Amarelo".

[415] RAPJ n. 4401196/2023, fl. 345.

[416] MAURO CÉSAR BARBOSA CID envia áudio pelo aplicativo *WhatsApp* para RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA às 14h25, afirmando *"De Oliveira, ou vai la pro Alvorada, tá, que eu to la, que eu chegando la. Ou vai pra 112 Sul, bloco B, a gente se encontra lá. O que for melhor pra vocês ai!"*. RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA responde "*Opa. Blz. Vamos para a 112"*. MAURO

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

No mesmo dia, HÉLIO FERREIRA LIMA informou[417] a MAURO CID da sua chegada ao endereço da reunião, a superquadra em que BRAGA NETTO residia.

O colaborador MAURO CID confirmou a realização da reunião em 12.11.2022, indicou os participantes envolvidos e resumiu a pauta discutida: promover uma ação de forte impacto social para justificar a assinatura do decreto golpista por JAIR BOLSONARO. Confira-se[418]:

> O colaborador relata que estava em Goiânia/GO, onde iria assumir o Comando das Tropas de Forças Especiais, o Batalhão de Ações de Comando, quando foi procurado pelo Coronel Oliveira e Coronel Ferreira Lima. Recorda-se que foi entre 9 e 11 de novembro de 2022, no hotel de trânsito de oficiais de Goiânia/GO. Ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima, demonstraram sua indignação com o resultado das Eleições e afirmaram que algo precisaria ser feito para que causassem um caos e com isso conseguissem a decretação do estado de defesa ou estado de sítio. A sugestão de ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima foi que o colaborador procurasse o General Braga Netto, pois esse era quem mantinha contato entre os manifestantes acampados na frente dos quartéis e o Presidente da República. O colaborador entrou em contato com o General Braga Netto, agendando uma reunião. Essa reunião ocorreu no dia 12 de novembro

---

CÉSAR BARBOSA CID responde "*ok*", enquanto RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA envia às 15h36 "*já estamos aqui*".

[417] *HÉLIO FERREIRA LIMA envia áudio a MAURO CÉSAR BARBOSA CID via aplicativo WhatsApp às 15h26 afirmando "Tamo chegando na 112", seguido de "Tamo aqui cara. Tem mais algum ponto ai nessa pista de orientação ou não?". MAURO CÉSAR BARBOSA CID responde "não. To chegando. Bloco B. Tão na frente do Bloco B?", sendo respondido com "Tamo na banca de revista aqui na, na esquina do Bloco B".*

[418] Depoimento prestado perante o Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> de 2022, na casa do General Braga Netto, com a participação do próprio colaborador, do Coronel Oliveira e do Coronel Ferreira Lima. **Na reunião se discutiu novamente a necessidade de ações que mobilizassem as massas populares e gerassem caos social, permitindo, assim, que o Presidente assinasse o estado de defesa, estado de sítio ou algo semelhante.** O General Braga Netto, juntamente com os coronéis Oliveira e Ferreira Lima concordavam com a necessidade de ações que gerassem uma grande instabilidade e permitissem uma medida excepcional pelo Presidente da República. **Uma medida excepcional que impedisse a posse do então Presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva.**

Comprovou-se que, na reunião de 12.11.2022, BRAGA NETTO e os militares "kids pretos" [419] RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, HÉLIO FERREIRA LIMA e MAURO CID conceberam a operação clandestina batizada "Copa 2022". Seguindo os moldes do plano "Punhal Verde Amarelo", a operação envolveria ao menos seis militares, que dedicariam as semanas seguintes ao monitoramento do candidato eleito Luis Inácio Lula da Silva e do Ministro Alexandre de Moraes, com eventual "neutralização" deste último.

As conversas que se seguiram revelam que BRAGA NETTO não apenas deu aval à operação como também se comprometeu com seu financiamento. Em 14.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA voltou a contatar MAURO CID para cobrar novidades, ressaltando a falta de recursos financeiros: "*alguma novidade??*" e "*vibração máxima! Recurso zero!!*". A resposta de MAURO CID não deixa dúvidas de que o

[419] Nomenclatura atribuída a militares com formação em Forças Especiais.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

custeio da ação foi debatido pelo grupo: "*qual a estimativa de gastos? Falei pra deixar comigo*", "*só faz uma estimativa com hotel. Alimentação. Material. 100 mil?*". Alertou que a estimativa deveria cobrir os gastos "*para trazer um pessoal do rio*", enfatizando: "*vai precisar*".

No dia 15.11.2022, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA enviou a MAURO CID documento intitulado "Copa 2022" e indagou: "*como tá por aí? To com as necessidades iniciais*", solicitando que a mensagem fosse apagada após a leitura. Em resposta, MAURO CID cobrou que o "kid preto" fizesse "*uma estimativa de valor total*" e ressaltou precisar dos dados com urgência. RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA assente com o valor estimado no dia anterior, equivalente a cem mil reais.

MAURO CID afirmou que o grupo necessitava arrecadar, por meios próprios, os valores necessários à execução da operação criminosa, ressaltando que BRAGA NETTO desempenhou papel central na captação de tais recursos junto ao *"pessoal do agronegócio"*. Alguns dias depois, o montante seria entregue por BRAGA NETTO a MAURO CID e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, em espécie, acondicionado em uma sacola de vinho:

> Dois dias após esta reunião, o Coronel Oliveira entrou em contato com o colaborador solicitando dinheiro para realizar as operações que havia discutido com o General Braga Netto e o Coronel Ferreira Lima na reunião do dia 12 de novembro de 2022.
> (…) Alguns dias após, o Coronel De Oliveira esteve em reunião com o colaborador e o General Braga Netto no Palácio do Planalto ou da Alvorada, onde **o General**

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> **Braga Netto entregou o dinheiro que havia sido solicitado para a realização da operação. O dinheiro foi entregue numa sacola de vinho. O General Braga Netto afirmou à época que o dinheiro havia sido obtido junto ao pessoal do agronegócio.**

A versão dos fatos descrita por BRAGA NETTO em juízo apresentou duas divergências em relação à narrativa de MAURO CID. Realizada a acareação dos réus, ambos mantiveram seus depoimentos[420]. Todavia, a análise de tais narrativas em cotejo com os demais elementos probatórios reunidos no curso da investigação evidencia que o relato apresentado por BRAGA NETTO é inverossímil.

A primeira divergência se refere à natureza do encontro de 12.11.2022. BRAGA NETTO afirmou que *"não foi uma reunião"* e que teria recebido RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA apenas para cumprimentá-los: *"como eu vinha de uma campanha eleitoral, eu era muito parado e passei a dar atenção a todas as pessoas que me pediam, que eram, vamos dizer assim, apoiadores"*[421]. Alegou também que, após breve conversa, MAURO CID e os visitantes teriam saído juntos de seu apartamento, sem quaisquer diálogos de teor ilícito.

MAURO CID, por sua vez, afirmou que, após as apresentações iniciais, deixara a residência de BRAGA NETTO em razão de uma videoconferência com a participação de JAIR BOLSONARO que acontecia no mesmo horário, tendo se dirigido ao Palácio da Alvorada para auxiliar o então mandatário. Disse que sua

[420]Audiência de acareação realizada em 24.6.2025.

[421]Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

saída antecipada fora incentivada por BRAGA NETTO, que teria dito as seguintes palavras: *"(…) Então, não, é bom que você não fique,* [ininteligível] *conversar. Até para não aproximar nada do presidente ou nenhuma relação com manifestantes ou contatos com alguém próximo ao presidente"*[422].

Quanto à alegação de BRAGA NETTO de que a reunião realizada em sua residência não teve propósito conspiratório, é imperioso notar que a visita de dois "desconhecidos", levados por um Tenente-Coronel à casa de um General de quatro estrelas, sem justificativa plausível ou aviso prévio, contraria frontalmente as normas de conduta e hierarquia que regem as relações militares, pautadas por formalidade e respeito aos superiores. A narrativa se revela ainda mais fantasiosa, considerando que os supostos visitantes eram militares das Forças Especiais que sequer tinham residência em Brasília, sendo descabido admitir que teriam viajado centenas de quilômetros para uma simples visita de cortesia. Tais circunstâncias reforçam a percepção de que se tratava de um encontro deliberadamente oculto e incompatível com as práticas militares corriqueiras.

Além disso, os diálogos acima transcritos não deixam dúvidas de que o encontro não se deu de improviso, sem prévia comunicação ao General. Comprovou-se que a reunião já havia sido

[422]Audiência de instrução realizada em 9.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

prevista pelos envolvidos dois dias antes, bem como que seu horário e local já eram conhecidos horas antes do encontro.

É também importante lembrar que, no dia 12.11.2022, BRAGA NETTO e MAURO CID encontravam-se completamente imersos na execução de ações voltadas à implementação do golpe de Estado almejado pela organização criminosa. A reunião na casa de BRAGA NETTO ocorria no momento em que integrantes do alto escalão do governo deliberavam, em videoconferência com JAIR BOLSONARO, sobre os materiais que haviam sido produzidos pelo IVL e pelo grupo "Eleicoes 2022@", sob a supervisão de BRAGA NETTO, com o objetivo de fabricar provas de fraude nas eleições presidenciais. Mensagens trocadas entre BRAGA NETTO e MAURO CID mostraram que o General havia sido informado da videoconferência pelo próprio Presidente e que mesmo assim não participaria da reunião: *"eu não vou participar (…) eu já sei qual é o assunto, tá ok?"*[423].

Mostra-se despropositada, nesse contexto, a ideia de que BRAGA NETTO teria deixado de participar de uma discussão tão importante, com a participação do então Presidente da República, para atender desconhecidos em sua residência. A versão dos fatos apresentada por MAURO CID, por outro lado, confere adequada importância ao encontro realizado na residência do General, ao mesmo tempo que explica a ausência de BRAGA NETTO na videoconferência

[423] IPJ n. 2263992/2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

que ocorria naquele horário para tratar de assunto sobre o qual o General vinha se debruçando há tempos: o sucesso da operação "Copa 2022" era tão crucial para o êxito do plano golpista da organização criminosa quanto a produção de provas de uma suposta fraude eleitoral. A dinâmica dos acontecimentos narrada por MAURO CID é, portanto, coerente com as demais provas dos autos e confirma, por via oblíqua, a atuação decisiva de BRAGA NETTO nas diferentes frentes de ação do grupo criminoso, agindo com protagonismo na coordenação e execução simultânea de diversas ações ilegais.

A segunda divergência diz respeito à afirmação de MAURO CID de que o dinheiro utilizado para a execução da operação "Copa 2022" fora entregue por BRAGA NETTO a ele, que posteriormente repassou o montante a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA em um encontro no Palácio da Alvorada. De acordo com seu relato, MAURO CID informou BRAGA NETTO do pedido de recursos feito por RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA para viabilizar a ação clandestina dos "kids pretos", ao que o General teria lhe instruído a verificar a possibilidade de obter tal montante junto ao comitê de campanha presidencial. O réu colaborador afirmou que o pedido foi negado pelo representante do Partido Liberal, momento em que BRAGA NETTO teria se prontificado a conseguir o dinheiro por seus próprios meios:

> **Aí eu voltei no general Braga Netto e ele falou: "Vou dar um jeito, vou tentar conseguir por outros caminhos"**. Aí eu não me recordo a data, mas talvez uma ou duas semanas depois, o general Braga Netto me entrega dinheiro. Acho que foi... Eu não me engano,

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> mas eu creio que foi quando o De Oliveira esteve no Alvorada. **Ele me entregou um... era tipo uma coisinha de vinho assim, de presente de vinho, com dinheiro. Eu não contei, não sei quanto, tava grampeado e aí o De Oliveira veio buscar o dinheiro.** Então, eu peguei o dinheiro e passei para o De Oliveira.[424]

BRAGA NETTO reconheceu em seu interrogatório que fora procurado por MAURO CID em busca de dinheiro. Argumentou, contudo, que desconhecia a finalidade do pedido, razão pela qual teria encaminhado MAURO CID ao responsável pelas finanças de sua campanha presidencial:

> **O Cid veio atrás e perguntou: "General, o PL pode conseguir algum recurso que nós estamos precisando?" Na minha cabeça, tem alguma coisa a ver com campanha.** Eu viro para ele, como está nos autos, e falo assim: "Procura o Azevedo, procura o tesoureiro, que era o Azevedo". Ele procurou o Azevedo. Eu deixei com o Azevedo, porque eu não sabia o que era. (…) O Azevedo veio mais tarde para mim e falou assim: "General, o dinheiro que o Cid quer, está precisando, nós não temos amparo para dar". Então, eu falei: "Então, morre o assunto". E morreu o assunto. Eu não tinha, como eu disse ao senhor, contato com empresários. Então, eu não pedi dinheiro para ninguém e não dei dinheiro nenhum para o Cid.[425]

A versão de BRAGA NETTO chama atenção, inicialmente, pelo tom evasivo adotado ao descrever as tratativas. O réu teria recebido pedido de quantia expressiva de dinheiro sem sequer questionar o propósito da solicitação feita por MAURO CID. Causa

[424] Audiência de instrução realizada em 9.6.2025, grifos acrescidos.

[425] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025, grifos acrescidos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

estranheza, também, o fato de BRAGA NETTO ter supostamente direcionado MAURO CID ao comitê de campanha, mesmo sem saber a razão por trás do pedido. É ainda mais fantasioso que o responsável pelas finanças da campanha presidencial tenha avisado ao General de que negara o repasse solicitado pelo Ajudante de Ordens, informando apenas que o Partido Liberal não tinha *"amparo para dar"* o dinheiro – novamente sem detalhar a natureza do pedido ou os motivos da recusa.

Além da falta de realismo do relato, a alegação de BRAGA NETTO de que não teria entregue dinheiro aos responsáveis pela implementação da operação "Copa 2022" é desmentida pelo simples fato de que a ação foi executada pelos militares, que realizaram os gastos previstos na fase de planejamento (hospedagens, passagens aéreas, aluguel de veículos, compra de aparelhos celulares etc.). Além disso, em nenhuma das conversas analisadas pela autoridade policial se vislumbra indicativo de que os recursos utilizados pelos "kids pretos" tenham advindo de outra fonte que não a disponibilizada pelo General. Tal circunstância não apenas refuta a versão de BRAGA NETTO como corrobora o depoimento de MAURO CID, confirmando que os valores empregados na operação clandestina foram angariados por BRAGA NETTO.

É importante ressaltar que os depoimentos de BRAGA NETTO e MAURO CID apresentam elevado grau de convergência e não comprometem os pontos nevrálgicos da acusação. Embora os acusados tenham divergido sobre dois pontos específicos, a fala do

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

General confirma, quase em sua integralidade, a versão dos fatos apresentada pelo ex-Ajudante de Ordens, sendo esta última mais coerente com o caderno probatório nos pontos controvertidos.

Registre-se que, por "coincidência", os mesmos militares que se reuniram com BRAGA NETTO (RAFAEL DE OLIVEIRA e HÉLIO FERREIRA LIMA) foram os responsáveis por solicitar recursos financeiros a MAURO CID dois dias depois, e, logo após, iniciar as ações de monitoramento, sendo inviável se cogitar que a visita a um dos principais expoentes da organização criminosa tenha sido mera cortesia.

O percurso cronológico da operação "Copa 2022" se mostra fartamente documentado, desde a reunião em 12.11.2022 no apartamento de BRAGA NETTO até a execução do plano pelos agentes clandestinos. Os militares recrutados pela organização criminosa monitoraram os alvos da operação até o final do mandato de JAIR BOLSONARO e foram obrigados a desistir da "neutralização" do Ministro Alexandre de Moares no último instante, por fatores alheios à sua vontade – o cancelamento da abordagem foi ordenado após a confirmação de que os Comandos do Exército e da Aeronáutica não apoiariam o golpe de Estado pretendido[426].

[426]A "neutralização" do Ministro Alexandre de Moraes havia sido programada para o dia seguinte à reunião realizada no Ministério da Defesa em 14.12.2022, na qual fora apresentada a última versão do decreto golpista aos Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O fracasso da multicitada operação, entretanto, não elide a gravidade do episódio e evidencia a assombrosa disposição da organização criminosa, chefiada por JAIR BOLSONARO, de praticar crimes de grande impacto, colocando à prova a estabilidade do tecido social em prol de seu projeto de poder. Nesse cenário, a participação de BRAGA NETTO como validador e financiador da operação foi determinante, comprovando seu papel como uma das lideranças do grupo criminoso.

Quanto à alegação defensiva, baseada em parecer militar, sobre o amadorismo do plano violento, importa registrar que se trata de uma simples visão pessoal do parecerista, que em nada vincula a valoração judicial do evento. Além disso, a eventual incompetência estratégica do autor nunca foi impeditivo para o cometimento de crimes.

*

É oportuno avaliar a participação de BRAGA NETTO no golpe de Estado almejado pela organização criminosa à luz do documento "*Operação 142*". Embora já citado no contexto da operação "Copa 2022", a análise do referido documento revela minúcias que reforçam a importância do réu na conspiração antidemocrática.

Nas buscas e apreensões realizadas na sede do comitê de campanha do Partido Liberal em Brasília/DF, foi encontrada na mesa do Coronel Flávio Botelho Peregrino, assessor de BRAGA NETTO à

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

época dos fatos, uma pasta denominada "memórias importantes", que continha o esboço intitulado "*Operação 142*":

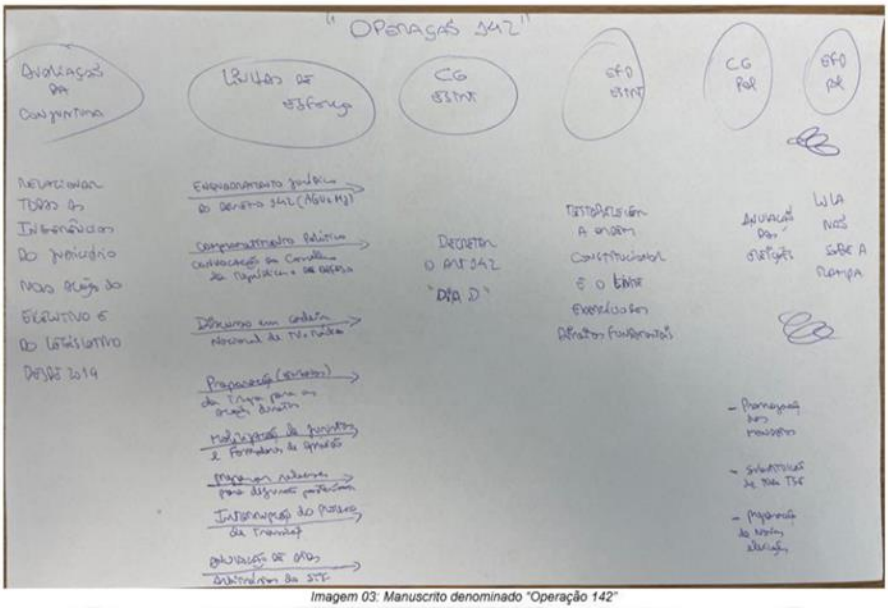

Imagem 03: Manuscrito denominado "Operação 142"

A Polícia Federal, para garantir maior legibilidade do texto, produziu réplica digital do plano golpista (IPJ-RA n. 060/2024):

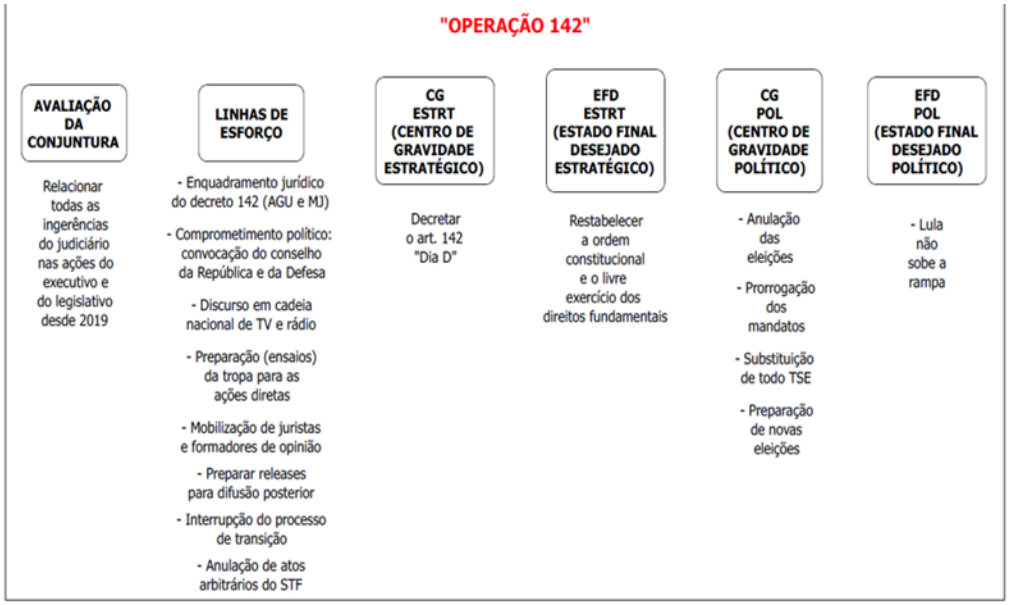

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O documento aludia ao art. 142 da Constituição e traçava estratégias similares às encontradas na planilha "*Operação Luneta*", apreendida em poder do militar HÉLIO FERREIRA LIMA. A "*Operação 142*" previa ofensivas contra o STF e a assinatura de um decreto formalizando a tomada do poder.

O documento estabelecia ações voltadas à restrição de exercício das instituições democráticas, como "*Anulação das eleições*", "*Prorrogação dos mandatos*", "*Substituição de todo TSE*" e "*Preparação de novas eleições*". Dentro do tópico "*Linhas de esforço*", o arquivo propunha ações de "*interrupção do processo de transição*", "*mobilização de juristas e formadores de opinião*" e "*enquadramento jurídico do decreto 142 (AGU e MJ)*", a revelar o escopo da organização criminosa de depor o governo legitimamente eleito e manter-se no poder por meios autoritários. Esse objetivo foi expressamente declarado, ao final do documento: "*Lula não sobe a rampa*".

Indagado em juízo, BRAGA NETTO alegou desconhecer a "*Operação 142*". Afirmou que *"o Peregrino nunca teve, me apresentou aquilo, nem tocou no assunto"* e que as atribuições de seu assessor se limitavam à realização de *media training* visando debates eleitorais[427]. Tais afirmações são desmentidas, primeiramente, pelos diálogos e arquivos encontrados no aparelho celular do Coronel Flávio Botelho

[427]Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Peregrino[428], reveladores de que BRAGA NETTO contou com a sua assessoria nas ações voltadas à fabricação e divulgação de fraudes eleitorais sabidamente inexistentes, no grupo de *WhatsApp* intitulado "Eleicoes 2022@".

As atividades do grupo "Eleicoes 2022@" tiveram início após as eleições presidenciais de 2022, circunstância que, por si só, demonstra a persistência da relação de proximidade entre BRAGA NETTO e o Coronel Peregrino, mesmo após o fim da campanha eleitoral, quando o General passou a contar com o apoio de seu subordinado para realização de atividades ilícitas voltadas à reversão da derrota nas urnas. Imperioso ressaltar que essa colaboração persistiu mesmo após a desarticulação do grupo criminoso: mensagens identificadas no aparelho celular do Coronel Flávio Botelho Peregrino revelaram que o assessor recebera informações sigilosas sobre o acordo de delação premiada firmado por MAURO CID, repassando-as a BRAGA NETTO[429]. A descoberta levou à decretação da prisão preventiva do General, em dezembro de 2024[430].

Além disso, era de conhecimento público que, após as eleições, BRAGA NETTO passara a utilizar a sede do comitê de campanha do Partido Liberal para realizar encontros em defesa de uma

[428]IPJ n. 2263992/2025.

[429]IPJ n. 2263992/2025.

[430]Decisão proferida nos autos da PET n. 13.299/DF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

intervenção militar no País[431]. Entre os meses de novembro e dezembro de 2022, apoiadores de JAIR BOLSONARO passaram a se reunir no local, discutindo estratégias para questionar o resultado das eleições. Tratava-se, portanto, de lugar ideal para a elaboração de planos golpistas pelo réu, com apoio do Coronel Peregrino e de outros integrantes da organização criminosa.

Nesse cenário, não se mostra factível a hipótese de que BRAGA NETTO desconhecia a "*Operação 142*". O documento foi encontrado na mesa de assessor que trabalhava diretamente com o General em demandas relacionadas à comprovação das fraudes eleitorais tidas como necessárias para justificar o golpe de Estado. A credibilidade da versão de BRAGA NETTO é também refutada pelo fato de o aludido documento ter sido arquivado em pasta denominada "memórias importantes". Não parece razoável que o assessor do General tenha eleito como importante um documento que sequer tenha chegado ao conhecimento de seu chefe.

Os materiais apreendidos pela autoridade policial também evidenciaram que a organização criminosa planejava instituir, após a consumação do Golpe, um gabinete de crise, no qual BRAGA NETTO exerceria função de relevo para conduzir o processo de ruptura institucional idealizado.

---

431 https://www.metropoles.com/colunas/rodrigo-rangel/exclusivo-comite-de-jair-bolsonaro-em-brasilia-vira-qg-do-golpe. Acesso em 24.11.2024.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

O "Gabinete Institucional de Gestão de Crise" [432] foi delineado, em minúcias, no documento intitulado "HD_2022a.doc", encontrado entre os arquivos apreendidos em poder de MÁRIO FERNANDES. O gabinete planejado seria composto quase que integralmente por militares, sob a coordenação geral de BRAGA NETTO. A organização criminosa esperava que a estrutura fosse ativada no dia 16.12.2022 – ou seja, no dia seguinte à data prevista para a "neutralização" do Ministro Alexandre de Moraes no âmbito da operação "Copa 2022".

Embora BRAGA NETTO negue que tenha participado do planejamento do documento retromencionado, é seguro afirmar que o réu e os demais integrantes da organização criminosa esperavam instituir um gabinete dessa natureza após a deflagração do golpe de Estado, ideia que já havia sido cogitada em outros documentos encontrados em poder da organização criminosa [433]. Em 27.12.2022, BRAGA NETTO recebeu um currículo de Sérgio Rocha Cordeiro e, sem esconder sua expectativa de permanência autoritária no poder,

[432] Recorde-se que a proposta de criação de um Gabinete de Crise já havia aparecido em outros documentos vinculados à organização criminosa, como na planilha "Desenho Op Luneta" apreendida em poder de HÉLIO FERREIRA LIMA.

[433] Recorde-se que uma das "ideias força" registradas na reunião de 28.11.20221 era a "Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER)". No mesmo sentido, a planilha "Desenho Op Luneta" de HÉLIO FERREIRA LIMA previa a necessidade de uma "estrutura de apoio para o estabelecimento de um gabinete central de crise e gabinetes estaduais".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

respondeu: "*Cordeiro,* ***se continuarmos*** *poderia enviar para a Sec Geral. Fora isso vai ser foda*"[434].

Ainda que se considere o argumento de que o General desconhecia o plano de instituição do citado gabinete, o fato de ser retratado em tal documento como um dos chefes da estrutura de poder, encarregado de coordenar a ruptura institucional e assegurar seu sucesso, corrobora a visão de que BRAGA NETTO era um dos expoentes da organização criminosa.

*

As provas reunidas nos autos também evidenciaram que BRAGA NETTO exercera papel central na coordenação de ataques virtuais dirigidos a militares contrários aos objetivos da organização criminosa liderada por JAIR BOLSONARO, com o claro propósito de intimidá-los e forçá-los a aceitar o golpe de Estado almejado pelo então Presidente e seus aliados. As ações realizadas por BRAGA NETTO incluíam campanhas de difamação, disseminação de informações falsas e ameaças digitais, revelando um padrão de conduta voltado à coação de opositores.

Em 15.12.2022, BRAGA NETTO enviou mensagem ao militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, orientando-o a atacar o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e elogiar o Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS (único comandante que havia aderido ao Golpe): *"Senta o pau no Batista Junior. Povo Sofrendo,*

[434]RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4742566/2024, grifou-se.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

arbitrariedades sendo feita e ele fechado nas mordomias. Negociando favores. Traidor da patria. Dai pra frente. Inferniza a vida dele e da família (…) Elogia o Garnier e fode o BJ"[435].

Após a reunião de 14.12.2022 no Ministério da Defesa, na qual o General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior declararam definitivamente que não apoiariam o decreto golpista, BRAGA NETTO agiu de modo a retaliar os Comandantes do Exército e da Aeronáutica. O *modus operandi* adotado por BRAGA NETTO e seus subordinados visava fomentar, no meio militar e entre os seguidores do então Presidente, a imagem de que os Comandantes eram, na verdade, "traidores da pátria", alinhados ao "comunismo".

Às 19h52 do dia 14.12.2022, o militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS enviou ao General BRAGA NETTO captura de tela de mensagens enviadas ao General Freire Gomes, instando-o a *"SALVAR o nosso ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO"* e tomar uma *"ATITUDE de PATRIOTA"*[436]. Em resposta ao *print* das mensagens, BRAGA NETTO reclamou: *"Meu amigo, infelizmente tenho que dizer que a culpa pelo que está acontecendo e acontecerá e do Gen FREIRE GOMES. Omissão e indecisão não cabem a um combatente"*. AILTON GONÇALVES MORAES BARROS prometeu manter a pressão sobre Freire Gomes, ameaçando *"(…) oferecer a cabeça dele aos leões"*, caso o Comandante do Exército mantivesse sua posição.

[435] RAPJ n. 4401196/2023.

[436] RAPJ n. 1318017/2023 – NA/SICINT/DICINT/DIP.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BRAGA NETTO concordou e emitiu a ordem derradeira: *"Oferece a cabeça dele. Cagão"*.

Ainda no contexto desse diálogo, BRAGA NETTO encaminhou a AILTON GONÇALVES MORAES BARROS mensagem de texto e imagem de certa manifestação de apoiadores de JAIR BOLSONARO em frente à residência do General Freire Gomes, demonstrando a ação coordenada dos integrantes da organização criminosa.

Às 14h58 do dia 15.12.2022, AILTON GONÇALVES MORAES BARROS enviou mensagem a BRAGA NETTO, reforçando o intento violento da organização criminosa contra o General Freire Gomes: *"Se FG tiver fora mesmo. Será devidamente implodido e conhecerá o inferno astral"*. Nesse momento, BRAGA NETTO orientou AILTON GONÇALVES MORAES BARROS a atacar o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior e sua família: *"Senta o pau no Batista Junior (…) Traidor da pátria. Dai para frente. Inferniza a vida dele e da família. Elogia o Garnier e fode o BJ"*. Em seguida, BRAGA NETTO encaminhou imagens do Tenente-Brigadeiro Baptista Junior que o associavam ao "comunismo" e ao então candidato eleito Luiz Inácio Lula da Silva, para fins de disseminação entre os apoiadores do Golpe[437].

Os ataques orquestrados pelo General BRAGA NETTO não se limitaram aos Comandantes do Exército e da Aeronáutica. No dia 17.12.2022, o General BRAGA NETTO enviou mensagem a AILTON

[437]RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

GONÇALVES MORAES BARROS, falando do à época Comandante do Comando Militar do Sudeste, General Tomás Paiva[438]. A mensagem descrevia uma visita do General Tomás Paiva ao General Eduardo Dias da Costa Villas Boas e à sua mulher Maria Aparecida Villas Boas, ocasião em que Tomás Paiva teria admoestado o casal por conta da sua mobilização em favor do movimento golpista[439]. A mensagem retratava o General Tomás Paiva como opositor do movimento golpista, com o objetivo de atingir a sua reputação. BRAGA NETTO orientou AILTON GONÇALVES MORAES BARROS a disseminar a "notícia" e afirma: *"É verdade. Pode viralizar"*.

Os dados contidos no telefone celular apreendido em poder de MAURO CID confirmam a disseminação exitosa da mensagem: no dia 17.12.2022, às 18h21, o contato associado ao terminal telefônico +5521975797512, atribuído ao Coronel de Cavalaria do Exército Gustavo Schiffner, enviou a MAURO CID mensagem com conteúdo

[438] Atual Comandante do Exército.

[439] Consta do texto (RAPJ n. 4401196/2023):

> O Tomás foi no VB, ontem...
> E aí... acredite.. **ele deu uma mijada no VB e na CIDA! Terminou dizendo que os dois serão prejudicados com as intervenções "sem noção" que estão fazendo** (...)
>
> **Parece até que ele É PT, desde pequenininho.... ! Mostrou que ele tem que estar contra tudo que está acontecendo...** (...)
> Nunca valeu nada!!
> (...)
> **Ele ainda meteu o pau no Paulo Sérgio disse ele tem que ficar quieto!**
> A CIDA ficou louca
> Se retirou da sala!

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

praticamente idêntico à que havia sido enviada por BRAGA NETTO a AILTON GONÇALVES MORAES BARROS[440].

Os diálogos não deixam dúvida sobre o relevante papel desempenhado por BRAGA NETTO também na coordenação das ações de pressão aos militares resistentes à ruptura institucional. Com apoio de AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, o General incitava militares e apoiadores do governo a disseminar os ataques virtuais idealizados pela organização criminosa.

A conclusão é reforçada pela postagem realizada por AILTON GONÇALVES MORAES BARROS no dia 19.12.2022, às 8h57, diretamente em seu perfil na rede social *Twitter*, convocando a imediata consumação do golpe de Estado: *"É chegada hora da onça beber água, separarmos os homens das criancinhas e conhecermos os omissos, os covardes e os fracos, a fim de, responsabilizá-los e enterrá-los com a história que será escrita. @jairbolsonaro @genfreiregomes @realpfigueiredo @augustosnunes @GFiuza Oficial"*.

O General Freire Gomes e o Tenente-Brigadeiro Baptista Junior confirmaram os ataques sofridos em razão da posição contrária ao golpe de Estado. Em seu depoimento, Freire Gomes afirmou que recebeu ataques reiterados em suas mídias sociais e que foram recorrentes as manifestações a favor do golpe em frente a sua

[440]RAPJ n. 4401196/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

residência em Brasília[441]. No mesmo sentido, Baptista Junior relatou que, a partir do dia 14.12.2022, fora atacado reiteradas vezes em suas redes sociais com o rótulo de "melancia" e "traidor da pátria", sendo obrigado a desativar seus perfis em tais plataformas[442].

Em seu interrogatório, BRAGA NETTO confessou recordar-se de algumas das mensagens juntadas aos autos. Alegou, porém, que *"os prints estão desconexos, porque eles não trazem a sequência toda da conversa"* e negou qualquer participação em ataques contra adversários do governo: *"eu nunca determinei nem coordenei nenhum tipo de ataque contra o Freire Gomes, nem contra o Baptista Júnior, nem contra o Garnier, nem contra ninguém"*[443].

A mera alegação do acusado no sentido de não se recordar "*de ter enviado*" ou "*feito*" mensagem com teor ofensivo não é suficiente para infirmar os fatos contra si imputados. A transcrição dos diálogos entre BRAGA NETTO e AILTON GONÇALVES MORAES BARROS revela de forma inequívoca a intenção dos interlocutores de exercer pressão sobre os militares, inexistindo contexto apto a justificar os comandos agressivos ali externados.

Não procede ainda a alegação defensiva de violação da cadeia de custódia, pelo fato de os diálogos terem sido encontrados em *prints* de conversas, passíveis de manipulação. A Polícia Federal

[441] Termo de Depoimento n. 826726/2024 – CGCINT/DIP/PF e audiência de instrução realizada em 19.5.2025.

[442] Termo de Depoimento n. 603105/2024 – CGCINT/DIP/PF e audiência de instrução realizada em 21.5.2025.

[443] Audiência de instrução realizada em 10.6.2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

documentou a forma de extração dos dados de todos os dispositivos eletrônicos, sendo conferido à defesa o acesso aos *prints* nos exatos moldes em que foram extraídos de sua fonte, respeitando-se a cadeia de custódia. Se houve alguma manipulação do *print*, esta somente poderia ter sido feita por AILTON GONÇALVES (o que sequer faz sentido, pois as conversas lhe incriminam), mas jamais pela Polícia Federal.

É oportuno lembrar que o uso de estratégias típicas de milícias digitais não representava novidade para o réu. As movimentações lideradas pelo General durante as manifestações no feriado de Sete de Setembro de 2021, assim como as conversas extraídas do grupo "Eleicoes 2022@", demonstram que BRAGA NETTO tinha domínio sobre o ecossistema virtual e consciência da relevância da disputa de narrativas no ambiente digital como ferramenta para influenciar os embates travados na arena política convencional.

Oportuno acrescentar que, em 17.6.2023, BRAGA NETTO enviou ao Tenente Aparecido Andrade Portela mensagem contendo *link* que remetia a editorial jornalístico de seguinte teor: "*'Não se defende a democracia com censura' – Dizer que o TSE tentou manipular as eleições pode ser uma grande estupidez, mas não é, por si só, uma atividade ilegal. Decisão de bloquear as redes de Monark é um desserviço ao País*"[444]. Em

[444]IPJ n. 2263992/2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

resposta, Aparecido Portela afirma estar à "*inteira disposição, sou seu Soldado*".

Em 27.7.2023, BRAGA NETTO voltou a contatar o citado Tenente, dizendo-lhe que "*Começaram a mobilização para o 7 de setembro*". Em seguida, BRAGA NETTO enviou-lhe uma imagem de Luiz Inácio Lula da Silva cumprimentando o Comandante do Exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, acompanhada da seguinte legenda: "*Que a campanha comece já!!! A todos os patriotas: no dia 07 de setembro Independência do Brasil vamos esvaziar todas as comemorações para mostrar que não será perdoado o abraço que as FORÇAS ARMADAS deram nesses comunistas que tomara o poder!!*". Nesse contexto, BRAGA NETTO sugere que "s*eria importante estimularmos um movimento (paralelo) que competisse com o evento do 7 Set. Exemplo: em Brasília haveria uma mobilização de pessoas de Verde e Amarelo em outro local (no eixão norte ou sul em Brasília)*"[445]. O fato mostra que, mesmo após a desarticulação da organização criminosa e da deflagração das investigações que embasam a presente ação penal, BRAGA NETTO persistiu em seu desprezo pelas instituições democráticas, mantendo-se a postos para uma eventual "virada de mesa".

*

As provas produzidas comprovam, portanto, que BRAGA NETTO, agindo de forma deliberada e com grave descumprimento de seus deveres funcionais, aderiu subjetivamente às ações delitivas

[445]IPJ n. 2263992/2025.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

cometidas pela organização criminosa investigada. Na condição de General de quatro estrelas, BRAGA NETTO não apenas detinha o poder institucional necessário para conter as investidas do ex-Presidente, como também era legal e moralmente obrigado a fazê-lo. Optou, contudo, por agir em favor da empreitada criminosa e descumprir, de forma dolosa, os deveres de proteção e vigilância a que estava obrigado pelo art. 142, *caput*, da Constituição.

O golpe arquitetado pela organização criminosa pressupunha a adoção de uma série de medidas autoritárias – restrições sistemáticas de direitos civis, prisões ilegais de agentes políticos e até assassinato de autoridades –, que, por sua natureza, causariam profunda comoção social. Essa comoção era vista pelos integrantes da organização criminosa como desejável para se criar um ambiente socialmente instável e politicamente favorável para a adoção de medidas excepcionais como a GLO, o Estado de Sítio e o Estado de Defesa. Todas essas iniciativas era conhecidas e, inclusive coordenadas pelo réu.

Sob o comando de BRAGA NETTO, a organização criminosa empenhou-se deliberadamente em instaurar o caos social por meio de diversas estratégias: fabricação de denúncias infundadas de fraude eleitoral; disseminação de notícias falsas contra o Poder Judiciário; campanhas difamatórias direcionadas a adversários políticos; financiamento de manifestações antidemocráticas; entre outras. A escalada dessas ações atingiu patamares de extrema gravidade com a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

formulação de planos que envolviam o assassinato de Ministro do Supremo Tribunal Federal e dos candidatos eleitos Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin.

Comprovou-se, ainda, a forte ingerência da organização criminosa, com a participação de BRAGA NETTO, na interlocução com lideranças populares. Além dos direcionamentos formulados por MAURO CID na condição de porta-voz de JAIR BOLSONARO[446], as investigações descortinaram a relevante atuação de MÁRIO FERNANDES, à época Chefe Substituto da Secretaria-Geral da Presidência da República, na interlocução entre o Governo e os apoiadores de JAIR MESSIAS BOLSONARO[447].

Em 8.12.2022, o caminheiro Lucas Rotilli Durlo[448] pediu ajuda a MÁRIO FERNANDES em razão de uma ordem de busca e apreensão que teria sido autorizada pelo Ministro Alexandre de Moraes, visando apreender caminhões que se encontravam estacionados no acampamento golpista em Brasília: "*aí vê pra mim aí o que que o senhor*

[446] Recorde-se da troca de mensagens ocorrida entre MAURO CID e RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA em 11.11.2022, já apresentada em tópico anterior. Na ocasião, RAFAEL MARTINS perguntou: "*Ae… o pessoal tá querendo a orientação correta da manifestação. A pedida é ir para o CN e STF? As FFAA vão garantir a permanência lá??/Perguntas recebidas*", ao que MAURO CID respondeu "*Cn e stf/Vão*".

[447] Apurou-se que, em 2.11.2022, 5.11.2022, 13.11.2022 e em 18.11.2022, MÁRIO FERNANDES estivera pessoalmente no acampamento montado em Brasília, conforme fotografias encontradas em seu dispositivo celular. Identificou-se, ainda, estreito vínculo entre o denunciado e as principais lideranças populares (IPJ n. 4812470/2024).

[448] Lucas Rotilli Durlo, conhecido como "Lucão", líder dos caminhoneiros autônomos de Diamantino, São José do Rio Claro e Alto da Graça. Atuou como um dos líderes do acampamento golpista montado em Brasília, em frente ao QG do Exército.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

consegue levantar aí se eles tem esse poder de autoridade de poder entrar dentro do Quartel-General aqui pra mexer com os caminhões. Tá bom?"[449].

A fim de ajudar o referido caminhoneiro, MÁRIO FERNANDES recorreu a BRAGA NETTO: "*se o senhor puder intervir junto ao presidente, falar com o Ministro Anderson, porra, segurar a PF, pô, pra esse cumprimento de ordem, conversar com o próprio CMP ou com o comandante do Exército, pra gente segurar, proteger esses caras ali, né?*". A solicitação de MÁRIO FERNANDES ao General reforça a sua posição de relevo na estrutura criminosa. Além disso, MAURO CID afirmou em sua colaboração que, embora o "núcleo interno" da organização criminosa não mantivesse contato direto com os manifestantes nos acampamentos golpistas, "*quem trazia as informações atualizadas do que estava acontecendo era o General Braga Netto*"[450].

No dia 9.12.2022, JAIR BOLSONARO fez sua primeira aparição pública desde o anúncio da derrota eleitoral, ocasião em que centenas de apoiadores se deslocaram até a residência oficial para ouvi-lo [451]. Acompanhado por BRAGA NETTO, JAIR BOLSONARO discursou e garantiu aos manifestantes que, com o apoio das Forças Armadas, tomaria providências para reverter o resultado do processo eleitoral:

---

[449]IPJ n. 4812470/2024.

[450]Em seu interrogatório em juízo, MAURO CID acrescentou que *"O presidente, desde que ele perdeu as eleições, ele ficou muito recluso, as agendas oficiais quase não tiveram mais e quem tinha esse contato externo, que todo dia passava pela manhã para atualizar o presidente do que estava acontecendo era o General Braga Netto"* (audiência de instrução realizada em 9.6.2025).

[451] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> (…) **Tenho certeza que entre as minhas funções garantidas na Constituição é ser o Chefe Supremo das Forças Armadas.** As Forças Armadas são essenciais em qualquer país do mundo. Sempre disse ao longo desses quatro anos que **as Forças Armadas são o último obstáculo para o socialismo. As Forças Armadas, tenho certeza, estão unidas.** As Forças Armadas devem, assim como eu, lealdade ao nosso povo, respeito à Constituição. Então, um dos grandes responsáveis pela nossa liberdade. (…) **As decisões quando são exclusivamente nossas são menos difíceis e menos dolorosas. Mas quando elas passam por outros setores da sociedade elas são mais difíceis e devem ser trabalhadas. Se algo der errado é porque eu perdi a minha liderança.** Eu me responsabilizo pelos meus erros, mas peço a vocês não critiquem sem ter certeza absoluta do que está acontecendo. (…) **Todos nós sabemos o que aconteceu ao longo desses quatro anos, ao longo do período eleitoral e o que foi anunciado pelo TSE** (…). Nós temos assistido, dia após dia, absurdos acontecerem aqui em nossa pátria (…). E hoje estão vivendo um momento crucial. Uma encruzilhada. Um destino que o povo tem que tomar. **Quem decide o meu futuro, pra onde eu vou são vocês! Quem decide para onde vai as Forças Armadas são vocês!**[452]

A mensagem transmitida guardava, como visto, estreita relação com as tratativas que ocorriam nos bastidores do governo, nas quais JAIR BOLSONARO e seus aliados tentavam convencer os Comandantes das Forças Armadas a aderir a um golpe de Estado. Na manhã do dia 9.12.2022, JAIR BOLSONARO havia se reunido com MARCELO CÂMARA, FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA e

[452] IPJ-RA n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

BRAGA NETTO no Palácio da Alvorada[453], oportunidade em que decidiram dar seguimento ao plano golpista por meio de ajustes no mencionado Decreto. As negociações tiveram andamento até 14.12.2022, quando foi sacramentada a negativa de apoio ao decreto golpista por parte dos Comandos do Exército e da Aeronáutica.

Diante de mais uma derrota, restou a JAIR BOLSONARO, BRAGA NETTO e aos demais integrantes da organização se concentrarem no incentivo de um levante popular. O grupo aguardava o evento como a tentativa derradeira de consumação do golpe, tanto que, uma vez iniciadas as ações de vandalismo, MAURO CID comentou com a sua mulher[454]: *"Se o EB sair dos quartéis… é para aderir"*.

As provas dos autos demonstram, portanto, que BRAGA NETTO auxiliou JAIR BOLSONARO em seu plano de ruptura institucional, mesmo ciente das graves e imprevisíveis implicações que dele poderiam advir. BRAGA NETTO contribuiu decisivamente para a escalada de tensão institucional que culminaria nos violentos protestos registrados em 8.1.2023. O resultado trágico dos atos antidemocráticos deflagrados em Brasília, cuja índole golpista já foi assentada pelo Supremo Tribunal Federal, tem ligação direta com a conduta adotada pelo réu, que deve responder, portanto, pela integralidade dos crimes que lhe foram imputados.

---

[453] Registros de entrada e saída no Palácio da Alvorada fornecidos pelo GSI/PR.

[454] RAPJ n. 4401196/2023, fl. 495.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Do réu colaborador Mauro Cid, especificamente

MAURO CÉSAR BARBOSA CID, à época dos fatos, era o ajudante de ordens do então Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO [455] e, nessa função, tinha acesso privilegiado a informações sensíveis e aos meios empregados pelo grupo na consecução dos seus fins, participando ativamente de várias iniciativas da organização criminosa. Sua posição estratégica, com trânsito tanto no núcleo central da organização criminosa como no núcleo operacional – em grande parte formado por outros militares – o colocou como figura decisiva nos planos e ações da organização criminosa.

O réu colaborador era, de certo modo, o homem mais próximo do Presidente da República. Além de cuidar da burocracia do dia a dia presidencial, atuava nos bastidores, costurava reuniões e decifrava intenções presidenciais com precisão para a consecução dos fins da organização criminosa. Era responsável não apenas pelo controle da agenda presidencial e pela execução de tarefas administrativas, mas também por articular, de maneira reservada, reuniões estratégicas para a organização criminosa e servir como canal

[455] Mauro César Barbosa Cid foi nomeado para exercer a função de Assessor-Chefe Militar da Ajudância-de-Ordens do Gabinete Pessoal da Presidência da República, por meio da Portaria n. 322, de 13 de dezembro de 2018. Além disso, por meio da Portaria n. 1.943, de 28 de novembro de 2018, o Comandante do Exército designou-o para atuar junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de comunicação entre o Presidente e outros atores. Essa combinação – acesso privilegiado, discrição operacional e lealdade pessoal ao Presidente – tornava-o peça-chave na engrenagem da organização. Sua atuação foi fundamental para viabilizar, de forma prática, os objetivos delineados pela organização criminosa.

Com esse escopo, MAURO CID participou de disseminação de desinformação sobre o sistema eletrônico de votação e coordenou reuniões com oficiais militares de alta patente e civis com vistas a articular um golpe de Estado. Integrou a elaboração de estratégias de ruptura institucional com o emprego das Forças Armadas – inclusive em uma articulação com oficiais do Exército para pressionar o então Comandante, General Freire Gomes, a aderir ao golpe –, e promovia a interlocução entre Governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO e os financiadores das manifestações antidemocráticas. Realizava, ademais, comunicação entre os membros da organização criminosa com o fim de realizar o intento maior do grupo: manter o réu JAIR MESSIAS BOLSONARO no poder, à revelia da vontade popular.

O réu, portanto, não era mero executor ou subordinado administrativo, mas um agente dotado de autonomia operacional e confiança plena por parte do Presidente, com papel determinante na viabilização dos crimes narrados na denúncia, tendo contribuído de forma efetiva para a consolidação e funcionamento da organização criminosa. Seu envolvimento direto e contínuo com as atividades da ORCRIM revela não apenas ciência das práticas ilícitas, mas também

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

adesão consciente aos objetivos do grupo.

Os elementos de prova são robustos. Além da confissão do réu, resultante da colaboração premiada, a materialidade e a autoria estão demonstradas por um farto acervo probatório, que inclui documentos, registros eletrônicos e perícias anexadas aos autos. As provas apontam que MAURO CÉSAR BARBOSA CID participou de grupo com estrutura hierárquica clara, liderança, divisão funcional (com militares, influenciadores, juristas e operadores logísticos) e atuação reiterada por mais de um ano. A organização possuía, ademais, armamento e contava com apoio de militares e servidores públicos que se valiam do cargo para o intento criminoso.

Sobressaem, em especial, os laudos periciais e as informações policiais produzidas a partir dos dados encontrados em seus aparelhos eletrônicos apreendidos, de onde constam diversos registros do envolvimento do réu em parte substancial das empreitadas da organização criminosa[456]. Com a derrota eleitoral, MAURO CID escrevia em mensagens privadas que *"a guerra não acabou"*. Falava em "*ponto de honra*" para o Exército e prometia "*reversão do jogo*".

Evidenciou-se, ainda, seu papel ativo na produção e circulação de notícias falsas sobre o sistema eleitoral, mesmo plenamente ciente da ausência de elementos que dessem calço a tese de fraude nas urnas. Conversas com militares e com seu pai demonstram

[456] A análise dos dados extraídos do aparelho celular do réu MAURO CÉSAR CID BARBOSA foi sistematizada nas RAPJs n. 4401196/2023 e 2272674/2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

que o réu tinha ciência que nenhuma fraude havia sido identificada. Ainda assim, manteve seu engajamento nas iniciativas destinadas a alimentar a desinformação e a sustentar artificialmente a narrativa golpista.

Em uma dessas conversas, datada de 4 de outubro de 2022, apenas dois dias após o primeiro turno das eleições, SÉRGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS, Coronel do Exército, enviou mensagem a MAURO CID afirmando: "*espero, sinceramente, que vocês saibam o que estão fazendo*", ao que MAURO CID respondeu: "*Eu tb...Senão estou preso*". No mesmo dia, CAVALIERE perguntou: "c*onseguiram plotar?*", referindo-se à identificação de uma possível fraude nas eleições. Em resposta, MAURO CID afirmou: "*Nada...Nenhum indício de fraude*".

Esses registros demonstram que os ataques às urnas eletrônicas e ao Tribunal Superior Eleitoral foram objeto de planejamento por parte da organização criminosa integrada por MAURO CID. Com efeito, tais investidas não resultavam de erro, crítica legítima ou desconhecimento, mas integravam um plano previamente arquitetado — e ajustado diversas vezes, à medida que o TSE reagia — com o objetivo de desacreditar o processo eleitoral, minar a confiança nas instituições e criar um ambiente propício à ruptura institucional. O trecho acima, em especial, não deixa margem para dúvidas quanto ao dolo do réu e o pleno conhecimento sobre a ilicitude das ações.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Apurou-se que MAURO CID participava do processo decisório da organização criminosa, tal como evidenciado em diálogo com seu pai, o General Lourena Cid, nos dias 4 e 5 de outubro de 2022, sobre o relatório de fiscalização das Forças Armadas. Na conversa, ficou evidente que o General confiava no poder de seu filho para interferir em manobras da organização criminosa, como a postergação da divulgação do relatório. Confira-se:

> Gen Cid – APEX Miami: Há ruído nas redes sociais sobre a existência de um relatório do ComDCiber que concluiria pela não identificação de irregularidades no processo eleitoral do primeiro turno. Muitos consideram inoportuna e perigosa a divulgação de tal documento antes do final do pleito (2022-10-04 20:28:55 -03:00).
>
> Gen Cid – APEX Miami: Por isso há grande receio de uma manifestação precipitada de endosso do MD ao processo no primeiro turno (2022-10-05 08:52:19 -03:00).

Tais mensagens revelam que a postergação da divulgação não foi fruto de precaução técnica ou de dúvida legítima, mas de uma decisão deliberada da cúpula presidencial, com a contribuição de CID, voltada à estratégia de manipulação da percepção pública e de manutenção da narrativa de desconfiança do sistema eleitoral.

O réu também atuou na mobilização de manifestantes em atos antidemocráticos, promovendo a interlocução destes com a cúpula do Governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO, a fim de que as bases agissem de acordo com a vontade do núcleo de poder da organização

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

criminosa: a radicalização do movimento. Nesse sentido, em mensagem enviada ao General Freire Gomes no dia 11.11.2022, o réu elogiou nota publicada pelas Forças Armadas naquele mesmo dia, afirmando que os movimentos estavam "*se sentindo seguros para dar um passo* à *frente"*[457].

Conhecedor dos próximos passos, MAURO CID ressaltou, na mesma mensagem, que as lideranças populares direcionariam os movimentos para o "*Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente*", mirando a data comemorativa de 15 de novembro, o que se viabilizaria pelo que era divulgado como apoio das Forças Armadas. Confira-se a mensagem na íntegra:

> Comandos, general. Bom dia! Só pra passar a percepção dos movimentos populares que já tão em contato. Então, com a Carta das Forças Armadas, o pessoal elogiou muito, eles estão se sentindo seguro pra dar um passo à frente. Então, os organizadores dos movimentos vão canalizar todos os movimentos previstos (inaudível) o dia 15 como ápice, a partir de agora, lá pro Congresso, STF, Praça dos Três Poderes basicamente. E o que eles entenderam dessa carta? **Que, obviamente, que os movimentos vão ser convocados de forma pacífica, e eles estão sentindo o respaldo das Forças Armadas, porque agora esses movimentos, e, e é o que os caras querem, eles vão botar o nome deles no circuito pra aparecer lideranças que puxa o movimento pro, pro, pro, pro, pro STF e pro...para o Congresso. Então, os caras vão colocar o nome deles é…à frente disso aí.** E ai o medo deles é retaliação por parte do Alexandre de Moraes. Então, no entendimento

[457] Informação de Polícia Judiciária n. 4401196/2023 – SAOP/DICINT/CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> deles, essa carta significa que as forças armadas vão garantir a segurança deles. Manifestação pacífica é livre. Então, se eles forem lá e forem presos as Forças Armadas vão garantir a segurança deles. Esse é o entendimento e é nessa linha que os movimentos populares tão indo agora.
> (sem grifos no original)

A atuação do réu, portanto, não se limitou a um apoio velado às manifestações antidemocráticas. O réu e os outros membros da organização criminosa usavam a estrutura do poder para estimular os atos que buscavam, em última análise, abalar a ordem constitucional, sob a falsa premissa de um suposto respaldo militar.

Detentor da confiança do então Presidente da República, apurou-se que o réu instigava o próprio líder da organização criminosa em seus intentos golpistas. Em mensagens trocadas com o corréu MAURO FERNANDES no dia 8.12.2022, MAURO CID relatou ter conversado com o Presidente sobre uma possível ação na data da diplomação do candidato eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, ocasião em que teria o provocado a agir de imediato: "*aí na hora eu disse, pô presidente, mas o quanto antes, a gente já perdeu tantas oportunidades*".

MAURO CID também teve papel relevante em reuniões estratégicas com militares com formação especializada, além de ter acompanhado de perto as reuniões de apresentação da minuta golpista, informando as evoluções aos seus comparsas. Praticamente todos os encontros clandestinos narrados na denúncia contaram com a organização ou participação do réu.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Nesse sentido, em 8.11.2022, MAURO CÉSAR BARBOSA CID enviou mensagem, por meio do aplicativo WhatsApp, a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, solicitando: "*rascunha alguma coisa*", e obtendo como resposta: "*fica tranquilo!! Ta sendo feito!*!". No dia seguinte, MÁRIO FERNANDES imprimiu o planejamento "Punhal Verde Amarelo" no Palácio do Planalto, dirigindo-se em seguida ao Palácio da Alvorada para apresentação do plano a JAIR MESSIAS BOLSONARO, em horário coincidente com a presença de MAURO CÉSAR BARBOSA CID no local.

O réu confessou [458] ter sido o responsável por agendar reunião com outros militares, dias depois, em 12.11.2022, na casa do General BRAGA NETTO, com o objetivo de planejar ação de forte impacto social que justificasse a decretação do estado de exceção. Nas palavras do próprio réu colaborador, "*se discutiu a necessidade de ações que mobilizassem as massas populares e gerassem caos socia*l" a fim de instaurar um estado de exceção:

> (…) A sugestão de ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima foi que o colaborador procurasse o General Braga Netto, pois esse era quem mantinha contato entre os manifestantes acampados na frente dos quartéis e o Presidente da República. O colaborador entrou em contato com o General Braga Netto, agendando uma reunião. Essa reunião ocorreu no dia 12 de novembro de 2022, na casa do General Braga Netto, com a participação do próprio colaborador, do Coronel

[458] Como se verá a seguir, esse fato foi confessado pelo réu colaborador tardiamente, em audiência de justificação, somente após sua descoberta pela Polícia Federal nos aparelhos eletrônicos apreendidos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Oliveira e do Coronel Ferreira Lima. Na reunião se discutiu novamente a necessidade de ações que mobilizassem as massas populares e gerassem caos social, permitindo, assim, que o Presidente assinasse o estado de defesa, estado de sítio ou algo semelhante. O General Braga Netto, juntamente com os coronéis Oliveira e Ferreira Lima concordavam com a necessidade de ações que gerassem uma grande instabilidade e permitissem uma medida excepcional pelo Presidente da República. Uma medida excepcional que impedisse a posse do então Presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva. (…)

MAURO CÉSAR BARBOSA CID também participou, posteriormente, da negociação dos valores a serem pagos pelo núcleo central da organização criminosa aos chamados *"kids pretos"*, para a execução da operação "Copa 2022", atuando como intermediário entre RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA e BRAGA NETTO. Registre-se que MAURO CID sabia do intento de RAFAEL MARTINS de promover o caos social e, ainda assim, buscou recursos para auxilia-lo.

A atuação de MAURO CID não se esgotou na fase preparatória do plano "Copa 2022". Durante a execução da operação — entre os dias 7 e 24 de dezembro de 2022 — o réu manteve comunicação frequente com os executores da ação, solicitando e recebendo informações sobre os deslocamentos do Ministro Alexandre de Moraes com o evidente propósito de identificar vulnerabilidades e subsidiar futuras medidas ilícitas contra o magistrado da Suprema Corte.

Soma-se a esses eventos a conspiração de MAURO CID com

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

oficiais do Exército Brasileiro para elaborar uma carta aberta pressionando o Comandante das Forças Armadas, General Freire Gomes, a aderir ao golpe que vinha sendo planejado. Mensagens capturadas em grupos de *WhatsApp* demonstram que a coesão dentro das Forças Armadas era objetivo prioritário do grupo, que demandaria atuação de curtíssimo prazo (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024).

O documento foi articulado em reunião realizada exclusivamente entre oficiais das Forças Especiais (FE), no dia 28.11.2022, a qual foi agendada por *WhatsApp* com a contribuição de MAURO CID. As mensagens analisadas pela PF demonstram que MAURO CID tinha plena ciência do objetivo do evento. A pauta da reunião, como visto, foi documentada por *WhatsApp* e não deixa dúvidas de seu caráter golpista. A carta aberta, sabidamente subversiva à hierarquia interna, foi divulgada na internet no mesmo dia da reunião, tendo sido disponibilizada de imediato ao comunicador PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, apoiador do Governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO.

MAURO CID atuou, ainda, no diálogo entre o Governo de JAIR MESSIAS BOLSONARO e os financiadores das manifestações antidemocráticos. Em 26.12.2022, o interlocutor Aparecido Andrade Portela[459] indagou a MAURO CID: "*o pessoal q colaborou c a carne, estão*

[459] A participação de Aparecido Andrade Portela na organização criminosa é objeto de diligências complementares em autos apartados.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

me cobrando se vai ser feito mesmo o churrasco. Pois estão colocando em dúvida, a minha solicitação". A mensagem também demonstra que existia a expectativa de novos acontecimentos que poderiam ensejar a descontinuidade da ordem democrática. Na sua resposta, MAURO CÉSAR BARBOSA CID fomentou a esperança do interlocutor, revelando que a expressão "*churrasco*" era o codinome utilizado para o golpe de Estado: "*ponto de honra! Nada está acabado ainda da nossa parte. Se quiser eu falo com eles… para tirar da sua conta*".

O réu colaborador também manteve comunicação com aliados às vésperas dos ataques, manifestando que "coisas boas" ainda viriam para o Brasil, com claras referências aos atos antidemocráticos vindouros. Em 4.1.2023, apenas quatro dias antes dos atos antidemocráticos ocorridos em Brasília, SÉRGIO CAVALIERE perguntou a MAURO CID: *"Ainda tem algo para acontecer?"*, ao que MAURO CID respondeu com duas mensagens, apagando-as em seguida. Diante das respostas recebidas, SÉRGIO CAVALIERE indagou: *"Coisa boa ou coisa horrível?"* e em seguida disse: *"Bom"*. MAURO CID ponderou na sequência: *"Depende para quem. Para o Brasil é boa"*. A fala do réu confirma que a organização criminosa tinha pleno controle sobre as manifestações antidemocráticas espalhadas pelo país.

Em seu interrogatório judicial, o réu colaborador declarou que a expressão "*rascunha alguma coisa*" foi utilizada em referência a um pedido de recursos feito por RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, cujo orçamento seria apresentado ao General BRAGA NETTO e ao

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Partido Liberal (PL). Alegou ter inferido que os valores se destinariam ao apoio de manifestantes acampados em frente aos quartéis do Exército, negando conhecimento do Plano "Punhal Verde e Amarelo". Afirmou não ter mantido contato com manifestantes ou financiadores ligados aos acampamentos, atribuindo essa função exclusivamente ao General BRAGA NETTO, que seria o responsável por repassar informações diariamente a ele e ao então Presidente da República. Relatou não se recordar de quem lhe enviou as fotos da minuta de um discurso presidencial que mencionava a decretação de estado de defesa e a aplicação de medidas de garantia da lei e da ordem.

Descreveu a reunião do dia 28.11.2022 como um encontro informal entre amigos e colegas das Forças Especiais. Alegou que, embora o tema principal não fosse político, a conjuntura do país acabou sendo discutida no evento. Confirmou, no entanto, a importância da presença do assistente do General TEÓFILO, a quem caberia conduzir eventuais medidas em caso de um decreto de natureza golpista. Negou conhecer o influenciador PAULO FIGUEIREDO ou ter lhe repassado qualquer informação ou documento. Em relação às mensagens enviadas em 4 de janeiro de 2023, aduziu que a frase estava relacionada a uma conversa que tivera com o General FREIRE GOMES, na qual comentaram o acerto do Presidente da República em não decretar o golpe, o que, segundo o réu colaborador, seria "*bom para o Brasil*". Negou ter tido conhecimento prévio de qualquer ato relacionado aos acontecimentos do dia 8.1.2023.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Tais afirmações do colaborador, especialmente por se referirem a condutas que lhe comprometem diretamente, contrastam com os demais elementos constantes dos autos. A mensagem em que o réu diz "*rascunha alguma coisa*" a RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA foi enviada em 8.11.2022, poucos dias antes da reunião com o General BRAGA NETTO acerca do plano "Punhal Verde Amarelo". Apenas após o encontro, já no dia 14.11.2022, CID pediu uma estimativa de gastos a RAFAEL DE OLIVEIRA, revelando que o rascunho anterior não se referia a valores. Na ocasião, CID perguntou "*qual a estimativa de gastos? Falei pra deixar comigo*", "*só faz uma estimativa com hotel. Alimentação. Material. 100 mil?*".

Registre-se que, ao receber o pedido de um rascunho, em 8.11.2022, RAFAEL DE OLIVEIRA disse: "*fica tranquilo!!* ***Ta sendo feito****!!*", indicando não ser ele o redator do documento. Logo no dia seguinte, em 9.11.2022, MÁRIO FERNANDES imprimiu o planejamento "Punhal Verde Amarelo" no Palácio do Planalto em horário coincidente com a presença de MAURO CID no local. Na sequência, em 10.11.2022, RAFAEL MARTINS voltou a conversar com MAURO CID, para agendar a reunião com BRAGA NETTO, e perguntou qual havia sido posicionamento inicial da cúpula do governo sobre o assunto[460], revelando que a ideia a ser discutida já

[460]Nesse mesmo diálogo, RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, ao receber o horário repassado por MAURO CID, questionou se a ideia que seria tratado na reunião havia sido bem recebida pelos destinatários, revelando que a pauta já era de conhecimento da alta cúpula da organização criminosa: "*Isso!! Acerte e me informe!! Pode ser no final da tarde. Receberam bem a possibilidade? Ae… a ideia é fazer a visita amanhã… tarde/noite!! Selva*!".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

tinha sido apresentada.

Além disso, embora o réu afirme não ter mantido contato com manifestantes ou financiadores, as mensagens enviadas por MAURO CID ao General Freire Gomes (em 11.11.2022) e a Aparecido Andrade (em 26.12.2022), transcritas acima, mostram exatamente o contrário. A tentativa de atribuir esse papel exclusivamente ao General BRAGA NETTO revela omissão relevante de sua própria participação.

Da mesma forma, a contemporização da reunião realizada em 28.11.2022 soa pouco crível. As mensagens extraídas do celular de MAURO CID mostram que ele tinha pleno conhecimento da articulação da carta aberta de oficiais das Forças Especiais para pressionar o Comandante do Exército. No dia da reunião, às 11h08, CORREA NETTO enviou mensagem a CID pedindo que assistisse ao programa Os Pingos nos Is, da Jovem Pan, afirmando que "*o Prec, o Espora Dourada e o Bigode serão expostos*". CID respondeu de imediato: "*Eu sei...Hahhahaha*". A troca evidencia sua atuação coordenada com PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, influenciador responsável pelo programa citado nas mensagens[461].

[461] Em 28.11.2022, às 21h03, o denunciado PAULO FIGUEIREDO anunciou, em seu perfil (@realpfigueiredo) na plataforma Twitter (atualmente "X"): "É *hora de colocar Os Pingos nos Is – hoje vou falar sobre o verdadeiro clima entre os militares – e, com prometido, vou dar nomes aos bois!*" (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024). Durante a transmissão realizada em 28.11.2022, PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO expôs os nomes do Comandante Militar do Nordeste, General Richard Fernandes Nunes; do Comandante Militar do Sudeste, Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva e do Comandante Militar do Sul, General Valério Stumpf Trindade. apresentador afirmou, na ocasião, que os três militares se posicionavam contra "*uma ação mais direta, mais contundente das Forças Armadas*" e ainda confirmou haver recebido a informação de fontes internas do Exército – "*nem sempre nós aqui*

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Apurou-se que o réu colaborador chegou a enviar mensagens a SÉRGIO CAVALIERI e RONALD FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, para tratar da elaboração da carta, e informou que o Presidente estava ciente da iniciativa. Em 26.11.2022, assim que tomou conhecimento sobre a ideia do documento, SÉRGIO CAVALIERE indagou a MAURO CID: *01 sabe disso?*", e foi respondido positivamente: "*sabe…*".

Além disso, a pauta da reunião do dia 28.11.2022 foi expressamente registrada nas comunicações entre seus participantes, sendo inconcebível a negativa sobre o objetivo específico e a gravidade do encontro. Duas mensagens de conteúdo similar foram enviadas por FABRÍCIO BASTOS a CORREA NETO, às 21h03 e às 21h52, durante a realização da reunião. A segunda mensagem apresentava o texto mais completo que a primeira, revelando o avanço dos debates realizados e a conclusão alcançada pelos acusados no dia (RAPJ n. 4401196/2023 e IPJ n. 4812470/2024):

Mensagem enviada às 21h03	**Mensagem enviada às 21h52**
Ideias Força 1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade 3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica) 4. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário 5.	Ideias Força 1. Falta de coesão dentro da Força - Nec de atuação no curtíssimo prazo 2. Nec de alertar os C Mil A acerca da realidade 3. Rlz ações concretas no campo informacional (Com estratégica) 4. Criação de Gab Crise, inicialmente no campo informacional (proposta no COTER) 5. O EB deverá falar com o Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário Estado Final Desejado: o estabelecimento de laços de confiança ente o PR e o Cmt EB Centro de gravidade: Alexandre de Moraes

como jornalistas nós podemos falar tudo que essas fontes contam ne".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Não parece razoável, também, a alegação do réu colaborador de que a mensagem enviada a SÉRGIO CAVALIERI, em 4.1.2023, teria sido motivada por uma conversa com o General Freire Gomes sobre a suposta correção da decisão de JAIR MESSIAS BOLSONARO de não assinar o Decreto. A mensagem fala claramente sobre "*coisas boas que estão por vir*", referindo-se a expectativas futuras, e não à avaliação de atos passados. A explicação oferecida pelo réu, portanto, não se sustenta diante do conteúdo da própria mensagem.

Todos esses elementos demonstram, de forma inequívoca, a participação direta de MAURO CÉSAR BARBOSA CID em vários capítulos da empreitada golpista. Sua atuação transcendeu o apoio técnico ou a subalternidade hierárquica. O réu colaborador exerceu função-chave na coordenação e execução dos atos voltados à ruptura institucional. Preenche os elementos dos tipos penais a ele imputados e, por isso, responde pelos crimes que lhe são imputados. A sua responsabilidade penal deve ser apreciada à luz da gravidade dos fatos cometidos, que ameaçaram o regime democrático e a integridade das instituições públicas.

Evidenciada a participação de MAURO CÉSAR BARBOSA CID nos eventos sob apuração, impõe-se a avaliação da reprimenda a ser imposta ao réu colaborador, com base no exame das normas que regem o acordo de colaboração premiada.

O acordo de colaboração premiada concebe negócio jurídico-processual bilateral e meio de obtenção de provas, sendo direcionado à

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

pessoa física sujeita à persecução penal, que confessa e colabora voluntariamente com a investigação e o processo criminal. A colaboração, como instrumento típico da justiça penal negocial, depende da voluntariedade das partes envolvidas, sendo regida pelas regras dos princípios do Direito Civil aplicáveis aos negócios jurídicos, mas adaptados aos interesses públicos que caracterizam o objeto do Processo Penal. Registra-se, especialmente, a exigência de boa-fé objetiva nas negociações e cumprimento do acordo.

A avaliação dos benefícios do colaborador pressupõe o exame sucessivo de três dimensões fundamentais. Inicialmente, deve-se verificar a validade do acordo, incluindo sua regularidade formal, a legalidade do procedimento e a livre manifestação de vontade do colaborador. Em seguida, a efetividade da colaboração passa a ser avaliada, aferindo-se em que medida as informações fornecidas contribuíram para a elucidação dos fatos investigados e para o avanço das investigações. Por fim, eventuais omissões, lacunas ou violações aos deveres assumidos devem ser ponderados, à luz da boa-fé objetiva e da lealdade processual. O enfrentamento dessas etapas permite a definição do alcance e da extensão do benefício premial a ser concedido, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação de regência.

A colaboração premiada firmada por Mauro Cesar Barbosa Cid tem origem em seu comparecimento espontâneo à Diretoria de Inteligência Policial, na sede da Polícia Federal no Distrito Federal, nos

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

dias 25, 28 e 31 de agosto de 2023, ocasião em que manifestou interesse em contribuir com as investigações desenvolvidas no âmbito do Inquérito n. 4.847/DF ("Milícias Digitais"). As tratativas resultaram na formalização do Termo de Acordo de Colaboração Premiada n. 3490843/2023, celebrado nos autos n. 2023.0070312-CGINT/DIP/PF, entre a Polícia Federal e Mauro Cesar Barbosa Cid[462].

O termo de colaboração foi autuado sob a Petição n. 11.767 no âmbito do Supremo Tribunal Federal, tendo sido realizada audiência prévia com o colaborador, em 6 de setembro de 2023, para aferição da regularidade, legalidade e voluntariedade do acordo, nos termos do art. 4º, § 7º, da Lei n. 12.850/2013.

Na sequência, o acordo foi homologado pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, em 9 de setembro de 2023, ocasião em que se reconheceu "*a regularidade, legalidade, adequação dos benefícios pactuados e dos resultados da colaboração à exigência legal, bem como a*

---

[462]O documento delimitou a abrangência da colaboração aos seguintes termos:

> **Cláusula 4ª**. Essas apurações estão relacionadas às atividades do COLABORADOR (integrante da organização criminosa) investigada nos autos do RE INQ 4.874/DF e respectivas PETIÇÕES, do Supremo Tribunal Federal, responsável pelas condutas investigadas nos autos em questão [a) ataques virtuais a opositores; b) ataques às instituições (STF, TSE) ao sistema eletrônico de votação e à higidez do processo eleitoral; c) tentativa de Golpe de Estado e de Abolição violenta do Estado Democrático de Direito; d) ataques às vacinas contra a Covid-19 e às medidas sanitárias na pandemia e f) uso da estrutura do Estado para obtenção de vantagens, o qual se subdivide em: f.1) uso de suprimentos de fundos (cartões corporativos) para pagamento de despesas pessoais e; f.2) Inserção de dados falsos de vacinação contra a Covid-19 nos sistemas do Ministério da Saúde para falsificação de cartões de vacina; f3 l Desvio de bens de alto valor patrimonial entregues por autoridades estrangeiras ao ex-Presidente da República, JAIR MESSIAS BOLSONARO ou agentes públicos a seu serviço e posterior ocultação com o fim de enriquecimento ilícito; g) Outros], de modo que o presente acordo de colaboração premiada tem por objeto todos os fatos ilícitos praticados, nesse contexto, pelo COLABORADOR, assim como todos os fatos ilícitos que sejam de seu conhecimento, os quais estão explicitados nos anexos que integram este acordo, sem prejuízo de eventuais aditamentos.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

voluntariedade da manifestação de vontade". O inconformismo manifestado pelos corréus em relação ao acordo, nesse sentido, revela-se desprovida de substrato jurídico idôneo, traduzindo tentativa de atribuir ao colaborador ausência de voluntariedade que sequer por ele próprio foi suscitada.

Em todas as oportunidades em que foi instado a se manifestar, Mauro César Barbosa Cid confirmou, de forma inequívoca, ter celebrado o acordo de colaboração premiada de forma livre, consciente e voluntária, não havendo indicação de coação, vício de consentimento ou fator apto a macular a regularidade ou a voluntariedade do ajuste. Assim o fez em audiência realizada previamente à homologação do acordo e reafirmou em posteriores oitivas realizadas perante o Supremo Tribunal Federal (audiências de justificação realizadas em 22.3.2024 e 21.11.2024, além de seu interrogatório judicial). Registre-se que, em todas essas oitivas, o réu se encontrava devidamente acompanhado por defensor técnico.

Embora, em momentos posteriores, tenham sido constatadas eventuais omissões ou falhas do colaborador no cumprimento integral das obrigações assumidas, essas circunstâncias não infirmam a validade do negócio jurídico celebrado. Se muito, configuram aspectos que deverão ser ponderados na análise de eventual rescisão do acordo de colaboração premiada, a teor do art. 4º, § 11, da Lei n. 12.850/2013[463].

[463] Cumpre salientar, desde logo, que a desconstituição do ajuste, por descumprimento das obrigações assumidas pelo colaborador, não invalida os elementos probatórios produzidos e incorporados aos autos no curso da colaboração.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Por sua vez, a legislação de regência, especificamente o art. 4º da Lei n. 12.850/2013[464], condiciona a concessão dos benefícios premiais à superveniência de determinados resultados, como: a identificação de coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização; a prevenção de novos delitos decorrentes de suas atividades; a recuperação total ou parcial do produto ou proveito das infrações penais; bem como a localização de eventual vítima com preservação de sua integridade física.

Além dessas condicionantes, o legislador igualmente vinculou a concessão dos benefícios premiais à personalidade do colaborador, à natureza, às circunstâncias, à gravidade e à repercussão social do delito, bem como à eficácia da colaboração (art. 4, § 1º, da Lei n. 12.850/2013[465]).

Na cláusula 5ª da colaboração premiada de Mauro Cid, a

---

[464] Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;

II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;

III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;

IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;

V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

[465] § 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Polícia Federal delimitou como possíveis benefícios decorrentes da colaboração, mediante prévia representação, a concessão de perdão judicial, a substituição de eventual pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou, ainda, a redução da pena privativa de liberdade em até dois terços.

Consta da disposição:

> PARTE III - DA PROPOSTA DA POLÍCIA FEDERAL
>
> Cláusula 5ª. Considerando a suficiência, a relevância e o ineditismo dos elementos de prova fornecidos, bem como o empenho demonstrado em revelar os meandros e a estruturação hierárquica da organização criminosa, inclusive com risco à própria vida, a repercussão social dos fatos trazidos a lume por sua iniciativa, sua utilidade no atual e futuro ressarcimento ao erário dos danos financeiros provocados pelos atos criminosos, evitando-se, ainda, eventuais infrações futuras decorrentes da atividade da organização criminosa, o COLABORADOR poderá se beneficiar das seguintes premiações legais, com representação da Polícia Federal ao juízo competente:
>
> I - a fim de que seja reconhecido, na homologação deste acordo de colaboração premiada, o beneficio do perdão judicial, na forma do§ 2° do art. 4º da Lei nº 12.850, de 2013;
>
> II - a fim de que seja garantida ao colaborador, na homologação deste acordo de colaboração premiada, a imposição de pena restritiva de direitos em substituição a eventual pena privativa de liberdade, na forma do art. 4º da Lei nº 12.850, de 2013;
>
> III - a fim de que seja garantida ao colaborador, na homologação deste acordo de colaboração premiada, a redução em até 2/3 da pena privativa de liberdade eventualmente imposta,na formado caput do art.4° da Lei nº 12.850,de 2013;

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> Parágrafo 1°. O beneficio a que se refere este acordo de colaboração premiada depende de homologação judicial de validação dos efeitos do beneficio ora propugnado.
>
> Parágrafo 2°. A POLÍCIA FEDERAL poderá pleitear em favor do COLABORADOR os benefícios ora acordados sem prejuízo dos direitos previstos no art. 5° da Lei nº 12.850, de 2013. (...)
>
> PARTE IV - DOS BENEFÍCIOS PLEITEADOS PELO COLABORADOR:
>
> I - Perdão Judicial ou pena privativa de liberdade não superior a 2 (dois) anos;
>
> II - Restituição de bens e valores pertencentes ao COLABORADOR apreendidos;
>
> III - Extensão dos beneficies para pai, esposa e filha maior do COLABORADOR, no que for compatível
>
> IV - Ação da Polícia Federal visando garantir a segurança do COLABORADOR e seus familiares, bem como medidas visando garantir o sigilo dos atos de colaboração.

O vínculo entre os benefícios premiais e a eficácia e eficiência do acordo foi reafirmado pelo eminente Ministro relator por ocasião da homologação do acordo, ao consignar que

> a aplicação das cláusulas que versam sobre os benefícios a serem obtidos dependerá da eficácia e eficiência do que for apresentado pelo colaborador perante as autoridades competentes e, do mesmo modo, a avaliação sobre a concessão do benefício da colaboração espontânea no bojo de uma eventual e futura ação penal caberá ao Juízo, nos termos do art. 4º, § 11, da Lei nº 12.850/13.

De modo geral, a postura colaborativa de Mauro César Barbosa Cid foi útil ao esclarecimento global dos fatos. Ainda que a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

Polícia Federal tenha descoberto espontaneamente a maior parte dos fatos narrados na denúncia, a colaboração contribui para trazer maior densidade aos eventos, ao reconstruir a dinâmica interna da organização criminosa e acrescentar pormenores aos fatos descobertos.

Essa constatação pode ser extraída da denúncia oferecida ao final das investigações, recebida integralmente pela 1ª Turma do STF, que evidenciou a eficácia do acordo de colaboração premiada como meio de obtenção de provas, em especial no que se refere à revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa (art. 4º, II, Lei n. 12.850/2013).

Já naquele momento inicial, em que instaurada a ação penal, constatou-se êxito na demonstração dos fatos, baseados em provas complementares às informações trazidas pelo colaborador, em respeito à regra de corroboração (art. 4º, § 16, da Lei n. 12.850/2013).

Não se pode, por isso, desconsiderar os proveitos trazidos pela colaboração à investigação e à responsabilização dos demais envolvidos. Mostra-se devido, nesse contexto, e em atenção ao princípio da confiança legítima, o reconhecimento dos benefícios pactuados no acordo de colaboração premiada em favor do réu.

Na esteira dessa compreensão, o Supremo Tribunal Federal preconiza que

> [o] colaborador possui direito subjetivo de cumprir sua parte no acordo e de receber os benefícios estabelecidos, devendo o Estado honrar com o compromisso

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

> assumido, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança[466].
>
> os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança tornam indeclinável o dever estatal de honrar o compromisso assumido no acordo de colaboração, concedendo a sanção premial estipulada, legítima contraprestação ao adimplemento da obrigação por parte do colaborador[467].

Ainda que a colaboração de Mauro Cid tenha, em certa medida, contribuído para o esclarecimento dos fatos sob investigação, persistem indícios de condutas possivelmente incompatíveis com o dever de boa-fé objetiva, consistentes, em grande parte, nas omissões do réu quanto a fatos relevantes.

O primeiro desses episódios remonta à matéria veiculada pelo portal de notícias Revista Veja, em 21.3.2024, com o seguinte título: "*Em áudios exclusivos, Mauro Cid ataca Alexandre de Moraes e a PF. Enquanto suas informações ajudam a desnudar a tentativa de golpe militar e comprometem Bolsonaro, o tenente-coronel detona o ministro e a instituição*".

Em razão dos áudios atribuídos a Mauro Cid, nos quais proferia ataques ao Supremo Tribunal Federal e à Polícia Federal, o eminente Ministro relator determinou, em 22 de março de 2024, a decretação de sua prisão preventiva, bem como autorizou a realização

[466] Petição n. 6.564, rel. o Ministro Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe 2.5.2022.

[467] HC 127.483, Tribunal Pleno, rel. o Ministro Dias Toffoli, DJe 4.2.2016

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

de busca e apreensão domiciliar em endereços a ele vinculados[468].

A decisão anotou que, segundo a matéria, o colaborador teria se comunicado com terceiros, repassando informações sigilosas de sua colaboração premiada, no provável intuito de obstruir a continuidade das investigações sobre a organização criminosa.

Em audiência realizada em 22.3.2024, o réu colaborador afirmou que os áudios divulgados pela revista "Veja" eram apenas um desabafo, feito em conversa privada e informal, sem a intenção de expô-los em veículo de grande circulação. Reafirmou que a decisão de firmar o acordo de colaboração premiada foi própria, livre e espontânea. Declarou não ter sido pressionado ou induzido pela Polícia Federal, esclarecendo que os policiais apenas apresentavam os fatos conforme vinham sendo investigados, os quais, por vezes, divergiam da versão que conhecia. Afirmou que não manteve contato com outros investigados ou terceiros.

Nada obstante, em novembro de 2024, a autoridade policial, por meio do Ofício n. 1197260/2024 – CCINT/CGCINT/DIP/PF, comunicou ao Supremo Tribunal Federal a existência de diversas inconsistências entre o conteúdo do Acordo de Colaboração Premiada firmado com Mauro César Barbosa Cid e as informações apuradas no

[468]A matéria possuía o seguinte título: "*Em áudios exclusivos, Mauro Cid ataca Alexandre de Moraes e a PF. Enquanto suas informações ajudam a desnudar a tentativa de golpe militar e comprometem Bolsonaro, o tenente-coronel detona o ministro e a instituição*".

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

curso da investigação desenvolvida na Petição n. 12.100/DF [469]. Registrou-se, em especial, a participação de Mauro Cid em reuniões

[469]Em manifestação datada de 19 de novembro de 2024, nos autos da Petição n. 11.767/DF, o Ministério Público sintetizou os elementos apurados nos seguintes termos:

> A autoridade policial, a partir de Ofício n. 1197260/2024 – CCINT/CGCINT/DIP/PF, trouxe aos autos diversas inconsistências entre o conteúdo do Acordo de Colaboração Premiada firmado com Mauro César Barbosa Cid e as informações obtidas ao longo da investigação em curso nos autos da Petição n. 12.100/DF.
>
> Registrou ter a investigação policial identificado a atuação de militares com formação em Forças Especiais na elaboração de estratégias para a prática de atos voltados à tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito. Apontou a existência de planejamento operacional denominado "Punhal Verde e Amarelo", que almejava a execução do eminente Ministro Alexandre de Moraes e dos candidatos eleitos Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho. Relatou a existência de núcleo para acompanhamento do eminente Ministro Alexandre de Moraes, com monitoramento de sua rotina para eventual cumprimento de ordem de sua prisão, caso o Golpe de Estado planejado obtivesse sucesso. Anotou terem referidos militares sido objeto de prisão preventiva, medida deferida nos autos da Petição n. 13.236/DF.
>
> Pontuou o conteúdo da Cláusula 11 do Acordo de Colaboração Premiada firmado com Mauro César Barbosa Cid, que impunha os deveres de "esclarecer espontaneamente todos os crimes que praticou" e "falar a verdade incondicionalmente". Anotou que a reunião ocorrida no apartamento do General Braga Netto em 12.11.2022, que contou com a participação de Rafael Martins de Oliveira e Hélio Ferreira Lima, objetivou o planejamento operacional da atuação de membros das Forças Especiais na execução de atos ligados à almejada ruptura institucional. Em relação a referida reunião, registrou ter o colaborador Mauro César Barbosa Cid limitado-se a informar que Rafael Martins de Oliveira e Hélio Ferreira Lima estavam em Brasília/DF e desejavam "tirar foto com o presidente" e "dar um abraço no general Braga Netto", acrescentando que na reunião "discutiram sobre a conjuntura nacional do país, a importância das manifestações, o pedido de intervenção militar, os pedidos que estavam sendo feitos pelo pessoal, se podia pedir, se não podia pedir, se era ali, se não era, se as manifestações podiam estar lá, se não podiam estar lá". Registrou que, após referida reunião, ambos Rafael Martins de Oliveira e Hélio Ferreira trocaram mensagens com Mauro César Barbosa Cid em relação ao monitoramento do eminente Ministro Alexandre de Moraes.
>
> A autoridade policial prossegue ao anotar que a reunião ocorrida entre militares das Forças Especiais em Brasília/DF em 28.11.2022 teve como pauta o planejamento e execução de ações para atingir o eminente Ministro Alexandre de Moraes e pressionar os Comandantes do Exército a aderirem à almejada ruptura institucional. Em relação a referida reunião, registra ter o colaborador Mauro César Barbosa Cid afirmado que "era comum que fossem feitos encontros quinzenais ou até mensais com elementos de Forças Especiais, que é um nicho do Exército" e que os participantes haviam debatido "as manifestações, os pedidos de utilização do art. 142 da Constituição Federal, a pressão que estava acontecendo no Exército; QUE o interesse era saber o pensamento de cada oficial, porque ali tinham militares que eram assessores de Generais".
>
> No que concerne o monitoramento do eminente Ministro Alexandre de Moraes, efetivado em troca de mensagens entre Mauro César Barbosa Cid e Marcelo Câmara, a autoridade policial registra ter o colaborador afirmado que a motivação do monitoramento era "o fato de que o então Presidentes havia recebido uma informação de que o General MOURAO estaria se encontrando com o Ministro ALEXANDRE DE MORAES em São Paulo/SP". Pontua que, indagado sobre a continuidade do monitoramento, o colaborador afirmou desconhecer sua motivação.

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

realizadas nos dias 12 e 28 de novembro de 2022. A primeira delas abordou o planejamento da denominada operação "Punhal Verde Amarelo", conduzida pelo grupo "Copa 2022", cujo objetivo consistiria no atentado contra a vida do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Vice-Presidente Geraldo Alckmin e do Ministro Alexandre de Moraes.

O colaborador foi ouvido pelo eminente Ministro relator, em audiência de justificação realizada em 21.11.2024, oportunidade em que retificou seu depoimento anterior sobre a reunião de 12.11.2022, na casa do General Braga Netto, com os Coronéis Rafael Martins de Oliveira e Hélio Ferreira Lima, passando a se alinhar às evidências obtidas nas apurações. Informou que, em certo momento, o General pediu que se retirasse do encontro, pois "*os três iriam começar a discutir planos operacionais para ações que pudessem gerar o caos social e a instabilidade política*". Esclareceu ainda que a mensagem enviada em 8.11.2022 a Rafael Martins, sobre um "*rascunho*", referia-se a propostas apresentadas por ambos os coronéis, relacionadas à "*indignação com a situação do país e à necessidade de ações concretas*". Em relação à reunião do dia 28.11.2022, suas contribuições foram mínimas.

Mauro Cid optou por sustentar algumas de suas omissões ao longo de toda a persecução penal, inclusive durante a audiência instrutória. A despeito dos elementos probatórios colhidos, portanto, o réu resistiu ao reconhecimento de sua efetiva participação nos eventos sob investigação. A conduta denota possível resistência ao cumprimento integral dos compromissos assumidos no acordo de

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

colaboração premiada.

Assim, embora não se desconsidere a eficácia pontual de sua colaboração para a elucidação de determinados ilícitos, cumpre reconhecer que os depoimentos prestados por Mauro Cid sobre sua própria atuação nas empreitadas da organização criminosa mostraram-se, em geral, superficiais e pouco elucidativos, especialmente quanto aos fatos de maior gravidade.

Soma-se a esse quadro a suspeita recentemente suscitada de que Mauro Cid teria utilizado perfil de terceiro, na plataforma *Instagram*, para manter contato com a defesa de corréu, em aparente afronta às restrições impostas pelas medidas cautelares. O episódio ganhou relevo em 12 de junho de 2025, quando reportagem da revista Veja apontou que o colaborador teria se valido do perfil @gabriela702 para se comunicar com o defensor de Jair Messias Bolsonaro, entre 29 de janeiro e 8 de março de 2024. A Meta, instada a se manifestar, confirmou que o referido perfil foi criado a partir de e-mail vinculado ao nome do réu (maurocid@gmail.com). A defesa de CID, por sua vez, negou que o perfil tenha sido utilizado pelo colaborador.

A questão permanece sob apuração, não sendo possível, neste momento, atribuir ao réu a autoria dos acessos. De todo modo, eventual comprovação de vinculação do perfil ao nome de Mauro Cid não implicaria, por si só, o esvaziamento da voluntariedade ou da legalidade do acordo de colaboração premiada, cuja regularidade e espontaneidade foram reiteradamente reconhecidas ao longo de toda a

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

instrução. Apenas estaria acentuado o caráter ambíguo da conduta do colaborador, que, por vias paralelas, buscava auferir benefícios premiais e restabelecer canais de interlocução com os demais corréus.

Ao lado dos benefícios trazidos à instrução processual, o comportamento do colaborador igualmente ensejou prejuízos relevantes ao interesse público e à higidez da jurisdição penal, exigindo criteriosa ponderação quanto à concessão das benesses previstas em lei. Registre-se, nesse sentido, que a omissão de fatos graves, a adoção de uma narrativa seletiva e a ambiguidade do comportamento prejudicam apenas o próprio réu, sem nada afetar o acervo probatório desta ação pena.

A Procuradoria-Geral da República, enfim, sugere que os benefícios decorrentes do acordo de colaboração premiada sejam concedidos com estrita observância ao princípio da proporcionalidade, levando-se em conta não apenas a efetiva contribuição do colaborador para o esclarecimento dos fatos, mas também o grau de lealdade demonstrado ao longo do procedimento.

Diante do comportamento contraditório, marcado por omissões e resistência ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, entende-se que a redução da pena deva ser fixada em patamar mínimo. O Ministério Público sugere, na esteira dessa construção, a redução de 1/3 da pena imposta pela prática criminosa como benefício premial decorrente de sua colaboração.

Afasta-se, por conseguinte, a concessão do perdão judicial, da

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

conversão automática da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos e da redução máxima de dois terços, uma vez que esses benefícios exigem colaboração efetiva, integral e pautada pela boa-fé, requisitos não plenamente evidenciados no presente caso.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos acima expostos, a Procuradoria-Geral da República aguarda, observadas as regras do concurso de pessoas (art. 29, caput, do CP) e do concurso material (art. 69, caput, do CP), a condenação de:

(i) ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES, pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP) e golpe de Estado (art. 359-M do CP);

(ii) ALMIR GARNIER SANTOS pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998);

(iii) ANDERSON GUSTAVO TORRES pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º, e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998), observadas as regras de concurso de pessoas (art. 29, caput, do CP) e concurso material (art. 69, caput, do CP);

(iv) AUGUSTO HELENO RIBEIRO pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º, e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998);

(v) JAIR MESSIAS BOLSONARO pelos crimes de liderar organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º, 3º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013),

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998);

(vi) MAURO CESAR BARBOSA CID pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998), com a incidência dos fatores favoráveis do regime de colaboração premiada nos termos acima sugeridos;

(vii) PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac

único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998); e

(viii) WALTER SOUZA BRAGA NETTO pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§2º e 4º, II, da Lei n. 12.850/2013), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998).

Aguarda, ainda, a fixação do valor mínimo para reparação dos danos causados pelos crimes denunciados, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal.

Brasília, 14 de julho de 2025.

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República

Documento assinado via Token digitalmente por PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 14/07/2025 23:46. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63efbbc1.bb6fc072.71678e72.8ffc20ac